

Proposta legislativa amplia competência sobre desapropriação

Projeto de Lei Complementar (PLP) pretende autorizar estados e o Distrito Federal a elaborarem leis específicas sobre desapropriação, procedimento cuja competência é, hoje, exclusiva da União. De autoria do deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP), a matéria se encontra em análise na Câmara dos Deputados.

[Leia +](#)

Minha Casa, Minha Vida Entidades tem novas regras

Instrução Normativa (IN) publicada na última terça-feira (3) alterou as regras do Minha Casa, Minha Vida na modalidade Entidades, voltada para famílias organizadas por associações e movimentos sociais.

**Confira os editais
desta edição!**[Leia +](#)[Página 2](#)

Últimas notícias do mercado

Impacto da Reforma Tributária na construção civil: o custo da obra vai subir?

Portas - 04/02/2026

DEMAIS ASSUNTOS

Alto valor do imóvel não afasta a proteção do bem de família

Conjur - 04/02/2026

Após debate na Assembleia Legislativa de Roraima, governo sanciona nova Lei de Terras no estado

Assembleia Legislativa de Roraima - 04/02/2026

Alterações no ITBI: fato gerador e base de cálculo na Lei Complementar 227/2026

Conjur - 04/02/2026

Em Marabá (PA), Vila Santa Fé recebe programa pioneiro de regularização fundiária

Prefeitura de Marabá - 04/02/2026

ÍNDICE

ACRE	73
CRUZEIRO DO SUL / AC	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ILDEFONÇO RODRIGUES CORDEIRO	73
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222	73
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARLETE	
SOARES SOUZA	73
PORTO ACRE / AC	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932	74
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
RAIMUNDO ALVES PEREIRA	74
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932	75
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MILENA	
DE OLIVEIRA DE SOUZA	75
ALAGOAS	75
MACEIO / AL	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GABRIEL OLIVEIRA	
MATIAS	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	76
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIO CRISTIANO DE MAYA	
GOMES	76
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO GUSTAVO ALMEIDA	
DA SILVA	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	77
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO DA ROCHA LESSA	
.....	77
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735	78
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS LIMA	
.....	78
AMAZONAS	78
MANAUS / AM	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	78
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	78
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945	79
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	79
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KARINA COSTA DE ANDRADE	
.....	79
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELITON DA COSTA RAMOS	
.....	79
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929	79
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA	
.....	80
BAHIA	80

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ABARÉ / BA	80
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548	80
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	80
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548	80
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	80
BOM JESUS DA LAPA / BA	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	81
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE LOPES DUARTE	81
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	82
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS	82
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	83
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): LUCILIO JOSE CURSINO DE OLIVEIRA	83
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	84
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA	84
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	85
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - FUNDAMENTO LEI 13.465, ARTIGO 20, §1º E ARTIGO 31, §5º - INTIMADO(S): BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA	85
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993	86
EDITAL - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA - ART. 31, § 5º, DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 - INTIMADO(S): JOAO ALBERTO DOS SANTOS	86
CAMACARI / BA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLOBO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	87
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484	87
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANE DE CARVALHO SANTOS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO PEREIRA DE SANTANA	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	88
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAMILE DE FARIAS PASSOS	88
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS DE SOUZA MENDES SANTOS	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONILDO DOS SANTOS	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	89
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JOSE QUEIROZ SANTANA	89
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DA CRUZ CONCEICAO	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYZE DA SILVA DOS SANTOS	90

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	90
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL CARVALHO DOS SANTOS	90
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REBECA GOES VIEIRA	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	91
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSENILSON SILVA SANTOS	91
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637	91
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENARIO RODRIGUES DE ALMEIDA	91
CONCEICAO DO JACUIPE / BA	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	92
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): KARLA CERQUEIRA MARTINS	92
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	94
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): WALDEMAR DOS SANTOS BRITO	94
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	96
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DE BRITO	96
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	98
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALSUERIO VALERIO CASAES	98
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	101
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDIMAR LAES VALERIO CASAES	101
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	103
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANGELICA CUSTODIA DA CRUZ	103
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	105
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE PEREIRA DE LIMA FILHO	105
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	107
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEILA SILVA DE SOUZA	107
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	109
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RENATO MATOS DE SOUZA	109
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003	112
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ CARLOS BISPO DOS SANTOS	112
ESPLANADA / BA	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	114
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989	114
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	114
FEIRA DE SANTANA / BA	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TISSIANE DE JESUS LIMA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	115
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409	115
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IRENILSON ANDRADE SILVA	115
IRARA / BA	116
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213	116
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	116
OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213	116
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	116
ITABERABA / BA	117
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070	117
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIVANILDO FERREIRA DA SILVA	117
JUAZEIRO / BA	118
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERA SABRINA ALVES DE CARVALHO	118
LAURO DE FREITAS / BA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	118
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FREITAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	118
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	119
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA VITERBO WELLENKAMP	119
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA PORTUGAL FALCAO	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	120
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ARTHUR CERQUEIRA MIGUEZ	120
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	121
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EMPREENHIMENTOS PATRIMONIAIS AMORIM LTDA	121
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA AUREA DANTAAS DE GOES	122
SALVADOR / BA	122
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601	122
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO DOS SANTOS PINTO	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	123
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANIRA SILVA DOS SANTOS	123
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391	124

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA BARAUNA	124
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404	124
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO AUGUSTO PEREIRA SATURNINO	125
SANTALUZ / BA	125
OFÍCIO ÚNICO DE SANTALUZ - CNS: 013961	125
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	125
SAUDE / BA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023	126
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	126
TEIXEIRA DE FREITAS / BA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	126
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	126
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102	127
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LETICIA SANTOS DA SILVA	127
UIBAI / BA	127
REGISTRO DE IMÓVEIS DE UIBAÍ - CNS: 132845	127
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	127
VITORIA DA CONQUISTA / BA	128
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARILUZE LAUDELINA DO NASCIMENTO ARAUJO	128
XIQUE-XIQUE / BA	128
REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066	128
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UBIRACI ROCHA LEVI	128
CEARÁ	129
CANINDE / CE	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE - CNS: 017228	129
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE WOLNER SANTOS	129
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE - CNS: 017228	130
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIANE SILVA SANTOS	130
FORTALEZA / CE	130
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750	130
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE WILSON BARBOSA PIRES	130
FORTALEZA / CE	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	131
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA MARINHO DE MAGALHAES	131
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719	131
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	132
HORIZONTE / CE	132
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610	132
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO FERNANDES	132
JUAZEIRO DO NORTE / CE	133
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CICERO AURICELIO LEITE DAS NEVES	133
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121	133
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEORGEANNE MOREIRA GONCALVES	133
MARACANAU / CE	134
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIANA SILVA NUNES BARBOSA	134
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAU - CNS: 015594	134
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SOUSA BARBOSA	135
PINDORETAMA / CE	135
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725	135
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIENE LEITE DE ALBUQUERQUE	135
RUSSAS / CE	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834	136
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO ANTONIO SANTOS	136
SAO GONCALO DO AMARANTE / CE	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	136
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROTEC TURISMO LTDA	136
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	138
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL	138
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	140
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NACIONAL IMOVEIS LTDA	140
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	142
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GLAUBER LACERDA SINDEAUX	142
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240	144
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO	144
ESPÍRITO SANTO	146
ALFREDO CHAVES / ES	146
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337	146
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELO PIANZOLA	147

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CARIACICA / ES	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	147
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ALENCAR ZATTA DOS SANTOS	147
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELIAS MARDONES	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	148
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO DE PADUA ALHAKIM RIBEIRO	148
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIA MARCIA DE AZEVEDO MARTINS RIBEIRO	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	149
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVILÁSIO FREIRE DE ASSIS	149
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	150
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	150
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MONICA CHRISTIE PIRES	150
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	151
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA	151
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	152
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARCIA VALERIA SOARES	152
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	153
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	153
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	154
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DORA DE OLIVEIRA	154
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806	155
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DULCILEA MATHEUS DE OLIVEIRA	155
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943	155
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRYSSA DA SILVA MERIGUETI VOLKERS	155
COLATINA / ES	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO VICENTE FAUSTINO	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	156
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE RODRIGUES	156
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANA BARBOSA RODRIGUES	157

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	157
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960	157
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRIZIO PEREIRA LIMA	157
IBATIBA / ES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683	158
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	158
JERONIMO MONTEIRO / ES	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596	158
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILZA FERREIRA	158
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	159
LINHARES / ES	159
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	159
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO GARCIA DUARTE	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	160
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINELLI	160
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394	161
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELESTE MARTINELLI	161
SERRA / ES	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	162
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EDMAR FRAGA ROCHA	162
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663	163
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EVANIA MARIA RODRIGUES ROCHA	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	163
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIO PONCIERI	163
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA THATIANA DE ALMEIDA NONATO PONCIERI	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	164
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIETE MENDES LINS DA SILVA	164
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO CUPERTINO VENANCIO	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIAS CONCEICAO DOS SANTOS	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	165
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRO XAVIER BARBOSA	165
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS BARBOSA MONTEIRO	166

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VIANA / ES	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	166
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSEIAS DA SILVA VITORACI	166
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAMIRYS MACHADO DE OLIVEIRA VITORACI	167
VITORIA / ES	167
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	167
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VAGNER VENTURIM DALVI	168
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782	168
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DALVI	168
GOIÁS	169
AGUAS LINDAS DE GOIAS / GO	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNARA ARAUJO OLIVEIRA	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	169
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDMILSON RUFINO DOS SANTOS	169
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	170
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DA CONCEICAO FLORENCIO	170
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	171
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AILANE MARIA SILVA	171
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	172
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO FLAUSINO DE LUCENA	172
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VICTOR BENICIO DO NASCIMENTO	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	173
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE ALVES GOMES	173
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OZILDO JOSE ILARIO DA COSTA	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	174
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIS FELIPE JOSE DE FREITAS	174
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	175
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO FRANCO GALENO	175
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	175

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO ANDRADE DE SOUZA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	176
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO DA SILVA BARBOSA	176
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO SILVA DOS SANTOS	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	177
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO BEZERRA DO NASCITO MOTA	177
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA GOMES DA SILVA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	178
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HUGO FERREIRA DA SILVA	178
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THALYTA GABRIELA JESUS DUTRA DA SILVA	179
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	179
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JACKSON VICTOR SANTANA PEREIRA	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	180
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL FERREIRA DE MACEDO	180
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL PIRES MORAES	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	181
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO DAS CHAGAS CAETANO NAZARIO	181
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SAMUEL WILLIAN SILVA BARRETO	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	182
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO DIAS DA SILVA	182
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377	183
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANNE JESUS DA SILVA	183
ANAPOLIS / GO	183
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO VIEIRA NETO	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	184
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEMILTON CAMILO GOMES	184
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	185

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WARLEY CARDOSO GOMES	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	185
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANE DE FATIMA CARDOSO GOMES	185
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	186
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAIANE BARCELAR DE SANTANA	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	186
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIELYS SIQUEIRA BUENO	186
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	187
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): LOURDES RIBEIRO DE LIMA	187
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005	187
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): WILLIAM DOWNING FANSTONE	187
APARECIDA DE GOIANIA / GO	187
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	187
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEIDOMAR BUENO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	188
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BOLIVANEIDE BATISTA SEABRA BUENO	188
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALKIRIA MARIA JUVENCIO MARTINS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	189
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MEIRISVAM XAVIER MARTINS	189
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOILSA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	190
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIO VINICIUS SOUSA DE LIMA	190
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	191
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GLADISTONE DE ALMEIDA SOUSA	191
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIA CRISTINA DA SILVA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	192
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JAIANE OLIVEIRA LIMA	192
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE OLIVEIRA DUARTE	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	193
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO VIEIRA ANTUNES	193
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	194
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDIELSON CARDOSO LIMA	194

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	195
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JHONNATAN GARCIA DE SOUSA LIMA	195
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA FLAUZINA DE OLIVEIRA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	196
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIOGO DE JESUS MIRANDA GOUVEIA	196
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	197
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA PEREIRA DE JESUS	197
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALLAN KLAYVER SANTOS ALVES	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	198
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISEU GOMES DOS SANTOS	198
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	199
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE GAMA DOS SANTOS	199
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	199
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	199
CACHOEIRA DOURADA / GO	200
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149	200
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON ANTONIO SOUZA SILVA	200
CHAPADAO DO CEU / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO APARECIDO DA SILVA	201
CIDADE OCIDENTAL / GO	201
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389	201
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	201
GOIANESIA / GO	202
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELSON DA SILVA JUNIOR	202
GOIANIA / GO	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	202
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KESSIA LOPES DE SOUZA MIRANDA	202
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA	203

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	203
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO DA MOTA CORREA	203
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SOFIA MARY DAMOTA PRITCHARD	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICK DA MOTA PRITCHARD	204
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	204
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD	205
GUAPU / GO	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPU - CNS: 028779	205
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CREUZA SANTIAGO DOS SANTOS	205
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPU - CNS: 028779	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CESAR CAMPOS PEREIRA	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPU - CNS: 028779	206
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RIVAIL DE BRITO MACEDO	206
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPU - CNS: 028779	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS VITOR SANTOS CARVALHO	207
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPU - CNS: 028779	207
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATEUS CORREA DA SILVA	207
HIDROLÂNDIA / GO	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA DE OLIVEIRA FLORES CARNEIRO LEITE RAMOS BORGES	208
REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLANDIA - CNS: 028308	208
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GUSTAVO RAMOS BORGES	208
JARAGUA / GO	209
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476	209
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): ANDRE DE CARVALHO ANDRADE	209
LUZIANIA / GO	209
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	209
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARA LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	210
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA GUEDES ALMEIDA DUARTE	210
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282	211
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO DUARTE BARBOSA	211
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660	211

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIEL AUGUSTO DA SILVA MIRANDA	211
NAZARIO / GO	212
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SONIA SILVEIRA BRAGA	212
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720	212
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PORTO FINO MAQUINAS LTDA	213
NOVO BRASIL / GO	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	213
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA	213
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080	214
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	214
PLANALTINA / GO	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	215
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CAMPOS BORGES	215
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO WELTON RODRIGUES	216
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984	216
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JEFFERSON DOS SANTOS FRANCA	216
SANTA HELENA DE GOIAS / GO	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCISCO DIVINO LIMA	217
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252	217
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZA HELENA DE LIMA AGUIRRE	217
SENADOR CANEDO / GO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	218
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA MARIA DE PINHO LORENZO	218
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480	219
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	219
TRINDADE / GO	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	219
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES PAZ	219
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PEDRO DA SILVA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	220
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA MURIEL SILVA DE OLIVEIRA	220
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	221

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUCAS FALEIRO DE SOUSA	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO CAETANO FLOZ SANTOS	221
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	221
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILIAN RIBEIRO DA SILVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ALVES DA SILVA	222
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	222
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILIAN DA SILVA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZ HURLEY CONCEICAO ALMEIDA	223
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	223
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARA JORDANA SILVA RIBEIRO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	224
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELINGTON DO CARMO JACINTO	224
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMINIA CARVALHO SOUSA	225
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104	225
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUAN SANTOS BRANDAO MACHADO	225
MARANHÃO	226
CURURUPU / MA	226
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURURUPU - CNS: 029686	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARLIELSON PINTO	226
MINAS GERAIS	226
ALFENAS / MG	226
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562	226
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANA RODRIGUES DE LIMA	226
ANDRELÂNDIA / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787	227
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	227
ARAGUARI / MG	227
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406	227
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA RODRIGUES DE AVILA	227
BELO HORIZONTE / MG	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DA CUNHA	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	228
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SILVA LEONARDO	228

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	228
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANY CRISTINA LIMA VIANA	229
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134	229
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL BARROSO DOS SANTOS	229
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL BATISTA MATEUS DOS SANTOS	230
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	230
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS BATISTA	230
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MARCIA DA SILVA NEVES	231
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	231
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALLACE BRUNO DA SILVA CRUZ	231
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA RODRIGUES FEUCHARD LINHARES	232
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	232
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA MARIA RODRIGUES FEUCHARD LINHARE	232
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MUCIO FEUCHARD LINHARES	233
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	233
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA LAILA RODRIGUES CASTILHO	234
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693	234
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ GUSTAVO CAMPOS CASTILHO	234
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HONORIO DE SOUZA GUIMARÃES	235
7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723	235
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HÉLIO SÊDA	235
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261	236
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	236
BETIM / MG	236
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040	236
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARINA CASSIA GONCALVES CAMPOS	236
BICAS / MG	237
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS - CNS: 033159	237
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	237
BOA ESPERANCA / MG	237

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255	237
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO RICARDO SAMPAIO VILELA	237
CONTAGEM / MG	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES GLEIDSON SANTOS	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	238
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA GONCALVES CORREA	238
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAROLINA ALINE DOS SANTOS DA ROCHA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	239
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTOFAN CRISTIANO DA ROCHA	239
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEISE RODRIGUES OLIVEIRA	240
ESMERALDAS / MG	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	240
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	240
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REGIANE SANTIAGO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	241
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEIDSON CUSTODIO RAMALHO	241
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRA NASCIMENTO RIBEIRO RAMALHO	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	242
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCIAO DE ARAUJO MACIEL	242
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGEFERSON DAYRON ROCHA	243
GOVERNADOR VALADARES / MG	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	243
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS CARVALHO OLIVEIRA	243
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990	244
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	244
GUARANESIA / MG	244
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO DA SILVA	245
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984	245
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE TORRES PEREIRA	245

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GUAXUPE / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274	246
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	246
IGARAPE / MG	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	246
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES	246
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	247
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVANDRO DA CRUZ LOPES	247
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115	247
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	247
IPANEMA / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109	248
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	248
IPATINGA / MG	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	248
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA FERNANDES OLIVEIRA	248
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666	249
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	249
ITAGUARA / MG	249
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA - CNS: 054130	249
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	249
ITABIRITO / MG	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PRISCILA PEREIRA TORREIRO	250
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175	250
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO DA SILVA TORREIRO	251
JUIZ DE FORA / MG	251
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949	251
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIMAR DE SOUZA PAULA	251
MATEUS LEME / MG	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA COUTINHO	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCELINA MARIA DA SILVA	252
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188	252
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS	252
MONTES CLAROS / MG	253

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151	253
EDITAL - AUTOTUTELA REGISTRAL - ART. 440-BG, CAPUT E III, PROV. Nº 195/CNJ C/C ART. 213 DA LEI Nº 6.015/73 - INTIMADO(S): BRENO SILVA CONEGUNDES	253
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	254
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO DURAES DE OLIVEIRA	254
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304	254
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	254
MURIAE / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067	255
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	255
NOVA SERRANA / MG	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	255
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILENE RODRIGUES ANDRADE	255
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITOR DA SILVA PEREIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	256
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS DE SOUZA FERREIRA	256
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248	257
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE LIMA FERREIRA	257
PARA DE MINAS / MG	257
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232	257
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO EDSON DE OLIVEIRA LAINE	257
PARAOPEBA / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALICE DO NASCIMENTO LIMA	258
PASSOS / MG	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	258
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO	258
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO	259
PEDRO LEOPOLDO / MG	259
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917	259
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO ALVES DE SOUZA	259
PERDIZES / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164	260
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON LUIZ DA SILVA	260

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RIBEIRAO DAS NEVES / MG	260
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	261
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON SALLES LIMA	261
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO CANDIDO DE SOUZA	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	262
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELISANGELA CAMPOS HONORATO	262
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA LAIS DE OLIVEIRA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	263
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PEREIRA DE SOUZA	263
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUELI GARCIA DE FARIAS SILVA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	264
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENILDO ALVES DA SILVA	264
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAYARA BARBOSA RODRIGUES	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	265
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WASHINGTON ROBERTO DA SILVA GOMES	265
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA TRINDADE DA COSTA G SILVA	266
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281	266
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIRLANA FREITAS DE LIMA	266
SABARA / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180	267
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATA KELLY SANTOS RODRIGUES	267
SANTA LUZIA / MG	267
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345	268
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ZILDA ROSA MOREIRA	268
SANTA MARIA DO SUACUI / MG	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	268
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDILAINE AMOROZO BORGES SILVA	268
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	269

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WESLEY NUNES RODRIGUES	269
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851	269
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SERGIO NUNES DA SILVA	269
SAO JOAO DO PARAISO / MG	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO - CNS: 152777	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MIRIAN DE JESUS CARVALHO RIBEIRO	270
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO - CNS: 152777	270
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILDASIO RIBEIRO	271
SAO JOAO EVANGELISTA / MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	271
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	271
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	272
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	272
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	273
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	273
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	274
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	274
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456	275
EDITAL - RTD - ART. 61, SEÇÃO IX, CAP. XIX NORMAS DE SERVIÇO DE SÃO PAULO - INTIMADO(S): REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG	275
SETE LAGOAS / MG	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	276
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEANDER FELIPE GONCALVES PENA	276
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA DUARTE ANTUNES	277
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	277
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEIWIDY WILLIAN SANTIAGO AZEVEDO	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	278
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL	278
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENDA THAINA LUZIA TEIXEIRA	279
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597	279
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILENE DE CASSIA SILVA	279
SILVIANOPOLIS / MG	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ADRIANO DE PAULA	280

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	280
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA LUCIA DA SILVA LIMA	280
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	281
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988	281
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	282
TAIOBEIRAS / MG	282
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOBEIRAS - CNS: 044933	282
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO DA CUNHA NETO	282
TEOFILO OTONI / MG	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIMAR DE JESUS BARROSO	283
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382	283
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIANE APARECIDA PIRES GUSMAO	283
TUPACIGUARA / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA - CNS: 053850	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARNALDO SILVERIO	284
TURMALINA / MG	284
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794	284
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAQUIM WILSON FERREIRA DE ABREU	284
UBERABA / MG	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOELMA MARTINS DOS SANTOS	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	285
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO AUGUSTO GONCALVES	285
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963	286
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DHULLY CABRAL MONTEIRO	286
UBERLANDIA / MG	286
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO CAETANO COSTA	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	287
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SILVA SIEIRO	287
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DELSON ROBNEY VIANA JUNIOR	288
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	288
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDA BORGES ALMEIDA	288

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL RICHARDSON ARAUJO VERAS	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	289
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA DA SILVA VERAS	289
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	290
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA DESIRÉE OLIVEIRA SIMEÃO	290
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032136	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALINA ROSA BARBOSA	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	291
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KRMB LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP REPRESENTADA POR KATIUSSE RODRIGUES MOTA BARROS - DOCUMENTO: 041.492.846-60	291
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RANIA ALVES DE CALDAS	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	292
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOYCE KELLY DE SOUZA SANTOS	292
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIGIA DAMASIO DE MACEDO	293
VARGINHA / MG	293
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782	293
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO PAULO DOS SANTOS REIS	293
VESPASIANO / MG	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS VENTURA RAMOS DA SILVA MARTINS	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	294
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORRUANY FARIAS DE OLIVEIRA	294
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRENO WUELINTON DE OLIVEIRA	295
VICOSA / MG	295
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	295
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY DE ASSIS	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	296
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA	296
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	297
EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): JOSE OSORIO DE CASTRO BARNABE	297
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VICOSA - CNS: 061523	297

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ESTREMAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 896 § 3, INCISO II DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ SC E ART. 213 § 3 DA LEI 6.15/73 - INTIMADO(S): **JOAQUIM BRAZ DA SILVA** 297

VISCONDE DO RIO BRANCO / MG 297

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983 297

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOSE TEIXEIRA SOBRINHO** 298

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983 298

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FELIPE DA COSTA RINCO** 298

MATO GROSSO DO SUL 299

CAMPO GRANDE / MS 299

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 299

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **WILLIAN VILHAR DA SILVA** 299

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 299

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **POMPEU VERARDO** 299

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933 300

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **MARGARIDA MOULARD VERARDO** 300

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 300

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALEX GOMES CARDOSO ROCHA** 300

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 300

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **DANIELLI PEIXOTO DA SILVA** 300

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 301

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **WALTER LUCIANO RIBEIRO** 301

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344 301

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): **ELZA HELENA BRAZ RIBEIRO** 301

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 302

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **HEITOR EDUARDO LABURU** 302

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055 302

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): **LAIS DALILA DA SILVA LABURU** 302

DOURADOS / MS 303

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661 303

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ROBERTO ITAMAR WERNER** 303

PONTA PORÁ / MS 303

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÁ - CNS: 158030 304

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **MONICA MARIA RAUBER KLERING** 304

SIDROLANDIA / MS 304

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648 304

EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): **RONILDO GONCALVES DE SOUZA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	304
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	305
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): FATIMA MOREIRA DA CRUZ	305
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLANDIA - CNS: 061648	305
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ANTONIO SEBASTIAO HONORATO DE ARAUJO	305
MATO GROSSO	306
CUIABA / MT	306
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784	306
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JANAINA FLAVIA ARAUJO COUTINHO	306
NOVA UBIARATA / MT	306
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIARATA - CNS: 154500	306
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EZACHIAS SOARES	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIARATA - CNS: 154500	307
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILDO HOFFMANN	307
PEDRA PRETA / MT	307
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295	307
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KENNET CAMILO DA SILVA	307
PEIXOTO DE AZEVEDO / MT	308
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196	308
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CONFINA AGROMT LTDA	308
RONDONOPOLIS / MT	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARMEN SILVIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES	309
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297	309
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO RODRIGUES ALVES	309
SANTO ANTONIO DO LEVERGER / MT	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GENIVALDO EVANGELISTA NUNES	310
SAO FELIX DO ARAGUAIA / MT	310
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	310
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HIPERMERCADO BARRIL LTDA	311
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578	311
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA OLIVEIRA SALOMAO	311
SINOP / MT	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	312
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELO ROTILLI	312
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524	312
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	312
SORRISO / MT	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279	313
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): N G ARTMANN & CIA LTDA	313
ÁGUA BOA / MT	313
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420	313
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROMARIO MARTINS PINHEIRO	313
PARÁ	314
ABAETETUBA / PA	314
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 066860	314
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA DA COSTA PACHECO	314
ANANINDEUA / PA	314
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599	314
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JACIRA MOKDCI DA SILVA	315
BELEM / PA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	315
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA	315
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	316
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELLE MEIRELES SOVANO BARBOZA	316
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABRICIO DANTAS BARBOZA	317
BRAGANCA / PA	317
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771	317
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA CLAUDIVANIA DA SILVA PEREIRA	317
CAPANEMA / PA	318
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KASSIA ANDREZA PASSO DA CUNHA	318
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	318
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADAILTON ALVES DE BRITO	318
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	319
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALDINEY ANDRADE ZENA	319
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	319

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO FABRICIO ALVES DA ROCHA	320
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	320
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IZAQUE GOMES GALVAO PEREIRA	320
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MANOEL VALDELIRO DE ALMEIDA	321
SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979	321
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES CLAUDIO MIRANDA FURTADO	321
MARABA / PA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO SEVERINO FEIO DA SILVA	322
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	322
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILLA OLIVEIRA LOPES	322
PARAGOMINAS / PA	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HENRIQUE REGES DE CARVALHO	323
PARAÍBA	323
CABEDELO / PB	323
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	323
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIA REGINA DAS CHAGAS PEREIRA	323
CAMPINA GRANDE / PB	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALQUIRIA GOMES DE VASCONCELOS	324
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	324
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDSON RAMOS DA SILVEIRA	325
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548	325
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FÁBIO MEIRA NEPOMUCENO	325
CONCEICAO / PB	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837	326
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY	326
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837	328
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY	328
JOAO PESSOA / PB	330
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	330
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA	330

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CICERO HONORATO LEITE	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	331
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA	331
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	332
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CICERO HONORATO LEITE	332
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	333
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CICERO HONORATO LEITE	333
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	334
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA	334
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161	335
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CICERO HONORATO LEITE	335
PATOS / PB	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): VALDEBAN DE SOUSA CARVALHO	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	336
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS	336
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260	337
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	337
PEDRAS DE FOGO / PB	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS	338
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969	338
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIO LUCIO CABRAL DE ARRUDA MELO	338
SANTA RITA / PB	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): IVONETE DOS SANTOS PALMEIRA	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	339
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE JOAO DA SILVA FRANCISCO	339
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIDALVA SOARES DA SILVA FRANCISCO	340
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965	340
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSIMEIRE DURVAL MARCELINO DE SOUZA	340

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAPEROA / PB	341
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926	341
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	341
PERNAMBUCO	341
CARUARU / PE	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	341
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEYVISON MATEUS DE ALBUQUERQUE TORRES	341
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIZA DA SILVA DANTAS DE ALBUQUERQUE TORRES	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	342
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ	342
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AGNE QUITERIA DOS SANTOS RAMOS GOUVEIA	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	343
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAIS MIRANDA FREIRE DE MORAES BARCELLOS	343
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE WILLIANE DA SILVA CLEMENTE	344
CAMARAGIBE / PE	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	344
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELE CALDAS RAMOS	344
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVENY LAISA CORDEIRO DE ALMEIDA	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	345
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON VICTOR BELO DE ANDRADE	345
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323	346
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WENDELL GUSTAVO CIBOTA	346
GRAVATA / PE	346
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123	346
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	346
IBIMIRIM / PE	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	348
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR	348
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ROSEANE MACARIO DE MELO	349
IGARASSU / PE	349

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	349
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LINO FRANCISCO DE PAULA	349
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	350
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CECÍLIO JOSÉ DE PAULA	350
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583	351
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUÍZ GONZAGA DE PAULA	351
LAGOA DO OURO / PE	352
REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413	352
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	352
PAULISTA / PE	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	353
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JERRYSON GALINDO DE CARVALHO LIRA	353
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO SOUZA BIGOIS	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANO ARRUDA DO NASCIMENTO	354
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434	354
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FELIPE DE SOUZA SANTOS	355
PETROLINA / PE	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): G & M COMERCIO LTDA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	355
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): G & M COMERCIO LTDA	355
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348	356
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA FRANCISCA BATISTA	356
SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / PE	356
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559	356
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	356
SAO JOAQUIM DO MONTE / PE	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - CNS: 150953	357
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SEVERINO BRAZ DE MEDEIROS	357
SURUBIM / PE	357
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	357
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ARINALDO URBANO DA SILVA	358
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214	358

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):
VALQUIRIA GOUVEIA URBANO DA SILVA 358

PIAUI 359

PARNAGUA / PI 359

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAGUA - CNS: 153338 359

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):
VANDERLINO MARCO DE SOUSA 359

TERESINA / PI 360

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **THIAGO JOSE DOS SANTOS FREITAS** 360

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 360

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PHILLIPE AUGUSTO SENA DE BARROS** 360

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS** 361

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **PAULO SANTOS SILVA** 361

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646 361

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **RAMILLY ADRIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO** 362

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 362

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANO ALMEIDA DE SOUSA** 362

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 362

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA** 362

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **FRANCISCO WANDERSON DIAS CARNEIRO** 363

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 363

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JOAO GABRIEL CARVALHO DA SILVA** 363

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444 364

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **HERBERT NORMAN SARMENTO VELOSO MARTINS FILHO** 364

PARANÁ 364

APUCARANA / PR 364

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209 364

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO** 364

ARAUCARIA / PR 365

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754 365

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **EMMY SILVESTRE OLIVEIRA** 365

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754 365

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): **JULIANO VIZZOTTO ALVES** 366

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754 366

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELE LEPIESZYNSKI ALVES	366
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTELA CRISTINA CORDEIRO	367
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754	367
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ RICARDO DE AGUIAR AUGUSTO	367
BANDEIRANTES / PR	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	368
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX RAPHAEL MESCHINI	368
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	369
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA	369
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688	370
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARM12 COMERCIO DE CEREAIS LTDA	370
BARBOSA FERRAZ / PR	371
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194	371
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILBERTO BACARIN	371
CAMPINA DA LAGOA / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058	372
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DOMINGOS PEREIRA DE SALLES	372
CANTAGALO / PR	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	372
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PEDRO BUREI	372
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	373
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JORGE BUREI	373
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308	374
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	374
CASTRO / PR	374
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975	374
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): OPEA SECURITIZADORA S.A	374
CURITIBA / PR	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	376

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	376
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	376
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	377
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NINA KASSIN	377
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	377
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLAUDIA SIMONE KASSIN TREVISAN	378
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	378
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SIMOME MARIAN GARCIA	378
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MARTINS MORGADO SALGADO	379
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	379
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): EURIDES SALGADO	379
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SABRIANE BRANDAO	380
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465	380
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JCF PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA	380
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIENE SCHMIDLIN FARION	381
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	381
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): DANIEL AUGUSTO FARION	381
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606	382
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): GASTAO SCHMIDLIN JUNIOR	382
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238	382
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MARCONDES DA CRUZ	382
CURIUVA / PR	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILMARA DE MIRANDA RODRIGUES MACHADO	383
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958	383
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO MACHADO JUNIOR	383
IPIRANGA / PR	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRANGA - CNS: 087163	384
EDITAL - LOTEAMENTO - CANCELAMENTO, ART. 23 § 20 DA LEI Nº 6766/79 - INTIMADO(S): MUNICIPIO DE IPIRANGA	384
JAGUARIAIVA / PR	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	384
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VOLMAR FERREIRA TERRES	384

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	384
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA DA GRACA FERREIRA TERRES	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	385
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUSTAVO JUNIOR NOGUEIRA	385
.....	385
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774	386
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CHRAINER SILVEIRA	386
.....	386
LONDRINA / PR	386
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766	386
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS PEREIRA	386
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): BRUNO GERARD NORIVAL DONCHE GAY	387
.....	387
NOVA ESPERANÇA / PR	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	387
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANGELO DONIZETI BOREGGIO	387
REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004	388
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSLAINE DONIZETE MEN BOREGGIO	388
.....	388
PATO BRANCO / PR	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARISA DE FATIMA CAPPOANI CASAGRANDE	389
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DENILSON CASAGRANDE	389
.....	389
PONTA GROSSA / PR	389
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509	389
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANAEL ALVES CORDEIRO	390
.....	390
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675	390
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EVERSON JOSE DIAS	390
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429	391
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IMOBILIARIA PONTAGROSSENSE LTDA	391
.....	391
PORECATU / PR	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	391
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS	391
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): APARECIDA THEODORO DA SILVA	392
.....	392
RESERVA / PR	392

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210	392
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO VAZ ROCHA	392
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILTON MARTINS ROCHA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210	393
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA	393
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210	394
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDENILSON COSTA	394
RIO NEGRO / PR	394
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415	394
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	394
SAO JERONIMO DA SERRA / PR	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	395
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA	395
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	396
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CELIA APARECIDA COSTA	396
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	397
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DARCY APARECIDA ALMEIDA	397
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	398
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDERSON UHREN	398
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	399
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA	399
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	400
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDILSON DOS SANTOS	400
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	401
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDIMAR EUZEBIO ALMEIDA COSTA	401
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	402
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ESMENIA FERREIRA DA COSTA	402
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	403
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): INA TEIXEIRA DA COSTA	403
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	404
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA	404
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	405
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE DIOLINDO DE MELLO	405
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	406
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA DE FATIMA COSTA	406
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	407

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARCIA CARNEIRO DA COSTA	407
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	408
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA DOS SANTOS	408
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	409
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE FATIMA COSTA ZAMBON	409
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	410
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO	410
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	411
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MICHELANGELO ZAMBON	411
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	412
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NEIDE FERREIRA DA COSTA	412
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	413
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILTON CARNEIRO DA COSTA	413
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844	414
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): THAIS DE MELLO COSTA ALVES	414
SÃO JOSE DOS PINHAIS / PR	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO MENDES DA ROCHA NETO	415
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970	415
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAIANY FERREIRA DOS SANTOS MENDES	415
UNIAO DA VITORIA / PR	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LAUDELINO TRINDADE DE GOES	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	416
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LENOIR TRINDADE BONA	416
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELY MARES DE SOUZA	417
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA	417
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484	417
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR	417
RIO DE JANEIRO	418
ARARUAMA / RJ	418
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431	418
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA	418

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BARRA DO PIRAI / RJ	418
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 090191	418
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	418
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128	419
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	419
BARRA MANSÁ / RJ	420
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSÁ - CNS: 089193	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE JOSE MARTINS	420
CABO FRIO / RJ	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	420
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUSSARA RIBEIRO DA COSTA	420
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILIO MOREIRA DA COSTA	421
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060	421
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIANDRA FERREIRA DA SILVA	421
CAMPOS DOS GOYTACAZES / RJ	422
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE MONTEIRO DA SILVA	422
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	422
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ITALO HENRIQUE DA SILVA CASTELAR	423
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	423
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARTA VALERIA SILVA FERREIRA VALVERDE	423
5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAQUIM JOSE MARTINS VALVERDE	424
DUQUE DE CAXIAS / RJ	424
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	424
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELOI DO NASCIMENTO MANHAES SILVA	424
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON DA SILVA JUNIOR	425
ITABORAÍ / RJ	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	425
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO FORTES DA SILVA	425
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	426
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	426
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LORENA SANTANA GALVÃO CHAFFILLA	426

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA CHAFFILLA	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	427
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAYCON SILVA SOARES	427
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCISCO	428
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	428
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE ALVES CARVALHO	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	429
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON SOARES DA ROCHA	429
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES CARDOSO BARBOSA	430
MACAE / RJ	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	430
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE MELGAR CARDOSO	430
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VITORIA ALUMINIUM E VIDROS LTDA	431
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512	431
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO ROBERTO FRUNGILO	431
MAGE / RJ	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	432
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO ARANTES DE MELO	432
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANE LUGAO DE SA MARINHO	433
MANGARATIBA / RJ	433
OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492	433
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR	434
MARICA / RJ	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	434
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RENATO DE OLIVEIRA BATISTA	434
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULISA CONRADO FRANCISCO BATISTA	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	435

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA PEREIRA ESTACIO	435
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA GIOVANA DE SOUSA RIBEIRO	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	436
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES FERNANDES TAVARES	436
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICARDO LOURENCO DE ALVARENGA	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	437
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OTAVIO CESAR DE OLIVEIRA AZEVEDO	437
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODOLFO DE OLIVEIRA SERRA	438
MESQUITA / RJ	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	438
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEILSON PROCOPIO DA SILVA	438
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELA OLIVEIRA AMARAL	439
NITEROI / RJ	439
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121	439
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CLAUDIA BARBOSA DA COSTA	440
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	440
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO CARLOS ANDRADE LEÃO	440
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA BEATRIZ DA SILVA ABRAHAM LEÃO	441
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	441
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCI MARIA BARBOSA VIEIRA PEREIRA	441
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HAMILTON NUNES PEREIRA	442
9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417	442
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO	442
NOVA IGUAÇU / RJ	443
4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353	443
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL SILVESTRE DA SILVA	443
PETROPOLIS / RJ	443
7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334	443
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GILBERTO STATZNER DE FREITAS	443
PIRAÍ / RJ	444
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	444
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALCI DIAS DO NASCIMENTO	444
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	445
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO	445
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	446
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS DO NASCIMENTO	446
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	447
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS	447
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	448
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOS SANTOS	448
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	449
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NASCIMENTO DOS SANTOS	449
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	450
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARINEI DIAS DO NASCIMENTO	450
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	451
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO	451
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	452
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARILZA DIAS DO NASCIMENTO	452
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320	453
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO	453
RIO BONITO / RJ	454
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316	454
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): AMILTON JOSE DA SILVA	455
1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316	455
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GONCALVES DA SILVA	455
RIO DAS OSTRAS / RJ	456
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAYANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA	456
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	456
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAYNA FREITAS DA COSTA	456
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GIZELE CASTILHO RIBEIRO	457
2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	457
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS LEANDRO CARDOSO	457

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TERRA	457
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	458
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA	458
2 OFÍCIO DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830	458
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): IMOBILIÁRIA MARILEA LTDA	458
RIO DE JANEIRO / RJ	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILENE FELISMINO PINTO DA SILVA	459
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	459
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIEGO ARAUJO FERREIRA	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	460
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GISELE CRISTINA CARVALHO DA SILVA	460
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO SANTOS FERNANDES DA SILVA	461
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	461
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO MACEDO SOBRINHO	461
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNO TONINI DE ANDRADE PINTO	462
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	462
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULA TONINI ANDRADE PINTO	462
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VINICIUS DINIZ DE OLIVEIRA	463
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	463
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL PAES DA MOTTA E A HENRIQUES	463
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO CARLOS ADAO	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	464
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ARIANA LEAL CARDOSO MARTINS	464
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEBORA CARLOS DOS SANTOS	465
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	465
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THAYNARA COSTA DE SOUZA	465
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WEDSON DE AZEVEDO JUNIOR	466
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE VEIGA DE AZEVEDO	466

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346	466
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE DA CONCEICAO MARTINS LIMA	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	467
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIELLE ALVES REGIS	467
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RICHARD DE SOUZA BORRET	468
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	468
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LARYSSA CUNHA BORRET DE SOUZA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	469
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA QUEIROZ ESTEVAO DA CUNHA	469
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAURO SANTOS DA SILVA	470
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344	470
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL JORGE RODRIGUES SACRAMENTO	470
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SARA SANTOS DIAS DA SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	471
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO DIAS DA SILVA	471
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO BORGES DE SANTANA	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	472
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCUS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA	472
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THABATA LENITA AMORIM	473
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	473
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DOUGLAS BASTOS DA SILVA	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	474
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SUZIE CRISTINE LIMA DE OLIVEIRA	474
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ERLANDO HONORIO DE OLIVEIRA	475
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617	475
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA	475
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	475
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAIO CESAR CORREA DE LIMA	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	476

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDA ATAIDE DE OLIVEIRA	476
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA MOREIRA DOS REIS	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	477
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAQUEL CANDIDO DA SILVA	477
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE GUILHERME PEREIRA ALENCAR	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	478
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCILENE FERREIRA DA SILVA	478
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATANI MARTINS DE FREITAS	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	479
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SULMARA SOUZA DOS SANTOS	479
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELA MILENA DIAS TERTULINO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	480
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO COSTA ARAUJO	480
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERCINO VIDAL MOTA	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	481
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA DE PAIVA SIQUEIRA MOTA	481
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JADSON MANDARINO BARCELLOS	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	482
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VIVIANE VARGAS RODRIGUES BARCELLOS	482
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL CIAMBARELLA DE ALBUQUERQUE	483
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	483
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JUCARA GOIS CIAMBARELLA	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	484
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRED UILLIAM DA SILVA	484
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCILIO DANIEL ALVES DA COSTA	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	485
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CAETANO LOURENCO	485
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS DE SA OLIVEIRA ALBUQUERQUE DIAS	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	486
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS VINICIUS ALBURQUERQUE DIAS OLIVEIRA, ...	486
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA JESUS DE BRITO GOMES	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	487
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARLON GOMES DA SILVA	487
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CESIANE CAMELO ALVES	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	488
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JORGE DOS REIS ALCANTARA	488
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAPHAEL FILIPE CORREIA DOS SANTOS	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	489
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SISLANDA DE PAULA DA SILVA	489
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CHARLES DOS SANTOS MATTOS	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	490
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	490
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VERÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	491
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	491
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NIVEA CONCEICAO COUTINHO	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	492
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO FERNANDO COSTA SILVA	492
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROQUELINE OLIVEIRA DAS NEVES	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	493
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TATIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA	493
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ULYSSES DA PAIXAO GOMES LEAO	494
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	494
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO COSTA CAVALCANTI	494
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCILANIO RAMOS NOGUEIRA	495

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	495
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ARINEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA	495
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE DE CAMPOS LIMA	496
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	496
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS	496
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALESSANDRA CORTEZ DE OLIVEIRA	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	497
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO MONSUETO GOMES DA SILVA	497
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANGELA RAMOS AMANCIO MARTINS	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	498
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): REJANE FERREIRA DA SILVA	498
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TULIO SANTOS FURTADO	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	499
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROSILENE DA SILVA SANTOS	499
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FLAVIO DAVI SOARES MIRANDA	500
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	500
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIVALDO MATOS	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	501
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEX SOUZA DOS REIS SANTOS	501
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ALDEMIR ALVES DE BARROS	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): METRÓPOLE COMPANHIA SA	502
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776	502
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ANTONIO CARLOS ANTUNES SOARES	502
SAO GONCALO / RJ	503
6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779	503
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA DA CONCEICAO CABRAL	503
SAO JOAO DE MERITI / RJ	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	503
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO	503
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NILTON GARCIA DE AZEVEDO	504
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	504
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA ALVES DE AZEVEDO	505
3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621	505
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LURDES MIRANDA	505
SAQUAREMA / RJ	506
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	506
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): NORMA JOSE DARWICH NOGUEIRA OU SEU ESPÓLIO	506
OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476	506
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): HELER NOGUEIRA OU SEU ESPÓLIO	506
SEROPEDICA / RJ	506
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	506
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	507
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DOMINGOS TRINDADE LAURINHO	507
2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635	508
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	508
TERESOPOLIS / RJ	508
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	508
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS MENDONÇA DE FARIA	509
1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282	509
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAREN TEIXEIRA DA SILVA DE FARIA	509
RIO GRANDE DO NORTE	510
PARNAMIRIM / RN	510
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA	510
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315	510
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA KARENINE BATISTA DO NASCIMENTO	510
SAO GONCALO DO AMARANTE / RN	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RONALDO FRANCISCO DE CARVALHO FILHO	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	511
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ERIVAN FERREIRA	511
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMANUEL SILVA ALVES DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MEDEIROS	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	512
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIANA DE OLIVEIRA AMARO DE MEDEIROS	512
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDRE DE ARAUJO GOMES	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	513
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAXSUEL FARIAS DE OLIVEIRA	513
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HILBERTO DANTAS DE SOUZA	514
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323	514
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCISCA FABIOLA DE OLIVEIRA SOUZA	514
TIBAU DO SUL / RN	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216	515
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIS ALBERTO RIVA FERNANDEZ E OUTROS	515
RIO GRANDE DO SUL	515
CACHOEIRINHA / RS	515
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639	515
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEANDRO RAMOS ARAUJO	515
CANELA / RS	516
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556	516
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SIMONE ZANATTA DA COSTA	516
CANOAS / RS	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA LUISA PIZETTA STEURER	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	517
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO RICARDO GOULART	517
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARGARETE RODRIGUES	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	518
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ERI LIMA	518
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS LEITE RODRIGUES DA COSTA	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	519
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDUARDO DORNELLES REIS	519
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MOISES RODRIGUES LEPPA	520

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	520
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR	520
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA SOARES DOS SANTOS	521
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360	521
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO MORAES DE SOUZA	521
CARAZINHO / RS	522
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAYTON HERMES	522
CAXIAS DO SUL / RS	522
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259	522
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CATIA DOS SANTOS DO PRADO	522
ENCANTADO / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAURA BOIANI	523
ENTRE-ÍJUIS / RS	523
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-ÍJUIS - CNS: 100065	523
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIO STILLER RIBAS	524
GRAMADO / RS	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	524
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FABIANE APPILT DA SILVA	524
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519	525
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	525
GRAVATAI / RS	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	526
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS VEDDOY MAIER	526
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIEL SCHERER KERN	527
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291	527
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSIANI DE BORBA JARDIM	527
IBIRUBA / RS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRUBA - CNS: 099424	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GILSON CARLOS DOS SANTOS LOSS	528
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRUBA - CNS: 099424	528
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS HENRIQUE ABREU	529
JAGUARAO / RS	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	529
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCAS ANDRES DENIS MEDINA	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

.....	529
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ANGELICA MIERES	
TECHERA	530
MONTENEGRO / RS	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	530
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANDERSON ERIG	530
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230	531
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGALI BROCHIER ERIG	
.....	531
OSORIO / RS	531
REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSORIO - CNS: 097279	531
EDITAL - INSTITUIÇÃO DE BEM DE FAMÍLIA - TERCEIROS, ART. 262, LEI DE REGISTROS PÚBLICOS	531
PELOTAS / RS	532
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLINGTON JUNES PEREIRA	
.....	532
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081	532
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO LARROZA	
BARBOSA	532
PORTO ALEGRE / RS	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA CRISTINA BYSTRONSKI	
ESPINHA	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	533
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO AUGUSTO PRETTO	
ESPINHA	533
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WLADIMIR JORGE CHIEZA	
.....	534
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226	534
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANNA CHIEZA	535
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242	535
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VALDONIR DREHER	535
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BENTA DA ROSA FRAGA	
.....	536
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	536
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLITO DA SILVA SANTOS	
.....	536
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MONARA CARVALHO DOS	
SANTOS	537
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267	537
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALEQUISSANDRO SOUZA DE	
ALMEIDA	537
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAHDE SERVIÇOS DE	
NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA	538
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218	538

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME CUNHA RAHDE	538
6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PETERSON PORTELLA DOS SANTOS	539
SANTA MARIA / RS	539
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178	539
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NEHITA ISAR GARAIALDE PERES	539
SANTO AUGUSTO / RS	540
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388	540
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	540
SAO LEOPOLDO / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HEIDER DE ANDRADE FERNANDES	541
SAO LUIZ GONZAGA / RS	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	541
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO BROILO	541
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): AMANDA SIBILA LORENZI BROILO	542
SAPIRANGA / RS	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	542
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ESTEVAN DAVI DOMINGUES DA SILVA	542
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	543
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MILENA THALIA DOMINGUES DA SILVA	543
TORRES / RS	543
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FRANCIELY DA ROSA FERRAZ	544
VIAMAO / RS	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	544
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLEILSON SOARES MINERVINO	544
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON CLEBER FEIJO LEMOS JUNIOR	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	545
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO RICARDO DA SILVA VIANA	545
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	546
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BEATRIZ TERESINHA FERNANDES VIANA	546
REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897	546
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	546

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA CATARINA	547
ARARANGUA / SC	547
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364	547
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	547
ARMAZEM / SC	547
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664	547
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	547
BALNEARIO CAMBORIU / SC	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANO PASINI	548
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232	548
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIANA BOZOLA PASINI	549
BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	549
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO FLORIANO	549
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	550
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GUILHERME ANTONIO SANTANA	550
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	550
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	550
BIGUACU / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423	551
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PEDRO GONCALVES DA SILVA	551
BRACO DO NORTE / SC	551
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288	551
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	551
BRUSQUE / SC	552
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	552
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANO VISCONTI	552
OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862	553
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JESSICA BORGES VISCONTI	553
CAMPOS NOVOS / SC	553
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353	553
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	554
CHAPECO / SC	554
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	554
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI	554
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	555
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELIA GOMES GARGIONI	555
1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599	555
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	555

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA / SC	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ENGASTE PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (REPRESENTANTE LEGAL ANDRE CARLOS PAGOTO, CPF 001.114.089-54)	556
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182	556
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): POENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA (REPRESENTANTE LEGAL ANDRE CARLOS PAGOTTO, CPF 001.114.089-54)	556
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE ALEBRANT	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	557
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO ANTONIO ALEBRANT MAFESSONI	557
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO LUIZ MAFESSONI	558
CRICIUMA / SC	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	558
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	558
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO JUAREZ BONFANTE FILHO	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	559
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): HERMANO JOSE VITORIO	559
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAROLINA HILLMANN MARCHIORO	560
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174	560
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANO TEIXEIRA CESINO	560
FLORIANOPOLIS / SC	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	561
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCOS ALCANTARA RIBEIRO DUARTE	561
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DEISE MARIA SANCHES DUARTE	562
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	562
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARILINDA REFATTI	562
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JULIANA APARECIDA HASKEL MARTINS	563
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638	563
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PEDRO SERAFIM	563
GASPAR / SC	564
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240	564
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	564

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ICARA / SC	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RODRIGO GUIMARAES	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	565
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN	565
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MICHELE BORGES DE SA	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	566
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO FERNANDES ROQUE	566
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULINHO RODRIGUES CARDOSO	567
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084	567
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELVIS BITENCOURT MONTEIRO	567
IMARUI / SC	568
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395	568
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	568
ITAJAI / SC	568
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): THIAGO ROBERTO SCHENKEL	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	569
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	569
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA ELIANE MENDES DE SOUZA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	570
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MANOEL DE SOUZA	570
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILSON ROGERIO BAGATIM	571
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441	571
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ZENAIDE APARECIDA DAMASIO BAGATIM	571
MAFRA / SC	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILIO EVERS NETO	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	572
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ELIZABETH EVERS	572
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SADI EVERS	573
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458	573
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SALETE DA GRAÇA EVERS	574

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONDAI / SC	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	574
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DILMO JOSÉ DALPIAZ	574
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MÁRCIO RODRIGO DE BONA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	575
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHAYANE SCHMIDT DE BONA	575
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	576
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PASCOINA BENIN DALPIAZ	576
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854	577
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA	577
NOVA VENEZA / SC	577
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406	577
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	577
PORTO UNIAO / SC	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	578
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027	578
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578
PRESIDENTE GETULIO / SC	578
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557	578
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	578
RIO DO SUL / SC	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	579
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NATALIA GOMES	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	579
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	579
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	580
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	580
SANTO AMARO DA IMPERATRIZ / SC	580
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688	580
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	580
SAO BENTO DO SUL / SC	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA LUCIA PEREIRA FIGUEIREDO	581
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361	581
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO AFFONSO FIGUEIREDO NETO	581
SAO JOAO BATISTA / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	582

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIJUCAS / SC	582
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912	582
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	582
SERGIPE	583
ARACAJU / SE	583
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO DE LIMA	583
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	583
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSELITO NUNES DE LIMA NASCIMENTO	583
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WANDERSON DOS SANTOS	584
11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056	584
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANGELO MARCIO DE SOUZA BARROSO	584
CAPELA / SE	584
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827	584
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENILSON COSTA DE OLIVEIRA	585
PROPRIA / SE	585
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PROPRIA - CNS: 110981	585
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE ANTONIANO DOS SANTOS OLIVEIRA	585
TOBIAS BARRETO / SE	585
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007	586
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LAURA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	586
SÃO PAULO	586
AMERICANA / SP	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	586
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO HENRIQUE MINETTI	586
REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909	587
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID WILDSON NASCIMENTO SILVA	587
ASSIS / SP	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MAGDALENA DA SILVA GARCIA	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	588
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARCELO DIAS DA SILVA	588
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA SILVA DE OLIVEIRA DIAS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	589

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GEOVANI GONZAGA RIBAS	589
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	589
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FILIFE GONCALVES ALBINO	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	590
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE CARLOS DOS SANTOS	590
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS FELIPE DA SILVA REIGOTA	591
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766	591
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROBERTO CARLOS GARCIA	591
BAURU / SP	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANILO DA SILVA FERREIRA	592
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	592
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA REGINA DOS SANTOS	593
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631	593
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KAMILA FERNANDA DE CAMARGO SANTOS	593
BRODOWSKI / SP	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIANO DE MORAES MARTINS	594
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DIESSIKA DA SILVA MARTINS	594
CAMPINAS / SP	594
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	594
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIM VINICIUS RODRIGUES	595
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	595
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GABRIEL CILUMBRIELLO MARTINS	595
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LIDIANE APARECIDA FERREIRA	596
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	596
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VILMA MARIA DA CONCEICAO	596
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	597

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WILLYANNE VALADARES DE LIMA	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	597
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EDSON MOREIRA SANTOS	597
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TAIS APARECIDA DA SILVA	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	598
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUANDERSON GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA	598
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	599
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): RIZZO COMERCIO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	599
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274	599
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): H2MK - LOGISTICA AEROPORTUARIA DE CAMPINAS LTDA	599
CARAPICUIBA / SP	600
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429	600
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WELLINGTON GUSTAVO DO NASCIMENTO	600
COTIA / SP	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	601
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA	601
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	602
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	602
CRAVINHOS / SP	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PATRICIA ELAINE CARVALHO	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	603
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EMILY JULIA DE SOUZA DOMINGOS	603
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA	604
DESCALVADO / SP	604
REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405	604
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO PRATTA FILHO	604
FRANCO DA ROCHA / SP	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): SAMUEL SANTOS ALVES	605
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178	605
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	605
GUARA / SP	606

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANNA MARGARIDA SCODRO SOUBIHE	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	606
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): SILVANA SCODRO DE FRANÇA	606
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ADRIANA SCODRO MOSQUETTI	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	607
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): STEPHAN MARKUS KIRFEL	607
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LUCIMARA BURANELO RIGO	608
JALES / SP	608
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972	608
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): AILTON DE CARVALHO	608
JARDINOPOLIS / SP	609
REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): BRASRIB ALIMENTOS LTDA	609
MARILIA / SP	609
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836	609
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA	609
MOGI DAS CRUZES / SP	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	610
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROB E-COMMERCE LTDA	610
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	611
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA CAMPOS DA SILVA	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	611
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RONALDO MUKAI	611
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	612
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAIDI REFLORESTAMENTO LTDA	612
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RENATA CHADE CATTINI MALUF	613
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557	613
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO	613
MOGI GUAÇU / SP	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PAULO CEZAR RIBEIRO	614

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MONTE MOR / SP	614
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290	614
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	614
OSASCO / SP	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	615
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NAIR ESTER DO NASCIMENTO	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	615
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): TEREZINHA PEIREIRA DE CARVALHO CAMPANARIO	615
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOSÉ MANOEL DE AGRELA RODRIGUES CAMPANARIO	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	616
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ROSINA DELLA MAGIORA PINOTTI	616
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JOEL RONALDO LAZARO	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	617
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ESPÓLIO DE ABEL LAZARO	617
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526	618
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MILTON PANONTIN	618
PIRACICABA / SP	618
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518	618
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ANTONIO IVAN CHADDAD SILVESTRE	618
PIRAPOZINHO / SP	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDINEI JOSE DE BRITO	619
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306	619
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CRISLAINE APARECIDA DA SILVA BRITO	620
PIRASSUNUNGA / SP	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR	620
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651	620
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA	621
POTIRENDABA / SP	621
REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA - CNS: 143800	621
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	621
REGISTRO / SP	622

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FRIEDRICH GUSTAV BLOBEL	622
REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956	622
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	622
SANTANA DE PARNAÍBA / SP	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	623
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALPHA III EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA	623
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343	624
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): EKKO GROUP S.A.	624
SANTO ANDRÉ / SP	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	625
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI	625
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	626
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ ALBERTO PRANDINI	626
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	627
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): HENRIQUE SERGIO DE GOBIATO FISCHER	627
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	628
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER	628
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	629
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER	629
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005	630
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LIDIA NORA TORNADU	630
SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	631
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUIZ ANISIO DE SOUZA NUNES	631
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	632
EDITAL - LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO - TERCEIROS, ART 19 L 6766/79	632
SAO JOSE DO RIO PRETO / SP	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	632
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO GONCALVES	632
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GRACIELA MEIRA JARDIM GONCALVES	633
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	633
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FERNANDO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	634
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ANA PAULA IDEM NOGUEIRA	634
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE DOS SANTOS ALVES	635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	635
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOAO VITOR REIS ANANIAS	635
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	636
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JULIANA MORO VIANA	636
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LEONARDO PEREIRA SANCHEZ	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	637
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOCIVALDA DE JESUS	637
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VICTOR ELIAS NETO	638
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	638
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): WALERIA FELICIANO SILVA SOUZA ELIAS	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	639
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): GERSON FERREIRA MARTINS	639
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIA VANDERLEIA VIEIRA CASTRO	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	640
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MARIANA DA SILVA OLIVEIRA	640
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	641
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): MATHEUS CERQUEIRA LEITE	641
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LUCIENE MARIA FERREIRA LIMA	642
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508	642
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ROGERIO RODRIGUES DA SILVA	642
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALCIDES MARCOLINO	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	643
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVIA HELENA MIGUEL MARCOLINO	643
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): KELLY CRISTINA RESENDE MESSIAS	644
SAO PAULO / SP	644
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	644
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): ALINE FERRAZ DOS SANTOS	644
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	645
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): FABIO SILVA SOUZA	645
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498	646
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	646

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	646
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): STELLA RODRIGUES CALLOU	647
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	647
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CAMILA FURLAN	647
5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571	648
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CEITIL DE CARVALHO FRANCISCO	648
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	648
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MANOEL DE OLIVEIRA	648
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	649
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ISMENIA GOMES DE OLIVEIRA	649
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	649
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): PAULO PINTO DE CARVALHO FILHO	649
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	650
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): EDUARDO SAMPAIO VIDAL DE CARVALHO FILHO	650
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	651
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): REGINA MARIA VIDIGAL RENAUX	651
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JULIANO CARLOS RENAUX	652
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	652
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): MARIO WHITAKER VIDIGAL	653
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	653
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZA CAMARGO VIDIGAL	653
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	654
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FABIO WHITAKER VIDIGAL	654
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	655
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE EMMANUEL WHITAKER VIDIGAL	655
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	656
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GENOVEVA MONTEIRO DA SILVA VIDIGAL	656
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE MARIA WHITAKER NETO	657
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	657
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE NETO	657
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	658
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUIZ FERNANDO WHITAKER DE ANDRADE	658
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	659
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): GILBERTO WHITAKER DE ANDRADE	659

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	660
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
VITORINO FRUTUOSO DOS SANTOS	660
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ATANASIO DOS SANTOS	661
12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187	661
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
GABRIEL MARCELO FERREIRA DOS SANTOS	662
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	662
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): PALOMA VIEIRA DE SOUSA	662
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ANTONIO IMPERATORI	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	663
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): NADYR	663
SANTOS IMPERATORI	663
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	664
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): FLORA	664
BARLETTA VIEGAS	664
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ALBERTO REIS VEIGAS	665
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	665
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): DJAIR	665
MAZZONETTO	665
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): LUCIA	666
HELENA CETIRA MAZZONETTO	666
16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278	666
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S):	
ESPÓLIO DE ALFREDO FANTINI	666
SAO VICENTE / SP	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	667
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612	667
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): OSIEL CARDOSO DOS SANTOS	667
SERRA NEGRA / SP	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DANIELA RODRIGUES	668
TRAUZOLA	668
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638	668
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): DAVID EDUARDO TRAUZOLA	668
SERTÃOZINHO / SP	669
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	669
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): JOSE MARIA NETO PEREIRA	669

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): VANESSA MARIA FERREIRA PEREIRA	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	670
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): LAION RODRIGUES CAIRES	670
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): YGOR CHRISTIAN FELIZARDO	671
SOROCABA / SP	671
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607	671
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): TIAGO DE OLIVEIRA	671
SUMARE / SP	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	672
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): JUVENAL DE SOUZA PINTO	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	672
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, ART. 408 DO PROV. 149/2023 - INTIMADO(S): ANA BARRETO PINTO	672
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	673
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ADRIANO DOS SANTOS GARCIA	673
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	674
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): ROZANA DIAS LIMA	674
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103	674
EDITAL - RESCISÃO COMPROMISSO DE CV DE LOTE, ART. 32 E 36, III, L.6766/79 - INTIMADO(S): AILTON DOS SANTOS LIMA	674
SUZANO / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620	675
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): SILVANA SANTOS DA SILVA	675
TREMEMBE / SP	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	675
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANTONIO EDUARDO TREVISAN	675
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	676
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): JACQUELINE ANN STYLES TREVISAN	676
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	677
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FELIPE RAMOS IZQUIERDO	677
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	678
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): CLOTILDE FERREIRA RAMOS	678
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): ANA MARIA VIEIRA SANTOS	679
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	679
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO DOS PASSOS SILVA	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	680
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA	680
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	681
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): LUIZ ANTONIO ESPINDOLA	681
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	682
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MARLENE ESPINDOLA	682
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	683
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): CARLOS MESSIAS ESPINDOLA	683
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	684
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JAMESON AMARO DOS SANTOS	684
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	685
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ANA MARIA VIEIRA SANTOS	685
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	686
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JOSE GERALDO DOS PASSOS SILVA	686
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	687
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): JULIO FERREIRA DIAS	687
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): IGNEZ DE ABREU PETROLINO	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	688
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): SANTINA FERREIRA	688
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	689
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): PATRICIA MARIA DE SOUZA NETTO	689
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	690
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): HERNANDO MAGELA NETTO	690
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	691
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): APARECIDA SUELI BORGES	691
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	692
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): MARCELO FERRAZ LASALA	692
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	692
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): DILMAR GOMES DE ARAUJO	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	693
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N.	
6.015/73 - INTIMADO(S): ESTEVAO FERREIRA DE OLIVEIRA	693
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	694

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA	694
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	694
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	695
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA	695
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA	696
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	696
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARISA IORIO CORREA DA COSTA	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	697
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA	697
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): RODRIGO DE MATTOS RUFINO	698
REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599	698
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): MARTA ROSANGELA DE OLIVEIRA	699
TOCANTINS	699
ARAGOMINAS / TO	699
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688	699
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTES NÃO IDENTIFICADOS, ART. 213 §17 DA LEI N. 6.015/73	699
BABACULÂNDIA / TO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABULÂNDIA - CNS: 128801	700
EDITAL - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - CONFRONTANTE IDENTIFICADO EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, ART. 213 §3 DA LEI N. 6.015/73 - INTIMADO(S): UNIÃO FEDERAL	700
COLMEIA / TO	700
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599	700
EDITAL - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - DEVEDOR FIDUCIANTE, ART. 26 § 40, LEI N. 9.514/97 - INTIMADO(S): NILSON JOSE DE SOUZA	700
FORMOSO DO ARAGUAIA / TO	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888	701
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888	701
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): JULIO CESAR BERTONI	701
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888	702
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): DEBORA CRISTIANE BERTONI	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888	702
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S): ALESSANDRA BERTONI	702
REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888	703
EDITAL - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA - TITULARES DE DIREITOS, ART. 216-B LRP E ART. 440-X DO PROV. CNJ 150/23 - INTIMADO(S):	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

WILLIAN BERTONI	703
MATEIROS / TO	703
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	703
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): ESTADO DO TOCANTINS	703
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	704
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): LUCIANO RODRIGUES COHEN	704
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	704
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): DIVINO RODRIGUES DE FREITAS	704
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	705
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): RONALD PINTO CABRAL	705
OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662	706
EDITAL - NOTIFICAÇÕES EXTRAJUDICIAIS - INTIMADO(S): CASSIANO STEFANELO	706
RIO DA CONCEICAO / TO	706
CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS: 128942	706
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	707
CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS: 128942	708
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	708
CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS: 128942	710
EDITAL - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - TERCEIROS - §4º DO ART. 216-A DA LEI 6.015/73 E ART. 413 DO CNN/CNJ-EXTRAJUDICIAL	710

Verifique na próxima página o índice de leilões

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - LEILÃO - ART 27, L. 9.514/97	711
ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	711
PARANÁ	711
FRANCISCO BELTRÃO / PR	711
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983	711
IMÓVEL - ID12012763 - MATRÍCULA Nº 36.397 - RUA SADI FABRIS, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO GUERRA	712
RIO GRANDE DO SUL	712
ENCANTADO / RS	712
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293	712
IMÓVEL - ID12012698 - MATRÍCULA Nº 8.609 - RODOVIA RS 332, Nº 1749, BAIRRO JACAREZINHO	712
FAZENDA VILANOVA / RS	713
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632	713
IMÓVEL - ID12012994 - MATRÍCULA Nº 8.748 - RUA PAVAREMA, Nº SN, BAIRRO CENTRO NORTE	713
SÃO VICENTE DO SUL / RS	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL - CNS: 101543	714
IMÓVEL - ID12011895 - MATRÍCULA Nº 12.278 - UMA FRAÇÃO DE TERRAS DE CAMPO COM ÁREA SUPERFICIAL DE (70.000,00M²) 7,00 HECTARES, SITUADO NO DISTRITO DE LORETO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA. INCRA 854.026.042.374-0., Nº SN, BAIRRO DISTRITO DE LORETO	714
SÃO PAULO	714
CÂNDIDO MOTA / SP	714
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDIDO MOTA - CNS: 120030	715
IMÓVEL - ID12012981 - MATRÍCULA Nº 19.895 (CNM 120030.2.0019895-28) - RUA 4 - TRECHO 1, Nº SN, BAIRRO TERRAS DE VITÓRIA (IN LOCO)	715
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	715
AMAZONAS	715
MANAUS / AM	715
4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176	715
IMÓVEL - ID25431 - MATRÍCULA Nº 38.763 - AVENIDA BURITI, Nº 28, APARTAMENTO Nº 203 BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL I	721
GOIÁS	722
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO	722
REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757	722
IMÓVEL - IDZ-35334-010 - MATRÍCULA Nº 264.480 - DAS ARAUCÁRIAS, Nº S/N, CASA 02 BAIRRO RETIRO DO BOSQUE	727
CALDAS NOVAS / GO	728
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357	728
IMÓVEL - IDZ-35334-002 - MATRÍCULA Nº 86.115 - ELIAS BUFAIÇAL, Nº 1091, APARTAMENTO 220 BAIRRO JARDIM BELVEDERE	734
GOIÂNIA / GO	735
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013	735
IMÓVEL - IDZ-35334-011 - MATRÍCULA Nº 142.771 - GV30, Nº S/N, CASA BAIRRO RESIDENCIAL GRANVILLE	741
MARANHÃO	742
PAULO RAMOS / MA	742
REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO RAMOS - CNS: 031179	742
IMÓVEL - IDZ-35334-003 - MATRÍCULA Nº 1.018 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, FAZENDA AGROPECUÁRIA VARÃO BAIRRO ZONA RURAL	747
MINAS GERAIS	748
UBERLÂNDIA / MG	748
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573	748

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-35334-004 - MATRÍCULA Nº 128.364 - CASCIA, Nº 80, CASA BAIRRO JARDIM EUROPA	754
PARANÁ	755
BALSA NOVA / PR	755
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879	755
IMÓVEL - IDZ-35334-008 - MATRÍCULA Nº 16.436 - BR-277 KM-132,5, Nº S/N, ÁREA RURAL BAIRRO SÃO CAETANO	761
RIO GRANDE DO SUL	762
TUNAS / RS	762
REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368	762
IMÓVEL - IDZ-35334-005 - MATRÍCULA Nº 10.073 - ESTRADA VICINAL, Nº S/N, LINHA NOSSA SENHORA APARECIDA BAIRRO ZONA RURAL	767
SANTA CATARINA	768
PENHA / SC	768
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607	768
IMÓVEL - IDZ-35334-009 - MATRÍCULA Nº 16.908 - RUA MONTE CASTELO, Nº 460, CASA BAIRRO CENTRO	774
RIO DO SUL / SC	775
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522	775
IMÓVEL - IDZ-35334-001 - MATRÍCULA Nº 66.875 - MARIA DE BARBA, Nº 36, CASA 2 BAIRRO BARRAGEM	781
SÃO PAULO	781
SÃO PAULO / SP	781
8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746	781
IMÓVEL - IDZ-35334-007 - MATRÍCULA Nº 196.126 - JACARÉ-COPAÍBA, Nº 30, APARTAMENTO 64 A , BLOCO A, BAIRRO VILA MARINA	787
BRDU SPE VERMONT LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	788
MATO GROSSO	788
RONDONÓPOLIS / MT	788
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONÓPOLIS - CNS: 063297	788
IMÓVEL - IDLOTE 03 DA QUADRA 07 - ID 101 RN12N - MATRÍCULA Nº 112.544 - DAS PAINEIRAS, Nº 0, BAIRRO JARDIM DO PARQUE II	789
CECM DOS EMPRESARIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE JOAO PESSOA LITORAL PARAIBANO E DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DA PB - SICOOB UNIAO PARAIBANA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	789
PARAÍBA	789
CABEDELO / PB	789
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173	789
IMÓVEL - ID18.544 - MATRÍCULA Nº 18.544 - RUA PROJETADA, Nº 577, APARTAMENTO Nº 101 BAIRRO CAMBOINHA	794
CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	795
MINAS GERAIS	795
MONTE CARMELO / MG	795
REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128	795
IMÓVEL - ID12013156 - MATRÍCULA Nº 43.333 - TERRENO RURAL COM ÁREA SUPERFICIAL DE 5.376,00M², SITUADO NO LUGAR ZONA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO, MELHOR DESCRITO(A), CONFRONTADO(A) E CARACTERIZADO(A) EM MATRÍCULA., Nº SN, BAIRRO DISTRITO DE CELSO BUENO	795
SÃO PAULO	796
CEDRAL / SP	796
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435	796
IMÓVEL - ID12013170 - MATRÍCULA Nº 45.639 (CNM: 111427.2.0045639-90) - RUA ANTÔNIO GUIDOLIN, Nº 53, BAIRRO LOTEAMENTO JARDIM GALANTE	796
COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE	

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	796
RIO GRANDE DO SUL	796
PRESIDENTE LUCENA / RS	796
REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915	796
IMÓVEL - ID12013173 - MATRÍCULA Nº 9.825 (CNM 101915.2.0009825-59) - UMA ÁREA DE TERRAS COM ÁREA SUPERFICIAL DE 36.391,76M², SITUADO NO LUGAR DENOMINADO LINHA NOVA BAIXA, MELHOR DESCRITO, CONFRONTADO E CARACTERIZADO EM MATRÍCULA. INCRA 816.108.043.826-8 (ÁREA MAIOR)., Nº SN, BAIRRO LINHA NOVA BAIXA	797
COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	797
PARANÁ	797
BOM JESUS DO SUL / PR	797
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAÇÃO - CNS: 086462	797
IMÓVEL - ID12012868 - MATRÍCULA Nº 17.880 - VIA PÚBLICA MARGINAL SUL, Nº 12, BAIRRO LOTEAMENTO SÃO PAULO - DISTRITO DE SÃO PAULO	798
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	798
RIO GRANDE DO SUL	798
SAPIRANGA / RS	798
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584	798
IMÓVEL - ID12011557 - MATRÍCULA Nº 22.493 (CNM 101584.2.0022493-02) - RUA ALZIRA VALESKA LAMPERT, Nº 64, BAIRRO SÃO LUIZ (IN LOCO)	799
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	799
MATO GROSSO	799
CAMPINÁPOLIS / MT	799
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300	799
IMÓVEL - ID12012664 - MATRÍCULA Nº 1.764 - RUA ORODIL JUVÊNCIO DE PAULA, Nº SN, BAIRRO LOTEAMENTO SERRA DO RONCADOR	799
RIBEIRÃO CASCALHEIRA / MT	800
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347	800
IMÓVEL - ID12012978 - MATRÍCULA Nº 7.413 (063347.2.0007413-98) - AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 0 (IN LOCO), BAIRRO LOTEAMENTO RIBEIRÃO CASCALHEIRA II	800
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	801
SÃO PAULO	801
SERTÃOZINHO / SP	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386	801
IMÓVEL - ID12012980 - MATRÍCULA Nº 2.521 - RUA FIORAVANTE SICCHIERI, Nº 1272, BAIRRO ÁGUAS BONITAS I	801
ECP10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	801
SÃO PAULO	801
VARGEM GRANDE PAULISTA / SP	801
REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917	802
IMÓVEL - ID0020/26 - MATRÍCULA Nº 161.866 DO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA/SP - RUA JOSÉ WENCESLAU, Nº 7, BAIRRO LAGES	803
ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	804

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MATO GROSSO	804
CHAPADA DOS GUIMARÃES / MT	804
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560	804
IMÓVEL - IDZ-35348-002 - MATRÍCULA Nº 12.274 - RUA JATOBÁ, Nº S/N, CASA BAIRRO SÃO FELIX	804
RIO DE JANEIRO	810
RIO DE JANEIRO / RJ	810
9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425	810
IMÓVEL - IDZ-35348-001 - MATRÍCULA Nº 296.410 - GEREMÁRIO DANTAS, Nº 832, SALA 106 BAIRRO FREGUESIA DE JACAREPAGUÁ	810
10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542	816
IMÓVEL - IDZ-35348-005 - MATRÍCULA Nº 48.094 - PEREIRA NUNES, Nº 375, APARTAMENTO 503 BAIRRO ANDARAÍ	817
SÃO PAULO	822
GUARUJÁ / SP	822
REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469	823
IMÓVEL - IDZ-35348-004 - MATRÍCULA Nº 48.460 - ARAGUAÇU, Nº 29, CASA BAIRRO JARDIM ENSEADA	823
SÃO BERNARDO DO CAMPO / SP	829
2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524	829
IMÓVEL - IDZ-35348-003 - MATRÍCULA Nº 3.790 - SANTIAGO, Nº 1048, CASA BAIRRO JARDIM BRASILÂNDIA	829
NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO	835
PARÁ	835
MARABÁ / PA	835
1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635	835
IMÓVEL - ID32.667 - MATRÍCULA Nº 32.667 - RODOVIA TRANSAMAZÔNICA KM 01, Nº S/N, BAIRRO CIDADE NOVA	835
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38	836
VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32	836
SÃO PAULO	836
SÃO PAULO / SP	836
3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282	836
IMÓVEL - ID0023/26 - MATRÍCULA Nº MATRÍCULA 120.868 DO 3º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO/SP - GEORGE CHAHESTIAN, Nº 11, APT. 154 BAIRRO VILA BASILEIA	844
LEILÕES EXTRAJUDICIAIS - DECRETO Nº 21.981/32 - ART. 38 - CONSOLIDADO	844
BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO	844
LEILÃO CONVENCIONAL	844
DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 12H00	844
LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316	844

ESTADO - ACRE
CRUZEIRO DO SUL/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ILDEFONÇO RODRIGUES CORDEIRO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.966. D & P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, qualificados nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário referente à área 7.200,00m², localizado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto das matrículas NºS 356 ,357 ,358 ,359 ,401 ,402 ,403, 628, 836, 837, 838, 913, 922, 923 e 1571, desde Registro de Imóveis, em nome de Ildefonso Rodrigues Cordeiro, Arlete Soares de Souza e seus respectivos representantes, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 14 de janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRUZEIRO DO SUL - CNS: 001222

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ARLETE SOARES SOUZA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROPRIETÁRIO TABULAR EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO - PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - PROTOCOLO Nº 36.966. D & P COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, qualificados nos autos, protocolou o pedido de usucapião extraordinário referente à área 7.200,00m², localizado na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, imóvel objeto das matrículas NºS 356 ,357 ,358 ,359 ,401 ,402 ,403, 628, 836, 837, 838, 913, 922, 923 e 1571, desde Registro de Imóveis, em nome de Ildefonso Rodrigues Cordeiro, Arlete Soares de Souza e seus respectivos representantes, cuja última referência de endereço é desconhecida, encontrando-se em lugar incerto e não sabido. Nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei nº 6.015/1973, ficam NOTIFICADOS, por edital, os proprietários tabulares, eventuais sucessores ou interessados, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, apresentem manifestação fundamentada, se desejarem, perante este Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Sul - Estado do Acre, localizado na Avenida Boulevard, centro, nº 798, centro, Cruzeiro do Sul/AC, CEP 69.980-000, em horário de expediente. A presente publicação será realizada por meio eletrônico, através do Portal da ONR - Operador Nacional do Registro Imobiliário Eletrônico (www.registrodeimoveis.org.br), na forma prevista no art. 216-A, 4º, da LRP, e conforme Provimentos nº 65/2017 e nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. Decorrido o prazo legal sem manifestação, presumir-se-á a anuência tácita aos pedidos, nos termos da legislação vigente. Cruzeiro do Sul/AC, 14 de janeiro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PORTO ACRE/AC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RAIMUNDO ALVES PEREIRA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Nubia Welany Farias do Nascimento Soares, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, na forma da Lei: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 9110, o requerimento pelo qual LUIZ ANTONIO PELATTI, brasileiro, empresário, nascido em 24/01/1957, filho de AMELIA ROSSI PELATTI e ARMERINO PELATTI, portador da carteira nacional de habilitação n.º 02162490578, expedido pelo DETRAN/SP, onde consta o registro geral (RG) nº 75770428-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.734.058-**, endereço eletrônico: luiz.pelatti@gmail.com, e sua esposa MARINA SANTOS PELATTI, brasileira, empresária, nascida em 21/05/1954, filha de ANGELICA DA SILVA SANTOS e JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS, portadora da carteira nacional de habilitação n.º 00749240502, expedido pelo DETRAN/SP, onde consta o registro geral (RG) nº 6622345-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.593.778-**, com endereço eletrônico nina.pelatti@gmail.com, casados entre si na data 28/01/1978, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento registrado às fls. 099 do Livro B-015, sob o termo n.º 004.299, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Comarca de Santo André/SP, residentes e domiciliados na Alameda Grecia, nº 67, Edifício San Marino, Apartamento 33, Condomínio Florência, bairro Jardim Europa, Rio Branco/AC. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do tipo extraordinário, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel rural, denominado: Um lote de terra rural nº 038, Colônia Oliveira, Gleba "A", situado no PA. Humaitá, Município de Porto Acre-Acre, com área de 62,6982 ha (Sessenta e Dois hectares, Sessenta e Nove Ares, oitenta e dois Centiares), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com os Lotes 89 e 37; a leste com o Lote 37 e Lote 124 da Gleba "B", e Lote 34 do Seringal Panorama, Separados dos dois últimos, por uma estrada vicinal; ao sul com os Lotes 124 da Gleba "B" e Lote 34 do Seringal Panorama, Separado destes por uma estrada Vicinal e lote 39; e a oeste: com os lotes nº 39 e 89. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO; Partindo do marco M-78 com azimutes 138º59'02", com distancia de 1.597,32 M, M-01 com azimutes 229º09'49", com distancia de 390,48 M separado por uma estrada vicinal, M-144, com azimutes 318º50'11" com distancia 1.597,26, M-160, com distancia 49º09'09" com distancia 394,59 (M). Ponto inicial da descrição deste perímetro. Número do Imóvel na receita Federal (NIRF) 3.743.677-5, Código do imóvel rural nº 012.106.002.640-0, modelo rural(ha) 27,4561, nº do módulo rurais 2,28, módulo fiscal(ha) 70,0000 nº do módulos fiscais 0,8900, FMP (ha) 3,0000, denominação do imóvel rural Colonia Oliveira, matriculada sob os n.º 2.080, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Porto Acre/AC, de propriedade de RAIMUNDO ALVES PEREIRA, RG 042156 SJSP/AC, CPF ***.935.482-**, e MILENA DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 072311 SSP/AC, CPF nº ***.698.982-**, brasileiros, agricultores, sem residência conhecida. Tudo conforme Memorial Descritivo e Mapa elaborado e assinado por: Otoniel Almeida dos Santos - Técnico em Agrimensura - Registro Profissional: ***084752**/DF Cód. Credenciado: HSN - RT: CFT2505007873 - AC. Os requerentes possuem a posse do imóvel desde 05/07/2023, e somado com seus antecessores, conforme documentação apresentada, ultrapassam 20 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, com "animus domini". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e outros direitos em relação ao referido pedido, para querendo, apresentarem impugnação perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes aos da presente publicação, cientes de que, no caso de não impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Porto Acre/AC, 19, de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ACRE - CNS: 153932

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MILENA DE OLIVEIRA DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL (Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973) Nubia Welany Farias do Nascimento Soares, Oficial do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Acre/AC, na forma da Lei: Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado nesta Serventia sob o nº 9110, o requerimento pelo qual LUIZ ANTONIO PELATTI, brasileiro, empresário, nascido em 24/01/1957, filho de AMELIA ROSSI PELATTI e ARMERINO PELATTI, portador da carteira nacional de habilitação nº 02162490578, expedido pelo DETRAN/SP, onde consta o registro geral (RG) nº 75770428-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.734.058-**, endereço eletrônico: luiz.pelatti@gmail.com, e sua esposa MARINA SANTOS PELATTI, brasileira, empresária, nascida em 21/05/1954, filha de ANGELICA DA SILVA SANTOS e JOÃO CLEMENTINO DOS SANTOS, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00749240502, expedido pelo DETRAN/SP, onde consta o registro geral (RG) nº 6622345-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.593.778-**, com endereço eletrônico nina.pelatti@gmail.com, casados entre si na data 28/01/1978, sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, conforme certidão de casamento registrado às fls. 099 do Livro B-015, sob o termo nº 004.299, emitida pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito da Comarca de Santo André/SP, residentes e domiciliados na Alameda Grecia, nº 67, Edifício San Marino, Apartamento 33, Condomínio Florência, bairro Jardim Europa, Rio Branco/AC. Solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial do tipo extraordinário, nos termos do Art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, do imóvel rural, denominado: Um lote de terra rural nº 038, Colônia Oliveira, Gleba "A", situado no PA. Humaitá, Município de Porto Acre-Acre, com área de 62,6982 ha (Sessenta e Dois hectares, Sessenta e Nove Ares, oitenta e dois Centiares), com os seguintes LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Ao Norte: com os Lotes 89 e 37; a leste com o Lote 37 e Lote 124 da Gleba "B", e Lote 34 do Seringal Panorama, Separados dos dois últimos, por uma estrada vicinal; ao sul com os Lotes 124 da Gleba "B" e Lote 34 do Seringal Panorama, Separado destes por uma estrada Vicinal e lote 39; e a oeste: com os lotes nº 39 e 89. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO; Partindo do marco M-78 com azimutes 138º59'02", com distancia de 1.597,32 M, M-01 com azimutes 229º09'49", com distancia de 390,48 M separado por uma estrada vicinal, M-144, com azimutes 318º50'11" com distancia 1.597,26, M-160, com distancia 49º09'09" com distancia 394,59 (M). Ponto inicial da descrição deste perímetro. Número do Imóvel na receita Federal (NIRF) 3.743.677-5, Código do imóvel rural nº 012.106.002.640-0, modelo rural(ha) 27,4561, nº do módulo rurais 2,28, módulo fiscal(ha) 70,0000 nº do módulos fiscais 0,8900, FMP (ha) 3,0000, denominação do imóvel rural Colonia Oliveira, matriculada sob os nº 2.080, do Livro 2-RG, do Ofício de Registro de Imóveis de Porto Acre/AC, de propriedade de RAIMUNDO ALVES PEREIRA, RG 042156 SJSP/AC, CPF ***.935.482-**, e MILENA DE OLIVEIRA DE SOUZA, RG 072311 SSP/AC, CPF nº ***.698.982-**, brasileiros, agricultores, sem residência conhecida. Tudo conforme Memorial Descritivo e Mapa elaborado e assinado por: Otoniel Almeida dos Santos - Técnico em Agrimensura - Registro Profissional: ***084752**/DF Cód. Credenciado: HSN - RT: CFT2505007873 - AC. Os requerentes possuem a posse do imóvel desde 05/07/2023, e somado com seus antecessores, conforme documentação apresentada, ultrapassam 20 anos, de forma mansa, pacífica e exclusiva, com "animus domini". Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e outros direitos em relação ao referido pedido, para querendo, apresentarem impugnação perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias subseqüentes aos da presente publicação, cientes de que, no caso de não impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Porto Acre/AC, 19, de dezembro de 2025.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ALAGOAS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MACEIO/AL**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GABRIEL OLIVEIRA MATIAS**

INTIMA: LUIZ GABRIEL OLIVEIRA MATIAS - CPF - ***.679.894-**- PROT. IN01467537C, PRENOTAÇÃO: 669.992 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: LUIZ GABRIEL OLIVEIRA MATIAS- CPF - ***.679.894-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: LOTE SOB N 29, da Quadra "F", componente do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "CIDADELA", no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: LOTE SOB N 29, da Quadra "F", componente do LOTEAMENTO RESIDENCIAL "CIDADELA", no bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL e Travessa Santo Antonio, Casa 51, Santa Lucia, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento do BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 95.141, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pelo BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIO CRISTIANO DE MAYA GOMES**

INTIMA: MARIO CRISTIANO DE MAYA GOMES - CPF Nº ***.460.864-**- PROT. IN01496476C - PRENOTAÇÃO: 674.197 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: MARIO CRISTIANO DE MAYA GOMES - CPF Nº ***.460.864-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA RESIDENCIAL Nº 114, LOTE SOB N 01, componente do DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL "MONTE BELLO II", situada na Rua João Correia da Costa, no bairro Antares, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA RESIDENCIAL Nº 114, LOTE SOB N 01, componente do DESMEMBRAMENTO RESIDENCIAL "MONTE BELLO II", situada na Rua João Correia da Costa, no bairro Antares, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 95.431, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA**

INTIMA: ANTONIO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA - CPF Nº ***.457.684-** - PROT. IN01511491C - PRENOTAÇÃO: 676.172 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: ANTONIO GUSTAVO ALMEIDA DA SILVA- CPF Nº ***.457.684-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO SOB Nº 807, do Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na Avenida Maceió, nº 397, bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO SOB Nº 807, do Bloco 02, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CIDADE JARDIM, situado na Avenida Maceió, nº 397, bairro do Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 138.665, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO DA ROCHA LESSA**

INTIMA: RODOLFO DA ROCHA LESSA - CPF Nº ***.398.124-** - PROT. IN01511533C - PRENOTAÇÃO: 676.178 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RODOLFO DA ROCHA LESSA - CPF Nº ***.398.124-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: APARTAMENTO 08 do Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: APARTAMENTO 08 do Bloco 13, do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "VILLAGE DAS FONTES", situado na Rua em Projeto, nº 770, bairro Benedito Bentes, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 155.141, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMALO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MACEIO - CNS: 001735EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS LIMA**

INTIMA: RAFAEL DOS SANTOS LIMA - CPF Nº ***.884.194-** - PROT. IN01511555C - PRENOTAÇÃO: 676.183 STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE - Oficial do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Maceió, Estado de Alagoas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de notificação, virem ou dele tiverem conhecimento, que por este 1º Registro de Imóveis, se processa a notificação contra: RAFAEL DOS SANTOS LIMA - CPF Nº ***.884.194-**, devedor Fiduciante do imóvel alienado: CASA Nº 80, Tipo 02, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL, o qual não tendo sido encontrado no endereço de cobrança: CASA Nº 80, Tipo 02, da Quadra "E", do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL "JARDIM DAS TULIPAS", situado na Alameda das Amendoeiras, nº 406, bairro Cidade Universitária, Maceió/AL e Avenida Frei Damião de Bozzano, 310, Cidade Universitária, Maceió/AL, fica por este Edital INTIMADO, do teor respectivo, segundo as atribuições conferidas pelo Artigo 26, parágrafos 1º e 3º, da Lei 9.514/97, por requerimento da CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, credor fiduciário do contrato imobiliário garantido por alienação fiduciária na matrícula nº 188.430, deste registro, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMARLO a efetuar o pagamento das prestações vencidas as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e dos demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, o qual é lançado na planilha de projeção de débitos, pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CESAV/BU, como "diferença de prestações anteriores". Esta notificação é feita nos termos do 4º, do Art. 26, da Lei nº. 9.514, de 20.11.97, em virtude do fiduciante encontrar-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo Oficial do 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas e Tabelião de Notas de Maceió/AL. STÉLIO DARCI CERQUEIRA DE ALBUQUERQUE. OFICIAL.

ESTADO - AMAZONAS**MANAUS/AM****3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), vem NOTIFICAR o confrontante/confinante JERSON DE MENEZES FURTADO, CPF: ***.225.322-**, em virtude de não os localizar nos endereços indicados para notificação pessoal situados a RUA WANDERLEY NORMANDO, S/Nº, CONJUTNO BELVEDERE, BAIRRO PLANALTO, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de retificação administrativa de imóvel, formulado por PRISCILA MARA DUARTE ARRUDA DE SEIXAS, CPF/MF nº ***.762.182-**, e seu marido RUBENS ALESSANDRO OLIVEIRA CHAVES DE SEIXAS, CPF/MF nº. ***.770.842-**, autuado sob a prenotação nº 156158, de 20/10/2025, do imóvel assim descrito Rua Carla Tupinambá, nº 24, Quadra, Conjunto Residencial Jardim Belvedere, Bairro Planalto, com área 719,03m², e perímetro 108,84m, registrado neste Cartório sob o nº 12.457, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004945

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Bel. Luiz Alberto Monjeló Neto, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Manaus/Am. Em cumprimento ao disposto nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), vem NOTIFICAR o confrontante/confinante CHARDSON ALMEIDA DA SILVA, CPF: ***.760.492-**, em virtude de não os localizar nos endereços indicados para notificação pessoal situados a RUA WANDERLEY NORMANDO, S/Nº, CONJUTNO BELVEDERE, BAIRRO PLANALTO, para que querendo, manifeste-se expressamente junto a este cartório de registro de imóveis, situado na Avenida Mario Ypiranga, nº 1.906, Bairro Adrianópolis, quanto ao pedido de retificação administrativa de imóvel, formulado por PRISCILA MARA DUARTE ARRUDA DE SEIXAS, CPF/MF nº ***.762.182-**, e seu marido RUBENS ALESSANDRO OLIVEIRA CHAVES DE SEIXAS, CPF/MF nº. ***.770.842-**, autuado sob a prenotação nº 156158, de 20/10/2025, do imóvel assim descrito Rua Carla Tupinambá, nº 24, Quadra, Conjunto Residencial Jardim Belvedere, Bairro Planalto, com área 719,03m², e perímetro 108,84m, registrado neste Cartório sob o nº 12.457, do Livro 02, do Registro Geral, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias acerca de tal pedido, a contar da data da última publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KARINA COSTA DE ANDRADE**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: KARINA COSTA DE ANDRADE, CPF: ***.261.862-**. Manaus, 03 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELITON DA COSTA RAMOS**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADO: ELITON DA COSTA RAMOS, CPF: ***.682.272-**. Manaus, 03 de Fevereiro de 2026. O Oficial.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004929**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA**

O Titular do CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS/AM, a requerimento do(a) Fiduciário(a), intima a pessoa abaixo relacionada, para satisfazer, no prazo de 15 dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, nos termos do art. 26, da Lei n.º 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada junto a esta Serventia Registral, situada na Av. Djalma Batista, n.º 1719, Torre Business, 13º andar, Edif. Atlantic Tower, Chapada, Manaus/AM, (próximo ao Shopping Millenium Center), Whatsapp +55 (92) 98185-0158. FIDUCIANTE INTIMADA: ELISANDRA OLIVEIRA DA SILVA, CPF: ***.247.992-**. Manaus, 03 de Fevereiro de 2026. 0 Oficial.

ESTADO - BAHIA
ABARÉ/BA

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

AUXILIADORA CARLA COSTA QUEIROZ DANDA, Registradora do Registro de Imóveis de Abaré-Bahia. FAZ PÚBLICO e DÁ PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM E A QUEM POSSA INTERESSAR que ficam devidamente NOTIFICADOS para conhecimento, BEM COMO TERCEIROS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, de todos os termos da presente Usucapião para, querendo, oferecerem contestação. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE SE PRETENDE A LEGITIMAÇÃO TRATA-SE DE UM TERRENO, COM DESTINAÇÃO RURAL, DENOMINADA FAZENDA DOMINGÃO, LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO DE ABARÉ-BA, com módulo rural (há) 60,6060; módulo fiscal (há) 65,0000, nº módulos fiscais 0,6154; com área total de 368,28 ha cadastrado no INCRA 31.23.20.40.91.62, NIRF nº 4.456.833-9. ADVERTÊNCIAS: a) PRAZO: o prazo para contestar a presente NOTIFICAÇÃO é de 15 (quinze) dias; B) Ditados documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Josafá Damasceno, sn, Centro, Abaré-Bahia, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail cartoriocostaqueiroz@hotmail.com. E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume desta Serventia e, publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - CNS: 009548

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

AUXILIADORA CARLA COSTA QUEIROZ DANDA, Registradora do Registro de Imóveis de Abaré-Bahia. FAZ PÚBLICO, para conhecimento de todos aqueles a quem interessar possa, que a empresa PARALELA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.491.677/0001-02, NIRE 29600074581, com sede na Avenida Luís Viana Filho, nº 013223, Edifício Hangar Business Park Hangar, 5º Pavimento, 8º Andar, Sala 801, Bairro São Cristóvão, Salvador/BA, CEP 41.500-300, representada por seu sócio e administrador Sr. JOCEMAR LEAL SILVA, brasileiro, casado, engenheiro sanitário e ambiental, portador da carteira de identidade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RG nº 85.672.546 -SSP/BA, inscrito no CPF sob nº ***.909.625-**, residente e domiciliado na Avenida Alphaville, nº 585, ap. 304B, Alphaville I, Salvador/BA, CEP 41701-015, endereço eletrônico: jocemars@hotmail.com; depositaram, neste Registro de Imóveis, os documentos exigidos pela legislação pertinente, para efeitos de registro do Processo de Parcelamento de Solo, na modalidade de Loteamento denominado "LOTEAMENTO NOVO ABARÉ II", tendo por objeto uma gleba de terras com a área de 39.978,23 m², dos quais 20,95% (8.375,06 m²) são destinados a áreas públicas, sem edificações, localizada no perímetro urbano da Cidade de Abaré(BA), Bairro Centro, com os característicos e confrontações constantes na Matrícula nº 1041/Livro n. 2-L, no Registro de Imóveis de Abaré-Ba. Ditos documentos serão franqueados ao exame dos interessados, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste Edital, no Registro de Imóveis, situado na Rua Josafá Damasceno, sn, Centro, Abaré-Bahia, findo o qual, não sendo oferecida qualquer impugnação presencialmente, no endereço acima mencionado; ou, por meio do e-mail cartoriocostaqueiroz@hotmail.com.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOM JESUS DA LAPA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE LOPES DUARTE**

EDITAL Nº 585/2026 DESTINATÁRIO: JOSE LOPES DUARTE, CPF sob nº ***.193.215-**. ENDEREÇO: Rua Geraldo Lisboa, nº 600, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que LUCAS MAIA FREIRE, CPF sob nº ***.614.885-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 18, da quadra 30, do Loteamento São João, localizado na Rua Geraldo Lisboa, nº predial 590, Bairro São João, perímetro urbano, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 9,94 m (nove metros e noventa e quatro centímetros) de frente, 10,00 m (dez metros) de fundo, 29,75 m (vinte e nove metros e setenta e cinco centímetros) do lado direito e 29,72 m (vinte e nove metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo, com uma área total de 293,93 m² (duzentos e noventa e três metros e noventa e três centímetros quadrados), perfazendo um perímetro correspondente a 79,41 m (setenta e nove metros e quarenta e um centímetros) com os seguintes limites e confrontações, na Frente com a Rua Geraldo Lisboa; do Lado Direito, com o lote urbano nº. 17; do Lado Esquerdo, com o lote urbano nº 19; e, no Fundo, com o lote urbano nº 35. BENFEITORIA: não consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 2.229, deste Cartório. 2. PROPRIETÁRIO: LUCAS MAIA FREIRE, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade (RG) nº 1002143551, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 026.614.85-96 e seu cônjuge, CLARISSA IONALLE DE SOUZA PEREIRA FREIRE, brasileira, servidora pública, portadora da carteira de identidade (RG) nº 09.437.92975, expedida pela SSP/BA, inscrita no CPF sob nº ***.168.525-**, residentes e domiciliados na Rua Geraldo Lisboa, nº 565, Bairro São João, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) João Lopes Duarte, CPF ***.193.215-**. 4. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 62919, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s) imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS

EDITAL Nº 575/2026 DESTINATÁRIO: ALEXANDRINO PEREIRA DE LACERDA, CPF sob nº não informado. **ENDEREÇO:** Rua São Francisco, nº 277, Bairro Cavahada, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. **JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE**, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 213, 2º a 6º, da Lei Federal nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos); art. 9º do Decreto Federal nº 4.449/02; e art. 899 e 909-M do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, CPF sob nº ***.248.945-**, requereu neste Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, situado na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000, a retificação administrativa de área do imóvel abaixo descrito: 1. **IMÓVEL:** Lote urbano nº 39, da quadra 2, do Loteamento Guaraná, zona urbana, localizado na Avenida Almirante Berutti, nº predial 1168, Bairro Cavahada, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo 10,20 m (dez metros e vinte centímetros) de frente, 9,92 m (nove metros e noventa e dois centímetros) de fundo, 32,55 m (trinta e dois metros e cinquenta e cinco centímetros) do lado direito, 32,50 m (trinta e dois metros e cinquenta centímetros) do lado esquerdo, medindo uma área total de 328,08 m² (trezentos e vinte e oito metros e oito centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 85,17 m (oitenta e cinco metros e dezessete centímetros), com as seguintes confrontações: na Frente, com a Avenida Almirante Berutti; do Lado Direito, com o lote urbano de (inscrição imobiliária nº 0001.01186.0000 | CNS 13.299-3); do Lado Esquerdo, com o lote urbano de (inscrição imobiliária 0001.01158.0000 | CNS 13.299-3); e, no Fundo, com o lote urbano nº 23 (inscrição imobiliária nº 0092.00277.0000 | CNS 13.299-3 | Matrícula 22.402). **BENFEITORIA:** não possui. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 8.494, deste Cartório. 2. **PROPRIETÁRIO:** **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, do lar, solteira, maior, natural de Carinhanha/BA, nascida em 08/10/1968, filha de Domingos Rodrigues dos Santos e de Maria Madalena Oliveira, portadora da carteira de identidade (RG) nº 05.430.849-65, expedida pela SSP/BA em 29/01/2019, inscrita no CPF sob nº ***.248.945-**, residente e domiciliada no Loteamento Vila Nova, nº 8890, Bairro Vila Nova, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. **TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S):** a) Alexandrino Pereira de Lacerda, CPF não informado. 4. **OBSERVAÇÕES:** a) O presente edital de pedido de retificação administrativa de área sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Protocolo nº 61.547, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel(is) confinante(s) notificado(s), acima qualificado(s), uma vez que este(s) está(ão) em lugar incerto, não sabido ou inacessível, podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 213, 2º, da LRP; art. 15 c/c 219 e 257, inc. III, da Lei Federal nº 13.105/15 - Código de Processo Civil; e art. 899, 8º, do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por duas vezes por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019. c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará anuência ao pedido de retificação administrativa de área, considerando-se sua inércia ou silêncio como concordância (art. 213, 4º, da LRP). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. e) A documentação do pedido de retificação administrativa de área encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Portanto, as opções que a lei confere ao(s) notificado(s) são: I - impugnar fundamentadamente; II - anuir expressamente; ou, III - deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos técnicos e a retificação tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser comprovadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (art. 214, 5º, da LRP). f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificado(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 22/01/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **LUCILIO JOSE CURSINO DE OLIVEIRA**

EDITAL Nº 5835/2026 DESTINATÁRIO: LUCÍLIO JOSÉ CURSINO DE OLIVEIRA, CPF ***.373.321-**. ENDEREÇO 1: Rua da República, nº 191, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua dos Escoteiros, Quadra 03, Lote 21, Loteamento Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 61.030.873/0001-31, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 19-A, da quadra 3, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, zona urbana, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.662, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 6.000,00 m² (seis mil metros quadrados), perfazendo um perímetro de 460,00 m (quatrocentos e sessenta metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; Do Lado Direito, com a Rua Geraldo Muniz Santana Nascimento, do Lado Esquerdo, com os lotes nº 18 (inscrição imobiliária nº 0629.00790.0000) e nº 21 (inscrição imobiliária nº 0282.01596.0000); e no Fundo, com o lote nº 16 (inscrição imobiliária nº 0620.00504.0000). BENFEITORIA: Nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.030.873/0001-31, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) sob nº 29206700215, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado (Lió Dourado) nº 1.392, Bairro Mirante, no município de Bom Jesus da Lapa - BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira E José Soares Ferreira. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Lucílio José Cursino de Oliveira, CPF ***.373.321-**. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública declaratória de posse fins de regularização fundiária urbana de interesse específico REURB-E, sob o nº de ordem 3775, fls. 57/60, do Livro: 65-A, lavrada no Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa, em 14/10/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4675, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) Adocumentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL Nº 584/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA. ENDEREÇO 1: Rua dos Escoteiros, nº 1.662, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua dos Escoteiros, nº 1.702, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 61.030.873/0001-31, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 19-A, da quadra 03, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, zona urbana, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1.662, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 6.000 m² (Seis mil metros quadrados), perfazendo um perímetro de 460 m (quatrocentos e sessenta metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; do Lado Direito, com a Rua Geraldo Muniz Santana Nascimento; do Lado Esquerdo, com os lotes urbanos nº 18 e 21 e, no Fundo, com o lote urbano nº 16. BENFEITORIA: Nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: BANDEIRANTES PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.030.873/0001-31, registrada na Junta Comercial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado da Bahia (JUCEB) sob Identificação de Registro de Empresas nº 29206700215, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado (Lió Dourado), nº 1.392, Bairro Mirante, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira e José Soares Ferreira. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública declaratória de posse fins de regularização fundiária urbana de interesse específico REURB-E, sob o nº de ordem 3775, fls. 57/60, do Livro: 65-A, lavrada no Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa, em 14/10/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4675, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Fundamento Lei 13.465, artigo 20, §1º e artigo 31, §5º - Intimado(s): **BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA**

EDITAL Nº 585/2026 DESTINATÁRIO: JOSENITA SOARES FERREIRA, NELSON SOARES FERREIRA, NERCELINA SOARES FERREIRA, BENITES SOARES FERREIRA E JOSÉ SOARES FERREIRA. ENDEREÇO 1: Rua dos Escoteiros, nº 1.662, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. ENDEREÇO 2: Rua dos Escoteiros, nº 1.702, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que BANDEIRANTE PATRIMONIAL LTDA, CNPJ 61.030.873/0001-31, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano nº 20-B, da quadra 03, do Loteamento Josefa Gomes Ferreira, zona urbana, localizado na Rua dos Escoteiros, nº predial 1702, Bairro Josefa Gomes Ferreira, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 11.400 m² (onze mil quatrocentos metros quadrados), perfazendo um perímetro de 500,00 m (quinhentos metros), com a seguinte descrição, limites e confrontações: na Frente, com a Rua dos Escoteiros; do Lado Direito, com a Rua Geraldo Muniz Santana Nascimento; do Lado Esquerdo, com a Rua da Chácara; e, no Fundo, com a Rua Geraldo Muniz Santana Nascimento. BENFEITORIA: Nada consta. O referido imóvel está registrado na Matrícula nº 6.559, deste Cartório. 2. REQUERENTE: BANDEIRANTES PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, inscrita no CNPJ sob nº 61.030.873/0001-31, registrada na Junta Comercial do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Estado da Bahia (JUCEB) sob Identificação de Registro de Empresas nº 29206700215, com sede na Avenida Leolino Francisco Dourado (Lió Dourado), nº 1.392, Bairro Mirante, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) Josenita Soares Ferreira, Nelson Soares Ferreira, Nercelina Soares Ferreira, Benites Soares Ferreira e José Soares Ferreira. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública declaratória de posse fins de regularização fundiária urbana de interesse específico REURB-E, sob o nº de ordem 3776, fls. 61/64, do Livro: 65-A, lavrada no Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa, em 14/10/2025. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4676, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico jurídico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 02/02/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM JESUS DA LAPA - CNS: 132993

EDITAL - Regularização Fundiária Urbana - Art. 31, § 5º, da Lei Federal nº 13.465/2017 -
Intimado(s): **JOAO ALBERTO DOS SANTOS**

EDITAL Nº 581/2026 DESTINATÁRIO: IGNORADO, CPF não informado. ENDEREÇO: Travessa Shalom, nº predial 55, Bairro Parque Verde, no município de Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000 (terreno baldio). JOÃO HENRIQUE SILVEIRA LEITE, Oficial Interino do Registro do Cartório de Registro Imóveis de Bom Jesus da Lapa/BA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, 2º, da Lei Federal nº 13.465/17, art. 44, 2º, do Decreto Federal nº 9.310/18 e art. 1.481 do CNP-BA FAZ SABER, para todos os fins de direito, que JOÃO ALBERTO DOS SANTOS, CPF ***.795.155-**, requereu junto ao Município de Bom Jesus da Lapa/BA, o reconhecimento como núcleo urbano informal consolidado e a regularização fundiária urbana (Reurb) do imóvel abaixo descrito: 1. IMÓVEL: Lote urbano, zona urbana, localizado na 2ª Travessa Shalom, nº predial 55, Bairro Parque Verde, no município de BOM JESUS DA LAPA/BA, medindo uma área total de 606,92 m² (seiscentos e seis metros e noventa e dois centímetros quadrados), perfazendo um perímetro de 100,75 m (cem metros e setenta e cinco centímetros). BENFEITORIA: Não consta. O referido imóvel não possui registro informado. 2. REQUERENTE: JOÃO ALBERTO DOS SANTOS, brasileiro, agricultor, portador da carteira de identidade (RG) nº 03.210.039-69, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 273.795-155-00, e seu cônjuge, ITÂNIA FERREIRA LEITE ALVES, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade (RG) nº 14.593.785-20, expedida pela SSP/BA, residentes e domiciliados na Rua Araújo Bulcão, nº 667, Bairro Amaralina, no município de Bom Jesus da Lapa/BA. 3. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESSOAL(IS) SOBRE O IMÓVEL: a) João Alberto dos Santos. 4. TITULAR(ES) DE DIREITO(S) REAL(IS) OU PESSOAL(IS) SOBRE O(S) IMÓVEL(IS) CONFINANTE(S): a) Ignorado. 5. MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA: Regularização Fundiária de Interesse Específico - REURB-E. 6. COMPROVANTE DE DOMÍNIO FÁTICO DO IMÓVEL: Escritura pública declaratória de posse para fins de regularização fundiária urbana de interesse específico - REURB-E, lavrada em 15/08/2025, pelo Tabelionato de Notas de Bom Jesus da Lapa/BA sob nº de ordem 3.638, Livro 62-A, fls. 162/165. 7. OBSERVAÇÕES: a) O presente edital de pedido de reconhecimento do núcleo urbano informal consolidado sobre o imóvel acima especificado está vinculada ao Exame e Cálculo nº 4666, deste Cartório, e tem por finalidade dar ciência ao(s) titular(es) de direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel a ser regularizado ou na matrícula dos imóveis confinantes notificado(s), podendo o procedimento ser impugnado no prazo máximo e peremptório de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir de 10 (dez) dias após a publicação deste edital em ambiente eletrônico ou publicação em jornal (art. 85 do Decreto Federal nº 9.310/17 e art. 1.487 do CNP-BA). b) Este instrumento de notificação será publicado por uma única vez por meio da Central de Serviços Eletrônicos Compartilhados dos Registradores de Imóveis (Central de Registradores de Imóveis), mantida pela Associação dos Registradores de Imóveis do Estado da Bahia - ARIBA, nos termos do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 03/2019 (art. 76, 1º, da Lei Federal nº 13.465/17 e art. 1.486 do CNP-BA). c) Fica o notificado advertido de que a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que titularize sobre o imóvel objeto da Reurb (art. 20, 6º, da Lei Federal nº 13.465/17). d) A impugnação poderá ser protocolada por e-mail com certificado digital, no endereço eletrônico juridico.ribjl@gmail.com, ou diretamente na sede desta serventia, situada na Avenida Manoel Novaes, 1586, Sala 01, Térreo, Shopping Avenida Center, Centro, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP 47.600-000. e) A documentação do pedido de Reurb encontra-se à disposição dos interessados na sede deste Cartório, no endereço acima mencionado. Fica o(s) notificando(s) convidado(s) a comparecer à sede da serventia para tomar conhecimento da CRF, plantas, projetos, memoriais descritivos e outros documentos. f) Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), será saneado o processo e encaminhado à autoridade municipal para decisão sobre o deferimento ou não do procedimento de regularização fundiária. Por ser verdade, firma o presente. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE Bom Jesus da Lapa/BA, 30/01/2026. MYLENA PEREIRA SILVA Oficial de Registro Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

CAMACARI/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLOBO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a GLOBO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 26.914.356/0001-24, representada por sua sócia a Sra. FABIANE DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF/MF nº ***.176.646-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, firmada em 22 de dezembro de 2021, junto a HMC PATRIMONIAL LTDA, referente ao imóvel designado como Alphaville Litoral Norte 2, Lote nº 01, Quadra I2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56786. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da HMC PATRIMONIAL LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 007484

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANE DE CARVALHO SANTOS**

ROSALICE BISPO DOS SANTOS, Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, 1º Ofício, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. FABIANE DE CARVALHO SANTOS, inscrita no CPF/MF nº ***.176.646-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido para fins de cumprimento das obrigações contratuais referente a ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA, firmada em 22 de dezembro de 2021, junto a HMC PATRIMONIAL LTDA, referente ao imóvel designado como Alphaville Litoral Norte 2, Lote nº 01, Quadra I2, situado no distrito de Abrantes, Município de Camaçari, Bahia, registrado na matrícula nº 56786. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer agência da HMC PATRIMONIAL LTDA, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital, ficando ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito a Consolidação da Propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari, Bahia. Dou fé. A Oficiala.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO PEREIRA DE SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MÁRCIO PEREIRA DE SANTANA, inscrito sob o CPF nº ***.050.215-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 09 de setembro de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL PARQUE FLORESTAL, APARTAMENTO 14, BLOCO 06, RUA DA LIBERDADE, S/N, BAIRRO DO NATAL, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.802-901 registrado sob nº da matrícula 7.985. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAMILE DE FARIAS PASSOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. JAMILE DE FARIAS PASSOS, inscrita sob o CPF nº ***.206.205-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24 de março de 2017, com o BANCO DO BRASIL S/A, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS - CONDOMÍNIO PRAIA DE AREMBEPE, APARTAMENTO 402, BLOCO 20, AV. JORGE AMADO, S/N, PONTO CERTO, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.802.590 registrado sob nº da matrícula 33.734. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência BANCO DO BRASIL S/A no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS DE SOUZA MENDES SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. LUCAS DE SOUZA, inscrito sob o CPF nº ***.801.871-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 06 de julho de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL TERRA BRASILIS - CONDOMÍNIO PRAIA DE ITACIMIRIM, APARATAMENTO 204, BLOCO 11, AVENIDA JORGE AMADO, INDUSTRIAL, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.800-311 registrado sob nº da matrícula 41.963. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONILDO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. IVONILDO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.535.575-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14 de julho de 2020, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL HAVANA, CASA 16, QUADRA 03, LOTE 44A, QUADRA 19, JARDIM LIMOEIRO, CAMAÇARI/BA CEP:42.800-737. registrado sob nº da matrícula 42.133. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JOSE QUEIROZ SANTANA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. ANTÔNIO JOSE QUEIROZ SANTANA, inscrito sob o CPF nº ***.947.905-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 24 de fevereiro de 2022, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL CAMAÇARI PARK, APARATAMENTO 101, BLOCO 16, AVENIDA DAS PALMEIRAS, S/N, INDUSTRIAL, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.803-339 registrado sob nº da matrícula 43.308. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DA CRUZ CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. MARCELO DA CRUZ CONCEIÇÃO, inscrito sob o CPF nº ***.396.865-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 14 de fevereiro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 104, BLOCO 03, RUA DOURADO GLEBA SG-12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP;42.801-117. registrado sob nº da matrícula 45.078. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYZE DA SILVA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TAYZE SILVA DOS SANTOS, inscrita sob o CPF nº ***.120.315-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 08 de setembro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 301, BLOCO 05, RUA DOURADO, GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.801-117. registrado sob nº da matrícula 45.516. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL CARVALHO DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. EMANUEL CARVALHO DOS SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.499.225-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20 de dezembro de 2023, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 203, BLOCO 13, RUA DOURADO GLEBA SG-12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117. registrado sob nº da matrícula 46.351. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REBECA GOES VIEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. REBECA GOES VIEIRA, inscrita sob o CPF nº ***.809.055-**, por não ter sido encontrada no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 20 de junho de 2024, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 402, BLOCO 17, RUA DOURADO GLEBA SG12-B1A, PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI-BA. CEP. 42.801-117. registrado sob nº da matrícula 46.710. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSENILSON SILVA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Maise Campos Sarlo, Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Camaçari, Estado da Bahia, na forma da Lei, em cumprimento ao disposto no Artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. JOSENILSON SILVA SANTOS, inscrito sob o CPF nº ***.399.045-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, garantido por alienação fiduciária, firmado em 16 de setembro de 2024, com o A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, referente ao imóvel situado no Condomínio denominado RESIDENCIAL BERLIM, APARTAMENTO 02, BLOCO 15, RUA DOURADO, GLEBA SG12-B1A PARQUE NASCENTE DO RIO CAPIVARA, CAMAÇARI/BA CEP; 42.801-117 registrado sob nº da matrícula 46.954. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a agência CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente edital, ficando, Vossa Senhoria, ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO da propriedade em favor da CREDORA FIDUCIÁRIA. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Camaçari - Bahia. A Oficial Maise Campos Sarlo.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMAÇARI - CNS: 005637

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENARIO RODRIGUES DE ALMEIDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS MAISE CAMPOS SARLO DO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO 2º OFÍCIO DESTA COMARCA DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, INSTALADO NA AVENIDA JORGE AMADO - OPEN CENTER, SALA 217-219 - PONTO CERTO, CAMAÇARI - BAHIA. E-MAIL: cartorio@segundoimoveis.com.br NA FORMA DA LEI. Através do presente Edital, nos termos estabelecidos no 4, do art. 216-A, Lei Federal nº 6.015/1975 (Legislação dos Registros Públicos); dar ciência a PROPRIETÁRIA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO - ICAL S/A, para que se manifestem em quinze (15) dias, neste Ofício (no endereço acima) e e-mail: cartorio@segundoimoveis.com.br, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião que se encontra em tramitação nesta Serventia, com PRENOTAÇÃO sob nº 75730 feito por GENÁRIO RODRIGUES DE ALMEIDA, brasileiro, empresário, CPF/MF ***.316.055-**, e sua esposa JOSIANE GOMES DA SILVA DE ALMEIDA, brasileira, empresária, CPF/MF ***.605.685-**, casados, residentes e domiciliados em Avenida Industrial Urbana, s/n, Ponto Certo, Camaçari, Bahia; para aquisição do imóvel constante do TERRENO no local denominado como: "Área de terras situada na Av. Industrial Urbana, s/n, contígua a área institucional e ao residencial Verde Ville, vizinho a Ceramus, Município de Camaçari Bahia, com 1.499,04m² com inscrição Imobiliária Municipal nº 108322. e matrícula sob nº 4.790 registrada no 2º Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca- Bahia, Dado e passado nesta Cidade de Camaçari, no Estado da Bahia, aos três (03) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026).

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO DO JACUIPE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **KARLA CERQUEIRA MARTINS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: KARLA CERQUEIRA MARTINS, CPF nº ***.598.395-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984. 72m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65º51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161º33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 26935'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246º41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246º21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330º04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329º48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65º51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60º46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69º24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57º26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55º51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122º11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142º12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122º10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124º36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132º01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224º15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230º44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231º28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228º37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228º52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230º21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231º47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228º45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198º58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253º50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341º33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m² (metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilícitituba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **WALDEMAR DOS SANTOS BRITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE WALDEMAR DOS SANTOS BRITO, CPF não consta os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638,009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Illicuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 24/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DE BRITO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ESPÓLIO DE MARIA DE LOURDES DE BRITO, CPF nº ***.051.165-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Illicuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALSUERIO VALERIO CASAES**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ALSUERIO VALÉRIO CASAES, CPF nº ***.268.175-** e EDIMAR LAES VALERIO CASAES, CPF: ***.588.665-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65º51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161º33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246º41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246º21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330º04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329º48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39º00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilcuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIMAR LAES VALERIO CASAES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ALSUERIO VALÉRIO CASAES, CPF nº ***.268.175-** e EDIMAR LAES VALERIO CASAES, CPF: ***.588.665-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984, 72m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilcuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANGELICA CUSTODIA DA CRUZ**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ANGELICA DA CRUZ DE LIMA, CPF nº ***.343.905-** e JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO, CPF: ***.127.005-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984. 72m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65º51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161º33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246º41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando com Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N 8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilcuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE PEREIRA DE LIMA FILHO**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: ANGELICA DA CRUZ DE LIMA, CPF nº ***.343.905-** e JOSÉ PEREIRA DE LIMA FILHO, CPF: ***.127.005-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973.88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984. 72m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66º18'22" e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando com Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m² (metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilícuitiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NEILA SILVA DE SOUZA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: NEILA SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.479.385-** e RENATO MATOS DE SOUZA, CPF: ***.970.535-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando com Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N 8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m² (metros quadrados); 0 perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Illicuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RENATO MATOS DE SOUZA**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEICAO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: NEILA SILVA DE SOUZA, CPF nº ***.479.385-** e RENATO MATOS DE SOUZA, CPF: ***.970.535-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66°18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65°51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161°33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246°41'28" 3 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246°21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando com Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N 8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésio Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m² (metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo Barbosa, nº 154, Ilcuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE - CNS: 008003

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ CARLOS BISPO DOS SANTOS**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, - art.10 e 11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO - CONCEIÇÃO DO JACUIPE/BA REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO DO JACUIPE A Oficial do Registro de Imóveis desta cidade de Conceição do Jacuípe-BA da mesma comarca, em cumprimento ao disposto no art. 10 do Provimento da CNJ n 65/17, bem como no artigo art. 11 do Provimento da CNJ n 65/17, faz publicar o presente edital, para ciência de: LUIZ CARLOS BISPO DOS SANTOS, CPF nº ***.062.195-** os quais em razão da escassez de informações acerca do domicílio dos(as) notificados(as), a diligência foi efetuada nas imediações do imóvel usucapiendo, que foi instaurado, a este Cartório de Registro de Imóveis, procedimento de usucapião extrajudicial do imóvel situado na Rua Guedes - Conceição do Jacuípe/BA, sendo a primeira área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 7.234 m² Perímetro: 355,77m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), Sul (frente) Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523; Oeste (lado direito) Andre Balbino de Souza (posse). DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1, de coordenadas N 8.637.973,88m e E 525.565,97m; Segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 66º00'10" e 26,66 m até o vértice C2 de coordenadas N 8.637.984,72m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C3, de coordenadas N 8.638.005,90m e E 525.639,27m; 66º18'22" e 7,67 m até o vértice C4 coordenadas N.8.638.008,98m e E 525.646,30m; 65º51'26" e 20,59 m até o vértice C5, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; deste segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 161º33'18" e 81,82 m até o vértice C6, de coordenadas N 8.637.939,79m; deste segue confrontando com Área 23 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º35'37" e 14,04 m até o vértice C7, de coordenadas N 8.637.939,69 m e E 525.676,39m; deste, segue confrontando com Área 22 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º34'09" e 10,91 m até o vértice C8, de coordenadas N 8.637.939,60m e E 525.666,02m, deste. Segue confrontando com Área 21 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 269º17'42" m até o vértice C9, de coordenadas N 8.637.939,55m e E 525.662,02m; 246º41'28" e 6,33 m até o vértice C10 de coordenadas N 8.637.937,05m e E 525.656,05m, deste. Segue confrontando com Área 20 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º13'14" e 10,00 m até o vértice C11, de coordenadas N 8.637.933,01m e E 525.647,04m; deste, segue confrontando com Área 19 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00m até o vértice C12, de coordenadas N 8.631.928,99m e E 525.637,88m; deste, segue confrontando com Área 18 - Cristiane Santos de Souza - Mat. 2.523, com os seguintes e distâncias: 246º21'47" e 10,00 m até o vértice C13, de coordenadas N 8.637.924,98m e E 525.628,72m; deste, segue confrontando com Área 17 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'20" e 10,00 m até o vértice C14, de coordenadas N 8.637.920,97m e E 525.619,56m; deste, segue confrontando com Área 16 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'21" e 10,00 m até o vértice C15, de coordenadas N 8.637.916,95m e E 525.610,41m; deste, segue confrontando com Área 15 - Leopoldo Azevedo da Silva Neto - Mat. 2.523, com os seguintes azimutes e distâncias: 246º18'19" e 10,00 m até o vértice C16, de coordenadas N8.637.912,93m e E 525.601,25m, deste, segue confrontando com Andre Balbino de Souza (posse), com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

os seguintes azimutes e distâncias: 330°04'02" e 34,24 m até o vértice C17, de coordenadas N 8.637.942,60m e E 525.584,16m; 329°48'49" e 36,18 m até o vértice C1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', fuso 24, tendo como datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com o perímetro de 355,77m e uma área de 7.234,00m² e a segunda área caracterizada pela forma seguinte: de acordo com o memorial descritivo expedido em 01 de Setembro de 2023 e assinado pelo Engenheiro André Fernandes Dórea, inscrito no CREA/BA nº 15464/D, o imóvel está localizado no Município de CONCEIÇÃO DO JACUIPE UF: BA; Área do Lote: 6.729,87m² Perímetro: 344,15m; CONFRONTAÇÕES: Norte (fundo) Prefeitura de Conceição do Jacuípe, Leste (lado esquerdo) Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182 e Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, Sul (frente) Helio Costa Santos - Mat. 3702, Oeste (lado direito): Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse); DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice D1, de coordenadas N 8.638.017,40m e E 525.665,09m; segue confrontando com Prefeitura de Conceição do Jacuípe, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°51'26" e 44,32 m até o vértice D2 de coordenadas N 8.638.035,53m e E 525.705,53m; 60°46'42" e 18,89 m até o vértice D3, de coordenadas N 8.638.044,75m e E 525.722,02m; 69°24'41" e 10,20 m até o vértice D4 coordenadas N.8.638.048,34m e E 525.731,56m; 57°26'07" e 5,74 m até o vértice D5, de coordenadas N 8.638.051,43m e E 525.736,40m; 55°51'07" e 3,68 m até o vértice D6, de coordenadas N 8.638.053,49m e E 525.739,45m, deste, segue confrontando com Eliane da Silva Liguori - Mat. 5182, com os seguintes azimutes e distâncias: 135°23'22" e 24,99 m até o vértice D7, de coordenadas N 8.638.035,71m e E 525.756,99m; 122°11'23"m até o vértice D8, de coordenadas N 8.638.032,51m e E 525.762,07m; deste, segue confrontando com Maria Celeste da Silva - Mat. 5530, com os seguintes azimutes e distâncias: 142°12'19" e 0,68 m até o vértice D9, de coordenadas N 8.638.031,98m e E 525.762,48m; 122°10'31" e 13,37 m até o vértice D10, de coordenadas N 8.638.024,85 e E 525.773,80 m; 124°36'33" e 7,16 m até o vértice D11, de coordenadas N 8.638.020,79m e E 525.779,70m; 132°01'31" e 5,55 m até o vértice D12, de coordenadas N 8.638.017,07m e E 525.783,82m; deste, segue confrontando com Helio Costa Santos - Mat. 3702, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°15'20" e 10,68 m até o vértice D13, de coordenadas N 8.638.009,42m e E 525.776,37m; 230°44'08" e 6,64m até o vértice D14, de coordenadas N 8.638.005,22m e E 525.771,23m; 231°28'03" e 14,17 m até o vértice D15, de coordenadas N 8.637.996,39m e E 525.760,15m; 228°37'50" e 10,93 m até o vértice D16, de coordenadas N 8.637.989,17m e E 525.751,95m; 228°52'19" e 26,60 m até o vértice D17 de coordenadas N 8.637.971,68m e E 525.731,92 m até o vértice D18, de coordenadas N 8.637.972,21m e E 525.730,87m; 230°21'11" e 17,48 m até o vértice D19, de coordenadas N 8.637.961,06m e E 525.717,41m; 231°47'31" e 19,14 m até o vértice D20, de coordenadas N 8.637.949,22m e E 525.702,37m; 228°45'59" e 13,39 m até o vértice D21, de coordenadas N 8.637.940,39m; 198°58'24" e 0,26 m até o vértice D22, de coordenadas N 8.637.940,15m e E 525.692,22m; 253°50'00" e 1,30 m até o vértice D23, de coordenadas N 8.637.939,79m e E 525.690,97m, deste, segue confrontando com Leopoldo Azevedo da Silva Neto (posse), com os seguintes azimutes e distâncias: 341°33'18" e 81,82 m até o vértice D1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39°00', tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Fechando assim a presente poligonal com um perímetro de 344,15m, e uma área de 6.729,87m²(metros quadrados); O perímetro acima descrito perfaz uma área total de 13.768m². (treze mil setecentos e sessenta e oito metros quadrados), Conceição do Jacuípe sob o qual os(as) notificados(as) figuram como detentores(as) de direitos reais. O supracitado procedimento foi proposto por LEOPOLDO AZEVEDO DA SILVA NETO, brasileiro, maior, capaz, industriário, nascido em 11/11/1977, natural de Salvador/BA, filho de Carlos Souza dos Santos e Neide Maria da Silva Santos, portador da CNH nº 01843147781 expedida em 28/10/2021 pelo DETRAN/BA, RG nº 540770442/SSP/BA e inscrito no CPF sob nº ***.689.815-**, endereço eletrônico: não informado, e sua esposa Joice Maria Fiais Correia, brasileira, maior capaz, empresária, nascida em 05/03/1984, natural de Irará/BA, filha de Vivaldo Santos Correia e Rosália Fiais Bittencourt Santos Correia, portadora da CNH nº 04556265092 expedida em 20/06/2018 pelo DETRAN/BA, RG nº 0794879047/SSP/BA e inscrita no CPF no sob nº ***.475.995-**, endereço eletrônico: não informado, casados entre si sob regime da comunhão parcial de bens, casamento celebrado em 28/02/2024 e registrado em 11/03/2004, conforme certidão de casamento matrícula nº 138164 01 55 2004 3 00002 282 0000563 51 expedida em 14/03/2024 pelo RCPN de Conceição do Jacuípe/BA, residentes e domiciliados na Rua Emílio Azevedo

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Barbosa, nº 154, Illicuritiba, Conceição do Jacuípe/BA representados por seu(a) advogado(a) Dr(a). JOÃO ALBERT MIRANDA DOS SANTOS, brasileiro(a), maior, capaz, solteira, advogado(a), inscrito(a) na OAB nº 77.859, CPF nº 013.985.355-52, com escritório profissional na Rua Almirante Barroso, 65, 1º andar, Centro, Conceição do Jacuípe/BA, no âmbito do protocolo de nº 13630, ficando através deste notificados, caso queiram, apresentar impugnação escrita perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado à Praça Benjamin Costa, 03, Sala. 07, Galeria Berimbau, Conceição do Jacuípe, com as razões de sua discordância, cientes de que o silêncio implicará na presunção de ausência de interesse no pedido e resultará na presunção de veracidade dos fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro, na forma da Lei. Em. 04/02/2026 Frigg Kersting Chaves - Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESPLANADA/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Edital de Notificação de confrontante para Averbação de Georreferenciamento - Art.213 da Lei nº 6.015/73 O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esplanada-BA, Estado da Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente ao confrontante JOSÉ CARDOSO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, capaz, proprietário do imóvel rural denominado Fazenda Senhor do Bonfim, com endereço não informado pelo requerente, que foi requerido perante este Serviço Registral por DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, casado com MARLENE DE SANTANA ALMEIDA, pedido de AVERBAÇÃO DE GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural de sua propriedade, denominado FAZENDA SÃO FRANCISCO, situado em zona rural, no Município de Esplanada/BA, matriculado sob o nº 2035, Livro 2, deste Cartório. O imóvel encontra-se regularmente inscrito no Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 319.040.002.062-5, bem como no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº BA-2910602-4EE35877413643AA838DFDF075314331, tendo sido realizado levantamento topográfico e certificação pelo SIGEF/INCRA, nos termos da legislação vigente. Considerando que a planta e o memorial descritivo apresentados não contêm a anuência expressa do referido confrontante, procede-se à presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do art. 213, 2º, 3º e 4º, da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931/2004. Fica o confrontante DEVIDAMENTE NOTIFICADO para, querendo, manifestar eventual impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, diretamente perante este Cartório, ciente de que o silêncio será interpretado como anuência, presumindo-se concordância com o georreferenciamento apresentado. Não havendo impugnação no prazo legal, o Oficial procederá à averbação do georreferenciamento na matrícula do imóvel, nos termos da lei. O presente edital será publicado por 01 (uma) vez em jornal local de grande circulação, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Dado e passado nesta Serventia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026. Aylton dos Santos Pinto, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Esplanada- BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESPLANADA - CNS: 007989

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Edital de Notificação de confrontante para Averbação de Georreferenciamento - Art.213 da Lei nº 6.015/73 O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Esplanada - Bahia, na forma da lei, FAZ SABER a quem interessar possa, especialmente a SAULO MACHADO NETO, brasileiro, maior, capaz, com endereço não informado pelo requerente, na qualidade de confrontante, que tramita neste Cartório requerimento formulado por: DERALDO MACHADO DE ALMEIDA, brasileiro, agricultor, maior, capaz, inscrito no CPF nº ***.223.065-**, casado com MARLENE DE SANTANA ALMEIDA, referente à AVERBAÇÃO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural de sua propriedade, denominado FAZENDA SÃO FRANCISCO, situado na zona rural do Município de Esplanada/BA, matriculado sob o nº 2035, Livro 2, deste Registro de Imóveis. O referido imóvel encontra-se regularmente inscrito no CCIR nº 319.040.002.062-5, no Cadastro Ambiental Rural - CAR nº BA-2910602-4EE35877413643AA838DFDF075314331, com levantamento topográfico e certificação pelo SIGEF. O pedido encontra fundamento legal nos arts. 59 e 213 da Lei nº 10.931/2004, que alterou dispositivos da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos). Considerando que o confrontante acima identificado não foi localizado, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, fica o mesmo NOTIFICADO POR EDITAL para, querendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação deste edital. Fica ciente que o silêncio será interpretado como anuência, nos termos do 4º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, e, não havendo impugnação no prazo legal, será procedida a averbação da retificação/georreferenciamento requerida. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado por 01(uma) vez em jornal de grande circulação local, com o mesmo prazo legal. Dado e passado nesta Serventia, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2026. Aylton dos Santos Pinto, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis Comarca de Esplanada- BA

FEIRA DE SANTANA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TISSIANE DE JESUS LIMA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar a Sra. TISSIANE DE JESUS LIMA, brasileira, trabalhadora informal, solteira, portadora do RG nº 1381298192 SSP/BA, CPF/MF nº ***.884.605-**, por não ter sido encontrado(a) no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA POLITEAMA, SN, 35º-BI, BL 09, APTO 107, COND. RESIDENCIAL FONTE DAS ÁGUAS e RUA MADRE DE DEUS, Nº 175, AVIÁRIO, ambos em Feira de Santana/BA, para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel na Planta Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária, no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida. NR. 004.117.392 do Banco do Brasil S.A, tendo como Apartamento 107, Bloco 09, integrante do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE FONTE DAS ÁGUAS, localizado na Rua Politeama, s/nº, 35ºBI, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 42725. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FEIRA DE SANTANA - CNS: 008409

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IRENILSON ANDRADE SILVA**

Carlos Alberto Resende, Oficial Interventor do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício de Feira de Santana, Bahia, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 9.514/97, vem intimar os Sr. IRENILSON ANDRADE SILVA, brasileiro, trabalhador informal, solteiro não convivente em união estável, portador da CNH nº 02478204213 DETRAN/BA, CPF/MF nº ***.094.755-**, por não ter sido encontrado no(s) endereço(s) fornecido(s) a saber RUA POLITEAMA 9998 AP-204 COND PARQUE FONTE DAS AGUAS BL-01 SUBAE, em Feira de Santana/BA para fins de cumprimento das obrigações contratuais do Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda, Compra e Financiamento de Imóvel de Acordo com as Normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, Nr. 004.117.612, datado de 21.09.2015 do Banco do Brasil S.A, tendo como Apartamento 204, Bloco 01, integrante do CONDOMÍNIO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RESIDENCIAL PARQUE FONTE DAS ÁGUAS, localizado na Rua Politeama, s/nº, 35ºBI, nesta cidade, registrado sob nº da matrícula 42452. Assim, procedo à intimação a V.Sª, para que se dirija a qualquer Agência do BANCO DO BRASIL S/A, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, ficando, Vossa Senhoria, cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia. O Oficial Interventor. Carlos Alberto Resende.

IRARA/BA**OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL 01/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. RC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacional, do tipo sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ Nº 02.851.025/0001-24, NIRE Nº 29202031271, com sede na Avenida América do Sul, sn Caixa Postal, 205, Coqueiral, Alagoinhas-BA, CEP 48.010-618, representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR(A): ROSIVALDO PEREIRA CEZAR, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santaluz/BA, nascido(a) em 23/07/1967, filho de Francisco Cezar Filho e Romana Pereira Cezar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02.958.742-52, SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº***.557.465-**, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 229, Centro, Alagoinhas- BA, CEP 48000-069. Presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Pedro da Costa Vargens, requer a declaração da usucapião do imóvel RURAL, situado à FAZENDA VARJOTA, SN, ZONA RURAL, Água Fria-BA, com as seguinte dimensões: ÁREA: 775,6730 ha, PERÍMETRO: 19.940,69 m., confrontando-se ao Norte com a Fazenda Barreiras ll pertencente a Simão Pedro dos Santos, Fazenda Barreiras 10, pertencente a Joaquim Pedro dos Santos, Fazenda Barreiras 09, pertencente a Bernadete Santos Cardoso e Fazenda Barreiras 08, pertencente a Eremita Angélica dos Santos; Ao Leste com a Fazenda Reunidas Vitoria C, pertencente a Vale Manganês S/A; Ao Sul com a Estrada Pavimentada; Ao Oeste com Fazenda São Sebastião pertencente a Primor Agrovila do Nordeste LTDA., Fazenda Varjota pertencente a Patrício Felix de Araújo, Fazenda da sede Guinaldo Evangelista dos Santos e terras de posse do senhor João Ferreira de Souza. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada no Livro 01, Termo: 42, Fls 115/119, apresentada e lavrada no Tabelionato de Notas com Protesto da Sede da Comarca de Irará-BA pela então Tabeliã Mariane Vargas da Silva, em que atesta a posse mansa e pacífica somada aos seus antecessores mais de 15 anos, conforme exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Ordinária". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias úteis, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente, cientes de que a seu silêncio no prazo previsto, importará em anuência ao pedido do reconhecimento. Irará/BA, 04 de fevereiro de 2026 Pedro da Costa Vargens Oficial do Ofício Único de Irará/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE IRARA - CNS: 011213

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL 02/2026 Por meio do presente instrumento, faço saber que o Sr. RC SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nacional, do tipo sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ Nº 02.851.025/0001-24, NIRE Nº 29202031271, com sede na Avenida América do Sul, sn Caixa Postal, 205, Coqueiral, Alagoinhas-BA, CEP 48.010-618, representada por seu SÓCIO-ADMINISTRADOR(A): ROSIVALDO PEREIRA CEZAR, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Santaluz/BA, nascido(a) em 23/07/1967, filho de Francisco Cezar Filho e Romana Pereira Cezar, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02.958.742-52, SSP/BA, inscrito(a) no CPF/MF nº ***.557.465-**, declarou não possuir endereço eletrônico, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, 229, Centro, Alagoinhas- BA, CEP 48000-069. Presidido pelo Oficial de Registro de Imóveis, Pedro da Costa Vargens, requer a declaração da usucapião do imóvel RURAL, situado à FAZENDA LADEIRA, SN, ZONA RURAL, Água Fria-BA, com as seguintes dimensões: ÁREA: 75,2571 ha, PERÍMETRO: 4.207,77 m, confrontando-se ao Norte com a Fazenda Barreiras 11 de propriedade de Simão Pedro dos Santos, Fazenda Barreira 10 de propriedade de Joaquim Pedro dos Santos, Fazenda Barreira 09 de propriedade de Bernadete Santos Cardoso, Fazenda Barreira 08 de propriedade de Eremita Ângela dos Santos; ao Leste com a Fazenda Reunidas Vitória C de propriedade da Vale Manganês S.A; ao Oeste com a Fazenda São Sebastião de propriedade da Promoagro Agroavícola do Nordeste LTDA. Fazenda Varjota de propriedade de Patrício Felix de Araújo, Fazenda Sede de propriedade Ginaldo Evangelistas dos Santos e área de terra do senhor João Ferreira de Souza; e ao Sul com a Ferrovia centro Atlântica. Instruído o pedido pelo rol de documentos dispostos no art. 216-A da Lei 6015/73 (redação dada pelo art. 1071 do NCPC de 2015), dentre eles, a Ata Notarial lavrada no Livro 01, Termo: 43, Fls 120/122, apresentada e lavrada no Tabelionato de Notas com Protesto da Sede da Comarca de Irará-BA pela então Tabeliã Mariane Vargas da Silva, em que atesta a posse mansa e pacífica somada aos seus antecessores mais de 15 anos, conforme exigido em Lei para a modalidade "Usucapião Ordinária". Apresentada as demais certidões também exigidas por lei, não restou dúvida, até a publicação deste instrumento, com relação ao direito do requerente. O mesmo também apresentou Planta e Memorial Descritivo, conforme determina a referida Lei. Este instrumento, obedecendo ao disposto no 4º do aludido art. 216-A, ficará publicado pelo prazo de 15 dias úteis, a fim de dar ciência a eventuais terceiros interessados caso queiram contestar algum direito no cartório competente, cientes de que a seu silêncio no prazo previsto, importará em anuência ao pedido do reconhecimento. Irará/BA, 04 de fevereiro de 2026 Pedro da Costa Vargens Oficial do Ofício Único de Irará/BA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITABERABA/BA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABERABA - CNS: 154070

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIVANILDO FERREIRA DA SILVA**

A Oficial de Registro de Imóveis de Itaberaba-BA, vem, a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. SIVANILDO FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF: ***.714.155-**, na qualidade de devedor-fiduciante do imóvel: RUA L, NR 55, LOTE 14, QUADRA R, LOTEAMENTO MORADA DOS SONHOS, AÇUDE NOVO, ITABERABA, CEP:46.880-000, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do Credor, CAIXA ECO-NÔMICA FEDERAL, por força do Instrumento Particular de Financiamento para aquisição de imóvel, venda e compra e constituição de Alienação sob n.º 844442215387-8 datado de 25/11/2019 e registrado sob R-5 da matrícula nº 6.648. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Luís Viana Filho, S/N, Sala 01, Térreo do Hotel Flor da Chapada, Bairro: Concic, Itaberaba-BA, CEP: 46.880-000, de segunda a sexta, das 08:00 às 15:00h, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do devedor-fiduciante não ter sido localizado no endereço indicado, estando em local incerto e não sabido. João Marcos Macêdo da Silva Lima, Oficial Substituto, 29/01/2026. Protocolo 9553.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JUAZEIRO/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO - CNS: 135673**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERA SABRINA ALVES DE CARVALHO**

VITOR LUIS VIEIRA DA MOTTA, Oficial Interventor do 1º Registro de Imóveis da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A - CNPJ 00.000.000/0001-91, protocolado sob o n. 90140 (E-intimação 585819), nos termos do Art. 26, 4º da Lei n. 9.514/97, INTIMA a devedora fiduciante CICERA SABRINA ALVES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n. ***.482.514-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Veneza, n. 319, bairro Centro, na Cidade de Juazeiro, Bahia, CEP 48903-363, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato n. 57490217-7, firmado em 24/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada sob o R-4 da matrícula n. 29894, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA CAMPO GRANDE 761 (LOTE 2A QUADRA F1) MONTE CASTELO 048905000 JUAZEIRO BA. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/04/2025, correspondentes a 02/04/2025, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em) até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado em favor do credor fiduciário, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97.

LAURO DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FREITAS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO -ME, inscrita no CNPJ 07.505.574/0001-60, representada pela Sra. SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO, portuguesa, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.532.968.82, tendo como avalista e fiduciante, a Sra. CAMILA VITERBO WELLENKAMP, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.379.155-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária através da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA Nº 031019.606.0000059-07, emitida em Salvador - Ba em 25 de Maio de 2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 10.460RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE identificada pela SALA de nº 02 da porta e 40.909.00963S002, integrante do PRÉDIO COMERCIAL GOLDEN LINE, situado na Alameda Praia de Itapoan, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de janeiro de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO -ME, inscrita no CNPJ 07.505.574/0001-60, representada pela Sra. SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO, portuguesa, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.532.968.82, tendo como avalista e fiduciante, a Sra. CAMILA VITERBO WELLENKAMP, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.379.155-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária através da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA Nº 031019.606.0000059-07, emitida em Salvador - Ba em 25 de Maio de 2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 10.460RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE identificada pela SALA de nº 02 da porta e 40.909.00963S002, integrante do PRÉDIO COMERCIAL GOLDEN LINE, situado na Alameda Praia de Itapoan, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de janeiro de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA VITERBO WELLENKAMP**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, que, fica intimado a SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO -ME, inscrita no CNPJ 07.505.574/0001-60, representada pela Sra. SOFIA FONSECA AZEVEDO VITERBO, portuguesa, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 219.532.968.82, tendo como avalista e fiduciante, a Sra. CAMILA VITERBO WELLENKAMP, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.379.155-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária através da CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIA Nº 031019.606.0000059-07, emitida em Salvador - Ba em 25 de Maio de 2016, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, registrado sob nº. R-05 e R-06 da Matrícula 10.460RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE identificada pela SALA de nº 02 da porta e 40.909.00963S002, integrante do PRÉDIO COMERCIAL GOLDEN LINE, situado na Alameda Praia de Itapoan, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de janeiro de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA PORTUGAL FALCAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor ITAÚ UNIBANCO, inscrito no CNPJ 60.701.190/001-04 que, fica intimada a Sra. ADRIANA PORTUGAL FALCÃO, brasileira, divorciada, artesã, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.654.715-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a ITAÚ UNIBANCO, registrado sob nº. R-02 e R-03 da Matrícula 35.516RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA de nº 04 da porta, integrante do CONDOMÍNIO VILLA NAPOLI, situado na Rua Antônio Davi Mota, nº 433, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária ITAÚ UNIBANCO, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 27 de janeiro de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ARTHUR CERQUEIRA MIGUEZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas da Comarca de Lauro de Freitas - Bahia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº. 9.514/1997, alterado pelas disposições da Lei 14.711/2023, ao requerimento do credor BANCO BRADESCO S/A, CNPJ/MF 60.746.948/0001-12, que, fica intimado o Sr. DIEGO ARTHUR CERQUEIRA MIGUEZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.604.115-**, a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

situado na Avenida praia de Guarapari, nº. 22, Lote. 32, Qd. 15 - Loteamentos Vilas do Atlântico, 2º Etapa - Lauro de Freitas - BA, ou em qualquer agência do Banco Credor, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, com a BANCO BRADESCO S/A, registrado sob nº. R-07 e R-08 da Matrícula 49.697RG, referente ao imóvel constante da UNIDADE residencial identificado pelo CASA RESIDENCIAL de nº 02 da porta, integrante CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SOTEROPOLITANOS, situado na Rua Roque José da Silva, nº 396, Buraquinho, nesta Cidade, LAURO DE FREITAS/BA, onde deverá efetuar a purgação do débito, sujeito à atualização monetária, juros de mora e demais encargos que se vencerem no prazo desta intimação, até a data do efetivo pagamento, além das despesas de cobrança. FICAM também cientificados de que o não cumprimento das obrigações acima no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária BANCO BRADESCO S/A, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97, inicialmente aludida. Este EDITAL será publicado por 3 (três) vezes consecutivas no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico de circulação regional, nacional de vinculação diária, previsto pelo Provimento Conjunto CGJ CCI 03 2019. Cartório de Registro de Imóveis aos 29 de janeiro de 2026. Oficial Ivania Maria Mesquita Rodrigues.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS AMORIM LTDA**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 172.138, em 18/12/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, procedimento administrativo de retificação de área do imóvel identificado por ÁREA 02, situada na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 1159, Centro, neste Município, com área de terreno de 6.202,00m² constante do seu registro tabular matrícula 22.009, deste Cartório. Contudo, após levantamento topográfico georreferenciado apurou-se uma área com 5.728,03m² e em virtude da área retificanda confrontar com o imóvel do notificado nos vértices (P0, P6-A, P-6, P-5, P-4A, P4, P3B, P3A e P3), conforme trabalhos técnicos apresentados disponíveis para consulta nesta Serventia Extrajudicial, realiza-se a presente notificação. Proprietária: EMPRESA DE TRANSPORTE UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.391.615/0001-08, com sede na Rua Tio Juca, 84E, Jardim Eldorado, Salvador/BA, representado por seu sócio IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA, CPF ***.664.265-**. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADA/CONFRONTANTE: EMPREENDIMENTOS PATRIMONIAIS AMORIM LTDA, CNPJ 05.532.942/0001-34, representada por CICERO PEREIRA DE AMORIM, CPF ***.551.895-**, proprietária do imóvel confrontante situado na Rua Caminho das Árvores, 40, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrição municipal 40054000400000, matrícula 3.765 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA; Fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAURO DE FREITAS - CNS: 013201

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA AUREA DANTAAS DE GOES**

Ivania Maria Mesquita Rodrigues, Oficiala titular do Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Lauro de Freitas/BA, na forma da lei, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº 172.138, em 18/12/2025, nesta Serventia, localizada na Avenida Praia de Guarapari, 22, Lote 32, QD 15, Vilas do Atlântico, Lauro de Freitas/BA, Telefone (71) 3026 0010/0022, e-mail: recepcao@rilaurodefreitas.com.br, procedimento administrativo de retificação de área do imóvel identificado por ÁREA 02, situada na Avenida Brigadeiro Mário Epinghaus, nº 1159, Centro, neste Município, com área de terreno de 6.202,00m² constante do seu registro tabular matrícula 22.009, deste Cartório. Contudo, após levantamento topográfico georreferenciado apurou-se uma área com 5.728,03m² e em virtude da área retificanda confrontar com o imóvel do notificado nos vértices (P0, P6-A, P-6, P-5, P-4A, P4, P3B, P3A e P3), conforme trabalhos técnicos apresentados disponíveis para consulta nesta Serventia Extrajudicial, realiza-se a presente notificação. Proprietária: EMPRESA DE TRANSPORTE UNIÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 34.391.615/0001-08, com sede na Rua Tio Juca, 84E, Jardim Eldorado, Salvador/BA, representado por seu sócio IVAN LUIZ EVANGELISTA DE SOUZA, CPF ***.664.265-**. O presente edital tem por finalidade cumprir o 3º do art. 213 da Lei 6.015/73, tendo em vista que o confrontante abaixo indicado não assinou a planta e as tentativas de notificações no endereço do imóvel confrontante restaram infrutíferas estando, portanto, em local incerto e não sabido, para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte da disponibilização do primeiro edital no ambiente eletrônico. NOTIFICADA/CONFRONTANTE: MARIA ÁUREA DANTAS DE GÔES, CPF ***.775.695-**, proprietária do imóvel confrontante situado na Rua Caminho das Árvore, 132, Centro, Lauro de Freitas/BA, inscrição municipal 40054001320000, matrícula 43.652 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA. Fica NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal, sem que haja impugnação por parte do(s) notificando(s), o procedimento poderá ser deferido, mediante a apresentação de todos os documentos necessários e comprovação do direito do(s) requerente(s). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital que será publicado única vez, poderá ser deferida a retificação pretendida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

SALVADOR/BA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 011601****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE INTIMAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE ÁREA PROTOCOLO: 259.800 DATA DA PRENOTAÇÃO: 30/06/2025 Helen Lirio Rodrigues de Oliveira, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, vem intimar qualquer ocupante, no endereço: Imóvel, situado à Avenida Cardeal da Silva, n.º 892, Federação, Salvador, Bahia, Centro Municipal de Educação Infantil São Gonçalo - CMEI, nos termos do 17, art. 213 da Lei nº 6.015/73, em razão de NÃO TER SIDO IDENTIFICADO PROPRIETÁRIO, para fins de ciência referente ao procedimento extrajudicial (Prot. 259.800) de RETIFICAÇÃO de área para averbação das COORDENADAS GEORREFERENCIADAS e INSERÇÃO DE CONFRONTANTES na matrícula do imóvel designado como área de terreno, situado Avenida Cardeal da Silva, Federação, Salvador, Bahia, inscrição municipal n.º 925.027-1, objeto da matrícula n.º 51.345. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, fique cientificada e querendo apresente impugnação. Informa-se que nos termos do artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia, aos 03 de Fevereiro de 2026. _ BELA. HELEN LIRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA OFICIA

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO DOS SANTOS PINTO**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, RODRIGO DOS SANTOS PINTO, CPF nº ***.693.275-**, tendo em vista encontrar-se em local ignorado/incerto nos termos da certidão datada de 10 de novembro de 2025, expedida pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que archivei, também notificado no endereço eletrônico fornecido para a credora: rodrigasantos2432@gmail.com, em 22/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel correspondente ao apartamento nº 403, bl. 05, do empreendimento Parque de Pituáçu, situado na Rua Viver Areia Branca, nº 235, Areia Branca, CI nº 973.366-3, registrado nesta Serventia na matrícula nº 197.370, consoante cálculo elaborado pela credora fiduciária no procedimento de intimação - protocolo nº 488.255. Fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANIRA SILVA DOS SANTOS**

O Oficial interino do 2º Registro de Imóveis de Salvador/BA, a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com base e para fins do art. 26 e parágrafos da Lei nº 9.514/97, vem intimar, JANIRA SILVA DOS SANTOS, CPF nº ***.736.605-**, tendo em vista

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontrar-se em local ignorado ou incerto nos termos das certidões datadas de 18 e 21 de julho e 24 de novembro de 2025, expedidas pelo 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas Jurídicas de Salvador/BA, que arquivou, também notificado(a) no endereço eletrônico fornecido para a credora: janirasantos_64@hotmail.com, em 22/12/2025, em cumprimento da formalidade do art. 26, 4º-B, da Lei Federal nº 9.514/97, para que se dirija a instituição credora, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da última publicação deste edital, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, relativas ao contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária referente ao imóvel, situado na ROD BA 526 NR 1231 BL.T4 A203 RESIDENCIAL SALVADOR GARDEN CASSANGE SALVADOR BA 41505220 , CI nº 944.091-7, registrado nesta Serventia na matrícula nº181.149, consoante cálculo elaborado pela credor(a) fiduciário(a) no procedimento de intimação - protocolo nº 497107. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo legal garante o direito da consolidação do direito real sobre o imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos da já citada legislação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 008391

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): RITA DE CASSIA DOS SANTOS SILVA BARAUNA

Diogo Oliveira Canuto, Oficial Interino do Registro de Imóveis do 2º Ofício de Salvador, na forma da lei, etc. Em cumprimento ao disposto no artigo 216-B da Lei nº 6.015/1973, c/c os 1º e 2º do art. 440-U e art. 440-X do Provimento nº 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, torna público que tramita, perante o 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, pedido de declaração extrajudicial de adjudicação compulsória, requerido por CEMITÉRIO DO PARQUE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.283.883/0001-34. Identificação do imóvel: imóvel situado na antiga Estrada do Raposo, nº 1404, Cassange, medindo aproximadamente 61.600,00 e de Inscrição Imobiliária nº 973.190-3, de matrícula nº 4.256 do Registro de Imóveis de Lauro de Freitas/BA, cuja competência atual é deste 2º Ofício de Salvador/BA. Titular de direitos reais sobre o imóvel / requerida: RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS SILVA BARAUNA, CPF nº ***.274.505-**, com endereço na Avenida Barros Reis, nº 376, Barros Reis, 40.300.-034, em Salvador/BA. Dessa forma, com fulcro nos 1º e 2º do art. 440-U do Provimento nº 149/2023 do CNJ, fica a acima identificada NOTIFICADA para que se manifeste, anuindo ou impugnando o pedido, apresentando, se for o caso, razões e documentos que entenderem pertinentes, perante este Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, Salvador/BA, de segunda a sexta-feira, das 09h às 15h, ou por meio do endereço eletrônico duvidas@2risalvador.com.br, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação deste edital, nos termos do art. 440-Z do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Caso queira anuir expressamente ao pedido formulado, poderá apresentar nesta Serventia instrumento particular com assinatura e reconhecimento de firma, ou instrumento público, no qual conste declaração expressa de concordância, nos termos do art. 440-Y do Provimento nº 149/2023 do CNJ, c/c o art. 1.009, 5º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA, a fim de cumprir a obrigação de outorga da escritura definitiva de transmissão do bem, conforme disposto no art. 1.418 do Código Civil e no art. 216-B, inciso II, da Lei nº 6.015/1973. Ressalta-se que a mera anuência, desacompanhada das providências necessárias à efetiva celebração do negócio jurídico translativo da propriedade, implicará o prosseguimento do procedimento extrajudicial, nos termos do art. 440-Y, 2º, do Provimento nº 149/2023 do CNJ. Ficam, ainda, cientificados de que o transcurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação importará em presunção legal de veracidade da alegação de inadimplemento, nos termos do art. 440-S, inciso IV, do Provimento nº 149/2023 do CNJ, bem como em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória, conforme dispõe o art. 1.009, 4º, do Provimento Conjunto CGJ/CCI nº 15/2023 do TJBA. Maiores informações poderão ser obtidas diretamente no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador/BA, situado na Rua Portugal, nº 154, Comércio, Salvador/BA.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR - CNS: 015404

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO AUGUSTO PEREIRA SATURNINO**

Marivanda Conceição de Souza, Oficiala do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, na forma da Lei, etc. em cumprimento ao disposto no artigo 26, 4º da Lei nº 9.514/97, vem intimar o Sr. Marcio Augusto Pereira Saturnino, CPF ***.162.785-**, por não ter sido encontrado nos endereços fornecidos (conforme certificação do 2º Registro de Títulos e Documentos, registros nºs 554215 e 556494), para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao contrato de financiamento imobiliário, garantido por alienação fiduciária, firmado com o BANCO BRADESCO S.A., referente ao imóvel objeto da matrícula 116.635. Assim, procedo a intimação de Vossa Senhoria, para que se dirija a , no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data, para realizar o pagamento dos valores em atraso (purgação da mora), bem como as que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, indicado na planilha de projeção do dia 18/11/2025 como sendo no importe de R\$239.825,93, ficando Vossa Senhoria cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade e comarca de Salvador, Estado da Bahia .A Oficiala /Suboficial_

SANTALUZ/BA

OFÍCIO ÚNICO DE SANTALUZ - CNS: 013961

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS Giovani Guitti Gianellini, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial do Ofício Único da Comarca de Santaluz/BA, na forma da lei, etc. Faz saber, a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia, sob o nº 11.041, em 02 de fevereiro de 2026, o requerimento pelo qual FREDSON DE OLIVEIRA SANTOS, brasileiro, empresário, titular do RG nº 08.534.163-03 SSP/BA, inscrito no CPF nº ***.010.425-**, filho Josefa de Oliveira Santos e Flaviano Evangelista Santos, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com JEANE VARELA DA SILVA SANTOS, brasileira, empresária, titular do RG nº 972446869 SSP/BA, inscrita no CPF nº ***.425.905-**, filha Janete Varela da Silva e João Batista da Silva, residentes e domiciliados na Rua Padre Manoel Ruiz Onante, nº 26, Centro, Santaluz/BA, no ato representado pelo advogado, Murillo Reis Couto, endereço profissional, a Rua Paulo Ernesto Duarte, nº 19, Centro, Santaluz/BA, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade, através da Usucapião Extrajudicial Extraordinária Urbana, que recebeu nesta Serventia o nº 2260.0001/2026, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob protocolo nº 11.041, do imóvel urbano situado a Rua Irmã Dulce, nº 9999, Centro, Santaluz/BA. Cadastro Imobiliário nº: 01.01.021.0053.001, área total de 316,44m², confrontando-se ao Norte com Rua Fernandes Lopes da Silva; ao Leste com Rua 15 de Novembro, ao Sul com imóvel de posse de Hélio Vieira Alves e ao Oeste com Rua Irmã Dulce; sobre o qual alega ter a posse mansa e pacífica, sem interrupção ou contestação, por período de pelo menos 15 (quinze) anos. Por isso, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, a apresentarem impugnação escrita perante ao Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, em 15 (quinze) dias corridos, a contar da publicação deste; cientes de que, caso não contestados, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a Usucapião Extrajudicial com o competente registro, conforme determina a Lei 6.015/1973. Santaluz, 03 de fevereiro de 2026. Giovani Guitti Gianellini Oficial Titular

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAUDE/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAUDE - CNS: 011023**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Dalton Cavalcanti Reis, Oficial Titular da Serventia Extrajudicial Ofício Único de Saúde, Bahia, Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 28 de janeiro de 2026, foi apresentado neste cartório um requerimento em nome de: VÂNIA DE SANTANA LIMA REIS, brasileira, casada, CPF nº ***.557.855-**, RG nº 1375613502, SSP-BA, ANTONIO LIOS REIS DA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº ***.233.285-**, RG nº 08.778.179-44, residente e domiciliado na Praça do Comercio, 290, Centro, Ponto Novo, Bahia que após o protocolado, recebeu a Prenotação com nº 7426 de 27.01.2026, tendo sido autuado como Procedimento Administrativo de Usucapião Extrajudicial nº 001/2026, onde solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, pela posse que alegada e somada, ultrapassa 10 anos, nos termos dos art. 1.238 do Código Civil, Art. 216-A, da Lei 6.015/73, e Art. 1071 do novo CPC, do Imóvel Urbano indicado como, situado à Praça do Comercio, 290, Centro, Ponto Novo (BA), com área correspondente a 49,45m² (metros quadrados), de área construída, área total de 98,91m², com a inscrição imobiliária nº 01.02.039.0028.00"; "confrontando-se ao Norte com a Praça do Comercio; ao Sul com Antônio Marcos Alves Silva; ao Leste com Antonio Marcos Alves Silva e ao Oeste Maria São Pedro Passos da Silva"; Planta e Memorial Descritivo elaborados pelo Técnico Matheus Oliveira Santos, CREA/BA: 300098789, sob Anotação de Responsabilidade Técnica nº BA20210688830. O referido imóvel não possui matrícula imobiliária. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, podendo se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, podendo apresentar impugnação por escrito perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará em anuência quanto ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião indicado neste, possibilitando a finalização do procedimento com o respectivo registro na forma da Lei. Saúde, Bahia, 28 de janeiro de 2026. Dalton Cavalcanti Reis, Oficial de Registros Públicos.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEIXEIRA DE FREITAS/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF n. ***.741.855-** e LETICIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF n. ***.819.405-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770445533-5, relativo ao imóvel situado na R JOAO AMARO GOMES NR 0 BL08 CS04 TANCREDO NEVES TEIXEIRA DE FREITAS-BA, registrado na Matrícula n. 35798, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 109828. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEIXEIRA DE FREITAS - CNS: 013102

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LETICIA SANTOS DA SILVA**

INTIMAÇÃO POR EDITAL - Alienação Fiduciária/Devedor fiduciante. TASMÂNIA DA SILVA OLIVEIRA MANTIOLHE, Oficiala do Registro de Imóveis e Hipotecas, da Comarca de Teixeira de Freitas-BA, na forma da lei e com base no Art. 26, da Lei n. 9.514/97, VEM INTIMAR, JOSE LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA, CPF/MF n. ***.741.855-** e LETICIA SANTOS DA SILVA OLIVEIRA, CPF/MF n. ***.819.405-**, por encontrar-se em local incerto e não sabido, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, referente ao Contrato n. 878770445533-5, relativo ao imóvel situado na R JOAO AMARO GOMES NR 0 BL08 CS04 TANCREDO NEVES TEIXEIRA DE FRE BA 45993261, registrado na Matrícula n. 35798, Livro 02, do CRI da Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia, intimação prenotada sob o n. 109828. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que no prazo improrrogável de 15 (QUINZE) DIAS, contados da última publicação deste edital, satisfaça o débito e também as parcelas que se vencerem até a data do efetivo pagamento, acrescidas dos encargos contratuais e legais, tributos e despesas de cobrança e intimação, entre outros, perante a instituição credora, ficando cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da posse e propriedade plena do imóvel objeto da alienação fiduciária, em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ n. 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei n. 9.514/97. Este Edital será publicado exclusivamente por meio da plataforma eletrônica do SREI, em 3 (três) dias consecutivos. O Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas localiza-se na Rua tupinambás, n. 70, Bairro Centro, na Cidade de Teixeira de Freitas-Bahia, CEP.: 45985-208, com funcionamento de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08:00h às 14:00h, onde poderá inteirar-se de como efetivar a purga do débito. Dado e passado na Cidade e Comarca de Teixeira de Freitas-Bahia. Dou fé. A Oficiala.

UIBAI/BA**REGISTRO DE IMÓVEIS DE UIBAÍ - CNS: 132845**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE UIBAÍ CNPJ:47.241.207/0001-11 RUA Abílio Machado, 382, Centro, Uibaí TELEFONE - 74-3211-8075 EDITAL DE LOTEAMENTO Maristela Santos de Araújo Lopes, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Uibaí, na forma da Lei, FAZ PÚBLICO, para ciência dos interessados, em cumprimento ao artigo 19 da Lei nº 6.766, de 19/12/1979, que pela Sra. Aiderlene Rocha Levi, brasileira, solteira, prefeita e representante do Município de Uibaí, portadora do RG nº 37.760.-03 SSP /BA e CPF nº ***.164.065-**, FOI DEPOSITADO neste Cartório de Registro de Imóveis, os documentos necessários, exigidos pela Lei 6.766/79, já citada, para o Registro de um Loteamento com a denominação de Loteamento São Lázaro, situado no Perímetro Urbano de Uibaí, com

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

uma área total de 18.393,00 m², sendo 2 quadras parceladas em 50 lotes, 6.094,61 m² de área destinada ao Sistema Viário, 699,75 m² de Área Institucional e 1.647,49 m² de áreas de Verdes e de Sistema de Lazer, totalizando uma área de 18.393,00 m², em terreno registrado neste Cartório de Registro de Imóveis, no livro 2, Registro Geral - Ano 2025, Matrícula nº 353. O referido loteamento foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Uibaí, através do Decreto nº 026 de 06 de outubro de 2025. As "IMPUGNAÇÕES" daqueles que se julgarem prejudicados quando ao domínio do referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação no total de 03 (três). Findo o prazo, não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório nas horas regulamentares. Uibaí, 02 de fevereiro de 2026. Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

VITORIA DA CONQUISTA/BA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA DA CONQUISTA - CNS: 008367

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARILUZE LAUDELINA DO NASCIMENTO ARAUJO**

O Ofício do 1º Registro de Imóveis e Hipotecas de Vitória da Conquista, com sede na Rua Góes Calmon, nº 160, 3º andar, Centro, Vitória da Conquista, Bahia, cep nº 45.000-400, com horário de atendimento: 08h às 14h dos dias úteis, por meio de seu Oficial: Ricardo Frago Modesto Chaves, após tentativa frustrada de intimação pessoal, intima o (a)(s) Sr.(a)(s) MARILUZE LAUDELINA DO NASCIMENTO ARAUJO, inscrita no CPF nº ***.506.335-**, nos termos do art. 213, 3, da Lei 6.015/73, que foi requerido por: IRLANDIA MARIA SERRA NEGRA COELHO ROCHA, inscrita no CPF nº ***.557.355-**. O pedido de retificação de área da matrícula nº 118.055, imóvel situado na: Av. Salvador, nº 319, Bairro Brasil, na cidade de Vitória da Conquista, Bahia; procedimento que recebeu a prenotação 314.411. Eventuais impugnações deverão ser feitas por escrito, prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede do Cartório, endereço e horário de atendimento descritos, podendo ser considerados verdadeiros os fatos caso não haja impugnações. Vitória da Conquista, Bahia. 30 de janeiro de 2026, Ricardo Frago Modesto Chaves, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

XIQUE-XIQUE/BA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE XIQUE-XIQUE - CNS: 010066

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UBIRACI ROCHA LEVI**

Referência: 003/2026 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL Requerente: MARIA STELA MENDES ALVES - CPF ***.645.335-** Notificado(s): UBIRACI ROCHA LEVI - ***.561.695-** Endereço: FAZENDA ALEGRE, S/N, NA CIDADE DE ITAGUAÇU DA BAHIA/BA Prezado(a)(s) Senhor(a)(es), Na qualidade de Oficial Registrador Designado do Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Xique-Xique/BA, tendo como base as disposições e atribuições conferidas pelo art. 213, 2º, da Lei nº 6.015/73, e, ainda, o Requerimento datado de 11/01/2023, assinado pela proprietária do imóvel, MARIA STELA MENDES ALVES, brasileira, maior e capaz, solteira, comerciante, portadora da cédula de identidade RG nº 0275917940, inscrita no CPF/MF nº ***.645.335-**, residente e domiciliada na Rua Licínio Barreto, nº 96, Centro, na cidade de Irecê/BA. Prenotação nº 30.569 de 23/01/2026, que solicitou a abertura de Processo de Retificação Administrativa Registral do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

rural FAZENDA ALEGRE, localizada no município de Itaguaçu da Bahia/BA, com área de 21,9778, sob o INCRA 951.064.950.106-9, do Registro de Imóveis de Xique-Xique, Matrícula 4061, Livro 2 - AE, Folha 294V, tudo conforme mapa e memorial descritivo elaborados pelo Engenheiro Agrônomo, CLODOALDO DA SILVA DOURADO, inscrito no CREA/BA nº 0503839167, Registro 32092BA, CPF/MF nº ***.561.695-**, sob o Termo de Responsabilidade Técnica - ART nº BA20230330179. Assim sendo, fica NOTIFICADO o CONFRONTANTE, DOS VÉRTICES INAJ-M-0513 A INAJ-P-3107, INAJ-M3107 A INAJ-P-3108, INAJ-M-3108 A INAJ-P-3109 E INAJ-M-3109 A INAJ-P-0517, UBIRACI ROCHA LEVI, brasileiro, maior e capaz, agropecuarista, portador da cédula de identidade RG 2963776, inscrito no CPF/MF nº ***.090.185-** os titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ESCRITA, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da segunda e última publicação deste edital, ficando ciente de que, caso não haja impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecidas as confrontações e medidas da retificação administrativa, com a competente averbação conforme determina a Lei. A impugnação escrita deverá ser apresentada ao Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Xique-Xique/BA, com endereço na Rua Monsenhor Costa, nº 82, Bairro Centro, Xique-Xique/BA, CEP 47.400-000. Quaisquer informações complementares poderão ser solicitadas através do e-mail: rixiquexique@outlook.com. Xique-Xique, Estado da Bahia, em 30 de janeiro de 2026. Atenciosamente, Hervison Barbosa Soares Oficial Registrador Designado

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - CEARÁ

CANINDE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE - CNS: 017228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE WOLNER SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WOLNER SANTOS, MARIA ELIANE SILVA SANTOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CANINDÉ/CE 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDÉ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97. A Oficiala Interina do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Canindé-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, referente ao Contrato nº 78781111201-3, firmado em 29/10/2013, registrado na matrícula nº 1965 / R-2, desse Cartório, referente ao imóvel denominado "BOM SUCESSO", ZONA RURAL - CANINDÉ CE, INTIMA o Sr. JOSE WOLNER SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.878.753-** e a Sra. MARIA ELIANE SILVA SANTOS inscrito(a) no CPF nº ***.637.603-** com saldo devedor de responsabilidade de V.S, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 01/06/2014 à 01/11/2014, posicionado em 11/11/2025, correspondente a R\$ 63.017,00 (Sessenta e três mil e dezessete reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Travessa Mozart Queiroz, nº 280, Bela Vista, em Canindé-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. PUBLICADO NO JORNAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDE - CNS: 017228

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIANE SILVA SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): JOSE WOLNER SANTOS, MARIA ELIANE SILVA SANTOS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CANINDÉ/CE 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANINDÉ EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97. A Oficiala Interina do Cartório da 1 Zona de Registro de Imóveis de Canindé-Ceará, na conformidade do Art. 26, 4 e demais dispositivos aplicáveis da Lei n 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, referente ao Contrato nº 78781111201-3, firmado em 29/10/2013, registrado na matrícula nº 1965 / R-2, desse Cartório, referente ao imóvel denominado "BOM SUCESSO", ZONA RURAL - CANINDÉ CE , INTIMA o Sr. JOSE WOLNER SANTOS, inscrito(a) no CPF nº ***.878.753-** e a Sra. MARIA ELIANE SILVA SANTOS inscrito(a) no CPF nº ***.637.603-** com saldo devedor de responsabilidade de V.S , para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 01/06/2014 à 01/11/2014, posicionado em 11/11/2025, correspondente a R\$ 63.017,00 (Sessenta e três mil e dezessete reais) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos aos valores relativos à intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de V.S , para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Travessa Mozart Queiroz, nº 280, Bela Vista, em Canindé-CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal eletrônico, na conformidade do Art. 1.161 e do Art. 1.162 do Provimento 04/2023-CGJ/CE. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica V.S cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7, da Lei n 9.514/97. Caso V.S já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito. PUBLICADO NO JORNAL

FORTALEZA/CE**6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 015750**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE WILSON BARBOSA PIRES**

O Oficial de Registro de Imóveis da 6ª Zona da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, Bel. FRANCISCO DE SALES ALCÂNTARA PASSOS, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 213, inciso II da Lei nº 6.015/73 e pelos Artigos 1.162, III e 1.401 do Provimento nº 04/2023 da CGJ/CE, VEM INTIMAR o(a)s Sr(a)s: I. JOSÉ WILSON BARBOSA PIRES - CPF/MF No ***.275.443-**, brasileiro, supervisor de vendas, casado - ENDEREÇO DE NOTIFICAÇÃO IMÓVEL S/Nº, DA RUA SÃO LÁSARO, MANOEL SÁTIRO, FORTALEZA/CE, CEP: 60713-480; "Declaro desconhecer outras informações, nos termos do 2o, do art. 4o, do Prov. 61/2017, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ". Para que se dirijam a este Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Avenida Desembargador Moreira, nº 1.300, sala 1.002-SC, Edifício BS Design Corporate, Torre Norte, Aldeota, Fortaleza/CE, a fim de se manifestarem, caso tenham interesse, no pedido de Retificação de Área, conforme protocolo nº 220.320, formulado por GPM INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.690.982/0001-68, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará - JECEC sob o NIRE nº 2320146960-9, com sede na Av. 13 de Maio, nº 1.189, sala 42, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, neste ato, representada por seu sócio administrador, ANTONIO SOARES MORORO, brasileiro, natural de Hidrolândia- CE, nascido em 09/01/1966, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, portador do documento de Identidade nº 5799- CRM/CE e inscrito no CPF sob o nº ***.120.613-**, residente e domiciliado na Rua Ana Bilhar, 85, Apt. 1000, Meireles, CEP: 60.160-110, Fortaleza/CE, endereço eletrônico: jessica.nobre@readi.com.br, na qualidade de proprietária do imóvel da Matrícula nº 38.502. O pedido de Retificação de Área refere-se ao imóvel da Matrícula nº 38.502, desta Serventia: Um terreno urbano, de formato irregular, localizado nesta capital, lado ímpar, com frente para Rua Creuza Roque, 421 - bairro Vila Manoel Sátiro. Observações Importantes: - As cópias do requerimento, planta de situação, memorial descritivo e matrícula encontram-se disponíveis para consulta em cartório e fazem parte integrante desta notificação. - Caso haja impugnação ao pedido, esta deverá ser devidamente fundamentada, comprovando os pontos controvertidos por meio de topografia acompanhada do atestado de responsabilidade técnica do profissional contratado. - O prazo para impugnação é de 15 dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte ao da presente publicação. - Fica desde já advertido que, não sendo impugnada a solicitação da parte interessada contida no requerimento, presumir-se-á sua anuência pela falta de impugnação.

[Consultar o arquivo anexo](#)

FORTALEZA/CE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA MARINHO DE MAGALHAES**

Solicitação: 397247 INTIMADO(S): AMANDA MARINHO DE MAGALHÃES, CPF: ***.939.693-** ENDEREÇO: RUA CORONEL OLEGÁRIO MEMÓRIA, Nº 1362, APTO 304, BLOCO 01, VILA ALENCAR, SAPIRANGA - FORTALEZA/CE, CEP: 60833045 EDITAL DE INTIMAÇÃO 0(a) Substituto(a) do Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado(a) pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes ., referente ao instrumento particular de Alienação Fiduciária de Imóvel nº 8.7877.0879780-0, datado de 31/07/2020 registrado sob Av.03 da Matrícula 107.239, referente ao imóvel situado na Rua Coronel Olegário Memória, nº 1362, Apto 304, Bloco 01, VILA ALENCAR, Sapiiranga - Fortaleza/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos entre 01/09/2022 à 01/01/2026, cujo valor posicionado em 27/01/2026, corresponde à R\$ 22.309,64 (vinte e dois mil trezentos e nove reais e sessenta e quatro centavos), em virtude da mesma se encontrarem em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que efetue o devido pagamento das prestações vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do Art. 27 de Lei nº 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, ficando estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias para a purga da mora e o prazo de 30 (trinta) dias, a título de carência, para que o credor possa requerer a averbação da consolidação da propriedade fiduciária, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, conforme disposição expressa nos Art. 26 1º, Art. 26-A, 1º e 2º e Art 27 3º, II da Lei 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sr.ª. Cientificado (a) que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Fortaleza/CE, 28 de Janeiro de 2026. -Assinado Digitalmente- Oficial(a) Substituto(a)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORTALEZA - CNS: 020719

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA**

Ofício nº 55416 O 1º Ofício de Registro de Imóveis de Fortaleza, representado neste ato pelo(a) Oficial(a) Substituto(a), abaixo firmado, faz público, para ciência dos ocupantes/proprietários confinantes, Sr(a)(s). FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, CPF nº ***.148.143-**, residente e domiciliado na Rua Virgílio Bastos dos Santos, 63, Luciano Cavalcante em Fortaleza/CE, bem como TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS, em cumprimento ao disposto nos Arts. 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, que por parte de ADELIA ALBUQUERQUE MOREIRA GOMES, brasileira, casada, funcionária pública estadual, CPF nº ***.416.693-**, residente e domiciliada na Rua Dra. Socorro Azevedo, nº 480, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu procurador DARLAN CARNEIRO FARIAS DE FRANÇA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº ***.043.763-**, residente e domiciliado à Rua 412, nº 315Z, São Cristóvão em Fortaleza/CE; que tramita neste Registro de Imóveis um pedido de RETIFICAÇÃO IMOBILIÁRIA ADMINISTRATIVA, PRENOTAÇÃO nº 397.090, na qual se pretende retificar/alterar a descrição do imóvel objeto da Matrícula nº 48.835 do 1º Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, conforme segue: Uma casa residencial situada nesta Capital, com frente para a Rua Dra. Socorro de Azevedo, nº 480, Bairro Luciano Cavalcante, CEP nº 60.810-400, com 616,88m² de área construída, encravada no terreno de formato irregular, lado par do logradouro, distando 31,50m em direção oeste-leste para a Rua João Nonato Costa, com as seguintes orientações e confrontações: Ao Norte (frente), partindo do ponto P1, com coordenadas UTM (556250.2200 E; 9583444.3430 N) e ângulo interno de 86º31'18", segue na direção oeste-leste até encontrar o ponto P2, medindo 14,50m, confrontando com a Rua Dra. Socorro de Azevedo; Ao Leste (lado direito), partindo do ponto P2, com coordenadas UTM (556263.5729 E; 9583437.5093 N) e com ângulo interno de 92º46'50", segue na direção norte-sul até encontrar o ponto P3, medindo 40,00m confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 490, com frente para a Rua Dra. Socorro de Azevedo; Ao Sul (fundos), em dois segmentos de reta, o primeiro partindo do ponto P3, com coordenadas (556247.0984 E; 9583401.1410 N) e ângulo interno de 89º7'51", segue na direção leste-oeste até encontrar o ponto P4, medindo 13,80m. confrontando em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 43, com frente para a Rua João Nonato Costa, e em parte, com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 63, com frente para a Rua Virgílio Bastos dos Santos, e o segundo partindo do ponto P4, com coordenadas UTM (556234.6114 E; 9583406.9330 N) e ângulo interno de 135º0'2", segue na direção sudeste-noroeste até encontrar o ponto P5, medindo 1,00m, confrontando com parte da lateral do terreno do imóvel de nº 63, com frente para a Rua Virgílio Bastos dos Santos; e Ao Oeste (lado esquerdo), partindo do ponto P5, com coordenadas UTM (556234.2709 E; 9583407.8784 N) e ângulo interno de 136º34'0", segue na direção sul-norte até encontrar o ponto P1, medindo 39,80m, confrontando com a lateral do terreno do imóvel de nº 470, com frente para a Rua Dra. Socorro de Azevedo, fechando assim uma poligonal com área territorial de 592,80m². As impugnações de quem se julgar prejudicado quanto à retificação administrativa, deverão ser apresentadas dentro de 15 (quinze) dias a contar da data da segunda e última publicação do presente edital. Findo o prazo deste e não havendo impugnação fundamentada será efetivada a averbação de retificação requerida, estando os documentos da retificação à disposição dos interessados neste 1º Ofício de Registro de Imóveis, durante as horas regulamentares. Fortaleza/CE, 29 de janeiro de 2026 - Assinado Digitalmente - Oficial(a) Substituto(a)

HORIZONTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE HORIZONTE - CNS: 015610

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO FERNANDES**

A Tabela titular Aparecida Ilka Freitas Ramos, do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, inscrito no CNPJ nº 02.601.428/0001-15, estabelecido à Rua Maria Conrado de Lima, nº 135, Centro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Horizonte/CE, no uso de suas atribuições legais, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, INTIMA o(a) Senhor(a) DANILO FERNANDES, BRASILEIRO, DIVORCIADO NÃO CONVIVENTE EM UNIÃO ESTÁVEL, VIGILANTE, CPF/MF Nº ***.250.973-**, contrato nº 844441972316-2, firmado em 13/11/2018, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o nº R.03, na matrícula nº 10.755 deste cartório, referente ao imóvel situado na RUA SALVINA M D ALMEIDA, NR 620, CASA A, VERTENTE, HORIZONTE/CE, CEP: 62.898-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: posicionado em 09/12/2025 totalizando R\$ 3.163,85. Em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) local ignorado, incerto ou inacessível, ou ter(em) se recusado em se dar por regularmente intimado(s), conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V. Sª. Cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus devidos débitos. Horizonte/CE, 30 de janeiro de 2026.

JUAZEIRO DO NORTE/CE

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CICERO AURICELIO LEITE DAS NEVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) CICERO AURICELIO LEITE DAS NEVES CPF ***509893-** E GEORGIANNE MOREIRA GONÇALVES CPF ***326123-**, contrato nº 155552781554-8 firmado em 19/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 2125, referente ao imóvel situado na RUA CONCEIÇÃO, 693 BAIRRO CENTRO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 19/09/2025 a 29/12/2025, totalizando R\$ 6.021,21 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.Sª. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUAZEIRO DO NORTE - CNS: 016121

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEORGIANNE MOREIRA GONCALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(a) Oficial(a) do 5º Ofício de Registro de Imóveis de JUAZEIRO DO NORTE, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97, devidamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autorizado pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTIMA O(S) Senhor(es) CICERO AURICELIO LEITE DAS NEVES CPF ***509893-** E GEORGEANNE MOREIRA GONÇALVES CPF ***326123-**, contrato nº 155552781554-8 firmado em 19/08/2013, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob R-03 MATRÍCULA 2125, referente ao imóvel situado na RUA CONCEIÇÃO, 693 BAIRRO CENTRO em JUAZEIRO DO NORTE/CE, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos seguintes encargos vencidos: parcelas 19/09/2025 a 29/12/2025, totalizando R\$ 6.021,21 EM 29/12/2025, em virtude do(s) mesmo(s) se encontrar(em) em local ignorado, incerto ou inacessível, conforme certificado pelo Oficial de Registro de Títulos e Documentos responsável pela citada intimação, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue os devidos pagamentos das prestações vencidas e que se vencerem até a data do pagamento, dos juros convencionais, das penalidades e dos demais encargos contratuais, dos encargos legais, inclusive tributos, das contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, conforme disposição expressa no Art. 26, 1º da Lei nº 9.514/97. Na oportunidade, informamos ainda que ficam V.S^{as}. cientificados que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houver quitado seus débitos. Juazeiro do Norte / CE, 2 de fevereiro de 2026. FRANCISCO ROGÉLIO BEZERRA BARBOSA Oficial Substituto

MARACANAÚ/CE

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIANA SILVA NUNES BARBOSA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440851023-5, firmado em 23/02/2015, registrado sob o R.06 da Matrícula nº 11.657, desta Serventia, referente à: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Nº 173, tipo plana, situada à Rua: 11, Bairro Fumaça da Onça, do LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOSÉ, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO da Sra. FLAVIANA SILVA NUNES BARBOSA, inscrita no C.P.F. sob o nº ***.748.003-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 29/01/2026, correspondentes a R\$ 63.776,32 (sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARACANAÚ - CNS: 015594

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SOUSA BARBOSA**

Alcimir Aguiar Rocha Júnior, Oficial do 3º Ofício de Registro de Maracanaú-CE, na forma da lei, faz público, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pela Caixa Econômica Federal C.E.F., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília DF, credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel, com Alienação Fiduciária em Garantia nº 844440851023-5, firmado em 23/02/2015, registrado sob o R.06 da Matrícula nº 11.657, desta Serventia, referente à: UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR Nº 173, tipo plana, situada à Rua: 11, Bairro Furna da Onça, do LOTEAMENTO PARQUE SÃO JOSÉ, no Município de Maracanaú-CE, a INTIMAÇÃO do Sr. TIAGO SOUSA BARBOSA, inscrito no C.P.F. sob o nº ***.376.553-**, com saldo devedor de responsabilidade do mesmo, para fins de cumprimento da obrigação contratual relativa aos encargos que se encontram vencidos. O valor desses encargos, posicionados até 29/01/2026, correspondentes a R\$ 63.776,32(sessenta e três mil, setecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavo), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, com projeção de atualização do débito conforme planilha apresentada pela credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F. Assim, procede-se a INTIMAÇÃO do devedor acima referido, para que se dirija à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supramencionado contrato de financiamento imobiliário, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital. Encontra-se na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., que deu origem ao supracitado contrato de financiamento imobiliário, o quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida. Na oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - C.E.F., nos termos do Art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Caso V.Sa. já tenha efetuado o pagamento do débito antes do recebimento da presente notificação, gentileza desconsiderá-la para todo os fins de direito.

PINDORETAMA/CE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PINDORETAMA - CNS: 016725

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIENE LEITE DE ALBUQUERQUE**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DA DEVEDORA FIDUCIANTE ELIENE LEITE GOMES. A Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pindoretama-CE, faz a presente intimação por edital de ELIENE LEITE GOMES, nacionalidade brasileira, portadora do CPF nº ***.991.913-**, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível, atendendo a requerimento do credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, criada pelo decreto-lei 759/69, regendo-se pelo estatuto vigente na data da presente contratação, com sede em Brasília - DF, no setor bancário sul, quadra 4, lotes , prenotação nº 015699, deverá o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado na Avenida Capitão Nogueira, nº 1674, Centro, Pindoretama-CE, para purgar a mora na importância total de R\$ 2.991,99, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual é devedor em decorrência de inadimplência das prestações relativas ao Instrumento Particular, com Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - PMCMV- nº 844441221958-2, assinado em 28 de abril de 2016 em Pindoretama/CE, registrado no R. 3 da Matrícula nº 1147, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel situado neste município, situado na R 02 NR 66 LOT NOVA PI CENTRO PINDORETAMA CE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

62860000, com uma área construída de 73,00 m², fração ideal de 33,33% do terreno que se acha encravado. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Eu, Luma Studart Fontenele, tabeliã, o digitei, e subscrevi e assino.

RUSSAS/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RUSSAS - CNS: 020834

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO ANTONIO SANTOS**

O Oficial de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Russas/CE, Hércules Aghiarian, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei nº 9.514/97, bem como pelo credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16.04.2010, e registrado sob o R-2 na Matrícula nº 3.736, deste Cartório, referente ao imóvel, situado na Rua 11, nº 1.028, Apto 06, Tabuleiro do Catavento, Russas/CE, INTIMA FRANCISCO ANTONIO SANTOS, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 95018008603, expedido pela SSPDS/CE, CPF/MF sob nº ***.946.003-**, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos que se encontram vencidos desde 16.09.2024 a 16.10.2025. Informa ainda que o valor dos encargos posicionado em 12.11.2025, corresponde à R\$ 2.666,83, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Ao valor para a purga do débito devem ser acrescidos os valores relativos a intimação do devedor. Assim, procede à INTIMAÇÃO de v.sa, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, na Av. Dom Lino, nº 1.151, Loja 2/3, Centro, Russas/CE, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da terceira publicação deste edital em jornal de grande circulação. Encontra-se nesta Serventia quadro de projeção do débito a ser quitado, no qual consta a atualização diária do mesmo. Ao valor indicado no dia da purga do débito, serão adicionadas as despesas para a intimação do devedor, cujo pagamento deverá ser efetuado juntamente com a quitação da dívida na oportunidade, fica V.Sa cientificada que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo indicado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Caso V.Sa já tenha efetuado o pagamento do débito antes da presente publicação, gentileza desconsiderá-la, para todos os fins de direito.

SAO GONCALO DO AMARANTE/CE

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROTEC TURISMO LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de Titulares de Direitos e Confrontantes, em Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representado pela Oficiala titular, Dra. Christiane Schorr Monteiro, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, fazendo saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, para ciência de Titulares de Direitos e Confrontantes, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 1.161, 1.162 e 1.441, do Provimento 04/2023, CGJ/TJCE, que foi protocolado nesta Serventia 15/04/2025, SOB PROTOCOLO Nº 124687, o requerimento pelo qual NOTIFICANTE/REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98002117500 expedido pela

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SSPDS-CE em 12/07/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.550.923-**, endereço eletrônico: edmisomfilho@hotmail.com, nascido em 11/07/1981, filho de José Edmilson Nascimento e Maria de Fatima Coelho Nascimento e sua esposa DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA, brasileira, juíza federal, portadora da CNH nº 01273945382, expedida pelo DETRAN-CE em 09/06/2021, onde consta o documento de identidade nº 30871346 expedido pelo TRT-CE, inscrita no CPF nº ***.491.093-**, endereço eletrônico: danipgpessoa@hotmail.com, nascida em 23/02/1980, filha de Paulo Wagner Pinheiro Pessoa e Magda Pinheiro Gomes Pessoa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/04/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Coronel Miguel Dias, nº 1148, aptº 1603, Torre 1, bairro Patriolinio Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, e ARILO DEODATO LIMA FILHO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02682184751 expedida pelo DETRAN-CE em 16/07/2018, onde consta a identidade profissional nº CE01471400, expedida pelo CRC/CE, endereço eletrônico: não informado, inscrito no CPF nº ***.558.523-**, nascido em 09/10/1979, filho de Arilo Deotado Lima e Luiza Marilac Holanda Deodato e sua esposa TAINÁ DE ARAÚJO AMARAL DEODATO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03289254632 expedida pelo DETRAN-CE em 05/12/2019, onde consta o RG nº 91002277488 expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF nº ***.031.163-**, endereço eletrônico: taina@adlcontabilidade.com, nascida em 30/01/1982, filha de Cícero do Amaral Coelho e Rosângela Cristina de Araújo Amaral, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 16/07/1999, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Armando Dall Olio, nº 600, aptº 302, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, representados por seu advogado Dr. JÚLIO CÉSAR LEITE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/CE sob o nº 32.546, e no CPF sob o nº ***.254.803-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA, nos seguintes termos: 1. Da Cadeia Possessória e de sua Caracterização Jurídica; conforme documentos apresentados, os requerentes exercem a posse direta e contínua há mais de 03 (três) anos, somada ao período de 15 (quinze) anos em que a Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, sua antecessora, manteve-se na posse do mesmo bem, totalizando 18 (dezoito) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com inequívoco animus domini, sem qualquer oposição conhecida. Os requerentes adquiriram a posse por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, datado de 01/02/2022, com firmas reconhecidas a partir de 17/02/2022, tendo como cedente a referida Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, que declarou exercer posse originária desde 01/08/2007, sem vínculo a título oneroso. Importante destacar que os envolvidos não têm ciência do momento em que houve ruptura da cadeia com as proprietárias tabulares, sobretudo porque a antecessora sempre cuidou do imóvel sem contestação de terceiros. 2. Da Titularidade Registral, verificou-se que: Os Lotes 33 e 34, da Quadra 14, do Loteamento Nova Taíba, encontram-se registrados sob a Matrícula nº 1346, tendo como proprietária tabular a empresa PROTEC TURISMO LTDA - CNPJ 05.719.091/0001-33. O Lote 32 da mesma quadra está registrado sob a Matrícula nº 171, (matrícula mãe), tendo como proprietária tabular a empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.806.012/0001-94. Não obstante, ficou constatado que os três lotes formam, de fato, uma única unidade imobiliária, objeto da posse contínua mencionada, descrito e caracterizado, nos termos do trabalho técnico topográfico apresentado: IMÓVEL: "Um terreno situado na Zona Urbana, bairro Barra Mar, distrito Taíba, deste Município e Comarca, constituído pelos lotes 32, 33 e 34, Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, de formato regular, com frente para a Rua Vicente Augusto, S/N, lado ímpar, cuja demarcação se inicia no Vértice V1, situado na Rua Vicente Augusto, esquina com a Rua Q, perfazendo uma área total de 1.720,00m² e perímetro de 166,00m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), em dois segmentos de retas, a saber: o primeiro do Vértice V2, coordenada geográfica 508555.59, 9614155.77, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 29,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V3, confinando com os Lotes 17 e 16, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de José Edmilson Nascimento Filho, CPF: ***.550.923-**; o segundo do Vértice V3, coordenada geográfica 508571.19, 9614131.32, ângulo interno 180°0'0", por onde mede 14,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V4, confinando com o Lote 15, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Maria Verônica Lima Marcelo, totalizando 43,00m; AO SUL (frente), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V5, coordenada geográfica 508545.01, 9614098.00, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 43,00m, no sentido sul/norte, até o vértice ao V1, confinando com a Rua Vicente Augusto; AO NASCENTE (lado esquerdo), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V4, coordenada geográfica 508578.73, 9614119.52, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido nascente/poente, até o vértice ao V5, confinando com confinando com o Lote 31, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Glauber Lacerda Sindeux; e AO POENTE (lado direito), em um segmento de reta, a saber: do Vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V1, coordenada geográfica 508521.87, 9614134.24, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido poente/nascente, até o vértice ao V2, confinando com a Rua Q". encerrando esta descrição." Assim sendo, ficam NOTIFICADOS: A) PROTEC TURISMO LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.091/0001-33, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 814 - CENTRO, FORTALEZA-CE - CEP: 60.025-100. Para tal proprietário Tabular, conforme matrícula 1346, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/10/2025, tendo como resultado da notificação: "desconhecido". B) Procuradoria da Fazenda Nacional (Art. 770-G), Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.115 - 080, tendo por objeto os Lotes 33 e 34 da Quadra 14 do Loteamento Nova Taíba, devidamente registrados sob a Matrícula nº 1.346. Consta na referida matrícula a Averbação AV.03/1346, indicando a existência de execução fiscal na qual figura a União como exequente, circunstância que justifica a necessária ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional. Enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis: C) NACIONAL IMÓVEIS LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.806.012/0001-94, com sede na Avenida Beira Mar, nº 3120, Sala 04, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, para tal proprietário Tabular, conforme Lote 32 da mesma quadra, está registrado sob a Matrícula nº 171, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. D) Os seguintes confinantes: GLAUBER LACERDA SINDEAUX, (Art. 1.435), CPF: ***.561.483-**, com endereço à Rua Vicente Leite Nº 1601, apartamento 601, Bairro Aldeota, CEP 60170-151, - foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis; e MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO (Art.1.435), residente e domiciliada: com endereço postal: Rua Monsenhor Bruno nº 887 - apto. 301 - CEP:60115-190 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, foi enviada notificação extrajudicial no endereço em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. Assim, considerando que as notificações enviadas pelos correios, por carta com aviso de recebimento, tiveram os AR's assinados por terceiros, NOTIFICA-SE, os proprietários Tabulares, os confinantes, e a Fazenda Nacional, acima nominados, bem como terceiros eventualmente titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel acima descrito, objeto da usucapião extrajudicial, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, escrita e fundamentada, perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Ficam os notificados cientes de que, caso o prazo decorra sem manifestação/impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo o silêncio interpretado como ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo supracitado e não havendo impugnações, será reconhecida a usucapião extrajudicial e efetuado o respectivo registro requerido, na forma da lei. Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição dos interessados para exame neste Cartório, no horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O presente edital será afixado nos lugares de costume e publicado em jornal de grande circulação nesta Comarca ou de forma eletrônica por meio do site: Jornal Extrajudicial Eletrônico. São Gonçalo do Amarante, Christiane Schorr Monteiro, Tabeliã e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de Titulares de Direitos e Confrontantes, em Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representado pela Oficiala titular, Dra. Christiane Schorr Monteiro, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, fazendo saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, para ciência de Titulares de Direitos e Confrontantes, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 1.161, 1.162 e 1.441, do Provimento 04/2023, CGJ/TJCE, que foi protocolado nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia 15/04/2025, SOB PROTOCOLO Nº 124687, o requerimento pelo qual NOTIFICANTE/REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98002117500 expedido pela SSPDS-CE em 12/07/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.550.923-**, endereço eletrônico: edmisomfilho@hotmail.com, nascido em 11/07/1981, filho de José Edmilson Nascimento e Maria de Fatima Coelho Nascimento e sua esposa DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA, brasileira, juíza federal, portadora da CNH nº 01273945382, expedida pelo DETRAN-CE em 09/06/2021, onde consta o documento de identidade nº 30871346 expedido pelo TRT-CE, inscrita no CPF nº ***.491.093-**, endereço eletrônico: danipgpessoa@hotmail.com, nascida em 23/02/1980, filha de Paulo Wagner Pinheiro Pessoa e Magda Pinheiro Gomes Pessoa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/04/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Coronel Miguel Dias, nº 1148, aptº 1603, Torre 1, bairro Patriolinio Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, e ARILO DEODATO LIMA FILHO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02682184751 expedida pelo DETRAN-CE em 16/07/2018, onde consta a identidade profissional nº CE01471400, expedida pelo CRC/CE, endereço eletrônico: não informado, inscrito no CPF nº ***.558.523-**, nascido em 09/10/1979, filho de Arilo Deotado Lima e Luiza Marilac Holanda Deotado e sua esposa TAINÁ DE ARAÚJO AMARAL DEODATO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03289254632 expedida pelo DETRAN-CE em 05/12/2019, onde consta o RG nº 91002277488 expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF nº ***.031.163-**, endereço eletrônico: taina@adlcontabilidade.com, nascida em 30/01/1982, filha de Cícero do Amaral Coelho e Rosângela Cristina de Araújo Amaral, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 16/07/1999, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Armando Dall Olio, nº 600, aptº 302, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, representados por seu advogado Dr. JÚLIO CÉSAR LEITE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/CE sob o nº 32.546, e no CPF sob o nº ***.254.803-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA, nos seguintes termos: 1. Da Cadeia Possessória e de sua Caracterização Jurídica; conforme documentos apresentados, os requerentes exercem a posse direta e contínua há mais de 03 (três) anos, somada ao período de 15 (quinze) anos em que a Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, sua antecessora, manteve-se na posse do mesmo bem, totalizando 18 (dezoito) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com inequívoco animus domini, sem qualquer oposição conhecida. Os requerentes adquiriram a posse por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, datado de 01/02/2022, com firmas reconhecidas a partir de 17/02/2022, tendo como cedente a referida Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, que declarou exercer posse originária desde 01/08/2007, sem vínculo a título oneroso. Importante destacar que os envolvidos não têm ciência do momento em que houve ruptura da cadeia com as proprietárias tabulares, sobretudo porque a antecessora sempre cuidou do imóvel sem contestação de terceiros. 2. Da Titularidade Registral, verificou-se que: Os Lotes 33 e 34, da Quadra 14, do Loteamento Nova Taíba, encontram-se registrados sob a Matrícula nº 1346, tendo como proprietária tabular a empresa PROTEC TURISMO LTDA - CNPJ 05.719.091/0001-33. O Lote 32 da mesma quadra está registrado sob a Matrícula nº 171, (matrícula mãe), tendo como proprietária tabular a empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.806.012/0001-94. Não obstante, ficou constatado que os três lotes formam, de fato, uma única unidade imobiliária, objeto da posse contínua mencionada, descrito e caracterizado, nos termos do trabalho técnico topográfico apresentado: IMÓVEL: "Um terreno situado na Zona Urbana, bairro Barra Mar, distrito Taíba, deste Município e Comarca, constituído pelos lotes 32, 33 e 34, Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, de formato regular, com frente para a Rua Vicente Augusto, S/N, lado ímpar, cuja demarcação se inicia no Vértice V1, situado na Rua Vicente Augusto, esquina com a Rua Q, perfazendo uma área total de 1.720,00m² e perímetro de 166,00m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), em dois segmentos de retas, a saber: o primeiro do Vértice V2, coordenada geográfica 508555.59, 9614155.77, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 29,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V3, confinando com os Lotes 17 e 16, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de José Edmilson Nascimento Filho, CPF: ***.550.923-**; o segundo do Vértice V3, coordenada geográfica 508571.19, 9614131.32, ângulo interno 180°0'0", por onde mede 14,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V4, confinando com o Lote 15, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Maria Verônica Lima Marcelo, totalizando 43,00m; AO SUL (frente), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V5, coordenada geográfica 508545.01, 9614098.00, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 43,00m, no sentido sul/norte, até o vértice ao V1, confinando com a Rua Vicente Augusto; AO NASCENTE (lado esquerdo), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V4, coordenada geográfica 508578.73, 9614119.52, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido nascente/poente, até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao V5, confinando com confinando com o Lote 31, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Glauber Lacerda Sindeux; e AO POENTE (lado direito), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V1, coordenada geográfica 508521.87, 9614134.24, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido poente/nascente, até o vértice ao V2, confinando com a Rua Q". encerrando esta descrição." Assim sendo, ficam NOTIFICADOS: A) PROTEC TURISMO LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.091/0001-33, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 814 - CENTRO, FORTALEZA-CE - CEP: 60.025-100. Para tal proprietário Tabular, conforme matrícula 1346, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/10/2025, tendo como resultado da notificação: "desconhecido". B) Procuradoria da Fazenda Nacional (Art. 770-G), Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.115 - 080, tendo por objeto os Lotes 33 e 34 da Quadra 14 do Loteamento Nova Taíba, devidamente registrados sob a Matrícula nº 1.346. Consta na referida matrícula a Averbação AV.03/1346, indicando a existência de execução fiscal na qual figura a União como exequente, circunstância que justifica a necessária ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional. Enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis: C) NACIONAL IMÓVEIS LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.806.012/0001-94, com sede na Avenida Beira Mar, nº 3120, Sala 04, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, para tal proprietário Tabular, conforme Lote 32 da mesma quadra, está registrado sob a Matrícula nº 171, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. D) Os seguintes confinantes: GLAUBER LACERDA SINDEAUX, (Art. 1.435), CPF: ***.561.483-**, com endereço à Rua Vicente Leite Nº 1601, apartamento 601, Bairro Aldeota, CEP 60170-151, - foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis; e MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO (Art. 1.435), residente e domiciliada: com endereço postal: Rua Monsenhor Bruno nº 887 - apto. 301 - CEP:60115-190 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, foi enviada notificação extrajudicial no endereço em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. Assim, considerando que as notificações enviadas pelos correios, por carta com aviso de recebimento, tiveram os AR's assinados por terceiros, NOTIFICA-SE, os proprietários Tabulares, os confinantes, e a Fazenda Nacional, acima nominados, bem como terceiros eventualmente titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel acima descrito, objeto da usucapião extrajudicial, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, escrita e fundamentada, perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Ficam os notificados cientes de que, caso o prazo decorra sem manifestação/impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo o silêncio interpretado como ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo supracitado e não havendo impugnações, será reconhecida a usucapião extrajudicial e efetuado o respectivo registro requerido, na forma da lei. Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição dos interessados para exame neste Cartório, no horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O presente edital será afixado nos lugares de costume e publicado em jornal de grande circulação nesta Comarca ou de forma eletrônica por meio do site: Jornal Extrajudicial Eletrônico. São Gonçalo do Amarante, Christiane Schorr Monteiro, Tabela e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NACIONAL IMOVEIS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de Titulares de Direitos e Confrontantes, em Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representado pela Oficiala titular, Dra. Christiane Schorr Monteiro, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, fazendo saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, para ciência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Titulares de Direitos e Confrontantes, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 1.161, 1.162 e 1.441, do Provimento 04/2023, CGJ/TJCE, que foi protocolado nesta Serventia 15/04/2025, SOB PROTOCOLO Nº 124687, o requerimento pelo qual NOTIFICANTE/REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98002117500 expedido pela SSPDS-CE em 12/07/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.550.923-**, endereço eletrônico: edmisomfilho@hotmail.com, nascido em 11/07/1981, filho de José Edmilson Nascimento e Maria de Fatima Coelho Nascimento e sua esposa DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA, brasileira, juíza federal, portadora da CNH nº 01273945382, expedida pelo DETRAN-CE em 09/06/2021, onde consta o documento de identidade nº 30871346 expedido pelo TRT-CE, inscrita no CPF nº ***.491.093-**, endereço eletrônico: danipgpessoa@hotmail.com, nascida em 23/02/1980, filha de Paulo Wagner Pinheiro Pessoa e Magda Pinheiro Gomes Pessoa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/04/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Coronel Miguel Dias, nº 1148, aptº 1603, Torre 1, bairro Patriolinio Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, e ARILO DEODATO LIMA FILHO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02682184751 expedida pelo DETRAN-CE em 16/07/2018, onde consta a identidade profissional nº CE01471400, expedida pelo CRC/CE, endereço eletrônico: não informado, inscrito no CPF nº ***.558.523-**, nascido em 09/10/1979, filho de Arilo Deotado Lima e Luiza Marilac Holanda Deotado e sua esposa TAINÁ DE ARAÚJO AMARAL DEODATO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03289254632 expedida pelo DETRAN-CE em 05/12/2019, onde consta o RG nº 91002277488 expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF nº ***.031.163-**, endereço eletrônico: taina@adlcontabilidade.com, nascida em 30/01/1982, filha de Cícero do Amaral Coelho e Rosângela Cristina de Araújo Amaral, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 16/07/1999, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Armando Dall Olio, nº 600, aptº 302, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, representados por seu advogado Dr. JÚLIO CÉSAR LEITE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/CE sob o nº 32.546, e no CPF sob o nº ***.254.803-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIAÇÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade USUCAPIAÇÃO ORDINÁRIA, nos seguintes termos: 1. Da Cadeia Possessória e de sua Caracterização Jurídica; conforme documentos apresentados, os requerentes exercem a posse direta e contínua há mais de 03 (três) anos, somada ao período de 15 (quinze) anos em que a Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, sua antecessora, manteve-se na posse do mesmo bem, totalizando 18 (dezoito) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com inequívoco animus domini, sem qualquer oposição conhecida. Os requerentes adquiriram a posse por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, datado de 01/02/2022, com firmas reconhecidas a partir de 17/02/2022, tendo como cedente a referida Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, que declarou exercer posse originária desde 01/08/2007, sem vínculo a título oneroso. Importante destacar que os envolvidos não têm ciência do momento em que houve ruptura da cadeia com as proprietárias tabulares, sobretudo porque a antecessora sempre cuidou do imóvel sem contestação de terceiros. 2. Da Titularidade Registral, verificou-se que: Os Lotes 33 e 34, da Quadra 14, do Loteamento Nova Taíba, encontram-se registrados sob a Matrícula nº 1346, tendo como proprietária tabular a empresa PROTEC TURISMO LTDA - CNPJ 05.719.091/0001-33. O Lote 32 da mesma quadra está registrado sob a Matrícula nº 171, (matrícula mãe), tendo como proprietária tabular a empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.806.012/0001-94. Não obstante, ficou constatado que os três lotes formam, de fato, uma única unidade imobiliária, objeto da posse contínua mencionada, descrito e caracterizado, nos termos do trabalho técnico topográfico apresentado: IMÓVEL: "Um terreno situado na Zona Urbana, bairro Barra Mar, distrito Taíba, deste Município e Comarca, constituído pelos lotes 32, 33 e 34, Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, de formato regular, com frente para a Rua Vicente Augusto, S/N, lado ímpar, cuja demarcação se inicia no Vértice V1, situado na Rua Vicente Augusto, esquina com a Rua Q, perfazendo uma área total de 1.720,00m² e perímetro de 166,00m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), em dois segmentos de retas, a saber: o primeiro do Vértice V2, coordenada geográfica 508555.59, 9614155.77, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 29,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V3, confinando com os Lotes 17 e 16, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de José Edmilson Nascimento Filho, CPF: ***.550.923-**; o segundo do Vértice V3, coordenada geográfica 508571.19, 9614131.32, ângulo interno 180°0'0", por onde mede 14,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V4, confinando com o Lote 15, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Maria Verônica Lima Marcelo, totalizando 43,00m; AO SUL (frente), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V5, coordenada geográfica 508545.01, 9614098.00, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 43,00m, no sentido sul/norte, até o vértice ao V1, confinando com a Rua Vicente Augusto; AO NASCENTE (lado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

esquerdo), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V4, coordenada geográfica 508578.73, 9614119.52, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido nascente/poente, até o vértice ao V5, confinando com confinando com o Lote 31, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Glauber Lacerda Sindeux; e AO POENTE (lado direito), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V1, coordenada geográfica 508521.87, 9614134.24, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido poente/nascente, até o vértice ao V2, confinando com a Rua Q". encerrando esta descrição." Assim sendo, ficam NOTIFICADOS: A) PROTEC TURISMO LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.091/0001-33, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 814 - CENTRO, FORTALEZA-CE - CEP: 60.025-100. Para tal proprietário Tabular, conforme matrícula 1346, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/10/2025, tendo como resultado da notificação: "desconhecido". B) Procuradoria da Fazenda Nacional (Art. 770-G), Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.115 - 080, tendo por objeto os Lotes 33 e 34 da Quadra 14 do Loteamento Nova Taíba, devidamente registrados sob a Matrícula nº 1.346. Consta na referida matrícula a Averbação AV.03/1346, indicando a existência de execução fiscal na qual figura a União como exequente, circunstância que justifica a necessária ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional. Enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis: C) NACIONAL IMÓVEIS LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.806.012/0001-94, com sede na Avenida Beira Mar, nº 3120, Sala 04, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, para tal proprietário Tabular, conforme Lote 32 da mesma quadra, está registrado sob a Matrícula nº 171, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. D) Os seguintes confinantes: GLAUBER LACERDA SINDEAUX, (Art. 1.435), CPF: ***.561.483-**, com endereço à Rua Vicente Leite Nº 1601, apartamento 601, Bairro Aldeota, CEP 60170-151, - foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis; e MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO (Art. 1.435), residente e domiciliada: com endereço postal: Rua Monsenhor Bruno nº 887 - apto. 301 - CEP:60115-190 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, foi enviada notificação extrajudicial no endereço em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. Assim, considerando que as notificações enviadas pelos correios, por carta com aviso de recebimento, tiveram os AR's assinados por terceiros, NOTIFICA-SE, os proprietários Tabulares, os confinantes, e a Fazenda Nacional, acima nominados, bem como terceiros eventualmente titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel acima descrito, objeto da usucapião extrajudicial, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, escrita e fundamentada, perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Ficam os notificados cientes de que, caso o prazo decorra sem manifestação/impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo o silêncio interpretado como ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo supracitado e não havendo impugnações, será reconhecida a usucapião extrajudicial e efetuado o respectivo registro requerido, na forma da lei. Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição dos interessados para exame neste Cartório, no horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O presente edital será afixado nos lugares de costume e publicado em jornal de grande circulação nesta Comarca ou de forma eletrônica por meio do site: Jornal Extrajudicial Eletrônico. São Gonçalo do Amarante, Christiane Schorr Monteiro, Tabeliã e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GLAUBER LACERDA SINDEAUX**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de Titulares de Direitos e Confrontantes, em Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representado pela Oficiala titular, Dra. Christiane Schorr Monteiro, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, fazendo saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, para ciência de Titulares de Direitos e Confrontantes, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 1.161, 1.162 e 1.441, do Provimento 04/2023, CGJ/TJCE, que foi protocolado nesta Serventia 15/04/2025, SOB PROTOCOLO Nº 124687, o requerimento pelo qual NOTIFICANTE/REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98002117500 expedido pela SSPDS-CE em 12/07/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.550.923-**, endereço eletrônico: edmisomfilho@hotmail.com, nascido em 11/07/1981, filho de José Edmilson Nascimento e Maria de Fatima Coelho Nascimento e sua esposa DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA, brasileira, juíza federal, portadora da CNH nº 01273945382, expedida pelo DETRAN-CE em 09/06/2021, onde consta o documento de identidade nº 30871346 expedido pelo TRT-CE, inscrita no CPF nº ***.491.093-**, endereço eletrônico: danipgpessoa@hotmail.com, nascida em 23/02/1980, filha de Paulo Wagner Pinheiro Pessoa e Magda Pinheiro Gomes Pessoa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/04/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Coronel Miguel Dias, nº 1148, aptº 1603, Torre 1, bairro Patriolinio Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, e ARILO DEODATO LIMA FILHO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02682184751 expedida pelo DETRAN-CE em 16/07/2018, onde consta a identidade profissional nº CE01471400, expedida pelo CRC/CE, endereço eletrônico: não informado, inscrito no CPF nº ***.558.523-**, nascido em 09/10/1979, filho de Arilo Deotado Lima e Luiza Marilac Holanda Deotado e sua esposa TAINÁ DE ARAÚJO AMARAL DEODATO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03289254632 expedida pelo DETRAN-CE em 05/12/2019, onde consta o RG nº 91002277488 expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF nº ***.031.163-**, endereço eletrônico: taina@adlcontabilidade.com, nascida em 30/01/1982, filha de Cícero do Amaral Coelho e Rosângela Cristina de Araújo Amaral, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 16/07/1999, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Armando Dall Olio, nº 600, aptº 302, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, representados por seu advogado Dr. JÚLIO CÉSAR LEITE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/CE sob o nº 32.546, e no CPF sob o nº ***.254.803-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA, nos seguintes termos: 1. Da Cadeia Possessória e de sua Caracterização Jurídica; conforme documentos apresentados, os requerentes exercem a posse direta e contínua há mais de 03 (três) anos, somada ao período de 15 (quinze) anos em que a Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, sua antecessora, manteve-se na posse do mesmo bem, totalizando 18 (dezoito) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com inequívoco animus domini, sem qualquer oposição conhecida. Os requerentes adquiriram a posse por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, datado de 01/02/2022, com firmas reconhecidas a partir de 17/02/2022, tendo como cedente a referida Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, que declarou exercer posse originária desde 01/08/2007, sem vínculo a título oneroso. Importante destacar que os envolvidos não têm ciência do momento em que houve ruptura da cadeia com as proprietárias tabulares, sobretudo porque a antecessora sempre cuidou do imóvel sem contestação de terceiros. 2. Da Titularidade Registral, verificou-se que: Os Lotes 33 e 34, da Quadra 14, do Loteamento Nova Taíba, encontram-se registrados sob a Matrícula nº 1346, tendo como proprietária tabular a empresa PROTEC TURISMO LTDA - CNPJ 05.719.091/0001-33. O Lote 32 da mesma quadra está registrado sob a Matrícula nº 171, (matrícula mãe), tendo como proprietária tabular a empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.806.012/0001-94. Não obstante, ficou constatado que os três lotes formam, de fato, uma única unidade imobiliária, objeto da posse contínua mencionada, descrito e caracterizado, nos termos do trabalho técnico topográfico apresentado: IMÓVEL: "Um terreno situado na Zona Urbana, bairro Barra Mar, distrito Taíba, deste Município e Comarca, constituído pelos lotes 32, 33 e 34, Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, de formato regular, com frente para a Rua Vicente Augusto, S/N, lado ímpar, cuja demarcação se inicia no Vértice V1, situado na Rua Vicente Augusto, esquina com a Rua Q, perfazendo uma área total de 1.720,00m² e perímetro de 166,00m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), em dois segmentos de retas, a saber: o primeiro do Vértice V2, coordenada geográfica 508555.59, 9614155.77, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 29,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V3, confinando com os Lotes 17 e 16, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de José Edmilson Nascimento Filho, CPF: ***.550.923-**; o segundo do Vértice V3, coordenada geográfica 508571.19, 9614131.32, ângulo interno 180°0'0", por onde mede 14,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V4, confinando com o Lote 15, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Maria Verônica Lima Marcelo, totalizando 43,00m; AO SUL (frente), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V5,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

coordenada geográfica 508545.01, 9614098.00, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 43,00m, no sentido sul/norte, até o vértice ao V1, confinando com a Rua Vicente Augusto; AO NASCENTE (lado esquerdo), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V4, coordenada geográfica 508578.73, 9614119.52, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido nascente/poente, até o vértice ao V5, confinando com confinando com o Lote 31, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Glauber Lacerda Sindeux; e AO POENTE (lado direito), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V1, coordenada geográfica 508521.87, 9614134.24, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido poente/nascente, até o vértice ao V2, confinando com a Rua Q". encerrando esta descrição." Assim sendo, ficam NOTIFICADOS: A) PROTEC TURISMO LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.091/0001-33, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 814 - CENTRO, FORTALEZA-CE - CEP: 60.025-100. Para tal proprietário Tabular, conforme matrícula 1346, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/10/2025, tendo como resultado da notificação: "desconhecido". B) Procuradoria da Fazenda Nacional (Art. 770-G), Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.115 - 080, tendo por objeto os Lotes 33 e 34 da Quadra 14 do Loteamento Nova Taíba, devidamente registrados sob a Matrícula nº 1.346. Consta na referida matrícula a Averbação AV.03/1346, indicando a existência de execução fiscal na qual figura a União como exequente, circunstância que justifica a necessária ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional. Enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis: C) NACIONAL IMÓVEIS LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.806.012/0001-94, com sede na Avenida Beira Mar, nº 3120, Sala 04, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, para tal proprietário Tabular, conforme Lote 32 da mesma quadra, está registrado sob a Matrícula nº 171, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. D) Os seguintes confinantes: GLAUBER LACERDA SINDEAUX, (Art. 1.435), CPF: ***.561.483-**, com endereço à Rua Vicente Leite Nº 1601, apartamento 601, Bairro Aldeota, CEP 60170-151, - foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis; e MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO (Art. 1.435), residente e domiciliada: com endereço postal: Rua Monsenhor Bruno nº 887 - apto. 301 - CEP:60115-190 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, foi enviada notificação extrajudicial no endereço em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. Assim, considerando que as notificações enviadas pelos correios, por carta com aviso de recebimento, tiveram os AR's assinados por terceiros, NOTIFICA-SE, os proprietários Tabulares, os confinantes, e a Fazenda Nacional, acima nominados, bem como terceiros eventualmente titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel acima descrito, objeto da usucapião extrajudicial, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, escrita e fundamentada, perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Ficam os notificados cientes de que, caso o prazo decorra sem manifestação/impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo o silêncio interpretado como ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo supracitado e não havendo impugnações, será reconhecida a usucapião extrajudicial e efetuado o respectivo registro requerido, na forma da lei. Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição dos interessados para exame neste Cartório, no horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O presente edital será afixado nos lugares de costume e publicado em jornal de grande circulação nesta Comarca ou de forma eletrônica por meio do site: Jornal Extrajudicial Eletrônico. São Gonçalo do Amarante, Christiane Schorr Monteiro, Tabela e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 019240

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de Titulares de Direitos e Confrontantes, em Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - O 2º Ofício de Registro de Imóveis de São Gonçalo do Amarante/CE, neste ato representado pela Oficiala titular, Dra. Christiane Schorr Monteiro, abaixo firmada, FAZ PÚBLICO, fazendo saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, para ciência de Titulares de Direitos e Confrontantes, em cumprimento ao disposto no artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e artigos 1.161, 1.162 e 1.441, do Provimento 04/2023, CGJ/TJCE, que foi protocolado nesta Serventia 15/04/2025, SOB PROTOCOLO Nº 124687, o requerimento pelo qual NOTIFICANTE/REQUERENTE: JOSÉ EDMILSON NASCIMENTO FILHO, brasileiro, empresário, portador do RG nº 98002117500 expedido pela SSPDS-CE em 12/07/2022, inscrito no CPF sob o nº ***.550.923-**, endereço eletrônico: edmisonfilho@hotmail.com, nascido em 11/07/1981, filho de José Edmilson Nascimento e Maria de Fatima Coelho Nascimento e sua esposa DANIELA PINHEIRO GOMES PESSOA, brasileira, juíza federal, portadora da CNH nº 01273945382, expedida pelo DETRAN-CE em 09/06/2021, onde consta o documento de identidade nº 30871346 expedido pelo TRT-CE, inscrita no CPF nº ***.491.093-**, endereço eletrônico: danipgpessoa@hotmail.com, nascida em 23/02/1980, filha de Paulo Wagner Pinheiro Pessoa e Magda Pinheiro Gomes Pessoa, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 11/04/2011, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Av. Coronel Miguel Dias, nº 1148, aptº 1603, Torre 1, bairro Patriolinio Ribeiro, Fortaleza/CE, CEP: 60.810-160, e ARILO DEODATO LIMA FILHO, brasileiro, empresário, portador da CNH nº 02682184751 expedida pelo DETRAN-CE em 16/07/2018, onde consta a identidade profissional nº CE01471400, expedida pelo CRC/CE, endereço eletrônico: não informado, inscrito no CPF nº ***.558.523-**, nascido em 09/10/1979, filho de Arilo Deotado Lima e Luiza Marilac Holanda Deotado e sua esposa TAINÁ DE ARAÚJO AMARAL DEODATO, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 03289254632 expedida pelo DETRAN-CE em 05/12/2019, onde consta o RG nº 91002277488 expedido pela SSPDC-CE, inscrita no CPF nº ***.031.163-**, endereço eletrônico: taina@adlcontabilidade.com, nascida em 30/01/1982, filha de Cícero do Amaral Coelho e Rosângela Cristina de Araújo Amaral, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 16/07/1999, na vigência da Lei 6.515/77, residentes e domiciliados à Rua Armando Dall Olio, nº 600, aptº 302, bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, representados por seu advogado Dr. JÚLIO CÉSAR LEITE DE OLIVEIRA, inscrito na OAB/CE sob o nº 32.546, e no CPF sob o nº ***.254.803-**, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973, na modalidade USUCAPIÃO ORDINÁRIA, nos seguintes termos: 1. Da Cadeia Possessória e de sua Caracterização Jurídica; conforme documentos apresentados, os requerentes exercem a posse direta e contínua há mais de 03 (três) anos, somada ao período de 15 (quinze) anos em que a Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, sua antecessora, manteve-se na posse do mesmo bem, totalizando 18 (dezoito) anos de posse mansa, pacífica e ininterrupta, com inequívoco animus domini, sem qualquer oposição conhecida. Os requerentes adquiriram a posse por meio de Instrumento Particular de Cessão e Transferência de Direitos de Posse, datado de 01/02/2022, com firmas reconhecidas a partir de 17/02/2022, tendo como cedente a referida Sra. Lúcia Fontenele Ribeiro, que declarou exercer posse originária desde 01/08/2007, sem vínculo a título oneroso. Importante destacar que os envolvidos não têm ciência do momento em que houve ruptura da cadeia com as proprietárias tabulares, sobretudo porque a antecessora sempre cuidou do imóvel sem contestação de terceiros. 2. Da Titularidade Registral, verificou-se que: Os Lotes 33 e 34, da Quadra 14, do Loteamento Nova Taíba, encontram-se registrados sob a Matrícula nº 1346, tendo como proprietária tabular a empresa PROTEC TURISMO LTDA - CNPJ 05.719.091/0001-33. O Lote 32 da mesma quadra está registrado sob a Matrícula nº 171, (matrícula mãe), tendo como proprietária tabular a empresa NACIONAL IMÓVEIS LTDA, CNPJ: 06.806.012/0001-94. Não obstante, ficou constatado que os três lotes formam, de fato, uma única unidade imobiliária, objeto da posse contínua mencionada, descrito e caracterizado, nos termos do trabalho técnico topográfico apresentado: IMÓVEL: "Um terreno situado na Zona Urbana, bairro Barra Mar, distrito Taíba, deste Município e Comarca, constituído pelos lotes 32, 33 e 34, Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, de formato regular, com frente para a Rua Vicente Augusto, S/N, lado ímpar, cuja demarcação se inicia no Vértice V1, situado na Rua Vicente Augusto, esquina com a Rua Q, perfazendo uma área total de 1.720,00m² e perímetro de 166,00m, com as seguintes medidas e confrontações: AO NORTE (fundos), em dois segmentos de retas, a saber: o primeiro do Vértice V2, coordenada geográfica 508555.59, 9614155.77, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 29,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V3, confinando com os Lotes 17 e 16, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de José Edmilson Nascimento Filho, CPF: ***.550.923-**; o segundo do Vértice V3, coordenada geográfica 508571.19, 9614131.32, ângulo interno 180°0'0", por onde mede 14,00m, no sentido norte/sul, até o vértice ao V4,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

confinando com o Lote 15, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Maria Verônica Lima Marcelo, totalizando 43,00m; AO SUL (frente), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V5, coordenada geográfica 508545.01, 9614098.00, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 43,00m, no sentido sul/norte, até o vértice ao V1, confinando com a Rua Vicente Augusto; AO NASCENTE (lado esquerdo), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V4, coordenada geográfica 508578.73, 9614119.52, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido nascente/poente, até o vértice ao V5, confinando com confinando com o Lote 31, da Quadra 14, Loteamento Nova Taíba, propriedade de Glauber Lacerda Sindeux; e AO POENTE (lado direito), em um segmento de reta, a saber: do Vértice V1, coordenada geográfica 508521.87, 9614134.24, ângulo interno 90°0'0", por onde mede 40,00m, no sentido poente/nascente, até o vértice ao V2, confinando com a Rua Q". encerrando esta descrição." Assim sendo, ficam NOTIFICADOS: A) PROTEC TURISMO LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.719.091/0001-33, com sede na RUA MAJOR FACUNDO, 814 - CENTRO, FORTALEZA-CE - CEP: 60.025-100. Para tal proprietário Tabular, conforme matrícula 1346, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/10/2025, tendo como resultado da notificação: "desconhecido". B) Procuradoria da Fazenda Nacional (Art. 770-G), Rua Barão de Aracati, nº 909, 9º andar - Aldeota - Fortaleza/CE CEP: 60.115 - 080, tendo por objeto os Lotes 33 e 34 da Quadra 14 do Loteamento Nova Taíba, devidamente registrados sob a Matrícula nº 1.346. Consta na referida matrícula a Averbação AV.03/1346, indicando a existência de execução fiscal na qual figura a União como exequente, circunstância que justifica a necessária ciência da Procuradoria da Fazenda Nacional. Enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis: C) NACIONAL IMÓVEIS LTDA (Art. 1.435), na qualidade de proprietário Tabular, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.806.012/0001-94, com sede na Avenida Beira Mar, nº 3120, Sala 04, Bairro Meireles, Fortaleza/CE, CEP 60.165-121, para tal proprietário Tabular, conforme Lote 32 da mesma quadra, está registrado sob a Matrícula nº 171, desta Serventia, foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. D) Os seguintes confinantes: GLAUBER LACERDA SINDEAUX, (Art. 1.435), CPF: ***.561.483-**, com endereço à Rua Vicente Leite Nº 1601, apartamento 601, Bairro Aldeota, CEP 60170-151, - foi enviada notificação extrajudicial pelos Correios, por carta com aviso de recebimento, em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis; e MARIA VERÔNICA LIMA MARCELO (Art. 1.435), residente e domiciliada: com endereço postal: Rua Monsenhor Bruno nº 887 - apto. 301 - CEP:60115-190 - Bairro Aldeota - Fortaleza/CE, foi enviada notificação extrajudicial no endereço em 18/12/2025, não se manifestou, decorrendo o prazo in albis. Assim, considerando que as notificações enviadas pelos correios, por carta com aviso de recebimento, tiveram os AR's assinados por terceiros, NOTIFICA-SE, os proprietários Tabulares, os confinantes, e a Fazenda Nacional, acima nominados, bem como terceiros eventualmente titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao imóvel acima descrito, objeto da usucapião extrajudicial, para, querendo, apresentar IMPUGNAÇÃO, escrita e fundamentada, perante esta Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste edital. Ficam os notificados cientes de que, caso o prazo decorra sem manifestação/impugnação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, sendo o silêncio interpretado como ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA com o pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Findo o prazo supracitado e não havendo impugnações, será reconhecida a usucapião extrajudicial e efetuado o respectivo registro requerido, na forma da lei. Os documentos apresentados foram autuados e ficam à disposição dos interessados para exame neste Cartório, no horário regular de funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas. O presente edital será afixado nos lugares de costume e publicado em jornal de grande circulação nesta Comarca ou de forma eletrônica por meio do site: Jornal Extrajudicial Eletrônico. São Gonçalo do Amarante, Christiane Schorr Monteiro, Tabelaí e Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - ESPÍRITO SANTO

ALFREDO CHAVES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFREDO CHAVES - CNS: 021337

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELO PIANZOLA**

NOTIFICAÇÃO Alfredo Chaves, 03 de fevereiro de 2025. À ANGELO PIANZOLA Por se tratarem de estarem em lugar inserto e não sabido Protocolo Nº 18433 Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito nos termos do que determina o artigo 213, 2º da Lei Federal 6.015/73 com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.931/2004 e, em atendimento ao requerimento datado de 20/10/2025, firmado pelo senhor ALVINO PIANZOLA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF. nº ***.568.987-**, portador da C.I. nº 1.311.890-SSP-ES e sua esposa LUCIANA REZENDE PIANZOLA, brasileira, casada, lavradora, inscrita no CPF. nº ***.756.157-** e portadora da C.I. nº 1.540.471-SSP-ES, residentes e domiciliados em Redentor, Distrito de Urânia, Alfredo Chaves-ES,- ficam V. S. Notificadas, nos termos da Norma legal acima referida que foi requerida a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel objeto da Matrícula nº 4.649 do Livro nº 2, desta Serventia Registral, cuja área apurada objeto da retificação passa a constituir-se conforme à seguir: Uma área de terreno rural medindo 87.505,00 m², situada no lugar Redentor de Urânia, neste Município de Alfredo Chaves-ES, confrontando-se por seus diversos lados com Sergio Luiz Bernard da Silva; Angelo Pianzola, Airoto José Pianzola,- conforme Requerimento, planta, memorial descritivo, INCRA e demais documentos que acompanham a presente. Informamos a Vossa Senhoria, nos termos da Lei que o prazo para manifestação é de 15 (quinze) dias, à contar da data do recebimento desta. LULCINÉTE MARIA CALENTE BREDA Oficial Titular Ciente/Recebi uma via em: _/_/_ Assinatura:_Doc. Identificação Nº_

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARIACICA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ALENCAR ZATTA DOS SANTOS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de LUCIANA MARA MIRANDA LUBIANA, portadora da Identidade de nº 800.469, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.839.707-**, casada com JOSÉ VANILTON LUBIANA, portador da Identidade nº 492.435/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.619.757-**, residentes na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2.132, apto 401, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; SIMONE VIVALDI MIRANDA, portadora da Identidade nº 833.040, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.778.337-**, residente na Rua Marajá, nº 44, apto 1403, Praia da Costa, Vila Velha/ES; e SABRINA VIVALDI MIRANDA, portadora da Identidade nº 1.513.529, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.878.867-**, casada com FABIANO FERREIRA FAGUNDES, portador da Identidade nº 1.129.729, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.521.607-**, residentes na Rua Marajá, nº 44, apto 1403, Praia da Costa, Vila Velha/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lote nº 44, da Quadra 39, localizados no Bairro Jardim América, matriculado sob o nº 5.215 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: ELIAS MARDONES, brasileiro, casado, barbeiro, residente na Rua Paraguaí, nº 199, Jardim América, Cariacica/ES - CEP: 29140-190; e ALENCAR ZATTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.435.647-**, residente na Rua Salvador, nº 72-A, Jardim América, Cariacica/ES - CEP: 29140-360, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144.171). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELIAS MARDONES**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de LUCIANA MARA MIRANDA LUBIANA, portadora da Identidade de nº 800.469, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.839.707-**, casada com JOSÉ VANILTON LUBIANA, portador da Identidade nº 492.435/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.619.757-**, residentes na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº 2.132, apto 401, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES; SIMONE VIVALDI MIRANDA, portadora da Identidade nº 833.040, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.778.337-**, residente na Rua Marajá, nº 44, apto 1403, Praia da Costa, Vila Velha/ES; e SABRINA VIVALDI MIRANDA, portadora da Identidade nº 1.513.529, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.878.867-**, casada com FABIANO FERREIRA FAGUNDES, portador da Identidade nº 1.129.729, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.521.607-**, residentes na Rua Marajá, nº 44, apto 1403, Praia da Costa, Vila Velha/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lote nº 44, da Quadra 39, localizados no Bairro Jardim América, matriculado sob o nº 5.215 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: ELIAS MARDONES, brasileiro, casado, barbeiro, residente na Rua Paraguai, nº 199, Jardim América, Cariacica/ES - CEP: 29140-190; e ALENCAR ZATTA DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº ***.435.647-**, residente na Rua Salvador, nº 72-A, Jardim América, Cariacica/ES - CEP: 29140-360, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144.171). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO DE PADUA ALHAKIM RIBEIRO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de BERENICE FREIRE SILVA OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade de nº 584.748/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.966.376-**, residente na Travessa São João, nº 7, Campo Grande, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados lotes nºs 09 e 10, da Quadra III, localizados no Bairro campo Grande, Cariacica/ES, conforme Transcrição nº 13.827 de ordem do Livro 3-BV, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória/ES. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: ANTÔNIO DE PÁDUA ALHAKIM RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 453.671-SPP/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.949.457-**, casado com CLÁUDIA MÁRCIA DE AZEVEDO MARTINS RIBEIRO, portadora da Identidade de nº 05733816-2-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº ***.094.417-**, residentes na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2262/201, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES e EVILÁSIO FREIRE DE ASSIS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Anchieta/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144250). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIA MARCIA DE AZEVEDO MARTINS RIBEIRO**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de BERENICE FREIRE SILVA OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade de nº 584.748/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.966.376-**, residente na Travessa São João, nº 7, Campo Grande, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados lotes nºs 09 e 10, da Quadra III, localizados no Bairro campo Grande, Cariacica/ES, conforme Transcrição nº 13.827 de ordem do Livro 3-BV, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória/ES. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: ANTÔNIO DE PÁDUA ALHAKIM RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 453.671-SPP/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.949.457-**, casado com CLÁUDIA MÁRCIA DE AZEVEDO MARTINS RIBEIRO, portadora da Identidade de nº 05733816-2-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.094.417-**, residentes na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2262/201, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES e EVILÁSIO FREIRE DE ASSIS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Anchieta/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144250). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVILÁSIO FREIRE DE ASSIS**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de BERENICE FREIRE SILVA OLIVEIRA, portadora da carteira de Identidade de nº 584.748/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.966.376-**, residente na Travessa São João, nº 7, Campo Grande, Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados lotes nºs 09 e 10, da Quadra III, localizados no Bairro campo Grande, Cariacica/ES, conforme Transcrição nº 13.827 de ordem do Livro 3-BV, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da 1ª Zona de Vitória/ES. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: ANTÔNIO DE PÁDUA ALHAKIM RIBEIRO, portador da carteira de identidade nº 453.671-SPP/ES, inscrito no CPF sob o nº ***.949.457-**, casado com CLÁUDIA MÁRCIA DE AZEVEDO MARTINS RIBEIRO, portadora da Identidade de nº 05733816-2-IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.094.417-**, residentes na Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2262/201, Bairro Praia da Costa, Município de Vila Velha/ES e EVILÁSIO FREIRE DE ASSIS, brasileiro, casado, lavrador, residente em Anchieta/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144250). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MONICA CHRISTIE PIRES**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCIA VALERIA SOARES**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados na Avenida Jerusalém, Bairro Vila Palestina, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados: DIOGO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 444.154-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.305.357-**, e MARCIA VALERIA SOARES, portadora da Identidade nº. 1213872-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.946.097-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; DANILO MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01686410043-DETRAN/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.106.127-** e CLÁUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, portadora da Identidade nº. 07.101.906-1-DETRAN/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.377.987-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615; e DJALMA MATHEUS DE OLIVEIRA, portador da Identidade nº. 689.295-SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.536.257-**, e MÔNICA CHRISTIE PIRES, portadora da Identidade nº. 785.797-SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.424.637-**, residentes na Rua Coronel Olímpio Cunha, nº 156, Vila Palestina, Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.145-615, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DORA DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados no Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DORA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00819362202-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.427.157-**, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº. 2190, Aptº. 404, Praia de Itaparica, Município de Vila Velha/ES; e DULCILEA MATHEUS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01792186306-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.640.677-**, residente na Avenida Estudante José Julio de Souza. nº. 2190, Aptº. 404, Praia de Itaparica, Município de Vila Velha/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLAUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 022806

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DULCILEA MATHEUS DE OLIVEIRA**

Luiz Cláudio da Rocha, Oficial Interino do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA, PROTESTO DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DO JUÍZO DE CARIACICA DA COMARCA DA CAPITAL, faz saber a quantos o presente edital virem ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, a pretensão de PAULO RODRIGO SARTORI, portador da Identidade nº. 1.499.083-SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº. ***.682.067-**, e TATIANE DIAS FERREIRA SARTORI, portadora da Identidade nº. 4.351.855-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.384.198-**, residentes na Rua Padre José Carlos, nº. 41, Aptº. 201, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; ROBERTA PONTINI SARTORI, portadora da CNH nº. 02917871108-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.091.267-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES; e MARIA MARINETE PONTINI SARTORI, portadora da Identidade nº. 442.903-SSP/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.196.527-**, residente na Avenida Jerusalém, nº. 24, Edifício Nivaldo Sartori, Campo Grande, Município de Cariacica/ES, de promover, com base no artigo 213, II, da Lei nº 6.015/73, a Retificação de Registro dos imóveis denominados Lotes nºs 25 e 26, da Quadra 01, localizados no Bairro Campo Grande, Cariacica/ES, matriculados sob o nº 23.211 e 23.212 nesta Serventia. Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam notificados DORA DE OLIVEIRA, brasileira, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 00819362202-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.427.157-**, residente na Avenida Estudante José Júlio de Souza, nº. 2190, Aptº. 404, Praia de Itaparica, Município de Vila Velha/ES; e DULCILEA MATHEUS DE OLIVEIRA, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01792186306-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.640.677-**, residente na Avenida Estudante José Julio de Souza, nº. 2190, Aptº. 404, Praia de Itaparica, Município de Vila Velha/ES, assim como eventuais sucessores e/ou terceiros eventualmente interessados a se manifestarem em relação ao pedido extrajudicial de retificação de registro no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da segunda publicação, período em que os autos do procedimento permanecerão no cartório à disposição para consulta. As impugnações podem ser encaminhadas para cartorio@cartloficio.com.br, com indicação do número da prenotação (144277). Findo o prazo legal e não havendo impugnações, presumir-se-á anuência. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA - Oficial Interino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARIACICA - CNS: 161943

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **BRYSSA DA SILVA MERIGUETI VOLKERS**

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA - REGISTRO DE IMÓVEIS Avenida Mario Gurgel, nº 5353, Shopping Moxuara, Sala 301-B, São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-910, TEL: (27) 3344-2871 - (27) 3343-5506. EDITAL DE INTIMAÇÃO (1ª Publicação) LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA, Oficial do Cartório do 1º Ofício da 2ª Zona de Cariacica/ES, FAZ SABER para ciência de BRYSSA DA SILVA MERIGUETI, brasileira, solteira, auxiliar de escritório e assemelhados, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº. 02075365131-DETRAN/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº. ***.744.157-**, residente e domiciliada na Rua Duque de Caxias, nº. 20, Bairro Alto Laje, Município de Cariacica/ES, que foi depositado neste Serviço Registral requerimento de intimação apresentado pela BANCO DO BRASIL S/A, Instituição Financeira sob a forma de Sociedade de Economia Mista, regendo-se pelo Estatuto Vigente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na data da presente contratação, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 01, Bloco G, Lote s/n.º, em Brasília/DF, para que compareça a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados na Construção de Unidade Habitacional com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Pessoa Física - com Recursos do FGTS no Âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com Utilização do FGTS do(s) Devedor(es)/Fiduciante(s), sob o n.º 124.110.380, devidamente assinado pelas partes contratantes em 26 de junho de 2014, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 03/09/2025, importa em R\$ 7.172,55 (Sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena do credor fiduciário, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº. 9.514/97. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: APARTAMENTO N.º 106, SITUADO NO 1º PAVIMENTO, BLOCO 02, DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE VILA IMPERIAL, SITUADO NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK OLIVEIRA, BAIRRO SANTANA, MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES. IMÓVEL MATRICULADO SOB O N.º 26.830 DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE CARIACICA/ES. LUIZ CLÁUDIO DA ROCHA Oficial

COLATINA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO VICENTE FAUSTINO**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). FABIO VICENTE FAUSTINO, CPF Nº. ***.660.917-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Rua João Tinelli, nº 1, Honório Fraga, Colatina - Es, Cep: 29704-830 e Avenida Rio Doce, s/n, Lote 07, A. Giubert, Colatina - ES, Cep: 29702-800, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 101720000999, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 13631 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 10.086,09 (dez mil e oitenta e seis reais e nove centavos), posicionados em 03/12/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciários não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES, 03.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE RODRIGUES**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). CARLOS HENRIQUE RODRIGUES, CPF Nº. ***.740.177-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Rua São Pedro, s/n, Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-750 e Rua Aristides Lima Correia, nº 87, São Judas Tadeu, Colatina-ES, CEP: 29.700.640, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 855551733635, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 33400 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 4.146,99 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), posicionados em 25/11/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 02.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANA BARBOSA RODRIGUES**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). ELIANA BARBOSA RODRIGUES, CPF Nº. ***.845.177-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Rua São Pedro, s/n, Santa Helena, Colatina-ES, CEP: 29.705-750 e Rua Aristides Lima Correia, nº 87, São Judas Tadeu, Colatina-ES, CEP: 29.700.640, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 855551733635, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 33400 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 4.146,99 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), posicionados em 25/11/2025 mais os emolumentos referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES , 02.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLATINA - CNS: 023960

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRIZIO PEREIRA LIMA**

E D I T A L - INTIMAÇÃO Dra. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo, Oficial do Cartório de 1º Ofício de Colatina Registro Geral de Imóveis e Anexos, nomeado na forma da Lei, etc., vêm a requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr (a). BRIZIO PEREIRA LIMA, CPF Nº. ***.069.387-**, credor(a) fiduciário(a) do imóvel situado na Rua Rosa Chevi, Lote 23, Quadra H, Bairro Vicente Suella, Colatina-ES, CEP: 29705-406, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF). (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO/ FINANCIAMENTO Nº 844443387196, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, Matrícula do Imóvel nº: 35011 no Livro 02, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento poderá ser feito na Agência da CAIXA detentora do financiamento, no caso Agência CAIXA no valor de R\$ 5.281,71 (cinco mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta e 1 centavos), posicionados em 07/11/2025 mais os emolumentos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

referentes à intimação. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude dos fiduciantes não terem sido localizados nos endereços indicados. Colatina - ES, 02.02.2026. Gabriella Cristina de Lima Napoleão do Rêgo - Oficial Horário de Funcionamento das 09:00 às 18:00hs

IBATIBA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBATIBA - CNS: 021683

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

ESTADO - ESPÍRITO SANTO COMARCA IBATIBA/ES CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE IBATIBA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - Retificação Administrativa - Confrontante não identificado, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73 - Protocolo: 11865. KÊNIA MARA FELIPETTO MALTA VALADARES, Oficiala do Registro Geral de Imóveis de Ibatiba/ES, serviço extrajudicial, situado na Rua Mickeil Chequer, 56, Centro, Ibatiba/ES, na forma da lei, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA, efetuada pelo Requerente VALGUINEI ROMUALDO MENDES, inscrito no CPF sob o nº. ***.111.527-**, onde foi colhido a anuência do ocupante Adílio Oliveira de Carvalho, CPF: ***.245.767-**, Maria Tavares Soares Teixeira, CPF: ***.008.366-**, Alverina Tavares de Lacerda, CPF: ***.262.376-**, Délio Henrique Moreira, CPF: ***.945.637-** e José Carlos Cristino da Silva, CPF: ***.866.367-**, Antônio Carlos Dias, inscrito no CPF sob o nº ***.946.107-**, pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, ficam os eventuais INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS no procedimento de retificação da descrição tabular do imóvel, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73) da matrícula 5.400, deste Registro Imobiliário NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, para querendo apresentar impugnação escrita e fundamentada perante o Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protestos de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Civis das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ibatiba, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS a contar da publicação deste edital, ciente de que, não havendo manifestação, será presumida a anuência de confrontante. Ibatiba/ES, 03 de fevereiro de 2026. João Victor Lorrán de Oliveira. Escrevente Autorizado.

JERONIMO MONTEIRO/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): MARILZA FERREIRA

Paulo Roberto Ferreira Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 30/12/2025, o requerimento pelo qual MARILZA FERREIRA, brasileira, solteira, convivente com Neri Nantet (falecido aos 03/03/2025), aposentada/trabalhadora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3.567.712 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.560.017-**, telefone nº (28) 99933-9398, residente e domiciliada em Fazenda Rancharia, s/nº, Zona Rural, neste município de Jerônimo Monteiro-ES; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e combinado com o artigo 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça), autuado sob protocolo 11449, de 30/12/2025, do imóvel descrito como sendo uma área de terras medindo 151.527,00m² (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e sete metros quadrados), ou seja, 15,1527ha, Sítio Rancharia, localizado na localidade denominada Rancharia, Zona Rural do município de Jerônimo Monteiro-ES, divisando em seus diversos lados com Areno Rodrigues de Oliveira, Jhon Lenon Mauri de Castro, José Geraldo Nantet e outros, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Antônio Sérgio Nantet, Marino Bittencourt e outros, Thiago José Nantet Marques da Silva, José Antônio Vargas Nantet e Max Leandro Fontoura Binoti. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CRT-ES) nº CFT2504360711, assinada pelo Responsável Técnico Antonio Marcio Ferraz Muniz, CRT/ES nº ***973597**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Jerônimo Monteiro/ES, 03 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JERONIMO MONTEIRO - CNS: 024596

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Paulo Roberto Ferreira Ribeiro, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Jerônimo Monteiro/ES, na forma da lei, etc. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia aos 30/12/2025, o requerimento pelo qual MARILZA FERREIRA, brasileira, solteira, convivente com Neri Nantet (falecido aos 03/03/2025), aposentada/trabalhadora rural, portadora da Carteira de Identidade nº 3.567.712 SPTC/ES, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.560.017-**, telefone nº (28) 99933-9398, residente e domiciliada em Fazenda Rancharia, s/nº, Zona Rural, neste município de Jerônimo Monteiro-ES; solicitou o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973 e combinado com o artigo 398 e seguintes do Provimento nº 149/2023 (Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça), autuado sob protocolo 11449, de 30/12/2025, do imóvel descrito como sendo uma área de terras medindo 151.527,00m² (cento e cinquenta e um mil e quinhentos e vinte e sete metros quadrados), ou seja, 15,1527ha, Sítio Rancharia, localizado na localidade denominada Rancharia, Zona Rural do município de Jerônimo Monteiro-ES, divisando em seus diversos lados com Areno Rodrigues de Oliveira, Jhon Lenon Mauri de Castro, José Geraldo Nantet e outros, Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, Antônio Sérgio Nantet, Marino Bittencourt e outros, Thiago José Nantet Marques da Silva, José Antônio Vargas Nantet e Max Leandro Fontoura Binoti. Tudo conforme Planta, Memorial Descritivo, Declaração de Reconhecimento de Limites e Termo de Responsabilidade Técnica (TRT/CRT-ES) nº CFT2504360711, assinada pelo Responsável Técnico Antonio Marcio Ferraz Muniz, CRT/ES nº ***973597**. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial EXTRAORDINÁRIA, com o competente registro conforme determina a Lei. Jerônimo Monteiro/ES, 03 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LINHARES/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **PEDRO GARCIA DUARTE**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a PEDRO GARCIA DUARTE, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINELLI, CELESTE MARTINELLI, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143217, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Valdecir José dos Santos, comerciante, portador do CPF nº ***.854.637-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Rosangela Brunetti dos Santos, do lar, portadora do CPF nº ***.823.067-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Aracruz, nº 74, bairro Shell, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 506 (quinhentos e seis), situado na Avenida Barão de Monjardim, bairro Jose Rodrigues Maciel, na Cidade de Linhares/ES, medindo a área de 422,02m² (quatrocentos e vinte e dois metros e dois décimos quadrados), e o perímetro de 95,18m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.856.883,33m e E 389.171,88m; deste segue confrontando com Lote 09 - Maria Elena de Paula - Posse, com azimute de 95°48'22,11" por uma distância de 11,58m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.856.882,16m e E 389.183,40m; deste segue confrontando com Lote 01 - Pedro Garcia Duarte, com azimute de 185°29'19,44" por uma distância de 5,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.856.876,68m e E 389.182,87m; deste segue confrontando com Lote 04 - Pedro Garcia Duarte - Posse, com azimute de 185°18'25,97" por uma distância de 30,22m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.856.846,60m e E 389.180,08m; deste segue confrontando com Avenida Barão Monjardim, com azimute de 275°06'47,98" por uma distância de 12,02m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.856.847,67m e E 389.168,10m; deste segue confrontando com Lote 06 - Celeste Martinelli - Matrícula 9.913, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.856.859,60m e E 389.169,37m; deste segue confrontando com Lote 07 - Anesio Xavier Coelho - matrícula 35719, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.856.871,54m e E 389.170,63m; deste segue confrontando com Lote 08 - Leonar Guimarães Ruy - Posse da matrícula 26.046, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 11,86m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, nesta Serventia, inscrito na municipalidade sob nº 0107067267000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINELLI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a PEDRO GARCIA DUARTE, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINELLI, CELESTE MARTINELLI, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143217, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Valdecir José dos Santos, comerciante, portador do CPF nº ***.854.637-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Rosangela Brunetti dos Santos, do lar, portadora do CPF nº ***.823.067-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Aracruz, nº 74, bairro Shell, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 506 (quinhentos e seis), situado na Avenida Barão de Monjardim, bairro Jose Rodrigues Maciel, na Cidade de Linhares/ES, medindo a área de 422,02m² (quatrocentos e vinte e dois metros e dois decímetros quadrados), e o perímetro de 95,18m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.856.883,33m e E 389.171,88m; deste segue confrontando com Lote 09 - Maria Elena de Paula - Posse, com azimuth de 95°48'22,11" por uma distância de 11,58m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.856.882,16m e E 389.183,40m; deste segue confrontando com Lote 01 - Pedro Garcia Duarte, com azimuth de 185°29'19,44" por uma distância de 5,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.856.876,68m e E 389.182,87m; deste segue confrontando com Lote 04 - Pedro Garcia Duarte - Posse, com azimuth de 185°18'25,97" por uma distância de 30,22m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.856.846,60m e E 389.180,08m; deste segue confrontando com Avenida Barão Monjardim, com azimuth de 275°06'47,98" por uma distância de 12,02m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.856.847,67m e E 389.168,10m; deste segue confrontando com Lote 06 - Celeste Martinelli - Matrícula 9.913, com azimuth de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.856.859,60m e E 389.169,37m; deste segue confrontando com Lote 07 - Anesio Xavier Coelho - matrícula 35719, com azimuth de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.856.871,54m e E 389.170,63m; deste segue confrontando com Lote 08 - Leonar Guimarães Ruy - Posse da matrícula 26.046, com azimuth de 6°03'11,89" por uma distância de 11,86m, até o ponto P01, onde teve inicio essa descrição. Cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, nesta Serventia, inscrito na municipalidade sob nº 0107067267000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LINHARES - CNS: 021394

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **CELESTE MARTINELLI**

HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Linhares-ES; FAZ SABER a PEDRO GARCIA DUARTE, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS MARTINELLI, CELESTE MARTINELLI, e todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Comendador Rafael, nº 1440, Centro, Linhares-ES, durante o expediente de 2ª a 6ª feira das 09h00min às 18h00min, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob nº 143217, com tempo de posse de mais de 15 anos, formulado por Valdecir José dos Santos, comerciante, portador do CPF nº ***.854.637-**, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Rosangela Brunetti dos Santos, do lar, portadora do CPF nº ***.823.067-**, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Aracruz, nº 74, bairro Shell, Linhares/ES; tendo por objeto o Lote nº 05 (cinco), da quadra nº 506 (quinhentos e seis), situado na Avenida Barão de Monjardim, bairro Jose Rodrigues Maciel, na Cidade de Linhares/ES, medindo a área de 422,02m² (quatrocentos e vinte e dois metros e dois decímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados), e o perímetro de 95,18m, com a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto P01, de coordenadas N 7.856.883,33m e E 389.171,88m; deste segue confrontando com Lote 09 - Maria Elena de Paula - Posse, com azimute de 95°48'22,11" por uma distância de 11,58m, até o ponto P02, de coordenadas N 7.856.882,16m e E 389.183,40m; deste segue confrontando com Lote 01 - Pedro Garcia Duarte, com azimute de 185°29'19,44" por uma distância de 5,50m, até o ponto P03, de coordenadas N 7.856.876,68m e E 389.182,87m; deste segue confrontando com Lote 04 - Pedro Garcia Duarte - Posse, com azimute de 185°18'25,97" por uma distância de 30,22m, até o ponto P04, de coordenadas N 7.856.846,60m e E 389.180,08m; deste segue confrontando com Avenida Barão Monjardim, com azimute de 275°06'47,98" por uma distância de 12,02m, até o ponto P05, de coordenadas N 7.856.847,67m e E 389.168,10m; deste segue confrontando com Lote 06 - Celeste Martinelli - Matrícula 9.913, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P06, de coordenadas N 7.856.859,60m e E 389.169,37m; deste segue confrontando com Lote 07 - Anesio Xavier Coelho - matrícula 35719, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 12,00m, até o ponto P07, de coordenadas N 7.856.871,54m e E 389.170,63m; deste segue confrontando com Lote 08 - Leonar Guimarães Ruy - Posse da matrícula 26.046, com azimute de 6°03'11,89" por uma distância de 11,86m, até o ponto P01, onde teve início essa descrição. Cujo imóvel não encontra-se matriculado ou transcrito, nesta Serventia, inscrito na municipalidade sob nº 0107067267000. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º da Lei nº 6.015/1973; E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado em jornal de grande circulação, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias contados da presente publicação; Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo. EU, HELVÉCIO LACERDA JUNIOR, Oficial Interino, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SERRA/ES

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EDMAR FRAGA ROCHA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: EDMAR FRAGA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.642.367-**, casado com EVANIA MARIA RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.902.867-**, requerem, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área do seguinte imóvel: situado na zona rural de Cay Mirim, neste Município da Serra, ES, matriculado sob o nº 8.878, inscrição de imóvel rural 000.019.258.334-19, que após levantamento georreferenciado do referido imóvel, passando a instruir dois imóveis, GLEBA 01, área de 31,9401ha, perímetro 2.716,52m e GLEBA 02, com área de 3,2718ha, perímetro 845,09m; bem como a inserção do memorial descritivo da área denominada "ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA", equivalente a 3.134,565m² ou 0,3134ha e perímetro de 756,494m. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 023663

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EVANIA MARIA RODRIGUES ROCHA**

A Bacharela ELISABETH BERGAMI ROCHA, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício da 1ª Zona da Serra/ES, nomeada na forma da lei, etc. FAZ SABER que: EDMAR FRAGA ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.642.367-**, casado com EVANIA MARIA RODRIGUES ROCHA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.902.867-**, requerem, nos termos dos artigos 212 e 213, da Lei nº 6.015/73, retificação de área do seguinte imóvel: situado na zona rural de Cay Mirim, neste Município da Serra, ES, matriculado sob o nº 8.878, inscrição de imóvel rural 000.019.258.334-19, que após levantamento georreferenciado do referido imóvel, passando a instruir dois imóveis, GLEBA 01, área de 31,9401ha, perímetro 2.716,52m e GLEBA 02, com área de 3,2718ha, perímetro 845,09m; bem como a inserção do memorial descritivo da área denominada "ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA", equivalente a 3.134,565m² ou 0,3134ha e perímetro de 756,494m. Fica NOTIFICADO quem possa interessar, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos dos 2º e 3º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados da última publicação deste edital que será publicado por duas vezes. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao Notificado, quais sejam: terceiros interessados são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento, nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contando da segunda publicação deste edital que será publicado 02 (duas) vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, conforme determinam e autorizam os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022. DADO E PASSADO nesta cidade de Serra/ES. ELISABETH BERGAMI ROCHA - Oficiala Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **CLAUDIO PONCIERI**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. CLAUDIO PONCIERI - CPF nº ***.463.837-** e MARIA THATIANA DE ALMEIDA NONATO PONCIERI - CPF nº ***.206.707-**, proprietários do imóvel situado na Rua Pinho, nº 08, Apartamento 404, Bloco A7, Condomínio Residencial Colina A, Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 10177805703, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/10/2022 - Matrícula do Imóvel nº 56057, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a ITAÚ UNIBANCO S.A., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA THATIANA DE ALMEIDA NONATO PONCIERI**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. CLAUDIO PONCIERI - CPF nº ***.463.837-** e MARIA THATIANA DE ALMEIDA NONATO PONCIERI - CPF nº ***.206.707-**, proprietários do imóvel situado na Rua Pinho, nº 08, Apartamento 404, Bloco A7, Condomínio Residencial Colina A, Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 10177805703, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 31/10/2022 - Matrícula do Imóvel nº 56057, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a ITAÚ UNIBANCO S.A., somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIETE MENDES LINS DA SILVA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR a Sra. ELIETE MENDES LINS DA SILVA - CPF nº ***.162.758-**, proprietária do imóvel situado na Rua Cristóvão Colombo, nº 157, Apartamento 405, Bloco 04, Condomínio Residencial Top Life Serra Mallorca, São Diogo II, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 160.900.895, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 26/06/2013 - Matrícula do Imóvel nº 76692, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO CUPERTINO VENANCIO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de BANCO DO BRASIL S.A, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. THIAGO CUPERTINO VENANCIO - CPF nº ***.498.117-**, proprietário do imóvel situado na Rua Dom Pedro II, nº 155, Apartamento 104, Bloco 05, Condomínio Parque Fragata, Colina de Laranjeiras, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário BANCO DO BRASIL S.A. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 319.301.935, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 29/08/2013 - Matrícula do Imóvel nº 79146, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a BANCO DO BRASIL S.A, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIAS CONCEICAO DOS SANTOS**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR o Sr. ELIAS CONCEIÇÃO DOS SANTOS - CPF nº ***.879.877-**, proprietário do imóvel situado na Rua José Ronaldo Barbosa, nº 284, Apartamento 306, Torre B, Vista da Reserva Condomínio Clube, Jardim Limoeiro, Bairro Camará, Serra-ES, a fim de que compareça a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0604071-0, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 17/06/2019 - Matrícula do Imóvel nº 98738, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRO XAVIER BARBOSA**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ALESSANDRO XAVIER BARBOSA - CPF nº ***.236.337-** e THAIS BARBOSA MONTEIRO - CPF nº ***.255.087-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 304, Bloco 10, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1250655-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/10/2021 - Matrícula do Imóvel nº 102747, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA - CNS: 022954

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS BARBOSA MONTEIRO**

Dra. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO, Oficiala e Tabeliã do Cartório do 1º Ofício 2ª Zona da Serra, Comarca da Capital, concursada e nomeada na forma da Lei, etc., vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. ALESSANDRO XAVIER BARBOSA - CPF nº ***.236.337-** e THAIS BARBOSA MONTEIRO - CPF nº ***.255.087-**, proprietários do imóvel situado na Avenida Desembargador Antonio José Miguel Feu Rosa, nº 395, Apartamento 304, Bloco 10, Condomínio Residencial Viva Laguna, Praia da Baleia, Serra-ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome da Credora Fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.1250655-5, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, datado de 08/10/2021 - Matrícula do Imóvel nº 102747, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. ETELVINA ABREU DO VALLE RIBEIRO - Oficiala e Tabeliã.

VIANA/ES**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSEIAS DA SILVA VITORACI**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. OSEIAS DA SILVA VITORACI - CPF nº ***.068.517-** e TAMIRYS MACHADO DE OLIVEIRA VITORACI - CPF nº ***.226.747-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, nº 181, unidade nº 202, bloco nº 17, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0964244-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.504, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIANA - CNS: 023101

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAMIRYS MACHADO DE OLIVEIRA VITORACI**

LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Cartório do 1º Ofício Registro Geral de Imóveis, Protesto de Títulos, Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas do Juízo de Viana da Comarca da Capital, vêm a requerimento de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR os Srs. OSEIAS DA SILVA VITORACI - CPF n.º ***.068.517-** e TAMIRYS MACHADO DE OLIVEIRA VITORACI - CPF N.º ***.226.747-**, proprietários do imóvel situado na Rua João Deolindo, n.º 181, unidade n.º 202, bloco n.º 17, Residencial Parque Vila Safira, Vila Bethânia, Município de Viana/ES, a fim de que compareçam a esta Serventia, no endereço Avenida Hozach Ferreira Brant, s/n.º, Ed. 02, sala 30, Extracenter, Bairro: Marcílio de Noronha, Viana/ES, NO PRAZO DE 15 DIAS, contados da presente publicação, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PLENA PROPRIEDADE em nome do Credor Fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. (CONTRATO DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO Nº 8.7877.0964244-3, GARANTIDO POR ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, - Matrícula do Imóvel nº 10.504, Livro 2, desta Serventia). Esclarecemos que o pagamento deverá ser feito em cheque administrativo, nominal a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, somando-se, o valor das parcelas vencidas, mais emolumentos referentes a intimação e as despesas com a publicação deste edital. Nos termos do 2º do artigo 26-A da lei 9.514/97, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado(a) a(o) devedor(a) e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar junto ao Credor as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 Lei 9.514/97, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014. DADO E PASSADO nesta Cidade de Viana/ES. Eu, LETÍCIA MELLO DA ROCHA, Oficiala Interina do Registro de Imóveis de Viana, fiz digitar.

VITORIA/ES**3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VAGNER VENTURIM DALVI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a VAGNER VENTURIM DALVI, brasileiro, administrador, CPF nº ***.575.747-**, casado no regime de comunhão parcial de bens com FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DALVI, residentes na Rua Doutor Joao Batista Miranda Amaral, nº 220, aptº 601, Jardim Camburi, Vitória-ES, que se encontram atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 162.124, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.0886313-0 e Termo Aditivo de Retificação e Ratificação Contratual, celebrados em 30/06/2015 e 19/08/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 30/01/2026 importa em R\$ 13.538,31 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta um centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: sala nº 103 com pisos cimentados do Edifício "JARDIM DAS COMPRAS", situado na Rua Aurora de Aguiar Ferreira, nº 251, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 5.702. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE VITORIA - CNS: 021782

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DALVI**

EDITAL DE INTIMAÇÃO (Lei Federal nº 9.514, de 20 de novembro de 1997) O Bacharel HELVÉCIO DUIA CASTELLO, Oficial Interino do 3º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDA CRISTINA FIGUEIREDO LOPES DALVI, brasileira, empresária, CPF nº ***.419.507-**, casada no regime de comunhão parcial de bens com VAGNER VENTURIM DALVI, residentes na Rua Doutor Joao Batista Miranda Amaral, nº 220, aptº 601, Jardim Camburi, Vitória-ES, que se encontram atualmente em local, ignorado, que foi depositado neste Serviço Registral um ofício de intimação apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, protocolado sob o nº 162.124, para que compareçam a este Serviço Registral Imobiliário no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da 3ª publicação deste edital e satisfaça as prestações vencidas, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, estipulados no Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFI - Sistema de Financiamento Imobiliário nº 1.4444.0886313-0 e Termo Aditivo de Retificação e Ratificação Contratual, celebrados em 30/06/2015 e 19/08/2015, além das despesas de cobrança, cujo valor global previsto para 30/01/2026 importa em R\$ 13.538,31 (treze mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta um centavos), sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade plena a credora fiduciária, nos termos do art. 26, 7º, da referida Lei nº 9.514/97.- Objeto dado em alienação fiduciária em garantia: sala nº 103 com pisos cimentados do Edifício "JARDIM DAS COMPRAS", situado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na Rua Aurora de Aguiar Ferreira, nº 251, Jardim Camburi, Vitória-ES. Imóvel matriculado sob o nº 5.702. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita em atendimento ao disposto no 4º do art. 26, da Lei 9.514/97, alterado pelo art. 103 da Lei 13.043/2014, por edital publicado no Diário de Registro de Imóveis Eletrônico - www.registrodeimoveis.org.br/editais-online -, conforme determinam e autorizam o artigo 216-A, 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017, os artigos 257, Inciso II, e 193, parágrafo único, do CPC, e o artigo 1º do Provimento CGJ-ES nº 07/2022.- DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Rosiane Amorim Margon, Oficial Substituta, subscrevo e assino.-

ESTADO - GOIÁS
AGUAS LINDAS DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA ARAUJO OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 18, da Quadra 19 no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=14.948 em nome do(a) devedor(a) THAYNARA ARAUJO OLIVEIRA, CPF- ***.440.571-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDMILSON RUFINO DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 18, da Quadra 19 no loteamento denominado RESIDENCIAL JARDIM PARAÍSO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-16=14.948 em nome do(a) devedor(a) EDMILSON RUFINO DOS SANTOS, CPF- ***.751.191-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL CCFGTS. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430058. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-6, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=37.931 em nome do(a) devedor(a) FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA, CPF- ***.756.403-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DA CONCEICAO FLORENCIO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-6, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=37.931 em nome do(a) devedor(a) ANA PAULA DA CONCEIÇÃO FLORENCIO, CPF- ***.551.671-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - PMCMV. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430173. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AILANE MARIA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 01A-39, da Quadra D-04, Conjunto A, situado no loteamento denominado MANSÕES ILHA BELLA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-09=37.964 em nome do(a) devedor(a) AILANE MARIA SILVA, CPF- ***.116.031-**. Sob pena de convaler o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430155. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE SOARES DE OLIVEIRA LIMA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 21, da Quadra 58, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.590 em nome do(a) devedor(a) REJANE SOARES FLAUSINO DE LUCENA, CPF- ***.568.621-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430140. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO FLAUSINO DE LUCENA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 21, da Quadra 58, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=38.590 em nome do(a) devedor(a) ADRIANO FLAUSINO DE LUCENA, CPF- ***.437.481-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE ISOLADA E MUTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - FGTS - COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO COMPRADOR E DEVEDOR FIDUCIANTE. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430140. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VICTOR BENICIO DO NASCIMENTO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Lote 25, da Quadra 06, situado no loteamento denominado JARDIM AMÉRICA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-13=49.470 em nome do(a) devedor(a) JOÃO VICTOR BENICIO DO NASCIMENTO, CPF- ***.445.491-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. 0(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430086. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE ALVES GOMES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 202, localizado no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OURO PRETO XVII, Lote 01-A1 da quadra 102 Conjunto A, Setor 09, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=79.770 em nome do(a) devedor(a) ANDRE ALVES GOMES, CPF- ***.623.431-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430106. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OZILDO JOSE ILARIO DA COSTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 104, no térreo, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FIRENZE II, Lote 06, da Quadra 51, Conjunto A, Setor 01, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-03=82.327 em nome do(a) devedor(a) OZILDO JOSE ILARIO DA COSTA, CPF- ***.019.011-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO DEVEDOR. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430147. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIS FELIPE JOSE DE FREITAS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 205, no 1º Pavimento, no Edifício Condomínio RESIDENCIAL OFFICE III, Lote 16, da Quadra A-18, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=87.917 em nome do(a) devedor(a) LUIS FELIPE JOSE DE FREITAS, CPF- ***.051.491-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430018. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO FRANCO GALENO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GUADALUPE II, Lote 63, da Quadra 44, Conjunto B, Setor 02, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=94.582 em nome do(a) devedor(a) DIEGO FERREIRA GALENO, CPF- ***.882.111-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430144. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO ANDRADE DE SOUZA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 102, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TERRA NOBRE V, Lote 617-B, da Quadra 31, situado no loteamento denominado CHÁCARAS QUEDAS DO DESCOBERTO, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=95.132 em nome do(a) devedor(a) CARLOS EDUARDO ANDRADE DE SOUZA, CPF- ***.922.386-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511111730525430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ITALO DA SILVA BARBOSA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado no Apartamento 101, no Térreo, no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIEIRA VII, Lote 26, da Quadra 44, situado no loteamento denominado JARDIM BRASÍLIA II, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=104.999 em nome do(a) devedor(a) ITALO DA SILVA BARBOSA, CPF- ***.643.375-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O(a) mencionado(a) comprador(a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária Caixa Econômica Federal nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430142. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO SILVA DOS SANTOS**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado casa E localizada no Condomínio RESIDENCIAL VILLE DE PÂMELLA I, Lote 08 da quadra B-28, situado no loteamento denominado MANSÕES POR DO SOL, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-15=42.958 em nome do devedor BRUNO SILVA DOS SANTOS, CPF- ***.104.485-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430205. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO BEZERRA DO NASCITO MOTA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no PRIMEIRO PAVIMENTO, do Edifício RESIDENCIAL OURO VERDE I, terreno de nº 27 da quadra 02, situado no loteamento denominado JARDIM DA BARRAGEM III, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=63.053 em nome do devedor FRANCISCO BEZERRA DO NASCITO MOTA, CPF- ***.610.721-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV-SFH. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430026. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA GOMES DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 03, localizado no térreo, do Edifício Condomínio RESIDENCIAL DIAMANTE II, Lote 02-B da quadra CLA-02, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=78.497 em nome do devedor ANA PAULA GOMES DA SILVA, CPF- ***.612.851-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV - SFH COM UTILIZAÇÃO DO FGTS DO(S) DEVEDOR(ES). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592512011527925430028. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HUGO FERREIRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel localizado Apartamento 107, localizado no térreo do Edifício Condomínio RESIDENCIAL FELICITTA III, Lote 25 da quadra 26 Conjunto B, Setor 03, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-02=83.487 em nome do devedor HUGO FERREIRA DA SILVA, CPF- ***.575.411-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL FGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - CCFGTS/PMCMV. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430182. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THALYTA GABRIELA JESUS DUTRA DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Casa 02, que localizar-se-á no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COPACABANA, Lote 02A-1 da quadra 17 Conjunto A, Setor 04, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-04=92.130 em nome do devedor THALYTA GABRIELA JESUS DUTRA DA SILVA, CPF- ***.455.981-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL À CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS DO FGTS COM UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DA CONTA VINCULADA DO FGTS DO DEVEDOR. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430121. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JACKSON VICTOR SANTANA PEREIRA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, no 1º Pavimento, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL FERREIRA III, Lote 08 da Quadra C-37, situado no loteamento denominado MANSÕES VILLAGE, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=93.858 em nome do devedor JACKSON VICTOR SANTANA PEREIRA, CPF- ***,133.921-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430178. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL FERREIRA DE MACEDO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 404 localizado no 4º Pavimento da Torre 07, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL BELLA VITTA CLUB RESIDENCE, Lote 07 da Quadra A-33, situado no loteamento denominado MANSÕES OLINDA, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=95.021 em nome do devedor GABRIEL FERREIRA DE MACEDO, CPF- ***,419.641-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE UNIDADE CONCLUÍDA, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA (MP 996/2020) - RECURSOS FGTS. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430105. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL PIRES MORAES**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no 1º pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM III, Lote 17 da quadra 06, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=97.541 em nome do devedor GABRIEL PIRES MORAES, CPF- ***.108.004-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MUTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA - PCVA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430054. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO DAS CHAGAS CAETANO NAZARIO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, localizado no 1º pavimento, do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL TURIM III, Lote 17 da quadra 06, Conjunto A, Setor 06, situado no loteamento denominado PARQUE DA BARRAGEM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=102.686 em nome do devedor FRANCISCO DAS CHAGAS CAETANO NAZÁRIO, CPF- ***.757.311-**. Sob pena de convalescer o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430052. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SAMUEL WILLIAN SILVA BARRETO**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 101, no Térreo, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ELIS IV, Lote 31, da Quadra 64, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=105.592 em nome do devedor SAMUEL WILLIAN SILVA BARRETO, CPF- **.824.501-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL, MÚTUO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA - CARTA DE CRÉDITO INDIVIDUAL - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430023. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO DIAS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aquisição do imóvel localizado Apartamento 201, no Pavimento Superior, localizado no CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HMS XXIII, Lote 17, da Quadra 64, situado no Loteamento denominado JARDIM AMÉRICA IV, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-06=112.515 em nome do devedor CRISTIANO DIAS DA SILVA, CPF- ***.247.601-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - CCFGTS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV). O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 0159251111730525430158. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA LINDAS DE GOIAS - CNS: 026377

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANNE JESUS DA SILVA**

Pelo presente Edital, o Cartório de Registro de Imóveis Tit. Doc, Pess. Jur. de Águas Lindas de Goiás-GO situado na quadra 28, lote 01, Centro, Águas Lindas de Goiás-GO, atendendo ao que foi requerido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ- 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 04, lotes 3/4 em Brasília-DF, vem nos termos da Lei nº 9.514/97 art. 26, parágrafo 1º, 2º e 3º, FAZ SABER, que fica convidado a comparecer neste cartório, a fim de efetuar os pagamentos das prestações vencidas e os demais encargos contratuais, devidas em virtude de compromisso assumido na aquisição do imóvel localizado Apartamento 102, localizado no Térreo do Edifício CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIDA FELIZ VI, Lote 12 da Quadra 106, situado no loteamento denominado CIDADE JARDIM, Águas Lindas de Goiás-GO, devidamente registrado no R-05=114.555 em nome do devedor LUANNE JESUS DA SILVA, CPF- ***.035.831-**. Sob pena de convalidar o CONTRATO POR INSTRUMENTO PARTICULAR, COM CARÁTER DE ESCRITURA PÚBLICA, NA FORMA DO 5º DO ART. 61 DA LEI 4.380/1964, DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MÚTUO COM OBRIGAÇÕES E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA NO SFH - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. O (a) mencionado (a) comprador (a) terá o prazo de quinze (15) dias para satisfazer aqueles pagamentos. Nesta oportunidade, fica V.S. cientificado que até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (que ocorre 30 dias após o término do prazo de 15 dias para a purga da mora), é assegurado ao devedor ou ao terceiro fiduciante o direito de quitar as parcelas vencidas e as despesas previstas no inciso II do 3º do art. 27 da Lei nº 9.514/1997. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL nos termos do Art. 26-A 2º e do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento dos interessados, mandou que publicasse o presente Edital por três (03) dias consecutivos, na forma da Lei publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, nome registrado perante o RCPJ do Rio de Janeiro, e afixado na sede desta Serventia. Dado e passado nesta Cidade de Águas Lindas de Goiás-GO. Sandro Alexander Ferreira, Oficial do Registro Imobiliário. Selo Agrupador: 01592511211611025430068. Emolumentos Edital de Intimação: R\$ 110,30. Fundos: R\$ 26,76. ISSQN 5,52.

ANAPOLIS/GO**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO VIEIRA NETO**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LEONARDO VIEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.745.431-**, e ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.162.751-**, para que cumpram o Contrato nº 144441149003, assinado em 25 de junho de 2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-11 da Matrícula 49.792 (Apartamento nº 103-A do Bloco A, do Condomínio Residencial Maria Luiza, situado na Avenida Brasil, Lotes 112 a 115 da Quadra 07 do Bairro Cidade Jardim). Existem encargos vencidos no período de 02/09/2025 à 02/01/2026, que montam ao valor de R\$ 10.162,98, valor posicionado em 27 de janeiro 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1258,56. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.675.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores LEONARDO VIEIRA NETO, inscrito no CPF nº ***.745.431-** e ALESSANDRA RODRIGUES DA SILVA, inscrita no CPF nº ***.162.751-**, para que cumpram o Contrato nº 144441149003, assinado em 25 de junho de 2019, com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-11 da Matrícula 49.792 (Apartamento nº 103-A do Bloco A, do Condomínio Residencial Maria Luiza, situado na Avenida Brasil, Lotes 112 a 115 da Quadra 07 do Bairro Cidade Jardim). Existem encargos vencidos no período de 02/09/2025 à 02/01/2026, que montam ao valor de R\$ 10.162,98, valor posicionado em 27 de janeiro 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1258,56. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 212.675.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEMILTON CAMILO GOMES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores DEMILTON CAMILO GOMES, inscrito no CPF nº ***.608.111-**, WARLEY CARDOSO GOMES, inscrito no CPF nº ***.392.471-** e ELIANE DE FATIMA CARDOSO GOMES, inscrita no CPF nº ***.931.991-**, para que cumpram o Contrato nº 844442362641, assinado em 05 de agosto de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 81.166 (Apartamento nº 101 do Condomínio Residencial Village, localizado no Lote 22 da Quadra 05 do Loteamento denominado Residencial Cerejeiras, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/08/2025 à 10/01/2026, que montam ao valor de R\$ 6.745,98, valor posicionado em 27 de janeiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 211.856.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WARLEY CARDOSO GOMES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores DEMILTON CAMILO GOMES, inscrito no CPF nº ***.608.111-**, WARLEY CARDOSO GOMES, inscrito no CPF nº ***.392.471-** e ELIANE DE FATIMA CARDOSO GOMES, inscrita no CPF nº ***.931.991-**, para que cumpram o Contrato nº 844442362641, assinado em 05 de agosto de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 81.166 (Apartamento nº 101 do Condomínio Residencial Village, localizado no Lote 22 da Quadra 05 do Loteamento denominado Residencial Cerejeiras, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/08/2025 à 10/01/2026, que montam ao valor de R\$ 6.745,98, valor posicionado em 27 de janeiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 211.856.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANE DE FATIMA CARDOSO GOMES**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR os senhores DEMILTON CAMILO GOMES, inscrito no CPF nº ***.608.111-**, WARLEY CARDOSO GOMES, inscrito no CPF nº ***.392.471-** e ELIANE DE FATIMA CARDOSO GOMES, inscrita no CPF nº ***.931.991-**, para que cumpram o Contrato nº 844442362641, assinado em 05 de agosto de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 81.166 (Apartamento nº 101 do Condomínio Residencial Village, localizado no Lote 22 da Quadra 05 do Loteamento denominado Residencial Cerejeiras, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 10/08/2025 à 10/01/2026, que montam ao valor de R\$ 6.745,98, valor posicionado em 27 de janeiro de 2026. Além dos valores indicados, os devedores deverão arcar com os custos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente intimação, no valor de R\$ 1.761,02. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossas Senhorias, para que se dirijam à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuarem a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 211.856.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAIANE BARCELAR DE SANTANA**

Kleber Barbaresco Silva, na qualidade de Oficial Substituto do Cartório Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Anápolis, em cumprimento ao Artigo 26, 4º, da Lei 9.514/1997, vem INTIMAR a senhora DAIANE BARCELAR DE SANTANA, inscrita no CPF nº ***.386.291-**, para que cumpra o Contrato nº 844442402954, assinado em 02 de outubro de 2020, com o CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04. Contrato devidamente registrado sob o R-04 da Matrícula 82.378 (Lote 22 da Quadra 07 do loteamento denominado Granville, Rua Primavera, Anápolis/GO). Existem encargos vencidos no período de 06/10/2025 à 06/01/2026, que montam ao valor de R\$ 4.479,77 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e setenta e sete centavos), valor posicionado em 15 de janeiro 2026. Além dos valores indicados, a devedora deverá arcar com os custos da presente intimação, no valor de R\$ 715,68. Estes valores estão sujeitos à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, incluindo os encargos que vencerem no prazo desta intimação, conforme art. 26, 1º, da Lei 9.514/1997. Procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija à agência expedidora do contrato ou na sede do Cartório, localizada na Avenida Universitária, nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, CEP.: 75.083-350, das 8:00h às 17:00h, para efetuar a purga do débito acima discriminado, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, contados da terceira e última publicação deste edital. Protocolo: 211.287.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIELYS SIQUEIRA BUENO**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 216-b, 1º, da Lei 6.015/1973 e Art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023, vem NOTIFICAR os Senhores WILLIAN DOWING FASTONE, inscrito no CPF nº ***.558.601-**, MARIELYS SIQUEIRA BUENO, CPF ***.654.831-** e LOURDES RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.469.261-**, para que tenham conhecimento e se manifestem sobre o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL requerida por LAUDENICE MARTINS LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.004.031-**, domiciliada na Rua Gabriel da Cunha, Lote 05 da Quadra 01, tendo por objeto o Lote 05 da Quadra I, do Loteamento denominado Vila Brasil, com área de 360,00m², ou seja, mede 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 30,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Rua 11, no fundo com o Lote 10, à direita com os Lotes 06 e 07, e à esquerda com o Lote 04. Imóvel vinculado à Transcrição de nº 53.889 do Livro 3-AU do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO. Eventual impugnação deverá ser apresentada no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, a contar da data da publicação do presente edital. A impugnação deverá ser apresentada na sede da Serventia, localizada na Avenida Universitária nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, das 08:00 às 17:00h. O transcurso do prazo previsto sem manifestação de eventual interessado será interpretado como anuência tácita ao pedido de adjudicação do imóvel, nos termos do Art. 216-B, 1º da Lei 6.015/1973. PROTOCOLO 199.274.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **LOURDES RIBEIRO DE LIMA**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 216-b, 1º, da Lei 6.015/1973 e Art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023, vem NOTIFICAR os Senhores WILLIAN DOWING FASTONE, inscrito no CPF nº ***.558.601-**, MARIELYS SIQUEIRA BUENO, CPF ***.654.831-** e LOURDES RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.469.261-**, para que tenham conhecimento e se manifestem sobre o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL requerida por LAUDENICE MARTINS LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.004.031-**, domiciliada na Rua Gabriel da Cunha, Lote 05 da Quadra 01, tendo por objeto o Lote 05 da Quadra I, do Loteamento denominado Vila Brasil, com área de 360,00m², ou seja, mede 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 30,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Rua 11, no fundo com o Lote 10, à direita com os Lotes 06 e 07, e à esquerda com o Lote 04. Imóvel vinculado à Transcrição de nº 53.889 do Livro 3-AU do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO. Eventual impugnação deverá ser apresentada no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, a contar da data da publicação do presente edital. A impugnação deverá ser apresentada na sede da Serventia, localizada na Avenida Universitária nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, das 08:00 às 17:00h. O transcurso do prazo previsto sem manifestação de eventual interessado será interpretado como anuência tácita ao pedido de adjudicação do imóvel, nos termos do Art. 216-B, 1º da Lei 6.015/1973. PROTOCOLO 199.274.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANAPOLIS - CNS: 026005

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **WILLIAM DOWNING FANSTONE**

WANDER RIBEIRO PALHANO, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Primeira Circunscrição da Comarca de Anápolis/GO, na forma da lei, em cumprimento ao disposto no Art. 216-b, 1º, da Lei 6.015/1973 e Art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023, vem NOTIFICAR os Senhores WILLIAN DOWING FASTONE, inscrito no CPF nº ***.558.601-**, MARIELYS SIQUEIRA BUENO, CPF ***.654.831-** e LOURDES RIBEIRO DE LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.469.261-**, para que tenham conhecimento e se manifestem sobre o procedimento de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA EXTRAJUDICIAL requerida por LAUDENICE MARTINS LIMA, inscrita no CPF sob o nº ***.004.031-**, domiciliada na Rua Gabriel da Cunha, Lote 05 da Quadra 01, tendo por objeto o Lote 05 da Quadra I, do Loteamento denominado Vila Brasil, com área de 360,00m², ou seja, mede 12,00 metros de largura na frente e no fundo, por 30,00 metros de extensão de cada lado, confrontando na frente com a Rua 11, no fundo com o Lote 10, à direita com os Lotes 06 e 07, e à esquerda com o Lote 04. Imóvel vinculado à Transcrição de nº 53.889 do Livro 3-AU do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Anápolis/GO. Eventual impugnação deverá ser apresentada no PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 15 DIAS, a contar da data da publicação do presente edital. A impugnação deverá ser apresentada na sede da Serventia, localizada na Avenida Universitária nº 2.221, Anashopping, LUC 100, Anápolis/GO, das 08:00 às 17:00h. O transcurso do prazo previsto sem manifestação de eventual interessado será interpretado como anuência tácita ao pedido de adjudicação do imóvel, nos termos do Art. 216-B, 1º da Lei 6.015/1973. PROTOCOLO 199.274.

APARECIDA DE GOIANIA/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CLEIDOMAR BUENO**

Auto nº 11.324/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar CLEIDOMAR BUENO - CPF nº ***.323.991-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550108903, firmado em: 16/04/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.465, CASA 03 de frente para a Avenida C-1, localizada no condomínio RESIDENCIAL ROMANO IV, edificada no LOTE 09/10 da QUADRA 14 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 102.185,42, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.227 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950044. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): BOLIVANEIDE BATISTA SEABRA BUENO**

Auto nº 11.324/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar BOLIVANEIDE BATISTA SEABRA BUENO - CNPJ nº ***.825.971-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550108903, firmado em: 16/04/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 207.465, CASA 03 de frente para a Avenida C-1, localizada no condomínio RESIDENCIAL ROMANO IV, edificada no LOTE 09/10 da QUADRA 14 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 102.185,42, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.227 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950045. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALKIRIA MARIA JUVENCIO MARTINS**

Auto nº 11.245/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar VALKIRIA MARIA JUVENCIO MARTINS - CPF: ***.908.661-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550536222, firmado em: 23/09/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 208.894, CASA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora de Lourdes, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL WEIDER I', edificada no LOTE 01 da QUADRA 77 do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.070,70, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.252 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950035. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MEIRISVAM XAVIER MARTINS**

Auto nº 11.245/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MEIRISVAM XAVIER MARTINS - CPF: ***.018.281-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 855550536222, firmado em: 23/09/2010, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 208.894, CASA 01 de frente para a Rua Nossa Senhora de Lourdes, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL WEIDER I', edificada no LOTE 01 da QUADRA 77 do loteamento "JARDIM ALTO PARAÍSO", neste município, cujo débito principal corresponde,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a R\$ 8.070,70, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.252 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950036. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOILSA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA**

Auto nº 11.260/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JOILSA CARDOSO DE ALMEIDA LIMA - CPF: ***.203.263-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440672902, firmado em: 14/08/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 235.255, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Serra Dourada localizada no condomínio 'RESIDENCIAL CASTRO XXV', edificada no LOTE 10 da QUADRA 16 do loteamento "PARQUE HAYALA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.873,73, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.209 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950031. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIO VINICIUS SOUSA DE LIMA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Auto nº 11.260/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCIO VINICIUS SOUSA DE LIMA - CPF: ***.470.503-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440672902, firmado em: 14/08/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 235.255, CASA GEMINADA 01 de frente para a Rua Serra Dourada localizada no condomínio 'RESIDENCIAL CASTRO XXV', edificada no LOTE 10 da QUADRA 16 do loteamento "PARQUE HAYALA", neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 4.873,73, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.209 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950032. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GLADISTONE DE ALMEIDA SOUSA**

Auto nº 11.341/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GLADISTONE DE ALMEIDA SOUSA - CPF nº ***.887.933-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844440741528, firmado em: 12/12/2014, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 237.270, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Osório Arantes localizada no condomínio CONDOMÍNIO RESIDENCIAL RODRIGUES DIAS II, edificada no LOTE 07 da QUADRA 77 do loteamento VILA MARIA, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.665,01, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.225 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950043. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIA CRISTINA DA SILVA**

Auto nº 11.143/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARCIA CRISTINA DA SILVA - CPF nº ***.848.601-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844441499590, firmado em 13/04/2017, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 242.953, CASA GEMINADA 02 de frente para a Rua Paris localizada no condomínio 'RESIDENCIAL PARIS I', edificada no LOTE 24 da QUADRA 234, do loteamento 'JARDIM BURITI SERENO', neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.237,65, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.228 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950046. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JAIANE OLIVEIRA LIMA**

Auto nº 11.287/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JAIANE OLIVEIRA LIMA - CPF nº ***.586.415-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.4444.3372254-2, firmado em 22/04/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 252.603, CASA GEMINADA 01 de frente para a Avenida Edson Olegario, localizada no condomínio 'RESIDENCIAL ALCANTARA DOM BOSCO II', edificada no LOTE 20 da QUADRA 23, do loteamento 'JARDIM DOM BOSCO', neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.045,84, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.230 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950048. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE OLIVEIRA DUARTE**

Auto nº 11.415/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALEXANDRE OLIVEIRA DUARTE - CPF: ***.995.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.0365853-4, firmado em: 28/06/2018, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 263.398, APARTAMENTO Nº 403 do BLOCO 11 do 4º PAVIMENTO TIPO do "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GRAN AMÉRICA", com direito a vaga de garagem descoberta livre de nº 556 edificado no LOTE 04 C da QUADRA ÁREA situado no "JARDIM BELO HORIZONTE ACRÉSCIMO II", pela Avenida Brasil, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.783,76, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.213 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950034. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO VIEIRA ANTUNES**

Auto nº 11.288/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JULIANO VIEIRA ANTUNES - CPF nº ***.930.151-**,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443179508, firmado em 24/11/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 285.605, UMA CASA RESIDENCIAL, edificada no LOTE 07B da QUADRA K-21, do loteamento BAIRRO INDEPENDÊNCIA - 3º COMPLEMENTO, de frente para RUA 51, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 16.845,66, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.229 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950047. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDIELSON CARDOSO LIMA**

Auto nº 11.402/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar EDIELSON CARDOSO LIMA - CPF: ***.758.303-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771372539, firmado em: 14/04/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 286.818, APARTAMENTO nº 301, localizado no 3º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO nº 12, do empreendimento residencial GRAN RUBI, Vaga de Garagem Padrão Descoberta Livre de Carro nº 137; edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 6.907,31, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.221 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950037. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA**

Auto nº 11.291/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIA ALDENORA FERREIRA DOS SANTOS VIEIRA - CPF nº ***.222.001-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1367576-8, firmado em 30/03/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 286.663, APARTAMENTO nº 203, localizado no 2º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 10, do empreendimento residencial GRAN RUBI, com direito a Vaga de Garagem Paralela Descoberta Livre de Carro nº 167, edificado no LOTE 01-24 da QUADRA 104 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 8.779,57, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.244 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950003. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JHONNATAN GARCIA DE SOUSA LIMA**

Auto nº 11.420/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar JHONNATAN GARCIA DE SOUSA LIMA - CPF Nº ***.678.551-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878771421702, firmado em: 17/06/2022, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 289.053, APARTAMENTO nº 103, localizado no PAVIMENTO TÉRREO, do BLOCO 3 da Torre B do condomínio residencial RNI VEGA JARDIM, com direito a Vaga de Garagem Descoberta Simples de Idoso nº 474-IDOSO edificado ÁREA 01/03 do loteamento "VILA OLIVEIRA", de frente para a Avenida Veiga Vale; neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 5.109,24, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.212 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950033. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA FLAUZINA DE OLIVEIRA**

Auto nº 10.786/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar GABRIELA FLAUZINA DE OLIVEIRA - CPF: ***.759.021-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443216094-0, firmado em: 11/12/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.221, UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR edificada no LOTE 07B da QUADRA 42 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, de frente para a Rua R-14 neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.829,51, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.224 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepege: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950040. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIOGO DE JESUS MIRANDA GOUVEIA**

Auto nº 10.786/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar DIOGO DE JESUS MIRANDA GOUVEIA - CPF: ***.479.722-** estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 844443216094-0, firmado em: 11/12/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.221, UMA CASA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR edificada no LOTE 07B da QUADRA 42 do loteamento PARQUE IBIRAPUERA, de frente para a Rua R-14 neste município. cujo débito principal corresponde, a R\$ 22.829,51, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.224 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950041. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA PEREIRA DE JESUS**

Auto nº 11.227/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar MARIANA PEREIRA DE JESUS - CPF Nº ***.615.151-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878772030022, firmado em: 20/06/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.024, APARTAMENTO nº 607, localizado no 6º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do empreendimento residencial GRAN FLORATA, Vaga de Carro Paralela Descoberta Livre de nº 143; edificado na CHÁCARA 258, loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Alameda E, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.628,79, apurado em 24/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.250 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950049. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALLAN KLAYVER SANTOS ALVES**

Auto nº 11.227/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ALLAN KLAYVER SANTOS ALVES - CPF Nº ***.866.521-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 878772030022, firmado em: 20/06/2024, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 291.024, APARTAMENTO nº 607, localizado no 6º PAVIMENTO TIPO, da TORRE 01, do empreendimento residencial GRAN FLORATA, Vaga de Carro Paralela Descoberta Livre de nº 143; edificado na CHÁCARA 258, loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, de frente para à Alameda E, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 11.628,79, apurado em 24/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ Nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.250 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601285459826950000 . Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISEU GOMES DOS SANTOS**

Auto nº 11.359/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar ELISEU GOMES DOS SANTOS - CPF nº ***.207.561-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1719832-8, firmado em 16/06/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 296.967, APARTAMENTO nº 403, localizado no 4º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 13, do empreendimento GRAN TURQUESA, com direito a VAGA Paralela Descoberta Livre de nº 203, edificado no LOTE 01- 31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.428,29, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.222 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950038. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE GAMA DOS SANTOS**

Auto nº 11.359/ 2025. Maria Elias de Melo, Oficiala e Tabelioa do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da Comarca de Aparecida de Goiânia/GO, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital vem intimar FRANCILENE GAMA DOS SANTOS - CPF nº ***.538.185-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento da dívida vencida e não paga relativamente ao Contrato nº 8.7877.1719832-8, firmado em 16/06/2023, com força de Escritura Pública, objeto da matrícula nº 296.967, APARTAMENTO nº 403, localizado no 4º PAVIMENTO TIPO, do BLOCO 13, do empreendimento GRAN TURQUESA, com direito a Vaga Paralela Descoberta Livre de nº 203, edificado no LOTE 01- 31 da QUADRA 107 do loteamento BAIRRO CARDOSO CONTINUAÇÃO, de frente para a Avenida Coemitanga, neste município, cujo débito principal corresponde, a R\$ 10.428,29, apurado em 28/01/2026, devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, além das despesas de edital de intimação e publicação de edital, sob pena de ser promovida a consolidação da propriedade fiduciária do imóvel dado em garantia por alienação fiduciária em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/97. Em caso de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária, nos termos do 2º do art. 26-A da Lei nº 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Avenida Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro, Aparecida de Goiânia Goiás. Prenotado neste Serviço Registral sob o 751.222 em 16/01/2026. Emolumentos: R\$110,30. Fundesp: R\$11,03 (10%). Issqn: R\$3,31 (3%). Funemp: R\$3,31 (3%). Funcomp: R\$6,62 (6%). Adv. Dativos: R\$ 2,21 (2%). Funproge: R\$2,21 (2%). Fundepeg: R\$1,38 (1,25%). TOTAL: R\$ 140,37. Selo digital: 00852601223027326950039. Consulte o selo em: <https://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

A Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves, do Cartório de Registro de Imóveis e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás. Faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 732.342 em 26/06/2025, atendendo ao requerimento pelo qual GERLIANE DA COSTA FERREIRA, brasileira, solteira, não possui união estável, cuidadora, nascida em 27/01/1976, filha de Manoel da Silva Ferreira e Maria da Costa Ferreira, inscrita no CPF nº ***.646.132-**, residente e domiciliada na Rua da Páscoa, Quadra 12, Lote 26, Setor Colonial Sul, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.958-450, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, na modalidade Extraordinária nos termos do nos termos do Art.1.238 do Código Civil/2002, art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, Art. 413 do provimento 149 do CNJ; e, Art.1.220 Código de Normas Estadual, autuado sob nº 109, do imóvel urbano: LOTE 26 da QUADRA 12 do loteamento SETOR COLINIAL SUL, com área de 379,09 metros quadrados; sendo 12,70 metros de frente para a Rua da Páscoa; pelos fundos 12,70 metros com o lote 10; pela direita 29,85 metros com o lote 27; e, pela esquerda 29,85 metros com o lote 25; oriundo do loteamento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas da comarca de Aparecida de Goiânia-GO, sob matrícula 18.000 deste registro, no qual consta uma casa residencial composta por três quartos, sala, cozinha, banheiro, área de serviço, churrasqueira e quintal, tendo como proprietária tabular: IMOBILIÁRIA AMARANTE LTDA, CNPJ nº 02.420.248/0002-37. A requerente tem a posse do imóvel acima descrito há mais de 20 (vinte) anos. Assim sendo, fica intimado os terceiros eventualmente interessados bem como também titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia - Goiás localizado na Rua Abraão Lourenço de Carvalho, nº 131, Centro - Aparecida de Goiânia/GO - Telefone: (62) 3283-1116, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei 6.015/73 e Provimento 149/2023 do CNJ. Eu, Escrevente Substituta Lilian Rodrigues Gonçalves do Registro Imobiliário, o fiz digitar, subscrevo e assino. Aparecida de Goiânia/GO, 28 de Janeiro de 2026. Protocolo Edital: 752.235. Selo: 00852601223027326950030. Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

[Consultar o arquivo anexo](#)

CACHOEIRA DOURADA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRA DOURADA - CNS: 157149

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON ANTONIO SOUZA SILVA**

Claudiane Moraes Borges de Oliveira, Suboficiala e Escrevente do Cartório de Registro Civil, Imóveis e Títulos e Documentos desta Comarca de Cachoeira Dourada - GO. FAZ SABER aos que o presente edital vir, ou dele tiver conhecimento que, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de CREDORA FIDUCIARIA, REQUEREU a este Serviço Registral, as INTIMAÇÕES de EVERSON ANTÔNIO SOUZA SILVA, brasileiro, nascido em 11/11/1988, portador da carteira de identidade nº 5222533, expedida por SPTC/GO e do CPF ***.378.741-**, na qualidade de DEVEDOR FIDUCIANTE, nos termos da Lei 9.514/1997, para que satisfaça o pagamento da importância de R\$2.001,80 acrescida das prestações que vencerem até a data do pagamento, juros e encargos legais e contratuais. Tal dívida é originária do contrato 844440858325, datado de 03/03/2015, que tem com garantia o imóvel residencial situado na a Rua UM, quadra 21, lote 06, Nilópolis, matrícula 685, CRI de Cachoeira Dourada - GO. O devedor fiduciante encontra - se em local incerto, conforme certificado. Desta forma, fica o DEVEDOR FIDUCIANTE, acima qualificado, CONSTITUIDO EM MORA E INTIMADO, para que satisfaça o pagamento da importância acima referida e acréscimos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da última publicação do presente Edital, neste Serviço Registral, situado na Avenida Antônio Venâncio Ferreira, Qd. 43, Lote 12, Setor Nordeste, Cachoeira Dourada-GO, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Cachoeira Dourada - GO, 29 de janeiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CHAPADAO DO CEU/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADÃO DO CÉU - CNS: 029330**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO APARECIDO DA SILVA**

Igor Ferreira de Araújo, na qualidade de Substituto do Oficial do Registro de Imóveis de Chapadão do Céu-GO, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26 e 2º do art. 26-A ambos da Lei nº 9.514/97, bem como pelo art. 998 a 1.013 do CNPFE da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás, em virtude do requerimento de ITAÚ UNIBANCO S/A - CNPJ nº 60.701.190/0001-04, credora no Contrato por Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças nº 10177785004, firmado em 22/09/2022, garantido por Alienação Fiduciária do imóvel correspondente ao Lote 18, Quadra 19, situado na Rua Ema Oeste (antiga Rua Babaçu Oeste), do Bairro Jardim Terra Nova, em Chapadão do Céu-GO, registrado na matrícula nº 4.096, R.04 desta Serventia de Registro de Imóveis, intima a Devedora Fiduciante **FERNANDO APARECIDO DA SILVA** - CPF/MF nº ***.390.471-**, que encontra-se em local ignorado, conforme Certidão de Breve Relatório de Diligências, prenotada sob o nº 29.169, emitida pelo Registro de Imóveis de Chapadão do Céu, em 02/06/2025, para que se dirija ao ITAÚ UNIBANCO S/A detentor do financiamento ou à esta Serventia de Registro de Imóveis, situada na Avenida Libra Sul, nº 216, Centro, Chapadão do Céu-GO, CEP 75.875-007, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para cumprimento das obrigações contratuais de pagamento, relativas aos encargos e parcelas vencidos e não pagos, no valor de R\$19.049,81 (dezenove mil, quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), posicionado em 17/08/2025, sujeito à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento. O não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do Credor Fiduciário. Dado e passado nesta cidade de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 23/01/2026.

CIDADE OCIDENTAL/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CIDADE OCIDENTAL - CNS: 147389**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**

Márcio Silva Fernandes, Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Ocidental-GO, em 30 de janeiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação do(a) devedor(a) fiduciário no endereço informado pelo credor, científica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO(A): **VANIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador(a) do CPF nº ***.176.841-**, solteira, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com Efeito de Escritura Pública, de Venda e Compra de Imóvel Residencial Novo Mediante Financiamento Garantido por Alienação Fiduciária de Imóvel Pessoa Física FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida e Outras Avenças, nº 288.103.379, firmado em Brasília-DF, em 13/11/2014, que tem como objeto o imóvel situado no: Mansão 09, Casa Nº 15, Do Condomínio Residencial Arizona, Mansões Tapera Florida, Cidade Ocidental-GO, registrado sob a matrícula nº 18044 a comparecer a este Serviço de registro de Imóveis, situado na: SQ 12, Quadra 11, Lote 56, Edifício Santiago, Centro, Cidade Ocidental-GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda científica que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(a) credor(a) - BANCO DO BRASIL S/A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0001-91, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei. Selo nº: 00552601215957226950017 consulte este selo em: <https://see.tjgo.jus.br>.

GOIANESIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIANESIA - CNS: 026286

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELSON DA SILVA JUNIOR**

Mariana Siqueira Mendonça, Oficial Registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Cidade Goianésia-GO, em 22 de janeiro de 2026, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º, da Lei nº 9.514, de 20 de novembro 1997, depois de frustrada a intimação da devedora fiduciária no endereço informado pelo credor, cientifica a todos os que o virem que, pelo presente edital, FICA INTIMADO: ELSON DA SILVA JUNIOR, nacionalidade brasileira, nascido em 27/08/1990, biólogo e biomédico, filho de Maria Alice Franca Silva e Elson da Silva, e-mail: juniorbiomedico@hotmail.com, portador da CNH nº ***337435**, expedida por Órgão de Trânsito/GO, em 13/04/2022 e do CPF nº ***.687.421-**, solteiro, residente e domiciliado em Rua 13, Q. 09 L. 18, C 2, Vila Nova Aurora em Goianésia/GO, registrado sob a matrícula nº 37.532; a comparecer a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, para satisfazer as prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e as custas de intimação, relativas ao Contrato por Instrumento Particular, com caráter de escritura pública, na forma do 5º do art. 61 da Lei 4.380/1964, de venda e compra do imóvel residencial, mútuo com obrigações e alienação fiduciária em garantia no SFH, nas condições - CCSBPE - Contrato nº 1.4444.2323281-1. O comparecimento deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital. Fica ainda cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em face da credora - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, agência Goianésia/GO, nos termos do art. 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi publicado o presente edital, na forma da Lei.

GOIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KESSIA LOPES DE SOUZA MIRANDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito sob o CPF n. ***.331.382-**, e a Sra. KÉSSIA LOPES DE SOUZA MIRANDA, inscrita sob o CPF n. ***.204.771-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010443827 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 2602, localizado na Torre B, no INTENSE PARQUE CASCAVEL, situado na Rua Dirce, n. 36, Lote n. 01/05-12/14 da Quadra 54, Vila Rosa, com direito aos Boxes de Garagem n.s 90/90A-SS02

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Coberta e 109-SS02 Coberta, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 349.039. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 41.528,44 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. LUIZ RODRIGUES DE MIRANDA, inscrito sob o CPF n. ***.331.382-**, e a Sra. KÉSSIA LOPES DE SOUZA MIRANDA, inscrita sob o CPF n. ***.204.771-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 0010443827 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 2602, localizado na Torre B, no INTENSE PARQUE CASCAVEL, situado na Rua Dirce, n. 36, Lote n. 01/05-12/14 da Quadra 54, Vila Rosa, com direito aos Boxes de Garagem n.s 90/90A-SS02 Coberta e 109-SS02 Coberta, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, consoante aos registros R-6 e R-7 da matrícula n. 349.039. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 41.528,44 (quarenta e um mil quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950000.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO DA MOTA CORREA**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO DA MOTA CORREA, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, SOFIA DA MOTA PRITCHARD, inscrita sob o CPF n. ***.598.611-**, e PATRICK DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. ***.092.961-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9147746 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 702, na Torre Lourenzzo Caleri (Torre A), do RESIDENCIAL LOURENZZO DEL PARCO, na Rua Cuiabá, Lote n. 09-14 da Quadra 119, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 318.399, e R-1 e R-2 da matrícula n. 379.441. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 87.593,39 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950001.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SOFIA MARY DAMOTA PRITCHARD**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO DA MOTA CORREA, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, SOFIA DA MOTA PRITCHARD, inscrita sob o CPF n. ***.598.611-**, e PATRICK DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. ***.092.961-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9147746 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 702, na Torre Lourenzzo Caleri (Torre A), do RESIDENCIAL LOURENZZO DEL PARCO, na Rua Cuiabá, Lote n. 09-14 da Quadra 119, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 318.399, e R-1 e R-2 da matrícula n. 379.441. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 87.593,39 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICK DA MOTA PRITCHARD**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO DA MOTA CORREA, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, SOFIA DA MOTA PRITCHARD, inscrita sob o CPF n. ***.598.611-**, e PATRICK DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. ***.092.961-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9147746 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 702, na Torre Lourenzzo Caleri (Torre A), do RESIDENCIAL LOURENZZO DEL PARCO, na Rua Cuiabá, Lote n. 09-14 da Quadra 119, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 318.399, e R-1 e R-2 da matrícula n. 379.441. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 87.593,39 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950001.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD**

IGOR FRANÇA GUEDES, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE GOIÂNIA, CAPITAL DO ESTADO DE GOIÁS, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, ETC. Pelo presente edital, por não ser encontrado nos endereços fornecidos, nos termos do 4º do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA o Sr. FABIANO DA MOTA CORREA, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, NICHOLAS JOHN DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. 701.433.561-68, SOFIA DA MOTA PRITCHARD, inscrita sob o CPF n. ***.598.611-**, e PATRICK DA MOTA PRITCHARD, inscrito sob o CPF n. ***.092.961-**, a comparecerem a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida T-9, esquina com R. C-211, nº 2.322, Edifício Inove Intelligent Place, Térreo, Salas 5, 6 e 7, no Jardim América, nesta Capital, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, para satisfazer as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento com os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Instrumento Particular n. 9147746 - Sistema Financeiro da Habitação, do Apartamento n. 702, na Torre Lourenzzo Caleri (Torre A), do RESIDENCIAL LOURENZZO DEL PARCO, na Rua Cuiabá, Lote n. 09-14 da Quadra 119, Parque Amazônia, nesta capital, alienado fiduciariamente ao BANCO BRADESCO S/A, consoante aos registros R-3 e R-4 da matrícula n. 318.399, e R-1 e R-2 da matrícula n. 379.441. O valor do débito até 02/02/2026 era de R\$ 87.593,39 (oitenta e sete mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e nove centavos), acrescidas dos encargos contratuais até a data da elaboração desta intimação. SEL0: 00122602022657826950001.

GUAPÓ/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CREUZA SANTIAGO DOS SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Doreas, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 38.636, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante CREUZA SANTIAGO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.364.721-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844442650364, firmada em 28/01/2022, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 6913, sob o R-07, a qual diz respeito ao imóvel situado à R. NEROPOLIS, QD 02 LT 09, LOTEAMENTO R, GUAPÓ-GO, CEP: 753500000, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 6.865,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 02 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CESAR CAMPOS PEREIRA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Dolores, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 42.145, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante PAULO CESAR CAMPOS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.875.051-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844441044893, firmada em 23/09/2015, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 9412, sob o R-, a qual diz respeito ao imóvel situado à R, 12, 12, Q 71 L 12, LOTEAMENTO CID, GUAPÓ-GO, CEP:75350000, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 9.708,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPÓ - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RIVAIL DE BRITO MACEDO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Dolores, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 42.145, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante RIVAIL DE BRITO MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.751.131-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844441752202, firmada em 18/01/2018, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 10737, sob o R-06, a qual diz respeito ao imóvel situado à AV, MARIANA RASSI, Q83 L01, CIDADE DE GUAP, GUAPÓ-GO, cep:75350000, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 8.717,78, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS VITOR SANTOS CARVALHO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Dores, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 42.145, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante LUCAS VITOR SANTOS CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.912.311-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844442708391, firmada em 24/05/2022, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 13007, sob o R-4, a qual diz respeito ao imóvel situado à R, 09, QD 11 LT 12, LOTEAMENTO R, GUAPO-GO, CEP: 75350000, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 7.591,60, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei n.º 9.517/97. Guapó/GO, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAPO - CNS: 028779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATEUS CORREA DA SILVA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n.º 9.514/97 Isabel Luiza das Dores, oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Guapó/GO, atendendo a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.360.305/0001-04, prenotado sob n.º 42.142, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante MATEUS CORREA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º ***.246.591-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário sediado em Av. Getúlio Vargas, 20-105 - Parque Jardim Europa, Bauru/SP, CEP: 17.017-383, ou ao endereço desta Serventia, situada à Rua Rodolfo Tavares, n.º 441, Centro, Guapó/GO, CEP: 75.350-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no Contrato de Financiamento Imobiliário e/ou Cédula de Crédito Bancário n.º 844443010501, firmada em 26/06/2023, com garantia de Alienação Fiduciária registrada na matrícula n.º 13908, sob o R-03, a qual diz respeito ao imóvel situado à R, SANTA HELENA, QD 02 LT 16-B, LOTEAMENTO MI, GUAPO-GO, CEP: 75350000, nesta cidade. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 13.796,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(m), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula não à ordem, nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.517/97. Guaporé/GO, 02 de fevereiro de 2026.

HIDROLÂNDIA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA DE OLIVEIRA FLORES CARNEIRO LEITE RAMOS BORGES**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Espólio de WALDIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.407.531-**, neste ato representado por seus sucessores: IRANY VIANA DA SILVA, CPF nº ***.768.741-**, FERNANDO VIANA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.690.041-** e DARIANE VIANA DA SILVA BASTOS, CPF nº ***.942.331-**, residentes e domiciliados à R. 15, Qd. 13, Lt. 8-B, Mansões Riviera Parque, CEP: 75.340-448, Hidrolândia, GO; Proprietários do imóvel urbano situado no mesmo endereço, neste município de Hidrolândia, GO, com toda documentação necessária, requereu a 'Retificação de Área' do imóvel urbano, neste município de Hidrolândia, GO, objeto da matrícula nº 11.662, deste CRI; cumprindo o disposto no Art. 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei nº 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei nº 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos a Retificação de Área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, que os confrontantes: PATRÍCIA DE OLIVEIRA FLORES CARNEIRO LEITE RAMOS, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº ***.088.611-**, casada com GUSTAVO RAMOS BORGES, brasileiro, comerciante, portador da C.N.H nº 03651544970/DETRAN/GO e CPF nº ***.089.451-**, residentes e domiciliados à Av. São Paulo, Qd. 41, Lt. 04, Apto. 201-A, Edifício Pirajá, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.910-095, proprietários do imóvel confrontante de matrícula nº 5.398, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei nº 6.015/73, dos Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei nº 10.267/2001 e MP nº 514/2010 e Decreto nº 4.449/2025 e Decreto nº 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 02.02.2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE HIDROLÂNDIA - CNS: 028308

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GUSTAVO RAMOS BORGES**

Lilian Camilo Domingues, Oficial de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas e Protestos de Hidrolândia/GO, Faz saber a quem possa interessar, para todos os fins de direito, que o Espólio de WALDIR FERREIRA DA SILVA, CPF nº ***.407.531-**, neste ato representado por seus sucessores: IRANY VIANA DA SILVA, CPF nº ***.768.741-**, FERNANDO VIANA DA SILVA ALMEIDA, CPF nº ***.690.041-** e DARIANE VIANA DA SILVA BASTOS, CPF nº ***.942.331-**, residentes e domiciliados à R. 15, Qd. 13, Lt. 8-B, Mansões Riviera Parque, CEP: 75.340-448, Hidrolândia, GO; Proprietários do imóvel urbano situado no mesmo endereço, neste município de Hidrolândia, GO, com toda documentação necessária,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requereu a 'Retificação de Área' do imóvel urbano, neste município de Hidrolândia, GO, objeto da matrícula nº 11.662, deste CRI; cumprindo o disposto no Art. 213 da Lei de Registro Públicos 6.015/73, redação dada pela Lei nº 10.931/2004 e 17 incluído pela Lei nº 14.620/23. Apresentou à esta Serventia para registro, o projeto e demais documentos relativos a Retificação de Área. É publicado este EDITAL para conhecimento de terceiros interessados, que os confrontantes: PATRÍCIA DE OLIVEIRA FLORES CARNEIRO LEITE RAMOS, brasileira, comerciante, portadora do CPF nº ***.088.611-**, casada com GUSTAVO RAMOS BORGES, brasileiro, comerciante, portador da C.N.H nº 03651544970/DETRAN/GO e CPF nº ***.089.451-**, residentes e domiciliados à Av. São Paulo, Qd. 41, Lt. 04, Apto. 201-A, Edifício Pirajá, Jardim das Esmeraldas, Aparecida de Goiânia, GO, CEP 74.910-095, proprietários do imóvel confrontante de matrícula nº 5.398, para que, caso queiram, apresentem impugnação no prazo de 15 (quinze) dias. Transcorrido o prazo, será dado prosseguimento regular, nos termos do requerimento e do previsto na Lei nº 6.015/73, dos Artigos 176 e 225 da Lei de Registro Públicos, alterações efetuadas pela Lei nº 10.267/2001 e MP nº 514/2010 e Decreto nº 4.449/2025 e Decreto nº 5.570/2005. A documentação encontra-se a disposição dos interessados na Sede deste Cartório. Dado e passado nesta Cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, em 02.02.2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JARAGUA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARAGUA - CNS: 026476

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 - Intimado(s): **ANDRE DE CARVALHO ANDRADE**

O Registro de Imóveis da Comarca de Jaraguá/GO, situado na Avenida Coronel Tubertino Rios, quadra 38, lote 03, centro, Jaraguá/GO, FAZ SABER que o Espólio de Antonio Elcides Batista Pinto, inscrito no CPF sob o nº ***.661.111-**, requerer a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 84 deste Registro Imobiliário, de sua titularidade, localizado no lugar denominado de Fazenda Bocaina, no Município de Jaraguá/GO, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante, fica o seu titular, ANDRE DE CARVALHO ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.310.131-**, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, Leandro Pio Oliveira, Oficial Substituto, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

LUZIANIA/GO

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARA LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário BRB - BANCO DE BRASÍLIA S/A, com sede em Centro Empresarial CNC - ST SAUN, Quadra 05, Bloco C, Lote C, 15º Andar, Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.208/0001-00, prenotado sob nº 346.802, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): MARA LIVIA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, solteira, que declara não manter união estável, maior, comerciante, filha de Mario Lopes de Souza e de Luzia de Oliveira Prima, CNH nº 04734847232 DETRAN-GO, onde consta a CI nº 4.651.847 SSP-GO, CPF nº ***.484.681-**; eletrônico cadastrado:maralivia.o.s@hotmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Escritura Pública de Compra e Venda, com Pacto Adjecto de Alienação Fiduciária e Financiamento no Âmbito do SFH, lavrada no 9º Ofício de Notas e Protesto de Títulos do Gama - DF, no Lº 0323-E, fls. 029/040, em 06/9/2023, registrado sob o nº R-15, da matrícula nº 162.487, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Lote 03, da quadra 08, com a área de 327,47 m², situado nesta cidade, no loteamento denominado LOTEAMENTO FECHADO TERRA PARK CLUB RESIDENCE, confrontando pela frente com a Rua das Águas. Conforme requerimento, o valor da dívida até 02/02/2026, corresponde a R\$ 73.543,91. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872509223515325430065 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FERNANDA GUEDES ALMEIDA DUARTE**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.291, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): FERNANDA GUEDES ALMEIDA, brasileira, solteira, vendedora, CI nº 2.677.141 SSP-DF, CPF nº ***.778.773-**; eletrônico cadastrado: nanda.guedes.almeida@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 85552867372, firmado em Brasília - DF, em 31/10/2013, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 208.333, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 13,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

localizada no empreendimento denominado RIVIERA PARAÍSO RESIDENCIAL PREMIUM IV, situado na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba 1A4. Conforme requerimento, o valor da dívida até 02/02/2026, corresponde a R\$ 6.119,30. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510013348225430173 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 028282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEANDRO DUARTE BARBOSA**

Ana Carolina Degani de Oliveira, Oficial Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Luziânia - GO, a requerimento do credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 347.291, nos termos art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, após frustradas as tentativas de notificação pessoal, INTIMA o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s): LEANDRO DUARTE BARBOSA, brasileiro, solteiro, secretário, CNH nº 04019252550 DETRAN-DF, CPF nº ***.438.241-**, eletrônico cadastrado: nanda.guedes.almeida@gmail.com, a comparecer ao endereço desta serventia, localizada na Avenida Marginal B, Quadra 18, Lote 1A, Corumbá Shopping, 3º Andar, Vila Juracy, Luziânia - GO, CEP: 72.814-091, para, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento das prestações vencidas e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel e as despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Isolada e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária Vinculada a Empreendimento - Programa Carta de Crédito FGTS e Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, nº 855552867372, firmado em Brasília - DF, em 31/10/2013, registrado sob o nº R-3, da matrícula nº 208.333, deste SRI, que diz respeito ao imóvel: Casa 13, localizada no empreendimento denominado RIVIERA PARAÍSO RESIDENCIAL PREMIUM IV, situado na Fazenda Saia Velha, edificado na Gleba 1A4. Conforme requerimento, o valor da dívida até 02/02/2026, corresponde a R\$ 6.119,30. Fica advertido(a) que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, Lei nº 9.514/97, e que, nos termos do 2º do artigo 26-A da Lei nº 9.514/1997, é assegurado ao(a) devedor(a) o direito de pagar as parcelas vencidas da dívida e as despesas correspondentes aos encargos e às custas de intimação e daquelas necessárias à realização do leilão público, compreendidas as relativas aos anúncios e à comissão do leiloeiro, até a data da averbação da consolidação da propriedade (45 dias), hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Ana Carolina Degani de Oliveira - Oficial Registradora. Selo de Fiscalização nº: 00872510013348225430173 Consulte este selo em: <http://see.tjgo.jus.br/busca>.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LUZIÂNIA - CNS: 147660

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIEL AUGUSTO DA SILVA MIRANDA**

Renato de Carvalho Ayres - Oficial Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, em 03 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 26, da Lei Nº 9.514/1997; e depois de frustrada a intimação pessoalmente do devedor(a). Faz saber: ADRIEL AUGUSTO DA SILVA MIRANDA, CPF nº ***.867.531-**, pelo presente edital FICA INTIMADO(A) a comparecer a este Serviço de Registro de Imóveis, sito à Avenida Alfredo Nasser,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Quadra 20, Lotes 9 e A, Lojas 1 e 2, 3º andar, Shopping Corumbá, Vila Juracy, Centro, Luziânia/GO; para os fins de cumprimento das obrigações contratuais, conforme Contrato: 589.602.928, firmado em: 03/12/2014, que tem como objeto o imóvel: Casa 26, localizada no CONDOMÍNIO VEREDAS DO IPÊ GOLDEN, situado na zona suburbana desta cidade, no loteamento denominado Chácaras Marajoara - Gleba A, com a área privativa de 58,85 m². Edificada na Chácara 07 da Quadra 06, com duas frentes: uma para a Rua Bauru e outra para a Rua Juiz de Fora, objeto da matrícula nº 370. Ficando ciente que tem o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir da data da última publicação deste edital, o valor devido está sujeito à atualização monetária, aos juros de mora, até do efetivo pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, tributos, contribuições condominiais e às despesas de cobrança, somando-se, também os encargos que se vencerem no prazo desta intimação. Cientificadas que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - BANCO DO BRASIL S.A - CNPJ 00.000.000/0001-91- nos termos do Art. 26 7º da Lei nº 9.514/1997 e Art. 997 1º e 2º do Código de Normas e Procedimentos do Extrajudicial - 2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Goiás. Este edital será publicado por 03 (três) vezes consecutivas, por meio eletrônico. Cartório do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição, edital protocolo 94.473, selo eletrônico nº 00812511213084325430166, Consulte a autenticidade deste selo em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>.

NAZARIO/GO

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SONIA SILVEIRA BRAGA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SÔNIA SILVEIRA BRAGA, representante da Cifarma Científica Farmacêutica Ltda em Recuperação Judicial, e PORTO FINO MÁQUINAS LTDA, representada por Crislaine Vieira dos Santos Freitas, Credor: FMB4 SECURITIZADORA S/A. Protocolo nº 16.920. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/GO, nos termos do requerimento formulado e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar os devedores fiduciantes, SÔNIA SILVEIRA BRAGA, CPF nº ***.742.751-** representante da Cifarma Científica Farmacêutica Ltda em Recuperação Judicial, e PORTO FINO MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº ***.693.***.131/0001-93, representada por Crislaine Vieira dos Santos Freitas, CPF nº ***.466.431-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 2.348, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 3.452.679,80 (até 05/11/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado ÁREA REMANESCENTE, do imóvel objeto da matrícula, com 19,3600 ha (dezenove hectares e trinta e seis ares) equivalentes a 04 (quatro) Alqueires, designada de PARTE DA FAZENDA BURITI (REMANESCENTE) devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.348 do Oficial de Registro de Imóveis de Nazário/GO, em favor do credor FMB4 SECURITIZADORA S/A, CNPJ sob nº 27.720.669/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartorio.nazario@gmail.com. Selo: 04132602012179125430006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislane Alves da Costa.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NAZARIO - CNS: 028720

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PORTO FINO MAQUINAS LTDA**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Interessado(s): SÔNIA SILVEIRA BRAGA, representante da Cifarma Científica Farmacêutica Ltda em Recuperação Judicial, e PORTO FINO MÁQUINAS LTDA, representada por Crislaine Vieira dos Santos Freitas, Credor: FMB4 SECURITIZADORA S/A. Protocolo nº 16.920. A Oficial Titular do Registro de Imóveis e Anexos de Nazário/GO, nos termos do requerimento formulado e em cumprimento ao 4º do art. 26 da Lei n 9.514/97, pelo presente edital vem intimar os devedores fiduciantes, SÔNIA SILVEIRA BRAGA, CPF nº ***.742.751-** representante da Cifarma Científica Farmacêutica Ltda em Recuperação Judicial, e PORTO FINO MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº ***.693.***.131/0001-93, representada por Crislaine Vieira dos Santos Freitas, CPF nº ***.466.431-**, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, para que, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, efetue a purgação da mora, mediante o pagamento das importâncias relativas às parcelas vencidas e não pagas da Escritura Pública de Alienação Fiduciária, devidamente registrado nesta serventia imobiliária na matrícula nº 2.348, Livro 2 desta Serventia, cujo débito em atraso corresponde, a R\$ 3.452.679,80 (até 05/11/2025) devendo ser acrescido das parcelas que vencerem até o efetivo pagamento, devidamente atualizadas, além dos encargos legais, inclusive tributos, a contribuições condominiais, as despesas de intimação e publicação de edital e os emolumentos, sob pena de ser consolidada a propriedade fiduciária do imóvel denominado ÁREA REMANESCENTE, do imóvel objeto da matrícula, com 19,3600 ha (dezenove hectares e trinta e seis ares) equivalentes a 04 (quatro) Alqueires, designada de PARTE DA FAZENDA BURITI (REMANESCENTE) devidamente descrita e caracterizada na matrícula nº 2.348 do Oficial de Registro de Imóveis de Nazário/GO, em favor do credor FMB4 SECURITIZADORA S/A, CNPJ sob nº 27.720.669/0001-04, com base no disposto no 7 do art. 26 da Lei n 9.514/97. A purgação da mora deverá ser efetuada neste serviço registral, situado na Rua 06, Quadra 07, Lote 35, nº 10, Sala 01 - Centro, CEP. 76.180-000 - Nazário-GO - FONE: (064) 99964-1867, e-mail: cartório.nazario@gmail.com. Selo: 04132602012179125430006 - Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo> - A Oficial Titular (a) Gislane Alves da Costa.

NOVO BRASIL/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1º/2026 Anthony Nunes Moreira, Oficial de Registro de Imóveis de Novo Brasil, Circunscrição da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial aos terceiros eventualmente interessados, bem como a ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, devidamente inscrito no CPF ***.591.871-**, com RG nº 156320 SSP, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, protocolado sob o nº 33343, EM 11/11/2025. I - DO REQUERENTE: RONIVAL VIEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, filho de Artiliano Alves de Oliveira e Nair Vieira de Oliveira, divorciado, nascido em: Fazenda Nova- GO, no dia: 23/10/1971, cabeleireiro, portador da CNH nº 02116015060 / RG2184950DGPCGO, Expedido por: DETRAN/GO, em: 13/12/2016, CPF Nº ***.696.591-**, E-Mail: ronival.nb@hotmail.com, residente e domiciliado em Novo Brasil-GO, na Av. Cel. Raulino Alves de Castro, Qd 53, Lt. 15, nº 580, centro, CEP: 76285000. II - DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Atestar o tempo e as características de posse sobre o imóvel designado pela Matrícula nº 506, pertencente ao Registro de Imóveis de Novo Brasil/GO, com a seguinte descrição: "Um Barracão com um só cômodo, coberto com telhas tipo francesas, construção de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tijolos, piso cimentado, e o respectivo terreno onde o mesmo acha-se edificado, caracterizado por Lote de nr. 15 (quinze), da quadra nr. 53 (cinquenta e três), do Loteamento Urbano desta cidade, sito à Av. Senador Pedro Ludovico Teixeira, hoje Av. Cel. Raulino Alves de Castro, com a área de 600,00m², cujo fica dentro dos seguintes Limites e Confrontações: "Pela frente, Limita-se com a Av. Cel. Raulino Alves de Castro, com 15,00 metros; Pela direita, Limita-se, com o Lote nr. 16; com 40,00 metros; Pela esquerda, limita-se com os Lotes nr.s 13 e 14, com 40,00 metros; e, pelos fundos, limita-se, com o Lote nr. 10, com 15,00 metros." Perfazendo assim a área total de 600,00m² (600,00m²). PROPRIETÁRIO: GERTRUDES AVELINA DE OLIVEIRA. Título aquisitivo Registrado neste Imobiliário às fls. 049 do livro nr. 3-B sob o nr. "2.594", de ordem, deste CRImóveis". III - DOS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES: Constaram como titulares de direitos e/ou confrontantes atingidos: a propriedade de LIOMAR RAIMUNDO LÁZARO LOTE 10/12A QUADRA 53 MAT 4817, com azimute de 238°47'08,4" por uma distância de 40,00m FUNDO LOTE: M03, coordenadas N 8.227.119,520m e E 530.840,110m; deste segue confrontando com a propriedade de LIOMAR RAIMUNDO LÁZARO LOTE 16 QUADRA 53 MAT 4815, com azimute de 330°49'23,1" por uma distância de 15,00m LADO ESQUERDO: M04, coordenadas N 8.227.132,630m e E 530.832,790m; deste segue confrontando com a propriedade de WILSON JOSE DE SOUSA LOTE 13 QUADRA 53 MAT 3698, com azimute de 58°49'12,7" por uma distância de 10,00m até o vértice M05, de coordenadas N 8.227.137,810m e E 530.841,350m; deste segue confrontando com a propriedade de GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO LOTE 14 QUADRA 53 MAT 3068, com azimute 58°47'15,1" por uma distância de 30,00m." IV - DA MODALIDADE E TEMPO DE POSSE: O requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando exercer a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini, pelo período de 23 anos. V - DA ADVERTÊNCIA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Ficam os interessados ADVERTIDOS de que a não apresentação de impugnação fundamentada, por escrito, perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à data da última publicação deste edital, implicará ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (Art. 216-A, 10, da Lei 6.015/73 e Art. 1.213, V, do CNPFE/GO). VI - DA CONSULTA AOS AUTOS: Os autos do referido procedimento encontram-se à disposição dos interessados para consulta e exame neste Serviço de Registro, no endereço: Avenida Professor Pedro Gomes, 543, centro, Novo Brasil/GO, CEP 76285-000. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação local ou meio eletrônico autorizado, e afixado no local de costume. Local e Data, NOVO BRASIL/GO, 04 de fevereiro de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVO BRASIL - CNS: 025080

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS E NOTIFICAÇÃO DE INTERESSADOS PROCEDIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Nº 1º/2026 Anthony Nunes Moreira, Oficial de Registro de Imóveis de Novo Brasil, Circunscrição da Comarca de Fazenda Nova, Estado de Goiás, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e em especial aos terceiros eventualmente interessados, bem como a ARLINDO ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, devidamente inscrito no CPF ***.591.871-**, com RG nº 156320 SSP, que tramita nesta Serventia Imobiliária o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, protocolado sob o nº 33343, EM 11/11/2025. I - DO REQUERENTE: RONIVAL VIEIRA DE OLIVEIRA, nacionalidade brasileiro, filho de Artiliano Alves de Oliveira e Nair Vieira de Oliveira, divorciado, nascido em: Fazenda Nova- GO, no dia: 23/10/1971, cabeleireiro, portador da CNH nº 02116015060 / RG2184950DGPCGO, Expedido por: DETRAN/GO, em: 13/12/2016, CPF Nº ***.696.591-**, E-Mail: ronival.nb@hotmail.com, residente e domiciliado em Novo Brasil-GO, na Av. Cel. Raulino Alves de Castro, Qd 53, Lt. 15, nº 580, centro, CEP: 76285000. II - DO IMÓVEL USUCAPIENDO: Atestar o tempo e as características de posse sobre o imóvel designado pela Matrícula nº 506, pertencente ao Registro de Imóveis de Novo Brasil/GO, com a seguinte descrição: Um Barracão com um só cômodo, coberto com telhas tipo francesas, construção de tijolos, piso cimentado, e o respectivo terreno onde o mesmo acha-se edificado, caracterizado por Lote de nr. 15 (quinze), da quadra nr. 53 (cinquenta e três), do Loteamento Urbano desta cidade,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sito à Av. Senador Pedro Ludovico Teixeira, hoje Av. Cel. Raulino Alves de Castro, com a área de 600,00m², cujo fica dentro dos seguintes Limites e Confrontações: Pela frente, Limita-se com a Av. Cel. Raulino Alves de Castro, com 15,00 metros; Pela direita, Limita-se, com o Lote nr. 16; com 40,00 metros; Pela esquerda, limita-se com os Lotes nr.s 13 e 14, com 40,00 metros; e, pelos fundos, limita-se, com o Lote nr. 10, com 15,00 metros. Perfazendo assim a área total de 600,00m² (600,00m²). PROPRIETÁRIO: GERTRUDES AVELINA DE OLIVEIRA. Título aquisitivo Registrado neste Imobiliário às fls. 049 do livro nr. 3-B sob o nr. 2.594, de ordem, deste CRImóveis. III - DOS TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES: Constaram como titulares de direitos e/ou confrontantes atingidos: a propriedade de LIOMAR RAIMUNDO LÁZARO LOTE 10/12A QUADRA 53 MAT 4817, com azimute de 238°47'08,4 por uma distância de 40,00m FUNDO LOTE: M03, coordenadas N 8.227.119,520m e E 530.840,110m; deste segue confrontando com a propriedade de LIOMAR RAIMUNDO LÁZARO LOTE 16 QUADRA 53 MAT 4815, com azimute de 330°49'23,1 por uma distância de 15,00m LADO ESQUERDO: M04, coordenadas N 8.227.132,630m e E 530.832,790m; deste segue confrontando com a propriedade de WILSON JOSE DE SOUSA LOTE 13 QUADRA 53 MAT 3698, com azimute de 58°49'12,7 por uma distância de 10,00m até o vértice M05, de coordenadas N 8.227.137,810m e E 530.841,350m; deste segue confrontando com a propriedade de GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO LOTE 14 QUADRA 53 MAT 3068, com azimute 58°47'15,1 por uma distância de 30,00m. IV - DA MODALIDADE E TEMPO DE POSSE: O requerente pretende o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, com fundamento no artigo 1.238 do Código Civil Brasileiro, alegando exercer a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com animus domini, pelo período de 23 anos. V - DA ADVERTÊNCIA E PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Ficam os interessados ADVERTIDOS de que a não apresentação de impugnação fundamentada, por escrito, perante este Registro de Imóveis, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à data da última publicação deste edital, implicará ANUÊNCIA ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião (Art. 216-A, 10, da Lei 6.015/73 e Art. 1.213, V, do CNPFE/GO). VI - DA CONSULTA AOS AUTOS: Os autos do referido procedimento encontram-se à disposição dos interessados para consulta e exame neste Serviço de Registro, no endereço: Avenida Professor Pedro Gomes, 543, centro, Novo Brasil/GO, CEP 76285-000. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado por duas vezes, em jornal de grande circulação local ou meio eletrônico autorizado, e afixado no local de costume. Local e Data, NOVO BRASIL/GO, 04 de fevereiro de 2026

[Consultar o arquivo anexo](#)

PLANALTINA/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CAMPOS BORGES**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica a devedora/fiduciante, JULIANA CAMPOS DA SILVA - CPF: ***.537.521-**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em PLANALTINA-GO, INTIMADA a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG AEROPORTO PRESIDENTE JK, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.0098534-0, celebrado em 20/06/2012, referente ao imóvel, **LOTE 13, Q.02, MR-04, SETOR SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.9/R.10, da matrícula n.º 4.287 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 6.262,24, calculado na data base 03/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica a devedora fiduciante advertida que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, a mutuária/fiduciante tem o direito de pagar as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 03 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO WELTON RODRIGUES**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, ANTONIO WELTON RODRIGUES - CPF: ***.509.691-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG PLANALTINA-GO, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.7877.1096949-3, celebrado em 25/03/2021, referente ao imóvel, **CASA 11, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SANTORINI, LOTE 01, QUADRA 123, BRASILINHA SUL, PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.4/R.5, da matrícula n.º 86.638 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 4.634,97, calculado na data base 03/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 03 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PLANALTINA - CNS: 024984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JEFERSON DOS SANTOS FRANCA**

O Escrevente do Registro de Imóveis de Planaltina- GO, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26, da Lei n.º 9.514, de 1.997, e depois de frustradas as tentativas de intimação pessoal, comunica que fica o devedor/fiduciante, JEFERSON DOS SANTOS FRANCA - CPF: ***.530.428-**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em PLANALTINA-GO, INTIMADO a comparecer a este Cartório, localizado no endereço QUADRA 01, MR-12, LOTE 07, SETOR LESTE, CEP 73752-025, no horário das 08h às 17h, ou na agência AG SIA, DF, no horário das 11h às 16h, para o fim de satisfazer, no prazo de quinze dias, as prestações vencidas e vincendas, bem como os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e intimação, do Contrato de Financiamento Imobiliário de n.º 8.4444.2768219-4, celebrado em 20/09/2022, referente ao imóvel, **APARTAMENTO 001, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARK II, LOTE 31, QUADRA 11, MR 06, SETOR OESTE,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PLANALTINA-GO, registrado sob o n.º R.3/R.4, da matrícula n.º 87.676 do CRI de PLANALTINA/GO, sendo o valor total do débito em atraso de R\$ 5.286,39, calculado na data base 03/02/2026. Assim, decorridos quinze dias da 3ª e última publicação deste edital em jornal que circule regularmente nesta cidade, fica o devedor fiduciante advertido que, no caso de não purgação da mora no prazo legal, poderá o credor requerer a consolidação da propriedade do imóvel em nome da instituição financeira. Posterior ao prazo para a purga da mora que se trata no 1º do art. 26 da Lei n.º 9.514, de 1.997, e artigo 991, do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Estado de Goiás, o mutuário/fiduciante tem o direito de pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei n.º 9.514, de 1.997, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, que ocorrerá apenas 30 (trinta) dias após a expiração do prazo para a purga da mora. O disposto no período imediatamente anterior não se aplica às operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n.º 11.795/2008. Uma vez consolidada a propriedade em seu nome, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF promoverá o público leilão para alienação do imóvel. Planaltina- GO, 03 de fevereiro de 2026. Douglas Santos Machado, Escrevente.

SANTA HELENA DE GOIAS/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCISCO DIVINO LIMA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VIA EXTRAJUDICIAL. A OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS / GO - Marlene de Fátima Silva Santos, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento MARTA GARCIA ROSA, CPF nº ***.992.541-**, na qualidade de inventariante do Espólio de Maria Garcia Rosa, CPF: ***.870.501-** proprietária do imóvel matriculado sob o nº 1.163, livro 02, Registro Geral, deste Registro de Imóveis, que encontra-se parcelado e certificado no SIGEF conforme certificações a seguir: 92c43606-560e-44f8-ba35-f3d99006f437 - parcela 01; fc4f4159-f23e-49be-cb4-adb249f9ff5a - parcela 02; 7a9de9ce-5453-4735-8e06-6802bc22bb99 - parcela 03; 7d8e2407-5168-4c8c-8821-cbc884af749c - parcela 04; 72c3eae3-570c-440a-8128-90afe2fae04a - parcela 05; e eb52339d-b91f-4197-b8f1-e5be47368a39 - parcela 06; foi instaurado procedimento de retificação de área extrajudicial, visando à correção das medidas perimetrais, área e/ou confrontações do referido imóvel, situado no local denominado FAZENDA GARCIA, neste município. Em razão da impossibilidade de obtenção da anuência expressa do(s) confrontantes abaixo identificado(s), fica o(a) mesmo(a) NOTIFICADO(A) para, querendo, manifestar eventual impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital: Confrontantes notificados: FRANCISCO DIVINO LIMA, CPF: 231.551.241-68 - Imóvel confrontante: Fazenda Bauzinho Paraíso - Matrícula: 25.517, livro 02, Registro Geral; e LUIZA HELENA DE LIMA AGUIRRE, CPF ***.065.251-** - Imóvel confrontante: Fazenda Bauzinho Paraíso - Matrícula: 25.519, livro 02, Registro Geral. A planta e o memorial descritivo que instruem o pedido encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório de Registro de Imóveis, em dias e horários de expediente. O silêncio do(a) notificado(a) no prazo legal será interpretado como anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento de retificação, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA HELENA DE GOIAS - CNS: 026252

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZA HELENA DE LIMA AGUIRRE**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE - RETIFICAÇÃO DE ÁREA - VIA EXTRAJUDICIAL. A OFICIAL RESPONDENTE DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SANTA HELENA DE GOIÁS / GO - Marlene de Fátima Silva Santos, na forma da lei, especialmente nos termos do art. 213, inciso II, 3º, da Lei nº 6.015/1973, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a requerimento MARTA GARCIA ROSA, CPF nº ***.992.541-**, na qualidade de inventariante do Espólio de Maria Garcia Rosa, CPF: ***.870.501-** proprietária do imóvel matriculado sob o nº 1.163, livro 02, Registro Geral, deste Registro de Imóveis, que encontra-se parcelado e certificado no SIGEF conforme certificações a seguir: 92c43606-560e-44f8-ba35-f3d99006f437 - parcela 01; fc4f4159-f23e-49be-cb4-adb249f9ff5a - parcela 02; 7a9de9ce-5453-4735-8e06-6802bc22bb99 - parcela 03; 7d8e2407-5168-4c8c-8821-cbc884af749c - parcela 04; 72c3eae3-570c-440a-8128-90afe2fae04a - parcela 05; e eb52339d-b91f-4197-b8f1-e5be47368a39 - parcela 06; foi instaurado procedimento de retificação de área extrajudicial, visando à correção das medidas perimetrais, área e/ou confrontações do referido imóvel, situado no local denominado FAZENDA GARCIA, neste município. Em razão da impossibilidade de obtenção da anuência expressa do(s) confrontantes abaixo identificado(s), fica o(a) mesmo(a) NOTIFICADO(A) para, querendo, manifestar eventual impugnação fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital: Confrontantes notificados: FRANCISCO DIVINO LIMA, CPF: 231.551.241-68 - Imóvel confrontante: Fazenda Bauzinho Paraíso - Matrícula: 25.517, livro 02, Registro Geral; e LUIZA HELENA DE LIMA AGUIRRE, CPF ***.065.251-** - Imóvel confrontante: Fazenda Bauzinho Paraíso - Matrícula: 25.519, livro 02, Registro Geral. A planta e o memorial descritivo que instruem o pedido encontram-se disponíveis para consulta neste Cartório de Registro de Imóveis, em dias e horários de expediente. O silêncio do(a) notificado(a) no prazo legal será interpretado como anuência tácita, permitindo o regular prosseguimento do procedimento de retificação, nos termos da legislação vigente. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado neste Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Helena de Goiás/GO.

SENADOR CANEDO/GO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA MARIA DE PINHO LORENZO**

TULIO SOBRAL MARTINS E ROCHA, Registrador da Serventia de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Senador Canedo, Estado de Goiás, Termo e Comarca de igual nome, na forma da Lei etc., em cumprimento ao disposto no artigo 49 da Lei 6.766/79, ALESSANDRA MARIA DE PINHO LORENZO, inscrito(a) no CPF/MF sob o ***.784.311-**, para comparecer à FGR INCORPORAÇÕES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.171.304/0001-47, com sede na Avenida Primeira avenida, Quadra 01-B, Lotes 17, Sala 36, Condomínio Empresarial Village, Bairro Cidade Vera Cruz, Aparecida de Goiânia/GO ou NESTA SERVENTIA sito à Avenida Central, Quadra 11, Lote 23-A, Salas 01 a 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO no PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS para tratar de parcelas em aberto referente Instrumento Particular de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, com força de Escritura Pública, com financiamento imobiliário e Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, na modalidade de prazo e preços certos, nos termos da Lei nº 9.514/97, passado em Senador Canedo/GO, aos 07/07/2020, o imóvel alienado em caráter fiduciário à FGR INCORPORAÇÕES S/A, objeto da matrícula nº 65.295, correspondente ao lote de terras para construção urbana de número seis (06), da quadra dezois (16), situado na Rua Marini, no loteamento fechado denominado "JARDINS PARMA", neste município. Nesta oportunidade, fica V. Srª cientificado que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo de 15 dias, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - à FGR INCORPORAÇÕES S/A - nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. Nada mais. Senador Canedo, 21 de dezembro de 2025. HADELINY INOCENCIO CAVALCANTE, Escrevente Autorizada. Selo de Fiscalização: 00542601215159826950001 / Consulte este selo em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br> Emolumentos: R\$142,58 - Taxa Judiciária: R\$34,17. Valor Total R\$: 176,75

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SENADOR CANEDO - CNS: 028480

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, e artigo 413 do Provimento 149 do CNJ, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Avenida Central, Quadra 11, Lote 23 A, Sala 01 e 03, Conjunto Uirapuru em Senador Canedo/GO, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade de usucapião extraordinário, autuado aos 20/12/2024, sob o protocolo nº 109.308, com tempo de posse de aproximadamente 20 (vinte) anos, formulado por OMB LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.181.991/0001-03, com sede e foro na Avenida Gameleira, nº 2795, quadra X-27, lote 01, Jardim Brasil em Goiânia/GO; tendo por objeto o seguinte imóvel: Chácara de nº 23, do Bloco 07, situada à Alameda do Sapé, na Estância Vargem Bonita, no município de Senador Canedo/GO, com a área total de 7.141,05 metros quadrados, medindo: 35,00 metros de frente para a Alameda do Sapé; 201,41m pelo lado direito, dividindo com a chácara 24; 206,64m pelo lado esquerdo, dividindo com a chácara 22; e, 35,39m pela linha de fundos, dividindo com a chácara "T", sob Matrícula nº 17.642, do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da comarca de Goiânia/GO, e consta ser de propriedade tabular ASMOB - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO MOBRAL, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro/RJ, à Avenida Rio Branco, nº 185/322, e filial nesta Capital à Av. T-7, com Av. Mutirão, inscrita no CFC/MF nº 28.711.323/0001-02. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias, para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Registro de Imóveis do Brasil, para a ciência de terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Dado e passado neste município de Senador Canedo, Estado de Goiás, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Eu, Eduardo Xavier Alves, Escrevente Autorizado, digitei e assino.

TRINDADE/GO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES PAZ**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WELLINGTON DA SILVA RODRIGUES PAZ, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, vendedor, portador da CNH nº 07577683797 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.298.901-**, residente e domiciliado na Rua RB-5-A, Quadra 43, Lote 05, Casa 02, Residencial Recanto do Bosque, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.1826671-1, de 25 de maio de 2022, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 07, da quadra 156, situado na Rua Araguacema, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-6 e R-7, na matrícula nº 15.144, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

editais para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430075

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PEDRO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: RAFAEL PEDRO DA SILVA, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, joalheiro e ourives, portador da CI.RG nº 4777403 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.954.711-**, residente e domiciliado na Rua C-53, Quadra 65, Lote 04C, nº 385, Casa 01, Setor Sudoeste, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3080129-8 de 28 de agosto de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 14, da quadra 02, situado à rua Figueirópolis, no loteamento denominado "CONJUNTO DONA IRIS", nesta cidade, registrado sob o R-13 e R-14, na matrícula nº 25.492, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430078

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSE MURIEL SILVA DE OLIVEIRA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LARISSE MURIEL SILVA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, enfermeira e nutricionista, portadora da CI.RG nº 6718667 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.764.821-**, residente e domiciliada na Rua Araguaçu, Quadra 124, Lote 06, Casa 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2117351-6, de 28 de junho de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 22, da quadra 01, situado na Rua Verbena, no loteamento denominado "CONJUNTO DONA IRIS II", neste município, registrado sob o R-6 e R-7, na matrícula nº 26.403, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430079

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUCAS FALEIRO DE SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ANTÔNIO LUCAS FALEIRO DE SOUSA, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da CI.RG nº 5733320 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.845.001-**, residente e domiciliado na Rua Araguaçu, Quadra 124, Lote 06, Casa 02, Setor Maysa, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2117351-6, de 28 de junho de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 22, da quadra 01, situado na Rua Verbena, no loteamento denominado "CONJUNTO DONA IRIS II", neste município, registrado sob o R-6 e R-7, na matrícula nº 26.403, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430080

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROMARIO CAETANO FLOZ SANTOS**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: ROMÁRIO CAETANO FLOZ SANTOS, brasileiro, solteiro, administrador, portador da CI.RG nº 5984299 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.715.521-**, residente e domiciliado na Rua 35, Quadra 02, Lote 16, Residencial Renata Park, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2060819-5, de 31 de março de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 08, da quadra 32, situado na Rua Rosedá, no loteamento denominado "CONJUNTO DONA IRIS II", neste município, registrado sob o R-10 e R-11, na matrícula nº 27.309, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430076

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WILIAN RIBEIRO DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WILIAN RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, divorciado, portador da CI.RG nº 5674620 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.030.351-**, residente e domiciliado na Rua Principal, nº 10, Centro, em Uruana-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação nº 1.4444.2060819-5, de 31 de março de 2023, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 08, da quadra 32, situado na Rua Rosedá, no loteamento denominado "CONJUNTO DONA IRIS II", neste município, registrado sob o R-10 e R-11, na matrícula nº 27.309, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430077

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DIEGO ALVES DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: DIEGO ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, operador da empilhadeira, portador da CI.RG nº 029631982005-1 GESP/MA, inscrito no CPF/MF nº ***.934.421-**, residente e domiciliado na Rua 1.102, Quadra 119, Lote 19, Setor Pedro Ludovico, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS do Devedor nº 8.4444.1205906-2, de 25 de abril de 2016, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COLINA AZUL I", do lote de terras de nº 01, da quadra 37, situado na Rua Ipanema, no loteamento denominado "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 57.378, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430092

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILIAN DA SILVA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WILIAN DA SILVA, brasileiro, solteiro, pintor, portador da CI.RG nº 4564897 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.363.981-**, residente e domiciliado na Rua 12, Quadra 10, Lote 01, Jardim Decolores, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel, com Parcelamento e Alienação Fiduciária em Garantia no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FAR nº 171002480423 de 22 de junho de 2017, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Apartamento 201, do Bloco 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DOS JARDINS II", do desmembramento da "FAZENDA BARRO BRANCO", dentro do perímetro urbano deste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 64.012, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430072

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIZ HURLEY CONCEICAO ALMEIDA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LIZ HURLEY CONCEICAO ALMEIDA, brasileira, solteira, não convivente em união estável, vendedora, portadora da CI.RG nº 7674928 SSP/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.208.713-**, residente e domiciliada na VAC-01, Quadra 01, Lote 20, Solar das Orquídeas, em Goianira-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Venda e Compra de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.3248417-6 de 15 de janeiro de 2024, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 17, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JARDIM DOS BURITIS XXI", do lote de terras de nº 67, da quadra A, situado na Avenida Rui Barbosa, no desmembramento anexo ao "SETOR CRISTINA", neste município, registrado sob o R-4 e R-6, na matrícula nº 72.759, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430082

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LARA JORDANA SILVA RIBEIRO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LARA JORDANA SILVA RIBEIRO, brasileira, solteira, não convivente em união estável, trabalhadora em serviços de contabilidade de caixa e assemelhados, portadora da CI.RG nº 5804441 PC/GO, inscrita no CPF/MF nº ***.956.571-**, residente e domiciliada na Rua CM-12, Quadra 8-A, Lote 04, Casa 01, Setor Cândida de Moraes, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH nº 8.4444.2211799-5 de 19 de novembro de 2019, passado em Goiânia-GO, tendo como garantia o imóvel Casa 02, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CARVALHO FILHO V", do lote de terras de nº 08, da quadra 140, situado na Rua Campo Limpo, no loteamento denominado "SETOR MAYSA", neste município, registrado sob o R-2 e R-3, na matrícula nº 76.481, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430083

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELINGTON DO CARMO JACINTO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: WELINGTON DO CARMO JACINTO, brasileiro, solteiro, agente administrativo, portador da CI.RG nº 5858755 SSP/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.168.031-**, residente e domiciliado na Rua RA-03, Quadra 09, Lote 02, Chácara Santa Luzia, nesta cidade, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Unidade Concluída, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia - Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV - Recursos FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor nº 8.7877.0765086-4 de 19 de fevereiro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Apartamento 204, da Torre 04, vinculado a vaga de garagem nº 54, no "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL LÍRIOS DO CAMPO", do lote de terras de nº 09, da quadra 9-A, situado entre a Rua RA-01, Rua RA-04 e Rua 07, no loteamento denominado "CHÁCARAS SANTA LUZIA", nesta cidade, registrado sob o R-4 e R-6, na matrícula nº 77.165, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430085

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMINIA CARVALHO SOUSA**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: HERMÍNIA CARVALHO SOUSA, brasileira, divorciada, empregada doméstica, portadora da CI.RG nº 247382-T0, inscrita no CPF/MF nº ***.919.391-**, residente e domiciliada na Rua Albert Sabin, Quadra 37, Lote 24, Casa 02, Setor Cristina, neste município, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS da Devedora nº 8.7877.0944962-7, de 19 de outubro de 2020, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 30, da quadra 02, situado na Avenida Cristo Redentor, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 78.729, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-la(s) pois a(s) mesma(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430089

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TRINDADE - CNS: 026104

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUAN SANTOS BRANDAO MACHADO**

O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade, Estado de Goiás, José Augusto D'Alcântara Costa, com fulcro no disposto no 4º do Art. 26, da Lei 9.514/97, atendendo ao que lhe foi requerido por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede na Quadra 04, Lotes 03/04, Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, pelo presente edital, INTIME: LUAN SANTOS BRANDÃO MACHADO, brasileiro, solteiro, estivador, carregador, embalador e assemelhados, portador da CNH nº 06272281050 DETRAN/GO, inscrito no CPF/MF nº ***.475.421-**, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro de Queiroz, Quadra 05, Lote 18, Residencial Ana Moraes, em Goiânia-GO, fiduciante(s) inadimplente(s), a fim de satisfazer os pagamentos das prestações em atraso e demais cominações de direito, ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS nº 8.7877.1058699-3, de 05 de maio de 2021, passado nesta cidade, tendo como garantia o imóvel Casa residencial, e o respectivo lote de terras de nº 12, da quadra 12, situado na Rua S.E. 11, no loteamento denominado "RESIDENCIAL EMBAÚBA", neste município, registrado sob o R-3 e R-5, na matrícula nº 79.060, deste Cartório; uma vez que não foi possível notificá-lo(s) pois o(s) mesmo(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido e por solicitação da fiduciária expede-se o presente edital para suprir a sua ausência, sob pena de decorridos 15 (quinze) dias, a partir da última publicação, garantir à Credora, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do parágrafo 7º do referido artigo 26, da supra citada lei, o direito de requerer a consolidação da propriedade em seu nome do imóvel objeto da referida matrícula. Selo eletrônico: 04782601285944325430073

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MARANHÃO
CURURUPU/MA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURURUPU - CNS: 029686**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARLIELSON PINTO**

Certifico por edital a intimação de ARLIELSON PINTO - 00060305184377, para purgar a mora referente à aquisição do imóvel constituído pela RUA PROJETADA S/N LT 16 CASA 16 AREIA BRANCA 065268000 CURURUPU MA, Cep: 65268000, referente ao contrato habitacional nº 105302149 firmadas entre as partes em 12/11/2019, na matriculado sob o nº 1620, Livro nº 2, Fls. 01, tendo como credor(a) fiduciário(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04. certificando-se o não compareceu do devedor a esta serventia para satisfazer o débito dentro do prazo legal de 15 (Quinze) dias. Nestes termos, abre-se o prazo para consolidação da propriedade em nome do(a) credor(a) fiduciário(a), E, para que chegue ao conhecimento do intimando e de todos bem assim para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital.

ESTADO - MINAS GERAIS
ALFENAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALFENAS - CNS: 038562**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANA RODRIGUES DE LIMA**

Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, oficial do Registro de Imóveis de Alfenas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166.827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANA RODRIGUES DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***743068**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Conego Jose Carlos, 167, Centro Alfenas MG CEP 37130-071, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443688474-8, firmada em 07/01/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 65263, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO PADRE PIO NR 47 JARDIM OLIMPIA ALFENAS MG 37136406. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 7.870,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ALFENAS-MG. Jorge Luiz de Ascensão Pedrenho, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANDRELÂNDIA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDRELÂNDIA - CNS: 033787**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

José Magno de Andrade, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Andrelândia/MG na forma da lei, etc, faz saber a todos quantos virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que por parte de José Henrique da Silva Filho, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o nº ***.140.596-**, residente e domiciliado na Rua José Maria de Carvalho, nº 348, Nossa Senhora de Fátima, Andrelândia - MG, foi apresentado a esta Serventia, protocolado sob o n. 62.390, um requerimento para Retificação de área de um imóvel rural de sua propriedade, matrícula nº 23.511, com a área de 24,7514 ha, que será retificada para 25,1223 ha, situado no lugar denominado Recanto da Serra, na zona rural do município de Andrelândia/MG. Devido à ausência de registro para o imóvel confrontante denominado Sítio Serra de Santo Antônio, cujo ocupante indicado é Igor Eugenio Silva, CPF nº ***.376.276-**, pelo presente edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação a esta retificação de área. A impugnação de quaisquer interessados que se julgarem prejudicados deverá ser apresentada neste Cartório, situado na Rua Joaquim José de Andrade Carvalho, nº 280, Bairro Quincas Tibúrcio, Andrelândia/MG, até 15 dias contados da publicação deste edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será dado o devido andamento legal ao registro da retificação do registro. Dado e passado nesta cidade de Andrelândia/MG, aos 04 de fevereiro de 2026. O Oficial do Registro de Imóveis, José Magno de Andrade.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARAGUARI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGUARI - CNS: 043406**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **MARIA RODRIGUES DE AVILA**

Maria das Gracas Nunes Ribeiro, oficial do Registro de Imóveis de Araguari, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 295526, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA RODRIGUES DE AVILA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***674246**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Tiradentes, 134, Centro Araguari MG CEP 38440238, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0734009600300501936-0, firmada em 29/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-10 ; na matrícula nº 12602, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SAO VICENTE 04 - BOSQUE - ARAGUARI/MG - CEP: 38.446-129. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/11/2025, correspondentes a R\$ 2.856.634,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARAGUARI-MG. Maria das Gracas Nunes Ribeiro, Oficial de Registro de Imóveis.

BELO HORIZONTE/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA DA CUNHA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº580033, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA APARECIDA DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440341047-1, firmada em 05/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 79121, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANDRE CAVALCANTI, 113, APT 202, 3ª SEÇÃO SUBURBANA, BELO HORIZONTE MG, 30441025. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 16.628,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SILVA LEONARDO**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº581400, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAUDIA SILVA LEONARDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440575313-9, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 114644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SILVIO DE OLIVEIRA MARTINS, 168, APT 602, BURITIS, BELO HORIZONTE MG, 30575150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 21.393,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 032128

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANY CRISTINA LIMA VIANA**

Fernando Pereira do Nascimento, oficial do 1º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº580574, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUANY CRISTINA LIMA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***577856**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio de Janeiro, 1611, Loja 02 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30160-042, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770220795-6, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-7 na Matrícula 154228, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTÔNIO DE ANDRADE MENDES, 430, BL. 03, AP 1507, PALMEIRAS, BELO HORIZONTE MG, 30575590. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 7.382,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Fernando Pereira do Nascimento, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 033134

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL BARROSO DOS SANTOS**

Matheus Campolina Moreira, oficial do 3º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº631227, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL BARROSO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***716776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Timbiras, 2062, Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30140-069, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770277938-9, firmada em 17/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 133362, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA DAS CASTANHOLAS, 244, APTO 204, BLOCO 4, CALIFÓRNIA, BELO HORIZONTE/MG CEP 30.850-760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 8.390,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Matheus Campolina Moreira, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL BATISTA MATEUS DOS SANTOS**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BATISTA MATEUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177692-3, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125305, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.10 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 8.232,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS BATISTA**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361637, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL BATISTA MATEUS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DOUGLAS ANTONIO DOS SANTOS BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***934326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771177692-3, firmada em 14/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 125305, e demais matrículas mencionadas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PADRE ARGEMIRO MOREIRA NR 11667 BL.10 AP102 MONTE AZUL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 8.232,42, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MARCIA DA SILVA NEVES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MARCIA DA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE BRUNO DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770777653-1, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 140 BL.5 A104 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.868,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALLACE BRUNO DA SILVA CRUZ**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº361353, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MARCIA DA SILVA NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***055396**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WALLACE BRUNO DA SILVA CRUZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***225296**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770777653-1, firmada em 17/03/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 123255, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO MIL D E Q E OITO NR 140 BL.5 A104 SAO GABRIEL BELO HORIZONTE MG 31980400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes a R\$ 4.868,68, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA RODRIGUES FEUCHARD LINHARES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA RODRIGUES FEUCHARD LINHARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUCIO FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441530272-5, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 44466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE SANTA MARINHA NR 15 APT 302 CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE MG 31130080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 16.450,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA MARIA RODRIGUES FEUCHARD LINHARE**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº362612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561696**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA RODRIGUES FEUCHARD LINHARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUCIO FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441530272-5, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 44466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE SANTA MARINHA NR 15 APT 302 CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE MG 31130080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 16.450,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MUCIO FEUCHARD LINHARES**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 362612, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VANESSA RODRIGUES FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***561696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA MARIA RODRIGUES FEUCHARD LINHARE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***810216**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MUCIO FEUCHARD LINHARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***815486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441530272-5, firmada em 24/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 44466, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONDE SANTA MARINHA NR 15 APT 302 CACHOEIRINHA BELO HORIZONTE MG 31130080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 16.450,58, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA LAILA RODRIGUES CASTILHO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº362818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LAILA RODRIGUES CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO CAMPOS CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015549150-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1034 - AV 22, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monsenhor Negromonte, nº 299, , Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31720-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.340,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG. Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 058693

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ GUSTAVO CAMPOS CASTILHO**

Sebastião de Barros Quintão, oficial do 5º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº362818, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JANAINA LAILA RODRIGUES CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***470496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LUIZ GUSTAVO CAMPOS CASTILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213356**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Alvarenga Peixoto, 568, 568 Lourdes Belo Horizonte MG CEP 30180-120, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015549150-0, firmada em 25/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 1034 - AV 22, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Monsenhor Negromonte, nº 299, , Bairro Planalto, Belo Horizonte/MG, CEP 31720-070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes a R\$ 6.340,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELO HORIZONTE-MG.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sebastião de Barros Quintão, Oficial de Registro de Imóveis.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HONORIO DE SOUZA GUIMARÃES**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 342.050, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerentes: JACI JUNIOR DUARTE, brasileiro, corretor de imóveis, identidade M-12.744.114-SSP/MG, CPF ***.145.756-**, casado com THAÍS SOUSA PATRICIO, brasileira, empresária, identidade MG-17.102.209 SSP/MG, CPF ***.908.346-** e ELTON RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, corretor de imóveis, solteiro, identidade 10.226.220 SSP/MG, CPF ***.731.356-**, Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido lote nº 11, da quadra nº 100 da Vila Marinhos/Nova Suíça, que corresponde ao lote nº 11, da quadra nº 07, do Vila Silvânia, situado à Rua Açucenas, nº 1057, de acordo com a transcrição nº 47.581, livro 03, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os herdeiros de HONÓRIO DE SOUZA GUIMARÃES, titular de direitos reais, informado no registro do imóvel e HÉLIO SÊDA, inventariante, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

[Consultar o arquivo anexo](#)**7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 041723**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **HÉLIO SÊDA**

Reconhecimento de propriedade por meio de usucapião extrajudicial. Protocolo nº 342.050, do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, Minas Gerais, situado na Rua Alagoas, n. 750, Bairro Funcionários, CEP nº 30.130-153. Requerentes: JACI JUNIOR DUARTE, brasileiro, corretor de imóveis, identidade M-12.744.114-SSP/MG, CPF ***.145.756-**, casado com THAÍS SOUSA PATRICIO, brasileira, empresária, identidade MG-17.102.209 SSP/MG, CPF ***.908.346-** e ELTON RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, corretor de imóveis, solteiro, identidade 10.226.220 SSP/MG, CPF ***.731.356-**, Modalidade de Usucapião: EXTRAORDINÁRIA, artigo 1.238 do Código Civil de 2002. Tempo de posse alegado pelos requerentes: mais de 15 anos. Identificação do imóvel objeto do pedido lote nº 11, da quadra nº 100 da Vila Marinhos/Nova Suíça, que corresponde ao lote nº 11, da quadra nº 07, do Vila Silvânia, situado à Rua Açucenas, nº 1057, de acordo com a transcrição nº 47.581, livro 03, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados os herdeiros de HONÓRIO DE SOUZA GUIMARÃES, titular de direitos reais, informado no registro do imóvel e HÉLIO SÊDA, inventariante, para se manifestarem em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita (com expressa menção ao protocolo a que se refere) perante a Oficial de Registro de Imóveis, no endereço constante deste Edital, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 dias, a contar da publicação deste, ciente de que caso não contestado presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela Requerente. Ana Caroline Santos Ceolin, Oficial do Cartório do 7º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte.

[Consultar o arquivo anexo](#)**DIÁRIO REGISTRAL****Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELO HORIZONTE - CNS: 163261

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

Abdo Augusto Hemétrio Meira, na qualidade de Oficial Interino do Cartório do 9º Registro de Imóveis de Belo Horizonte-MG, na forma da Lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tomarem conhecimento, que tramita nesta Serventia o pedido de Retificação de Área administrativo, processado nos termos do artigos 212 e 213 da Lei 6.015/73 e artigo 903 e seguintes do Provimento 93/2020 da CGJ/MG, prenotado sob nº 49402 em 14/01/2026, Pedido 32474, requerido por Sobrosa Mello Construtora Ltda, CNPJ nº 60.9098.639/0001-00, com sede na Avenida Alfredo Egidio de Souza Aranha, nº 75, conj. 71, Bairro Vila Cruzeiro, São Paulo-SP, por meio do qual requer a retificação de área administrativa dos imóveis objeto do Registro nº 31.963, Lº 3-AB do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte, que conforme Resolução do Órgão Especial nº 976/2021 TJMG de 04/10/2021, passou a pertencer à circunscrição imobiliária do Cartório do 9º Ofício de Registro de Imóveis de Belo Horizonte/MG, referente ao imóvel urbano localizado no município de Belo Horizonte, sendo terreno indviso com área de 25.305,057m², localizado na Rua Ari Veiga Pinto, Bairro São João Batista, antes designado como Chácara A com área aproximada de 27.000m². Procedo a Notificação de todos os confrontantes e/ou eventuais ocupantes dos imóveis confinantes nos termos do art. 904 do Prov. 93/2020. Por este EDITAL, ficando os proprietários dos imóveis confrontantes, bem como eventuais ocupantes, possuidores e/ou interessados, NOTIFICADOS para apresentar impugnação no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes à última publicação, devendo eventual impugnação ser apresentada neste Registro, localizado na Avenida Cristiano Machado, nº 1644, Bairro Cidade Nova, CEP 31.170-024. Findo o prazo legal, contado da segunda publicação deste EDITAL, não havendo impugnação, resultará em presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de área, nos termos do artigo 213, 4º da Lei 6.015/73.

BETIM/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BETIM - CNS: 039040**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARINA CASSIA GONCALVES CAMPOS**

Vander Zambeli Vale, oficial do Registro de Imóveis de Betim, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº430202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARINA CASSIA GONCALVES CAMPOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196336**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Governador Valadares, 510, Sala 310 Centro Betim MG CEP 32600-216, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015950550-3, firmada em 31/05/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 103.658/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA UM, 226, CONJUNTO RESIDENCIAL MORADAS DO TREVO, BLOCO 36, APARTAMENTO 102, BAIRRO MORADAS DO TREVO, BETIM - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.084,53, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BETIM-MG. Vander Zambeli Vale, Oficial de Registro de Imóveis.

BICAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BICAS - CNS: 033159**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

EDITAL DE LOTEAMENTO - PARCELAMENTO DO SOLO O Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bicas (MG), torna público, na forma do artigo 19 da Lei 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979, que a empresa proprietária, TANGARA IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 55.706.570/0001-93, NIRE 3121530478, com sede na Rua Florianópolis, nº 308, Parque Jardim da Serra, Juiz de Fora/MG, CEP: 36.039-120, devidamente representada por seu sócio Maycke Claudino Coimbra, CPF: ***.616.996-**, após instruir o requerimento com a documentação exigida pela referida Lei, o registro do Loteamento - Parcelamento do Solo, do imóvel situado na cidade de Bicas/MG, em zona urbana, na rua José Darcy Tavares, s/nº, bairro: Santa Tereza, CEP: 36.601-172, constituído de 199 Lotes, todos acima da FMP, num total de 71.185,50 m2; distribuídos em 11 quadras nomeadas a "A" a "K", 08 Ruas denominadas de "A" a "H"; o imóvel Registrado e Matriculado sob o nº 11394, do Livro 2, desta Serventia Registral de Imóveis, aprovado pelo Prefeitura Municipal de Bicas/MG. As impugnações dos que se julgarem prejudicados, deverão ser apresentadas dentro do prazo de quinze (15) dias, contados da última publicação deste pelo Sistema de Registro de Imóveis Eletrônicos. Findo o prazo sem impugnação digna de aceitação, será feito o registro; ficando a documentação a disposição do público durante o expediente regulamentar. Bicas, aos 28 de janeiro de 2026. Alpheu José Machado, Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BOA ESPERANCA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOA ESPERANÇA - CNS: 039255**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO RICARDO SAMPAIO VILELA**

Marcia Teodoro Neves, oficial do Registro de Imóveis de Boa Esperança, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12. Este CNPJ corresponde à matriz do banco, prenotado sob nº158176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO RICARDO SAMPAIO VILELA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***662116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Sá Brito, 286, 2º Andar Centro Boa Esperança MG CEP 37170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800730-6, firmada em 10/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 31.909, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 01, DA QUADRA F, LOTEAMENTO MANSINHO, BOA ESPERANÇA - MG 37170-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 4.029,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BOA ESPERANCA-MG. Marcia Teodoro Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

CONTAGEM/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES GLEIDSON SANTOS**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES GLEIDSON SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***414946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442331858-7, firmada em 03/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 165961, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARROSO NR 257 CASA 02 PARQUE XANGRI-LÁ 2ª SEÇÃO CONTAGEM MG 32187130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 5.730,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA GONCALVES CORREA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº605295, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA GONCALVES CORREA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918376**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771533300-7, firmada em 31/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0176265, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 18 NR 185 BL.18 AP103 ALTO CONQUISTA CONTAGEM MG 32180524. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 5.005,59, sujeitando-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAROLINA ALINE DOS SANTOS DA ROCHA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINA ALINE DOS SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTOFAN CRISTIANO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771770044-9, firmada em 06/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18, NR 185, COM RUA DIMAS PERRIN E CONQUISTA, BL.15, AP. 404, ALTO DA CONQUISTA, CONTAGEM-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 6.094,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTOFAN CRISTIANO DA ROCHA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAROLINA ALINE DOS SANTOS DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***200156**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CRISTOFAN CRISTIANO DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712026**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771770044-9, firmada em 06/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176230, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diz respeito ao imóvel situado na RUA 18, NR 185, COM RUA DIMAS PERRIN E CONQUISTA, BL.15, AP. 404, ALTO DA CONQUISTA, CONTAGEM-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 6.094,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONTAGEM - CNS: 057091

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEISE RODRIGUES OLIVEIRA**

PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, oficial do Registro de Imóveis de Contagem, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº606224, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEISE RODRIGUES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Joaquim Camargos, 110, Centro Contagem MG CEP 32041-440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771671986-3, firmada em 19/04/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 176010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA 18, NR 185, COM RUA DIMAS PERRIN E RUA CONQUISTA, BL. 2 AP 104, ALTO DA CONQUISTA, CONTAGEM-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 5.505,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONTAGEM-MG. PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, Oficial de Registro de Imóveis.

ESMERALDAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Aurélis Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº129.029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***643696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442188531-0, firmada em 18/10/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45611, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DEZENOVE NR 107 CASA 03 DUMAVILLE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 2.363,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REGIANE SANTIAGO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.901, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REGIANE SANTIAGO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***720146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441546523-1, firmada em 22/05/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 53494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAPOSOS NR 469 APTO 102 SAO PEDRO ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.635,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEIDSON CUSTODIO RAMALHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDSON CUSTODIO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA NASCIMENTO RIBEIRO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122204-6, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL NR 371 AP301 BL07 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 4.344,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRA NASCIMENTO RIBEIRO RAMALHO**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128.414, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEIDSON CUSTODIO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***377006**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ALEXANDRA NASCIMENTO RIBEIRO RAMALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968526**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770122204-6, firmada em 02/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 53176, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PORTUGAL NR 371 AP301 BL07 RECANTO VERDE ESMERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/10/2025, correspondentes a R\$ 4.344,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESMERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESMERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCIAO DE ARAUJO MACIEL**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.956, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCIAO DE ARAUJO MACIEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***338156**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440562123-0, firmada em 15/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 43929, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R NOSSA SENHORA DE FATIMA NR 367 CASA 01 SANTA CECILIA ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 9.221,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ESERALDAS - CNS: 045534

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGEFERSON DAYRON ROCHA**

Aurélio Joaquim da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Esmeraldas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº127.953, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante AGEFERSON DAYRON ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jose Pinto da Silva, 92, Sao Jose Esmeraldas MG CEP 32800-724, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440281448-8, firmada em 13/03/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 41931, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOZE NR 173 CASA 05 DUMAVILLE ESERALDAS MG 35740000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 3.363,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ESERALDAS-MG. Aurélio Joaquim da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

GOVERNADOR VALADARES/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS CARVALHO OLIVEIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751299-6, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 51583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 10 CASTANHEIRAS I GOVERNADOR VALA MG 35054874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 20.507,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOVERNADOR VALADARES - CNS: 044990

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO DE SOUZA OLIVEIRA**

Lídia Souza de Paula Mansur, oficial do 1º Registro de Imóveis de Governador Valadares, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº205212, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAIS CARVALHO OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***861326**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DE SOUZA OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***511146**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arthur Bernardes, n.º 684, Centro Governador Valadares MG CEP 35010-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440751299-6, firmada em 12/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 51583, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R TREZE NR 10 CASTANHEIRAS I GOVERNADOR VALA MG 35054874. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/10/2025, correspondentes a R\$ 20.507,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GOVERNADOR VALADARES-MG. Lídia Souza de Paula Mansur, Oficial de Registro de Imóveis.

GUARANESIA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO DA SILVA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE TORRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801170001146-2, firmada em 11/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 10096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASCHOALINO FLAMINI NR 3 LOTE G CENTRO GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.301,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARANESIA - CNS: 038984

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE TORRES PEREIRA**

Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, oficial do Registro de Imóveis de Guaranesia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº59471, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***070116**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANE TORRES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***354596**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 609, Centro Guaranesia MG CEP 37810-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801170001146-2, firmada em 11/09/2007, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R1 na Matrícula 10096, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PASCHOALINO FLAMINI NR 3 LOTE G CENTRO GUARANESIA MG 37810000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.301,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GUARANESIA-MG. Luiz Henrique Ferreira Sacchetto, Oficial de Registro de Imóveis.

GUAXUPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUAXUPE - CNS: 047274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS da Comarca de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, na forma do 4º do art. 216-A da Lei nº 6.015/73, etc., FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados, que tramita perante a serventia um pedido de usucapião extrajudicial proposto pelo requerente FERNANDO DONIZETE DE LIMA, brasileiro, solteiro, lavrador, CPF ***.116.026-**, residente e domiciliado em Guaxupé-MG, com o objetivo de usucapir um imóvel composto de um terreno situado em Guaxupé-MG, sob o nº 16 da quadra H, no "Jardim Coragem", à Rua Pedro Jose de Souza, encerrando a área de 228,95m², matriculado sob o nº 10.329, do Livro 02 desta Serventia, cadastrado junto a Prefeitura Municipal da mesma Comarca sob o nº 07.0063.0178.001, de titularidade de ANDRÉ ROQUE, brasileiro, viúvo, lavrador, CPF ***.775.236-**. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação da AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL supramencionada, advertindo-se que não apresentada a discordância em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, a oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições apresentadas, sendo permitida a abertura de matrícula, se for o caso. Endereço para impugnação: Travessa Izabel Puntel, 22, centro, Município de Guaxupé-MG, CEP: 37.800-000. Será o presente edital, por extrato, afixado na serventia e publicado na forma da lei.

IGARAPE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440604461-0, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO NR 1263 CASA 09 TEREZA CRISTIN SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 6.768,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVANDRO DA CRUZ LOPES**

Marcelo Cunha Araujo, oficial do Registro de Imóveis de Igarape, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74924, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIZIANE DOS ANJOS OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***382725**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, EVANDRO DA CRUZ LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***668776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Franco do Amaral 302, 302, Loja Cidade Jardim Igarape MG CEP 32900-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440604461-0, firmada em 14/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 21537, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RIO DE JANEIRO NR 1263 CASA 09 TEREZA CRISTIN SAO JOAQUIM DE MG 32920000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 6.768,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IGARAPE-MG. Marcelo Cunha Araujo, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPE - CNS: 039115

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

CARTA DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL NOTIFICANTE: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARAPÉ, CNPJ 56.984.927/0001-68, sediado na Rua Manoel Franco do Amaral, nº 302, bairro Cidade Jardim, Igarapé/MG, CEP 32.510-074, neste ato representado por Marcelo Cunha de Araújo, Oficial Registrador. NOTIFICADO: Fazenda Experimental - Professor Helio Barbosa - UFMG - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, CNPJ17.217.985/0001-04, na qualidade de confrontante proprietário(a) na matrícula 25.067, livro 02, do CRI de Betim. nos termos do Parágrafo 2º, do artigo 213 da Lei 6.015/1973, para se manifestar perante esta Serventia, no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento desta carta, acerca da Retificação de Área referente ao imóvel Pelo presente, venho na qualidade de Oficial do Cartório de Registro de Imóveis de Igarapé/MG, de acordo com as atribuições conferidas pelo Parágrafo 2º, do artigo 213 da Lei 6.015/1973, a requerimento protocolado sob os nºs 74.240, INTIMAR-LHE so,bre a RETIFICAÇÃO DE ÁREA requerida por: Ágda Cusódia de Queiroz Rezende, CPF ***.470.816-**, que recai sobre o imóvel assim denominado: Gleba nº 5, com a área de sete hectares, treinta e oito ares e setenta e cinco centiares (7.38,75ha) lozalizada em ''rego'', Município de Igarapé/MG, registrado sob a matrícula nº50.928, Livro 02, do Cri de Betim/MG, para,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no prazo de 15 (quinze) dias úteis: - se manifestar anuído à transmissão da propriedade; ou - impugnar o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes. Desde já fica advertida que seu silêncio poderá implicar a presunção de que é verdadeira a alegação de inadimplemento. A falta de impugnação fundamentada no prazo mencionado desta notificação, resulta na presunção legal de anuência de Vossa Senhoria ao teor da Retificação de Área, conforme 4º do artigo 213 da Lei 6.015/73. Igarapé/MG, 02 de fevereiro de 2026. _ Marcelo Cunha de Araújo Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPANEMA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPANEMA - CNS: 057109

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

A Oficiala do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Ipanema, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, pelo presente FAZ SABER que quantos este virem ou dele tomarem conhecimento que, por M1 TOPOGRAFIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n 18.296.220/0001-70, com sede na Rua Coronel Calhau, nº 281, Sala 01, Centro, Ipanema/MG, fora requerido o registro do loteamento do imóvel situado na Rua Dr. Jardir Silva, nº 877 (Loteamento Vila dos Coqueiros), cidade de Ipanema/MG, com a área de 5.313,15 m² (cinco mil, trezentos e treze metros quadrados e quinze decímetros quadrados), que se encontra cadastrado na Prefeitura Municipal de Ipanema/MG. A documentação referente a tal pedido se encontra nesta Serventia, situada na Rua Antonieta Godoy, nº 15, Centro, Ipanema/MG, à inteira disposição dos interessados. Assim, nos termos do art. 19 da Lei n 6.766, de 19 de dezembro de 1979, publica-se o presente edital, para que sejam apresentadas impugnações dentro do prazo de quinze (15) dias corridos, contados da terceira publicação deste. A localização do imóvel se encontra no croqui abaixo. Dou fé. Ipanema/MG, 04 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

IPATINGA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA FERNANDES OLIVEIRA**

VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial do Registro de Imóveis de Ipatinga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº183648, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDA FERNANDES OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***528696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Poços de Caldas, 80, Centro Ipatinga MG CEP 35160-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441059972-0, firmada em 23/01/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-3-M-66.966, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mário Silva Brasil, nº 183, Apartamento 202, Bairro Jardim Panorama, Ipatinga-MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 15.409,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IPATINGA-MG. VINICIUS GUIMARAES DE BARROS PIRES DA SILVA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPATINGA - CNS: 045666

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

VINICIUS GUIMARÃES DE BARROS PIRES DA SILVA, oficial interino do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ipatinga/MG, conforme Portaria da Direção do Foro nº 33/2025, com Termo de Compromisso nº 6.008/2025-2025-TJMG-COMARCA-IIG-ADM.FÓRUM,, na forma da Lei, etc, faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de PARADISE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A, inscrita no CNPJ nº. 52.727.241/0001-30, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, na Av. Brasil, 916, sala 802, bairro Santa Efigênia, CEP 30140-001, me foi requerido nos termos da Lei nº. 6.766/1979, alterada posteriormente pela Lei nº. 9.785/1999, artigo 1.005, 3º do Provimento 93/2020/CGJ/MG e demais legislações em vigor, a averbação do desmembramento, com finalidade de comercialização das unidades, situado no município de Santana do Paraíso - MG, aprovado pelo Decreto nº. 1.631 de 17 de novembro de 2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Santana do Paraíso/MG, em 25 de novembro de 2025, alterado pelo Decreto nº. 1.658 de 14 de janeiro de 2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do município de Santana do Paraíso/MG, em 14 de janeiro de 2026 abrangendo a área de 7.282,86 m² (sete mil, duzentos e oitenta e dois metros e oitenta e seis centímetros quadrados), matriculada sob o nº. M-81.273, do Livro 02, de Registro Geral, deste Cartório de Registro de Imóveis, constituído pelos lotes de 01 a 09 da quadra 42 e os lotes 19 a 21 da quadra 41, bem como as áreas destinadas ao Município de Santana do Paraíso/MG, denominadas como "Espaços Livres de Uso Público" de 735,73 m² e "Equipamento Comunitário" de 1.001,13 m², doadas através da Escritura Pública de doação lavrada às fls. 013 a 014, do livro 110-N, de 10/12/2025 e Escritura Pública de Aditamento lavrada à fl. 120, do livro 110-N, de 15/01/2026, ambas pelo Cartório de Paz e Notas de Santana do Paraíso/MG (apresentada junto ao desmembramento), possuindo divisas de acordo com a planta aprovada pela municipalidade, cujo desenho vai publicado neste edital. Foi conosco depositada toda a documentação exigida por Lei, inclusive a planta e memorial descritivo, em cumprimento ao art. 18 da Lei nº. 6.766/1979. As impugnações de todos aqueles que se julgarem prejudicados deverão ser apresentadas neste Cartório, sito à Rua Poços de Caldas, nº 80, bairro Centro, Ipatinga - MG, até 15 dias contados da terceira e última publicação deste Edital. Findo o prazo, não havendo impugnação, será efetivado o pedido, com a prática dos atos, como determina a Lei. Ipatinga, 04 de fevereiro de 2026. VINICIUS GUIMARÃES DE BARROS PIRES DA SILVA. Oficial Interino. Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Ipatinga/MG.

[Consultar o arquivo anexo](#)**ITAGUARA/MG****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAGUARA - CNS: 054130**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL- PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS - Ana Lúcia de Moraes, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Itaguara/MG, na forma da lei, etc, FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 26.767 no dia 22 de outubro de 2025 o requerimento por meio do qual PENIDO & CIA, inscrita no CNPJ: 09.100.197/0001-05, sediada na Rua Imperial, nº 165, bairro Dias, CEP: 35488-000, Itaguara/MG,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste ato representada pelo sócio administrador Anézio Nogueira Penido Júnior, brasileiro, empresário, casado, filiação, mãe Maria Clarisse Penido, pai: Anézio Nogueira Penido, residente e domiciliado na Avenida Dr. Antônio Geraldo de Oliveira, nº 129-A, Centro, Itaguara/MG, solicitou o reconhecimento do direito de propriedade por sua PROCURADORA: Dra. Sorele Mamede Nascimento, da usucapião extrajudicial nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73, do imóvel constituído por uma área urbana situada na BR-381, KM 565,5, Pista Sul, Bairro Mateus, com 3.002,14 m² (três mil e dois metros quadrados e quatorze decímetros quadrados), não possuindo o imóvel matrícula nesta Serventia Registral, tendo a área usucapida as confrontações e limites constantes do memorial descritivo e planta topográfica elaborados pelo engenheiro agrimensor GERALDO VINÍCIUS DE OLIVEIRA, CREA 16.6009/D, ART MG-20254074800. Será processado na espécie EXTRAORDINÁRIA, da qual o requerente declara que detém a posse há mais de 15 (quinze) anos, nos termos do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Qualquer manifestação poderá ser dirigida a este Cartório no prazo de 15 (quinze) dias úteis, na Rua Pedro Rosa das Chagas, nº 119, bairro centro, Itaguara/MG, CEP: 35488-000 - E-mail: cartorioitaguara@gmail.com - telefone: 31-3184-2299 ou 37-99934-2299. Itaguara/MG, 03 de fevereiro de 2026. A Oficiala, Ana Lúcia de Moraes.

ITABIRITO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PRISCILA PEREIRA TORREIRO**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PEREIRA TORREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DA SILVA TORREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliveira, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441742978-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO LOTE NR 3 QUADRA 09 COND VALE IMP ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 51.769,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITABIRITO - CNS: 047175**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO DA SILVA TORREIRO**

Ricardo Tadeu Dias Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Itabirito, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº52875, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PRISCILA PEREIRA TORREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***376446**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROGERIO DA SILVA TORREIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***651027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Manoel Salvador de Oliviera, 454, Lojas 01/02 Bela Vista Itabirito MG CEP 35450-114, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441742978-1, firmada em 31/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 20644, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R QUATRO LOTE NR 3 QUADRA 09 COND VALE IMP ITABIRITO MG 35450000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 51.769,33, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Itabirito-MG. Ricardo Tadeu Dias Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

JUIZ DE FORA/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JUIZ DE FORA - CNS: 040949

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIMAR DE SOUZA PAULA**

Ronaldo Falcometa Neves, oficial do 1º Registro de Imóveis de Juiz de Fora, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252216, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIMAR DE SOUZA PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Barão do Rio Branco, 2337, Sala 1209 Centro Juiz de Fora MG CEP 36010-011, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552313770-5, firmada em 12/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2, na Matrícula nº 61482, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HAROLDO FURTADO VIDAL 90 AP508 BL B SAO GERALDO JUIZ DE FORA MG 36031330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes a R\$ 10.061,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JUIZ DE FORA-MG. Ronaldo Falcometa Neves, Oficial de Registro de Imóveis.

MATEUS LEME/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA COUTINHO**

Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO o confrontante Sr. Osvaldo Soares de Oliveira Coutinho, CPF: ***.906.606-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pela FCVIDROLAR COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS LTDA, proprietária de uma Área medindo 12,03,34ha, situada no lugar denominado Fazenda da Estiva, em Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 10.771 do Livro 2 (protocolo nº 130.894), na qualidade de proprietária do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCELINA MARIA DA SILVA**

Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO a confrontante Sra. Francelina Maria da Silva, CPF: ***700566-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Guilherme Augusto Amorim Fenelon e outros, proprietário de uma Área medindo 239,0974ha, situada no lugar denominado Fazenda Soledade, em Azurita - Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 25978 do Livro 2 (protocolo nº 132853), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MATEUS LEME - CNS: 059188

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSIEL FERREIRA DOS SANTOS**

Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º e seguintes, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto nº 93/2020 NOTIFICO o confrontante Sr. Josiel Ferreira dos Santos, CPF: ***.202.526-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mateus Leme/MG, na Rua Prefeito Alcides Cunha, nº. 62, Centro, em Mateus Leme/MG, sobre a retificação de área promovida pelo Sr. Paulo Ferdinando Albrecht e s/m Adércia Machado Albrecht, e Stael Machado Torres, proprietários do Lote 18 da Quadra 04, medindo 879,13m², Bairro Planalto, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mateus Leme/MG, matriculado sob o nº 43.986 do Livro 2 (protocolo nº 131.874), na qualidade de proprietária do imóvel confrontante ora retificando. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência da confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. Mateus Leme/MG. A Oficiala Cláudia Bastos Amaral.

MONTES CLAROS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 032151

EDITAL - Autotutela Registral - Art. 440-BG, caput e III, Prov. nº 195/CNJ c/c art. 213 da Lei nº 6.015/73 - Intimado(s): **BRENO SILVA CONEGUNDES**

A Registradora do Ofício do 1º Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Montes Claros-MG, Rosiane Rodrigues Vieira, na forma da Lei, torna PÚBLICO o presente Edital e cientifica o Senhor BRENO SILVA CONEGUNDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.886-**, anteriormente residente e domiciliado na Rua Ivan José Lopes Filho, n.º 207, Apartamento n.º 103, Bairro Morada do Sol, em Montes Claros-MG - CEP 39401-808, e/ou, Rua Ivan José Lopes Filho, n.º 179, Bairro Jardim Morada do Sol, em Montes Claros - Minas Gerais-MG - CEP 39401-808, atualmente em local incerto e não sabido, de que em 13/10/2025, foi prenotado sob o Protocolo nº 119.636, neste Cartório, TÍTULO ADMINISTRATIVO DE AUTOTUTELA REGISTRAL, com fulcro no Art. 440-BG, do Provimento nº 149 de 30/08/2023, conforme Requerimento firmado em 06/11/2025, pelo ESPÓLIO DE JOSÉ NIVALDO DE ABREU, brasileiro, e ESPÓLIO DE ZÉLIA VIOLETA MAIA DE ABREU, brasileira, representados pelo inventariante/herdeiro WILSON ANTÔNIO MAIA DE ABREU, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.216.556-**, RG nº M-4.702.307 SSP/MG, residente e domiciliada na rua Marciano Camboeiro, n.º 430, bairro Jardim Panorama, Montes Claros/MG, neste ato representado por sua procuradora, Jeanny Dias Pereira, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, seção Minas Gerais, sob o nº 238.025. O presente Procedimento tem por objeto regularizar a duplicidade existente entre as Matrículas nº 335, Livro 2-1, folha 168, e as Matrículas nºs 52.039 e 52.040, Livro 2 - Registro Geral, todas desta Serventia, referente ao Lote nº 08 (oito), Quadra 04 (quatro), situado na Rua Ivan José Lopes Filho, no Bairro Jardim Morada do Sol, Montes Claros - MG, nos termos do art. 440-BG do Provimento nº 149/2023. Devido à impossibilidade de notificação pessoal do interessado nos endereços informados, fica o Sr. BRENO SILVA CONEGUNDES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.285.886-**, proprietário titular do imóvel objeto do Procedimento de Autotutela Registral prenotado sob o Protocolo nº 119.636, que, após diligências, não foi localizado e encontra-se em local incerto e não sabido, conforme Certidões expedidas pelo 1º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Montes Claros-MG, devidamente INTIMADO para, manifestar anuência ou apresentar impugnação fundamentada e por escrito, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis a contar da segunda publicação deste Edital, tornando-se, assim, cientes da existência do procedimento administrativo em curso, instaurado para regularização da duplicidade de matrículas entre a Matrícula nº 335, Livro 2-1, folha 168, e as Matrículas nºs 52.039 e 52.040, Livro 2 - Registro Geral, todas desta Serventia, referente ao Lote nº 08 (oito), Quadra 04 (quatro). A inércia ou NÃO IMPUGNAÇÃO por escrito e no prazo legal do referido procedimento de autotutela, implicará a anuência do intimado, com o prosseguimento do procedimento nos termos do art. 440-BG do Provimento nº 149/2023. Se optar por apresentar impugnação ao procedimento, esta deverá ser feita por escrito, fundamentada, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, na sede deste Ofício, Rua Dom João Pimenta, nº 701, Loja 01, Centro, Montes Claros-MG, CEP 39400-003, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ocasião em que poderá obter cópias dos documentos mediante pagamento dos custos, se houver, e protocolizar a impugnação com firma reconhecida ou assinatura digital com certificado ICP-Brasil ou assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 440-BG, III, b e 2º, do Provimento nº 149/2023. Registra-se, para conhecimento dos interessados, que, nos termos do art. 440-BG do Provimento nº 149/2023, havendo concordância dos titulares tabulares com o relatório preliminar, cuja anuência será presumida na ausência de impugnação, o oficial elaborará relatório definitivo e praticará os atos de saneamento necessários. Em caso de impugnação, e se não houver acordo amigável, o oficial notificará os titulares tabulares com direitos contraditórios para apresentação de réplica, abrindo-se prazo para manifestação dos demais interessados. Na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inexistência de consenso, as partes serão convidadas à sessão de conciliação e mediação, preferencialmente de modo eletrônico, e, não havendo acordo, será elaborado relatório definitivo pelo oficial e encaminhado ao juiz corregedor competente, que intimará os interessados para ciência, poderá aproveitar os atos praticados e prosseguirá o procedimento de autotutela registral, na forma do art. 214 da Lei n. 6.015/1973.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO DURAES DE OLIVEIRA**

Daniele Alves Rizzo, oficial do 2º Registro de Imóveis de Montes Claros, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº228.484, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO DURAES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***763576**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Esteves Rodrigues, 660, Sala 201 Centro Montes Claros MG CEP 39400-215, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771083715-5, firmada em 03/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 63346, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV RUY DUARTE PINTO NR 514 A505 BL05 BELVEDERE MONTES CLAROS MG 39406148. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.405,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTES CLAROS-MG. Daniele Alves Rizzo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS - CNS: 049304

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Daniele Alves Rizzo, Oficial Registradora de Imóveis, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, 4º, da Lei nº. 6.015/73 c/c o artigo 413 do Provimento nº. 149/CNJ/2023, vem NOTIFICAR TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para se manifestar(em) em quinze (15) dias úteis, sobre o Pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião na modalidade Ordinária, protocolado nesta Serventia sob o nº. 206.552, requerido por KATYANE BENQUERER OLIVEIRA DE ASSIS, brasileira, médica, inscrita no CPF sob o nº. ***.019.496-**, casada com VALNEI GOMES DE ASSIS, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº ***.699.207-**, residentes e domiciliados na Rua Enor de Brito, nº 804, Bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, CEP 39403-235; e, ADRIANA BENQUERER OLIVEIRA PALMA, brasileira, dentista, inscrita no CPF sob o nº ***.866.596-**, casada com PEDRO SÉRGIO DE MACEDO PALMA, brasileiro, bancário, inscrito no CPF sob o nº ***.125.196-**, residentes e domiciliados na Avenida Mestra Fininha, nº 2450, Bairro Morada do Sol, Montes Claros/MG, CEP 39400-612, neste ato representado pelo procurador Dr. Cláudio Miranda Pereira de Pinho, brasileiro, casado, advogado, inscrita na OAB/MG sob o nº. 232.935, endereço eletrônico cmadvocaciaimobiliaria@gmail.com, com escritório profissional na Avenida Mestra Fininha, nº. 2.840, Morada do Sol, Montes Claros/MG, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel sem matrícula/transcrição - "Imóvel rural denominado Fazenda Atalaia, localizado na região conhecida como "Mangarito, Rio Verde, Marruás e Bengo", com área de 4,9074ha, situado no município de Montes Claros/MG", processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº. 6.015/73). O(S) NOTIFICADO(S) pode(m) comparecer a este Cartório, situado na Av. Deputado Esteves Rodrigues, nº. 660, Centro, Montes Claros/MG, no horário das 09h00 às 17h00 horas, em dias úteis, para inteirar-se dos documentos apresentados inerentes ao procedimento. A falta de impugnação, dentro dos mencionados 15 (quinze) dias úteis contados a partir desta publicação, subentende a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do imóvel supracitado, conforme dispõe o artigo 413 do Provimento nº 149/CNJ/2023. Daniele Alves Rizzo - Oficial Registradora de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

MURIAE/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MURIAE - CNS: 057067

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

HENRIQUE GUARÇONI MARINHO, Oficial Interino do Registro de Imóveis de Muriaé/MG, segundo as atribuições conferidas pelo art. 19 da Lei nº 6.766/79, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que esta Serventia está processando pedido de REGISTRO DE LOTEAMENTO, protocolizado sob o nº 157512, no qual Frederico Costa Goulart, representante legal da empresa Gol Desenvolvimento Imobiliário Ltda., apresentou os documentos descritos no art. 18 da Lei 6.766/79, necessários ao registro do loteamento denominado "INTERLAGOS - 2ª Etapa", devidamente aprovado pelo Município de Muriaé conforme Licença de Loteamento datada em 02/12/2025, processo nº 29956/2025. O imóvel objeto do loteamento tem área de 34.207,39m², localizada no bairro Interlagos, Muriaé/MG, conforme matrícula nº 57.453, sendo parcelada a área total do imóvel, dividida em 50 lotes, conforme planta anexa. Por este edital ficam os interessados cientes que, caso não sejam apresentadas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias da última publicação deste será procedido o registro do loteamento. Eventual impugnação deverá ser apresentada perante este Oficial, na Rua Coronel Domiciano, nº. 121, loja 01, Centro, Cidade de Muriaé, Minas Gerais, CEP 36880-013.

[Consultar o arquivo anexo](#)

NOVA SERRANA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILENE RODRIGUES ANDRADE**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145079, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILENE RODRIGUES ANDRADE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553598516-1, firmada em 02/02/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 71321, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV NORTE NR 0 LT128 Q106 ESPLANADA NOVA SERRANA MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 3.397,76, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITOR DA SILVA PEREIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145603, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITOR DA SILVA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***812036**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441951030-4, firmada em 08/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 81428, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSIAS TEODORO FERREIRA NR 201 CASA PROL D B S AG PERDIGAO MG 35545000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 2.485,09, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS DE SOUZA FERREIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441321353-7, firmada em 18/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 71095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUERA NR 1583 CASA REGINA AMARAL NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.639,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA SERRANA - CNS: 039248

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE LIMA FERREIRA**

Marco Paulo Guimaraes Amaral, oficial do Registro de Imóveis de Nova Serrana, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº145599, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS DE SOUZA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***170826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE LIMA FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***312906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Jesus Martins, 45 / sala, Sala 201 Centro Nova Serrana MG CEP 35520-084, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441321353-7, firmada em 18/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 71095, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ITAQUERA NR 1583 CASA REGINA AMARAL NOVA SERRANA MG 35519000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.639,55, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA SERRANA-MG. Marco Paulo Guimaraes Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

PARA DE MINAS/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARA DE MINAS - CNS: 057232**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO EDSON DE OLIVEIRA LAINE**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 3º. da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): **ERICH HANKE PEREIRA** outros - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Em cumprimento ao disposto no art. 213, parágrafo 3º. e seguintes, da Lei 6.015/73

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Lei de Registros Públicos) e do art. 903 do Provimento Conjunto n 93/2020 NOTIFICO o confrontante Sr. GERALDO EDSON DE OLIVEIRA LAINE, CPF: **.891.636.-**, para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da segunda publicação deste Edital, neste Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas-MG, situado na Rua Manoel Batista, nº 175, sala 203, Centro, Pará de Minas/MG - CEP: 35.660-049, no horário das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00, nos dias úteis, sobre a retificação de área promovida pelos Sr. Erich Hanke Pereira e outros, proprietários da gleba de terras situada no lugar denominado "Rancho Velho", neste Município e comarca de Pará de Minas/MG, matriculado sob o nº. 79.006 do Livro 2 (protocolo nº. 237237), na qualidade de proprietário do imóvel confrontante objeto da retificação. Findo o prazo e não havendo impugnação, presumir-se-á a anuência do confrontante, com o que será averbada a retificação requerida. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. p/O Oficial, Débora Lucas Silva Mota.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PARAOPEBA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAOPEBA - CNS: 044131

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALICE DO NASCIMENTO LIMA**

Rogeria Cristina Nogueira Santos, oficial do Registro de Imóveis de Paraopeba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº64738, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALICE DO NASCIMENTO LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***097696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Brasília, 472, Barão Antônio Cândido Paraopeba MG CEP 35774-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440003191-7, firmada em 27/03/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 6170, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO BOTELHO NR 87 PE AUGUSTO HOR PARAOPEBA MG 35774000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes a R\$ 8.267,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAOPEBA-MG. Rogeria Cristina Nogueira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PASSOS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº266358, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº ***949406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 444200300129-0, firmada em 12/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.955, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda Grotão, Estrada Passos/Toledo KM 28, Passos/MG, CEP 37900-970. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 1.138.736,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PASSOS - CNS: 038620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO**

Elpidio Freire Neto, oficial do Registro de Imóveis de Passos, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº266359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO ABREU LEMOS BRANDÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***949406**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Deputado Lourenço de Andrade, 665, Centro Passos MG CEP 37900-094, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 444200300137-0, firmada em 20/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 84.394, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Fazenda São José ou Cambaúbas, Estrada Sjbfg/Furnas Km 10, São João Batista do Glória/MG, CEP 37920-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 4.228.228,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PASSOS-MG. Elpidio Freire Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

PEDRO LEOPOLDO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRO LEOPOLDO - CNS: 044917**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO ALVES DE SOUZA**

Césio Rosa Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Pedro Leopoldo, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº92059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO ALVES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***285186**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Comendador Antonio Alves, 451, Centro Pedro Leopoldo MG CEP 33600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 815320803573-8, firmada em 18/04/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R01 na Matrícula 27524, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIONOR GONCALVES NR 51 CASA 3 DONATO PEDRO LEOPOLDO MG 33600000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 898,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PEDRO LEOPOLDO-MG. Césio Rosa Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

PERDIZES/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PERDIZES - CNS: 039164

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON LUIZ DA SILVA**

Kelsem Ricardo Rios Lima, oficial do Registro de Imóveis de Perdizes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº75713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON LUIZ DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093836**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nossa Senhora da Conceição, 387, Caixa Postal 77 Centro Perdizes MG CEP 38170-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442223366-9, firmada em 07/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 2152, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TOME DE REZENDE NR 679 NOVO HORIZONTE PERDIZES MG 38170000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 10.248,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PERDIZES-MG. Kelsem Ricardo Rios Lima, Oficial de Registro de Imóveis.

RIBEIRAO DAS NEVES/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61573, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WANDERSON PEREIRA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***918726**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771944215-3, firmada em 20/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 0053342, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ADIR ALVES DE LIMA NR 90 BL.8 AP302 DONA CLARA RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33860221. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/10/2025, correspondentes a R\$ 5.579,16, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRÃO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON SALLES LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON SALLES LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***305946**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551623718-1, firmada em 10/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 26841, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLEONICE C DE OLIVEIRA NR 96 CASA 04 SANTA MARTA RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33861525. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.206,48, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO CANDIDO DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61222, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO CANDIDO DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***968136**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771017988-3, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.18 APTO 403 COND 2 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes a R\$ 2.108,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELISANGELA CAMPOS HONORATO**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60713, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELISANGELA CAMPOS HONORATO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***102756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440463658-7, firmada em 25/09/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 34766, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SANTO AGOSTINHO NR 333 APT 302 SAO JANUARIO RIBEIRAO DAS NE MG 33900400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 6.289,31, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA LAIS DE OLIVEIRA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441260356-0, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 40764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAS FORMOSAS NR 96 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.423,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PEREIRA DE SOUZA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61382, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA LAIS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***012746**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***718516**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441260356-0, firmada em 30/06/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.4 na Matrícula 40764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AGUAS FORMOSAS NR 96 CASA 02 SEVILHA (1A SE RIBEIRAO DAS NE MG 33855300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 13/10/2025, correspondentes a R\$ 3.423,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SUELI GARCIA DE FARIAS SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GARCIA DE FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENILDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770132141-9, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP203 BL1 ROSIMEIRE (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 3.894,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENILDO ALVES DA SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61531, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUELI GARCIA DE FARIAS SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***073956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RENILDO ALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***333266**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770132141-9, firmada em 08/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 38982, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS CHACARAS NR 50 AP203 BL1 ROSIMEIRE (JU RIBEIRAO DAS NE MG 33938153. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 3.894,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAYARA BARBOSA RODRIGUES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº62699, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NAYARA BARBOSA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***196426**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirão das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443570224-7, firmada em 31/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 24396, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO TEIXEIRA NR 79 AP 101 BL 16 JARDIM D A (J RIBEIRAO DAS NE MG 33943772. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 3.669,12, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WASHINGTON ROBERTO DA SILVA GOMES**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON ROBERTO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA TRINDADE DA COSTA G SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771007**8-4, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.18 APTO 101 COND 2 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 23.809,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA TRINDADE DA COSTA G SILVA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº61154, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WASHINGTON ROBERTO DA SILVA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***304736**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA TRINDADE DA COSTA G SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***057956**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***771007**8-4, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 50076, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSE PEDRO PEREIRA NR 558 BL.18 APTO 101 COND 2 VILA MARIANA RIBEIRAO DAS NE MG 33805502. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 23.809,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO DAS NEVES - CNS: 057281

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIRLANA FREITAS DE LIMA**

Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Ribeirão das Neves,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60729, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIRLANA FREITAS DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***740486**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na David Miguel, 21, Sala 01 Centro Ribeirao das Neves MG CEP 33805-630, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440712908-2, firmada em 26/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 27406, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO ROSARIO NR 201 AP 102 BL 2 TONY (JUSTINOP RIBEIRAO DAS NE MG 33930832. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 3.453,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIBEIRAO DAS NEVES-MG. Marisa Silveira Neto Otaviano Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

SABARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SABARA - CNS: 039180

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATA KELLY SANTOS RODRIGUES**

Maria de Lourdes Gusman Pereira, oficial do Registro de Imóveis de Sabara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº68160, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATA KELLY SANTOS RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754786**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Mestra Ritinha Nº 48, 48, Centro Sabara MG CEP 34505-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 141570000430-0, firmada em 18/09/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 28859, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DIANA NR 283 AP 401 ANA LUCIA SABARA MG 34710210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 7.890,94, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SABARA-MG. Maria de Lourdes Gusman Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA LUZIA/MG

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA LUZIA - CNS: 059345

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ZILDA ROSA MOREIRA**

Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia Endereço: Rua Direita, nº 549, Bairro Centro, em Santa Luzia, MG - 33010-000 Horário de atendimento: 09:00hr às 12:00hr e 13:00hr às 17:00hr
PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO Beatriz de Almeida Teixeira, oficiala registradora do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Luzia, serviço extrajudicial situado na Rua Direita, nº 549, Bairro Centro, em Santa Luzia-MG, FAZ SABER que Shirley Salatiel Barbosa, CPF ***.477.066-** e s/m Cácio dos Santos Alves CPF 870.956.446-15, requereram a retificação da descrição tabulares do imóvel "Lote 11, da quadra F, do Bairro Sítios de Recreio Bonanza, situado à Rua Ceará 760", constante da matrícula 18.363, deste Registro Imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei de Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo, fica o proprietário/confrontante ZILDA ROSA MOREIRA, CPF ***.589.706-**, residente na Rua Santa Judith, nº. 222, Bairro Aparecida, no Município de Belo Horizonte-MG - CEP 31250-050. (Por confrontação na qualidade de proprietária do imóvel matriculado sob nº 15.682 do CRI de Santa Luzia/MG), NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contando da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Santa Luzia, aos 02 de Fevereiro de 2026. Dou fé. A Oficiala. Beatriz de Almeida Teixeira Oficiala Registradora

SANTA MARIA DO SUACUI/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Edilaine Amoroza Borges Silva**

Cleuzimar Fernandes Britis, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suacui, atendendo a requerimento do credor fiduciário SIC00B CREDICENM - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA., prenotado sob nº17586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edilaine Amoroza Borges Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536008**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sergio Nunes da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Lopes, 180, Casa Vale Verde Santa Maria do Suaçuí - Mg MG CEP 39780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 348643-0, firmada em 07/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2302, e demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lugar denominado Monte Alegre ou Arrependido, Município de São Sebastião do Maranhão - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 72.890,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO SUACUI-MG. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WESLEY NUNES RODRIGUES**

Cleuzimar Fernandes Britis, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suacui, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB CREDICENM - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA., prenotado sob nº17586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edilaine Amoroza Borges Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536008**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Sergio Nunes da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Lopes, 180, Casa Vale Verde Santa Maria do Suaçuí - Mg MG CEP 39780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 348643-0, firmada em 07/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2302, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lugar denominado Monte Alegre ou Arrependido, Município de São Sebastião do Maranhão - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 72.890,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO SUACUI-MG. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA DO SUACUI - CNS: 057851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Sergio Nunes da Silva**

Cleuzimar Fernandes Britis, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria do Suacui, atendendo a requerimento do credor fiduciário SICOOB CREDICENM - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO CENTRO NORDESTE MINEIRO LTDA., prenotado sob nº17586, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Edilaine Amoroza Borges Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***140608**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, WESLEY NUNES RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***536008**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Nunes da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***385686**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Lopes, 180, Casa Vale Verde Santa Maria do Suaçuí - Mg MG CEP 39780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 348643-0, firmada em 07/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 2302, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lugar denominado Monte Alegre ou Arrependido, Município de São Sebastião do Maranhão - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/07/2025, correspondentes a R\$ 72.890,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA DO SUACUI-MG. Cleuzimar Fernandes Britis, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DO PARAISO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO - CNS: 152777**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MIRIAN DE JESUS CARVALHO RIBEIRO**

Gabriel Melo Fernandes, oficial do Registro de Imóveis de São João do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILDASIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Horácio, 62, A Centro Sao Joao do Paraíso MG CEP 39540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551761562-7, firmada em 21/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 98, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORESTA NR 75 CENTRO SAO JOAO DO PAR MG 39540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 27.989,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DO PARAISO-MG. Gabriel Melo Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO DO PARAISO - CNS: 152777**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILDASIO RIBEIRO**

Gabriel Melo Fernandes, oficial do Registro de Imóveis de São João do Paraíso, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº8383, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MIRIAN DE JESUS CARVALHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***257096**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GILDASIO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913606**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Padre Horácio, 62, A Centro Sao Joao do Paraíso MG CEP 39540-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551761562-7, firmada em 21/11/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 98, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FLORESTA NR 75 CENTRO SAO JOAO DO PAR MG 39540000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 27.989,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO JOAO DO PARAISO-MG. Gabriel Melo Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO EVANGELISTA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG

Foi protocolado na data de 16 de Janeiro de 2.026, sob o nº. 15.417, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: VALNEY OLIVEIRA AGUIAR, despachante, nascido em 31/03/1962, portador da CI M-1.641.522-SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.645.516-** e sua esposa ADALGISA GORETH FAÚLA AGUIAR, funcionária pública federal, nascida em 20/03/1966, portadora da CI MG-3.883.972-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.816.026-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 05/04/1991, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Subdistrito de Belo Horizonte-MG, sob a matrícula 058040 01 55 1991 2 00246 339 0044567 70, conforme certidão expedida em 26/11/2025, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 04, s/n, Bairro Osvaldo Miranda, São João Evangelista/MG. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) JOSÉ AFONSO SOBRINHO, CPF/MF sob o nº ***.497.006-**; 02) LUZIA NUNES GARCIA, CPF/MF sob o nº. ***.399.398-**; 03) RUA 04 - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 04) UELITON EVANGELISTA DE SOUZA, CPF/MF sob o nº ***.601.166-**. DO IMÓVEL: Um lote de terreno urbano situado na Rua 04, s/n, Bairro Osvaldo Miranda, São João Evangelista/MG, com área total de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e perímetro de 80,00m sem matrícula. Índice cadastral: 001021000006000009. " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.945.702,08m e E 736.293,40m; deste, segue confrontando com JOSÉ AFONSO SOBRINHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°11'14" SE e 10,02 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.945.692,94m e E 736.297,50m; deste, segue confrontando com LUZIA NUNES GARCIA, com os seguintes azimutes e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distâncias: 62°14'52" SW e 30,00 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.945.678,97m e E 736.270,95m; deste, segue confrontando com RUA 04, com os seguintes azimutes e distâncias: 24°11'14" NW e 10,02 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.945.688,11m e E 736.266,85m; deste, segue confrontando com UELITON EVANGELISTA DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 62°14'52" NE e 30,00 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) TRT obra/serviço CFT2505174975. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 10 dias. Atenciosamente, São João Evangelista, 03 Fevereiro de 2.026. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG

Foi protocolado na data de 19 de Janeiro de 2.026, sob o nº. 15.423, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: LIERCE PEREIRA NETO, brasileiro, autônomo, portador do passaporte YC757992, Consulado Geral Hartford, emitido em 17/06/2019, válido até 16/06/2029, inscrito no CPF/MF sob nº ***.023.036-**, solteiro nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Cantagalo-MG sob a matrícula nº 043315 01 55 1982 1 00003 280 0002758 12, conforme certidão emitida em 02/12/2025, domiciliado na Rua Duval Pimenta, 331, Centro, São João Evangelista/MG, e-mail: lierce2011@hotmail.com, representado por sua procuradora ANA CRISTINA ALCANTARA PROCOPIO, brasileira, casada, advogada, portadora da CI MG-16.610.480-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.787.036-** e na OAB/MG sob o nº 152.115, com escritório na Rua Benedito Valadares, 220, Sala 04, Centro, São João Evangelista-MG conforme instrumento público de procuração lavrada nesta serventia em 03 de dezembro de 2025, no Livro 36-P, Fls 084. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) RUA GAMELEIRA - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 02) MARIA GORETTE PEREIRA DIAS, RG/CPF/MF sob o nº ***.949.226-**; 03) ESMERALDA SILVEIRA AGUIAR, CPF/MF sob o nº ***.791.946-**, 04) EDILSON GARCIA DE BARCELOS, CPF/MF sob o nº ***.428.966-**; 05) PATRÍCIO MAGALHÃES NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº ***.183.196-**. DO IMÓVEL: Um lote urbano, situado na Rua Gameleira, Residencial Vale Verde, São João Evangelista/MG, com área total de 1.183,035m² (mil cento e oitenta e três vírgula zero trinta e cinco metros quadrados) e perímetro de 137,656m. Índice cadastral 001049000001000016. "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.947.233,25m e E 735.922,97m; CERCA; deste, segue confrontando com Maria Gorete Pereira Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 84°39'14" SE e 28,59 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.947.230,58m e E 735.951,44m; CERCA; deste, segue confrontando com Rua Gameleira, com os seguintes azimutes e distâncias: 05°41'49" SW e 17,72 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.947.212,95m e E 735.949,68m; 05°12'55" SW e 17,99 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.947.195,04m e E 735.948,04m; CERCA; deste, segue confrontando com Esmeralda Silveira Aguiar, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°11'05" SW e 30,93 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.947.191,37m e E 735.917,34m; CERCA; deste, segue confrontando com Edilson Garcia de Barcelos, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°42'24" NE e 18,87 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.947.210,23m e E 735.917,90m; MURO; deste, segue confrontando com Patricio Magalhães Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 12°26'15" NE e 23,57 m até o vértice PT_01. ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. " Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias. Atenciosamente, São João Evangelista, 03 Fevereiro de 2.026. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG

Foi protocolado na data de 19 de Janeiro de 2.026, sob o nº. 15.424, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: EDILSON GARCIA DE BARCELOS, portador da CI MG-1.410.604-PC/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.428.966-** e sua esposa RITA SIRLEY SOUTO BARCELOS, portadora da CI MG-2.468.930-PC/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.569.676-**, casados sob o regime de comunhão parcial de bens em 06/04/1991, nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG sob a matrícula 0509140155 1991 2 00019 210 0001152 10, conforme certidão expedida em 11/12/2025, brasileiros, professores aposentados, residentes e domiciliados na Rua José Procópio de Oliveira, 247, Centro, São João Evangelista-MG, e-mail: rita.barcelos@ifmg.edu.br. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) PATRÍCIO MAGALHÃES NASCIMENTO; 02) LIERCE PEREIRA NETO, CPF/MF sob nº ***.023.036-**; 03) MARIA CÂNDIDA DO NASCIMENTO, CPF/MF sob o nº ***.210.286-**; 04) RUA WAGNER DE BRITO - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60. DO IMÓVEL: Um lote urbano, situado na Rua Wagner de Brito, Residencial Vale Verde, São João Evangelista/MG, com área total de 755,302m² (setecentos e cinquenta e cinco, trezentos e dois metros quadrados) e perímetro de 110,87m. Índice Cadastral 001049000001000001. " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.947.217,97m e E 735.888,45m; MURO; deste, segue confrontando com Patricio Magalhães Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°17'14" SE e 30,45 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.947.210,23m e E 735.917,90m; CERCA; deste, segue confrontando com Lierce Pereira Neto, com os seguintes azimutes e distâncias: 01°42'24" SW e 18,85 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.947.191,39m e E 735.917,34m; CERCA; deste, segue confrontando com Maria Cândida do Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°02'26" SW e 30,24 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.947.186,68m e E 735.887,47m; CERCA; deste, segue confrontando com Rua Wagner de Brito, com os seguintes azimutes e distâncias: 02°12'57" NW e 7,09 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.947.193,77m e E 735.887,19m; 00°04'30" NE e 3,88 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.947.197,65m e E 735.887,20m; 03°12'58" NE e 6,41 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.947.204,04m e E 735.887,56m; 03°19'14" NE e 7,02 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.947.211,06m e E 735.887,96m; 03°58'43" NE e 6,93 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. " Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) TRT obra/serviço CFT2505181797, em data de 14/11/2025. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 10 dias. Atenciosamente, São João Evangelista, 03 Fevereiro de 2.026. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG

Foi protocolado na data de 11 de Dezembro de 2.025, sob o nº. 15.344, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: CIRLENE APARECIDA RODRIGUES, brasileira, autônoma, nascida em 30/09/1972, portadora da CI M-6.087.259-SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.027.666-**, solteira nos termos do assento de nascimento lavrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais do 29º Subdistrito- Santo Amaro, São Paulo - SP, sob a matrícula 117549 01 55 1972 1 00139 242 0132070 43, conforme certidão emitida em 28/10/2025, domiciliada na Rua José Guimarães, 331, Centro, CEP 39705-000, São João Evangelista/MG; e-mail não informado, representada por seu procurador, SILVIMAR RODRIGUES, brasileiro, agente de Correios, nascido em 05/01/1975, portador da CI MG-7.606.701-SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.962.306-**, residente e domiciliado na Rua José Guimarães, 331, Centro, São João Evangelista/MG, conforme instrumento público de procuração lavrada em 21/09/2005 no Cartório do 3º Ofício de Notas de Governador Valadares/MG no Livro 195, Fls 100 e certidão emitida em 14/03/2025. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANUENTES: 01) JOÃO GOMES DE ALMEIDA, CPF/MF sob o nº ***.337.606-**; 02) CORREGO SÃO NICOLAU - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60; 03) RUA JOÃO ANDRADE DE LIMA - MUNICIPIO DE SAO JOAO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.488/0001-60, 04) GILMAR BENEDITO TEOTONIO, CPF/MF sob o nº ***.465.596-**. DO IMÓVEL: Um lote urbano, situado na Rua João Andrade de Lima, 91, Vista Lima, São João Evangelista/MG, com área total de 4.164,46m² (quatro mil, cento e sessenta e quatro virgula quarenta e seis metros quadrados) e perímetro de 351,59m, matrícula 2.205, contendo uma construção precária. Índice cadastral 001019000001000001. " Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.948.781,71m e E 738.271,00m; MURO; deste, segue confrontando com João Gomes de Almeida, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°20'24" SE e 28,18 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.948.773,16m e E 738.297,85m; 72°39'39" SE e 29,32 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.948.764,43m e E 738.325,83m; 72°37'47" SE e 13,39 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.948.760,43m e E 738.338,61m; 72°11'03" SE e 23,24 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.948.753,32m e E 738.360,73m; 71°40'01" SE e 50,36 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.948.737,48m e E 738.408,54m; CÔRREGO; deste, segue confrontando com Córrego São Nicolau, com os seguintes azimutes e distâncias: 36°12'58" SW e 5,35 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.948.733,16m e E 738.405,38m; 74°21'32" SW e 6,57 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.948.731,39m e E 738.399,05m; 54°27'03" SW e 3,46 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.948.729,37m e E 738.396,23m; 28°29'03" SW e 4,17 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.948.725,71m e E 738.394,25m; 16°46'53" SW e 2,94 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.948.722,90m e E 738.393,40m; 11°50'14" SE e 1,90 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 7.948.721,04m e E 738.393,79m; 17°16'55" SE e 8,60 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 7.948.712,84m e E 738.396,34m; 28°07'31" SW e 1,22 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 7.948.711,76m e E 738.395,77m; 05°57'40" SW e 1,77 m até o vértice PT_15, de coordenadas N 7.948.710,00m e E 738.395,58m; CERCA; deste, segue confrontando com Gilmar Benedito Teotônio, com os seguintes azimutes e distâncias: 72°10'20" NW e 46,46 m até o vértice PT_16, de coordenadas N 7.948.724,23m e E 738.351,36m; 71°01'22" NW e 33,70 m até o vértice PT_17, de coordenadas N 7.948.735,19m e E 738.319,49m; 72°18'39" NW e 22,89 m até o vértice PT_18, de coordenadas N 7.948.742,14m e E 738.297,68m; 72°48'41" NW e 31,10 m até o vértice PT_19, de coordenadas N 7.948.751,33m e E 738.267,97m; 74°28'56" NW e 6,77 m até o vértice PT_20, de coordenadas N 7.948.753,14m e E 738.261,45m; CERCA; deste, segue confrontando com Rua João Andrade de Lima, com os seguintes azimutes e distâncias: 18°24'02" NE e 14,46 m até o vértice PT_21, de coordenadas N 7.948.766,86m e E 738.266,01m; 18°33'07" NE e 15,66 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M." Responsável técnico, Jadir Pimenta de Souza Filho (CRT/MG ***556406**) TRT obra/serviço CFT2505161136. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 10 dias.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO EVANGELISTA - CNS: 033456

EDITAL - RTD - Art. 61, Seção IX, Cap. XIX Normas de Serviço de São Paulo - Intimado(s):
REGISTRO DE IMOVEIS DE SAO JOAO EVANGELISTA/MG

Foi protocolado na data de 16 de Janeiro de 2.026, sob o nº. 15.418, nesta serventia, pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL; na condição de solicitantes: CÉSAR PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, lavrador, solteiro, conforme Certidão de Nascimento expedida sob a matrícula n.º 050914 01 55 1995 1 00038 274 0008007 61, pelo 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos e Registro Civil das Pessoas Naturais de São João Evangelista-MG, no dia 28/08/2025, portador da Carteira de Identidade n.º MG-19.254.939 PC/MG, inscrito no CPF sob o n.º ***.911.446-**, residente e domiciliado em Cansação, Zona Rural de São João Evangelista, Minas Gerais, CEP 39.705-000. NA CONDIÇÃO DE CONFRONTANTES ANJENTES: GERALDO AZEMAR PEIXOTO, CPF n.º 117.653.118-2; II- FLÁVIO DE SOUZA PINTO, CPF sob o n.º ***.098.986-**; III- GERALDO AFONSO GOMES FERREIRA, CPF sob o n.º ***.883.416-**; IV- AVANY PEREIRA LESSA SANTOS, RG/CPF sob o n.º ***.616.828-**; V- MARIA JOSÉ FELIPE DIAS, RG/CPF sob o n.º ***.426.926-**; VI- ASTRAMIRO INACIO DOS SANTOS, RG/CPF sob o n.º ***.769.896-**; VII- MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO EVANGELISTA-MG, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 18.307.488/0001-60. DO IMÓVEL: Imóvel: Cansação - Local: Cansação - Município: São João Evangelista - UF: Minas Gerais - Área (ha): 1,9323 há - DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GLEBA 01 - Área (ha): 1,5257 há - Perímetro: 540,50 m - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.960.309,59m e E 734.366,87m; CERCA; deste, segue confrontando com MARIA JOSÉ FELIPE - DIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°19'22" SE e 15,78 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.960.309,40m e E 734.382,65m; CERCA; deste, segue confrontando com GERALDO AZEMAR PEIXOTO, com os seguintes azimutes e distâncias: 38°46'31" SE e 43,74 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.960.275,30m e E 734.410,05m; 38°46'32" SE e 4,02 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.960.272,17m e E 734.412,57m; 38°43'15" SE e 6,00 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.960.267,49m e E 734.416,32m; 55°07'48" SE e 12,03 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.960.260,61m e E 734.426,19m; 69°04'43" SE e 7,82 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.960.257,82m e E 734.433,49m; 68°47'17" SE e 31,41 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.960.246,45m e E 734.462,77m; 68°35'47" SE e 23,28 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.960.237,96m e E 734.484,44m; 66°21'45" SE e 19,18 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.960.230,27m e E 734.502,01m; 62°50'01" SE e 5,75 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.960.227,64m e E 734.507,13m; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 27°02'07" SW e 11,77 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 7.960.217,16m e E 734.501,78m; 28°58'43" SW e 18,87 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 7.960.200,65m e E 734.492,64m; 28°19'59" SW e 8,74 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 7.960.192,95m e E 734.488,49m; 29°18'09" SW e 21,50 m até o vértice PT_15, de coordenadas N 7.960.174,21m e E 734.477,97m; CERCA; deste, segue confrontando com AVANY PEREIRA LESSA SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°57'52" NW e 16,82 m até o vértice PT_16, de coordenadas N 7.960.178,85m e E 734.461,80m; 73°51'15" NW e 27,38 m até o vértice PT_17, de coordenadas N 7.960.186,47m e E 734.435,49m; 74°08'40" NW e 27,13 m até o vértice PT_18, de coordenadas N 7.960.193,88m e E 734.409,40m; 74°06'00" NW e 30,67 m até o vértice PT_19, de coordenadas N 7.960.202,28m e E 734.379,90m; 74°31'37" NW e 39,65 m até o vértice PT_20, de coordenadas N 7.960.212,86m e E 734.341,69m; 76°16'29" NW e 43,61 m até o vértice PT_21, de coordenadas N 7.960.223,21m e E 734.299,32m; CERCA; deste, segue confrontando com MARIA JOSÉ FELIPE DIAS, com os seguintes azimutes e distâncias: 00°51'08" NW e 34,53 m até o vértice

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PT_22, de coordenadas N 7.960.257,74m e E 734.298,81m; 37°19'08" NE e 29,41 m até o vértice PT_23, de coordenadas N 7.960.281,13m e E 734.316,64m; 42°27'02" NE e 24,26 m até o vértice PT_24, de coordenadas N 7.960.299,03m e E 734.333,01m; 72°40'27" NE e 35,47 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO GLEBA 02 Área (ha): 0,4066 há - Perímetro: 364,589 m - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT_01, de coordenadas N 7.960.182,91m e E 734.493,58m; CERCA; deste, segue confrontando com ASTRAMIRO INÁCIO DOS SANTOS, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°39'23" SE e 18,72 m até o vértice PT_02, de coordenadas N 7.960.174,90m e E 734.510,49m; 65°08'28" SE e 23,67 m até o vértice PT_03, de coordenadas N 7.960.164,95m e E 734.531,97m; 65°21'49" SE e 35,24 m até o vértice PT_04, de coordenadas N 7.960.150,26m e E 734.564,00m; CERCA; deste, segue confrontando com FLÁVIO PINTO DE SOUZA, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°14'13" SE e 20,50 m até o vértice PT_05, de coordenadas N 7.960.142,32m e E 734.582,91m; 65°18'40" SE e 28,82 m até o vértice PT_06, de coordenadas N 7.960.130,29m e E 734.609,10m; 65°46'43" SE e 19,76 m até o vértice PT_07, de coordenadas N 7.960.122,18m e E 734.627,12m; 66°39'02" SE e 8,08 m até o vértice PT_08, de coordenadas N 7.960.118,98m e E 734.634,54m; CERCA; deste, segue confrontando com GERALDO AFONSO GOMES FERREIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°05'00" SW e 27,39 m até o vértice PT_09, de coordenadas N 7.960.095,28m e E 734.620,81m; 65°06'05" NW e 32,74 m até o vértice PT_10, de coordenadas N 7.960.109,06m e E 734.591,11m; 64°53'45" NW e 36,06 m até o vértice PT_11, de coordenadas N 7.960.124,36m e E 734.558,45m; 65°04'46" NW e 32,46 m até o vértice PT_12, de coordenadas N 7.960.138,04m e E 734.529,01m; 65°04'46" NW e 11,65 m até o vértice PT_13, de coordenadas N 7.960.142,95m e E 734.518,45m; 65°34'30" NW e 25,41 m até o vértice PT_14, de coordenadas N 7.960.153,46m e E 734.495,31m; 67°32'14" NW e 16,76 m até o vértice PT_15, de coordenadas N 7.960.159,87m e E 734.479,82m; CERCA; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 30°50'58" NE e 13,42 m até o vértice PT_16, de coordenadas N 7.960.171,39m e E 734.486,70m; 30°50'58" NE e 13,42 m até o vértice PT_01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central n.º 45°00' fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Responsável Técnico: (a) Jadir Pimenta de Souza Filho - Jadir Pimenta de Souza Filho. Técnico Agrimensor - CRT/MG - ***556406**. Os SOLICITANTES declaram que a todo momento atuaram como possuidores desde que entraram para o imóvel, agindo como se fossem os próprios donos, inclusive tendo efetuado o pagamento de todos os tributos incidentes, despesas de energia elétrica e fornecimento de água, além de terem estabelecido sua moradia no imóvel, em construção por eles edificada; declaram que nunca tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo a sua posse mansa, pacífica e contínua e, portanto, sem oposição e ininterrupta durante mais de 10 (dez) anos. Desta forma, em cumprimento ao Provimento nº 65 do CNJ e Provimento nº 93/2020 da CGJ/MG, notifica-se a União/SPU, para se manifestar no prazo de 15 dias. Atenciosamente, São João Evangelista, 03 Fevereiro de 2.026. Ana Paula Matosinhos - Oficiala Titular

SETE LAGOAS/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEANDER FELIPE GONCALVES PENA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEANDER FELIPE GONCALVES PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370286**, que está em lugar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DUARTE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440687383-7, firmada em 12/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 32753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH DOS SANTOS VIANA NR 55 LOTE 14, DA ONDINA VASCONC SETE LAGOAS MG 35703669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.835,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA DUARTE ANTUNES**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imoveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº97850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEANDER FELIPE GONCALVES PENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***370286**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CLAUDIA DUARTE ANTUNES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***420966**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440687383-7, firmada em 12/08/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 32753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RUTH DOS SANTOS VIANA NR 55 LOTE 14, DA ONDINA VASCONC SETE LAGOAS MG 35703669. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/09/2025, correspondentes a R\$ 5.835,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DEIWIDY WILLIAN SANTIAGO AZEVEDO**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98202, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEIWIDY WILLIAN SANTIAGO AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***845546**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770676946-9, firmada em 30/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 44666, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CHICO DOS PINHOES NR 220 BL.10 A101 NOVO HORIZONTE SETE LAGOAS MG 35701201. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/09/2025, correspondentes a R\$ 4.132,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SIL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA THAINA LUZIA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442576901-2, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 49110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CARLOS V F LINHARES NR 165 A CASA 02 RESIDENCIAL C SETE LAGOAS MG 35703516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 5.235,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENDA THAINA LUZIA TEIXEIRA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº98201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JONATHAN PAULINES ALBUQUERQUE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***249646**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENDA THAINA LUZIA TEIXEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***300166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442576901-2, firmada em 18/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R03 na Matrícula 49110, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR CARLOS V F LINHARES NR 165 A CASA 02 RESIDENCIAL C SETE LAGOAS MG 35703516. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 5.235,20, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SETE LAGOAS - CNS: 033597EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILENE DE CASSIA SILVA**

Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, oficial do 1 Registro de Imóveis de Sete Lagoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº97660, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILENE DE CASSIA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932556**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pedro Luiz 210, 1º andar, Sala 101 Centro Sete Lagoas MG CEP 35700-004, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 3951658-1, firmada em 01/12/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37.319 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA RAIMUNDO EVANGELISTA FRANCA SETE LAGOAS MG - 35702049.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/08/2025, correspondentes a R\$ 7.193,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SETE LAGOAS-MG. Paulo Marcio Andrade Ferreira de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

SILVIANOPOLIS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ADRIANO DE PAULA**

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, oficial do Registro de Imóveis de Silvianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74.104, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE ADRIANO DE PAULA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770826**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Nery de Moraes N. 75, , Centro Silvianópolis MG CEP 37589-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440893767-0, firmada em 30/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 04 na Matrícula 15560, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA JUSTINA DE PAIVA NR 86 CASA JD PARAISO II SILVIANOPOLIS MG 37560000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/09/2025, correspondentes a R\$ 4.552,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SILVIANOPOLIS-MG. RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA LUCIA DA SILVA LIMA**

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, oficial do Registro de Imóveis de Silvianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº74.241, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALQUIRIA LUCIA DA SILVA LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***753696**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Nery de Moraes N. 75, , Centro Silvianópolis MG CEP 37589-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801470002970-6, firmada em 20/10/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 005 na Matrícula 10462, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO JOSE PEREIRA NR 3 CENTRO ESPIRITO SANTO MG 37566000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/10/2025, correspondentes a R\$ 4.705,51, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SILVIANOPOLIS-MG. RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis corre em todos os seus termos e atos USUCAPIÃO requerida por MANOEL MOREIRA, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF/MF sob n. ***.490.806-** e RG n. MG-1.337.803/SSP/MG, e sua esposa MARIA HELENA DA SILVA MOREIRA, brasileira, do lar, portadora do RG n. M-7.405.343/SSP/MG e inscrita no CPF sob o n. ***.000.016-** residentes e domiciliados na Rua Joaquim Pires de Oliveira, nº 84, em São João da Mata-MG do imóvel urbano, sem matrícula, cujo omemorial descritivo segue em anexo. CITA eventuais terceiros interessados para todos os seus termos para, querendo, contestar o presente procedimento administrativo no prazo de 15 dias, ficando advertido de que não sendo contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado no saguão do CRI de Silvianópolis e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis corre em todos os seus termos e atos USUCAPIÃO requerida por SILMARA APARECIDA DE CARVALHO, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob n. ***.803.476-** e RG n. 6.558.260/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Teodoro Domingues, nº 78, Centro, em Turvolândia-MG do imóvel urbano, matriculado sob n. 10.590, cujo o memorial descritivo segue em anexo. CITA eventuais terceiros interessados para todos os seus termos para, querendo, contestar o presente procedimento administrativo no prazo de 15 dias, ficando advertido de que não sendo contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado no saguão do CRI de Silvianópolis e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SILVIANOPOLIS - CNS: 041988**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

RENATA IRIS DE SOUZA FRAGA, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento que perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Silvianópolis corre em todos os seus termos e atos USUCAPIÃO requerida por SILMARA APARECIDA DE CARVALHO, brasileira, solteira, psicóloga, inscrita no CPF/MF sob n. ***.803.476-** e RG n. 6.558.260/SSP/MG, residente e domiciliada na Rua José Teodoro Domingues, nº 78, Centro, em Turvolândia-MG do imóvel urbano, matriculado sob n. 10.591, cujo o memorial descritivo segue em anexo. CITA eventuais terceiros interessados para todos os seus termos para, querendo, contestar o presente procedimento administrativo no prazo de 15 dias, ficando advertido de que não sendo contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. E, para conhecimento de todos expediu-se o presente que será afixado no saguão do CRI de Silvianópolis e publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TAIOBEIRAS/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAIOSBEIRAS - CNS: 044933

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO DA CUNHA NETO**

EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO (Art. 213, II, da Lei 6.015/73). André Luís Tolentino Moura, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras/MG, situado na Rua Rio Pardo, n.º 452, Centro, Taiobeiras/MG, atendendo a requerimento do interessado, FAZ SABER aos lindeiros, posseiros e proprietários confrontantes do imóvel retificando indicado adiante, bem como demais interessados que o presente edital virem e interessar possa, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, que: 1) foi requerido pelo adquirente Tarcísio Fernando Félix D'Assenção, a inserção/alteração de medidas do imóvel matriculado sob o n.º 8.520 (imóvel rural denominado "Fazenda Córrego Fundo", Município de Curral de Dentro, com a área de 362,7031 hectares) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras - MG; 2) após o procedimento da inserção, a identificação do imóvel será a seguinte: Imóvel rural denominado "Fazenda Córrego Fundo", situado no Município de Curral de Dentro, Comarca de Taiobeiras/MG, com a área de 397,2607 hectares, encerrada num perímetro de 8.696,79; 3) Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário do imóvel confrontante, matriculado sob o nº 8.521 (Imóvel rural denominado Fazenda Córrego Fundo, situado no Município de Curral de Dentro/MG), estando proprietário, inclusive, em lugar incerto e não sabido, conforme diligência realizada pelo Oficial do RTD de Taiobeiras/MG, no dia 08/01/2026, no endereço Rua Lagoinha, n.º 68, bairro Santa Terezinha, Curral de Dentro/MG, fica o confrontante Luiz Antônio da Cunha Neto (CPF ***.235.167-**), proprietário do imóvel matriculado sob o nº 8.521, anteriormente caracterizado, notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste ofício registral, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram disponíveis neste ofício registral para exame e conhecimento da interessada. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213, II da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro (art. 906 do Provimento Conjunto nº 93/CGJ/TJMG/2020). Após a publicação deste edital, que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

será publicado duas vezes, e decorrido o prazo legal sem impugnações, poderá ser deferida a retificação pretendida. Taiobeiras, 02 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TEOFILO OTONI/MG

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIMAR DE JESUS BARROSO**

Pablo Roque Villarino, oficial do 1º Registro de Imóveis de Teofilo Otoni, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63.545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIMAR DE JESUS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIANE APARECIDA PIRES GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Mattar, n 40, Edifício City Shopping Centro Teofilo Otoni MG CEP 39800-078, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801550000723-5, firmada em 23/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 12873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIMPIA ZIMMER DE SOUZA NR 161 CASA MANOEL PIMENTA TEOFILO OTONI MG 39800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 16.973,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEOFILO OTONI-MG. Pablo Roque Villarino, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TEOFILO OTONI - CNS: 061382

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCIANE APARECIDA PIRES GUSMAO**

Pablo Roque Villarino, oficial do 1º Registro de Imóveis de Teofilo Otoni, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº63.545, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIMAR DE JESUS BARROSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***295166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FRANCIANE APARECIDA PIRES GUSMAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***033466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Mattar, n 40, Edifício City Shopping Centro Teofilo Otoni MG CEP 39800-078, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801550000723-5, firmada em 23/02/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 12873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R OLIMPIA ZIMMER DE SOUZA NR 161 CASA MANOEL PIMENTA TEOFILO OTONI MG 39800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 16.973,14, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TEOFILO OTONI-MG. Pablo Roque Villarino, Oficial de Registro de Imóveis.

TUPACIGUARA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TUPACIGUARA - CNS: 053850

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARNALDO SILVERIO**

Cláudia Cardoso de Oliveira, oficial do Registro de Imóveis de Tupaciguara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº96850, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARNALDO SILVERIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***916278**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Raul Soares, 35, Centro Tupaciguara MG CEP 38480000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 801580000508-4, firmada em 24/09/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 11210, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERALDINO JOSE DE FARIA NR 31 CASA MORADA NOVA TUPACIGUARA MG 38430000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.622,49, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TUPACIGUARA-MG. Cláudia Cardoso de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis.

TURMALINA/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TURMALINA - CNS: 038794

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAQUIM WILSON FERREIRA DE ABREU**

Nívia Simone Godinho Alves, oficial do Registro de Imóveis de Turmalina, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº18575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAQUIM WILSON FERREIRA DE ABREU, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***597046**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Maciel, 157, Centro Turmalina MG CEP 39660-000, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441183867-0, firmada em 08/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 6503, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JEQUITIBA NR 868 NOVA TURMALINA TURMALINA MG 39660000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 2.681,36, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TURMALINA-MG. Nívia Simone Godinho Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERABA/MG**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOELMA MARTINS DOS SANTOS**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394.030 e 394.048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO AUGUSTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771294099-9, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula 92.610., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUCAS, Nº 601, BLOCO 23, APT0. 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, CACHIMBO, CHÁCARA TRIÂNGULO, FABRÍCIO, UBERABA-MG, CEP 38067-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.364,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO AUGUSTO GONCALVES**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº394.030 e 394.048, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOELMA MARTINS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***989776**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO AUGUSTO GONCALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***598236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771294099-9, firmada em 12/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 8 na Matrícula 92.610., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA PEDRO LUCAS, Nº 601, BLOCO 23, APT. 401, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PETROPOLIS, CACHIMBO, CHÁCARA TRIÂNGULO, FABRÍCIO, UBERABA-MG, CEP 38067-400.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes a R\$ 3.364,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERABA - CNS: 031963

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DHULLY CABRAL MONTEIRO**

RICARDO PENA TEIXEIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberaba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº393.827, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DHULLY CABRAL MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***570906**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Afrânio Azevedo, 424, Santa Maria Uberaba MG CEP 38050-110, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771336396-0, firmada em 07/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R. 9 na Matrícula 95.560., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ÁLVARO JACINTO DA CRUZ, Nº 471, BLOCO 01, APT. 404, RESIDENCIAL TURIM, RECREIO DOS BANDEIRANTES, UBERABA-MG, CEP 38040-530.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 4.108,02, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERABA-MG. RICARDO PENA TEIXEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

UBERLANDIA/MG**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO CAETANO COSTA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770437, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO CAETANO COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***770341**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771694547-2, firmada em 07/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 218890, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Homero Santos, nº 685, ap. nº 204, Bloco 01, lado B do condomínio Residencial Solar Park, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 3.266,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SILVA SIEIRO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº769333, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LARISSA SILVA SIEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***913806**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771677117-2, firmada em 04/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 218887, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Ministro Homero Santos, nº 685, ap. nº 201, bloco 01, lado B do condomínio Residencial Solar Park, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425498. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 2.735,89, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DELSON ROBNEY VIANA JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 768052, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DELSON ROBNEY VIANA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***182501**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442314635-2, firmada em 25/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 174952, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Mário Jacob Yunes, nº 201, ap. nº 404, Bloco 36 do Residencial Parque United Coast, Bairro Shopping Park, Uberlândia MG 38425379. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/10/2025, correspondentes a R\$ 4.544,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDA BORGES ALMEIDA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, prenotado sob nº 768139, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDA BORGES ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***858586**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1040381-2, firmada em 05/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-16 da Matrícula nº 9.436, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bernardo de Vasconcelos, nº 572, Bairro Pampulha - Uberlândia/MG CEP: 38408-646. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/10/2025, correspondentes a R\$ 27.181,18, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL RICHARDSON ARAUJO VERAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 770439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUEL RICHARDSON ARAUJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680643**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA DA SILVA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641368-3, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 245530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cajado, nº 10, também com acessos pela Rua Sarandi, nº 55, Rua Coxinilho, nº 25, Rua Alpercatas, nº 82 e Rua do Rodeio, nº 311, ap. 102, Bl. C, Res. Trio Residence, Morumbi, Uberlândia MG 38407141. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 5.873,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA DA SILVA VERAS**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 770439, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMANUEL RICHARDSON ARAUJO VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***680643**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KELLY CRISTINA DA SILVA VERAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***706166**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771641368-3, firmada em 13/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 245530, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cajado, nº 10, também com acessos pela Rua Sarandi, nº 55, Rua Coxinilho, nº 25, Rua Alpercatas, nº 82 e Rua do Rodeio, nº 311, ap. 102, Bl. C, Res. Trio Residence, Morumbi, Uberlândia MG 38407141. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 5.873,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº770816, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLIAM SILVA DE OLIVEIRA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***205656**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771535583-3, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 241060, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 6.611, Rua Mario Jacob Yunes, nº 58 e Avenida Doutor Munir Tannus Abdalla, nº 115, ap. 903, Torre 01, Univerdi Residence, Shopping Park, Uberlândia, MG 38411869. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes a R\$ 3.389,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA DESIRÉE OLIVEIRA SIMEÃO**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS EMPÍRICA HOME EQUITY, prenotado sob nº767465, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ERIKA DESIRÉE OLIVEIRA SIMEÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***559896**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº CHP15221-0, firmada em 27/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 60.968 R. 8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Genuveva Rezende dos Santos, nº 46, Bairro Jardim Ipanema I, Uberlândia, MG, CEP: 38406- 259.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes a R\$ 10.260,05, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032136

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALINA ROSA BARBOSA**

MARCIO RIBEIRO PEREIRA, oficial do 1º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº770502, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALINA ROSA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***123496**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cesário Alvim, 356, Centro Uberlândia MG CEP 38400-096, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 29181043-2, firmada em 08/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 175.101 do R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MÁRIO JACOB YUNES, Nº 201, AP. 201, BLOCO 46, RESIDENCIAL PARQUE UNITED COAST, BAIRRO SHOPPING PARK, UBERLÂNDIA MG 38411447. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 7.728,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. MARCIO RIBEIRO PEREIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KRMB LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP REPRESENTADA POR KATIUSSE RODRIGUES MOTA BARROS - DOCUMENTO: 041.492.846-60**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A., prenotado sob nº469664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KRMB LOCACOES E SERVICOS EIRELI - EPP REPRESENTADA POR KATIUSSE RODRIGUES MOTA BARROS - DOCUMENTO: ***.492.846-**, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 22045034000135, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2959134--, firmada em 29/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 03 matrícula nº 100800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02 lote 03 quadra 03, Loteamento Empresarial Taiaman, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/10/2025, correspondentes a R\$ 83.960,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RANIA ALVES DE CALDAS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470496, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RANIA ALVES DE CALDAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637466**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771295678-0, firmada em 08/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 134939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Jose Garibaldi n.º 350, ap. 304, bl. 3, 3º pavimento, Condomínio Top Life Acapulco, Chácara Tubalina e Quartel, Reloteamento Top Life, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.169,39, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOYCE KELLY DE SOUZA SANTOS**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470628, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOYCE KELLY DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***157666**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443712559-0,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 02/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.12 na Matrícula 109673, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Taylor Silva n.º 751, ap. 304, bl. 17, 2º pavimento, Condomínio Residencial Tocantins I, Tocantins, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 3.030,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLÂNDIA - CNS: 032573

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIGIA DAMASIO DE MACEDO**

Luiz Eugênio da Fonseca, oficial do 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº470951, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIGIA DAMASIO DE MACEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***932636**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pinheiro N.º 332, 332, Centro Uberlândia MG CEP 38400-124, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1018092360-0, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 89.426 / R-11, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Clarimundo José Cardoso n.º 290, casa 02, Condomínio Residencial Jatobá, Jardim América II, Uberlândia - MG. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 6.076,54, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. UBERLÂNDIA-MG. Luiz Eugênio da Fonseca, Oficial de Registro de Imóveis.

VARGINHA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VARGINHA - CNS: 059782**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO PAULO DOS SANTOS REIS**

Wellington Luiz Viana Junior, oficial do Registro de Imóveis de Varginha, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº256807, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO PAULO DOS SANTOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***344796**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

endereço desta Serventia, situada na Guilherme Francisco Zanatelli, 145, Santa Luíza Varginha MG CEP 37026-653, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770314281-3, firmada em 06/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0066499, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PORTO SECO NR 100 T3 AP 402 AEROPORTO VARGINHA MG 37031080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 6.176,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VARGINHA-MG. Wellington Luiz Viana Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

VESPASIANO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LUCAS VENTURA RAMOS DA SILVA MARTINS

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 81840, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS VENTURA RAMOS DA SILVA MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***998306**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771005368-5, firmada em 18/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 33789, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SERRA DAS PALMEIRAS 350 AP 401 BL13 CHACARAS DAS LARANJEIRAS VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 2.866,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafra Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): LORRANY FARIAS DE OLIVEIRA

Flávia Mafra Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº81709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRUANY FARIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENO WUELINTON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27700447-5, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 320 AP 103 BL 06 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 32.070,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VESPASIANO - CNS: 047365

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRENO WUELINTON DE OLIVEIRA**

Flávia Mafrá Giffoni, oficial do Registro de Imóveis de Vespasiano, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº81709, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORRUANY FARIAS DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***241196**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BRENO WUELINTON DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***003976**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vereador Dumas Chalita, 63, Centro Vespasiano MG CEP 33200-328, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 27700447-5, firmada em 31/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 20010, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 36 320 AP 103 BL 06 GAVEA VESPASIANO MG 33200000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 32.070,71, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VESPASIANO-MG. Flávia Mafrá Giffoni, Oficial de Registro de Imóveis.

VICOSA/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KELLY DE ASSIS**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157.926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440190483-1, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS UBIRAJARA EUCLYDES NR 125 APTO 101 BARRINHA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 2.991,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA**

Roberto Dias de Andrade, oficial do Registro de Imóveis de Viçosa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº157.926, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KELLY DE ASSIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727016**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, RONALDO ADRIANO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***266236**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Doutor Milton Bandeira, 111, 9º Andar, Sala 909 Vereda do Bosque Vicosa MG CEP 36570-172, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440190483-1, firmada em 31/10/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 40090, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOS UBIRAJARA EUCLYDES NR 125 APTO 101 BARRINHA VICOSA MG 36570000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 2.991,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VICOSA-MG. Roberto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dias de Andrade, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOSE OSORIO DE CASTRO BARNABE**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO: JOSE OSORIO DE CASTRO BARNABE, CPF: ***.048.096-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 157.564, promovida por GUSTAVO SANTOS PEREIRA, proprietário de 11,1113% do imóvel rural medindo 20,1344 ha, situado no lugar denominado Sítio Recreio ou Colônia, zona de expansão urbana, Viçosa/MG, matriculado sob o nº 13.789, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 04 de fevereiro de 2026. A Oficial Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIÇOSA - CNS: 061523

EDITAL - Estremação Extrajudicial - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 896 § 3, inciso II do Código de Normas da CGJ SC e Art. 213 § 3 da Lei 6.15/73 -
Intimado(s): **JOAQUIM BRAZ DA SILVA**

ROSELENE NANTES DE SOUZA ANDRADE, Oficial Substituta do Cartório de Registro de Imóveis de Viçosa-MG, segundo as atribuições conferidas pela Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 213, parágrafo 3º da Lei Federal nº 6.015/73 e dos artigos 889 a 921 do Provimento Conjunto nº 93/2020, NOTIFICO: JOAQUIM BRAZ DA SILVA, CPF: ***.688.766-**, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da segunda publicação deste edital, neste Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Dr. Milton Bandeira, nº 111, Sala 909, Centro, nesta cidade, sobre a ESTREMAÇÃO COM RETIFICAÇÃO DE ÁREA - Prenotada sob o nº 157.726, promovida por VICENTE GERMANO RODRIGUES, proprietário de 50% do imóvel rural medindo 16,8155 ha, situado no lugar denominado Sem Peixe, zona rural, São Miguel do Anta/MG, matriculado sob o nº 19.057, Lº 02, tendo em vista, a ausência de anuência na planta e memorial descritivo na qualidade de proprietário e/ou possuidor do imóvel o confrontante ao ora retificado. Cientifico ainda que a inercia a V. Sª. não impede o regular andamento do procedimento, aplicando-se o disposto no artigo 213, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 6.015/73, que dispõe: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação". E, para que chegue ao conhecimento dos notificados, expediu-se este edital que será publicado na forma da Lei e afixado em local de costume. Viçosa-MG, 04 de fevereiro de 2026. A Oficial Substituta Roselene Nantes de Souza Andrade.

VISCONDE DO RIO BRANCO/MG**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE TEIXEIRA SOBRINHO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº990001, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE TEIXEIRA SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***967409**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551965715-5, firmada em 31/01/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 18540, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LEOPOLDO ANTONUCCI NR 129 CASA SANTA CRUZ VISCONDE DO RIO MG 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 2.434,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VISCONDE DO RIO BRANCO - CNS: 053983**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FELIPE DA COSTA RINCO**

Renato Drummond Costa, oficial do Registro de Imóveis de Visconde do Rio Branco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº98794, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FELIPE DA COSTA RINCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***782756**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 28 de Setembro 250, 250, Edifício Rio Branco Sala 04/05 Centro Visconde do Rio Branco MG CEP 36520-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8810830-8, firmada em 13/08/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 26380 / R-4, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA JEOVA RIBEIRO DE ALMEIDA, 192 RESIDENCIAL JARDINS VISCONDE DO RIO BRANCO MG CEP 36520000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes a R\$ 6.248,90, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VISCONDE DO RIO BRANCO-MG. Renato Drummond Costa, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ESTADO - MATO GROSSO DO SUL
CAMPO GRANDE/MS**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLIAN VILHAR DA SILVA**

JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas nos termos do artigo 26, parágrafo 4º da lei nº 9.514/97 (redação dada pela lei 13.043, 2014) e pelo art. 1.285 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça MS (Provimento nº 240/2020), que atendendo ao que lhe foi requerido, pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Brasília - DF, no Setor Bancário Sul, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ sob nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de credora fiduciante, relativo ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1044020-4, com caráter de escritura pública, firmado em 07.01.2021, referente ao imóvel situado na Rua Manuel Crescente Silva, nº 768, casa 01 do Residencial Terra dos Pequês. Edificada sobre o lote de terreno determinado nº 13, da quadra nº 03, integrante do Parcelamento Sitiocas Alvorada, situado no Bairro Universitário, em CAMPO GRANDE/MS, registrado na matrícula sob nº 288.568, deste Registro de Imóveis - 1ª C.R.I., fica INTIMADO a comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua Barão do Rio Branco, 1.079, funcionamento de segunda a sexta, das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, exceto feriados, o devedor fiduciante: Willian Vilhar da Silva, CI RG nº 001822422 - SEJUSP/MS, CPF nº ***.025.171-**, brasileiro, solteiro, ocupante de cargo de direção e assessoramento intermediário, ou alguém por ele, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, mais taxas cartorárias e parcelas que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista que nas diligências feitas pelo Oficial de Justiça o mesmo não foi localizado nos endereços fornecidos pela credora, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **POMPEU VERARDO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por JANE DE ARRUDA HAMANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.772.221-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.224, casa 07, Centro, faz saber aos herdeiros e sucessores de POMPEU VERARDO e MARGARIDA MOULARDA VERARDO, que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 803.175, do seguinte imóvel: Lote 25, da quadra 03, da Vila Santa Catarina, nesta cidade, limitando-se: frente, 12,00 metros, com a Rua Francisco Bento; fundos, 12,00 metros com o lote 16; lado direito, 35,00 metros com o lote 26; lado esquerdo, 35,00 metros, com o lote 24 e parte do lote 17, perfazendo uma área total de 420,00 m², objeto da transcrição nº 61.708, L. 3-AZ, fls. 126 e averbação 21, L. 8-F, fls. 318, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 12 de janeiro de 2026. Maria Cristina

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Michelette Registradora Substituta

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 157933EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARGARIDA MOULARD VERARDO**

EDITAL EXTRAJUDICIAL JOÃO GILBERTO GONÇALVES FILHO, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 6.015/73, artigo 216-A e, atendendo solicitação formulada por JANE DE ARRUDA HAMANA, brasileira, solteira, inscrita no CPF nº ***.772.221-**, do lar, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Marechal Candido Rondon, nº 2.224, casa 07, Centro, faz saber aos herdeiros e sucessores de POMPEU VERARDO e MARGARIDA MOULARDA VERARDO, que, perante este registro de imóveis, tramitam os autos de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO, na modalidade extraordinária, protocolado sob nº 803.175, do seguinte imóvel: Lote 25, da quadra 03, da Vila Santa Catarina, nesta cidade, limitando-se: frente, 12,00 metros, com a Rua Francisco Bento; fundos, 12,00 metros com o lote 16; lado direito, 35,00 metros com o lote 26; lado esquerdo, 35,00 metros, com o lote 24 e parte do lote 17, perfazendo uma área total de 420,00 m², objeto da transcrição nº 61.708, L. 3-AZ, fls. 126 e averbação 21, L. 8-F, fls. 318, deste Registro de Imóveis. O presente edital tem previsão nos Provimentos 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça e 240/2020 da Corregedoria-Geral de Justiça de MS e o silêncio dos notificandos será interpretado como concordância ao pedido, sendo o prazo para eventual impugnação de 15 dias. Campo Grande, MS, 12 de janeiro de 2026. Maria Cristina Michelette Registradora Substituta

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX GOMES CARDOSO ROCHA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, o Sr ALEX GOMES CARDOSO ROCHA CPF ***.407.171-**, ou alguém por ele a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 844441467110, registrado no R-03, da matrícula nº 132.625, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua das Valquírias nº 325, Casa 02, Cond. Gondim, Lt 19 Qd 41, Parc. Portal Caiobá, Bairro Caiobá, Campo Grande-MS CEP: 790.96-090. Valor do débito posicionado em 30/01/2026, é de R\$ 8.318,63 (oito mil e trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLI PEIXOTO DA SILVA**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição da Comarca de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, na forma da lei. F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CNPJ: 00.360.305/0001-04, nos

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos da Lei 9.514/97, fica INTIMADA a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado à Avenida Mato Grosso, nº 785, Centro, nesta, a Sra DANIELLI PEIXOTO DA SILVA CPF ***.696.481-**, ou alguém por ela a fim de satisfazer as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e demais encargos contratuais, os encargos legais, e as custas da intimação, referentes ao contrato nº 144441660770, registrado no R-03 e AV-04, da matrícula nº 153.842, do livro 02, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado à Rua General Alberto Carlos de Mendonça Lima nº 2.398, Apt 203, Bl I, Cond. Res. São Conrado - 1ª Etapa, Lt 12 A Qd 119, São Conrado, Campo Grande-MS, CEP: 79.093-290. Valor do débito posicionado em 30/01/2026, é de R\$ 7.098,52 (sete mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos). Em decorrência da publicação do presente Edital, a citada devedora fiduciante será considerada intimada e terá o prazo de 15 (quinze) dias para satisfazer seu compromisso, sob pena de consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário conforme prevê o art. 7 do art. 26 da Lei 9.514/97.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **WALTER LUCIANO RIBEIRO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, DAVID BRAZ inscrito no CPF nº ***.201.391-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 99.079, Lt 139C da Quadra 31, Parcelameto Amambaí, Bairro Amambaí) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 99.078, (Lt 139B e Qd 31, Parc. Amambaí, Bairro Amambaí), de propriedade de ELZA HELENA BRAZ RIBEIRO CPF ***.927.261-**, WALTER LUCIANO RIBEIRO CPF ***.198.231-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 154344

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELZA HELENA BRAZ RIBEIRO**

JUAN PABLO CORREA GOSSWEILER, Oficial do Registro de Imóveis da Segunda Circunscrição da Comarca de Campo Grande - MS, situado na Avenida Mato Grosso, nº 785, Campo Grande - MS, FAZ SABER que, DAVID BRAZ inscrito no CPF nº ***.201.391-** requer a retificação da descrição tabular do imóvel de Matrícula nº 99.079, Lt 139C da Quadra 31, Parcelameto Amambaí, Bairro Amambaí) Livro 02, de titularidade do mesmo, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei n. 6.015/73. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo dos titulares dos imóveis confrontantes: 99.078, (Lt 139B e Qd 31, Parc. Amambaí, Bairro Amambaí), de propriedade de ELZA HELENA BRAZ RIBEIRO CPF ***.927.261-**, WALTER LUCIANO RIBEIRO CPF ***.198.231-**. Ficando os seus titulares, ou eventuais ocupantes, herdeiros e/ou sucessores, NOTIFICADOS do inteiro teor dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

trabalhos técnicos que encontram-se arquivados neste serviço registral, disponíveis para exame e conhecimento dos interessados, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam as pessoas que anuíram nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da segunda publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HEITOR EDUARDO LABURU**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 231784, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 16 (DEZESEIS), 1º ANDAR, DO EDIFÍCIO CONJUNTO NACIONAL, nesta Capital, originário da transcrição nº 08, do Livro de Registros Especiais da 2ª CRI local, a ser aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: SEBASTIÃO CUNHA GOMES, brasileiro, divorciado, CPF nº ***.091.821-**, residente e domiciliado em Campo Grande-MS. REQUERIDOS: HEITOR EDUARDO LABURU, CPF nº ***.616.231-** e s/m LAIS DALILA DA SILVA LABURU, CPF nº ***.616.231-**, na qualidade de titulares registraes, ambos já falecidos e representados por sua herdeira ANA BEATRIZ LABURU, brasileira, CPF nº ***.351.561-**, falecida e representada por seu inventariante MILTON BRÁS PORTOCARRERO NAVEIRA, brasileiro, CPF nº ***.351.561-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 20 anos. Pelo presente edital fica intimada ANA BEATRIZ LABURU, representando os titulares registraes HEITOR EDUARDO LABURU e LAIS DALILA DA SILVA LABURU, para que se manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicada quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertida que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO GRANDE - CNS: 158055

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAIS DALILA DA SILVA LABURU**

Pelo presente edital torna-se pública a tramitação de pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, prenotado sob o nº 231784, tendo sido depositados nesta Serventia todos os documentos exigidos pelo artigo 216-A da Lei 6.015/1973 e pelo Provimento 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça. OBJETO: UNIDADE AUTÔNOMA DESIGNADA APARTAMENTO 16 (DEZESEIS), 1º ANDAR, DO EDIFÍCIO CONJUNTO NACIONAL, nesta Capital, originário da transcrição nº 08, do Livro de Registros Especiais da 2ª CRI local, a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

aberta na Serventia responsável pela 3ª Circunscrição de Registro de Imóveis da Capital. REQUERENTE: SEBASTIÃO CUNHA GOMES, brasileiro, divorciado, CPF nº ***.091.821-**, residente e domiciliado em Campo Grande-MS. REQUERIDOS: HEITOR EDUARDO LABURU, CPF nº ***.616.231-** e s/m LAIS DALILA DA SILVA LABURU, CPF nº ***.616.231-**, na qualidade de titulares registrais, ambos já falecidos e representados por sua herdeira ANA LUCIA LABURU, brasileira, CPF nº ***.757.731-** MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Extraordinária, regida pelo artigo 1.238, do Código Civil. TEMPO DE POSSE: 20 anos. Pelo presente edital fica intimada ANA LUCIA LABURU, representando os titulares registrais HEITOR EDUARDO LABURU e LAIS DALILA DA SILVA LABURU, para que se manifeste em relação ao pedido, caso se sinta prejudicada quanto ao domínio do referido imóvel diretamente no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados após o transcurso de 20 (vinte) dias desta publicação, conforme artigo 407 do provimento 149/2023 do CNJ e inciso III do artigo 257 do código de Processo Civil, ficando advertida que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Para conhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado em meio eletrônico (4º, art. 16, Prov. 65/CNJ). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Campo Grande-MS, situado na Avenida Ministro João Arinos, nº 453, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande-MS.

DOURADOS/MS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE DOURADOS - CNS: 062661

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ROBERTO ITAMAR WERNER

EDITAL, TALITA MATOS KRUL OLIVEIRA, Oficiala Substituta do Registro de Imóveis da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, F A Z S A B E R que atendendo solicitação feita por Erika Moraes dos Anjos Placidino (CPF ***.216.498-**), com poderes de representação para a VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/ME") sob o nº 25.005.683/0001-09, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o nº 23.990, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, 2365, 11º andar, Pinheiros, CEP 05407-003, na qualidade de credor fiduciário da Cédula de Crédito Imobiliário (CCI) nº 6740, SÉRIE 2021, emitida em Porto Alegre/RS em 24 de Agosto de 2021, referente ao imóvel situado na Rua Gumerindo Theotônio da Silva, 1150, Conj. Habitacional Poravi II, Dourados/MS, lote 12 quadra 25A, objeto da matrícula nº 142140 deste Registro de Imóveis, FICA INTIMADO a comparecer a instituição Vert Companhia Securitizadora, o devedor ROBERTO ITAMAR WERNER, CPF: ***.110.921-** ou alguém por ela a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 24/06/2025 à 24/12/2025 totalizando R\$ 12.601,22 (Doze mil, seiscentos e um reais e vinte e dois centavos) e as que vencerem até a data do efetivo pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, o citado devedor fiduciante será considerado intimado e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da lei, tendo em vista estarem em lugar incerto ou não sabido. FICA NOTIFICADO através do presente edital, o comparecimento junto à Caixa Econômica Federal para liquidar os valores que se encontram em atraso sob pena de ser efetuado a Consolidação de Propriedade em nome do CREDOR FIDUCIÁRIO. Pedido protocolado sob nº 517874 livro 1 em 27/08/2025. Para ser averbada a Consolidação de Propriedade, deverá ser publicado o presente edital na imprensa, por 03 (três) vezes num prazo de 10 dias e decorridos 15 (quinze) dias a contar da última publicação e não havendo o comparecimento da DEVEDORA junto à Vert Companhia Securitizadora, será efetuado a AVERBAÇÃO DE CONSOLIDAÇÃO e para que ninguém possa alegar ignorância, passo o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Dourados-MS; aos 22 de janeiro de 2026. Talita Matos Krul Oliveira, Oficiala Substituta.

PONTA PORA/MS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA PORÃ - CNS: 158030

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONICA MARIA RAUBER KLERING**

NICHOLAS SALLES FERNANDES SILVA TORRES, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã - MS, na forma da Lei, com base no art. 26, 1º, da Lei nº. 9.514/97, FAZ SABER que em atendimento a solicitação feita pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12, com sede na "Cidade de Deus", Comarca de Osasco/SP, na qualidade de credor fiduciário, nos termos do Cédula de Crédito Bancário Crédito Pessoal - Hipoteca/Alienação Fiduciária de Bens Imóveis - Nº 237/1468/511577540, emitida pelo credor Banco Bradesco S/A, em Medianeira/PR, datado de 16 de outubro de 2024, referente ao imóvel situado na RUA JOANA DE ALMEIDA MATOS, Nº 315, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS, objeto da matrícula nº 46.897, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, fica intimado a comparecer na agência do Banco do Bradesco, detentor do financiamento, a devedora fiduciante MONICA MARIA RAUBER KLERING, CPF/MF: XXX.136.959-XX, ou representante legal, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso do referido imóvel, vencidas desde 30/04/2025, até 30/01/2026, bem como as demais que vencerem até a data do pagamento. Em decorrência da publicação do presente Edital, a devedora fiduciante, situada em lugar incerto e não sabido, será considerada intimada e terá o prazo de 15 dias para satisfazer seu débito, sob as penas da Lei. Decorrido o prazo sem a purgação da mora, poderá haver a consolidação da propriedade em nome do credor fiduciário.

SIDROLÂNDIA/MS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
RONILDO GONCALVES DE SOUZA

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) YS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº. 12.529.786/0001-18, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 106.505, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): RONILDO GONÇALVES DE SOUZA, brasileiro, solteiro, torneiro mecânico, inscrito no CPF nº. ***.088.831-**, residente neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 242/00107-5, firmado em 07/05/2020 registrado na matrícula nº 15.559, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº. 03 da quadra 012, Campina Ipacaray, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 18/01/2026, é de R\$5.034,33, resultantes das prestações 058/180 a 063/180, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Na existência de cláusula, no seu contrato de compromisso de venda e compra, que prevê a outorga recíproca de procuração, na ausência de qualquer um dos participantes, o promissário comprador localizado é responsável solidariamente pelos ausentes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): FATIMA MOREIRA DA CRUZ

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 106.341 em 04/12/2025, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): FATIMA MOREIRA DA CRUZ, brasileira, solteira, comerciante, inscrita no CPF nº. ***.763.121-**, residente neste município, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 246/00143-2, registrado na matrícula nº 16.889, do livro 02, deste serviço registral, referente ao lote nº.011 da quadra 010, loteamento Porto Seguro, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 05/01/2026 é de R\$11.254,55, resultantes das prestações 098/156 a 105/156, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Na existência de cláusula, no seu contrato de compromisso de venda e compra, que prevê a outorga recíproca de procuração, na ausência de qualquer um dos participantes, o promissário comprador localizado é responsável solidariamente pelos ausentes.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SIDROLÂNDIA - CNS: 061648

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): ANTONIO SEBASTIAO HONORATO DE ARAUJO

Na qualidade de Oficial Designado do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS de Sidrolândia, estado de Mato Grosso do Sul, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do art. 32 da Lei nº 6.766/79 e atendendo ao requerimento do(a) promitente(a) vendedor(a) FINANCIAL IMOBILIÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ nº. 03.234.788/0001-99, ingressado nesta Serventia com número de protocolo/andamento interno nº 106.343, venho pela presente, proceder a esta INTIMAÇÃO para que vossa(s) senhoria(s): ANTONIO SEBASTIAO HONORATO DE ARAUJO, brasileiro, divorciado, motorista, inscrito no CPF nº. ***.486.278-**, satisfaça(m) as prestações vencidas e não pagas originárias do Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra de Imóvel Loteado, nº. 263/00331-1, firmado em 15/07/2021 registrado na matrícula nº 19.876, do livro 02, deste serviço registral, referente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lote nº. 06 da quadra 22, Loteamento Porto Seguro II, Sidrolândia/MS, CEP. 79.170-000. Fica desde já ciente quem receber a presente notificação que, em havendo mais de um promitente comprador e havendo previsão contratual na qual haja a constituição recíproca de poderes (procuração) para o recebimento de notificações, o recebimento desta implicará automaticamente o recebimento pelo outro adquirente outorgante. Informo ainda que o valor do débito indicado pela promitente vendedora, posicionado até 05/01/2026, é de R\$6.068,96, resultantes das prestações 044/168 a 048/168, já vencidas, incluídos os juros convencionados, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, sujeitos à atualização monetária, e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que se vencerem no prazo da presente intimação, tudo como prevê o art. Art. 32, 1º, da lei 6.766/79. Assim, solicito o comparecimento de vossa(s) Senhoria(s) na sede da promitente vendedora, rua Lúcia de Souza Mello, nº. 239, Centro, nesta cidade, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do recebimento desta, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, permitirá ao credor(a) exercer o direito de cancelamento do compromisso firmado, mediante averbação de cancelamento na matrícula do imóvel, nos termos do Art. 32, 3º da Lei 6.766/79. Caso já tenha sido efetuado o pagamento do débito acima referido, peço a gentileza de desconsiderar esta intimação. Na existência de cláusula, no seu contrato de compromisso de venda e compra, que prevê a outorga recíproca de procuração, na ausência de qualquer um dos participantes, o promissário comprador localizado é responsável solidariamente pelos ausentes.

ESTADO - MATO GROSSO

CUIABA/MT

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CUIABA - CNS: 063784

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JANAINA FLAVIA ARAUJO COUTINHO**

JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR, TABELIÃ e OFICIAL do 6º Serviço Notarial e Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, desta Capital, Faz saber aos que o presente edital virem e interessar possa que, nesta data, foi apresentado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o requerimento, datado de 26/12/2025, solicitando a Intimação por Edital da Sra. JANAINA FLAVIA ARAUJO COUTINHO, de acordo com o 4º, Artigo 26 da Lei nº 9.514/97, para quitar as parcelas em atraso referentes à aquisição, garantida por Alienação Fiduciária, firmado em 09/02/2023, registrado sob o nº 05 e 06, na matrícula nº 129.170, deste Cartório, referente ao Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade vinculada a Empreendimento com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, com caráter de Escritura Pública, nº 1.7877.0209189-3, datado 29/11/2022, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho intimá-lo para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 250, Bairro Jardim Kennedy, nesta Capital-MT, que funciona de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00 horas às 17:00 Horas, onde deverá efetuar a purga do débito, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da TERCEIRA PUBLICAÇÃO. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante direito de CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE DO IMÓVEL em FAVOR DA CREDORA - nos termos do Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97. Cuiabá-MT, 30 de Janeiro de 2026. _ JOANI MARIA DE ASSIS ASCKAR OFICIAL E TABELIÃ DO 6º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO DE IMOVEIS

NOVA UBIRATA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EZACHIAS SOARES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER os notificados Ezachias Soares e Sildo Hoffmann, ora apontados como CONFRONTANTES, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 39832, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Sítio Alvorada I, situado no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 49,88 ha, matrícula nº 1.326, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Moacir Steffler e Jordina Maria Novaes Steffler, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade dos já referidos notificados. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 20 de janeiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA UBIRATA - CNS: 154500

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILDO HOFFMANN**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER os notificados Ezachias Soares e Sildo Hoffmann, ora apontados como CONFRONTANTES, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 39832, em que se requer o REGISTRO DA RETIFICAÇÃO DE MATRÍCULA do imóvel rural denominado Sítio Alvorada I, situado no Município de Nova Ubiratã-MT, com área total de 49,88 ha, matrícula nº 1.326, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Moacir Steffler e Jordina Maria Novaes Steffler, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade dos já referidos notificados. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã - MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73. Nova Ubiratã-MT, em 20 de janeiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRA PRETA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRA PRETA - CNS: 064295

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KENNET CAMILO DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Esta publicação é uma retificação do Edital número 850545. EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 18/2025 Cartório do 1º Ofício Registro de Imóveis, Títulos e Documentos desta Cidade e Comarca de Pedra Preta - MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve: FAZ SABER, a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que. Pelo presente edital, por não terem sido encontrados, estando em lugar ignorado, incerto e inacessível, e nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, que dispõe sobre a alienação fiduciária de coisa imóvel e dá outras providências, e em conformidade com o requerido pelo BBANCO DO BRASIL S/A, pessoa jurídica de companhia aberta, com sede em Brasília/DF, na SBS Quadra 01 Lote 32 Bloco C - Ed. Sede III, 24º andar, Setor Bancário Sul, inscrito no CNPJ sob nº 00.000.000/0001-91, na qualidade de credora fiduciária do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mutuo e Alienação Fiduciária em Garantia, emitido em 13/04/2015, registrado sob nº R.02 e 03 na matrícula 4.623 do Livro 02 - Registro Geral neste RI, INTIMA, KENNET CAMILO DA SILVA, CPF: ***.438.856-**, para que se dirija até este cartório de Registro de Imóveis situado na Rua 14 de Julho nº 284, no Bairro Centro, na cidade de Pedra Preta - MT, de segunda a sexta, das 09:00h às 11h30min, e das 13:00h às 17:00h, a fim de satisfazer, no prazo de 15 (quinze) dias, a(s) prestação(ões) vencida(s) e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, cujo extrato é o seguinte: Valor dos Encargos Vencidos e Data - R\$ 5.185,72 aos 20/08/2025. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 03 (três) dias, no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, sem a purgação da mora, este Oficial certificará o fato e promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome da fiduciária, à vista da prova do pagamento por esta, do imposto de transmissão intervivos. Pedra Preta (MT), 29 de dezembro de 2.025. ALESSANDRO JOSÉ VIEIRA, Registrador Substituto.

PEIXOTO DE AZEVEDO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - CNS: 064196

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CONFINA AGROMT LTDA**

Faz-se saber, por meio do presente edital, conferidas pelo art. 26 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro 1997, que KATCH FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO, inscrita no CNPJ nº *3.***.***/*00**-*7, credora fiduciária, requereu perante o CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, a INTIMAÇÃO DO DEVEDOR FIDUCIANTE, A empresa CONFINA AGROMT LTDA, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 4*.***.****/*0001-*3, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça, preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Wilmar Antônio Maia de Souza Pinto, Centro Novo, 78530-000, Peixoto de Azevedo, MT, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos na Escritura De Constituição De Garantia De Alienação Fiduciária De Bens Imóveis E Outras Avenças, firmada em 29/10/2024, com garantia de alienação fiduciária e registrada no R-06/12.930 na matrícula nº 12.930 e R-05/12.932 na matrícula 12.932 do Registro de Imóveis desta comarca. Descrição do imóvel Matrícula 12.930: 1º Ofício de Peixoto de Azevedo - MT, assim descrita: OBRA COMERCIAL EM ALVENARIA E ESTRUTURA METÁLICA, com a área de 2.734,32 metros quadrados, composta por uma casa com 105,12 metros quadrados, Escritório com 55,10 metros quadrados, Barracão 1 com 1.800,00 metros quadrados, Barracão 2 com 362,85 metros quadrados, Barracão 3 com 231,25 metros quadrados, e Barracão 4 com 180,00 metros quadrados, cobertura em telha de zinco e barro e estrutura de madeira e metálica e seu respectivo terreno urbano, situado no Distrito, Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária do Município e Comarca de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, correspondente ao Lote nº 07, da quadra nº 05, com área de 14.013,17 m2 (quatorze mil, treze metros e dezessete decímetros quadrados), situado no Loteamento denominado SETOR INDUSTRIAL, perfeitamente descrito e caracterizado na matrícula n.º 12.930 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese de o pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Fica, pois, A empresa CONFINA AGROMT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 4*.***.***/*3. Na pessoa do seu representante legal: ANDRÉ LUIZ SANTOS MUZZI, CPF sob nº ***.***.***.**, intimada por edital, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, efetue a purga da mora, mediante o pagamento integral do débito atualizado junto à credora fiduciária, conforme relação de valores apresentada, sob pena de prosseguimento da execução da garantia fiduciária, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/97.

RONDONOPOLIS/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARMEN SILVIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários CARMEN SILVIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF sob o n. ***.713.991-** e RENATO RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.288.841-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 15553576469, emitida aos 22/12/2015, registrado na matrícula 77.689, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 22/01/2026, correspondia a R\$ 235.677,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada em 10/11/2025, 13/11/2025, 20/11/2025, 21/11/2025, 26/11/2025, 03/12/2025 e 04/12/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com os notificados. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 48116. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO RODRIGUES ALVES**

SUELENE COCK CORRÊA, Registradora Interina do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Rondonópolis-MT, por nomeação na forma da Lei etc., Pelo presente Edital, em conformidade com o parágrafo 4º art. 26 da Lei Federal n. 9.514, de 20/11/1997, requerido pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ sob n. 00.360.305/0001-04, INTIMA-SE os devedores fiduciários CARMEN SILVIA RIBEIRO RODRIGUES ALVES, inscrita no CPF sob o n. ***.713.991-** e RENATO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

RODRIGUES ALVES, inscrito no CPF sob o n. ***.288.841-**, a comparecer nesta Serventia, sita na avenida Marechal Dutra, n. 1093, Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação deste, para pagar os encargos vencidos e os que vencerem até a data do pagamento, referente ao Contrato Habitacional n. 15553576469, emitida aos 22/12/2015, registrado na matrícula 77.689, no RGI local. O valor destes encargos, até a data de 22/01/2026, correspondia a R\$ 235.677,61, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencer no prazo desta intimação, sob pena de, decorrido o prazo acima, ser consolidada a propriedade em nome da credora fiduciária. Destacamos que as diligências para intimação pessoal dos devedores foi realizada em 10/11/2025, 13/11/2025, 20/11/2025, 21/11/2025, 26/11/2025, 03/12/2025 e 04/12/2025, ocasião em que o Oficial responsável informou que em nenhuma das diligências foi possível fazer contato com os notificados. Fica assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante, pagar as parcelas das dívidas vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da n. 9.514/1997, antes do encerramento do prazo previsto no 2º do art. 26-A do referido instrumento legal, nos termos do 1º e 2º, art. 957 do Provimento 42/2020 da CNGC/MT e do 2º, art. 26-A da Lei 9.514/97. Dado e passado nesta cidade e comarca de Rondonópolis-MT, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). CKL 48116. Eu, LUANA DE SOUZA FERREIRA, Registradora Substituta, a fiz digitar e subscrevo.

SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTOS ANTONIO DO LEVERGER - CNS: 063552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GENIVALDO EVANGELISTA NUNES**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT. EDITAL DE INTIMAÇÃO. RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Registrador Oficial do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Santo Antônio de Leverger, Estado do Mato Grosso, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial o Sr. GENIVALDO EVANGELISTA NUNES, inscrito no CPF nº ***.138.241-**, por não ter sido encontrado no endereço fornecido na Rua Maria Rosa, Lote 17, Quadra 04, no distrito de Mimoso, município de Santo Antônio de Leverger-MT, CEP: 78180-000, para fins de cumprimento das obrigações contratuais, firmada com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, relativas ao Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro de Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH, firmado por CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARAZUL LTDA., GENIVALDO EVANGELISTA NUNES e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em Cuiabá-MT, aos 26 de Abril de 2018, referente ao imóvel "LOTE Nº 17, da QUADRA Nº 04 do LOTEAMENTO RESIDENCIAL MARAZUL, situado no Município de Santo Antônio de Leverger-MT, com área total de 257,86m²", registrado neste Cartório no Livro nº 2, sob o nº 6354. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V. S., nos termos do art. 160, da Lei 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), para que efetue o pagamento dos débitos, em conformidade com as condições estipuladas no referido instrumento. O pagamento dos débitos em atraso deverá ser efetuado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04 ou nesta Serventia localizada na Av. Santo Antônio, s/nº, Centro, no município de Santo Antônio de Leverger-MT, e-mail: primeirooficioleverger@outlook.com e celular: (65) 98452-1957, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente Edital, ficando Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora.

SAO FELIX DO ARAGUAIA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HIPERMERCADO BARRIL LTDA**

TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua João Irineu 262, Caixa Postal 22 - CEP: 78.670.000 - São Félix do Araguaia - MT. E-mail: rgisfa@terra.com.br - Fone: (66) 3522-1385 /1404 Marilene Lino Lemos Aloísio Ferreira Lemos M^a Elizabete Gomes Carvalho Oficial Efetiva Oficial Substituto Escrevente Juramentada EDITAL DE INTIMAÇÃO MARILENE LINO LEMOS, Registradora da Primeira Serventia Registral, Títulos e Documentos da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.428.064/0001-90, sediada na Av. Bandeirantes nº 525, centro, cidade de Alto Boa Vista_MT, na qualidade de EMITENTE e MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO na qualidade de AVALISTA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CPF nº ***.202.261-**, residente e domiciliada à Avenida Bandeirantes nº 525, centro, cidade de Alto Boa Vista_MT, não foi notificada por não encontrar-se no endereço mencionado, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS - CNPJ/MF - 05.247.312/0001-18, garantido pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO -CCB Emprestimo nº 350510, que ocorreu em 06/12/2022, em que são devedores/garantidores: MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO e JOSINEY RIBEIRO GAMA BRAGA, registrado sob o nº R.13-13.824, deste Cartório referente ao imóvel situado no município de Alto Boa Vista - sendo uma imóvel rural, com área de 113ha e 5.380m², FAZENDA MARIANA, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, em razão de ser avalista, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, até 14/04/2025, perfaz a importância de R\$ 204.089,08, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, sito à RUA JOÃO IRINEU, 262, CENTRO - CEP-78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, email: rgisfa@terra.com.br no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. São Félix do Araguaia, 03 de fevereiro de 2026. MARILENE LINO LEMOS REGISTRADORA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA - CNS: 063578

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA OLIVEIRA SALOMAO**

TÍTULOS E DOCUMENTOS Rua João Irineu 262, Caixa Postal 22 - CEP: 78.670.000 - São Félix do Araguaia - MT. E-mail: rgisfa@terra.com.br - Fone: (66) 3522-1385 /1404 Marilene Lino Lemos Aloísio Ferreira Lemos M^a Elizabete Gomes Carvalho Oficial Efetiva Oficial Substituto Escrevente Juramentada EDITAL DE INTIMAÇÃO MARILENE LINO LEMOS, Registradora da Primeira Serventia Registral, Títulos e Documentos da Comarca de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz a presente intimação por edital de MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 17.428.064/0001-90, sediada na Av. Bandeirantes nº 525, centro, cidade de Alto Boa Vista_MT, na qualidade de EMITENTE e MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO na qualidade de AVALISTA, brasileira, solteira, administradora, portadora da CPF nº ***.202.261-**, residente e domiciliada à Avenida Bandeirantes nº 525, centro, cidade de Alto Boa Vista_MT, não foi notificada por não encontrar-se no endereço mencionado, portanto encontra-se em lugar incerto e não sabido, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 4º da Lei 9.514/97, bem como pela credora - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS - CNPJ/MF - 05.247.312/0001-18, garantido pela CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO -CCB Emprestimo nº 350510, que ocorreu em 06/12/2022, em que são devedores/garantidores: MARIANA OLIVEIRA SALOMÃO e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSINEY RIBEIRO GAMA BRAGA, registrado sob o nº R.13-13.824, deste Cartório referente ao imóvel situado no município de Alto Boa Vista - sendo uma imóvel rural, com área de 113ha e 5.380m2, FAZENDA MARIANA, com saldo devedor de responsabilidade de Vossa Senhoria, em razão de ser avalista, venho intimar-lhe para fins de cumprimento das obrigações contratuais. Informo ainda, que o valor destes encargos, até 14/04/2025, perfaz a importância de R\$ 204.089,08, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencerem no prazo desta intimação que será apurado no ato de seu comparecimento para quitação. Assim, procedo à Intimação por edital de Vossa Senhoria, para que se dirija a esta PRIMEIRA SERVENTIA REGISTRAL, TITULOS E DOCUMENTOS, sito à RUA JOÃO IRINEU, 262, CENTRO - CEP-78.670-000 - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA -MT, email: rgisfa@terra.com.br no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias contados da terceira e última publicação do presente edital. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificado que o não comparecimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO SICOOB BURITIS - SICOOB BURITIS, nos termos do Art. 26 7º da Lei 9.514/97. São Félix do Araguaia, 03 de fevereiro de 2026. MARILENE LINO LEMOS REGISTRADORA

SINOP/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANGELO ROTILLI**

O Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sinop/MT, situado na Rua das Nogueiras, nº 1.108, centro, através de seu Registrador, faz saber que, Ângelo Rotilli, CPF nº ***.726.530-** e Nair Tereza Rotilli, CPF nº ***.510.000-**, requereram a averbação do Georreferenciamento do Imóvel inscrito na Matrícula nº 31.888, deste Registro Imobiliário, denominado FAZENDA SÃO JOÃO I, situado no Município de Santa Carmem - MT, processo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (LRP: Lei nº 6.015/73). Bem como o registro da Escritura Pública Declaratória de Localização de Imóvel Rural e Requerimento de Averbação de Georreferenciamento, lavrada às Fls: 139/141 do Livro: 009-A, em 14/01/2026, no Cartório do Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Santa Carmem - MT, na forma dos Art. 1.133 a 1.134 do Código de Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça do Foro Extrajudicial - CNGCE. Em atendimento ao disposto no 7 do artigo 1.138 do CNGCE, ficam Notificados os terceiros interessados, dos trabalhos técnicos que se encontram neste serviço registral, os quais poderão ser impugnados de forma fundamentada, no prazo legal de 15 (quinze) dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos e artigo 1.138, I, do CNGCE, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da última publicação deste edital, que será fixado no mural desta serventia e publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Eu, André Luis Giocondo, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SINOP - CNS: 065524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

André Luís Giocondo, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, desta Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, Faz saber a todos, quanto o presente Edital virem ou dele tiverem

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento que, nos termos do Artigo 18 e seus Parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, que TIVOLI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 60.541.178/0001-71, com sede na Avenida das Figueiras, nº 531, Edifício Residencial Copacabana, Sala 04, Setor Comercial, no município de Sinop/MT, por seu representante legal, REQUEREU o REGISTRO DO LOTEAMENTO caracterizado como: "RESIDENCIAL TIVOLI", com a área total de 862.027,000m², instalado sobre o imóvel denominado Lote nº 161, Bairro Eunice, no município de Sinop-MT, com a descrição do perímetro constante da Matrícula nº 104557, devidamente registrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso. DEMONSTRATIVO DO PROJETO - O empreendimento está distribuído em 453.396,200m² de Área de lotes; 252.061,850m² de Arruamento; 84.205,954m² de Área Verde; 51.137,735m² de Área Institucional; 21.225,261m² de APP. Conforme Decreto Municipal nº 415/2025 e 009/2026. E para que ninguém alegue ignorância expediu-se o presente que será publicado por 03 (três) dias consecutivos no Jornal de melhor circulação desta cidade de Sinop/MT. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. ANDRÉ LUÍS GIOCONDO - Registrador, conferi e subscrevi o presente.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SORRISO/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SORRISO - CNS: 064279

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **N G ARTMANN & CIA LTDA**

Haroldo Canavarros Serra, Registrador de Imóveis da Comarca de Sorriso - MT, na forma da lei. Faz saber a todos quanto este virem ou tiverem conhecimento que, pelo presente edital, de acordo com o art. 213, II, 3º da Lei 6.015/73, com a redação dada pela Lei 10.931 de 02.08.2004, que dispõe sobre a retificação de registro e dá outras providências, e em conformidade com o requerido por AGRÍCOLA PRIMAVERA LTDA, com sede na Rodovia MT 242, Km 17, 17 km à esquerda, Zona Rural, Município de Vera - MT, inscrita no CNPJ(MF) sob n.º 18.671.582/0001-01, proprietária do Lote rural n.º 161, situado no Loteamento Rural Eldorado, Distrito de Novo Eldorado, Município de Ipiranga do Norte, com área de 82,0120 ha, matriculado sob n.º 41383 do Livro 02-Registro Geral, neste Serviço de Registro de Imóveis, notifica, por não ter sido encontrada e estar em lugar incerto ou não sabido, N.G. ARTMANN & CIA LTDA, confrontante do referido imóvel, para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se no pedido de averbação de memorial descritivo georreferenciado e certificado pelo INCRA, protocolado sob n.º 300.177 em 02/12/2025. E para que se dê ampla publicidade deste fato, será o presente publicado por 02 (duas) vezes no Diário Registral do Registro de Imóveis do Brasil. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação, far-se-á a averbação. Sorriso (MT), 27 de janeiro de 2026.

ÁGUA BOA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ÁGUA BOA - CNS: 063420

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **ROMARIO MARTINS PINHEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO (A) DEVEDOR(A) FIDUCIANTE, SR. ROMARIO MARTINS PINHEIRO, INSCRITO NO CPF SOB O Nº ***.479.161-**. JOSÉ CAMPOS SOBRINHO, Oficial Registrador Interino do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis e Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na forma lei; FAZ SABER a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que o presente edital de conformidade com o requerimento apresentado pelo(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com fulcro no 4º do art.26

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da Lei 9.514/97, e com base no Contrato com alienação fiduciária, em caráter de escritura pública, contrato nº ***770488**6, cuja garantia de alienação fiduciária registrada no R-03 e R-04 da Matrícula nº 17.237, deste Ofício, recai sobre "UM LOTE DE TERRAS, situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Água Boa Estado de Mato Grosso, no loteamento denominado "DELICIO EDUARDO MENDEL", locado sob o lote nº 06 da Quadra 06, com a área de 240,00 m²", INTIMA-SE o DEVEDOR FIDUCIANTE, ROMARIO MARTINS PINHEIRO, para quitar o saldo devedor relativo aos encargos vencidos posicionado(s) em 28/01/2026 e não pagos no valor de R\$ 5.253,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também aos encargos que vencerem no prazo desta intimação, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da última publicação do edital. Devendo para tal comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua 07, nº 347, Centro, Água Boa/MT, CEP nº 78635-000, que funciona de segunda-feira a sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas (horário local) e/ou na Agência do(a) Credor(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Fica, ainda, cientificado de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. _ José Campos Sobrinho Oficial Registrador Água Boa-MT 28/01/2026

ESTADO - PARÁ ABAETETUBA/PA

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 066860

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ADRIANA DA COSTA PACHECO**

JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, oficial do 1º Registro de Imóveis de Abaetetuba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº16012026, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANA DA COSTA PACHECO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260702**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Santos Dumont, 535, (Em Frente À Defensoria Pública do Estado do Pará) Centro Abaetetuba PA CEP 68440-970, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550426792-5, firmada em 04/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 01 na Matrícula 3085, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FREI JOSE MARIA MANAUS NR 720 ALGODOAL ABAETETUBA PA 68440000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/01/2026, correspondentes a R\$ 5.962,21, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ABAETETUBA-PA. JOÃO BATISTA FERREIRA GOMES, Oficial de Registro de Imóveis.

ANANINDEUA/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANANINDEUA - CNS: 065599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JACIRA MOKDCI DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO Através do presente edital torne-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no 1º Ofício de Registro de Imóvel de ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, Protocolo nº 158608, com os seguintes dados da Requerente: JACIRA MOKDCI DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.421.272-**. Identificação do imóvel usucapiendo: IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado na Avenida Zacarias de Assunção, nº 49-A (lotes 48 e parte do 49), Bairro: Centro, em Ananindeua/PA, imóvel registrado na matrícula sob nº 12.274 desta serventia registral, conforme a certidão em anexo. Modalidade de usucapião: USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO. Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s): a 31 anos. Através do presente Edital, ficam intimados: O CONFRONTANTE DO LADO DIREITO DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua); com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado na Avenida Zacarias de Assunção, nº 47, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA; que após a realização das buscas, nenhuma matrícula foi encontrada. O CONFRONTANTE DOS FUNDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO (de quem do lote olha a rua); com a seguinte descrição: IMÓVEL: TERRENO URBANO, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 52, Bairro: Centro, em Ananindeua/PA; que após a realização das buscas, nenhuma matrícula foi encontrada. Ficam intimados os detentores de direitos reais existentes. Terceiros eventualmente interessados. Para manifestarem-se em relação ao pedido de usucapião, apresentando eventual impugnação escrita diretamente no Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da COMARCA DE ANANINDEUA DO ESTADO DO PARÁ, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados após a primeira publicação do presente edital, ficando advertido de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Ananindeua do Estado do Pará, situada na BR 316, Km 01, Ed. Next Office, Loja 01 - Atalaia, Ananindeua - PA, 67013-000. Ananindeua DANIEL DOS SANTOS LIRA Escrevente Autorizado

[Consultar o arquivo anexo](#)

BELEM/PA

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130790000008-4, firmada em 02/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARQUES DE HERVAL NR 1316 AP 307 BL C PEDREIRA BELEM PA 66085310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 4.624,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369432, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCISCO LUIZ GUERRA FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***639728**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERIKA SEIXAS BARROS FIGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297902**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 130790000008-4, firmada em 02/05/2006, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 007 na Matrícula 338, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MARQUES DE HERVAL NR 1316 AP 307 BL C PEDREIRA BELEM PA 66085310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 4.624,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELLE MEIRELES SOVANO BARBOZA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE MEIRELES SOVANO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DANTAS BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440056819-8,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 04/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 15065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENTIL BITTENCOURT NR 1226 AP 305 BATISTA CAMPOS BELEM PA 66035904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 11.401,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BELÉM - CNS: 068403

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABRICIO DANTAS BARBOZA**

Flávio Heleno Pereira de Sousa, oficial do 2º Registro de Imóveis de Belém, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº369436, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIELLE MEIRELES SOVANO BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***546882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABRICIO DANTAS BARBOZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***545142**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Timbó, 1598., Entre Avenidas Marquês de Herval e Visconde de Inhaúma Pedreira Belem PA CEP 66087-531, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440056819-8, firmada em 04/07/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 15065, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV GENTIL BITTENCOURT NR 1226 AP 305 BATISTA CAMPOS BELEM PA 66035904. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 11.401,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BELEM-PA. Flávio Heleno Pereira de Sousa, Oficial de Registro de Imóveis.

BRAGANÇA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRAGANÇA - CNS: 065771**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA CLAUDIVANIA DA SILVA PEREIRA**

Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, oficial do 1º Registro de Imóveis de Bragança, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº36081, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA CLAUDIVANIA DA SILVA PEREIRA,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***943192**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Visconde do Rio Branco, , Centro Braganca PA CEP 68600-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9087048-0, firmada em 29/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16.065 .R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TRAVESSA VITORIA, Nº170, QUADRA 07, VILA SINHA, BRAGANCA/PA, CEP: 68600-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/09/2025, correspondentes a R\$ 7.176,85, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRAGANCA-PA. Antonio Jose da Vasconcelos Pereira, Oficial de Registro de Imóveis.

CAPANEMA/PA**SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KASSIA ANDREZA PASSO DA CUNHA**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20223, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KASSIA ANDREZA PASSO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***697582**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442262949-0, firmada em 14/02/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 10405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R FRANCISCO E F ANDRADE NR 0 QD 07 LT 33 N S APARECIDA CAPANEMA PA 68705000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2024, correspondentes a R\$ 2.525,99, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADAILTON ALVES DE BRITO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20495, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADAILTON ALVES DE BRITO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***573272**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800250000395-5, firmada em 13/03/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6987, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOM PEDRO II AL PROJ II NR 0 LOTE 21 OLIVEIRA BRITO CAPANEMA PA 68700010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/04/2025, correspondentes a R\$ 7.815,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALDINEY ANDRADE ZENA**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20359, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WALDINEY ANDRADE ZENA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***213552**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 800250000508-7, firmada em 09/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 1 na Matrícula 6994, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TR TUCUMA ALAMEDA PROJETADA NR 4 TRES DE MAIO CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 14/02/2025, correspondentes a R\$ 17.887,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ANTONIO FABRICIO ALVES DA ROCHA**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº21000, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO FABRICIO ALVES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***034692**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440165637-4, firmada em 24/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº RG na Matrícula 85556, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AL ARISTIDES BUARQUE NR 1 CJ D LOB01 INUSSUM CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/08/2025, correspondentes a R\$ 2.664,95, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): IZAQUE GOMES GALVAO PEREIRA**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203557, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante IZAQUE GOMES GALVAO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997712**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440310020-9, firmada em 10/04/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7781, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na TV B NR 2 LOTEAMENTO SANTA LUZIA CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2025, correspondentes a R\$ 1.845,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MANOEL VALDELIRO DE ALMEIDA**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20362, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MANOEL VALDELIRO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***365732**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550718744-2, firmada em 19/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 7557, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BARAO DE CAPANEMA LOTE15 NR 11 QUADRA NAZARE CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/02/2025, correspondentes a R\$ 1.068,98, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

SERVENTIA DO 3º OFÍCIO - SEDE - CNS: 065979

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES CLAUDIO MIRANDA FURTADO**

Aristoteles Abreu de Castro Neto, oficial do REGISTRO DE IMÓVEIS SEDE, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20361, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES CLAUDIO MIRANDA FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186612**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Vinte e Oito de Outubro, 498, até 498/499 Centro Capanema PA CEP 68700-045, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550680104-0, firmada em 12/11/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 7486, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LAUDELINO VALENTE NR 8 CASA SAO CRISTOVAO CAPANEMA PA 68700000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/02/2025, correspondentes a R\$ 1.037,77, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAPANEMA-PA. Aristoteles Abreu de Castro Neto,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Oficial de Registro de Imóveis.

MARABA/PA**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO SEVERINO FEIO DA SILVA**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110746, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO SEVERINO FEIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326752**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442695054-3, firmada em 03/06/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 57745, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV MAGALHAES BARATA NR 0 QUADRA 37 LOTE 01 H LOTEAMENTO N MARABA PA 68514300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 6.461,44, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABA-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABA - CNS: 129635

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILLA OLIVEIRA LOPES**

Marcos Alberto Pereira Santos, oficial do 1º Registro de Imóveis de Maraba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº110842, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante KAMILLA OLIVEIRA LOPES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***983882**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Vp8, Quadra 07, Nova Maraba Maraba PA CEP 68508-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442609835-9, firmada em 22/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 56884, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R F 10 NR 0 QD 223 LT 52 A LOT CIDADE JARDIM NOVA MARABA MARABA PA 68504240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 6.091,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARABÁ-PA. Marcos Alberto Pereira Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

PARAGOMINAS/PA

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARAGOMINAS - CNS: 067298

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HENRIQUE REGES DE CARVALHO**

Carmen Sylvia Pombo Tocantins, oficial do Registro de Imóveis de Paragominas, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº94987, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HENRIQUE REGES DE CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***538801**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ilhéus, s/n, Módulo Ii Paragominas PA CEP 68626-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº C24124929-1-0, firmada em 30/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25.449, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Margem direita do Rio Capim no Município e Comarca de Paragominas, Estado do Pará, perímetro 8.679,48m, denominada FAZENDA MODELO / OaK Agropecuária III.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/04/2025, correspondentes a R\$ 2.038.718,41, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PARAGOMINAS-PA. Carmen Sylvia Pombo Tocantins, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - PARAÍBA CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIA REGINA DAS CHAGAS PEREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE - LEI Nº 9.514/1997 Na qualidade de Delegatária Interina em exercício do Serviço Notarial e Registral da Comarca de Cabedelo/PB, com sede à Rua Antônio Dornelas Bezerra, nº 60, Bairro Ponta de Matos, CEP 58.100-675, Cabedelo/PB, telefone (83) 3206-0858, e-mail: faleconosco@cartoriocabedelo.com.br, FAZ SABER, nos termos do art. 26, 4º, da Lei nº 9.514/1997, e a requerimento do(a) credor(a) BANCO BRADESCO AS CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, que se encontra registrado neste Cartório sob o contrato nº 0009121439, lançado à margem da matrícula nº 27923, por meio dos registros de ordem R-06 referente ao imóvel localizado à RUA CLOVIS DE HOLANDA CALADO Nº 522, BELA VISTA II, PRAIA PONTA DE CAMPINA, CABEDELO /PB - CEP:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

58102-335, APARTAMENTO Nº 202, LT Nº 02, QD 20, EDIFÍCIO BANAIAS, o seguinte: Fica, por meio deste, INTIMADO(A) o(a) Sr.(a) FLAVIA REGINA DAS CHAGAS PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***.888.114-**, na qualidade de devedor(a) fiduciante, para que, no prazo legal improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, compareça pessoalmente a uma agência do credor, ou a este Serviço Registral, a fim de efetuar a purgação da mora, regularizando os encargos contratuais em aberto. O valor do débito em atraso, atualizado até 26/01/2026, é de R\$ 12.056,28 (doze mil e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), estando sujeito à incidência de correção monetária, juros de mora e despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, devendo ainda ser acrescidos os encargos que eventualmente vencerem durante o prazo da presente intimação. Ressalta-se que o não cumprimento da obrigação no prazo acima estipulado poderá ensejar, a requerimento do credor fiduciário, a consolidação da propriedade do imóvel em seu nome, conforme previsto no 7º do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. PATRÍCIA CAVICCHIOLI NETTO Tabeliã e Oficial de registro - Interina (CNS 07.217-3)

CAMPINA GRANDE/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALQUIRIA GOMES DE VASCONCELOS**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 863862. DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, VIGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ sob nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para comparecerem preferencialmente, ao endereço da CREDORA FIDUCIÁRIA em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, os fiduciantes devedores os srs. VALQUIRIA GOMES DE VASCONCELOS, CPF ***.011.384-** e JOSE EDSON RAMOS DA SILVEIRA, CPF ***.842.284-**, NÃO INTIMADOS nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01415371C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/01/2026, a importância de R\$ 67.804,22, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da Habitação - SFH, Contrato 155550184420, datado de 07/05/2010, garantido por Alienação Fiduciária, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 61415, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Rosendo Pereira de Lucena, nº 75, Bairro São José, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, VIGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE EDSON RAMOS DA SILVEIRA**

Esta publicação é uma retificação do Edital número 863865. DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande/PB. FAZ SABER, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, atendendo ao que foi requerido pela credora fiduciária, VIGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, CNPJ sob nº 02.105.040/0001-23, neste ato representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ 00.360.305/0001-04, ficam INTIMADOS para comparecerem preferencialmente, ao endereço da CREDORA FIDUCIÁRIA em que firmou contrato ou ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, localizado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 575, Complexo City Mix, Pavimento Térreo, Centro, Campina Grande/PB, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00h às 17:30h, os fiduciantes devedores os srs. VALQUIRIA GOMES DE VASCONCELOS, CPF ***.011.384-** e JOSE EDSON RAMOS DA SILVEIRA, CPF ***.842.284-**, NÃO INTIMADOS nos endereços indicados, conforme demonstram os fatos narrados nas certidões exaradas no processo de intimação em trâmite neste Cartório, Protocolo ONR IN01415371C, para que efetue o pagamento das prestações em atraso e demais obrigações contratuais, totalizando em 19/01/2026, a importância de R\$ 67.804,22, devida em virtude das obrigações assumidas no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no âmbito do sistema financeiro da Habitação - SFH, Contrato 155550184420, datado de 07/05/2010, garantido por Alienação Fiduciária, na forma da Lei nº 9.514/97, registrado na matrícula 61415, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Campina Grande/PB, referente ao imóvel situado na Rua Rosendo Pereira de Lucena, nº 75, Bairro São José, Campina Grande/PB. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e juros de mora, até a data do efetivo pagamento, os quais serão acrescidos as custas devidas pelo procedimento de intimação e as despesas com as tentativas de intimação, honorários advocatícios, até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação, e que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores serão considerados como INTIMADOS e terão o prazo improrrogável de (15) quinze dias para efetuar o pagamento da dívida devidamente atualizada à credora fiduciária, sendo que, o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito de CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, VIGO II COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, (art. 26º, 7º da Lei nº 9.514/97). O Oficial, DANILO DIAS DELMIRO DE SANTANA.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA GRANDE - CNS: 071548

**EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): FÁBIO MEIRA NEPOMUCENO**

Daniilo Dias Delmiro de Santana, Oficial do 1.º Ofício de Registro de Imóveis e 1.º Tabelionato de Protesto de Títulos, da comarca de Campina Grande-PB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Arts. 212 e 213, inciso II da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), atendendo ao que foi requerido por ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA FILHO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.542.811/0001 57, com sede na Rua Arnaldo de Albuquerque, nº 501, apto. 3401, Bairro Lauritzen, CEP 58.401-390, na cidade de Campina Grande/PB, neste ato legalmente representada por seu titular administrador ROBERTO PINTO DE OLIVEIRA FILHO, portador do RG nº 1.627.608 - 2ª Via - SSP/PB e CPF nº ***.345.734-**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Maria Cristina Magalhães de Siqueira Pinto, nascido em 22/02/1976, filho de Roberto Abrantes Pinto de Oliveira e Maria do Perpétuo Socorro Ventura Pinto de Oliveira, natural de Campina Grande/PB, residente à Rua Maria de Lourdes Abrantes Pinto de Oliveira, nº 540, apto. 2000, nesta cidade; e RAIMUNDO JÂNIO DUARTE DE SOUZA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.140.643/0001-61, com sede na Rua Coronel João Lourenço Porto, nº 51, Bairro Centro, CEP 58.400-240, na cidade de Campina Grande/PB, neste ato legalmente representada por seu titular administrador RAIMUNDO JÂNIO DUARTE DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SOUZA, portador do RG n.º 217.656.792 - SSP/CE e CPF n.º ***.757.243-**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com Arethusa Leite Pinto, nascido em 21/04/1975, filho de Raimundo de Souza Lima e Leônidas Duarte de Souza, natural de Aurora/CE, residente à Rodovia BR-104, n.º 158, Bairro Centro, Lagoa Seca/PB; ficam NOTIFICADOS FÁBIO MEIRA NEPOMUCENO, brasileiro, solteiro, estudante, RG 2.443.469-SSP/PB (qualificação extraída da matrícula 8541), proprietário do imóvel confinante ao imóvel objeto do procedimento de retificação de área, diante da ausência da anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, sob o número de protocolo n.º 436750, Lado Direito (Norte), com o imóvel número 804, Inscrição Municipal 1.0301.061.01.0052.0001, situado a Rua José do Ó, registrado sob matrícula n.º 8541; bem como notificar seus cônjuges ou companheiros, se casados forem ou conviverem em união estável, seu(s) sucessor(es), se falecido(s) for(em), ou terceiros que porventura tenham conhecimento e interesse que possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, em cumprimento aos 3º e 17º do art. 213 da Lei nº 6.015/73, cujo imóvel retificando possui a seguinte descrição, registrado na matrícula n.º 175.169, neste Registro Imobiliário da Comarca de Campina Grande - PB: "Casa Residencial, n.º 390, situado na Rua Arnaldo Albuquerque, Bairro Lauritzen, CEP n.º 58.401-390, no Loteamento denominado "Lauritzen", Quadra "BX", na cidade de Campina Grande/PB". Após levantamento procedido pelo responsável técnico Iago Henrique Luna Coutinho - CREA: 162.222.264-4, o imóvel possui nova descrição do perímetro, conforme trabalhos técnicos arquivados nesta Serventia, encontrando-se disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. E, para que chegue ao seu conhecimento, expediu-se o presente edital. Nesta oportunidade, fica cientificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que encontram-se arquivados nesta Serventia, podendo nos termos do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, impugnar fundamentalmente os trabalhos técnicos, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, encaminhando a impugnação a este Serviço Registral, localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, n.º 575, Térreo - Centro - Campina Grande - PB, CEP: 58400-052, com expediente no horário de 8h às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante, proprietário/titular/condômino, seu cônjuge ou companheiro, herdeiros ou sucessores, ao pedido de retificação de registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, esta notificação supre a notificação de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Portanto são 03 (três) as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente (5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73); 2) anuir expressamente (assinar a declaração de reconhecimento dos limites, a planta e o memorial descritivo, reconhecer a firma e enviar a este serviço registral imobiliários), ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente (4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73). Esclareço, finalmente que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião, tudo nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/73. O Oficial (as) Danilo Dias Delmiro de Santana.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CONCEICAO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2026 NICE LEITE BRAGA PEGADO TABELIÃ PÚBLICA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO-PB, Na forma da Lei etc. FAZ SABER a quem interessar possa o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº. 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelos requerentes: ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY, devidamente inscrita no registro geral sob o nº 1475363 SSP/PB e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 760.3

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16.324-20, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com SERGIO TRIGUEIRO CAROCA WANDERLEY DA NÓBREGA, devidamente inscrito no registro geral sob o nº 1493789 SSP/PB e no cadastro de pessoas físicas sob o nº ***.534.694-**, residente e domiciliada no Sítio Serrote, s/n, Zona Rural, Santana de Mangueira - PB, CEP - 58985-000; Compareceu nesta Serventia para Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL da espécie ORDINÁRIA, com a referida Planta, Memorial Descritivo e demais documentos, referente a um Imóvel constante de: UM IMÓVEL RURAL, MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: SERROTE PROPRIETÁRIO: MANOEL ALVES DE MAGALHÃES - CPF : ***.675.384-**, LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SERROTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB COMARCA, CONCEIÇÃO - PARAÍBA ÁREA TOTAL: 4,2541 HECTARES PERÍMETRO: 951,03 METROS, CONFRONTANTES NORTE: JOSÉ VIEIRA LIMA SUL: HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA, LESTE: JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES, OESTE: HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E SUAS CONFRONTAÇÕES INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P 01, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.955,190 M E N: 9.165.485,600 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 236° 19' 58,94'' E DISTÂNCIA DE 55,02 M ATÉ O VÉRTICE P 02, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.909,400 M E N: 9.165.455,100 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 226° 39' 43,21'' E DISTÂNCIA DE 13,65 M ATÉ O VÉRTICE P 03, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.899,470 M E N: 9.165.445,730 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 217° 35' 13,64'' E DISTÂNCIA DE 18,85 M ATÉ O VÉRTICE P 04, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.887,970 M E N: 9.165.430,790 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 210° 23' 25,05'' E DISTÂNCIA DE 67,17 M ATÉ O VÉRTICE P 05, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.853,990 M E N: 9.165.372,850 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 219° 01' 17,82'' E DISTÂNCIA DE 10,39 M ATÉ O VÉRTICE P 06, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.847,450 M E N: 9.165.364,780 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 219° 34' 56,86'' E DISTÂNCIA DE 13,48 M ATÉ O VÉRTICE P 07, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.838,860 M E N: 9.165.354,390 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 286° 39' 56,73'' E DISTÂNCIA DE 42,61 M ATÉ O VÉRTICE P 08, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.798,040 M E N: 9.165.366,610 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 286° 47' 19,97'' E DISTÂNCIA DE 34,90 M ATÉ O VÉRTICE P 09, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.764,630 M E N: 9.165.376,690 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 277° 42' 10,82'' E DISTÂNCIA DE 83,86 M ATÉ O VÉRTICE P 10, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.681,530 M E N: 9.165.387,930 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 297° 10' 04,66'' E DISTÂNCIA DE 103,70 M ATÉ O VÉRTICE P 11, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.589,270 M E N: 9.165.435,280 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA (OESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 326° 38' 53,39'' E DISTÂNCIA DE 24,90 M ATÉ O VÉRTICE P 12, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.575,580 M E N: 9.165.456,080 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA (OESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 347° 23' 05,07'' E DISTÂNCIA DE 57,51 M ATÉ O VÉRTICE P 13, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.563,020 M E N: 9.165.512,200 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 87° 22' 00,13'' E DISTÂNCIA DE 76,18 M ATÉ O VÉRTICE P 14, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.639,120 M E N: 9.165.515,700 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 94° 57' 52,07'' E DISTÂNCIA DE 61,13 M ATÉ O VÉRTICE P 15, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.700,020 M E N: 9.165.510,410 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 82° 58' 15,85'' E DISTÂNCIA DE 58,43 M ATÉ O VÉRTICE P 16, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.758,010 M E N: 9.165.517,560 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 58° 26' 25,15'' E DISTÂNCIA DE 39,24 M ATÉ O VÉRTICE P 17, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.791,450 M E N: 9.165.538,100 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 120° 27' 02,93'' E DISTÂNCIA DE 33,52 M ATÉ O VÉRTICE P 18, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.820,350 M E N: 9.165.521,110 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 103° 01' 19,80'' E DISTÂNCIA DE 12,47 M ATÉ O VÉRTICE P 19, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.832,500 M E N: 9.165.518,300 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 96° 44' 38,27'' E DISTÂNCIA DE 26,48 M ATÉ O VÉRTICE P 20, DEFINIDO PELAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

COORDENADAS E: 572.858,800 M E N: 9.165.515,190 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 85° 13' 30,15'' E DISTÂNCIA DE 12,61 M ATÉ O VÉRTICE P 21, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.871,370 M E N: 9.165.516,240 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 154° 00' 09,87'' E DISTÂNCIA DE 14,44 M ATÉ O VÉRTICE P 22, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.877,700 M E N: 9.165.503,260 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 86° 43' 38,78'' E DISTÂNCIA DE 7,88 M ATÉ O VÉRTICE P 23, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.885,570 M E N: 9.165.503,710 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 50° 03' 41,40'' E DISTÂNCIA DE 19,32 M ATÉ O VÉRTICE P 24, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.900,380 M E N: 9.165.516,110 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 103° 47' 05,64'' E DISTÂNCIA DE 12,72 M ATÉ O VÉRTICE P 25, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.912,730 M E N: 9.165.513,080 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 122° 54' 39,02'' E DISTÂNCIA DE 50,58 M ATÉ O VÉRTICE P 01, ENCERRANDO ESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL 39 WGR, FUSO 24S, TENDO COMO DATUM O SIRGAS-2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO UTM. CONCEIÇÃO - PB, 11 DE MARÇO DE 2025, devidamente Matriculado nº. 959. Cartório de Notas e Registro Imóveis de Conceição - PB. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnar o referido pedido, requerendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. CONCEIÇÃO-PB, 13 de janeiro de 2026. Eu, Nice Leite Braga Pegado, tabelião pública do Registro de Imóveis, o digitei e assino. NICE LEITE BRAGA PEGADO Tabelião Pública do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO - CNS: 071837

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY**

EDITAL DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL nº 01/2026 NICE LEITE BRAGA PEGADO TABELIÃ PÚBLICA DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCEIÇÃO-PB, Na forma da Lei etc. FAZ SABER a quem interessar possa o presente edital virem, e dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa na forma do art. 216-A, da lei nº. 6.015/1973, que foi apresentado a este Serviço Notarial e Registral UM PEDIDO DE RECONHECIMENTO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, pelos requerentes: ADRIANA MANGUEIRA CAROCA WANDERLEY, devidamente inscrita no registro geral sob o nº 1475363 SSP/PB e no cadastro de pessoas físicas sob o nº 760.3 16.324-20, brasileira, empresária, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com SERGIO TRIGUEIRO CAROCA WANDERLEY DA NÓBREGA, devidamente inscrito no registro geral sob o nº 1493789 SSP/PB e no cadastro de pessoas físicas sob o nº ***.534.694-**, residente e domiciliada no Sítio Serrote, s/n, Zona Rural, Santana de Mangueira - PB, CEP - 58985-000; Compareceu nesta Serventia para Procedimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL da espécie ORDINÁRIA, com a referida Planta, Memorial Descritivo e demais documentos, referente a um Imóvel constante de: UM IMÓVEL RURAL, MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: SERROTE PROPRIETÁRIO: MANOEL ALVES DE MAGALHÃES - CPF : ***.675.384-**, LOCALIZAÇÃO: SÍTIO SERROTE - MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA - PB COMARCA, CONCEIÇÃO - PARAÍBA ÁREA TOTAL: 4,2541 HECTARES PERÍMETRO: 951,03 METROS, CONFRONTANTES NORTE: JOSÉ VIEIRA LIMA SUL: HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA, LESTE: JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES, OESTE: HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA DESCRIÇÃO DAS DIVISAS E SUAS CONFRONTAÇÕES INICIA-SE A DESCRIÇÃO DESTE PERÍMETRO NO VÉRTICE P 01, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.955,190 M E N: 9.165.485,600 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 236° 19' 58,94'' E DISTÂNCIA DE 55,02 M ATÉ O VÉRTICE P 02, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.909,400 M E N: 9.165.455,100 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 226° 39' 43,21'' E DISTÂNCIA DE 13,65 M ATÉ O VÉRTICE P 03, DEFINIDO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PELAS COORDENADAS E: 572.899,470 M E N: 9.165.445,730 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 217° 35' 13,64'' E DISTÂNCIA DE 18,85 M ATÉ O VÉRTICE P 04, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.887,970 M E N: 9.165.430,790 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 210° 23' 25,05'' E DISTÂNCIA DE 67,17 M ATÉ O VÉRTICE P 05, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.853,990 M E N: 9.165.372,850 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 219° 01' 17,82'' E DISTÂNCIA DE 10,39 M ATÉ O VÉRTICE P 06, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.847,450 M E N: 9.165.364,780 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ ALVES DE MAGALHÃES (LESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 219° 34' 56,86'' E DISTÂNCIA DE 13,48 M ATÉ O VÉRTICE P 07, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.838,860 M E N: 9.165.354,390 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 286° 39' 56,73'' E DISTÂNCIA DE 42,61 M ATÉ O VÉRTICE P 08, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.798,040 M E N: 9.165.366,610 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 286° 47' 19,97'' E DISTÂNCIA DE 34,90 M ATÉ O VÉRTICE P 09, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.764,630 M E N: 9.165.376,690 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 277° 42' 10,82'' E DISTÂNCIA DE 83,86 M ATÉ O VÉRTICE P 10, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.681,530 M E N: 9.165.387,930 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE OLEGÁRIO DE SOUSA MANGUEIRA (SUL), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 297° 10' 04,66'' E DISTÂNCIA DE 103,70 M ATÉ O VÉRTICE P 11, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.589,270 M E N: 9.165.435,280 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA (OESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 326° 38' 53,39'' E DISTÂNCIA DE 24,90 M ATÉ O VÉRTICE P 12, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.575,580 M E N: 9.165.456,080 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE HER. DE SEBASTIÃO DE SOUSA MANGUEIRA (OESTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 347° 23' 05,07'' E DISTÂNCIA DE 57,51 M ATÉ O VÉRTICE P 13, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.563,020 M E N: 9.165.512,200 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 87° 22' 00,13'' E DISTÂNCIA DE 76,18 M ATÉ O VÉRTICE P 14, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.639,120 M E N: 9.165.515,700 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 94° 57' 52,07'' E DISTÂNCIA DE 61,13 M ATÉ O VÉRTICE P 15, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.700,020 M E N: 9.165.510,410 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 82° 58' 15,85'' E DISTÂNCIA DE 58,43 M ATÉ O VÉRTICE P 16, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.758,010 M E N: 9.165.517,560 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 58° 26' 25,15'' E DISTÂNCIA DE 39,24 M ATÉ O VÉRTICE P 17, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.791,450 M E N: 9.165.538,100 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 120° 27' 02,93'' E DISTÂNCIA DE 33,52 M ATÉ O VÉRTICE P 18, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.820,350 M E N: 9.165.521,110 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 103° 01' 19,80'' E DISTÂNCIA DE 12,47 M ATÉ O VÉRTICE P 19, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.832,500 M E N: 9.165.518,300 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 96° 44' 38,27'' E DISTÂNCIA DE 26,48 M ATÉ O VÉRTICE P 20, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.858,800 M E N: 9.165.515,190 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 85° 13' 30,15'' E DISTÂNCIA DE 12,61 M ATÉ O VÉRTICE P 21, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.871,370 M E N: 9.165.516,240 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 154° 00' 09,87'' E DISTÂNCIA DE 14,44 M ATÉ O VÉRTICE P 22, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.877,700 M E N: 9.165.503,260 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 86° 43' 38,78'' E DISTÂNCIA DE 7,88 M ATÉ O VÉRTICE P 23, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.885,570 M E N: 9.165.503,710 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 50° 03' 41,40'' E DISTÂNCIA DE 19,32 M ATÉ O VÉRTICE P 24, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.900,380 M E N: 9.165.516,110 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 103° 47' 05,64'' E DISTÂNCIA DE 12,72 M ATÉ O VÉRTICE P 25, DEFINIDO PELAS COORDENADAS E: 572.912,730 M E N: 9.165.513,080 M; CONFRONTANDO COM TERRAS DE JOSÉ VIEIRA LIMA (NORTE), SEGUE POR CERCA E MARCOS DE PEDRAS COM AZIMUTE 122° 54' 39,02'' E DISTÂNCIA DE 50,58 M ATÉ O VÉRTICE P 01, ENCERRANDO ESTE PERÍMETRO. TODAS AS COORDENADAS AQUI DESCRITAS ESTÃO GEORREFERENCIADAS AO SISTEMA GEODÉSICO BRASILEIRO E ENCONTRAM-SE REPRESENTADAS NO SISTEMA UTM, REFERENCIADAS AO MERIDIANO CENTRAL 39 WGR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FUSO 24S, TENDO COMO DATUM O SIRGAS-2000. TODOS OS AZIMUTES E DISTÂNCIAS, ÁREA E PERÍMETRO FORAM CALCULADOS NO PLANO DE PROJEÇÃO UTM. CONCEIÇÃO - PB, 11 DE MARÇO DE 2025, devidamente Matriculado nº. 959. Cartório de Notas e Registro Imóveis de Conceição - PB. Por este cito os interessados ausentes, incertos, desconhecidos e não encontrados, seus cônjuges, se casados forem ou aqueles que porventura tenham conhecimento e interesse possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima mencionado. Para impugnam o referido pedido, requerendo no prazo legal de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 216-A, parágrafo 4º, da Lei 6.015/73, que não o fazendo presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. CONCEIÇÃO-PB, 13 de janeiro de 2026. Eu, Nice Leite Braga Pegado, tabelião pública do Registro de Imóveis, o digitei e assino. NICE LEITE BRAGA PEGADO Tabelião Pública do Registro de Imóveis.

[Consultar o arquivo anexo](#)

JOAO PESSOA/PB

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como "Lote de terreno próprio sob nº 10, da quadra 01, situado no Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 7117, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registral Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóveis urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124366; Inscrição Cartográfica: 55.050.0415.0000.0000". Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CICERO HONORATO LEITE**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como "Lote de terreno próprio sob nº 10, da quadra 01, situado no Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 7117, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registral Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóveis urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124366; Inscrição Cartográfica: 55.050.0415.0000.0000". Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu, em breve epítome: "Lote de terreno próprio nº 144 (cento e quarenta e quatro), da Quadra 54, do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, medindo 12,00m de largura na frente e nos fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Avenida Belo Horizonte, do lado direito com o lote nº 132, do lado esquerdo com o lote nº 96, e nos fundos com o lote nº 510. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124332; Inscrição Cartográfica: 55.052.0119.0000.0000". Matriculado sob nº 12487. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8o, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CICERO HONORATO LEITE**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu, em breve epítome: "Lote de terreno próprio nº 144 (cento e quarenta e quatro), da Quadra 54, do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, medindo 12,00m de largura na frente e nos fundos, por 30,00m de comprimento de ambos os lados, limitando-se na frente com a Avenida Belo Horizonte, do lado direito com o lote nº 132, do lado esquerdo com o lote nº 96, e nos fundos com o lote nº 510. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124332; Inscrição Cartográfica: 55.052.0119.0000.0000". Matriculado sob nº 12487. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu, em breve epítome: "Lote de terreno próprio sob nº 531 (quinhentos e trinta e um), da Quadra 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 307151, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registrador Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóvel urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124484; Inscrição Cartográfica: 55.004.0543.0000.0000. Matriculado sob nº 12487. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnar o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CICERO HONORATO LEITE**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lúcia de Fátima Pereira Wanderley, casado com a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira de Habilitação de número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, casados, sob o regime da comunhão parcial de bens, casamento realizado no dia 09/06/2022, conforme certidão de casamento lavrada sob a matrícula de nº 072710 01 55 2022 2 00142 215 0033315 74, expedida pelo 13º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de João Pessoa/PB, tendo selo digital: ANA74787-JHMX, cuja cópia fica arquivada em meu Serviço Notarial, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu, em breve epítome: "Lote de terreno próprio sob nº 531 (quinhentos e trinta e um), da Quadra 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 307151, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registrari Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóvel urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124484; Inscrição Cartográfica: 55.004.0543.0000.0000. Matriculado sob nº 12487. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnarem o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ORGANIZACAO IMOBILIARIA PLANALTO LTDA**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Eptácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: DELV EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.559.015/0001-06, Nire: 25600100813, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, com sede na Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, número 69, cpxst 190, Bairro Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Paraíba, neste ato representada pelos seus sócios, a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, e pelo Sr. ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, casado, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lucia de Fátima Pereira Wanderley,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como "Lote de terreno próprio sob nº 531 (quinhentos e trinta e um), da Quadra 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 307151, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registrari Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóvel urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124484; Inscrição Cartográfica: 55.004.0543.0000.0000. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE JOÃO PESSOA - CNS: 069161

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CICERO HONORATO LEITE**

CARTÓRIO CARLOS ULYSSES - SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DO 1º. OFÍCIO DA ZONA SUL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, delegação de serviço público, estabelecida à Av. Epitácio Pessoa, 105 - Centro - João Pessoa- PB, inscrita no CGC-MF sob nº. 09.362.211/0001-49, representado neste ato por seu respectivo Tabelião e Oficial, Dr. WALTER ULYSSES DE CARVALHO, brasileiro, casado, tabelião, portador do CPF nº ***.824.437-**, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa que neste Cartório foi apresentado por: DELV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.559.015/0001-06, Nire: 25600100813, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, com sede na Rua Ricardo Márcio da Silva Costa, número 69, cpxst 190, Bairro Mangabeira, na cidade de João Pessoa, Paraíba, neste ato representada pelos seus sócios, a Sra. VANESSA FERREIRA DOS SANTOS WANDERLEY, brasileira, natural de Solânea/PB, empresária, casada, nascida em 29/04/1993, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH número 07051070247, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.960.814-**, email: vanessawanderleyd@gmail.com, telefone: (83) 98863-8899, filiação: Vilma Lucia Ferreira dos Santos, e pelo Sr. ESDRAS PEREIRA WANDERLEY, brasileiro, natural de João Pessoa/PB, empresário, casado, nascido em 28/12/1984, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH número 03772063727, DETRAN/PB, e, do CPF/MF de número ***.525.874-**, email: esdraswanderley@yahoo.com.br, telefone: (83) 98787-7998, filiação: Esdro Arruda Wanderley e Lucia de Fátima Pereira Wanderley, residentes e domiciliados na Rua Escritor Ramalho Leite, número 150, casa 07, Bairro Muçumagro, na cidade de João Pessoa, Paraíba, o qual assim requereu em breve epítome: Os Requerentes solicitaram um pedido de reconhecimento de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel caracterizado como "Lote de terreno próprio sob nº 531 (quinhentos e trinta e um), da Quadra 65 (sessenta e cinco), do Loteamento Planalto da Boa Esperança, nesta Capital, perfeitamente descrito e caracterizado conforme consta na matrícula de número 307151, do Cartório Carlos Ulysses - 1º Serviço Notarial e 1º Registrari Imobiliário da Zona Sul da Comarca de João Pessoa/PB, com os demais limites e confrontações já inseridos na referida matrícula. Por se tratar de imóvel urbano, demais informações dispensadas como prevê o art. 2º da Lei 7.433/85 e art. 3º do Decreto 93.240/86. Cadastrado na PMJP sob a Inscrição Imobiliária: 124484; Inscrição Cartográfica: 55.004.0543.0000.0000. Aos INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E NÃO ENCONTRADOS, SEUS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM OU AQUELES QUE PORVENTURA TENHAM CONHECIMENTO E INTERESSE POSSAM ALEGAR QUALQUER DIREITO SOBRE O IMÓVEL ACIMA MENCIONADO, para impugnam o referido pedido, querendo, no prazo legal de 15 (quinze dias), nos termos do artigo 848, parágrafo 8º, do Código de Normas Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba, que não o fazendo presumir-se-ão aceitos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente. O Oficial de Registro. ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA PLANALTO LTDA, CGC 09.186537/0001-62, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente CICERO HONORATO LEITE, brasileiro, casado, proprietário, portador do CPF ***.440.794-**, residente e domiciliado nesta capital.

PATOS/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **VALDEBAN DE SOUSA CARVALHO**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Valdeban de Sousa Carvalho - CPF 064.***.***-34, para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 4.091, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 2.652, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Rua Padre Joaquim de Assis Ferreira, Bairro Morro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 30 de junho de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma regular, 05mts50 de largura de frente e fundos, por 12mts50 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 68,75 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com parte do Lote 03, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno; ao sul(frente), com a Rua Padre Joaquim de Assis Ferreira; ao leste, com parte do Lote 02, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno; e ao oeste, com parte do Lote 02, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano número 42.007.006.0002.000.0, de propriedade de Francisco Escarião de Oliveira e Angelita Pereira da Silva. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 4.091, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Valdeban de Sousa Carvalho, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DAMIAO RODRIGUES DOS SANTOS**

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-34213701), NOTIFICA o espólio de Damião Rodrigues dos Santos - CPF 805.***.***-34,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para que, querendo, se manifeste na condição de proprietário(a) do imóvel descrito na Matrícula 12.491, deste Ofício, sobre a retificação da descrição do imóvel da matrícula 2.652, CNS.: 06.926-0, que se refere ao imóvel localizado a Rua Padre Joaquim de Assis Ferreira, Bairro Morro, nesta cidade de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens, confrontações e área total, consoante Planta aprovada pela Secretária Municipal de Planejamento Urbano - SPU, da Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, datada de 30 de junho de 2025, passou o Imóvel resultante a ter as seguintes metragens e confrontações: medindo de forma regular, 05mts50 de largura de frente e fundos, por 12mts50 de extensão de ambos os lados, com uma área total de 68,75 metros quadrados, confrontando-se da seguinte maneira: ao norte, com parte do Lote 03, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno; ao sul(frente), com a Rua Padre Joaquim de Assis Ferreira; ao leste, com parte do Lote 02, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno; e ao oeste, com parte do Lote 02, da Quadra 39, do Loteamento Jardim Dr. José Genuíno, cadastrado na Prefeitura Municipal de Patos, Estado da Paraíba, no IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano número 42.007.006.0002.000.0, de propriedade de Francisco Escarião de Oliveira e Angelita Pereira da Silva. A notificação se faz necessária porquanto o imóvel da matrícula em retificação confronta com o imóvel descrito na Matrícula 12.491, CNS.: 06.926-0, pertencente a(o) notificanda(o). Assim, fica(m) o(a) Senhor(a) Proprietário(a) Titulares/Cessionários/Herdeiros Legatários do espólio de Damião Rodrigues dos Santos, proprietária(o)(s) do imóvel limítrofe acima indicado, acaso se sinta prejudicado(a) com a mencionada demarcação de metragens e área, notificado(a) por este edital para se manifestar por escrito perante o Oficial de Registro que este subscreve, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste EDITAL, no endereço supracitado, presumir-se-á a anuência do(a) confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo da notificação. Dado e passado nesta cidade de Patos, do Estado da Paraíba. FERNANDO MEIRA TRIGUEIRO / Oficial de Registro.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATOS - CNS: 069260

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL NOTIFICAÇÃO DE TITULARES/CESSIONÁRIOS/HERDEIROS LEGATÁRIOS EM PROCEDIMENTO DE INSERÇÃO OU ALTERAÇÃO DE MEDIDA PERIMETRAL DE QUE RESULTE, OU NÃO, ALTERAÇÃO DE ÁREA - PRAZO 15 DIAS, Fernando Meira Trigueiro, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Patos, Estado da Paraíba, situado na Rua Peregrino Filho, nº 130, Bairro Centro, Patos-PB (Telefone: 83-3421 3701), em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz publicar o presente edital, para ciência do(s) interessado(s), que pelo protocolo nº 157.109, Valdenor Ferreira de Oliveira - CPF 137.***.***-91 e Maria Susileide Gomes Ferreira de Oliveira - CPF 129.***.***-49, proprietário(s) do imóvel Livro 2, matrícula 16.552, desta Serventia, faz-se saber: Em razão da existência de posseiros constantes na planta e no memorial descritivo do imóvel confrontante denominado Sítio SÃO GONÇALO, localizado no município de Santa Teresinha, Comarca de Patos, Estado da Paraíba, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, possui as seguintes metragens e área total: 1,3588 hectares e com um Perímetro de 1.496,01 metros, de propriedade de Valdenor Ferreira de Oliveira e Maria Susileide Gomes Ferreira de Oliveira, ficam NOTIFICADOS os titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, não foi possível identificar os titulares do domínio do referido imóvel confrontante do imóvel retificando, definidos como ocupantes, devendo os interessados não identificados ser notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Patos/PB. Fernando Meira Trigueiro, Oficial titular.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PEDRAS DE FOGO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GERALDO FRANCELINO DOS SANTOS**

Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Geraldo Francelino dos Santos - cpf 052.***-06 - Rua Luciano Trajano da Rocha, 409 Fabio Lucio Cabral de Arruda Melo - cpf 768.***-68 - Rua Luciano Trajano da Rocha, 401 Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel descrito como Lote 1 e área remanescente do Lote 2, Quadra 2-A, Loteamento Planalto de Pedras de Fogo, localizado na Rua Luciano Trajano da Rocha, nº 403, com registro anterior: L2:1088, cadastro imobiliário: 2.00.200.22.0000.000, que foi de propriedade de Josenildo Araujo da Costa, arrematado por Alan Patrick Roberto de Andrade. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE. Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo/PB, com fulcro no artigo 934 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel descrito como imóvel descrito como Lote 1 e área remanescente do Lote 2, Quadra 2-A, Loteamento Planalto de Pedras de Fogo, localizado na Rua Luciano Trajano da Rocha, nº 403, objeto da matrícula imobiliária 5835, com registro anterior na matrícula 1088, ambas do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis de Pedras de Fogo/PB em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Pedras de Fogo, 2 de fevereiro de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabela e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEDRAS DE FOGO - CNS: 071969

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIO LUCIO CABRAL DE ARRUDA MELO**

Prezado(a)(s) Senhor(a)(s): Geraldo Francelino dos Santos - cpf 052.***-06 - Rua Luciano Trajano da Rocha, 409 Fabio Lucio Cabral de Arruda Melo - cpf 768.***-68 - Rua Luciano Trajano da Rocha, 401 Herdeiros, sucessores e terceiros interessados que sejam proprietários e/ou ocupantes de imóvel confinante ao imóvel descrito como Lote 1 e área remanescente do Lote 2, Quadra 2-A, Loteamento Planalto de Pedras de Fogo, localizado na Rua Luciano Trajano da Rocha, nº 403, com registro anterior: L2:1088, cadastro imobiliário: 2.00.200.22.0000.000, que foi de propriedade de Josenildo Araujo da Costa, arrematado por Alan Patrick Roberto de Andrade. NOTIFICAÇÃO - CONFRONTANTE. Na qualidade de Oficial Titular da Serventia Extrajudicial de Pedras de Fogo/PB, com fulcro no artigo 934 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Paraíba, considerando ter sido indicado como proprietário/ocupante de imóvel confinante, venho INTIMÁ-LO(A), dos trabalhos técnicos para fins de retificação de área apresentados tendo por objeto o imóvel descrito como imóvel descrito como Lote 1 e área remanescente do Lote 2, Quadra 2-A, Loteamento Planalto de Pedras de Fogo, localizado na Rua Luciano Trajano da Rocha, nº 403, objeto da matrícula imobiliária 5835, com registro anterior na matrícula 1088, ambas do Livro 2 de Registro Geral de Imóveis de Pedras de Fogo/PB em anexo, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal de 15 (quinze dias). Pedras de Fogo, 2 de fevereiro de 2026. Fernanda Belotti Alice Tabela e Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SANTA RITA/PB**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **IVONETE DOS SANTOS PALMEIRA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.0505777, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 22/11/2013, registrado sob os n.ºs de ordem R-03 e R-04, da matrícula n.º 39.631, referente ao imóvel situado na RUA VEREA SEVERINO RODRIGUES, Nº 262-B, LT 05-B, QD 07-A, SOLAR DO TIBIRI, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) IVONETE DOS SANTOS PALMEIRA, portadora do CPF nº ***.623.504-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/02/2026, corresponde a R\$ 32.416,73, (trinta e dois mil e quatrocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK32512-62I1.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE JOAO DA SILVA FRANCISCO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1817030, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-07 e R-08, da matrícula n.º 42.717, referente ao imóvel situado na RUA EDNALDO MARQUES DA SILVA, Nº 75, QD B, LT 24, DES. CHA. TUPINAMBÁ, VÁRZEA NOVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE JOAO DA SILVA FRANCISCO - CPF: ***.821.344-** e LUCIDALVA SOARES DA SILVA FRANCISCO - CPF: ***.667.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/02/2026, corresponde a R\$ 2.783,39, (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK32514-A1Q7.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIDALVA SOARES DA SILVA FRANCISCO**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1817030, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 26/04/2018, registrado sob os n.ºs de ordem R-07 e R-08, da matrícula n.º 42.717, referente ao imóvel situado na RUA EDNALDO MARQUES DA SILVA, Nº 75, QD B, LT 24, DES. CHA. TUPINAMBÁ, VÁRZEA NOVA, SANTA RITA/PB, com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) JOSE JOAO DA SILVA FRANCISCO - CPF: ***.821.344-** e LUCIDALVA SOARES DA SILVA FRANCISCO - CPF: ***.667.544-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/02/2026, corresponde a R\$ 2.783,39, (dois mil e setecentos e oitenta e três reais e trinta e nove centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK32514-A1Q7.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA RITA - CNS: 068965

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSIMEIRE DURVAL MARCELINO DE SOUZA**

FERNANDA BELOTTI ALICE, Tabeliã e Oficiala de Registro do REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE SANTA RITA/PB, Whatsapp (83) 9 9350-1279 - E-mails: informacoes@2oficiosantarita.com.br, segundo a atribuição conferida pelo Art. 26, 4º, da Lei 9.514/97, bem como pelo(a) Credor(a) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, atinente ao contrato n. 8.4444.1036746, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 08/10/2015, registrado sob os n.ºs de ordem R-02 e R-03, da matrícula n.º 46.632, referente ao imóvel situado na RUA PROJETADA, Nº 131-A, LT 10-C, QD 04, BOA VISTA, SANTA RITA/PB com saldo devedor de responsabilidade de V.Sa., vem pelo presente intimar o(a) Sr.(a) ROSIMEIRE DURVAL, portadora do CPF nº ***.747.254-**, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas ao(s) encargo(s) devido(s) que se encontram vencidos. Informa ainda, que o valor deste encargo, posicionado em 02/02/2026, corresponde a R\$ 37.733,78, (trinta e sete mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e das despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, o(s) encargo(s) que vencer(em) no prazo desta intimação. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO de V.Sa., para que se dirija a este cartório de Registro de Imóveis, situado à Rua Siqueira Campos, nº 53, Centro, nesta cidade, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V.Sa. cientificado que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo ora estipulado, garante o direito de Consolidação da Propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Art. 26, 7º, da Lei 9.514/97. SELO DIGITAL: ASK32516-6JLD.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TAPEROA/PB**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TAPEROA - CNS: 072926**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 001/2026 MANUELA GOMES VIEIRA DE ALMEIDA MAIA, na qualidade de Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Taperoá/PB, em cumprimento ao disposto no art. 213, 17 da Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), faz saber a todos os possíveis interessados que Ivanildo Ramos de Oliveira, inscrito no CPF 021.***.***-88, proprietário do imóvel denominado Umbuzeiro, objeto da matrícula nº 3491, do Registro de Imóveis de Taperoá-PB, localizado no município de Salgadinho-PB, protocolou pedido de averbação de retificação de área sob nº de protocolo 010085, que após passar por procedimento de demarcação de metragens, passou a possuir perímetro de 1.743,89 metros e área total de 14,6966 hectares, consoante plantas e memoriais descritivos elaborados pelo técnico em agrimensura João Rafael Maciel Campos, Registro: ***972874**, TRT obra/serviço nº CFT2505330823, quitado, cujo memorial descritivo segue em anexo. Dessa forma, ficam NOTIFICADOS os possíveis confrontantes, titulares de direitos reais e/ou detentores de direitos hereditários ou cessionários desta, tendo em vista que após serem realizadas buscas, ao requerente não foi possível identificar todos os titulares do domínio dos imóveis confinantes, definidos como ocupantes/posseiros, devendo os interessados não identificados serem notificados por meio de edital eletrônico, publicado 1 (uma) vez na internet, para se manifestarem no prazo de 15 (quinze) dias úteis, com as implicações previstas no 4º do artigo supracitado. O pedido foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do(s) interessado(s). Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo aceitando os trabalhos tacitamente. Decorrido o prazo legal sem impugnações poderá ser deferida a retificação pretendida. Dado e passado nesta cidade de Taperoá/PB. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia, Oficiala titular. Taperoá/PB, 04 de fevereiro de 2026. Manuela Gomes Vieira de Almeida Maia REGISTRADORA

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PERNAMBUCO
CARUARU/PE**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEYVISON MATEUS DE ALBUQUERQUE TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital íntimo: DEYVISON MATEUS DE A. TORRES, CPF nº ***.805.814-** e a Sra. THAIZA DA SILVA DANTAS DE A. TORRES, CPF nº ***.085.307-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.147,46 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440325276-9, firmado em 15.04.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada R-29, nº 306, Lot. Cidade Jardim, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.7-38.086 Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 30 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIZA DA SILVA DANTAS DE ALBUQUERQUE TORRES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação dos devedores, pelo presente edital intimo: DEYVSON MATEUS DE A. TORRES, CPF nº ***.805.814-** e a Sra. THAIZA DA SILVA DANTAS DE A. TORRES, CPF nº ***.085.307-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.147,46 (dois mil, cento e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844440325276-9, firmado em 15.04.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada R-29, nº 306, Lot. Cidade Jardim, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.7-38.086 Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 30 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS HENRIQUE DE QUEIROZ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação do devedor, pelo presente edital intimo: CARLOS HENRIQUE QUEIROZ, CPF nº ***.599.324-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 9.410,54 (nove mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1591084-5, firmado em 22.04.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada R-36, nº 218, Cidade Jardim, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.4-44.010, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AGNE QUITERIA DOS SANTOS RAMOS GOUVEIA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: AGNE QUITERIA DOS SANTOS, CPF nº ***.610.764-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.984,66 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 855552311761-5, firmado em 23.11.2012, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 02, nº 78, apt. 101, 1º pav. Elevado, tipo 1, bl. 05, Lot. Res. Demostenes Batista Veras, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-46.184 Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 30 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: ANDREZA BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº ***.539.954-**, para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 8.586,98 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - BANCO DO BRASIL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1591134-7, firmado em 22.11.2013, que tem como objeto o seguinte imóvel: Av. Portugal, nº 1330, apt. 303, 1º pav. Elevado, bl. 02, Res. Pq Jardim dos Alecrins, bairro Universitario, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-54.923, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 22 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAIS MIRANDA FREIRE DE MORAES BARCELLOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: THAIS MIRANDA FREIRE DE M BARCELLOS, CPF nº ***.534.244-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 2.300,63 (dois mil e trezentos reais e sessenta e três centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 878770825322-2, firmado em 24.04.2020, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 09, nº 117, Lot. Viana e Moura Xique-Xique II, bairro Andorinha, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-66.793 Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 30 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARUARU - CNS: 073551

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE WILLIANE DA SILVA CLEMENTE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 15 dias Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Caruaru, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26, 4º da Lei 9.514 de 20 de novembro de 1997, e depois de frustrada a intimação da devedora, pelo presente edital intimo: SIMONE WILLIANE DA SILVA CLEMENTE, CPF nº ***.816.464-** para comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Sete de Setembro, nº 94, Centro, Caruaru/PE, a fim de, no prazo de 15 (quinze) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.402,80 (um mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos), correspondente às prestações vencidas e as que vierem a vencer até a data do pagamento, juntamente com os juros convencionados e emolumentos da intimação, exatamente como consta do 1º do artigo citado, sob pena da consolidação da propriedade fiduciária em nome da credora fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, convindo esclarecer que tal débito refere-se à dívida constituída por Contrato de Financiamento Imobiliário nº 844443008277-1, firmado em 04.07.2025, que tem como objeto o seguinte imóvel: Rua Projetada 12, Lote nº 07, quadra 0, Lot. Caville, bairro Boa Vista, Caruaru - PE, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº R.2-74.164, Livro 2. E para que chegue ao conhecimento de todos, passei o presente edital que será publicado na imprensa e afixado no quadro de aviso deste cartório na forma da Lei. Caruaru, 29 de janeiro de 2026. Nivaldo Freitas Vidal, Oficial de Registro de Imóveis de Caruaru.

CAMARAGIBE/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELE CALDAS RAMOS**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) GIZELE CALDAS RAMOS, CPF: ***.417.254-**, devedora fiduciante da credora BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 8.672,55, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 08.03.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 18350658-1 celebrado em 12.09.2014, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 9121, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Rua Teixeira Soares, nº 303, Apt. 302, Bl. A do Condomínio Privê Solar Vermont, no bairro Timbi, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVENY LAISA CORDEIRO DE ALMEIDA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADA, por se em local incerto e não sabido, a Sr.(a) EVENY LAISA CORDEIRO, CPF: ***.057.254-**, devedora fiduciante da credora BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 124.072,50, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 27.05.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 058160036-8 celebrado em 01.11.2016, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 10.238, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 297, Apt. 303, Bl. 11 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica a intimada advertida de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON VICTOR BELO DE ANDRADE**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) EDSON VICTOR BELO DE ANDRADE, CPF: ***.656.614-**, devedor fiduciante da credora BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 6.639,29, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 28.04.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 58160044-1 celebrado em 23.01.2017, e registrado sob o nº R-5 na matrícula 10.499, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 297, Apt. 404, Bl. 27 do Residencial Engenho Camarás - Condomínio Viver, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMARAGIBE - CNS: 076323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WENDELL GUSTAVO CIBOTA**

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS DE CAMARAGIBE, Rua das Margaridas nº 61, Centro, CEP 54759-360, Camaragibe-PE. Fone:34581202; email:rgitdpjcamaragibe@gmail.com. EDITAL DE INTIMAÇÃO; PAULO DE SIQUEIRA CAMPOS, Oficial Interino do Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídica, com fundamento no 4º, do art. 26 da Lei 9.514, de 20.11.1997, FAZ SABER QUE PELO PRESENTE FICA INTIMADO, por se em local incerto e não sabido, o Sr.(a) WENDELL GUSTAVO CIBOTA, CPF: ***.826.828-**, devedor fiduciante da credora BANCO DO BRASIL S/A., a pagar no prazo de 15 dias, a partir desta publicação, no endereço do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Camaragibe-PE, a quantia de R\$ 7.543,72, referente às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos, posicionado em 14.05.2025, sujeita a atualização monetária, aos juros de mora, referente às prestações vencidas e as que venceram até a data de efeito pagamento, decorrentes do Contrato de Financiamento Imobiliário de nº 32420122-2 celebrado em 03.11.2017, e registrado sob o nº R-7 na matrícula 11.330, do Livro 2, do Cartório, com o BANCO DO BRASIL S/A., referente ao imóvel, Apartamento Residencial, situada na Av. Dr. Luiz de Andrade Lima Neto, nº 357, Apt. 404, Bl. 03 do Engenho Camarás - Condomínio Preservar, no bairro Alberto Maia, neste município, juntamente com os juros convencionais, as penalidades, os encargos legais, inclusive tributos e incluindo-se as diligências das notificações procedidas pelo Cartório de Títulos e Documentos, e as publicações deste edital, como também, os encargos do aludido contrato que vencerem neste período. Fica o intimado advertido de que o não cumprimento da referida obrigação, ensejara o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário BANCO DO BRASIL S/A., nos termos do artigo 26 7ª, da Lei Federal nº 9.514/97. Camaragibe, Paulo de Siqueira Campos -Oficial Interino.

GRAVATA/PE**REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATA - CNS: 077123**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Online Roselie Nascimento Meneses - Tab. Substituta Registro Geral de Imóveis da Comarca de Gravatá-PE Registro de Usucapião Gravatá 2º Edital - Prazo de 15 dias Ata notarial - Usucapião Extrajudicial Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de quinze (15) dias, virem dele notícias tiverem e a quem interessar possa que neste cartório do Primeiro Ofício de Gravatá-PE foi

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

processada e lavrada a Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial - Lei 13.105 de 16 de março de 2015, art. 215 e 217, do Código Civil Brasileiro, conforme foi requerido pelo solicitante por MÔNICA JULIANA BANDEIRA DE LIMA, brasileira, bancária, portadora da Cédula de Identidade nº 4.936.162-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.756.324-**, nascida em 24/01/1977, casada com HENRIQUE DA FONSECA CARVALHO, brasileiro, funcionário público federal, portador da Cédula de Identidade nº 6.372.877-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.947.824-**, nascido em 04/11/1983, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 31/10/2009, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do Livro nº 03b, folha 118, sob o nº 758, expedida pelo Cartório do Registro Civil da Encruzilhada, 7º Distrito Judiciário, Recife/PE, datada de 31/10/2009, residentes e domiciliados na Rua Professora Anunciada da Rocha Melo, nº 30, Ap. 1002, no bairro da Madalena, nesta cidade do Recife/PE, CEP: 50.710-390; RODRIGO LUCIANO BANDEIRA DE LIMA, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 4.936.178-SDS/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.095.134-**, nascido em 19/11/1978, casado com a EUDALIA MARIA ALVES FONSECA, brasileira, servidora pública, portadora da Cédula de Identidade nº 4.873.176-SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.649.024-**, nascida em 02/09/1977, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens em 06/05/2016 e registrado em 27/07/2023, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do Livro nº 161, folha 058, sob o nº 47960, matrícula 021253 01 55 2023 2 00161 058 0047960 80, expedida pelo 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas jurídicas de Brasília/DF, datada de 27/07/2023, residentes e domiciliados na SHIN Ql 1, CJ 03 LT 20, Lago Norte/DF, CEP: 71.505-030, neste ato representado por seu bastante procurador o Sr. José da Silva Lima, brasileiro, casado, advogado, OAB/PE 9380, portador do RG nº 934761, SSP-PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.899.434-**, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, na Rua Real da Torre, 1448, Apto 1202, Torre- Recife-PE, CEP: 50.710-100, presente nesta cidade, conforme Procuração Pública em notas do 4º Ofício de Notas do Distrito Federal- Brasília, no Livro 6559, Fls. 121, em 27/11/2025, aqui arquivada; e, THIAGO HENRIQUE BANDEIRA DE LIMA, brasileiro, corretor de seguros, portador da Cédula de Identidade nº 5.417.109-SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.843.664-**, nascido em 06/12/1980, casado com a LUCIANA CAVALCANTI DE GODOY LIMA, brasileira, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 6.541.380-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.380.184-**, nascida em 26/01/1984, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, em 28/01/2013, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme Certidão de Casamento extraída do Livro nº b AUX-14, folha 47, sob o nº 3607, matrícula 001883 01 55 2013 3 00014 047 0003607 97, expedida pelo Cartório de Registro Civil do 12º Distrito-Poço da Panela, Recife/PE, datada de 06/02/2013, residentes e domiciliados na Rua de Apipucos, nº 235, Ap. 2102, no bairro do Monteiro, Recife/PE, CEP: 52.071-640; Acompanhados de sua Advogada: Maria Taciana Moura da Silva Afonso de Albuquerque, brasileira, casada, advogada, portadora do RG nº 4.404.820-SDS-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.088.964-**, e na OAB/PE, nº 34165 com endereço a Rua Vereador Elias Torres nº 101 Galeria 101, sala 102, Gravatá- PE, CEP nº 55641-670, E-mail: mourataci@hotmail.com, fone: (81)9.9973-0883. Com a finalidade de usucapião do imóvel a frente denominado: Lote de terreno urbano nº. 14 da quadra XLVIII do Loteamento Santana, nesta cidade de Gravata-PE, medindo 20,00 m de frente e fundos, por 50,00 m de comprimento de cada lado, perfazendo uma área total de 1.000,00 m², com todas as Características conforme MEMORIAL DESCRITIVO - DO SEGUINTE TEOR: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 9.093.408,50m e E 214.190,53m; Situado na divisa do Lote 15, com os seguintes azimutes e distâncias: 156°52'27" e 50,00 m até o vértice 2, de coordenadas N 9.093.362,52m e E 214.210,16m; Situado na divisa do Lote 07, com os seguintes azimutes e distâncias: 246°52'27" e 20,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 9.093.354,67m e E 214.191,77m; Situado na divisa do Lote 13, com os seguintes azimutes e distâncias: 336°52'27" e 50,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 9.093.400,65m e E 214.172,13m; Situado na divisa da Rua Antônio G. Nascimento, com os seguintes azimutes e distâncias: 66°52'27" e 20,00 m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir do vértice geodésico, de coordenadas N m e E m, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 33°00', fuso -25, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Com um Perímetro de 140,00 m e uma Área de 1.000,000 m² e 0,1000 , Norte: Com as Terras da Rua Antônio G. Nascimento; Sul: Com as Terras do Lote 07, José Ailton da Silva, CPF/MF sob o nº ***.476.384-**; Leste: Com as Terras do Lote 15, Eduardo A. de Oliveira Gomes, CPF/MF sob o nº ***.919.684-**; Oeste: Com as Terras do Lote 13, José da Silva Lima, CPF/MF sob o nº ***.899.434-**. Responsável Técnico: Luis Gonzalo de M. Alas- CFT-BR Nº ***211064**;

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com Inscrição Imobiliária nº 01.08.220.01.0320.001, Cadastro nº 20976; PROPRIEDADE REGISTRAL : O imóvel encontra-se matriculado sob a matrícula nº 10122 livro 2-CT fls. 25. DA MODALIDADE: A espécie pretendida no presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião é a EXTRAORDINÁRIA. Assim, no tocante à contagem do lapso temporal do exercício da posse, se aplica o prazo previsto no caput do art. 1.238 do Código Civil Brasileiro, que é o ano de 2007 de posse contínua e ininterrupta, sem oposição, independentemente de título e boa-fé, acrescentando para tanto, conforme art. 1.243 do mesmo diploma legal, o tempo de posse de seu antecessor, tendo em vista serem contínuas e pacíficas. A referida foi lavrada neste cartório a ata notarial de usucapião livro 002, fls. 164 datada de 04.12.2025 lavrada em notas do 1º Cartório de Notas e Registro de Imóveis de Gravatá-PE, e encontra-se protocolada no RGI sob o nº 91949 do livro 1-A16 fls. 59 datada de 28.01.2026, para providenciar o registro do imóvel em nome do solicitante na forma da lei, conforme parágrafo 7º do provimento número 20 do dia 20 de novembro de 2009, oriundo de Corregedoria Auxiliar para os serviços extrajudiciais, Egrégio Tribunal de Justiça de Pernambuco. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, será a ata referida registrada na forma da lei que consolidará a posse do imóvel em nome dos solicitantes, caso não ocorra nenhuma impugnação. Dado e passado nesta cidade de Gravatá, estado de Pernambuco, 28 de novembro de 2025. Eu Online Roselie Nascimento Meneses, Tabeliã Substituta do Registro de Imóveis de Gravatá-PE, o fiz digitar e assino. Dou fé, 03 de fevereiro de 2026. Online Roselie Nascimento Meneses Tab. Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

IBIMIRIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 002/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3065, em 12/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/06/1968, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.***.***-49, e ROSEANE MACARIO DE MELO, brasileira, nascida em 22/12/1977, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.***.***-37, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua *****, nº *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 19,1060 (dezenove hectares, dez ares e sessenta centiares), perímetro de 2.484,769 m (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e setecentos e sessenta e nove decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo; ao Leste, com Sebastião Claudio Bezerra de Melo e; ao Oeste, com Pedro Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de Janeiro de 2026. Eu, Catarynne Soares Santos, Escrevente Substituta, digitei e assino. _ CATARYNNE SOARES SANTOS Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIMIRIM - CNS: 076992

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ROSEANE MACARIO DE MELO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO COMARCA DE IBIMIRIM SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS BEL. RAFAEL MACHADO DA SILVA REGISTRADOR Edital nº 002/2026 EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES, COM PRAZO DE 15 DIAS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, da Lei nº 6.015/1973, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis, que funciona na Av. Castro Alves, nº 120, Centro, Ibimirim-PE, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião sob a modalidade extraordinária, autuado sob o nº 3065, em 12/01/2026, com tempo de posse, somando o requerente e seus sucessores, superior a 33 anos, formulado por JOSE DO CARMO DE MELO JUNIOR, brasileiro, nascido em 10/06/1968, inscrito no CPF/MF sob o nº 535.***.***-49, e ROSEANE MACARIO DE MELO, brasileira, nascida em 22/12/1977, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.***.***-37, casados entre si, residentes e domiciliados na Rua *****, nº *** - Centro, na Cidade de Tupanatinga/PE, CEP: 56.540-000. 1.2. DO IMÓVEL - Que eles SOLICITANTES declaram, sob as penas da lei, que são possuidores de forma mansa, pacífica, ininterrupta, pública, sem impugnações e sem nenhum impedimento do "IMÓVEL RURAL denominado SÍTIO ROTEIRO, localizado próximo ao Povoado Moxotó e à divisa entre Ibimirim e Tupanatinga, s/n - Zona Rural, no Município de Ibimirim/PE, CEP: 56.589-899, com uma área total de 19,1060 (dezenove hectares, dez ares e sessenta centiares), perímetro de 2.484,769 m (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro metros e setecentos e sessenta e nove decímetros). Limitando-se: ao Norte, com Cicero Laurentino de Almeida; ao Sul, com Estacio Cleber de Melo; ao Leste, com Sebastião Claudio Bezerra de Melo e; ao Oeste, com Pedro Laurentino de Almeida.". O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes em jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis. Dado e passado neste Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 12 de Janeiro de 2026. Eu, Catarynne Soares Santos, Escrevente Substituta, digitei e assino. _ CATARYNNE SOARES SANTOS Escrevente Substituta

[Consultar o arquivo anexo](#)

IGARASSU/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LINO FRANCISCO DE PAULA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 41.064, de 10/11/2022, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JANNERSON GOMES DA SILVA e sua esposa JULIANE CARLA DE AGUIAR, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vigência da Lei nº 6.515/77, em 26/02/2021, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Igarassu/PE, no Livro B-6, às fls. 125, sob o nº de ordem 3387, Matrícula 074484 01 55 2021 2 00006 125 0003387 17, em 26/02/2021, ele motorista, nascido em 28/07/1993, ela do lar, nascida em 10/08/1996, portadores das Cédulas de Identidades R.G nºs 8.430.963-SDS/PE e 8.792.864-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.421.664-** e ***.118.534-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Bom Clima, nº 158, Umbura, nesta Cidade de Igarassu/PE. IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE, com uma área total de 418,50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: "Trata-se de um polígono com 04 (quatro) lados, que tem forma irregular e com seus vértices assim definidos: Do vértice inicial (01) de coordenadas UTM SIRGAS 2000,290.119,88 Me e 9.130.233,49 Mn, segue confrontando-se com a Rua Bom Clima, e com azimuth verdadeiro de 148º24' (cento e quarenta e oito graus e vinte e quatro minutos) até encontrar o vértice (02), a uma distância de 25.90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 77º33' (setenta e sete graus trinta e três minutos) e segue até encontrar o vértice (03), a uma distância de 23.00m (vinte e três metros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 93º57' (noventa e três graus e cinquenta e sete minutos) e segue até encontrar o vértice (04), a uma distância de 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros); e, finalmente deste, deflete à direita com ângulo interno igual a 115º 19' (cento e quinze graus e dezenove minutos) e segue até encontrar o vértice inicial (01), a uma distância de 19,00m (dezenove metros), fechando dessa forma o contorno do polígono descrito que tem área de 418.50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), um perímetro de 83,40m (oitenta e três metros e quarenta e cinco centímetros); confrontando-se pela frente com a Rua Bom Clima; pelo lado esquerdo com Via de Acesso, pelo lado direito com Via de Acesso aos imóveis de nº 08; nº 13; nº 15 e imóveis s/n, e pelo fundos com Via de Acesso e imóveis s/n", sendo beneficiado com uma edificação de uso residencial, unifamiliar, composta de: 01 sala; 02 quartos; 01 copa/cozinha e 01 B.W.C. totalizando uma área construída de 35,47m² (trinta e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados). Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, sob o nº 1.4105.136.02.0079.0000.2 - Sequencial: 1019348.0. 2. DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: LINO FRANCISCO DE PAULA, CECÍLIO JOSÉ DE PAULA e LUIZ GONZAGA DE PAULA ou eventuais sucessores; 3. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm uma posse de mais de 20 (vinte) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CECÍLIO JOSÉ DE PAULA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 41.064, de 10/11/2022, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JANNERSON GOMES DA SILVA e sua esposa JULIANE CARLA DE AGUIAR, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 26/02/2021, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Igarassu/PE, no Livro B-6, às fls. 125, sob o nº de ordem 3387, Matrícula 074484 01 55 2021 2 00006 125 0003387 17, em 26/02/2021, ele motorista, nascido em 28/07/1993, ela do lar, nascida em 10/08/1996, portadores das Cédulas de Identidades R.G nºs 8.430.963-SDS/PE e 8.792.864-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.421.664-** e ***.118.534-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Bom Clima, nº 158, Umbura, nesta Cidade de Igarassu/PE. IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE, com uma área total de 418,50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: "Trata-se de um polígono com 04 (quatro) lados, que tem forma irregular e com seus vértices assim definidos: Do vértice inicial (01) de coordenadas UTM SIRGAS 2000,290.119,88 Me e 9.130.233,49 Mn, segue confrontando-se com a Rua Bom Clima, e com azimute verdadeiro de 148º24' (cento e quarenta e oito graus e vinte e quatro minutos) até encontrar o vértice (02), a uma distância de 25.90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 77º33' (setenta e sete graus trinta e três minutos) e segue até encontrar o vértice (03), a uma distância de 23.00m (vinte e três metros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 93º57' (noventa e três graus e cinquenta e sete minutos) e segue até encontrar o vértice (04), a uma distância de 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros); e, finalmente deste, deflete à direita com ângulo interno igual a 115º 19' (cento e quinze graus e dezenove minutos) e segue até encontrar o vértice inicial (01), a uma distância de 19,00m (dezenove metros), fechando dessa forma o contorno do polígono descrito que tem área de 418.50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), um perímetro de 83,40m (oitenta e três metros e quarenta e cinco centímetros); confrontando-se pela frente com a Rua Bom Clima; pelo lado esquerdo com Via de Acesso, pelo lado direito com Via de Acesso aos imóveis de nº 08; nº 13; nº 15 e imóveis s/n, e pelo fundos com Via de Acesso e imóveis s/n", sendo beneficiado com uma edificação de uso residencial, unifamiliar, composta de: 01 sala; 02 quartos; 01 copa/cozinha e 01 B.W.C. totalizando uma área construída de 35,47m² (trinta e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados). Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, sob o nº 1.4105.136.02.0079.0000.2 - Sequencial: 1019348.0. 2. DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: LINO FRANCISCO DE PAULA, CECÍLIO JOSÉ DE PAULA e LUIZ GONZAGA DE PAULA ou eventuais sucessores; 3. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detém uma posse de mais de 20 (vinte) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IGARASSU - CNS: 130583

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ GONZAGA DE PAULA**

EDITAL DE CIÊNCIA/NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL DO IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE. Pelo presente edital torna-se público que tramita o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, Protocolo nº 41.064, de 10/11/2022, com os seguintes dados: REQUERENTE(S): JANNERSON GOMES DA SILVA e sua esposa JULIANE CARLA DE AGUIAR, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, em 26/02/2021, conforme certidão de casamento, expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca de Igarassu/PE, no Livro B-6, às fls. 125, sob o nº de ordem 3387, Matrícula 074484 01 55 2021 2 00006 125 0003387 17, em 26/02/2021, ele motorista, nascido em 28/07/1993, ela do lar, nascida em 10/08/1996, portadores das Cédulas de Identidades R.G nºs 8.430.963-SDS/PE e 8.792.864-SDS/PE e inscritos no CPF/MF sob os nºs ***.421.664-** e ***.118.534-**, respectivamente, residentes e domiciliados à Rua Bom Clima, nº 158, Umbura, nesta Cidade de Igarassu/PE. IMÓVEL: Parte do Lote nº 01 (um), da Quadra "G", do LOTEAMENTO UMBURA, situado à Rua Bom Clima, nº 158, no bairro Umbura, zona urbana deste Município de Igarassu-PE, com uma área total de 418,50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), com a seguinte descrição: "Trata-se de um polígono com 04 (quatro) lados, que tem forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

irregular e com seus vértices assim definidos: Do vértice inicial (01) de coordenadas UTM SIRGAS 2000, 290.119,88 Me e 9.130.233,49 Mn, segue confrontando-se com a Rua Bom Clima, e com azimute verdadeiro de 148º24' (cento e quarenta e oito graus e vinte e quatro minutos) até encontrar o vértice (02), a uma distância de 25.90m (vinte e cinco metros e noventa centímetros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 77º33' (setenta e sete graus trinta e três minutos) e segue até encontrar o vértice (03), a uma distância de 23.00m (vinte e três metros); deste, deflete a direita com ângulo interno igual a 93º57' (noventa e três graus e cinquenta e sete minutos) e segue até encontrar o vértice (04), a uma distância de 15,55m (quinze metros e cinquenta e cinco centímetros); e, finalmente deste, deflete à direita com ângulo interno igual a 115º 19' (cento e quinze graus e dezenove minutos) e segue até encontrar o vértice inicial (01), a uma distância de 19,00m (dezenove metros), fechando dessa forma o contorno do polígono descrito que tem área de 418.50m² (quatrocentos e dezoito vírgula cinquenta metros quadrados), um perímetro de 83,40m (oitenta e três metros e quarenta e cinco centímetros); confrontando-se pela frente com a Rua Bom Clima; pelo lado esquerdo com Via de Acesso, pelo lado direito com Via de Acesso aos imóveis de nº 08; nº 13; nº 15 e imóveis s/n, e pelo fundos com Via de Acesso e imóveis s/n", sendo beneficiado com uma edificação de uso residencial, unifamiliar, composta de: 01 sala; 02 quartos; 01 copa/cozinha e 01 B.W.C. totalizando uma área construída de 35,47m² (trinta e cinco vírgula quarenta e sete metros quadrados). Imóvel inscrito na Prefeitura Municipal de Igarassu/PE, sob o nº 1.4105.136.02.0079.0000.2 - Sequencial: 1019348.0. 2. DA EXISTÊNCIA DOS TITULARES DE DIREITO: LINO FRANCISCO DE PAULA, CECÍLIO JOSÉ DE PAULA e LUIZ GONZAGA DE PAULA ou eventuais sucessores; 3. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: Usucapião Extrajudicial Extraordinária; TEMPO DE POSSE: Os solicitantes detêm uma posse de mais de 20 (vinte) anos. Pelo presente edital, INTIMO E NOTIFICO todas as pessoas citadas acima e terceiros interessados, para se manifestar em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita e fundamentada, na sede do Cartório de Ofício Único de Igarassu/PE, durante o horário de expediente, em dias úteis, de segunda à sexta das 9h às 12h e das 13h30 às 16h30, estabelecido à Rua Joaquim Nabuco, nº 105, Centro, nesta Cidade de Igarassu/PE, CEP: 53.610-070, com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da primeira publicação deste edital. Os intimados e notificados neste edital ficam advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo indicado acima, implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Bel. Manuel José da Silva Filho.

LAGOA DO OURO/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA DO OURO - CNS: 152413

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO. REQUERENTE: RICARDO DE LIMA SIMÃO e CAMILA LARISSA MONTEIRO SIMÃO. PROCESSO DE USUCAPIÃO PROTOCOLO: 8935. MATRICULA/TRANSCRIÇÃO: O imóvel usucapiendo encontra-se matriculado sob o nº 1.118, às fls. 240, do Livro 2-D, com abertura em 27 de junho de 1997, em nome da Sra. Maria Rejane Paes dos Santos, conforme Certidão de Inteiro Teor expedida pelo Cartório do Ofício Único de Lagoa do Ouro/PE. NOMES DOS CONFINANTES TABULARES E DE FATOS: confrontando-se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA, CPF: ***.111.904-**; 7,00 metros pelos fundos, confrontando se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA, CPF: ***.615.774-** e 20,00 metros de comprimento na lateral esquerda, confrontando-se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. LAELCIO SILVINO SILVA, CPF: ***.104.184-**. MODALIDADE DE USUCAPIÃO: USUCAPIÃO ORDINÁRIA. O OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE LAGOA DO OURO-PE, Dra. MARIA DAS GRAÇAS MELO MONTEIRO - TABELIÃ, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento CNJ n. 65/2017 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviço da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado de Pernambuco, FAZ SABER a todos que do presente virem, e TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido do(s) Requerente(s) RICARDO DE LIMA SIMÃO, agricultor, portador do RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.648.035 SDS/PE e CPF nº ***.441.404-**, e sua esposa CAMILA LARISSA MONTEIRO SIMÃO, agricultora, portadora do RG nº 9.466.119 SDS/PE, CPF nº ***.298.094-**, ambos brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Constância Ferreira Costa, nº 68, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000, tendo por objeto o imóvel: UM IMÓVEL URBANO, DO TIPO RESIDENCIAL, localizado na Rua José Feitosa de Lima, N° 11, Centro, Lagoa do Ouro-PE, ao qual mede 7,00 metros de frente, confrontando-se com o leito da citada rua; 20,00 metros de comprimento na lateral direita, confrontando-se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. CARLOS ANDRÉ MARQUES DA SILVA, CPF: ***.111.904-**; 7,00 metros pelos fundos, confrontando-se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. JOSÉ CÍCERO DA SILVA, CPF: ***.615.774-** e 20,00 metros de comprimento na lateral esquerda, confrontando-se com o lote urbano, s/n, pertencente ao Sr. LAELCIO SILVINO SILVA, CPF: ***.104.184-**, contendo um hall, uma garagem, sala de estar/jantar, banheiro social, cozinha, dois quartos, circulação lateral e quintal. Encerrando o terreno com uma ÁREA DE 140,00m². ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 140,00m². O Memorial Descritivo e o levantamento arquitetônico foram elaborados por profissional legalmente habilitada, qual seja, a Arquiteta e Urbanista Júlia Ferreira Vieira, inscrita no CAU/PE sob o nº A287291-9, com o respectivo Registro de Responsabilidade Técnica - RRT nº SI16413077I00CT001, atendendo às exigências técnicas e normativas aplicáveis ao procedimento de usucapião extrajudicial. Assim, no tocante a contagem do lapso temporal do exercício de posse, nos termos do art. 1.242 do Código Civil, aplicado em consonância com o art. 1.243 do mesmo diploma legal. Conforme se verifica dos documentos particulares juntados, especialmente dos recibos de compra e venda, no curso do tempo, a posse do imóvel foi sendo regularmente transmitida por meio de sucessivos negócios jurídicos onerosos, formalizados mediante recibos de compra e venda, os quais, embora desprovidos de eficácia registral, constituem justo título possessório, apto a demonstrar a origem lícita da posse e a boa-fé dos adquirentes. A cadeia possessória desenvolveu-se de forma contínua, estável e juridicamente coerente, iniciando-se com Carlos André Marques da Silva e Mônica Silva Santos Marques, que transmitiram a posse à Maria de Fátima Batista Silva, a qual, posteriormente, a transferiu ao Sr. José Nerivaldo de Lima Melo. Na sequência, a posse foi transmitida a Ramony Maria Monteiro de Araújo Alves e Lucas Ribeiro Valentim, culminando, por fim, na transferência aos atuais requerentes, Ricardo de Lima Simão e Camila Larissa Monteiro Simão, que passaram a exercer a posse direta do imóvel até o presente momento. Todas as transmissões ocorreram de forma onerosa, com efetiva tradição do bem, sem qualquer interrupção, oposição de terceiros ou manifestação da titular registral, mantendo-se íntegra a continuidade da posse ao longo de toda a cadeia sucessória. Tal circunstância autoriza, nos termos do artigo 1.243 do Código Civil, a soma dos períodos possessórios dos antecessores, para fins de atendimento do lapso temporal exigido pelo artigo 1.242 do mesmo diploma legal. Possuindo uma posse contínua, ininterrupta, mansa e pacífica, com animus domini, exercida a justo título e boa-fé. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado na serventia situada à Praça da Conceição, nº 27, Centro, Lagoa do Ouro-PE, CEP: 55.320-000. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação ou na plataforma eletrônica de <https://www.registrodeimoveis.org.br/>, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada um. Lagoa do Ouro-PE, 02 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro - Tabela. Dado e passado nesta cidade de Pernambuco, aos 02 de fevereiro de 2026. Maria das Graças Melo Monteiro Oficiala de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

PAULISTA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JERRYSON GALINDO DE CARVALHO LIRA**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. JERRYSON GALINDO DE CARVALHO LIRA, inscrito no CPF sob o nº ***.592.674-**, com sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 10172272701-0, garantido por alienação fiduciária, datado de 17 de fevereiro de 2022, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 40.730, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, ITAÚ UNIBANCO S/A.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 077552

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO SOUZA BIGOIS**

O 1º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, faz a presente intimação por edital do Sr. RICARDO SOUZA BIGOIS, inscrito no CPF sob o n.º ***.077.014-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob n.º 844440265774-9, garantido por alienação fiduciária, datado de 30 de janeiro de 2013, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da lei 9.514/97. O intimado deverá comparecer ao 1º Serviço Registral Imobiliário, situado à Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 76, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 51.197, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANO ARRUDA DO NASCIMENTO**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): CRISTIANO ARRUDA DO NASCIMENTO O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) CRISTIANO ARRUDA DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.293.004-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.7877.0768883-7, garantido por alienação fiduciária, datado de 17/08/2020, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 4310, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KDY12202501.03793. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULISTA - CNS: 159434**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FELIPE DE SOUZA SANTOS**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 4º, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): FELIPE DE SOUZA SANTOS O 2º Serviço Registral Imobiliário da cidade de Paulista/PE, nos termos do Pedido nº 643162/2025, faz a presente intimação, por edital do Sr(a) FELIPE DE SOUZA SANTOS, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.089.054-**, com sua qualificação constante no contrato de financiamento imobiliário sob nº 8.4444.3155500-2, garantido por alienação fiduciária, datado de 25/10/2023, em virtude de não estar no endereço informado, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. O intimado(a) deverá comparecer à 2ª Serventia Registral de Paulista, situada na Rod. PE-15, nº 242, Km 16,5, Paulista North Way Shopping, Centro, Paulista/PE, para efetuar o pagamento das parcelas em atraso devidamente atualizadas, relativas ao contrato supracitado, registrado sob a matrícula 9017, mais as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, das quais é devedor. O prazo para pagamento da dívida com os devidos juros, atualização monetária e despesas de cobranças, é de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do Imóvel na pessoa da credora, requerente da intimação, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0159434.KFK12202501.03861. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.

PETROLINA/PE

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **G & M COMERCIO LTDA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) G & M COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 07.363.003/0001-39, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, situado no seguinte endereço: Rodovia BR-407, Sítio Cabacheira (Próximo à comunidade Pau Ferro, distrito de Rajada), Zona Rural, Petrolina/PE, CEP: 56.334-899, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.513, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) G & M COMÉRCIO LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **G & M COMERCIO LTDA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sabido, que FICA NOTIFICADO(A) G & M COMÉRCIO LTDA, CNPJ n. 07.363.003/0001-39, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de JOÃO BATISTA BARBOSA DA SILVA, situado no seguinte endereço: Rodovia BR-407, Sítio Cabacheira (Próximo à comunidade Pau Ferro, distrito de Rajada), Área Rural, Petrolina/PE, CEP: 56.334-899, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.512, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) G & M COMÉRCIO LTDA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PETROLINA - CNS: 152348

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA FRANCISCA BATISTA**

A Oficial da 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, Dra. Ynara Ramalho Dantas Mota, faz saber, nos termos do art. 213, 3º, da Lei nº 6.015/73, tendo em vista a frustração de tentativas prévias de notificação pessoal e estando o abaixo citado em local incerto, inacessível, ignorado ou não sabido, que FICA NOTIFICADO(A) MARIA FRANCISCA BATISTA, CPF n. ***.523.684-**, sobre o processo de retificação de área do imóvel de propriedade de MIGUEL GOMES DE SÁ, situado no seguinte endereço: Rua Cabrobó, nº 72, Lote 09, Quadra 1-C, Bairro Vila Eduardo, Petrolina/PE, CEP: 56328-180, que tramita nesta 1ª Serventia Registral de Petrolina/PE, sob registro nº 50.252, imóvel esse que, segundo o interessado, confronta com imóvel de Vossa Senhoria. Dessa forma, considerando que não consta a anuência do(a) MARIA FRANCISCA BATISTA no mapa apresentado, sirvo-me do presente para notificar a respeito do procedimento de retificação acima indicado e que decorrido o prazo de quinze dias da última publicação deste edital e não apresentada impugnação discordando com a retificação do imóvel de seu (sua) confinante, o referido procedimento terá seguimento, ou seja, advertimos que seu silêncio será interpretado como concordância, conforme art. 213, 4º, da Lei nº 6.015/73. Local para apresentação de impugnações: 1ª SERVENTIA REGISTRAL DE PETROLINA (Rua São José, 181, Centro, Petrolina/PE). O referido é verdade. Dou fé. Publique-se por dois dias.

SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - CNS: 130559

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

JULIANO GOMES DE FARIAS, Oficial Interino da Serventia Registral de Santa Cruz do Capibaribe-PE, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel adjudicando, JARNALDO SANTANA DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, com CNPJ. n 09600090000126, que corre perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Adjudicação Compulsória, com fulcro no artigo 216-B da Lei n 6.015/73 e Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, requerido por ROSILDA NASCIMENTO DA SILVA, com CPF. n ***.143.214-**, respectivamente, tendo por objeto: a) UM LOTE DE TERRA N 04, NA QUADRA 20, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 47987; b) UM LOTE DE TERRA N 05, NA QUADRA 20, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 47988; c) UM LOTE DE TERRA N 06, NA QUADRA 20, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 47989; d) UM LOTE DE TERRA N 07, NA QUADRA 20, NO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 47990; e) UM LOTE DE TERRA N 11, NA QUADRA 02, NO LOTEAMENTO NOVO POLO PARQUE SANTANA, SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE - Matrícula 43814. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição de terceiros eventualmente interessados em relação ao pedido para consulta, para que, querendo, apresente no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante esta Serventia, situada na Rua Cabo Otávio Aragão, 419 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe-PE, ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente junto a esta Serventia. Informo ainda que, nos termos do art. 216-B da Lei n 6.015/73 e Artigo 440-S, inciso IV e 440-X, inciso II do Provimento n 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo (15 dias úteis), presumir-se-á que é verdadeira a alegação de inadimplemento. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. O referido é verdade e dou fé. Santa Cruz do Capibaribe, 12 de janeiro de 2026. Eu, Luís Otávio Prazin Bezerra, Oficial Substituto, o subscrevo.

SAO JOAQUIM DO MONTE/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - CNS: 150953

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SEVERINO BRAZ DE MEDEIROS**

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Protocolo nº: 10824 Assunto: Retificação Extrajudicial de Registro Imóvel: Matrícula nº 3042 Anexos: Memorial descritivo e planta NOTIFICADO: SEVERINO BRAZ DE MEDEIROS Endereço: Zona rural do Município de São Joaquim do Monte/PE PREZADO SENHOR, Trata-se de procedimento extrajudicial de retificação administrativa de registro imobiliário, referente ao imóvel rural matriculado sob o nº 3.042, em trâmite perante este Registro de Imóveis da Comarca de São Joaquim do Monte/PE, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O referido procedimento tem por finalidade a retificação da descrição e da área do imóvel, conforme memorial descritivo e planta apresentados, visando à adequação do registro à situação fática e dominial atualmente apurada. Na qualidade de interessado/confrontante, fica V.S.^a NOTIFICADO para, querendo, manifestar-se sobre o procedimento de retificação administrativa, podendo apresentar impugnação fundamentada, no prazo legal de 05 (cinco) dias, contados da data desta publicação, nos termos do 5º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73. Esclarece-se que o silêncio será interpretado como ausência de impugnação, prosseguindo-se o procedimento nos termos da legislação vigente, sem prejuízo de que eventuais falhas que venham a ser comprovadas futuramente não impeçam a instauração de novo procedimento retificatório, nem vinculem os notificados que anuírem aos presentes trabalhos, permanecendo resguardados os direitos reais, nos termos da legislação civil, ressalvadas as hipóteses de usucapião, conforme dispõe o artigo 214, 5º, da Lei de Registros Públicos. Esta notificação é realizada por meio de publicação em plataforma digital oficial, para fins de ciência e produção dos efeitos legais. São Joaquim do Monte/PE, 03 de fevereiro de 2026. FRANKLIN DA SILVA NOGUEIRA Oficial de Registro de Imóveis

[Consultar o arquivo anexo](#)

SURUBIM/PE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **ARINALDO URBANO DA SILVA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº 116734 e recepção nº 19625, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de Pernambuco, requerido por ARINALDO URBANO DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 18 de outubro 1968, filha de Otacílio Urbano da Silva e Maria Josefa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3570762 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.921.674-**, contraiu matrimônio sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento nº 2.134, Livro B-5, fls.18 perante o Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Surubim, com VALQUIRIA GOUVEIA URBANO DA SILVA, brasileira, nascida em 05.06.1978, empresária, filha de José Silva Gouveia e Maria de Fátima da Silva Gouveia, portadora da Cédula de Identidade nº 426990 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.352.104-**, ambos residentes e domiciliados no Sítio Lagoa da Vaca, as margens da PE 90, no imóvel de nº150, zona rural, próximo da Unidade Básica de Saúde da Família, Surubim/PE. CEP: 55750-000, tendo como objeto o seguinte imóvel: Imóvel Rural localizado no Sítio Cachoeira do Taepe, zona rural, no município de Surubim - PE, medindo uma área total de 119,5837 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas (longitude: 35°44'50,464"W, Latitude 07°55'57,295"S); cerca; deste, segue confrontando com o Leste com George Pierre de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12'56" e 1.503,46 m até o vértice P02, (longitude: 35°44'01,415"W, latitude 07°55'57,802"S); cerca; deste, segue confrontando com o Sul com Arinaldo Urbano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'41" e 801,19 m até o vértice P03, (longitude 35°44'00,779"W, latitude 07°56'23,855"S); cerca; deste, segue confrontando com o Oeste com Marcos José Luciano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°52'54" e 1.516,31 m até o vértice P04, (longitude: 35°44'50,239"W, latitude 07°56'22,770"S); 358°46'25" e 170,40 m até o vértice P05, (longitude 35°44'50,321"W, latitude 07°56'17,228"S); cerca; deste, segue confrontando com o Norte com Arinaldo Urbano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°12'38" e 612,83 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem 24/07/2025 e somado a posse dos antigos possuidores a mais de 50 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 12/01/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SURUBIM - CNS: 077214

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **VALQUIRIA GOUVEIA URBANO DA SILVA**

RICARDO JOSÉ AMORIM CAMPOS, OFICIAL INTERINO DO CARTÓRIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DE SURUBIM/PE, NOS TERMOS DA LEI, FAZ SABER POR INTERMÉDIO DESTA PUBLICAÇÃO O TEOR DO SEGUINTE EDITAL. SAIBAM quantos este público edital virem, que nesta Serventia, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 254, Centro, Surubim/PE, encontra-se em curso procedimento de reconhecimento extrajudicial pela usucapião sob o nº 116734 e recepção nº 19625, nos termos do artigo 216-A, da Lei nº 6.015 de 1973, regulamentado pelo Provimento nº 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, e do provimento 014/2016, do Tribunal de Justiça de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pernambuco, requerido por ARINALDO URBANO DA SILVA, brasileiro, empresário, nascido em 18 de outubro 1968, filha de Otacílio Urbano da Silva e Maria Josefa da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 3570762 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob nº ***.921.674-**, contraiu matrimônio sob o regime de comunhão parcial de bens conforme certidão de casamento nº 2.134, Livro B-5, fls.18 perante o Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais de Surubim, com VALQUIRIA GOUVEIA URBANO DA SILVA, brasileira, nascida em 05.06.1978, empresária, filha de José Silva Gouveia e Maria de Fátima da Silva Gouveia, portadora da Cédula de Identidade nº 426990 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob nº ***.352.104-**, ambos residentes e domiciliados no Sítio Lagoa da Vaca, as margens da PE 90, no imóvel de nº150, zona rural, próximo da Unidade Básica de Saúde da Família, Surubim/PE. CEP: 55750-000, tendo como objeto o seguinte imóvel: Imóvel Rural localizado no Sítio Cachoeira do Taepe, zona rural, no município de Surubim - PE, medindo uma área total de 119,5837 hectares. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P001, de coordenadas (longitude: 35°44'50,464"W, Latitude 07°55'57,295"S); cerca; deste, segue confrontando com o Leste com George Pierre de Farias, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°12'56" e 1.503,46 m até o vértice P02, (longitude: 35°44'01,415"W, latitude 07°55'57,802"S); cerca; deste, segue confrontando com o Sul com Arinaldo Urbano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 178°13'41" e 801,19 m até o vértice P03, (longitude 35°44'00,779"W, latitude 07°56'23,855"S); cerca; deste, segue confrontando com o Oeste com Marcos José Luciano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°52'54" e 1.516,31 m até o vértice P04, (longitude: 35°44'50,239"W, latitude 07°56'22,770"S); 358°46'25" e 170,40 m até o vértice P05, (longitude 35°44'50,321"W, latitude 07°56'17,228"S); cerca; deste, segue confrontando com o Norte com Arinaldo Urbano da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 359°12'38" e 612,83 m até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro, noticiando ter posse mansa, ininterrupta, pública e pacífica do referido bem 24/07/2025 e somado a posse dos antigos possuidores a mais de 50 anos. Assim, ficam cientificados terceiros eventualmente prejudicados que poderão se manifestar pelo prazo de quinze dias, mediante impugnação dirigida a este cartório, nos termos das normas citadas. O referido é verdade. Dou fé. Surubim, 12/01/2026. Eu, Verônica Ramos de Andrade Souza, Substituta do Oficial, digitei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - PIAUÍ

PARNAGUA/PI

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAGUA - CNS: 153338

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VANDERLINO MARCO DE SOUSA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Parnaguá-PI, FAZ SABER: USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO - PRAZO: 15 DIAS ÚTEIS FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, ficando CITADOS Seguintes condôminos: Luca março de Sousa, Rg. nº 12.573.634-4-SP e CPF nº 012883328/90; Feliciano Março de Sousa, Rg nº 23.087.091-0 e CPF nº 183031633- 00; Domingas Lopes de Souza, CPF nº ***960128-**; Sebastião Março de Souza; Pedro Março de Sousa; José F Março de Souza, Rg. nº 2.606.168-SSP-PI e CPF nº ***.581771--**; Lindaura Lopes de Souza, Rg. nº 11.109.394-6 SSP-SP e CPF nº ***021188-**; Teofila de Souza da Costa - SP e CPF nº 003171743-94; Celestina Lopes dos Santos, Rg. nº 2029358-SSP-PI e CPF nº ***215463-**; Adison Março de Souza, Rg. nº 1.191.793 DF; Vanderlino Março de Sousa, Rg. nº 1.881.507-PI e CPF nº ***.684.183-**, e NOTIFICADOS TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, nos termos do art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/2023 do CNJ, que está em trâmite nesta serventia, que funciona na Avenida David Mascarenhas, s/n, bairro Centro, Parnaguá-PI, das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, o PROCESSO ADMINISTRATIVO DE USUCAPIÃO, protocolo nº 2025.09.279, tendo como objeto o imóvel sob nº 1668, Livro de Transcrição das Transmissões 3-F, datado de 26/09/1956, em nome de JOÃO MARÇO DE SOUSA (Transcrição essa tendo sido Transferida a Jose Março de Sousa e outros através e Escritura de Doação lavrada em 29/05/2006, livro 06, folhas 111/111v Serventia Extrajudicial de Ofício Único de Parnaguá-PI, tendo como Doadora ANÍSIA LOPES DE SOUSA, viúva meeira). O procedimento contém os seguintes elementos:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REQUERENTE: THALLIS GOMES TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG nº 4.147.999 SSP/DF, inscrito no CPF/MF nº ***.934.683-**, com inscrição no conselho profissional sob o nº 21.118 OAB/PI, residente e domiciliado à Rua Dr. Raimundo Lustosa Nogueira, nº 838, Bairro: Centro, Parnaguá-PI, CEP 64.970-000. IMÓVEL OBJETO: O imóvel razão desta usucapião é o que se segue: Imóvel rural denominado FAZENDA LAGOINHA, com área total de 39,8579 ha (trinta e nove hectares, oitenta e cinco ares e setenta e nove centiares), e perímetro de 3.674,027m (três mil, seiscentos e setenta e quatro metros), situada na Data Ibiraba, Município de Parnaguá, Estado do Piauí, de acordo com Termo de Responsabilidade Técnica - TRT: CFT2403445813, emitida pelo Responsável Técnico Francisco Lima do Nascimento, Formação: Técnico Em Agrimensura, Código de Credenciamento PCCQ, CFT: ***865864**, Cadastro Ambiental Rural - CAR: PI-2207603860A379D121B47CDB46A003FE8A788ED Código INCRA/SNCR nº 950.220.159.581-7 - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR nº 61545718246, emitido em 26/04/2024; Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF nº 9.938.146-0. MODALIDADE: Usucapião Extraordinário, prazo de posse de 60 (sessenta) anos. Advogado requerente: THALLIS GOMES TEIXEIRA, inscrito na OAB/PI sob o nº 21.118. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para exame e impugnação. A inexistência da impugnação, no prazo assinalado, será interpretada como anuência ao pedido e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216- A, 6º, da Lei 6.015/73. Expedido neste Município e Comarca de Parnaguá, Estado do Piauí, aos 03 de fevereiro de 2026, original assinado por Juvenal José Duarte Neto, Registrador de Imóveis Titular. JUVENAL JOSÉ DUARTE NETO Tabelião / Registrador

TERESINA/PI

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO JOSE DOS SANTOS FREITAS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de THIAGO JOSÉ DOS SANTOS FREITAS, CPF/MF nº 042.###.###-44, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01408422C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações-Recursos SBPE, nº 1.7877.0119726-4, datado de 13 de agosto de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 2477, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PHILLIPE AUGUSTO SENA DE BARROS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10º Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PHILLIPE AUGUSTO SENA DE BARROS, CPF/MF nº 057.###.###-54, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01485236C pela plataforma ONR, da qual é devedor conforme Contrato de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia no SFH - Sistema Financeiro da Habitação, nº 1.4444.1480188-4, datado de 19 de março de 2021, referente ao imóvel matriculado sob nº 5486, no Livro de Registro Geral número 02, à ficha 01, desta serventia, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de FERNANDO EDUARDO SOUSA DE LIMA SANTOS, CPF/MF nº 015.###.###-52, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01460171C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Vinculada a Empreendimento, com Fiança, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Recursos SBPE, nº 1.7877.0204828-9, datado de 11 de novembro de 2022, averbado sob nº AV-3-7563, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente Uma casa nº 08, tipo A2, do Condomínio Gran Vitta Morros Residências, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei nº 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO SANTOS SILVA**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PAULO SANTOS SILVA, CPF/MF nº 062.###.###-78 e Sra. RAMILLY ADRIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 074.###.###-18, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01461623C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedor(es), nº 8.4444.2603320-6, datado de 18 de outubro de 2021, averbado sob nº AV-5-8010, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente Lote de terreno nº 07, da Quadra AK, do Loteamento Esplanada do Uruguai, Bairro Vale Quem Tem, zona residencial 2, (ZR2), nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei nº 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 161646**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº 6.015/73, art. 122. Lei nº 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAMILLY ADRIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO**

Marina Maria Fiorese Philippi, na qualidade de Oficial da 10ª Serventia de Registro de Imóveis de Teresina-PI etc. Faz a intimação de PAULO SANTOS SILVA, CPF/MF nº 062.###.###-78 e Sra. RAMILLY ADRIELLY PEREIRA DO NASCIMENTO, CPF/MF nº 074.###.###-18, para comparecer a este Serviço Registral, situado na Rua Desembargador Manoel Castelo Branco, nº 661, Jóquei, Teresina- Piauí, em dia e horário comercial, para adimplir obrigações contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, mais despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, protocolo da Intimação IN01461623C pela plataforma ONR, da qual é devedor, conforme Contrato de Venda e Compra de Terreno, Mútuo para Obras com Obrigações e Alienação Fiduciária em Garantia - Carta de Crédito Individual - CCFGTS - Programa Casa Verde e Amarela, com utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS dos devedor(es), nº 8.4444.2603320-6, datado de 18 de outubro de 2021, averbado sob nº AV-5-8010, Livro de Registro Geral número 2, à ficha 01, desta Serventia, referente Lote de terreno nº 07, da Quadra AK, do Loteamento Esplanada do Uruguai, Bairro Vale Quem Tem, zona residencial 2, (ZR2), nesta cidade, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital (art. 26, 1 da Lei n 9.514/97), sob pena de convalidação contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa do credor, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, 4 da citada Lei Federal. Teresina (PI), Marina Maria Fiorese Philippi, Titular.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO ALMEIDA DE SOUSA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JULIANO ALMEIDA DE SOUSA E DA DEVEDORA FIDUCIANTE LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 22 de janeiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, JULIANO ALMEIDA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF ***.369.513-** e seu cônjuge LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF ***.891.453-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.411,97, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3800, referente à aquisição do Apartamento 106, Bloco J, Residencial Lenita Ferreira, localizado na Avenida Professor Camillo Filho, nº 5244, Loteamento Verdecap I, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ76724 - VA8N. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JULIANO ALMEIDA DE SOUSA E DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DEVEDORA FIDUCIANTE LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 22 de janeiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, ficam INTIMADOS, JULIANO ALMEIDA DE SOUSA, inscrito no CPF/MF ***.369.513-** e seu cônjuge LANNA RAFAELLA SOUSA ALMEIDA, inscrita no CPF/MF ***.891.453-**, que estão em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.411,97, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 3 na matrícula 3800, referente à aquisição do Apartamento 106, Bloco J, Residencial Lenita Ferreira, localizado na Avenida Professor Camillo Filho, nº 5244, Loteamento Verdecap I, Bairro Verdecap, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização dos destinatários, é feita a intimação dos mesmos por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ76724 - VA8N. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCO WANDERSON DIAS CARNEIRO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE FRANCISCO WANDERSON DIAS CARNEIRO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 22 de janeiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, FRANCISCO WANDERSON DIAS CARNEIRO, inscrita no CPF/MF ***.628.993-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 4.537,34, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária registrado sob nº 5 na matrícula 14385, referente à aquisição do Lote 12, Quadra H, Loteamento Jardim dos Pássaros, Rua Floro Soares, Bairro São Sebastião, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 7,14; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ76723 - NTFI. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalextra. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO GABRIEL CARVALHO DA SILVA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 19 de janeiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, JOÃO GABRIEL CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF/MF ***.214.483-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 5.776,36, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 19546, referente à aquisição do Apartamento nº 304, bloco C, Condomínio Lucídio Freitas I, situado na Rua Sem Denominação, nº 8000, quadra 01 do Loteamento Recanto dos Pássaros, Bairro Bom Princípio, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; FMADPEP: R\$ 0,89; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ76722 - XKFU. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

7º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TERESINA - CNS: 158444

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERBERT NORMAN SARMENTO VELOSO MARTINS FILHO**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DO DEVEDOR FIDUCIANTE HERBERT NORMAN SARMENTO VELOSO MARTINS FILHO. Maria Luiza Moreira Tajra Melo, na qualidade de Oficial da 7ª Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis desta Capital, segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, faz saber que, em virtude do requerimento datada de 23 de janeiro de 2026, por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.365.305/0001-04, fica INTIMADO, HERBERT NORMAN SARMENTO VELOSO MARTINS FILHO, inscrito no CPF/MF ***.292.513-**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a efetuar neste Oficial de Registro de Imóveis, à Rua Barroso, nº 329, Centro, das 08:00 às 17:00 horas, o pagamento de R\$ 4.633,31, o qual será atualizado até a data de pagamento, com os encargos previstos em contrato de alienação fiduciária transcrita o registro sob nº 1 na matrícula 20528, referentes à aquisição da Casa nº 09, situada na Rua 03, Lote 09, quadra C, do Loteamento Nosso Lar, Bairro Gurupi, zona sudeste, nesta cidade. O pagamento será efetuado no prazo de 15 dias, a contar da última publicação deste edital; e não pago a importância devida, serão constituídos em mora, nos termos do artigo 26 e seus parágrafos, da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997. Em virtude da não localização do destinatário, é feita a intimação do mesmo por edital, publicado por 03 (três) dias. Emolumentos: R\$ 89,30; FERMOJUPI: R\$ 17,86; Selos: R\$ 0,26; FEAD: R\$ 0,89; FMADPEP: R\$ 0,89; MP: R\$ 7,14; Total: R\$ 116,34. O presente ato só terá validade com o Selo: AIZ76721 - 7TTP. Consulte a autenticidade do selo em www.tjpi.jus.br/portalexta. Teresina, 28 de janeiro de 2026. Rebeca Carvalho Moreira da Silva, Substituta legal.

**ESTADO - PARANÁ
APUCARANA/PR****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE APUCARANA - CNS: 085209**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Pelo presente edital, fica intimado a Sra ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO, inscrito no CPF. nº****.***.***-71, pelo fato da Alienação Fiduciária constituída na Matrícula nº31.455, referente ao imóvel constituído: Unidade Residencial "02", do Condomínio Residencial ALPC 10, construído sobre o Lote de Terras nº12/13-14/15-16/17-B, da Quadra nº08, situado no Loteamento Residencial Bela Vista, Cambira-PR., com saldo devedor de responsabilidade de V.Sª, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos. Conforme Notificação encaminhada pelo Registro de Títulos e Documentos desta Comarca,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrada sob nº59.122, da referida Serventia, que após procurada pessoalmente no endereço da carta em dias e horários distintos, a mesma não foi encontrada. Informo ainda, que o saldo devedor relativamente às prestações vencidas desde 10/03/2024 com projeção atualizada até a data atual de 30/01/2026, corresponde a R\$16.452,04 sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, os encargos que vencerem no prazo desta intimação, bem como os deste Serviço Registral. Assim, procedo à INTIMAÇÃO de V. Sª, para que se dirija a este Cartório de Registro de Imóveis, situado nesta cidade de Apucarana-PR, na Travessa João Gurgel de Macedo, nº108, Centro, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento desta intimação. Será aplicado o art. 26-A, 2º da Lei 9.514/1997, caso se trate de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações de consórcio de que trata a Lei 11.795/2008). Neste caso, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei 9.514/1997, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora BANCO DO BRASIL S/A, nos termos do Art.26, parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97. Apucarana, 02 de Fevereiro de 2026. _ George Rodrigues da Silveira Neto Oficial de Registro

ARAUCARIA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMMY SILVESTRE OLIVEIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: EMMY SILVESTRE OLIVEIRA, CPF ***.059.739-**, residente e domiciliado(a) à Rua Presidente Medici nº 109, apartamento 102, Centro, Tijucas do Sul/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 9073634, firmado em 27/08/2021, devidamente registrado na Matrícula nº 38.345 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 29/01/2026, no valor de R\$ 42.642,42 (quarenta e dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário BANCO BRADESCO S/A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO VIZZOTTO ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: JULIANO VIZZOTTO ALVES, CPF ***.662.209-**, residente e domiciliado(a) à Rua Visconde do Rio Branco nº 243, apto 34, Mercês, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 10178938503, firmado em 08/11/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 49.533 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 02/02/2026, no valor de R\$ 6.830,89 (seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nova centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELE LEPIESZYNSKI ALVES**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pelo credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A., nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: DANIELE LEPIESZYNSKI ALVES, CPF ***.029.199-**, residente e domiciliado(a) à Rua Visconde do Rio Branco nº 243, apto 34, Mercês, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 10178938503, firmado em 08/11/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 49.533 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 02/02/2026, no valor de R\$ 6.830,89 (seis mil, oitocentos e trinta reais e oitenta e nova centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S.A, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTELA CRISTINA CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: ESTELA CRISTINA CORDEIRO, CPF ***.209.389-**, residente e domiciliado(a) à Rua Helena Carvalho da Silva Corrêa nº 312, Pinheirinho, Curitiba/PR, a qual encontra-se em lugar ignorado, nos termos o artigo 26 4º-B da Lei nº 9.514/97, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.0849245, firmado em 30/07/2020, devidamente registrado na Matrícula nº 55.798 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 29/01/2026, no valor de R\$ 33.235,35 (trinta e três mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAUCÁRIA - CNS: 080754EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ RICARDO DE AGUIAR AUGUSTO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO JOSE AUGUTO ALVES PINTO, Oficial Titular Vitalício do Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/Paraná. FAZ SABER a quantos este Edital virem, que atendendo ao solicitado pela credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do que dispõe o artigo 26 4º da Lei nº 9.514/97. INTIMA o(a) devedor(a) fiduciante: LUIZ RICARDO DE AGUIAR AUGUSTO, CPF ***.845.828-**, residente e domiciliado(a) à Rua Walter José Wunderlich Junior nº 324, casa 2, Cidade Industrial, Curitiba/PR, o(a) qual encontra-se em lugar não sabido, conforme certificado pelo agente delegado do Serviço de Títulos e Documentos de Araucária/PR, para efetuar o pagamento das prestações vencidas e não pagas, referente ao Contrato Particular de Compra e Venda com Garantia de Alienação Fiduciária, nº 8.7877.1334741, firmado em 10/02/2022, devidamente registrado na Matrícula nº 64.314 deste Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Araucária/PR, posicionadas em 29/01/2026, no valor de R\$ 22.582,33 (vinte e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), o qual será atualizado até a data do efetivo pagamento, incluindo-se todas as demais despesas de cobrança e intimação, bem como as prestações e os encargos que se vencerem no período. O pagamento do débito acima discriminado deverá ser feito diretamente ao credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, detentor do financiamento, ou no Cartório de Registro de Imóveis de Araucária, sito à Rua Major Sezino Pereira de Souza nº 506, Centro, Araucária/PR, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação, sendo considerada como data de publicação o primeiro dia útil subsequente ao da disponibilização da informação no meio eletrônico do Diário de Registro de

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis Eletrônico, através do sítio <https://www.registrodeimoveis.org.br>, por 3 (três) dias consecutivos. Nesta oportunidade, fica vossa senhoria ciente de que o não pagamento garante o direito de consolidação da propriedade plena do imóvel em favor do credor fiduciário, nos termos do 7º, artigo 26, da Lei nº 9.514/97. Atenciosamente José Augusto Alves Pinto Oficial Titular Vitalício

BANDEIRANTES/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEX RAPHAEL MESCHINI**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 93.889 em 23/07/2025 a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, (CNPJ. 79.086.997/0001-02), credor por alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob os nºs 3.579, 4.576 e 7.021, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando as intimações pessoais dos devedores fiduciantes, ALEX RAPHAEL MESCHINI, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF nº ***.010.558-**, com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF nº ***.244.169-**, com endereço na rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia; ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.937/0001-30, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e ARM12 COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.894.215/0001-12, com sede na Estrada Municipal de Itaí, km12, s/n, Bairro Farrapos, CEP nº 18730-000, Itaí-SP, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 11/09/2025 e 06/10/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 462.981,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), valor atualizado em 12/09/2025. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 27 de janeiro de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 93.889 em 23/07/2025 a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, (CNPJ. 79.086.997/0001-02), credor por alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob os nºs 3.579, 4.576 e 7.021, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando as intimações pessoais dos devedores fiduciantes, ALEX RAPHAEL MESCHINI, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF nº ***.010.558-**, com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF nº ***.244.169-**, com endereço na rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia; ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.937/0001-30, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e ARM12 COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.894.215/0001-12, com sede na Estrada Municipal de Itaí, km12, s/n, Bairro Farrapos, CEP nº 18730-000, Itaí-SP, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 11/09/2025 e 06/10/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 462.981,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), valor atualizado em 12/09/2025. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 27 de janeiro de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 93.889 em 23/07/2025 a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, (CNPJ. 79.086.997/0001-02), credor por alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob os nºs 3.579, 4.576 e 7.021, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando as intimações pessoais dos devedores fiduciários, ALEX RAPHAEL MESCHINI, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF nº ***.010.558-**, com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI, brasileira, casada, nutricionista, inscrita no CPF nº ***.244.169-**, com endereço na rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia; ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.937/0001-30, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e ARM12 COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.894.215/0001-12, com sede na Estrada Municipal de Itai, km12, s/n, Bairro Farrapos, CEP nº 18730-000, Itai-SP, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 11/09/2025 e 06/10/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 462.981,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), valor atualizado em 12/09/2025. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 27 de janeiro de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BANDEIRANTES - CNS: 085688

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARM12 COMERCIO DE CEREAIS LTDA**

O Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Bandeirantes-PR, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi prenotado sob nº 93.889 em 23/07/2025 a requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ - SICREDI PARANAPANEMA SERRANA PR/SP/RJ, (CNPJ. 79.086.997/0001-02), credor por alienação fiduciária dos imóveis matriculados sob os nºs 3.579, 4.576 e 7.021, Livro 2- Registro Geral, deste Serviço de Imóveis, objetivando as intimações pessoais dos devedores fiduciários, ALEX RAPHAEL MESCHINI, brasileiro, casado, administrador, inscrito sob o CPF nº ***.010.558-**, com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; ANA PAULA DOS REIS PROTANO MESCHINI, brasileira,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

casada, nutricionista, inscrita no CPF nº ***.244.169-**, com endereço na rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia; ARM GERENCIAMENTO DE IMAGENS PROFISSIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 11.475.937/0001-30, com sede na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul e ARM12 COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.894.215/0001-12, com sede na Estrada Municipal de Itaí, km12, s/n, Bairro Farrapos, CEP nº 18730-000, Itaí-SP, representada legalmente por ALEX RAPHAEL MESCHINI, CPF ***.010.558-** com endereço na Rua Alcides Prudente Pavan, 222, Centro, CEP 86370-000, Santa Amélia-PR, podendo ser localizado também na Av. Juca Batista, 8000, casa 756, Chapéu do Sol, CEP 91781-200, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, os quais não foram localizados, conforme informado em certidão passada por este Serviço de Registro de Imóveis, de 11/09/2025 e 06/10/2025, e ante a previsão legal contida no 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, FICAM ELES INTIMADOS A COMPARECEREM neste Serviço Registral, situado na rua São Paulo, nº 1.632, Centro, Bandeirantes-PR, com expediente de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h e das 13h às 17h, pessoalmente ou por meio de seu representante legal, devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento da importância de R\$ 462.981,97 (quatrocentos e sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), valor atualizado em 12/09/2025. Fica esclarecido, ainda, que a dívida acima está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora, até a data do efetivo pagamento acrescida das custas dos emolumentos e das despesas com as tentativas de intimação pessoal da fiduciante, como também das despesas com a publicação eletrônica do presente Edital. Fica o devedor fiduciante ciente de que, no dia imediatamente posterior ao da terceira e última publicação eletrônica do presente Edital, será considerado como INTIMADO e terá o prazo de 15 (quinze) dias, para satisfazer os referidos pagamentos, em moeda corrente nacional ou por meio de cheque administrativo em nome da credora fiduciária. Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, à credora fiduciária restará a faculdade de solicitar a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA, conforme previsto no parágrafo 7º do artigo 26 do mesmo diploma legal. Para que surtam os efeitos legais da intimação sem que se possa alegar ignorância, o presente EDITAL está sendo publicado eletronicamente por 3 (três) dias e afixado na forma da lei. Dado e passado em Bandeirantes-PR, 27 de janeiro de 2026, Francisco Reno Silva Gomes, Registrador de Imóveis.

BARBOSA FERRAZ/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARBOZA FERRAZ - CNS: 084194

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILBERTO BACARIN**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE BARBOSA FERRAZ-PR Rua Rio Grande do Sul, 722. Centro, Barbosa Ferraz-PR. CEP: 86.960-000 Fone: (44) 3275-1020. E-mail: contato@ribarbosaferraz.com Site: <https://www.registrodeimoveis.org.br/barbosaferraz> Oficial Titular: Fernando Medeiros Ferreira EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO PARA TITULARES DOS DIREITOS REGISTRADOS E CONFRONTANTES DO PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL. FAÇO SABER a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973, e em especial os titulares de direitos e proprietários/confrontantes: Titulares de Direitos e Proprietários/Confrontante: (proprietários das Datas: 387, 389 e 391, quadra: 20) ELIAS DAHER E CHEPLI DAHER, brasileiros, casados, o primeiro engenheiro agrônomo, e o segundo comerciante, residentes em Cornélio Procópio e o Confrontante: MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, com sede na Avenida Presidente Kennedy, nº 363, centro, em Barbosa Ferraz-PR, que está em curso perante o Serviço de Registro de Imóveis de Barbosa Ferraz-PR, que funciona na Rua Rio Grande do Sul, nº 722, centro, em Barbosa Ferraz-PR das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião Ordinária, com tempo de posse de mais de 10 anos (art. 1.242 do Código Civil), formulado por GILBERTO BACARIN, protocolado sob o nº 72.656 aos 26/09/2025, tendo por objeto os imóveis urbanos, assim caracterizado: Lotes nºs 387, 389,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

391 da Quadra nº 20, situados no Distrito de Ourilândia, no Município e Comarca de Barbosa Ferraz-PR do Lv.02-RG deste Serviço. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido da usucapião permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, poderá ensejar no reconhecimento da usucapião extrajudicial, com o registro da aquisição do imóvel, como previsto no art. 216-A, 6º, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por duas vezes no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico para a ciência dos titulares dos direitos registrados e confrontantes eventualmente interessados e notificação do nominado no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis em 15 de janeiro de 2026. Rute Saragioto Escrevente Substituta

CAMPINA DA LAGOA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINA DA LAGOA - CNS: 086058

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): DOMINGOS PEREIRA DE SALLES

Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa-PR, FAZ SABER que Aparecida Fátima de Oliveira Alencar, Beatriz Aparecida Alencar, Benazir Terezinha Alencar e Humberto José de Oliveira Alencar, requereram retificação/georreferenciamento do imóvel de matrícula n. 18.841, de sua titularidade, constituído pelos Lotes ns. 25-A-2, 25-B e 25-C, unificação dos lotes n. 25-A-2, 25-B e 25-C, com a área de 150.250,50 m², situado na Gleba n. 12 da Colônia Cantu, deste município e comarca de Campina da Lagoa-PR, processado nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6.015/73) e artigo 9º do Decreto n. 4.449/02. E em razão da falta de anuência expressa na planta e memorial descritivo do titular do imóvel confrontante de transcrição n. 931, do Serviço de Registro de Imóveis da comarca de Ubiratã - PR, e por constar, na certidão de notificação da Oficial do Registro de Títulos e Documentos desta comarca de Campina da Lagoa -PR, a informação de que no local não foi possível localizar o notificado, ocasião em que foi informada por um vizinho do imóvel, que o referido notificado é falecido, ficam seus herdeiros e demais interessados, NOTIFICADOS, por meio deste EDITAL, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram depositados neste Registro de Imóveis, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de georreferenciamento foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta serventia situada na Rua Ivo de Deus França, n. 520, para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de georreferenciamento. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital, que será publicado por duas vezes, poderá ser deferido o georreferenciamento pretendido. Eu, Ciro Paulino Miranda Garcia, Oficial de Registro, digitei e subscrevi. Campina da Lagoa, 03 de fevereiro de 2026.

CANTAGALO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): PEDRO BUREI

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 04 de Novembro de 2025, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, e artigo 1.071 do Código de Processo Civil de 2015, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 63-N, fls. 067/077, em data de 13/10/2025, protocolada neste Serviço, sob nº 35.889 em que é requerente: PEDRO BUREI, portador da C.I. nº 7.373.401-0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.219.309-** e seu cônjuge TEREZINHA BUREI, portadora da C.I. nº 8.741.304 7/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.703.179-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, agricultores, residentes e domiciliados na Linha Cachoeira, zona rural, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65 da CNJ. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona RURAL do município de Goioxim/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 157.173,00m² (cento e cinquenta e sete mil, e cento e setenta e três metros quadrados), situado no Imóvel denominado PIQUIRI, na localidade denominada Linha Cachoeira zona rural do Município de Goioxim/PR, com Origem sendo parte ideal da matrícula 4.670, do 1º SRI da Comarca de Guarapuava - PR, pertencente a DORCELIO FABRICIO CARVALHO. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$361.438,68 (trezentos e sessenta e um mil, e quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos). Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após duas publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 28 de Janeiro de 2025. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JORGE BUREI**

Serviço de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO - USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 04 de Novembro de 2025, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, e artigo 1.071 do Código de Processo Civil de 2015, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR e Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 63-N, fls. 052/062, em data de 08/10/2025, protocolada neste Serviço, sob nº 35.890 em que é requerente: JORGE BUREI, brasileiro, solteiro, maior e capaz, agricultor, portador da C.I. nº 9.651.168 0/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.488.129-**, residente e domiciliado na Linha Cachoeira, zona rural, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65 da CNJ. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona RURAL do município de Goioxim/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, com área de 190.818,00m² (cento e noventa mil, e oitocentos e dezoito metros quadrados), divididos em duas parcelas da seguinte forma: 1.1.) 1ª Parcela, Um terreno RURAL, com área de 184.436,00m² (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados), avaliado em R\$ 304.852,89 (trezentos e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis metros quadrados); 1.2.) 2ª Parcela, Um terreno RURAL, com área de 6.382,00m² (seis mil, e trezentos e oitenta e dois metros quadrados), avaliado em R\$ 10.548,76 (dez mil, quinhentose quarenta e oito mil, e setenta e seis decímetros quadrados) situado no Imóvel denominado PIQUIRI, na localidade denominada Linha Cachoeira zona rural do Município de Goioxim/PR, com Origem da seguinte forma a área de 128.000,00m² objeto da matrícula 4.671, pertencente a ANDIPA TEIXEIRA DE PAULA e 62.818,00m² objeto da matrícula 4.670, pertencente a DORCELIO FABRICIO CARVALHO, ambas do 1º SRI da Comarca de Guarapuava - PR. Fica

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concedido o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após duas publicações, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 28 de Janeiro de 2025 Rodrigo Luiz Silvestri Oficial

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANTAGALO - CNS: 085308

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNJ/CNJ-Extrajudicial

Serviço de Registro de imóveis, Títulos e Documentos e Civil da Comarca de Cantagalo - Estado do Paraná. Rodrigo Luiz Silvestri Oficial EDITAL NOTIFICAÇÃO- USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL Aos 21 de outubro de 2025, em conformidade com o artigo 216-A, §4º da Lei 6.015/73, e artigo 1.071 do Código de Processo Civil de 2015, foi apresentada para registro, uma Ata Notarial, lavrada nas Notas do tabelião Elias Schreiner, do Município de Goioxim/PR Comarca de Cantagalo/PR, em seu Livro 63-N, fls. 024/035, em data de 02/10/2025, protocolada neste Serviço, sob nº 35.818 em que é requerente: JOAO IRES DOS SANTOS, agricultor, portador da C. nº 4.060.181-3/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº ***.003.649-** e seu cônjuge FELICIA LULEK DOS SANTOS, portadora da C.I. nº 4.296.443-3/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº ***.048.199-**, casados pelo regime de comunhão universal de bens na vigência da Lei 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Linha Pinhalzinho, Bairro zona rural, no município de Goioxim-PR. FINALIDADE: ATA NOTARIAL DE JUSTIFICAÇÃO DE POSSE PARA FINS DE MODALIDADE DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, a fim de constituir prova material com presunção de verdade, nos termos dos artigos 215, 217 e 1238 do Código Civil e artigo 1071 do Código de Processo Civil, de acordo com o contido no Provimento nº 65 da CNJ. LOCAL: Diligência de constatação no endereço da propriedade usucapienda, situada na zona RURAL do município de Goioxim/PR. FUNDAMENTO LEGAL: Código Civil, artigo 1238; IMÓVEL USUCAPIENDO: 1.) Um terreno RURAL, Com área de 72.600,00m² (setenta e dois mil, seiscentos metros quadrados), situado no Imóvel denominado COLONIA PIQUIRI, na localidade denominada Linha Pinhalzinho zona rural do Município de Goioxim/PR, com Origem sendo parte ideal da matrícula 7.272, do 1º SRIL da Comarca de Guarapuava - PR, pertencente a CECILIO LULEK e SOFIA LULEK. Atribui ao imóvel acima descrito o valor de R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias para impugnação deste requerimento por quem entender-se prejudicado. Caso ninguém sinta-se prejudicado pelo presente Edital, após essa publicação, será procedido o registro da Usucapião da área informada em nome do requerente. Cantagalo, 04 de Fevereiro de 2026. Rodrigo Luiz Silvestri

[Consultar o arquivo anexo](#)

CASTRO/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CASTRO - CNS: 086975

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **OPEA SECURITIZADORA S.A**

EDITAL DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL Prazo de 15 dias para manifestação A OPEA SECURITIZADORA S.A, inscrita no CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, com endereço sito a Rua Hungria, nº 1240, Jardim Europa, na Cidade de São Paulo-SP. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial do Registro de Imóveis da Cidade de Castro/PR, NOTIFICA Vossa Senhoria a respeito de ter sido apresentado, para registro, nesta Serventia PEDIDO DE RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL - Autuado sob nº 385.164.718/2025, em data de 17/09/2025, em que figura como requerente: AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 43.600.552/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, natureza jurídica de sociedade empresária limitada, com sede na Estrada da Nogueira, s/nº, Colônia, no Município de Carambeí/PR, neste ato representada pelos administradores

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sra. Mariane Petter Hoogerheide, do lar, inscrita no CPF nº ***.406.019-** e Sr. Raphael Cornelis Hoogerheide, agropecuarista, inscrito no CPF nº ***.351.389-**, brasileiros, casados pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Avenida dos Pioneiros, nº 6568, Centro, no Município de Carambeí/PR. O objeto do pedido refere-se a uma área de terras denominada FAZENDA GRANJA NOGUEIRA II, composta pela matrícula 33.220, com uma área registrada de 193.096,26 m², do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Castro-PR, cadastrada no INCRA sob código nº 951.129.374.644-0, a qual após procedido o levantamento georreferenciado de acordo com a Lei Federal nº. 10.267/01, regulamentada pelos Decretos Federais nº. 4.449/020 e 5.570/05, verificou-se uma área total de 194.649,31 m² ou 19,4649 ha ou 8,0433 alq., sendo a retificação processada nos termos dos artigos nº. 212 e 213, II, da Lei Federal de Registros Públicos nº. 6.015/1973. Tendo em vista que Vossa Senhoria é credora fiduciária do imóvel confrontante matriculado sob nº 33.221 (GRANJA NOGUEIRA) e não consta sua anuência expressa na Planta e/ou Declaração de Reconhecimento de Limites (DRL), na forma de carta inequívoca que apresenta o memorial descritivo dos limites demarcatórios, fica Vossa Senhoria. CIENTE que poderá junto a esta Serventia, ter acesso ao inteiro teor: dos trabalhos técnicos (memorial descritivo, levantamento planimétrico e ART) elaborados e emitidos pelo responsável técnico e profissional Sr. Leandro Benvenuto, técnico agrícola, com registro no CFTA nº. 0537513698-8; da Declaração de Reconhecimento de (DRL) que refere-se ao trecho em questão; Planta e o Memorial Descritivo em formato tabular, certificado expedido pelo INCRA através do Sistema de Gest o Fundiária - SIGEF que descreve a Retificação do imóvel denominado FAZENDA GRANJA NOGUEIRA II, composto pela matrícula 33.220. Em cumprimento ao disposto no artigo 213, 2º, da Lei nº.6.015/1973, o Oficial de Registros NOTIFICA Vossa Senhoria para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a data da publicação desta notificação: I. A qualquer momento dentro do prazo previsto, concorde com a RETIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE IMÓVEL, através de declaração expressa de anuência, com assinatura na Planta e/ou junto a Declaração de respeito de divisas, com firma devidamente reconhecida. Para tal finalidade, informa-se que os trabalhos poderão ser enviados à esta Serventia pelo correio por AR, no endereço constante no timbre do presente, ou ainda, compareça a este serviço registral imobiliário para o cumprimento do procedimento. Importante ressaltar que, o mero comparecimento para anuência, desacompanhada de providências para a efetiva retificação do imóvel, implicará no prosseguimento do processo extrajudicial. II. Deixe transcorrer o prazo de 15 (quinze) dias úteis do presente Edital, aceitando os trabalhos de forma tácita. III. Impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, de forma fundamentada. São requisitos para processamento da impugnação: 1. Ser apresentada impugnação ao cartório, por escrito, com firma reconhecida de Vossa Senhoria ou por procurador regularmente constituído, juntando-se a procuração competente com sua firma reconhecida, dispensada a firma para os casos de documento assinado digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil ou lavrada por Instrumento Público; 2. Ser o pedido apresentado tempestivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao dia da publicação desta notificação; 3. Deverá conter as fundamentações de fato e de direito que obstem o prosseguimento do pedido de retificação do imóvel, instruído, quando cabível, de prova das alegações, por qualquer meio admitido em direito. O requerimento e a documentação completa que acompanha o procedimento, permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro, como previsto no art. 213, II da Lei nº 6.015/1973. Nos termos do artigo 213, 4º da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Nos termos do artigo 213, 10 da LRP, esta notificação supre a notificação do cônjuge e de eventuais outros condôminos titulares desse mesmo imóvel. Informa-se que, no caso de apresentação de impugnação, o Oficial observará se a mesma é fundamentada ou se é imotivada, conforme os parâmetros estabelecidos em lei. Esclarecemos que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificativo nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de Usucapião - Art 214, 5º da LRP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pelos meios eletrônicos no site <https://www.registrodeimoveis.org.br>, para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias. Expedido neste Município e Comarca de Castro, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis. Edjalme Guilgen Júnior, Oficial Registrador, DJ 575/2022.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CURITIBA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR JB Comércio de Alimentos Ltda, proprietária do imóvel da Matrícula nº 16.086 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº A/C/D/18-B-1 da Planta Herdeiros de Ludovico Hein e Planta Jorge Adler, de frente para a Rua Paulo Martins nº 298, nesta cidade, com a área superficial de 11.211,38m2 (objeto da Matrícula nº 47.635, está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a segunda publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado por duas vezes e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Moacy Flori Silva, proprietário do imóvel da Transcrição nº 51.642 do livro 3-S desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº A/C/D/18-B-1 da Planta Herdeiros de Ludovico Hein e Planta Jorge Adler, de frente para a Rua Paulo Martins nº 298, nesta cidade, com a área superficial de 11.211,38m2 (objeto da Matrícula nº 47.635, está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR Laerte Pedrinho Toaldo e s/m Alcione Catarina Toaldo, proprietários dos imóveis das Matrículas nºs 2.772 e 2.773 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº A/C/D/18-B-1 da Planta Herdeiros de Ludovico Hein e Planta Jorge Adler, de frente para a Rua Paulo Martins nº 298, nesta cidade, com a área superficial de 11.211,38m2 (objeto da Matrícula nº 47.635), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao procedimento. Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083253

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

LUIS FLÁVIO FIDELIS GONÇALVES, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Curitiba, Estado do Paraná Tem a presente a finalidade de NOTIFICAR CBC Administração de Bens S/A, proprietária do imóvel da Matrícula nº 21.585 desta Serventia, em razão de se encontrar em lugar incerto e não sabido, que no Lote de terreno nº A/C/D/18-B-1 da Planta Herdeiros de Ludovico Hein e Planta Jorge Adler, de frente para a Rua Paulo Martins nº 298, nesta cidade, com a área superficial de 11.211,38m2 (objeto da Matrícula nº 47.635), está tramitando um procedimento de retificação da descrição do imóvel (Art. 213, inc. II, da Lei 6.015/73). Desta forma, realiza-se a presente NOTIFICAÇÃO para que, no prazo de quinze (15) dias após a publicação deste edital, manifeste-se, querendo, sobre o mencionado pedido de retificação administrativa de área do imóvel. O presente edital será publicado e, transcorrido o prazo legal sem impugnação, será dado andamento ao procedimento. Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NINA KASSIN**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula nº 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da usufrutuária do imóvel confrontante denominado Lote nº 3 da Quadra 4 da Planta Herculano Rodrigues, objeto da Matrícula nº 25.263, do Livro nº 2, do 3º Registro de Imóveis local, ficam a Sra. NINA KASSIN, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLAUDIA SIMONE KASSIN TREVISAN**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula nº 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da nu-propriedade do imóvel confrontante denominado Lote nº 3 da Quadra 4 da Planta Herculano Rodrigues, objeto da Matrícula nº 25.263, do Livro nº 2, do 3º Registro de Imóveis local, ficam a Sra. Claudia Simone Kassin Trevisan, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SIMONE MARIAN GARCIA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ nº 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula nº 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o nº 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da propriedade do imóvel confrontante denominado Lote nº 2 da Quadra A, objeto da Matrícula nº 31.345, do Livro nº 2, do 3º Registro de Imóveis local, ficam a Sra. Simone Marian Garcia - identidade RG nº 5.345.248-5/PR, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei nº 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MARTINS MORGADO SALGADO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ n.º 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula n.º 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da coproprietária do imóvel confrontante denominado Lote n.º 4 da Quadra A, objeto da Matrícula n.º 2.847, do Livro n.º 2, do 3º Registro de Imóveis local, ficam a Sra. Maria Martins Morgado Salgado, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **EURIDES SALGADO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ n.º 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula n.º 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do coproprietário do imóvel confrontante denominado Lote n.º 4 da Quadra A, objeto da Matrícula n.º 2.847, do Livro n.º 2, do 3º Registro de Imóveis local, ficam o Sr. Eurides Salgado, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SABRIANE BRANDÃO**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ n.º 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula n.º 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante denominado Lote n.º 5 da Quadra 4, da Planta Herculano Rodrigues objeto da Matrícula n.º 18.230, do Livro n.º 2, do 3º Registro de Imóveis local, fica a Sra. Sabriane Brandão, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080465

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JCF PARTICIPACOES E ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA**

THAÍS HELENA OLIVEIRA CARVAJAL MENDES, Oficial do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, situado na Rua Emiliano Pernetá, nº 297, 11º andar, Centro de Curitiba/PR, FAZ SABER que Sanccol Ltda, inscrita no CNPJ n.º 76.543.891/0001-94, apresentou nesta Serventia pedido de Retificação Administrativa do imóvel Lote de Terreno de forma irregular, medindo 59,50 metros de frente para a Avenida Victor Ferreira do Amaral nº 816, Bairro Tarumã, objeto da Matrícula n.º 31.668, desta Serventia, que foi Prenotado sob o n.º 282.423 e processado nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei dos Registros Públicos (Lei n.º 6.015/73). Devido à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo da proprietária do imóvel confrontante denominado Lote n.º 4 da Quadra 4, da Planta Herculano Rodrigues objeto da Matrícula n.º 18.222, do Livro n.º 2, do 3.º Registro de Imóveis local, fica JCF Participações e Administração de Imóveis Ltda, na pessoa de seu administrador João Carlos Flor, NOTIFICADA do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste Serviço Registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da Lei n.º 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei n.º 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Dou fé. A Oficial de Registro, Thaís Helena Oliveira Carvajal Mendes.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIENE SCHMIDLIN FARION**

Daniel Mauricio Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.932.779- **, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 21445, referente ao Lote de Terreno de forma triangular, com IF 830090040009, localizado na Rua Itacolomi, nº 285, protocolizou sob nº 638090, em 23/05/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. LUCIENE SCHMIDLIN FARION, CPF/MF nº xxx.718.179-20 e s/m DANIEL AUGUSTO FARION, CPF/MF nº xxx.763.479-xx, brasileiros, casados e GASTÃO SCHMIDLIN JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF/MF nº xxx.017.829-xx, proprietários do lote B, Pl. Vila Pimpão, sito à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Dr. João Tobias Pinto Rebelo, com indicação fiscal 83.009.003.000-6. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DANIEL AUGUSTO FARION**

Daniel Mauricio Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.932.779- **, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 21445, referente ao Lote de Terreno de forma triangular, com IF 830090040009, localizado na Rua Itacolomi, nº 285, protocolizou sob nº 638090, em 23/05/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. LUCIENE SCHMIDLIN FARION, CPF/MF nº xxx.718.179-20 e s/m DANIEL AUGUSTO FARION, CPF/MF nº xxx.763.479-xx, brasileiros, casados e GASTÃO SCHMIDLIN JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF/MF nº xxx.017.829-xx, proprietários do lote B, Pl. Vila Pimpão, sito à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Dr. João Tobias Pinto Rebelo, com indicação fiscal 83.009.003.000-6. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 080606

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **GASTAO SCHMIDLIN JUNIOR**

Daniel Mauricio Dutra, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº ***.932.779- **, na qualidade de proprietário do imóvel objeto da matrícula nº 21445, referente ao Lote de Terreno de forma triangular, com IF 830090040009, localizado na Rua Itacolomi, nº 285, protocolizou sob nº 638090, em 23/05/2025, requerimento para averbação de retificação administrativa, acompanhado por planta, memorial descritivo e demais documentos. No procedimento de retificação administrativa, previsto no art. 213, II, da Lei 6.015/73, não sendo encontrado ou estando em lugar incerto ou não sabido, promove-se a notificação do confrontante mediante edital, com o prazo de 15 (quinze) dias úteis, publicado por 02 (duas) vezes em meio eletrônico, conforme art.16 do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça. Neste sentido, fica o intimado a seguir discriminado, no prazo citado, a comparecer nesta Serventia Registral, com endereço na Rua Nunes Machado, nº 68, sala 401, Centro, Curitiba-PR, CEP: 80.250-000, para apresentar impugnação fundamentada à retificação administrativa solicitada. LUCIENE SCHMIDLIN FARION, CPF/MF nº xxx.718.179-20 e s/m DANIEL AUGUSTO FARION, CPF/MF nº xxx.763.479-xx, brasileiros, casados e GASTÃO SCHMIDLIN JÚNIOR, brasileiro, casado, CPF/MF nº xxx.017.829-xx, proprietários do lote B, Pl. Vila Pimpão, sito à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Dr. João Tobias Pinto Rebelo, com indicação fiscal 83.009.003.000-6. Na oportunidade fica o intimado alertado do que dispõe o inciso II, 4º da Lei 6.015/73: "Presumir-se-á a anuência do confrontante que deixar de apresentar impugnação no prazo de notificação", ou seja, dentro dos 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA - CNS: 083238

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JULIANA MARCONDES DA CRUZ**

FAZ SABER a JULIANA MARCONDES DA CRUZ, brasileira, gerente, casada, portadora da C.I. nr. 46.070.600-7-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nr. ***.835.128-**, residente e domiciliada: 1 - Avenida Winston Churchill, nr. 1824, Apartamento 1007, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-000; 2 - Rua João Rodrigues Pinheiro, nr. 181, Bairro: Capão Raso, CEP: 81.130-180, CURITIBA-PR, que não sendo encontrada nos endereços supra, conforme certidão exarada em 18 de novembro de 2025, na Carta de Intimação registrada sob nr. 652.399, no 4o Registro de Títulos e Documentos, desta Comarca, em 12/11/2025, fica pelo presente Edital, INTIMADA para fins de pagamento do débito correspondente as parcelas vencidas do financiamento em decorrência da citada escritura, totalizando o saldo devedor de R\$37.745,89 (trinta e sete mil, setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), posicionados até 10/02/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, as prestações e os encargos que se vencerem neste período, decorrentes da Escritura Pública de Compra e Venda com Alienação Fiduciária, lavrada às fls. 088/103, do Livro nr. 1044-N, no Serviço Distrital do Boqueirão, de Curitiba-PR, em 17 de novembro de 2020, objeto do registro nr. 2 (dois), da Matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nr. 215.774, desta Serventia, referente ao imóvel constituído pela VAGA COMERCIAL nr. 192 (cento e noventa e dois), do Tipo 01, localizada no Primeiro (1o) Piso ou Subsolo 03, da ALA PIEMONTE VERSATILE OFFICE, do "CONDOMÍNIO PIEMONTE VERSATILE HOME & OFFICE", situado à Avenida Winston Churchill, nr. 1824, Rua João Rodrigues Pinheiro, nr. 181, e Rua José Pereira de Araújo, nr. 150 - Capão Raso, em Curitiba-PR, em que figura como credor(a) fiduciário(a) o(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61. Assim, tendo expirado o prazo de carência, convencionado no contrato, para o procedimento de cobrança, fica INTIMADA V.Sa. para que se dirija ao Cartório da 8a Circunscrição Imobiliária desta Comarca, a meu cargo, situado à Rua José Loureiro, nr. 133, Edifício Mauá, 17o andar - Centro, Curitiba-PR, no horário das 8:30 as 17:00 horas, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e última publicação deste Edital. Fica, ainda, CIENTIFICADA V.Sa. de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a) PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ/MF: 02.996.428/0001-61, nos termos do artigo 26, parágrafo 7o, da Lei 9.514, de 20.11.1997. Curitiba, 19 janeiro de 2026. ÍTALO CONTI JÚNIOR - Agente Delegado ROZANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA - Escrevente Juramentado CARLA RUBIA DOS SANTOS - Escrevente Indicada SANDRA R. PELEGRINELLI DOS SANTOS - Escrevente Indicada

CURIUVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILMARA DE MIRANDA RODRIGUES MACHADO**

PROT: 54.191, datado de 21/01/2026. Bel. VANIL DE OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR, sito a Av. Antonio Cunha, 280, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que por através do Contrato nº 257305081, de Instrumento Particular de Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-04 da matrícula 13.418, deste CRI, a pessoa de SILMARA DE MIRANDA RODRIGUES MACHADO - CPF 039.8**.679-16 e ANTONIO MACHADO JUNIOR - CPF 072.***.409-93, assumiu uma dívida junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para a aquisição de um imóvel localizado na Rua Ana Paraíso de Paula Mainardes, nº 140, LT 25, C1-29/H, centro, em Sapopema-PR, objeto da citada matrícula, tornando se inadimplente quanto às obrigações assumidas. E por encontrar-se, em local incerto e não sabido, fica pelo presente Edital, INTIMADO para que se dirija a este Ofício no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste, para a quitação do débito, cujo valor foi calculado em R\$ 35.908,01, em data de 27/10/2025, valor sujeito a atualização, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescidos de custas de edital, publicação, diligências e intimações. Para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado no lugar de costume neste Ofício.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURIUVA - CNS: 082958

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO MACHADO JUNIOR**

PROT: 54.191, datado de 21/01/2026. Bel. VANIL DE OLIVEIRA SOUZA, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Curiúva-PR, sito a Av. Antonio Cunha, 280, na forma do art. 26 da Lei nº 9.514/1997. FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que por através do Contrato nº 257305081, de Instrumento Particular de Compra e Constituição de Alienação Fiduciária, devidamente registrada no R-04 da matrícula 13.418, deste CRI, a pessoa de SILMARA DE MIRANDA RODRIGUES MACHADO - CPF 039.8**.679-16 e ANTONIO MACHADO JUNIOR - CPF 072.***.409-93, assumiu uma dívida junto ao BANCO DO BRASIL S/A, para a aquisição de um imóvel localizado na Rua Ana Paraíso de Paula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Mainardes, nº 140, LT 25, C1-29/H, centro, em Sapopema-PR, objeto da citada matrícula, tornando se inadimplente quanto às obrigações assumidas. E por encontrar-se, em local incerto e não sabido, fica pelo presente Edital, INTIMADO para que se dirija a este Ofício no prazo de 15 dias corridos, a contar da publicação deste, para a quitação do débito, cujo valor foi calculado em R\$ 35.908,01, em data de 27/10/2025, valor sujeito a atualização, relativos às prestações vencidas, que será atualizado no dia do pagamento com a inclusão dos valores das prestações que eventualmente venham a vencer, acrescidos de custas de edital, publicação, diligências e intimações. Para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente Edital, que publicado e fixado no lugar de costume neste Ofício.

IPIRANGA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IPIRANGA - CNS: 087163

EDITAL - Loteamento - Cancelamento, Art. 23 § 2o da Lei nº 6766/79 - Intimado(s): **MUNICIPIO DE IPIRANGA**

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IPIRANGA-PR. 19 de janeiro de 2026. EDITAL DE CANCELAMENTO DE LOTEAMENTO, Lei Federal 6.766/79. LEONARDO SALANTI ZIEGMANN, Substituto Legal - Portaria 07/2024, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Ipiranga/PR, faz saber a todos os interessados que a Prefeitura Municipal de Ipiranga, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.175.934/0001-26, representada pelo Prefeito Municipal em exercício, Douglas Davi Cruz, depositou nesta Serventia os documentos exigidos pelo artigo 23, II, 2º, da Lei Federal 6.766/79, para o pedido de cancelamento do Loteamento denominado "LOTEAMENTO RESIDENCIAL IPIRANGA IV", localizado na Vila Rural Amor Divino, nesta cidade de Ipiranga-PR, objeto da matrícula sob n.º 4.978 Livro 02, desta Serventia. O Loteamento contém 07 (sete) quadras, e estas subdivididas em 80 (oitenta) lotes. Conforme anuência expedida pela Prefeitura Municipal de Ipiranga, verificou-se que não houve venda de nenhum lote do referido loteamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado, por três dias consecutivos, podendo o cancelamento ser impugnado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do artigo 23, II, 2º, da citada Lei 6.766/79. LEONARDO SALANTI ZIEGMANN Substituto Legal Portaria 07/2024

JAGUARIAIVA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **VOLMAR FERREIRA TERRES**

À VOLMAR FERREIRA TERRES CPF:***.047.289-**, MARIA DA GRACA FERREIRA TERRES CPF:***.863.659-**. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155552046531, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/02/2012, registrado sob o nº 5, na matrícula sob n.º 2415, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n.º 12 e 13 (doze e treze), da quadra nº 03 (três), do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, sem benfeitorias, com a área total de 962,50 m2, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/01/2025, corresponde a R\$ 5.394,53 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA DA GRACA FERREIRA TERRES**

À VOLMAR FERREIRA TERRES CPF:***.047.289-**, MARIA DA GRACA FERREIRA TERRES CPF:***.863.659-**. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato de financiamento imobiliário nº 155552046531, garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 29/02/2012, registrado sob o nº 5, na matrícula sob n .2415, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n 12 e 13 (doze e treze), da quadra nº 03 (três), do loteamento denominado Jardim Nossa Senhora de Fátima, desta cidade, sem benfeitorias, com a área total de 962,50 m2, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 14/01/2025, corresponde a R\$ 5.394,53 (cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S ., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUSTAVO JUNIOR NOGUEIRA**

À GUSTAVO JUNIOR NOGUEIRA CPF:***.082.459-**, . O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato habitacional nº 878771465219, firmado em 29/08/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n .2, na matrícula sob n .15.575, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n 19 (dezenove), da quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado "Lotes Urbanizados Portal do Sertão", desta cidade, com a área total de 250,00 m2, contendo em dito lote uma edificação residencial em alvenaria com área de 44,92m2, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/01/2026, corresponde a R\$ 3.669,93 (três mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e três centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S ., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n .00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARIAIVA - CNS: 163774

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CHRAINER SILVEIRA**

À MARCELO CHRAINER SILVEIRA CPF:***.115.919-**. O Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguariaíva-Pr., segundo as atribuições conferidas pelo Art. 26 da Lei 9.514/97, bem como pela credora do contrato habitacional nº 878771465220, firmado em 29/08/2022, garantido por Alienação Fiduciária, registrado sob o n.º 2, na matrícula sob n.º 15.585, desta Serventia, referente ao imóvel: lote de terreno sob n.º 29 (vinte e nove), da quadra nº 44 (quarenta e quatro), do loteamento denominado "Lotes Urbanizados Portal do Sertão", desta cidade, com a área total de 250,00 m2, contendo em dito lote uma construção residencial em alvenaria com área de 44,92m2, com saldo devedor de responsabilidade de V.S s, venho intimar-lhes para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos decorrente do Financiamento. Informo ainda, que o valor destes encargos, posicionado em 20/01/2026, corresponde a R\$ 3.931,00 (três mil novecentos e trinta e um reais), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também o(s) encargos(s) que vencer(em), no prazo da intimação. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de V.S., para que se dirija a este cartório de registro de Imóveis, situado na Rua Amando Ribas, 176, centro, Jaguariaíva-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta publicação. Nesta oportunidade, fica V. S., cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF - CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, nos termos do Art. 26 parágrafo 7 da Lei 9.514/97.

LONDRINA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 083766**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS PEREIRA**

Caroline Feliz Sarraf Ferri, responsável pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Londrina-PR, faz saber a tantos quantos deste edital tiverem conhecimento e a quem interessar, que foi protocolado sob nº 497.072, procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial do imóvel objeto da matrícula nº 44.748, caracterizado pela "Sala nº 202(duzentos e dois), situada no 2º pavimento tipo, do CONDOMÍNIO LONDRINA TRADE CENTER, localizado à Avenida Higienópolis nº 210, desta cidade", tendo como requerente Maria Fernanda Oliveira de Moura Galvão, brasileira, advogada, CI. nº 7.207.975-2-SSP/PR, CPF nº ***.818.279-** casada com Milton Coutinho de Macedo Galvão, brasileiro, advogado, CI nº 2.093.643-6-SSP/PR, CPF nº ***.317.969-**, sob o regime de separação obrigatória de bens em 28/10/2011, residentes e domiciliados à Rua Goiás nº 958, AP 958, em Londrina-PR. Conforme o artigo 440-X do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023) e o artigo 216-B da Lei nº 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), e devido ao inadimplemento na lavratura da escritura pública definitiva referente ao Instrumento Particular de Venda e Compra emitido em 19/09/2013 na cidade de Londrina-PR e à Escritura Pública de Dação em Pagamento lavrada em 05/02/2020 no 4º Tabelionato de Notas de Londrina-PR, às folhas 86/88 do livro 550-N, fica o sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA (CPF ***.086.509-**). Endereço: Rua Belo Horizonte, nº. 860, apto 301, na Cidade de Londrina, Estado do Paraná - CEP nº 86.020-060; NOTIFICADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao recebimento desta notificação, manifestar-se sobre: a) sua anuência à transmissão da propriedade; ou b) a impugnação do pedido, apresentando as razões e documentos que considerar pertinentes. O silêncio do notificado poderá implicar a presunção de veracidade da alegação de inadimplemento. Eventual impugnação deverá ser apresentada na sede do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina-PR, de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n.º 6.015/73, art. 122. Lei n.º 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

segunda a sexta-feira, das 8:30 às 17:00 horas, na Av. Ayrton Senna da Silva, nº 600, 7º andar, Gleba Palhano, na cidade de Londrina-PR. Decorrido o prazo legal, sem impugnação, contados da primeira publicação deste edital, será constituída prova de inadimplemento, constante no artigo 440-G, inciso III do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial (Provimento nº 150 de 11/09/2023).

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE LONDRINA - CNS: 080085

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): BRUNO GERARD NORIVAL DONCHE GAY

Sirvo-me do presente EDITAL, para proceder à NOTIFICAÇÃO DO SR. BRUNO GERARD NORIVAL DONCHE-GAY, brasileiro, solteiro, estudante, inscrito no CPF ***.969.999-**, que se encontra em local incerto e não sabido (restando infrutífera a localização acerca de seu domicílio), proprietário do imóvel constituído pelo Lote de terras nº 27, com a área de 23,30 alqueires paulistas, situado na Fazenda Junqueira, da subdivisão da Gleba Taquara, neste Município e Comarca de Londrina/PR, com as demais características, divisas e confrontações constantes da matrícula 2.600 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Londrina/PR, a fim de que esteja ciente de que tramita perante essa serventia procedimento de retificação administrativa extrajudicial (previstos no art. 213, II, da Lei 6.015, de 31.12.73) que promove o sr. PEDRO VECHIA, brasileiro, divorciado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, CPF ***.886.919-**, RG 372.878-PR, (segundo protocolo 644.169 e prenotação 398.848), tendo como objeto a seguinte área retificada: Sítio São Pedro, situado no Distrito de Maravilha, neste Município e Comarca de Londrina/PR, matriculado sob nº 44.604. Assim sendo, venho, respeitosamente, solicitar a eles, na condição de proprietários do imóvel vizinho, que manifestem a sua concordância, dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, através de declaração de anuência ao procedimento, a ser endereçada a esta serventia imobiliária, localizada na rua Maestro Egídio Camargo do Amaral, 115 - Centro - em frente à Concha Acústica, em Londrina/PR (telefone + (43) 3336.4884), dentro do horário das 8h30/11h00 e das 13h00/17h00. A base legal para este edital é o art. 213, II, 2º e 3º, da Lei 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos). O silêncio importará em anuência ao procedimento e reconhecimento de limites. Londrina, 27 de Janeiro de 2026. O referido é verdade e dou fé. _ Renata de Jesus Peretto (ESCREVENTE SUBSTITUTA - Portaria 83/2021)

NOVA ESPERANCA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): ANGELO DONIZETI BOREGGIO

Requerentes: Milton Fagan, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº ***.538.019-** e RG nº 1756832-9-SESP/PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com Angela Maria Belini Fagan, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº ***.789.819-** e RG nº 43506102-SESP/PR, residentes e domiciliados na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 491, apto 501, CEP 87.013-300, situado no Município de Maringá - PR e Luis Fernando Dip, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº ***.452.738-** e RG nº 132525234-SESP-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Marize Angélica Vicentini Belini Dip, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº ***.324.949-** e RG nº 63710946-SESP-PR, residentes e domiciliados na Rua Chile, nº 59, Bairro Miniguauçu, CEP 85.605-260, situado no Município de Francisco Beltrão - PR. Notificado: Angelo Donizeti Boreggio, brasileiro, solteiro, sericicultor, inscrito no CPF nº ***.465.969-** e RG nº 4.444.969-2-SSP/PR. Assunto: GEORREFERENCIAMENTO (artigo 176, 3º e 4º da Lei 6.015/73 -LRP) Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, nos termos dos artigos 176, 3º e 4º c/c 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Prenotada sob nº 129.159, em 22/04/2025, do imóvel denominado Lote nº 166/166-A, com a área de 20,00 alqueires paulistas, iguais 48,40 hectares, iguais a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

484.000,00 m² (área georreferenciada apurada de 47,7724 hectares), sendo matrícula 16.732 - Gleba Piúna, situado neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, desse Serviço de Registro de Imóveis. Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável, pelo imóvel confrontante denominado Lote nº 169-Remanescente, situado na Gleba Piúna, neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula nº 10.425, desse Serviço de Registro de Imóveis e não constando sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de notificação do registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a Declaração de Anuência, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos a esta serventia imobiliária; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser constatadas no futuro não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. (artigo 213, parágrafo 14º, da LRP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE NOVA ESPERANÇA - CNS: 084004

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSLAINE DONIZETE MEN BOREGGIO**

Requerentes: Milton Fagan, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF nº ***.538.019-** e RG nº 1756832-9-SESP/PR, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens com Angela Maria Belini Fagan, brasileira, agricultora, inscrita no CPF nº ***.789.819-** e RG nº 43506102-SESP/PR, residentes e domiciliados na Avenida Governador Parigot de Souza, nº 491, apto 501, CEP 87.013-300, situado no Município de Maringá - PR e Luis Fernando Dip, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº ***.452.738-** e RG nº 132525234-SESP-PR, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens com Marize Angélica Vicentini Belini Dip, brasileira, fisioterapeuta, inscrita no CPF nº ***.324.949-** e RG nº 63710946-SESP-PR, residentes e domiciliados na Rua Chile, nº 59, Bairro Miniguaçu, CEP 85.605-260, situado no Município de Francisco Beltrão - PR. Notificada: Joslaine Donizete Men Boreggio, brasileira, casada, comerciária, inscrita no CPF nº ***.010.089-** e RG nº 6.131.941-7-SSP/PR. Assunto: GEORREFERENCIAMENTO (artigo 176, 3º e 4º da Lei 6.015/73 -LRP) Trata-se de procedimento extrajudicial de Georreferenciamento, nos termos dos artigos 176, 3º e 4º c/c 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), Prenotada sob nº 129.159, em 22/04/2025, do imóvel denominado Lote nº 166/166-A, com a área de 20,00 alqueires paulistas, iguais 48,40 hectares, iguais a 484.000,00 m² (área georreferenciada apurada de 47,7724 hectares), sendo matrícula 16.732 - Gleba Piúna, situado neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, desse Serviço de Registro de Imóveis. Tendo em vista que V.Sa. é titular/responsável, pelo imóvel confrontante denominado Lote nº 169-Remanescente, situado na Gleba Piúna, neste município e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula nº 10.425, desse Serviço de Registro de Imóveis e não constando sua anuência expressa na planta e no memorial descritivo apresentados, V.Sa. fica NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que seguem anexos, podendo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 213, da Lei de Registros Públicos, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. Nos termos do parágrafo 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta da presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de notificação do registro. Nos termos do 10º do artigo 213 da LRP. Portanto, são 3 as opções que a lei confere ao NOTIFICADO: 1) Impugnar fundamentadamente; 2) Anuir expressamente (assinar a Declaração de Anuência, reconhecer as firmas e enviar os trabalhos a esta serventia imobiliária; ou 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclareço, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser constatadas no futuro não vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. (artigo 213, parágrafo 14º, da LRP).

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PATO BRANCO/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARISA DE FATIMA CAPPOANI CASAGRANDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 132.351 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARISA DE FÁTIMA CAPPOANI CASAGRANDE (CPF nº 035.***.***-00) e DENILSON CASAGRANDE (CPF nº 589.***.***-04), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$807.350,51 em 06/11/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato (CCB) com garantia fiduciária nº 1091895, firmado em 18/12/2023, registrado sob o nº R.10, na matrícula nº 37.466 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Farrapos, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 02/02/2026. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PATO BRANCO - CNS: 080234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DENILSON CASAGRANDE**

EDITAL DE INTIMAÇÃO - NEGÓCIO FIDUCIÁRIO - PROTOCOLO Nº 132.351 - O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA MARISA DE FÁTIMA CAPPOANI CASAGRANDE (CPF nº 035.***.***-00) e DENILSON CASAGRANDE (CPF nº 589.***.***-04), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$807.350,51 em 06/11/2025, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato (CCB) com garantia fiduciária nº 1091895, firmado em 18/12/2023, registrado sob o nº R.10, na matrícula nº 37.466 deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Farrapos, neste município e comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 02/02/2026. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

PONTA GROSSA/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 084509****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANAEL ALVES CORDEIRO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO LEONARDO GOMES PEREIRA, Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR, fundamentado no art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que fica INTIMADO o devedor fiduciante NATANAEL ALVES CORDEIRO, residente e domiciliado nos possíveis endereços Rua Marques de Maricá, nº 288, Ap. 11, Bairro Órfãs ou Rua Eduardo Burgardt, nº 2.111, Casa 33, Bairro Contorno, em Ponta Grossa/PR, em virtude de encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para satisfazer no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação deste edital, as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, os encargos legais, conforme planilha disponível na sede da serventia protocolizada sob o nº 320138, inclusive tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, além das despesas de cobrança e de intimação, referente ao Contrato de Financiamento Imobiliário nº 1184, garantido por ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, firmado com PIEMONTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. em 14/02/2019, registrado nesta Serventia sob o R-3-M-63.101/RE.33, atual M-75.915, Registro Geral, do imóvel situado na Rua Eduardo Burgardt, nº 2.111, Casa 33, Bairro Contorno, nesta cidade de Ponta Grossa-PR, com saldo devedor no valor de R\$53.803,60, em 10/02/2026. O pagamento deverá ser procedido diretamente à credora na agência bancária, onde foi efetuado o contrato de financiamento ou neste 1º Registro de Imóveis de Ponta Grossa-PR, situado na Rua Dr. Colares, nº 257, sobreloja, Edifício Itália, Centro, em Ponta Grossa-PR, de segunda à sexta-feira no horário das 8:30h às 17:00h. Na oportunidade, fica V.Sa. cientificada que o não cumprimento das referidas obrigações, no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da Credora Fiduciária, nos termos do art. 26, 7º da Lei 9.514/97. Ponta Grossa, 02 de fevereiro de 2026. Leonardo Gomes Pereira - Oficial de Registro.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 144675

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EVERSON JOSE DIAS**

Marilete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituta Legal do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentada no art. 26, 4º da Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, faz a presente intimação por edital de inadimplente EVERSON JOSE DIAS (CI-RG-7.528.153-6-SSP-PR e CPF-MF-***.811.039-**) - em virtude de encontrar-se em lugar incerto e não sabido. O intimado deverá comparecer na Caixa Econômica Federal ou no 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, centro, nesta cidade, no horário das 8h30m às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para efetuar o pagamento do valor constante na planilha abaixo acrescido das demais despesas decorrentes do processo de intimação: 03/02/2026 23.141,26, 04/02/2026 23.143,23, 05/02/2026 23.145,20, 06/02/2026 23.147,17, 07/02/2026 23.149,14, 08/02/2026 23.151,11, 09/02/2026 23.153,07, 10/02/2026 23.155,04, 11/02/2026 23.157,01, 12/02/2026 23.158,98, 13/02/2026 23.160,95, 14/02/2026 23.162,92, 15/02/2026 23.164,89, 16/02/2026 23.166,85, 17/02/2026 23.168,82 - valor este decorrente do atraso no pagamento das prestações vencidas em 25/07/2025 até 25/12/2025, constantes no contrato por instrumento particular de contrato de venda e compra de imóvel, mútuo e alienação fiduciária em garantia - carta de crédito individual A - CCFGTS - programa casa verde e amarela com utilização dos recursos da conta vinculada do FGTS do devedor nº 8.4444.2490642-3, datado de 19 de fevereiro de 2021, registrado sob nº R-2-69.883, Registro Geral. - O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias úteis a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade dos imóveis na pessoa da Caixa Econômica Federal (CNPJ-00.360.305/0001-04). Com fundamento no 2º do art. 26-A da lei nº 9.514/1997 - Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PONTA GROSSA - CNS: 129429

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IMOBILIARIA PONTAGROSSENSE LTDA**

Clayton de Paula Santos Oliveira Matos, Oficial de Registro Titular do 3º Serviço de Registral de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, fundamentado no Art. 213, 3º, da Lei n. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterado pela Lei n. 10.931, de 2 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de IMOBILIARIA PONTAGROSSENSE LTDA - CNPJ 76.508.662/0001-39, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Visconde de Guarapuava, 2219, em Curitiba-PR, em virtude de não ter sido localizada ou estar em lugar incerto e não sabido. A notificada através de seu representante legal, deverá comparecer ao 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, zona central, nesta cidade, no horário das 08h30 às 11 h e das 13 h às 17 h, - para anuir ou impugnar o processo administrativo de retificação do lote de terreno nº 13, da quadra nº 65, de frente para a Rua Coronel Alcebides de Miranda, Parque Nossa Senhora das Graças, Bairro Boa Vista, de propriedade de Luiz Cesar Guzzo, matriculado sob nº 60.922, L. 3-AJ, Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, objeto do protocolo nº 122.206, L. 1-P, no qual o lote de terreno nº 14, imóvel de propriedade de Imobiliária Pontagrossense Ltda, registrado sob nº 22.832, L. 3-I, Transcrição das Transmissões, do 1º Serviço de Registro de Imóveis, é confrontante do lado esquerdo. O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o Art. 213 3º, da Lei n. 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida. Ponta Grossa, 16 de janeiro de 2026. Eu, Clayton de Paula Santos Oliveira Matos, Oficial de Registro Titular, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORECATU/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **JOSE CARLOS ALVES DOS SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 058.085.0312-2025-11.203, venho INTIMAR, o Sr. José Carlos Alves dos Santos, brasileiro, operador de máquinas, CPF n. ***.563.629-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e sua esposa Aparecida Theodoro da Silva dos Santos, brasileira, do lar, CPF n. ***.507.869-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-8.894,60 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) na data de 02/02/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 855551628673 de 24 de novembro de 2.011, registrado sob o R-02-11.203 e R-03-11.203 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 02 da Quadra n. 08 medindo 230,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 35,88 m², no loteamento denominado Residencial Prado Ferreira I, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 02 de fevereiro de 2026. Nada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORECATU - CNS: 081836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **APARECIDA THEODORO DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO O Registrador do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu - Paraná, Godo Ianicelli Rodini, nos termos do art. 26 da Lei n. 9.514/97, pelo processo de intimação extrajudicial protocolo n. 058.085.0312-2025-11.203, venho INTIMAR, o Sr. José Carlos Alves dos Santos, brasileiro, operador de máquinas, CPF n. ***.563.629-**, casado no regime de comunhão parcial de bens, e sua esposa Aparecida Theodoro da Silva dos Santos, brasileira, do lar, CPF n. ***.507.869-**, residentes e domiciliados atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer no Cartório à Rua Barão do Rio Branco n. 619, telefone (43) 3623-1650, entre 08:30 as 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas, dos dias úteis de segunda-feira à sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste edital de intimação, para efetuar o PAGAMENTO dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$-8.894,60 (oito mil oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos) na data de 02/02/2026, referente ao contrato habitacional de financiamento com garantia fiduciária n. 855551628673 de 24 de novembro de 2.011, registrado sob o R-02-11.203 e R-03-11.203 deste cartório, sendo credora a Caixa Econômica Federal, tendo como garantia o imóvel composto pelo Lote n. 02 da Quadra n. 08 medindo 230,00 m², contendo como benfeitoria uma construção em alvenaria, com fins residenciais, medindo 35,88 m², no loteamento denominado Residencial Prado Ferreira I, na cidade de Prado Ferreira, Comarca de Porecatu, Estado do Paraná, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Nada mais. Porecatu-PR, 02 de fevereiro de 2026. Nada mais. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Eu Godo Ianicelli Rodini, registrador.

RESERVA/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO VAZ ROCHA**

Prezado Sr. FABIANO VAZ ROCHA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI.RG. sob nº 9.873.571-2 -SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.673.869-**, residente e domiciliado na localidade de Paineiras, Sítio São Pedro, zona rural, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 22/07/2024, sob R-17 e sob R-5, respectivamente das matrículas nº 3.239 e 11.053, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Conta Gráfica Detalhada. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min. às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILTON MARTINS ROCHA**

Prezado Sr. NILTON MARTINS ROCHA, brasileiro, solteiro, agricultor, portador da CI.RG. sob nº 1.854.316-8 -SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.318.269-**, residente e domiciliado na localidade de Paineiras, zona rural, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 22/07/2024, sob R-17 e sob R-5, respectivamente das matrículas nº 3.239 e 11.053, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Conta Gráfica Detalhada. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min. às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA**

Prezada Sra. LARISSA SPERAFICO MENDES COSTA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI.RG. sob nº 9.050.250-6 SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.169.469-**, residente e domiciliada à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 27/12/2024, sob R-09, R-14 e R-12, respectivamente das matrículas nº 6.842, 6.843 e 6.997, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Conta Gráfica Detalhada. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min. às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RESERVA - CNS: 084210

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDENILSON COSTA**

Prezado Sr. VALDENILSON COSTA, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI.RG. sob nº 6.845.198-1-SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.982.629-**, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, 1347, Centro, Reserva-PR, CEP: 84.320-000. FÁBIO DA COSTA OLIVEIRA, na qualidade de Escrevente/Substituto, deste Serviço de Registro de Imóveis, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei 9.514/97, e em atendimento ao requerimento da COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, tendo como credor de financiamento referente a Cédula de Crédito Bancário, garantido por Alienação Fiduciária registrada em 29/11/2023, sob R-15 da matrícula nº 264, com saldo de responsabilidade de Vossa Senhoria, venho INTIMAR-LHE para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme Conta Gráfica Detalhada. Informo, que o(a) Senhor(a) poderá efetuar a purga da mora na agência detentora do crédito. Assim, procedo a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que se dirija a este Serviço de Registro de Imóveis, situado à Avenida Coronel Rogério Borba, 286, Centro - Reserva-PR, de segunda a sexta feira, das 8h30min. às 11h e das 13h às 17h, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de quinze (15) dias úteis contados a partir da data da última publicação desta notificação. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário - COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA UNIÃO DOS VALES - CRESOL UNIÃO DOS VALES, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97. Conforme dispõe o 2º do artigo 26-A da citada Lei, "Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 desta Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. (Redação dada pela Lei nº 14.711, de 2023).

RIO NEGRO/PR**REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO NEGRO - CNS: 085415**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

CLAUDIA APARECIDA MARQUES NASSIF RIBAS, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Rio Negro - PR, na forma da Lei: FAZ SABER a tantos quantos este edital virem ou dele tomarem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia em 30/01/2026, o requerimento pelo qual, MUNHOZ EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, solicitou a Retificação Administrativa do imóvel urbano objeto da Matrícula nº 13.066, Lº 2 de Registro Geral, nos termos do artigo 213, inciso II, da Lei nº 6.015/1973, autuado sob nº 11/2026, resultando na área com 12.452,48m², situado de frente para a Rua Antônio Plonkoski, lado ímpar a 127,85 m da esquina com o lado para da Rua Paulino Pires da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Fonseca, Campina dos Andrades, Rio Negro/PR, ficando notificados confrontantes, terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, para apresentarem manifestação escrita perante mim, Substituta do Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, nos termos do artigo 213, 17º, da Lei nº 6.015/1973. Advertindo-se que presumir-se-á a anuência daqueles que deixarem de apresentar impugnação no prazo da notificação a teor do 4º do referido Artigo. Dou fé. Rio Negro, 02 de fevereiro de 2026. Claudia Aparecida Marques Nassif Ribas - Substituta.

SAO JERONIMO DA SERRA/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figurão como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabela, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imoveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CELIA APARECIDA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**, CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**, DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**, DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**, EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**, ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**, INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**, JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**, MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**, MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**, NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**, NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DARCY APARECIDA ALMEIDA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDERSON UHREN**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR, protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDILSON DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**, CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**, DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**, DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**, EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**, ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**, INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**, JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**, MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**, MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**, NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**, NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figurão como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESMENIA FERREIRA DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **INA TEIXEIRA DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**, CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**, DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**, DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**, EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**, ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**, INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**, JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**, MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**, MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**, MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**, MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**, NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**, NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figurão como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE DIOLINDO DE MELLO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA DE FATIMA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARCIA CARNEIRO DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE FATIMA COSTA ZAMBON**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MICHELANGELO ZAMBON**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NEIDE FERREIRA DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **NILTON CARNEIRO DA COSTA**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JERONIMO DA SERRA - CNS: 081844

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **THAIS DE MELLO COSTA ALVES**

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DIEGO JOSÉ CORRÊA, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra, na forma do contido na Lei Federal n. 6.015/1973 e no Provimento n. 149/2023, art. 408 do CNN, do Conselho Nacional de Justiça, Nos termos do art. 408 do Código Nacional de Normas, notifica-se: ALLAN CLIFFITON GOMES DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 9.010.229-0 e inscrito no CPF/MF sob nº ***.560.999-**; CELIA APARECIDA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 10.121.107-2-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.244.949-**; DARCY APARECIDA DE ALMEIDA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de bens com EUZÉBIO FERREIRA DA COSTA (falecido), do lar, inscrita no CPF/MF sob nº ***.514.119-**; DARLENE DE FATIMA DALLARMI DA COSTA, brasileira; ÉDERSON UHREN, brasileiro, casado, motorista, portador da C.I/RG nº 5.969.338-7-PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.443.439-**; EDILSON DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Cabanha Vale do Nona, Terra Nova, São Jerônimo da Serra - PR; EDIMAR EUZÉBIO ALMEIDA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da C.I/RG nº 5.905.011-7-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº ***.274.749-**; ESMENIA FERREIRA DA COSTA UHREN, brasileira, casada, do lar, portadora da C.I/RG nº 4.674.887-5-PR e inscrita no CPF/MF sob nº ***.312.029-**; INÁ MODESTO TEIXEIRA DA COSTA, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens com SEZINANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), inscrita no CPF/MF sob nº ***.536.749-**; JOSÉ ALFREDO DALLARMI DA COSTA, brasileiro; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; : JOSÉ DIOLINDO DE MELLO, brasileiro, viúvo, era casado sob o regime de Comunhão de Bens com MARIA APARECIDA COSTA DE MELLO (falecida), comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº ***.745.879-**; MARCIA CARNEIRO DA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob nº ***.695.399-**; MARIA APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, viúva, era casada sob o regime de Comunhão de Bens com ORLANDO FERREIRA DA COSTA (falecido), portadora da C.I/RG nº 8.241.191-7 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.246.039-**; MARIA DE FÁTIMA COSTA ZAMBOM, brasileira, casada, portadora da C.I/RG nº 16825913 e inscrita no CPF/MF sob nº ***.343.539-**; MARIA FERREIRA DA COSTA LOGULO, brasileira, viúva; MICHELANGELO ZAMBOM, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº ***.653.029-**; NEIDE FERREIRA DA COSTA, brasileira, divorciada, comerciante, portadora da C.I/RG nº 9.128.111-SP e inscrita no CPF/MF sob nº ***.558.839-**; NILTON CARNEIRO DA COSTA, brasileiro; THAIS DE MELLO COSTA ALVES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº ***.623.739-**. Estes que figuram como titular de direitos na matrícula 4.697 do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR, a respeito do procedimento que tramita neste Serviço de Registro de Imóveis de pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL, sob a modalidade extraordinária, com tempo de posse indicado de 14 (quatorze) anos, requerido por OSWALDO HIRAN DE MELLO MORAES FILHO brasileiro, Tabelião Substituto, inscrito no CPF nº ***.732.679-**, e sua esposa REBECA MARCHEZONI ALHO MORAES, brasileira, Tabeliã, inscrita no CPF nº ***.257.999-**, residentes e domiciliados na Rua Pedro Ferreira da Costa, 701, Centro, São Jerônimo da Serra-PR. protocolado sob n. 90.876, na data de 18.06.2025, relativo ao imóvel: Data 06 (seis), quadra nº 53 (cinquenta e três), da cidade de São Jerônimo da Serra-PR, objeto da matrícula 4.697, do Registro de Imóveis de São Jerônimo da Serra-PR. Assim caracterizado: "Faz frente para a Avenida Presidente Wenceslau Braz (atual Rua Pedro Ferreira da Costa), numa extensão de 15,00 metros; pelo lado direito confronta com a data nº 05, numa extensão de 33,10 metros; pelo lado esquerdo confronta com a data nº 13, numa extensão de 15 metros". Presente uma construção de residência unifamiliar em alvenaria convencional de tijolos com área de edificação de 184,88m² (cento e oitenta e quatro metros e oitenta e oito centímetros quadrados). O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este edital será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico www.registrodeimoveis.org.br, bem como afixado em sessão específica dentro da serventia. São Jerônimo da Serra, 29 de janeiro de 2026. DIEGO JOSÉ CORRÊA - Escrevente Substituto.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO MENDES DA ROCHA NETO**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ROBERTO MENDES DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº ***.738.723-** e RAIANY FERREIRA DOS SANTOS MENDES, inscrita no CPF/MF nº ***.243.113-**, que fora protocolado sob nº 290.654 requerimento de intimação extrajudicial dos fiduciários para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 844441685159 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.06-62.260 da matrícula 62.260 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento nº 41, do Bloco 11, do condomínio Parque Santo Agostinho, com acesso pela rua Maria Paulina Pereira nº 30, Ouro Fino, em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 27/01/2026 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis) de R\$11.552,84 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CNS: 079970

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAIANY FERREIRA DOS SANTOS MENDES**

EMILIO DAL ONGARO CORDEIRO, Oficial do 1o SERVIÇO REGISTRAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR, no uso de suas atribuições, FAZ SABER A ROBERTO MENDES DA ROCHA NETO, inscrito no CPF/MF nº ***.738.723-** e RAIANY FERREIRA DOS SANTOS MENDES, inscrita no CPF/MF nº ***.243.113-**, que fora protocolado sob nº 290.654 requerimento de intimação extrajudicial dos fiduciários para fins de saldar dívida convencionada através do contrato imobiliário nº 844441685159 garantido por alienação fiduciária registrada conforme R.06-62.260 da matrícula 62.260 Livro 2 - Registro Geral deste Serviço Registral, referente ao imóvel descrito como: Apartamento nº 41, do Bloco 11, do condomínio Parque Santo Agostinho, com acesso pela rua Maria Paulina Pereira nº 30, Ouro Fino, em São José dos Pinhais/PR, onde figura como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF. FICAM INTIMADOS, para que se dirijam ao Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício, situado a rua Barão do Cerro Azul, nº 590, Centro, nesta Cidade, no horário das 8:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, onde deverão efetuar a purga do débito das parcelas em atraso, resultando em um saldo devedor atualizado em 27/01/2026 (vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e seis) de R\$11.552,84 (onze mil quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da data da terceira e ultima publicação deste edital. Ficam ainda CIENTIFICADOS de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, nos termos do art. 26, paragrafo 7º da Lei 9514/97. Favor desconsiderar a presente intimação, na hipótese de quitação do débito.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

UNIAO DA VITORIA/PR**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LAUDELINO TRINDADE DE GOES**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº. 107.884, nesta Serventia em 25.07.2024, o requerimento pelo qual Angelino Ferreira da Luz, empresário, portador do RG nº. 4.630.610-4/SESPII-PR, inscrito no CPF sob o nº. ***.564.929-**, e sua mulher Marinez Colaço da Luz, do lar, portadora do RG nº. 8.473.255-9/SESPII-PR, inscrita no CPF sob o nº. ***.508.119-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ihlenfeld, nº. 118, bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória - PR, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei supramencionada, do imóvel urbano denominado: seis lotes de terrenos urbanos sob os nºs. 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete), da quadra nº. 11 (onze), situado na Rua Mauro de Oliveira Cavalin, s/nº., bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória - PR, com a área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matriculado sob o nº. 3.401 deste Serviço, conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados por Luiz Felipe Chiarentin Bida, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº. 175397/D com Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº. 1720205307144. Inscrição imobiliária no Município: 02.03.271.0192.0; 02.03.271.0178.0; 02.03.271.0164.0; 02.03.271.0106.0; 02.03.271.0118.0; e, 02.03.271.0094.0. Assim sendo, ficam notificados os proprietários tabulares e/ou seus herdeiros para, querendo, apresentar impugnação escrita perante o 2º Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. União da Vitória, 14 de janeiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LENOIR TRINDADE BONA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR faz saber a tantos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi protocolado sob o nº. 107.884, nesta Serventia em 25.07.2024, o requerimento pelo qual Angelino Ferreira da Luz, empresário, portador do RG nº. 4.630.610-4/SESPII-PR, inscrito no CPF sob o nº. ***.564.929-**, e sua mulher Marinez Colaço da Luz, do lar, portadora do RG nº. 8.473.255-9/SESPII-PR, inscrita no CPF sob o nº. ***.508.119-**, ambos brasileiros, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Carlos Ihlenfeld, nº. 118, bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória - PR, solicitaram o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião Extrajudicial, nos termos do art. 216-A, da Lei supramencionada, do imóvel urbano denominado: seis lotes de terrenos urbanos sob os nºs. 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze), 15 (quinze), 16 (dezesesseis) e 17 (dezessete), da quadra nº. 11 (onze), situado na Rua Mauro de Oliveira Cavalin, s/nº., bairro São Sebastião, Distrito de São Cristóvão, União da Vitória - PR, com a área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), matriculado sob o nº. 3.401 deste Serviço, conforme Planta e Memorial Descritivo elaborados por Luiz Felipe Chiarentin Bida, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o nº. 175397/D com Anotação de Responsabilidade Técnica sob o nº. 1720205307144. Inscrição imobiliária no Município: 02.03.271.0192.0; 02.03.271.0178.0; 02.03.271.0164.0; 02.03.271.0106.0; 02.03.271.0118.0; e, 02.03.271.0094.0. Assim sendo, ficam notificados os proprietários tabulares e/ou seus herdeiros para, querendo, apresentar impugnação escrita perante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º Serviço de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. União da Vitória, 14 de janeiro de 2026.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELY MARES DE SOUZA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, HELY MARES DE SOUZA e ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA., proprietários do imóvel situado em Invernadinha, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, transcrição sob nº. 15.105 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, HELY MARES DE SOUZA e ARIANE MARIA FRANÇA DE SOUZA., proprietários do imóvel situado em Invernadinha, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, transcrição sob nº. 15.105 do 1º Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro ambiental, Gilson Marcelo Serafini, inscrito no CREA-PR sob nº. 130433/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UNIÃO DA VITORIA - CNS: 088484

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR**

O 2º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, faz saber, a todos quantos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

virem o presente edital ou dele notícia tiverem, nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei Federal nº. 6.015/73, NOTIFICAR IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, proprietários do lote nº. 303, da quadra 74, Carta de Datas nº. 916, neste Município e Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, matrícula sob nº. 4.856 deste Serviço, conforme levantamento topográfico efetuado pelo engenheiro cartógrafo, Aramis Ayres Domit, inscrito no CREA-PR sob nº. 25.751/D, fazendo necessário para tanto, a concordância do proprietário. Segundo o parágrafo 4º do artigo 213, da mesma lei, com silêncio do proprietário, presumir-se-á confirmada a anuência deste. Eventual discordância posterior ao transcurso do prazo, somente poderá ser discutida em juízo. E, para que chegue ao seu conhecimento, lavrei o presente edital que será publicado no Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, durante dois (2) dias consecutivos. Dado e passado nesta cidade de União da Vitória.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - RIO DE JANEIRO ARARUAMA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ARARUAMA - CNS: 090431

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA**

Dario Paulo de Sousa Junior, oficial do 2º Ofício de Justiça de Araruama, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº223008, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATHALIA ALVES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***608917**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 34, . Centro Araruama RJ CEP 28970-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441644722-0, firmada em 21/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 4816, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BRASIL NR 600 LOTE 64 QD 07 CENTRO ARARUAMA RJ 28979123. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ARARUAMA-RJ. Dario Paulo de Sousa Junior, Oficial de Registro de Imóveis.

BARRA DO PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 090191

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

GENTIL NASCIMENTO MARQUES, OFICIAL do 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRA DO PIRAI/RJ, Mat. 06/2597, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº23/2016, da CGJ/RJ, e art. 413, do Provimento nº149/2023, do CNJ, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial, sob o protocolo Nº 17337 em 02.02.2026. REQUERENTE: JEFERSON MACHADO MACEDO, CPF XXX.615.687-XX IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: Imóvel nº 105, da Rua Newton Prado, Vila Suíssa, zona urbana e primeiro distrito deste município de Barra do Piraí/RJ, com área total do terreno de 402,34m², com as seguintes dimensões: uma testada (frente) de 13,46m para a Rua Newton Prado, 30,40m pela lateral direita confrontando com o imóvel 87; 32,72m pelo lado esquerdo com o imóvel 113 e abaixo com 12,84m de fundos com a Rua Rubens F. Mattos, e área edificada de 369,66m², composta de uma garagem construída no nível da Rua Newton Prado, e o acesso ao ponto comercial com nível inferior (0 - 0,50m) onde constam no mesmo: salão 1, (atendimento, cozinha, depósito), salão 2 (com sanitário masculino e sanitário feminino), área coberta e varanda. Nos fundos, uma residência com cozinha, sala de estar/jantar, quarto, banheiro, hall, circulação e escada de acesso para um terraço coberto sobre a residência. FORMA DE AQUISIÇÃO DA POSSE: O Requerente declara que sua posse se iniciou em 1992, conforme Escritura Declaratória lavrada ao 23.02.2007, nestas Notas, no Livro 144, fls. 085; para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Dr. Moraes Barbosa, 223, Centro, Barra do Piraí, Telefone/ Whatsapp (24) 2443-109, e-mail: loficioibp@gmail.com, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.-

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI - CNS: 089128

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA DO PIRAI/RJ - Rua José Ferreira Aguiar, n.º 128 - Centro - CEP 27.123-150- Barra do Piraí - RJ EDITAL de pedido de registro de Loteamento de uma área de terras com 104.468,87m², situada à Rodovia RJ-137, Estrada Presidente Pereira, em zona urbana, Ipiabas, 5º Distrito deste Município, de propriedade da IMOBILIÁRIA VILLAGE ELDORADO LTDA, na forma abaixo: FREDERICO DE SOUZA MORENO, Oficial de Registro de Imóveis do 3º Ofício de Justiça desta comarca. FAZ SABER que IMOBILIÁRIA VILLAGE ELDORADO LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Major Ferraz, n.º 315, Centro, Barra do Piraí/RJ, Cep n.º 27.135-480, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.599.044/0001-08, proprietária de uma área de terra com 104.468,87m² que se destina ao Loteamento propriamente dito com as seguintes características: Loteamento VALE VERDE I, composto por 89 (oitenta e nove) Lotes, situado à Rodovia RJ-137, Estrada Presidente Pereira, Distrito de Ipiabas, Barra do Piraí/RJ, coordenada UTM 23K0615280;7526078, s/n.º, em zona urbana, Distrito de Ipiabas, Município de Barra do Piraí/RJ, com área de 104.468,87m², a qual será assim parcelada. Uma área computável para se lotear, dividida por 06 (seis) quadras, denominadas pelas letras "A", "B", "C", "D", "E" e "F", com área total de 104.468,87m², sendo: (i) Quadra A contemplada com 06 (seis) Lotes com área total de 4.173,12m²; (ii) Quadra B contemplada com 11 (onze) Lotes com área total de 6.605,41m²; (iii) Quadra C contemplada com 24 (vinte e quatro) Lotes com área total de 19.717,38m²; (iv) Quadra D contemplada com 24 (vinte e quatro) Lotes com área total de 18.356,18m²; (v) Quadra E contemplada com 12 (doze) Lotes com área total de 8.103,57m²; e (vi) Quadra F contemplada com 12 (doze) Lotes com área total de 7.600,63m². Área pública para recreação e lazer: 2.127,90m². Área pública para equipamento comunitário: 1.054,67m². Área pública para sistema de tratamento de esgoto (fossa séptica e filtro anaeróbico): 390,00m². Área de preservação permanente (APP): 21.480,80m². Vias públicas, perfazendo a área total de 13.326,86m², a saber: Rua "A" (prolongamento), Rua "F", Rua "G", Rua "H", Rua "I", Rua "J", Rua "K", Rua "L", Rua "M". Áreas de servidão, perfazendo o total de 1.532,35m², a saber: Servidão 1, Servidão 2, Servidão 3 e Servidão 4. O acesso ao loteamento será pela Estrada Presidente Pereira. Projeto aprovado pela municipalidade sob o n.º 17.332/2018, de 29/08/2024, ratificado pela Secretaria de Obras do Município de Barra do Piraí através de resposta ao Ofício n.º 063/2025, datada de 11 de novembro de 2025, subscrita Dalila Groetaers Vieira - Diretora de Departamento de Pesquisa e Planejamento Urbano. Ademais, foi apresentada a certidão de regularidade ambiental n.º 001/2025, referente ao processo de licença de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

instalação LI n.º 0275-12. Satisfeitas as exigências contidas na Lei 6.766/79, Capítulo VI, Art. 18 e ss., me pediram que efetivasse o seu registro neste Registro de Imóveis do 3º Ofício de Justiça da Comarca de Barra do Piraí-RJ, pelo que, cumprindo o disposto no artigo 19 da citada lei, faço publicar este edital para conhecimento de todos e possibilidade de impugnações cabíveis no prazo de 15 dias corridos, contados a partir da data da terceira e última publicação, ensejando-se aos interessados o exame em cartório do processo referente ao mesmo pedido. Prenotado sob o n.º 24680, em 23/01/2026. Barra do Piraí, 03 de fevereiro de 2026. Eu, (Frederico de Souza Moreno), Oficial de Registro de Imóveis, subscrevo e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BARRA MANSA/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE BARRA MANSA - CNS: 089193

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE JOSE MARTINS**

Aluizio José Pereira de Queiroz, oficial do 4º Ofício de Justiça de Barra Mansa, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº11067, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE JOSE MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***490987**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Peçanha, n. 5, Centro Barra Mansa RJ CEP 27345-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441165457-0, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-7 na Matrícula 6016, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DONA BERTHA DE C ROCHA NR 133 BOA VISTA BARRA MANSA RJ 27350040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BARRA MANSA-RJ. Aluizio José Pereira de Queiroz, Oficial de Registro de Imóveis.

CABO FRIO/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JUSSARA RIBEIRO DA COSTA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO MOREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636942-1, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 45279, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR BELEGARD NR 58 CS 02 CONDOMÍNIO SÃO BENTO CABO FRIO RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILIO MOREIRA DA COSTA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JUSSARA RIBEIRO DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583647**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCILIO MOREIRA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***870147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440636942-1, firmada em 15/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 45279, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MAJOR BELEGARD NR 58 CS 02 CONDOMÍNIO SÃO BENTO CABO FRIO RJ 28927000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFICIO DE JUSTIÇA DE CABO FRIO - CNS: 089060

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIANDRA FERREIRA DA SILVA**

Renato Luiz Gonçalves Cabo, oficial do 2º Ofício de Justiça de Cabo Frio, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº244617, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELIANDRA FERREIRA DA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***111127**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jorge Lossio 751, , Centro Cabo Frio RJ CEP 28907013, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440418883-7, firmada em 07/10/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 19 na Matrícula 33702, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Deodoro Azevedo, 3345, Unidade 911, Condomínio dos Melros, Cabo Frio/RJ 28922370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CABO FRIO-RJ. Renato Luiz Gonçalves Cabo, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 090712

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE MONTEIRO DA SILVA**

Thais Viegas Santos, oficial do 4º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº36038, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE MONTEIRO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***997047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 21 de Abril, 247, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770083465-0, firmada em 17/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 12405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CLAUDIO MARTINS NR 53 LT 38 Q F DONANA CAMPOS DOS GOYT RJ 28110000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Thais Viegas Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ITALO HENRIQUE DA SILVA CASTELAR**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº39169, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ITALO HENRIQUE DA SILVA CASTELAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771133940-0, firmada em 29/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 19126, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VICENTE DE CARVALHO NR 1 BL.25 A401 JARDIM D CAMP CAMPOS DOS GOYT RJ 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MARTA VALERIA SILVA FERREIRA VALVERDE**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº39145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA VALERIA SILVA FERREIRA VALVERDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM JOSE MARTINS VALVERDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51750-1, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16991 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SANTA ROSA 266/398 RUA 10 N 06 CASA 379 PARQUE RIO BRANCO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

5º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES - CNS: 089490

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAQUIM JOSE MARTINS VALVERDE**

Hélio Soares dos Santos, oficial do 5º Ofício de Justiça de Campos dos Goytacazes, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº39145, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARTA VALERIA SILVA FERREIRA VALVERDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***133197**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOAQUIM JOSE MARTINS VALVERDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***947597**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Pessoa, 92, Centro Campos dos Goytacazes RJ CEP 28010-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 51750-1, firmada em 27/06/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 16991 / R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na SANTA ROSA 266/398 RUA 10 N 06 CASA 379 PARQUE RIO BRANCO CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ CEP 28085500. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAMPOS DOS GOYTACAZES-RJ. Hélio Soares dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

DUQUE DE CAXIAS/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELOI DO NASCIMENTO MANHAES SILVA**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI DO NASCIMENTO MANHAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441461159-7, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA NR 182 COB B BL 6 ENGENHO D POR DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE DUQUE DE CAXIAS - CNS: 089318

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON DA SILVA JUNIOR**

Paulo Roberto Vieira Alves, oficial do 6º Ofício de Justiça de Duque de Caxias, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº47396, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELOI DO NASCIMENTO MANHAES SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, NILSON DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***017267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Presidente Vargas, 187, Lojas 12/13, Quadra 08, Dentro do Mercado Municipal Centro Duque de Caxias RJ CEP 25070330, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441461159-7, firmada em 09/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 13120, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R RAUL POMPEIA NR 182 COB B BL 6 ENGENHO D POR DUQUE DE CAXIAS RJ 25015270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/07/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. DUQUE DE CAXIAS-RJ. Paulo Roberto Vieira Alves, Oficial de Registro de Imóveis.

ITABORAÍ/RJ**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO FORTES DA SILVA**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82881, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO FORTES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***348777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550073906-7, firmada em 31/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 45033, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SETE NR 204 QD J GRANJAS MIRASS ITABORAI RJ 24800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 092064

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR**

Leonam Costa de Souza, oficial do 1º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº82879, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSUE FRANCISCO DA SILVA JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***683437**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Pereira dos Santos 57, 57, Centro Itaboraí RJ CEP 24800-041, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770871975-2, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 52344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA BOA VISTA NR 0 BL.4 BL04 AP404 NOVO H (MANIL ITABORAI RJ 24860100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Leonam Costa de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LORENA SANTANA GALVÃO CHAFFILLA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº128332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SANTANA GALVÃO CHAFFILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO PEREIRA CHAFFILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010367417-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 43.729-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 11 do Loteamento Bairro Senna, Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, Itaboraí, RJ, CEP 24800-229. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS EDUARDO PEREIRA CHAFFILLA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., prenotado sob nº128332, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LORENA SANTANA GALVÃO CHAFFILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***821307**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS EDUARDO PEREIRA CHAFFILLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***432027**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0010367417-0, firmada em 31/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula nº 43.729-R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE 11 do Loteamento Bairro Senna, Rua Promotor Ciro Olímpio da Mata, Itaboraí, RJ, CEP 24800-229. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/09/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAYCON SILVA SOARES**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAYCON SILVA SOARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***885887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº ***770268**4-1, firmada em 28/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 50198, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV FLAVIO VASCONCELOS, CASA 10 DA QUADRA C DO CONDOMÍNIO PORTAL DOS IPÊS I, VENDAS DAS PEDRAS, ITABORAÍ RJ 24802365. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCISCO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173380-9, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 206 DO BLOCO 09 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MICHELE ALVES CARVALHO**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126898, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIEL DE OLIVEIRA FRANCISCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***451687**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MICHELE ALVES CARVALHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***435317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771173380-9, firmada em 21/06/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54043, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 206 DO BLOCO 09 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua Dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAÍ-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): WELLINGTON SOARES DA ROCHA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WELLINGTON SOARES DA ROCHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***851847**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771032125-6, firmada em 22/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 53871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 304 DO BLOCO 09 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA IMPERIAL Rua dona Bela localizado em Aldeia Velha Itaboraí RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE ITABORAÍ - CNS: 088971

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES CARDOSO BARBOSA**

Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, oficial do 2º Ofício de Justiça de Itaboraí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº128401, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES CARDOSO BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***493317**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Salvador de Mendonça, 51, Loja 105 Centro Itaboraí RJ CEP 24800-161, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770753472-4, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 54063, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APARTAMENTO 405 DO BLOCO 02 do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PEDRA REAL, Rua Dona Bela, Aldeia Velha, Itaboraí, RJ 24809172. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 04/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITABORAI-RJ. Marcelo Poppe de Figueiredo Fabião, Oficial de Registro de Imóveis.

MACAE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE MELGAR CARDOSO**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº160976, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GISELE MELGAR CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***031047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551600194-1, firmada em 22/10/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV5 na Matrícula 33779, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA VIRGEM SANTA NR 801 BLOCO 4-B APTO 102 CONDOMÍNIO TOTAL VILLE MACAÉ - CONDOMÍNIO I VIRGEM SANTA MACAE RJ 27000000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VITORIA ALUMINIUM E VIDROS LTDA**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº161009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA ALUMINIUM E VIDROS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28833802000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO FRUNGILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 269493-8, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 M27798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de Terreno nº 13, Quadra 18, Rua V, Loteamento Jardim Sol Y Mar, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MACAÉ - CNS: 091512

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO ROBERTO FRUNGILO**

DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, oficial do 2º Oficial de Registro de Imóveis de Macae, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO SUL DO ESPÍRITO SANTO - SIC00B SUL, prenotado sob nº161009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VITORIA ALUMINIUM E VIDROS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 28833802000100, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULO ROBERTO FRUNGILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***637688**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro, 351, Centro Centro Macae RJ CEP 27910-310, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de crédito bancário nº 269493-8, firmada em 16/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.11 M27798, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote de Terreno nº 13, Quadra 18, Rua V, Loteamento Jardim Sol Y Mar, Macaé/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MACAE-RJ. DANIELLE MORAES ERTAL TARDIN, Oficial de Registro de Imóveis.

MAGE/RJ**2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86730, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CRISTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***745787**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553508181-5, firmada em 14/10/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 44773, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ANTONIO ALEM BERGARA NR 0 CASA 05 PIABETA MAGE RJ 25900971. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO ARANTES DE MELO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ARANTES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

JOSIANE LUGAO DE SA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441285499-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 51 LOTE 5 FAZENDA S (I MAGE RJ 25932515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MAGE - CNS: 090522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANE LUGAO DE SA MARINHO**

Leonardo da Silveira, oficial do 2º Ofício de Notas de Mage, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº86945, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO ARANTES DE MELO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***568879**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSIANE LUGAO DE SA MARINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***552747**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na São Fidelis, n 237, Piabeta Mage RJ CEP 25931-770, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441285499-9, firmada em 15/06/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 46357, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARANHAO NR 51 LOTE 5 FAZENDA S (I MAGE RJ 25932515. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAGE-RJ. Leonardo da Silveira, Oficial de Registro de Imóveis.

MANGARATIBA/RJ**OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA - CNS: 154492****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR**

Rubem Cabral, oficial do Ofício Único do Município de Mangaratiba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº26282, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ ANTONIO XAVIER JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***831887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Cel Moreira da Silva, 155, Centro Mangaratiba RJ CEP 23860-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441469995-6, firmada em 15/02/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R2 na Matrícula 5205, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VIOLETA NR 43 CASA 02 MURIQUI MANGARATIBA RJ 23860000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MANGARATIBA-RJ. Rubem Cabral, Oficial de Registro de Imóveis.

MARICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RENATO DE OLIVEIRA BATISTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULISA CONRADO FRANCISCO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550451960-6, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D do Lote 5A da Quadra E do Loteamento Parque São José de Imbassaí - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULISA CONRADO FRANCISCO BATISTA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº346451, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RENATO DE OLIVEIRA BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***121087**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULISA CONRADO FRANCISCO BATISTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550451960-6, firmada em 13/08/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 90285, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua D do Lote 5A da Quadra E do Loteamento Parque São José de Imbassaí - situado no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24900000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA PEREIRA ESTACIO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348543, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA PEREIRA ESTACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***380667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443200348-8, firmada em 07/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R.5 na Matrícula 116510, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Alvaro Ferreira de Almeida Apartamento 102 Bloco 02 do Condomínio Villa Campos Residencial Lote 09 Quadra 14 do Loteamento Parque Ubatiba Situado 2º distrito deste município Maricá/RJ 24908725. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA GIOVANA DE SOUSA RIBEIRO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA GIOVANA DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES FERNANDES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442272700-0, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76269, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oscar Niemeyer, nº 159904 do Lote 22 da Quadra 292 do Loteamento Jardim Atlântico - Situado 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES FERNANDES TAVARES**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348334, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA GIOVANA DE SOUSA RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***802277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MOISES FERNANDES TAVARES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442272700-0, firmada em 25/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 8 na Matrícula 76269, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Oscar Niemeyer, nº 159904 do Lote 22 da Quadra 292 do Loteamento Jardim Atlântico - Situado 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICARDO LOURENCO DE ALVARENGA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº348761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICARDO LOURENCO DE ALVARENGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***325207**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443399699-5, firmada em 13/05/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 13 na Matrícula 36933, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 65 do Lote 32 da Quadra 310 do Loteamento Jardim Atlântico - situado do no 3º distrito deste município - Maricá - RJ 24934075. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OTAVIO CESAR DE OLIVEIRA AZEVEDO**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº350555, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante OTAVIO CESAR DE OLIVEIRA AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441445042-9, firmada em 05/02/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 116227, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANALIA MELO DOS SANTOS NR 348 CASA 01 LOTE 07 QUADRA 81 BARROCO (ITAI MARICA RJ 24936580. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MARICA - CNS: 093591

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODOLFO DE OLIVEIRA SERRA**

MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, oficial do 2º Ofício de Justiça de Marica, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº349869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODOLFO DE OLIVEIRA SERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051627**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Álvares de Castro, 154, . Centro Marica RJ CEP 24900-880, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550020642-5, firmada em 16/03/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0R3 na Matrícula 89460, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua 7 , Casa 02 do Loteamento Manu Manuela Village do Lote 169 da Quadra 5 situado do no 3º distrito deste município, Maricá RJ, 24900001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MARICA-RJ. MARCIO BAROUKEL DE SOUZA BRAGA, Oficial de Registro de Imóveis.

MESQUITA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEILSON PROCOPIO DA SILVA**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17294, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GEILSON PROCÓPIO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***088827**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440215586-7, firmada em 28/12/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-1 na Matrícula 965, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORDURA NR 1156 CENTRO MESQUITA RJ 26553220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE MESQUITA - CNS: 154302

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELA OLIVEIRA AMARAL**

Douglas Oliveira Fontes, oficial do 2º Ofício de Justiça de Mesquita, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº17323, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELA OLIVEIRA AMARAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682227**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Jose Montes Paixão, 1623, Centro Mesquita RJ CEP 26553-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550212375-6, firmada em 21/05/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 16928, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AURORA NR 74 AP 208 JUSCELINO MESQUITA RJ 26240350. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MESQUITA-RJ. Douglas Oliveira Fontes, Oficial de Registro de Imóveis.

NITERÓI/RJ**2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE NITERÓI (ANTIGO 6º) - CNS: 163121****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CLAUDIA BARBOSA DA COSTA**

JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, oficial do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói (Antigo 6º), atendendo a requerimento do credor fiduciário CNP CONSÓRCIO S/A - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS CNPJ: 05349595000109 ENDERECO: ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, prenotado sob nº48657, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CLAUDIA BARBOSA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***769857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Conceição, 72, Centro Niterói RJ CEP 24020-083, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10141509-0, firmada em 17/11/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 9691 R-10, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA SÃO JOÃO, 25 APTO 609, DO EDIFÍCIO MONTCLAIR Bairro: CENTRO, - NITERÓI-RJ CEP: 24020-040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. JOSÉ MÁRIO GIMENES DE OLIVEIRA, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITERÓI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO CARLOS ANDRADE LEÃO**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário CYRELA BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº167538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CARLOS ANDRADE LEÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA BEATRIZ DA SILVA ABRAHAM LEÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 918101001104-00, firmada em 15/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 1104, do edifício denominado GRAN PALAZZO situado na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº 631, Icaraí, Niterói/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089714

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA BEATRIZ DA SILVA ABRAHAM LEÃO**

HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, oficial do 7º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário CYRELA BRAGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, prenotado sob nº167538, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO CARLOS ANDRADE LEÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA BEATRIZ DA SILVA ABRAHAM LEÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***624997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na José Clemente, 38, Centro Niterói RJ CEP 24020-103, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 918101001104-00, firmada em 15/09/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 27778, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Apartamento 1104, do edifício denominado GRAN PALAZZO situado na Avenida Almirante Ary Parreiras, nº 631, Icaraí, Niterói/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. HÉLIO LIMOEIRO JÚNIOR, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCI MARIA BARBOSA VIEIRA PEREIRA**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCI MARIA BARBOSA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAMILTON NUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209600-5, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 24373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL MOREIRA CESAR NR 398 APT0 902 ICARAI NITEROI RJ 24230065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HAMILTON NUNES PEREIRA**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº156270, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCI MARIA BARBOSA VIEIRA PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***311517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, HAMILTON NUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***386247**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440209600-5, firmada em 28/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 24373, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL MOREIRA CESAR NR 398 APT0 902 ICARAI NITEROI RJ 24230065. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITEROI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

9º OFICIO DE JUSTIÇA DE NITEROI - CNS: 089417

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO**

Hélio Limoeiro Júnior, oficial do 9º Ofício de Justiça de Niterói, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, prenotado sob nº156844, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURICIO ZACARIAS CONSTANCIO FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***594517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na General Pereira da Silva, 0, Nº 151 Icaraí Niterói RJ CEP 24220-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 07339723001103-2, firmada em 16/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28440 R-6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua B, com acesso pela Estrada Froes, nº 8, lote nº 18, da quadra 3, São Francisco, Cep 24360-005,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Niterói/RJ. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NITERÓI-RJ. Hélio Limoeiro Júnior, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA IGUAÇU/RJ

4º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE NOVA IGUAÇU - CNS: 092353

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL SILVESTRE DA SILVA**

Fabio Jabur Tavares de Souza, oficial do 4º Ofício de Justiça de Nova Iguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº60894, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL SILVESTRE DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***161057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas, n.º 80 lo, Centro Nova Iguaçu RJ CEP 26255-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771028501-2, firmada em 28/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 32091, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST VELHA SANTA RITA NR 0 BL.8 AP504 TRES CORACOES NOVA IGUAÇU RJ 26033330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. NOVA IGUAÇU-RJ. Fabio Jabur Tavares de Souza, Oficial de Registro de Imóveis.

PETROPOLIS/RJ

7º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PETROPOLIS - CNS: 089334

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **GILBERTO STATZNER DE FREITAS**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE OLDEMAR FRANCISCO SCUDEZE; DELCY TILIO SCUDEZE; DELFIM DO ESPIRITO SANTO; CREUSA ROCHA DO ESPIRITO SANTO; ANTONIO SOARES MARQUES FERNANDES; MARIA DE LOURDES SOARES; MOISES VANTINE; LAURA DAS GRAÇAS PINTO VANTINE; THAIS HELENA MARQUES; DENISE MARQUES e CARLOS ROBERTO RODRIGUES. Faça saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

conhecimento tiverem, na forma do art. 216-B, da (Lei nº 6.015/1973), em especial a: OLDEMAR FRANCISCO SCUDEZE; DELCY TILIO SCUDEZE; DELFIM DO ESPIRITO SANTO; CREUSA ROCHA DO ESPIRITO SANTO; ANTONIO SOARES MARQUES FERNANDES; MARIA DE LOURDES SOARES; MOISES VANTINE; LAURA DAS GRAÇAS PINTO VANTINE; THAIS HELENA MARQUES; DENISE MARQUES e CARLOS ROBERTO RODRIGUES, ou seus herdeiros, que corre perante este Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, que funciona na Rua General Osório nº 43, Centro, Petrópolis - RJ, no horário de 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA, formulado por: GILBERTO STATZNER DE FREITAS, brasileiro, viúvo, que declara não viver em união estável, cabeleireiro, nascido aos 02 de setembro de 1964, filho de Sebastião de Freitas e Maria de Lourdes Statzner de Freitas, portador da carteira de identidade RG nº 06.843.208-7, da SECC-Detran-RJ, expedida em 25.07.2016, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.764.127-**, com endereço eletrônico: jmsgsd@gmail.com, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Silva Jardim, nº 187, bloco 5, apt. 102, Centro, CEP: 25615-203; como ADVOGADA ASSISTENTE: Dra. Juliana Rodrigues Bernardes dos Santos, brasileira, solteira, advogada, portadora da OAB/RJ nº 197.283, expedida em 01.04.2015, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.843.187-**, com endereço profissional nesta Cidade, na Rua do Imperador nº 288 Sala 910, centro, com endereço eletrônico em: juliana.r.bernardes30@gmail.com, autuado sob o nº de protocolo nº 66.025, em 07 de outubro de 2025, tendo por objeto o imóvel que assim se descreve e caracteriza: pelo Apartamento nº 804-V, do Edifício Municipal, sito na Praça Marechal Carmona, nº 2, e, bem assim, a fração ideal de 0,0021 do domínio útil do prazo de terras nº 2.206-F-Resto, do Quarteirão Palatinato Inferior, dentro do perímetro urbano do 1º Distrito deste Município, foreiro à Companhia Imobiliária de Petrópolis, com as medidas, confrontações e características constantes do referido registro de imóveis, na Matrícula nº 10.389. do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição desta Cidade, a cargo deste Ofício, O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão a disposição dos interessados durante o prazo de 15 dias úteis para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado como anuência ao pedido, e poderá ensejar o imediato registro da transferência de propriedade. Como previsto no art. 216-B, da Lei nº 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado para a notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias úteis, anuindo ou impugnando o pedido, Dado e passado neste Município de Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, pelo Serviço de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição, aos 12 de janeiro de 2026. Eu Maria Tereza de N.R. dos Santos. Tabela, digitei e assino.

PIRAI/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALCI DIAS DO NASCIMENTO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Piraí-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Piraí - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Piraí/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Piraí - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Piraí-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Piraí - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Piraí/RJ,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Piraí - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lengruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Piraí-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia; Município Sede do Imóvel Rural: Piraí - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Piraí - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAÍ - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Piraí /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br, do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, contínua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALUCI DOS SANTOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, contínua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br, do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARINEI DIAS DO NASCIMENTO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO**

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lengruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARILZA DIAS DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sitio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE PIRAI - CNS: 092320

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDUARDO AUGUSTO DA SILVA, Oficial do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai /RJ, Mat. TJRJ 90-171, nos termos do art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73, art. 23, do Provimento nº 23/2016, da CGJ/RJ, e art. 408, do Provimento nº 149/2023, do CNJ, vem cientificar a TODOS PROPRIETÁRIOS, TITULARES DE DOMÍNIO E CONFRONTANTES, que se encontram em local incerto e não sabido, da existência de procedimento de Usucapião prenotado sob o nº 12.684, a requerimento de MARCIO LUIZ VELOSO LAMANA, brasileiro, servidor público Estadual, nascido em 28/07/1978, portador da Carteira de Identidade nº 11.838.201-9 - IFP/RJ expedida em 03/02/1997, e inscrito no CPF sob o nº ***.197.327-**, e sua esposa JOSIANE QUEIROZ BELMIRO LAMANA, brasileira, do lar, nascida em 29/03/1981, portadora da carteira de identidade nº 11.908.027-3 - DETRAN/RJ expedida em 25/04/2012, e inscrita no CPF sob o nº ***.190.937-**, casados sob o regime da comunhão parcial de bens em 10/12/1999, residentes na Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº 9469, Bairro Santanésia, Pirai/RJ, representados por seu ADVOGADO ASSISTENTE: Dr. ALDILEI CORREA DE ALMEIDA, brasileiro, advogado, divorciado, portador da Carteira de Identidade da OAB/RJ nº 160224 expedida em 05/01/2016, e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.047.687-**, com escritório na Rua Manoel Teixeira Campos Junior, nº.70, sala 01, Centro, Pirai - RJ, endereço eletrônico aldileicorrea@bol.com.br., do Imóvel denominado Área B1 e D com a área total de 7,7272 ha, zona rural, situada na Travessa Terezinha de Jesus (atual Estrada Hugo Lemgruber Portugal), nº 9469, Santanésia, Pirai-RJ, Código do Imóvel Rural: 951.137.167.657-8; Denominação do Imóvel Rural: Sítio Rancho Betel; Área total - (ha) 7,7272; Classificação Fundiária - Pequena Propriedade; Indicação para Localização: Estrada Hugo Lemgruber Portugal, nº.9469, Santanésia ; Município Sede do Imóvel Rural: Pirai - RJ; UF: RJ; Módulo Fiscal (ha): 16,0000; Número de Módulo Rural: 0,41; Fração Mínima de Parcelamento (ha): 2,00; Posse a Justo Título: 7,7272 (há). Posse por simples ocupação: 0,000. Data de lançamento: 2023; Número do CCIR: 81320920242; NIRF: 9.708.167-1, a ser usucapida do imóvel da Matrícula 3173, conforme levantamento topográfico anexo a este Edital. PROPRIETÁRIOS TABULARES: 1 - ARTHUR DOMINGOS DO NASCIMENTO, e sua mulher DENOREMA BRUM DO NASCIMENTO; 2 - JUAREZ DOMINGOS DO NASCIMENTO; 3 - ALCI DIAS DO NASCIMENTO; 4 - ALTAIR DIAS DO NASCIMENTO; 5 - MARLENE DO NASCIMENTO DOS SANTOS, e seu marido ALUCI DOS SANTOS; 6 - MIRTES NASCIMENTO DOS SANTOS; 7 - MARINEI DIAS DO NASCIMENTO; 8 - MARGARETH DIAS DO NASCIMENTO; 9 - MARILZA DIAS DO NASCIMENTO; e, 10 - ADALBERTO DIAS DO NASCIMENTO. Modalidade da Usucapião e Tempo de Posse: OS SOLICITANTES declaram que exercem a posse mansa e pacífica do imóvel acima objeto da usucapião desde o ano de 2002 somadas aos antecessores, ou seja, a mais de 20 (vinte) anos. A posse da referida área é mantida pelos ora postulantes desde o ano de 2002, tal posse do imóvel, acima descrito, é mantida de forma, continua, mansa e pacífica, desde aquela data, perfazendo uma posse de mais de 20 (vinte) anos, que se comprova pelos contratos apresentados. Os SOLICITANTES, por seus turnos, relativamente ao período posterior à aquisição de suas posses, declaram que: (a) São os únicos e legítimos possuidores dos Imóveis, sem nenhuma contestação ou oposição, cuja posse lhes foram transferidas de acordo com os contratos acima mencionados, sendo a posse exercida com animus domini; (b) Não tiveram qualquer tipo de contestação ou impugnação por parte de quem quer que seja, sendo as suas posses mansa, pacífica e contínua, sucedendo os antigos proprietários, perfazendo, portanto, posse sem oposição e ininterrupta durante todo esse tempo de 20 (vinte) anos. Que, considerando ter tempo de posse suficiente para a aquisição imobiliária por usucapião em qualquer de suas modalidades, declaram, ainda, os SOLICITANTES, que pretendem obter o reconhecimento da propriedade do Imóvel por usucapião extraordinário (que exige o maior prazo), na forma do art. 1.238 do Código Civil, que estabelece que: "Aquele que, por quinze anos, sem interrupção, nem oposição, possuir como seu um imóvel, adquire-lhe a propriedade, independentemente de título e boa-fé; podendo requerer ao juiz que assim o declare por sentença, a qual servirá de título para o registro no Cartório de Registro de Imóveis". Assim querendo estes, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, apresentarem manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Comendador Sá nº 17, Loja 02, Centro, Pirai - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO BONITO/RJ

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **AMILTON JOSE DA SILVA**

JORGE FRANCISCO CORREIA - Matrícula nº 06/1798, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Rio Bonito-RJ, anexo ao Cartório do 1º Ofício, situado na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 79, Centro-Rio Bonito/RJ, atendendo a requerimento de CARLOS ALBERTO MARINS DE ANDRADE, brasileiro, coordenador de eletromecânica, portador da Carteira de Identidade nº 04.847.042-1 expedida em 28/07/2016 pelo DIC/RJ e inscrito no CPF nº ***.639.817-**, casado pelo regime da Separação Total de Bens com MARILEIA CLASS LIMA DE ANDRADE, com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito/RJ, no livro 254, folhas 121 ato 050, residente e domiciliado na Travessa Carvalho, nº 176 - Serra do Sambê, nesta cidade, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art.408-do Provimento 149/2023, autuado sob protocolo nº 13.102, de 09/07/2025, do imóvel situado na Travessa Carvalho, no lugar de Serra do Sambê, atualmente inscrita em zona urbana do primeiro distrito deste município, com a área de 360,00m² que assim se descreve: 12 metros de frente para a Travessa Carvalho, com a mesma medida nos fundos com lote desconhecido, pertencendo atualmente AMILTON JOSÉ DA SILVA, pelo lado direito com o lote 17, pertencendo atualmente a Jorge Gonçalves da Silva e pelo lado esquerdo com o lote nº 15, pertencendo atualmente ao Espólio de Eduardo Batista Ferreira, com Uma Edificação que totaliza 191,79m², inscrição municipal nº 01.1.115.0434.001, cadastrado sob o nº 8132, conforme Cadastro Imobiliário, oriundo da matrícula nº 859 do livro nº 2, de propriedade de AMILTON JOSÉ DA SILVA - CPF/MF Nº ***.374.077-**. Pelo presente, edital, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos e confrontantes em relação ao pedido, apresentando impugnação por escrito perante o Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis, no endereço do RGI, constante desse edital com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Bonito/RJ, 07 de novembro de 2025. A Substituta do Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis - Ana Carla Belizário Mathias, Matrícula nº 94/5891.

1º OFICIO DE JUSTIÇA DE RIO BONITO - CNS: 090316

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **JORGE GONCALVES DA SILVA**

JORGE FRANCISCO CORREIA - Matrícula nº 06/1798, Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Rio Bonito-RJ, anexo ao Cartório do 1º Ofício, situado na Rua Monsenhor Antônio de Souza Gens, nº 79, Centro-Rio Bonito/RJ, atendendo a requerimento de CARLOS ALBERTO MARINS DE ANDRADE, brasileiro, coordenador de eletromecânica, portador da Carteira de Identidade nº 04.847.042-1 expedida em 28/07/2016 pelo DIC/RJ e inscrito no CPF nº ***.639.817-**, casado pelo regime da Separação Total de Bens com MARILEIA CLASS LIMA DE ANDRADE, com pacto antenupcial lavrado no Cartório do 1º Ofício de Rio Bonito/RJ, no livro 254, folhas 121 ato 050, residente e domiciliado na Travessa Carvalho, nº 176 - Serra do Sambê, nesta cidade, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da Usucapião extrajudicial, nos termos do art.408-do Provimento 149/2023, autuado sob protocolo nº 13.102, de 09/07/2025, do imóvel situado na Travessa Carvalho, no lugar de Serra do Sambê, atualmente inscrita em zona urbana do primeiro distrito deste município, com a área de 360,00m² que assim se descreve: 12 metros de frente para a Travessa Carvalho, com a mesma medida nos fundos com lote desconhecido, pertencendo atualmente AMILTON JOSÉ DA SILVA, pelo lado direito com o lote 17, pertencendo atualmente a Jorge Gonçalves da Silva e pelo lado esquerdo com o lote nº 15, pertencendo atualmente ao Espólio de Eduardo Batista Ferreira, com Uma Edificação que totaliza 191,79m², inscrição municipal nº 01.1.115.0434.001, cadastrado sob o nº 8132, conforme Cadastro Imobiliário, oriundo da matrícula nº 859 do livro nº 2, de propriedade de JORGE GONÇALVES DA SILVA - CPF/MF Nº ***.541.237-**. Pelo presente, edital, ficam intimados

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos e confrontantes em relação ao pedido, apresentando impugnação por escrito perante o Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis, no endereço do RGI, constante desse edital com as razões de sua discordância em 15(quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Rio Bonito/RJ, 07 de novembro de 2025. A Substituta do Responsável pelo Expediente do Registro de Imóveis da 2 Circunscrição Imobiliária de Rio Bonito/RJ - Ana Carla Belizário Mathias, Matrícula nº 94/5891.

RIO DAS OSTRAS/RJ

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAYANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120084, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DAYANA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***982857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440830789-0, firmada em 03/03/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 25343, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAMA DA NOITE NR 210 APT 201 ANCORA RIO DAS OSTRAS RJ 28899323. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAYNA FREITAS DA COSTA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAYNA FREITAS DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***762887**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553625856-7, firmada em 21/03/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 30748, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA NR 0 BL4A AP303 JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS RJ 28896007. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GIZELE CASTILHO RIBEIRO**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELE CASTILHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569477**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, CARLOS LEANDRO CARDOSO TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116500000621-8, firmada em 29/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 8506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERILO NR 55 CASA 01 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS LEANDRO CARDOSO TERRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº120024, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GIZELE CASTILHO RIBEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***569477**, que está em lugar ignorado, incerto

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou inacessível, CARLOS LEANDRO CARDOSO TERRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***644357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 116500000621-8, firmada em 29/07/2008, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 002 na Matrícula 8506, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BERILO NR 55 CASA 01 OURO VERDE RIO DAS OSTRAS RJ 28890000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 31/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA**

Berky Pimentel da Silva, oficial do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº119500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***221337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Luíza Vianna, 87, Loja 2 Novo Rio das Ostras RJ CEP 28893-470, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9071346--, firmada em 20/08/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R08 matrícula nº 27956, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APT0 N 104, LOTE G3 A, BLOCO 15B, RESIDENCIAL PARQUE SANTIAGO, RUA PROJETADA N 247, JARDIM MARILEA RIO DAS OSTRAS /RJ - CEP: 28895-679. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DAS OSTRAS-RJ. Berky Pimentel da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

2 OFICIO DE JUSTICA DA COMARCA DE RIO DAS OSTRAS - CNS: 164830

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **IMOBILIARIA MARILEA LTDA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BERKY PIMENTEL DA SILVA, Oficial Registrador do 2º Ofício de Justiça de Rio das Ostras- RJ, faz saber, através do presente edital, a tramitação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião na modalidade extraordinária, protocolado sob o n. 113573, figurando como requerente LUIZ AUGUSTO MOREIRA ISMÉRIO; nos termos do art. 216-A, da Lei n. 6.015/1973. Imóvel do pedido: LOTE n. 01 (um), da QUADRA 49 (quarenta e nove), do loteamento denominado JARDIM MARILEA, localizado na Rua Nova Friburgo, s/n., Rio das Ostras- RJ, CEP: 28896-049. Matrícula/Transcrição: 254, livro 2-A, fl. 254, conforme certidão emitida pelo Ofício Único de Casimiro de Abreu- RJ. Titulares de direitos reais e de outros direitos: IMOBILIÁRIA MARILÉA LTDA, na qualidade de proprietária. Tempo de posse alegado: requerente vem exercendo a posse do imóvel desde 26/12/2000, totalizando 24 (vinte e quatro) anos. E, pelo presente edital de intimação, fica intimada IMOBILIÁRIA MARILÉA LTDA, a se manifestar em relação ao pedido da usucapião em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da publicação, para apresentar impugnação escrita perante o Oficial de Registro de Imóveis com as razões de sua discordância, ciente de que, caso não contestado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo Requerente, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial com o competente registro, conforme determina a lei. Mais informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no endereço da Serventia à Rua Luiza Vianna, n. 87, Loja 02, Novorio das Ostras, Rio das Ostras- RJ.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DE JANEIRO/RJ

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILENE FELISMINO PINTO DA SILVA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474225, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILENE FELISMINO PINTO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***496997**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771507842-2, firmada em 14/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0110860, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO CARDOSO NR 515 BL.3 AP611 SAO FRANCISCO XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20960015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIEGO ARAUJO FERREIRA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE CRISTINA CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148661-4, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 110185, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 5123 BL.2 AP1204 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GISELE CRISTINA CARVALHO DA SILVA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472630, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DIEGO ARAUJO FERREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***158327**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GISELE CRISTINA CARVALHO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***502407**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770148661-4, firmada em 28/01/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-4 na Matrícula 110185, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DOM HELDER CAMARA NR 5123 BL.2 AP1204 CACHAMBI RIO DE JANEIRO RJ 20771001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO SANTOS FERNANDES DA SILVA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº470886, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO SANTOS FERNANDES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***174237**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 85553938594-0, firmada em 27/03/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 103736, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP906 BL3 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO MACEDO SOBRINHO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº475029, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO MACEDO SOBRINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***682187**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770276971-7, firmada em 28/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0111999, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO CARDOSO NR 515 BL.3 AP803 SAO F XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20960015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNO TONINI DE ANDRADE PINTO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TONINI DE ANDRADE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA TONINI ANDRADE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553372728-0, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 99774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO SILVA ARAÚJO Nº 221 APT. 101 (ANTES RUA CURUPAITI Nº 165) ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20735320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULA TONINI ANDRADE PINTO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472228, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNO TONINI DE ANDRADE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***572517**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PAULA TONINI ANDRADE PINTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130977**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155553372728-0, firmada em 17/04/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 99774, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PAULO SILVA ARAÚJO Nº 221 APT. 101 (ANTES RUA CURUPAITI Nº 165) ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20735320. Segundo o requerimento, o valor deste(s)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VINICIUS DINIZ DE OLIVEIRA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474633, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VINICIUS DINIZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909797**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553973243-8, firmada em 05/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 104083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BARONESA DO ENGENHO NOV NR 414 AP1503 BL4 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20961210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL PAES DA MOTTA E A HENRIQUES**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474635, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL PAES DA MOTTA E A HENRIQUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***908297**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771707890-0, firmada em 12/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 0111408, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R LICINIO CARDOSO NR 515 BL.3 AP1112 SAO F XAVIER RIO DE JANEIRO RJ 20960015. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO CARLOS ADAO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº469837, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELO CARLOS ADAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***455757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441911293-9, firmada em 24/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-13 na Matrícula 15472, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VINTE DE MARCO NR 23 CS 2 LINS D VASCON RIO DE JANEIRO RJ 20710360. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/02/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ARIANA LEAL CARDOSO MARTINS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº472061, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ARIANA LEAL CARDOSO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072855**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440937691-7,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

firmada em 27/05/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 10 na Matrícula 29754, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CONSELHEIRO JOBIM NR 139 APT0. 301 BLOCO 3 B ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20950370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEBORA CARLOS DOS SANTOS**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474217, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DEBORA CARLOS DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***495277**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770457489-0, firmada em 09/10/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 106753, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOIS DE MAIO NR 413 BL.6 AP304 SAMPAIO RIO DE JANEIRO RJ 20961160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THAYNARA COSTA DE SOUZA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº474477, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THAYNARA COSTA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***445497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771885701-5, firmada em 09/02/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 0112180, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROPICIA NR 116 BL.3 AP501 ENGENHO NOVO RIO DE JANEIRO RJ 20780160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WEDSON DE AZEVEDO JUNIOR**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº470525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDSON DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE VEIGA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771007**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 128900000161-9, firmada em 04/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6_7 na Matrícula 2348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO DE CARVALHO NR 250 CASA MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20725230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE VEIGA DE AZEVEDO**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO, prenotado sob nº470525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WEDSON DE AZEVEDO JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***220267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE VEIGA DE AZEVEDO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***771007**, que está em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 128900000161-9, firmada em 04/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6_7 na Matrícula 2348, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PEDRO DE CARVALHO NR 250 CASA MEIER RIO DE JANEIRO RJ 20725230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 092346

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE DA CONCEICAO MARTINS LIMA**

ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, oficial do 1º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº472632, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALINE DA CONCEICAO MARTINS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***512387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Arquias Cordeiro, 486, Meier Rio de Janeiro RJ CEP 20770-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31890281-7, firmada em 23/07/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 48.750 e 49.150 - ALIENAÇÃO - R 16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA MIGUEL CERVANTES Nº 458, APT0 103 VAGA N 03 FREGUESIA ENGENHO NOVO CACHABI RIO DE JANEIRO RJ CEP 20780-370. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. ANDRE VINICIUS AZEVEDO DE FARIA, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIELLE ALVES REGIS**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

00.360.305/0001-04, prenotado sob nº744785, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GABRIELLE ALVES REGIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771050365-6, firmada em 29/01/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 261409, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST SANTA EUGENIA NR 2400 BL.5 AP402 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RICHARD DE SOUZA BORRET**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº743853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD DE SOUZA BORRET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARYSSA CUNHA BORRET DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772077984-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.5 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LARYSSA CUNHA BORRET DE SOUZA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 743853, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RICHARD DE SOUZA BORRET, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***742567**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LARYSSA CUNHA BORRET DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125287**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772077984-0, firmada em 16/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 267654, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE SANTA E L 1 P 49.422 NR 3200 BL.5 AP108 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520560. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): CAMILA QUEIROZ ESTEVAO DA CUNHA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 735055, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA QUEIROZ ESTEVAO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***530891**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771469802-8, firmada em 05/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 264689, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R APORUNA NR 111 BL.2 AP312 SANTA CRUZ RIO DE JANEIRO RJ 23520400. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/05/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAURO SANTOS DA SILVA**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BR CONSÓRCIOS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., prenotado sob nº744246, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MAURO SANTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***169897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 46760000-0, firmada em 12/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 258.871 e 258.873, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Nelson Moura Brasil do Amaral, nº 470, Casa (apto) 101, Bloco A, Guaratiba, na Cidade de Rio de Janeiro, RJ, CEP. 23.028-560 E Avenida Nelson Moura Brasil do Amaral, nº 470, Casa (apto) 102, B. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 20/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093344

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL JORGE RODRIGUES SACRAMENTO**

Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, oficial do 4º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº744789, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL JORGE RODRIGUES SACRAMENTO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667677**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Do Prado, 41, Loja 101 Santa Cruz Rio de Janeiro RJ CEP 23555-012, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 12570709-5, firmada em 30/04/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 232067 / R.07 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PADRE GUILHERME DECAMINADA 1525 BLOCO 6 APTO 303, BAIRRO SANTA CRUZ, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP 23575-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/10/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Alexis Mendonça Cavichini Teixeira de Siqueira, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SARA SANTOS DIAS DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA SANTOS DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441119195-3, firmada em 31/01/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 109405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ALMEIDA NR 163 BL03 APT 901 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20756070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO DIAS DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521418, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SARA SANTOS DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***400867**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LEONARDO DIAS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***993457**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441119195-3, firmada em 31/01/2019, com garantia

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 109405, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CORONEL ALMEIDA NR 163 BL03 APT 901 PIEDADE RIO DE JANEIRO RJ 20756070. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO BORGES DE SANTANA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521776, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TIAGO BORGES DE SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***686147**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770522284-9, firmada em 13/02/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 124447, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENALDO DOS SANTOS ARAUJO NR 1119 BL 5 - AP 406 ENGENHEIRO LE RIO DE JANEIRO RJ 21370200. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 03/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCUS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THABATA LENITA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440252703-9, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 74984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DO AMARAL SIQUEIRA NR 86 APT 405 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20761300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THABATA LENITA AMORIM**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº518360, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCUS VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***265047**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THABATA LENITA AMORIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***707777**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440252703-9, firmada em 25/01/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 74984, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO DO AMARAL SIQUEIRA NR 86 APT 405 ENGENHO DA RAI RIO DE JANEIRO RJ 20761300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/08/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DOUGLAS BASTOS DA SILVA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521417, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DOUGLAS BASTOS DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***775667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440725922-9, firmada em 17/10/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 96344, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SOUSA FREITAS NR 184 APT 101 FDS PILARES RIO DE JANEIRO RJ 20760710. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SUZIE CRISTINE LIMA DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZIE CRISTINE LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERLANDO HONORIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062605-6, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128730, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 0 BL.B07 APTO 412 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ERLANDO HONORIO DE OLIVEIRA**

Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, oficial do 6º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº521506, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SUZIE CRISTINE LIMA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ERLANDO HONORIO DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***227267**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rio Branco, 39/7ANDAR, Centro Praça Mauá-Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20090-003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770062605-6, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 128730, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ENGENHEIRO ARTHUR MOURA NR 0 BL.B07 APT0 412 BONSUCESSO RIO DE JANEIRO RJ 21041190. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Hermes Valverde da Cunha Vasconcellos Filho, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 093617

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA**

HERMES VALVERDE DA CUNHA VASCONCELLOS FILHO, Oficial Titular do 6º Serviço Registral de Imóveis, com base no Artigo 216-B da Lei 6.015/1973, incluído pela Lei 14.382/2022, e Provimento 150/2023, do Conselho Nacional de Justiça, vem notificar Engenharia e Empreendimentos Imobiliários Geeme Ltda, para tomar ciência ou opor manifestação no prazo de 15(quinze) dias úteis, do requerimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial, requerido por Marco Aurelio Antunes de Melo, referente ao imóvel designado por RUA Quaraim, Nº 23, APT0 102 - PIEDADE - CEP: 21.381-030 - objeto da matrícula nº 120.079. Informamos que, a possível impugnação do requerimento deve ser seguida de documentos e com as razões que entenderem pertinentes. Cumpre certificar, que a não manifestação no prazo de 15 dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a publicação do edital, presumir-se-ão aceitas as notificações.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAIO CESAR CORREA DE LIMA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR CORREA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA ATAIDE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771577806-8, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262726, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.7 AP501 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDA ATAIDE DE OLIVEIRA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAIO CESAR CORREA DE LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***834157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FERNANDA ATAIDE DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***590487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771577806-8, firmada em 29/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 262726, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R MARIA LOPES NR 655 BL.7 AP501 MADUREIRA RIO DE JANEIRO RJ 21310050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA MOREIRA DOS REIS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928743, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAMILA MOREIRA DOS REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***576857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771853520-4, firmada em 22/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 263810, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BARRO VERMELHO, N. 1757, APTO 706 DO BLOCO 02, COLEGIO, RIO DE JANEIRO RJ, 21540501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAQUEL CANDIDO DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928744, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAQUEL CANDIDO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***550157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771865846-2, firmada em 06/12/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 263764, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DO BARRO VERMELHO, N. 1757, APTO 108 DO BLOCO 02, COLEGIO, RIO DE JANEIRO RJ, 21540501. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE GUILHERME PEREIRA ALENCAR**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº928834, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JORGE GUILHERME PEREIRA ALENCAR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***328157**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771473306-0, firmada em 19/08/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R.05 na Matrícula 264431, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EMBAU NR 2000 BL.1 AP102 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21535000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCILENE FERREIRA DA SILVA**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº931344, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRANCILENE FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***712727**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770340110-0, firmada em 30/04/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 250132, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV CHRISOSTOMO PIMENTEL OLIVEIRA NR 1631 BL10 AP405 ANCHIETA RIO DE JANEIRO RJ 21655613. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATANI MARTINS DE FREITAS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº927968, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATANI MARTINS DE FREITAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***972548**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771015033-8, firmada em 08/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 255964, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ESTRADA DA AGUA GRANDE NR 1625 AP 812 BL.02 VISTA ALEGRE RIO DE JANEIRO RJ 21230355. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SULMARA SOUZA DOS SANTOS**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº924453, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SULMARA SOUZA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***482947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552848778-0, firmada em 27/12/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 231282, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA BRAZ CUBAS, Nº 363, APTº 205 DO BLOCO 04 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520050.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089722

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELA MILENA DIAS TERTULINO**

Arnaldo Colocci Netto, oficial do 8º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº927970, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCELA MILENA DIAS TERTULINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***407057**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Da Alfandega, 91, 3º e 4º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20070003, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771273501-5, firmada em 12/11/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 5 na Matrícula 259031, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R EDGARD LOUREIRO VALDETARO NR 300 BL.2 AP309 PAVUNA RIO DE JANEIRO RJ 21520760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Arnaldo Colocci Netto, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO COSTA ARAUJO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2308552 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO COSTA ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***448374**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770097734-7, firmada em 29/03/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Matrícula 459160, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST JOSE DUARTE NR 78 BL.3 AP102 VARGEM PEQUENA RIO DE JANEIRO RJ 22783240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERCINO VIDAL MOTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2303435 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERCINO VIDAL MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE PAIVA SIQUEIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770055217-6, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 453481, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ENGENHO DAGUA NR 655 BL2 AP601 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA DE PAIVA SIQUEIRA MOTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2303435 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VERCINO VIDAL MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***428587**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANA PAULA DE PAIVA SIQUEIRA MOTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***790927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 178770055217-6, firmada em 15/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 453481, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST ENGENHO DAGUA NR 655 BL2 AP601 ANIL RIO DE JANEIRO RJ 22765240. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JADSON MANDARINO BARCELLOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2303440 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON MANDARINO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE VARGAS RODRIGUES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015099990-3, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 e R.15 em 04/11/2020 da Matrícula nº 224.513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Do Pau-Ferro, nº 378, Apto de nº401, Rianbow-Park, Bloco de nº 04, Pechincha, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22743-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VIVIANE VARGAS RODRIGUES BARCELLOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2303440 - S, nos termos do art. 26, § 4º da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JADSON MANDARINO BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***427527**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VIVIANE VARGAS RODRIGUES BARCELLOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***374667**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015099990-3, firmada em 22/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 e R.15 em 04/11/2020 da Matrícula nº 224.513, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Do Pau-Ferro, nº 378, Apto de nº 401, Rianbow-Park, Bloco de nº 04, Pechincha, Rio De Janeiro/RJ, CEP: 22743-051. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL CIAMBARELLA DE ALBUQUERQUE**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2295135 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CIAMBARELLA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA GOIS CIAMBARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550142106-0, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4 na Matrícula 351700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO TELES NR 354 BL 1 AP 106 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JUCARA GOIS CIAMBARELLA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2295135 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAFAEL CIAMBARELLA DE ALBUQUERQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***351897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JUCARA GOIS CIAMBARELLA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550142106-0, firmada em 30/04/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o R-4 na Matrícula 351700, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PINTO TELES NR 354 BL 1 AP 106 PRACA SECA RIO DE JANEIRO RJ 21341270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FRED UILLIAM DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2296403 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FRED UILLIAM DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***122767**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770820676-3, firmada em 16/04/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 454069, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 11 NR 807 BL.8 AP208 RECREIO D BAN RIO DE JANEIRO RJ 20000001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCILIO DANIEL ALVES DA COSTA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2308749 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCILIO DANIEL ALVES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***219273**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878772296609-5, firmada em 10/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 488369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 2 DO PAA 12622 NR 420 BL.4 AP306 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CAETANO LOURENCO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304144 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULIANA CAETANO LOURENCO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***988447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771794533-6, firmada em 15/09/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470939, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.12 AP407 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Tais de Sa Oliveira Albuquerque Dias**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do BANCO BRADESCO S.A. . é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº2310998 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tais de Sa Oliveira Albuquerque Dias, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcos Vinicius Alburquerque Dias Oliveira,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999.323-0, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula r: 14 - 423645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabucu de Baixo numero: 435 APT0: 104, casa: 41, Freguesia de Guaratiba, CEP: 23092 - 205 Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Marcos Vinicius Alburquerque Dias Oliveira,**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do BANCO BRADESCO S.A. . é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº2310998 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Tais de Sa Oliveira Albuquerque Dias, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***369177**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, Marcos Vinicius Alburquerque Dias Oliveira,, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***533387**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 999.323-0, firmada em 22/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula r: 14 - 423645, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada Cabucu de Baixo numero: 435 APT0: 104, casa: 41, Freguesia de Guaratiba, CEP: 23092 - 205 Rio de Janeiro/RJ.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA JESUS DE BRITO GOMES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2301802 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA JESUS DE BRITO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914666-7, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 456632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A202 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARLON GOMES DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2301802 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA JESUS DE BRITO GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***889497**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARLON GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***992857**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770914666-7, firmada em 07/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sob o nº 6 na Matrícula 456632, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAPUA NR 691 BL.B5 A202 JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO RJ 22713320. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CESIANE CAMELO ALVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299494-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESIANE CAMELO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE DOS REIS ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10190455205-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 da Matrícula nº 267871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria José de Lacerda, nº 64, Bairro Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22765-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JORGE DOS REIS ALCANTARA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº2299494-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CESIANE CAMELO ALVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***874507**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JORGE DOS REIS ALCANTARA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10190455205-0, firmada em 30/09/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.14 da Matrícula nº 267871, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Maria José de Lacerda, nº 64, Bairro Freguesia (Jacarepaguá), Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22765-210. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAPHAEL FILIPE CORREIA DOS SANTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2307446 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAPHAEL FILIPE CORREIA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***062947**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771634290-5, firmada em 03/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.4 AP408 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SISLANDA DE PAULA DA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2304734 - T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SISLANDA DE PAULA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***780117**, que está em lugar ignorado, incerto ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771766366-7, firmada em 24/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 470844, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO MAGARCA NR 1553 BL.10 AP208 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23035372. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CHARLES DOS SANTOS MATTOS**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2291183 - E, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CHARLES DOS SANTOS MATTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***120757**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770602286-0, firmada em 31/05/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 450020, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GENERAL MOREIRA LIMA NR 154 BL.2 A205 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2303430 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892226-4, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456056, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.9 AP 305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VERÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 2303430 - S, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***419537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, VERÔNICA DOS SANTOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***595427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770892226-4, firmada em 17/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 456056, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST CABUCU DE BAIXO NR 450 BL.9 AP 305 GUARATIBA RIO DE JANEIRO RJ 23036060. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): NIVEA CONCEICAO COUTINHO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304152-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NIVEA CONCEICAO COUTINHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***210737**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771651071-9, firmada em 21/03/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0476358, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST MAL. MIGUEL S M D MORAES NR 969 BL.1 AP315 TAQUARA RIO DE JANEIRO RJ 22770330. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): PAULO FERNANDO COSTA SILVA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2304139-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO FERNANDO COSTA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***786377**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771838084-7, firmada em 01/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 464621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DOS BANDEIRANTES NR 27508 BL.4 AP401 VARGEM GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 22785092. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ROQUELINE OLIVEIRA DAS NEVES**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2306790-L, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ROQUELINE OLIVEIRA DAS NEVES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***183835**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771695165-0, firmada em 12/05/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 477029, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GOIANINHA NR 280 BL.3 AP211 CURICICA RIO DE JANEIRO RJ 22780760. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): TATIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2304739 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ULYSSES DA PAIXAO GOMES LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9157426--, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 08 matrícula nº 480709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 403, BLOCO 2, 02 VAGAS DE GARAGEM, AVENIDA ROSAURIO ESTELLITA N 155, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22793-319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ULYSSES DA PAIXAO GOMES LEAO**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº2304739 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TATIANA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***171337**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ULYSSES DA PAIXAO GOMES LEAO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***397467**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9157426--, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R. 08 matrícula nº480709, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO N 403, BLOCO 2, 02 VAGAS DE GARAGEM, AVENIDA ROSAURO ESTELLITA N 155, JACAREPAGUA RIO DE JANEIRO/RJ - CEP: 22793-319. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO COSTA CAVALCANTI**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário O CNPJ principal do Banco Bradesco S.A. é 60.746.948/0001-12, prenotado sob nº2309150 - A, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO COSTA CAVALCANTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***767697**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1023014-4, firmada em 22/12/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-14 421.579, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na APTO. 208, SITUADO NA RUA GODOFREDO MARQUES, 735, BLOCO 02. JACARÉPAGUA, RIO DE JANEIRO - RJ 22783-130. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCILANIO RAMOS NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2296075-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILANIO RAMOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ARINEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770835657-9, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.7 A106 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ARINEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA**

Adilson Alves Mendes, oficial do 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº2296075-T, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCILANIO RAMOS NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***072431**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ARINEIDE DE OLIVEIRA NOGUEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***927357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Nilo Pecanha, 12, 6º Andar Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20020100, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770835657-9, firmada em 12/05/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 452083, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DE JACAREPAGUA NR 2035 BL.7 A106 ITANHANGA RIO DE JANEIRO RJ 22753031. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Adilson Alves Mendes, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE DE CAMPOS LIMA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE DE CAMPOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441280719-0, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 3102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SANTA ISABEL NR 131 AP 402 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº388009, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LIDIANE DE CAMPOS LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***777357**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, THIAGO OLIVEIRA DE MEDEIROS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***326447**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441280719-0, firmada em 19/08/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 20 na Matrícula 3102, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VISCONDE DE SANTA ISABEL NR 131 AP 402 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20560120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALESSANDRA CORTEZ DE OLIVEIRA**

Mario Gonçalves, oficial do 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 387826, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALESSANDRA CORTEZ DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***629807**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Do Paço, 23, Centro Rio de Janeiro RJ CEP 20010170, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440536129-0, firmada em 27/02/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R20 na Matrícula 10525, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R SENADOR NABUCO NR 143 AP 603 VILA ISABEL RIO DE JANEIRO RJ 20551230. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 25/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Mario Gonçalves, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO MONSUETO GOMES DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 125867, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO MONSUETO GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***957897**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855553719716-0, firmada em 28/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 12 na Matrícula 1026, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR DO CAMPINHO NR 885 AP303 BL08 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANGELA RAMOS AMANCIO MARTINS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº125768, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIANGELA RAMOS AMANCIO MARTINS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***739097**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770329002-2, firmada em 25/05/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DO CAMPINHO NR 1005 BL 4 AP204 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23070220. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **REJANE FERREIRA DA SILVA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº126195, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante REJANE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FERREIRA DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***909487**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770376238-2, firmada em 28/06/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19550, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DAS AMOREIRAS NR 248 AP403 BL5 COSMOS RIO DE JANEIRO RJ 23056630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TULIO SANTOS FURTADO**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO SANTOS FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441443728-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO TAQUARAL NR 100 BL08 AP106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROSILENE DA SILVA SANTOS**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124664, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TULIO SANTOS FURTADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***080537**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ROSILENE DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***360837**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441443728-5, firmada em 29/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R6 na Matrícula 13886, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO TAQUARAL NR 100 BL08 AP106 BANGU RIO DE JANEIRO RJ 21842550. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FLAVIO DAVI SOARES MIRANDA**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124666, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FLAVIO DAVI SOARES MIRANDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***125707**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442795563-8, firmada em 13/12/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-6 na Matrícula 4800, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na EST DA POSSE NR 3750 BL 07 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23088000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): LUCIVALDO MATOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº124662, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIVALDO MATOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***975173**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771820755-0, firmada em 09/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 0056649, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA A P 1 / P 49. NR 270 BL.4 AP304 CAMPO GRANDE RIO DE JANEIRO RJ 23017120. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ. Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALEX SOUZA DOS REIS SANTOS**

Sergio Ávila Doria Martins, oficial do 12º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº121517, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEX SOUZA DOS REIS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***239427**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Maria Teresa, 260, Loja F Campo Grande Rio de Janeiro RJ CEP 23050-160, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017746980-7, firmada em 09/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 58230/R.8, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Estrada João Melo, nº 485, apartamento nº 204, Bloco 16. Condomínio Parque Silvestre. Lote 01, do Pal 47.553, Bairro Campo Grande, Rio de Janeiro/RJ, CEP 23092-080. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 06/01/2026, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DE JANEIRO-RJ.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergio Ávila Doria Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALDEMIR ALVES DE BARROS**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº97765, a requerimento de ALAIDE DE FARIA BARROS, brasileira, solteira, do lar, inscrita no CPF/MF nº ***.982.817-**, que alega exercer há mais de 10 (dez) anos a posse sobre o imóvel situado na Avenida Cesário de Melo, nº 1623, antigo nº 685, e respectivo terreno designado como Lote 12, da quadra 01, do PAL 18.447, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis no Livro 3-BA sob o nº 29.369, às fls. 245, vem intimar eventuais herdeiros de ALDEMIR ALVES DE BARROS, inscrito no CPF/MF nº ***.474.847-**, na qualidade de herdeiro de HONÓRIO DA SILVA RAMOS, casado, industrial, titular do direito real à aquisição do imóvel, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **METRÓPOLE COMPANHIA SA**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 408, do Provimento nº149/2023, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº76296, a requerimento de WANDEISE DE CARVALH CHRISTIANES, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF/MF nº***.768.471-**, e WANTUIL MARQUES DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF nº***.223.367-**, em favor do ESPÓLIO DE HYLDA MARQUES DE CARVALHO, que era brasileira, solteira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF nº***.594.777-**, que exercia há mais de 30 (trinta) anos a posse sobre o imóvel situado na Rua Seabra Filho, nº786, e respectivos terrenos denominados como área nº20, com 400,00m², e área nº21, também com 400,00m², ambos inseridos na matrícula de maior porção nº46044 do 12º Ofício de Registro de Imóveis, vem intimar a proprietária tabular METRÓPOLE COMPANHIA S/A, cuja qualificação se desconhece, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 157776

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ANTONIO CARLOS ANTUNES SOARES**

SERGIO ÁVILA DORIA MARTINS, Oficial do 12º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ, Mat. TJRJ 90-301, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº150/2023/CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº120781, a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PAIVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº***.311.247-**, sobre o imóvel denominado Lote 270 da quadra 14 do PA 18.382, da Avenida A, atual Avenida Aldo Botelho, registrado no 4º Ofício de Registro de Imóveis na matrícula nº6750, vem intimar ANTONIO CARLOS ANTUNES SOARES, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº***.079.997-**, na qualidade de inventariante do requerido, ANTONIO ANTUNES SOARES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº***.740.827-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Avenida Maria Teresa, nº260, Loja F, Plaza Office, Campo Grande - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória.

SAO GONCALO/RJ

6º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO GONÇALO - CNS: 090779

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): ANA CRISTINA DA CONCEICAO CABRAL

Paloma Pereira Souza Rufino Martins, oficial do 6º Ofício de Justiça de São Gonçalo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº34903, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA DA CONCEICAO CABRAL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***373557**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dr. Feliciano Sodré, 97, Loja 02 Centro Sao Goncalo RJ CEP 24440440, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551353907-0, firmada em 22/07/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R02 na Matrícula 10164, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na ETR VER LUIZ C DA SILVA NR 0 B23 A202 GALO BRANCO SAO GONCALO RJ 24422170. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO GONCALO-RJ. Paloma Pereira Souza Rufino Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO JOAO DE MERITI/RJ

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA.; NILTON GARCIA DE AZEVEDO; MARIA ALVES DE AZEVEDO; MARIA DE LURDES MIRANDA. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.050, a requerimento de CARLOS ANDRE SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº ***.207.917-** e sua mulher ANDRESSA FERREIRA SOARES DA SILVA, brasileira, do lar, CPF nº ***.362.277-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Clemente Pereira Leandro, s/nº, lote 05, quadra 32, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERENO Nº 05 DA QUADRA 32, medindo 12,00m de frente para a RUA RIACHUELO, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 57.358, no Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, RJ, vem intimar o proprietário CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA, CNPJ nº 33.353.129/0001-32 e titulares de direitos reais registrados na matrícula Nilton Garcia de Azevedo e sua mulher Maria Alves de Azevedo e Maria de Lurdes Miranda ou os seus sucessores, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NILTON GARCIA DE AZEVEDO**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFICIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA.; NILTON GARCIA DE AZEVEDO; MARIA ALVES DE AZEVEDO; MARIA DE LURDES MIRANDA. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.050, a requerimento de CARLOS ANDRE SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº ***.207.917-** e sua mulher ANDRESSA FERREIRA SOARES DA SILVA, brasileira, do lar, CPF nº ***.362.277-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Clemente Pereira Leandro, s/nº, lote 05, quadra 32, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERENO Nº 05 DA QUADRA 32, medindo 12,00m de frente para a RUA RIACHUELO, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 57.358, no Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, RJ, vem intimar o proprietário CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA, CNPJ nº 33.353.129/0001-32 e titulares de direitos reais registrados na matrícula Nilton Garcia de Azevedo e sua mulher Maria Alves de Azevedo e Maria de Lurdes Miranda ou os seus sucessores, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA ALVES DE AZEVEDO**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA.; NILTON GARCIA DE AZEVEDO; MARIA ALVES DE AZEVEDO; MARIA DE LURDES MIRANDA. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.050, a requerimento de CARLOS ANDRE SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº ***.207.917-** e sua mulher ANDRESSA FERREIRA SOARES DA SILVA, brasileira, do lar, CPF nº ***.362.277-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Clemente Pereira Leandro, s/nº, lote 05, quadra 32, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERENO Nº 05 DA QUADRA 32, medindo 12,00m de frente para a RUA RIACHUELO, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 57.358, no Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, RJ, vem intimar o proprietário CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA, CNPJ nº 33.353.129/0001-32 e titulares de direitos reais registrados na matrícula Nilton Garcia de Azevedo e sua mulher Maria Alves de Azevedo e Maria de Lurdes Miranda ou os seus sucessores, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº 109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI - CNS: 090621

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LURDES MIRANDA**

COMARCA - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ 3º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI, RJ EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, art.11 do Prov. CNJ n. 65/17 - Interessado(s): CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA.; NILTON GARCIA DE AZEVEDO; MARIA ALVES DE AZEVEDO; MARIA DE LURDES MIRANDA. FÁTIMA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, Oficial do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São João de Meriti/RJ, Mat. TJRJ 90/268, nos termos do art. 216-A, 2º, da Lei 6.015/73 e art. 10 do Provimento nº 65/2017, do CNJ, e em razão da existência de procedimento de Usucapião Extrajudicial prenotado sob o nº 44.050, a requerimento de CARLOS ANDRE SOARES DA SILVA, brasileiro, empresário, CPF nº ***.207.917-** e sua mulher ANDRESSA FERREIRA SOARES DA SILVA, brasileira, do lar, CPF nº ***.362.277-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Rua Clemente Pereira Leandro, s/nº, lote 05, quadra 32, Vilar dos Teles, São João de Meriti, RJ, que alegam exercer há mais de 15 (quinze) anos a posse sobre o imóvel situado na LOTE DE TERENO Nº 05 DA QUADRA 32, medindo 12,00m de frente para a RUA RIACHUELO, Situado no lugar denominado Vilar dos Teles, no 3º Distrito deste Município, neste Estado, registrado na Matrícula 57.358, no Cartório do 1º Ofício de Duque de Caxias, RJ, vem intimar o proprietário CIA. PARQUE DA VARZEA DO CARMO atual EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS GEEME LTDA, CNPJ nº 33.353.129/0001-32 e titulares de direitos reais registrados na matrícula Nilton Garcia de Azevedo e sua mulher Maria Alves de Azevedo e Maria de Lurdes Miranda ou os seus sucessores, para, no prazo de 15 dias contados a partir desta data, querendo, apresentar manifestação perante este Ofício de Registro de Imóveis, com endereço na Rua Doutor Egas Moniz, nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

109, Sobrado, Vilar dos Teles, São João de Meriti - RJ, salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAQUAREMA/RJ

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **NORMA JOSE DARWICH NOGUEIRA OU SEU ESPÓLIO**

CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 09 de julho de 2025 do Sr. João Leandro do Nascimento, para retificação de área, referente ao lote nº 14, da quadra nº 01 do loteamento denominado Manitiba, com área total de 555,00m², sendo retificada para constar a correta área do imóvel de 579,00m² conforme levantamento topográfico apresentado, situada a referida área na zona urbana, devidamente registrada na matrícula do imóvel sob o nº 63.263, cujo os proprietários são a Sra. Maria Clara Pereira do Nascimento e o Sr. João Leandro do Nascimento, tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto. FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL A CONFRONTANTE, A SR. NORMA JOSE DARWICH NOGUEIRA E/OU SEU ESPÓLIO, proprietária do lote nº 015, da quadra nº 01 do loteamento Manitiba, para possível manifestação como confrontante da referida área, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Sr. Ronaldo Rogosque Abreu.

OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SAQUAREMA - CNS: 093476

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HELER NOGUEIRA OU SEU ESPÓLIO**

CAROLINA RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 90/246 Oficiala do Registro de Imóveis do Ofício Único de Saquarema, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no artigo 213, II, 1º, 2º e 3º da LRP, faz saber aos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que atendendo ao requerimento, datado em 09 de julho de 2025 do Sr. João Leandro do Nascimento, para retificação de área, referente ao lote nº 14, da quadra nº 01 do loteamento denominado Manitiba, com área total de 555,00m², sendo retificada para constar a correta área do imóvel de 579,00m² conforme levantamento topográfico apresentado, situada a referida área na zona urbana, devidamente registrada na matrícula do imóvel sob o nº 63.263, cujo os proprietários são a Sra. Maria Clara Pereira do Nascimento e o Sr. João Leandro do Nascimento, tendo em vista que, notificações pessoais extrajudiciais não foram atendidas, estando o notificado em local incerto. FICA INTIMADO POR ESTE EDITAL O CONFRONTANTE, SR. HELER NOGUEIRA E/OU SEU ESPÓLIO, proprietário do lote nº 015, da quadra nº 01 do loteamento Manitiba, para possível manifestação como confrontante da referida área, sendo interpretado o silêncio como concordância. Para que não alegue desconhecimento, foi expedido o presente Edital, por requerimento do Sr. Ronaldo Rogosque Abreu.

SEROPEDICA/RJ

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL; DOMINGOS TRINDADE LAURINHO) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 12/08/2025, sob o nº6880 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ADRIANA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA, brasileira, escrevente, nascida em 22/05/1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de José Ferreira Irmão e Eunice Cordeiro Ferreira, portadora da identidade Registro Geral - CPF nº ***.667.547-**, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/02/2025, e seu esposo AIRES FERNANDES DA SILVA, brasileiro, vendedor, nascido em 29/07/1962, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Maria José da Silva, portador da CNH nº 04093830980, expedida pelo Detran/RJ em 12/05/2017, onde consta identidade nº 065703209, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº ***.717.287-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 08/03/1997, residentes e domiciliados à Rua Sabiá, s/nº, Lt 25, Qd 04, Parque Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-069, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o LOTE DE TERRENO Nº25 DA QUADRA 04, do Loteamento denominado "PARQUE CAMPO LINDO", 2º Distrito de Itaguaí/RJ, atual Município de Seropédica/RJ, assim descrito e caracterizado: 15,00m de frente para a Rua D, 15,00m de fundos para o lote nº 03, 50,00m do lado direito para o lote nº 24 e 50,00m do lado esquerdo para o lote nº 26, com a área de 750,00m². Inscrição municipal nº 4.172, devidamente matriculado no Livro 2 ficha - Matrícula 090274.2. 0011751-53 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **DOMINGOS TRINDADE LAURINHO**

EDITAL DE CIÊNCIA DE TITULARES DE DIREITOS E CONFRONTANTES (COMPANHIA DE EXPANSÃO TERRITORIAL; DOMINGOS TRINDADE LAURINHO) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 12/08/2025, sob o nº6880 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ADRIANA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA, brasileira, escrevente, nascida em 22/05/1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de José Ferreira Irmão e Eunice Cordeiro Ferreira, portadora da identidade Registro Geral - CPF nº ***.667.547-**, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/02/2025, e seu esposo AIRES FERNANDES DA SILVA, brasileiro, vendedor, nascido em 29/07/1962, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Maria José da Silva, portador da CNH nº 04093830980, expedida pelo Detran/RJ em 12/05/2017, onde consta identidade nº 065703209, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº ***.717.287-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 08/03/1997, residentes e domiciliados à Rua Sabiá, s/nº, Lt 25, Qd 04, Parque Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-069, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o LOTE DE TERRENO Nº25 DA QUADRA 04, do Loteamento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominado "PARQUE CAMPO LINDO", 2º Distrito de Itaguaí/RJ, atual Município de Seropédica/RJ, assim descrito e caracterizado: 15,00m de frente para a Rua D, 15,00m de fundos para o lote nº 03, 50,00m do lado direito para o lote nº 24 e 50,00m do lado esquerdo para o lote nº 26, com a área de 750,00m². Inscrição municipal nº 4.172, devidamente matriculado no Livro 2 ficha - Matrícula 090274.2. 0011751-53 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

2º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SEROPEDICA - CNS: 092635

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL DE CIÊNCIA DE TERCEIROS (ADRIANA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA e AIRES FERNANDES DA SILVA) - PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Administrativo de Usucapião, protocolado em 12/08/2025, sob o nº6880 deste Registro de Imóveis. A Doutora Sandra Airoso Linhares, Tabeliã e Oficiala do Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro/RJ, na forma do parágrafo 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos. FAZ SABER aos que interessarem possam, que ADRIANA CORDEIRO FERREIRA DA SILVA, brasileira, escrevente, nascida em 22/05/1972, natural do Estado do Rio de Janeiro, filha de José Ferreira Irmão e Eunice Cordeiro Ferreira, portadora da identidade Registro Geral - CPF nº ***.667.547-**, expedida pelo DETRAN/RJ em 27/02/2025, e seu esposo AIRES FERNANDES DA SILVA, brasileiro, vendedor, nascido em 29/07/1962, natural do Estado do Rio de Janeiro, filho de Maria José da Silva, portador da CNH nº 04093830980, expedida pelo Detran/RJ em 12/05/2017, onde consta identidade nº 065703209, emitido pelo IFPRJ, inscrito no CPF sob o nº ***.717.287-**, casados sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, em 08/03/1997, residentes e domiciliados à Rua Sabiá, s/nº, Lt 25, Qd 04, Parque Campo Lindo, Seropédica/RJ, CEP.: 23.898-069, protocolaram neste Cartório Procedimento Administrativo de USUCAPIÃO, visando à declaração de domínio sobre o LOTE DE TERRENO Nº25 DA QUADRA 04, do Loteamento denominado "PARQUE CAMPO LINDO", 2º Distrito de Itaguaí/RJ, atual Município de Seropédica/RJ, assim descrito e caracterizado: 15,00m de frente para a Rua D, 15,00m de fundos para o lote nº 03, 50,00m do lado direito para o lote nº 24 e 50,00m do lado esquerdo para o lote nº 26, com a área de 750,00m². Inscrição municipal nº 4.172, devidamente matriculado no Livro 2 ficha - Matrícula 090274.2. 0011751-53 do Cartório do 1º Ofício de Justiça de Itaguaí/RJ, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Assim sendo, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante a Oficiala de Registro de Imóveis, com as razões de sua discordância em 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não contestado presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelos Requerentes, sendo reconhecida a usucapião extrajudicial, com o competente registro conforme determina a Lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Dado de passado nesta cidade de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, pelo Cartório do 2º Ofício de Justiça de Seropédica/RJ, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, (as): Sandra Airoso Linhares, Matrícula 90/72, Registradora e Oficiala.

TERESOPOLIS/RJ**1º OFICIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MATHEUS MENDONCA DE FARIA**

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MENDONCA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN TEIXEIRA DA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441648296-4, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 21293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEPHA JORGE COPELLO NR 50 CASA 3 NOSSA S D FAT TERESOPOLIS RJ 25960670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE TERESOPOLIS - CNS: 090282**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): KAREN TEIXEIRA DA SILVA DE FARIA**

Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, oficial do 1º Ofício de Justiça de Teresopolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº189967, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS MENDONCA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***130957**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, KAREN TEIXEIRA DA SILVA DE FARIA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***334927**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Balthazar da Silveira, 78, Teresópolis RJ Várzea Teresopolis RJ CEP 25953-190, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441648296-4, firmada em 01/12/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 4 na Matrícula 21293, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOSEPHA JORGE COPELLO NR 50 CASA 3 NOSSA S D FAT TERESOPOLIS RJ 25960670. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes ao valor contido na intimação e disponível para consulta nesta serventia, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

"não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TERESOPOLIS-RJ. Fabricio Andrade Ferreira Girardin Pimentel, Oficial de Registro de Imóveis.

ESTADO - RIO GRANDE DO NORTE PARNAMIRIM/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (CPF/MF sob nº ***.207.304-**) e Sr(a). VANESSA KARENINE BATISTA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob nº ***.260.994-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 10441062, firmado em 28/06/2024, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0092965-28, referente ao imóvel situado à Avenida Flor do Cerrado, nº 68, lado par, distando 36,55m da Rua Projetada Existente, Unidade Residencial, denominada "UH01", integrante do empreendimento residencial denominado "Residencial Flor do Cerrado I", bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARNAMIRIM - CNS: 095315

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA KARENINE BATISTA DO NASCIMENTO**

O 1º Ofício de Notas da Comarca de Parnamirim/RN, faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, na conformidade do Art. 26, 4º e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 9.514/97. Atendendo requerimento do credor fiduciário, BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A (CNPJ/MF sob nº 90.400.888/0001-42), em virtude de não ter encontrado os(as) fiduciantes nas diligências realizadas nos endereços constantes no contrato, nas vezes em que foi procurado(a), constatando-se estar em local incerto e ignorado, ficam os(as) fiduciantes, Sr(a). PAULO HENRIQUE MARQUES DE OLIVEIRA (CPF/MF sob nº ***.207.304-**) e Sr(a). VANESSA KARENINE BATISTA DO NASCIMENTO (CPF/MF sob nº ***.260.994-**) INTIMADOS(AS) para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, exatamente como consta do 1º do artigo citado, previstos no Instrumento Particular com força de Escritura Pública e/ou Cédula de Crédito Bancário nº 10441062, firmado em 28/06/2024, registrado sob o nº R.2-, no Código Nacional de Matrícula nº 095315.2.0092965-28, referente ao imóvel situado à Avenida Flor do Cerrado, nº 68, lado par, distando 36,55m da Rua Projetada Existente, Unidade Residencial,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

denominada "UH01", integrante do empreendimento residencial denominado "Residencial Flor do Cerrado I", bairro Parque das Nações, Parnamirim/RN; no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste Edital, sob a pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação de propriedade do imóvel em favor do credor e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial. Deverá desconsiderar o presente edital caso já houverem quitado seus devidos débitos. E, para constar, eu ROEVA LARISSÉ DIÓGENES RAMOS DE OLIVEIRA FREITAS - Notária e Registradora Interina (Portaria nº 1108/2025-CGJ/RN), oficial, fiz lavrar e assino o presente.

SAO GONCALO DO AMARANTE/RN

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RONALDO FRANCISCO DE CARVALHO FILHO**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440628093 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 16/05/2014, devidamente registrado sob os assentos nº R - 6 e R - 7 na matrícula nº 21.588, neste cartório, o imóvel situado à RUA DAS BEGÔNIAS, Nº 820, LOTE 006, QUADRA 18, LOTEAMENTO CIDADE DAS ROSAS, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. RONALDO FRANCISCO DE CARVALHO FILHO CPF: ***.977.104-**, residente(s) à Rua das Begônias, 80 - Lote 06 Da - Loteamento Cid. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.380,90, posicionada até 16/06/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ERIVAN FERREIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 844440898371 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 02/07/2015, devidamente registrado sob os assentos nº R - 2 e R - 3 matrícula nº 39108, neste cartório, o imóvel situado à RUA FLOR DE RAQUEL, Nº 320, CASA 001, LOTE 22, QUADRA 21, LOTEAMENTO CIDADE DAS ROSAS, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. JOSE ERIVAN FERREIRA CPF: ***.819.024-**, residente(s) à Rua Flor de Raquel, 320 - Casa 001 Lote - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Jeronimo Câmara 897, S/N - - Lagoa Nova. NATAL - RN, Rua Pastor Jose Menezes, 49 B - - Nossa Senhora De Nazare. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.137,15, posicionada até 25/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMANUEL SILVA ALVES DE MEDEIROS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 377707640 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 23/10/2015, devidamente registrado sob os assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 39533, neste cartório, o imóvel situado à RUA JOÃO ÂNGELO DA FONSECA S/N, CASA 32, LOTE K, QUADRA 11, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. EMANUEL SILVA ALVES DE MEDEIROS CPF: ***.298.544-** e a Sr(a). CLAUDIANA DE OLIVEIRA AMARO DE MEDEIROS CPF: ***.507.014-**, residente(s) à Rua R JOAO ANGELO DA FONSECA, S/N - LT.K QD 011 CS 32 - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua RUA SÃO SEBASTIÃO, 84 - - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua R JOAO ANGELO DA FONSECA, S/N - LT.K QD 011 CS 32 - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua RUA SÃO SEBASTIÃO, 84 - - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 83.990,79, posicionada até 13/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 3 de Fevereiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIANA DE OLIVEIRA AMARO DE MEDEIROS**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 377707640 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 23/10/2015, devidamente registrado sob os assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 39533, neste cartório, o imóvel situado à RUA JOÃO ÂNGELO DA FONSECA S/N, CASA 32, LOTE K, QUADRA 11, LOTEAMENTO SÃO FRANCISCO, REGOMOLEIRO, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr. EMANUEL SILVA ALVES DE MEDEIROS CPF: ***.298.544-** e a Sr(a). CLAUDIANA DE OLIVEIRA AMARO DE MEDEIROS CPF: ***.507.014-**, residente(s) à Rua R JOAO ANGELO DA FONSECA, S/N - LT.K QD 011 CS 32 - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua RUA SÃO SEBASTIÃO, 84 - - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua R JOAO ANGELO DA FONSECA, S/N - LT.K QD 011 CS 32 - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, Rua RUA SÃO SEBASTIÃO, 84 - - REGOMOLEIRO. SÃO GONÇALO DO AMARANTE - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 83.990,79, posicionada até 13/11/2024, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 3 de Fevereiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDRE DE ARAUJO GOMES**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770951889 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 30/09/2020, devidamente registrado sob os assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula n.º 40064, neste cartório, o imóvel situado à RUA FRANCISCO MOURA GOMES, Nº 149, LOTE 817, QUADRA 08. LOTEAMENTO JARDIM ARVOREDO, RIO DA PRATA, ÁERA DE EXPANSÃO URBANA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). ANDRE DE ARAUJO GOMES CPF: ***.721.018-**, residente(s) à R FRANCISCO MOURA GOMES, 149 - L817 Q08 - JARDINS. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 2.586,25, posicionada até 01/09/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAXSUEL FARIAS DE OLIVEIRA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878771702874 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 29/05/2023, devidamente registrado sob os assentos nº R - 5 e R - 6 na matrícula n.º 40258, neste cartório, o imóvel situado à RUA GEORGILDA VIANA DE SOUZA, Nº 310, QUADRA 14, LOTE 1405, LOTEAMENTO JARDIM ARVOREDO, ZONA DE EXPANSÃO URBANA, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). MAXSUEL FARIAS DE OLIVEIRA CPF: ***.369.364-**, residente(s) à A Rua Georgilda V D Souza, 310 - Lote 1405 Quadra 14 - Area R D S G. SAO GONCALO DO - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 3.490,11, posicionada até 03/11/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7º, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HILBERTO DANTAS DE SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770221533 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 22/12/2017, devidamente registrado sob os assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 51682, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, Nº 2100, APTO. Nº 302, BLOCO 70, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HILBERTO DANTAS DE SOUZA CPF: ***.000.254-** e o Sr(a). FRANCISCA FABIOLA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: ***.345.154-**, residente(s) à Rua Manoel P D Medeiros, 2100 - Ap302 Bl70 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua Santa Luzia, 710 - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.837,37, posicionada até 23/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNS: 095323

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FRANCISCA FABIOLA DE OLIVEIRA SOUZA**

Bel. ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial do SÃO GONÇALO DO AMARANTE - 1º OFÍCIO, instalado à Rua Rua do Largo, nº11, Amarante, São Gonçalo do Amarante, CEP: 59296-617, com horário de atendimento de segunda a sexta feira das 8h às 14h, para os fins do parágrafo 4º, art. 26, da Lei 9514/1997, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credor do Contrato de Financiamento nº 878770221533 garantido por Alienação Fiduciária, firmado na cidade de São Gonçalo do Amarante, RN, aos 22/12/2017, devidamente registrado sob os assentos nº R - 1 e R - 2 na matrícula n.º 51682, neste cartório, o imóvel situado à RUA MANOEL PATRÍCIO DE MEDEIROS, Nº 2100, APTO. Nº 302, BLOCO 70, JARDINS, SÃO GONÇALO DO AMARANTE, RN, vem, pelo presente, INTIMAR o Sr(a). HILBERTO DANTAS DE SOUZA CPF: ***.000.254-** e o Sr(a). FRANCISCA FABIOLA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: ***.345.154-**, residente(s) à Rua Manoel P D Medeiros, 2100 - Ap302 Bl70 - Jardins. SAO GONCALO DO - RN, Rua Santa Luzia, 710 - - Igapo. NATAL - RN, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a partir da publicação deste, compareça diretamente perante este cartório e efetive o pagamento da quantia de R\$ 4.837,37, posicionada até 23/05/2025, a qual estará sujeita à atualização monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, além de todas as despesas de cobrança e demais encargos que vencerem neste período, ficando, desde já, V. Senhoria CIENTE de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário acima nomeado, nos termos do art. 26, parágrafo 7o, da lei n.º 9514/97. São Gonçalo do Amarante, RN, 30 de Janeiro de 2026. E, para constar, eu ALDEMIR VASCONCELOS DE SOUZA JÚNIOR, oficial, fiz lavrar e assino o presente.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

TIBAU DO SUL/RN**REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIBAU DO SUL - CNS: 095216**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIS ALBERTO RIVA FERNANDEZ E OUTROS**

OFÍCIO ÚNICO DE TIBAU DO SUL COMARCA DE GOIANINHA - RN Tabelião Público - Benedito Fagundes Pereira Substituto - Bartolomeu Fagundes Bisneto Substituto - Matheus Oliveira Fagundes Avenida Governador Aluizio Alves, 174 - Centro. CEP 59.178-000 EDITAL PARA FINS DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO O notário e Registrador Público do Cartório Único de Tibau do Sul/RN faz saber, com base no Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento 65/2017 Corregedoria Nacional de Justiça - CNJ, que foi protocolizado pedido para reconhecimento extrajudicial de usucapião extraordinário. Solicitante: a BAJAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, neste ato representada por seu administrador, o Sr. Bjarte Haave, que vem através de seu advogado, Dr. Artur Cavalcanti de Lima Bernardino, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RN nº 17.445 (amplamente qualificados nos autos, dispensando-se as exposições de seus dados, em consonância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, nº. 13.707/2.018 de 14/08/2.018). Área objeto da usucapião: "terreno urbano localizado na Rua das Graúnas, Praia da Pipa, Tibau do Sul/RN, CEP 59.178-000, com 103,71m² (cento e três metros e setenta e um decímetros quadrados), imóvel com inscrição junto a Secretaria de Tributação do Município de Tibau do Sul/RN sob o nº 1.0101.015.04.0830.0000.6 e sequencial nº 1.005336.0, CEP: 59.178-000. CONFRONTAÇÕES - Ao NORTE: Confrontando com LUIS ALBERTO RIVA FERNANDEZ medindo 5,73 m; AO SUL: Confrontando com RUA GRAUNAS 5,85 m; AO LESTE: Confrontando com TATIANE KARLIA DA SILVA COSTA medindo 19,61 m AO OESTE: Confrontando com LUIS ANTONIO DOS SANTOS E OUTRA medindo 17,31 m; Imóvel não registrado no cartório. O valor atribuído a este imóvel é R\$ 88.000,00. A requerente alega o exercício pleno da posse do imóvel há mais de 15 (quinze) anos, somadas as posses de seus antecessores. Conforme o Art. 16 do Provimento 65/2017 do CNJ, ficam o Sr. Luis Alberto Riva Fernandez, a Sra. Tatiane Karlla da Silva Costa, o Sr. Luis Antonio dos Santos, a Sra. Cintia Rodrigues Coutinho Santos, bem como terceiros eventualmente interessados cientes da tramitação do procedimento acima, podendo manifestar-se no prazo de 15 (quinze) dias. Não havendo apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O presente edital contém os requisitos exigidos no citado artigo: (I - o nome e a qualificação completa do requerente; II - a identificação do imóvel usucapiendo com o número da matrícula, quando houver, sua área superficial e eventuais acessões ou benfeitorias nele existentes; III - os nomes dos titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo e na matrícula dos imóveis confinantes ou confrontantes de fato com expectativa de domínio; IV - a modalidade de usucapião e o tempo de posse alegado pelo requerente; V - a advertência de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião.) Tibau do Sul/RN, 05.02.2026 BENEDITO FAGUNDES PEREIRA Notário e Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL
CACHOEIRINHA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE CACHOEIRINHA - 2ª ZONA - CNS: 165639**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **LEANDRO RAMOS ARAUJO**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vitória Dal-Ri Pagani, oficial do Registro de Imóveis de Cachoeirinha - 2ª Zona, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº2825, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEANDRO RAMOS ARAUJO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***237820**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Avenida General Flores da Cunha, 3752, Loja 101 Vila Bom Princípio Cachoeirinha RS CEP 94950-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202260419-00, firmada em 11/10/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculado neste Cartório sob o nº 2.316 e Registro nº R-8., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AVENIDA WILMA RITTER BEISER, Nº 4870, CASA 101 - MODELO D, CONDOMÍNIO VILLAGIO SAN PIETRO, BAIRRO JARDIM BETÂNIA, CACHOEIRINHA/RS, CEP Nº 94931-130;. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 7.530,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CACHOEIRINHA-RS. Vitória Dal-Ri Pagani, Oficial de Registro de Imóveis.

CANELA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANELA - CNS: 099556**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SIMONE ZANATTA DA COSTA**

Eva Catharina Lampert da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Canela, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº70240, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SIMONE ZANATTA DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***583110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Borges de Medeiros, 1096, Sala 01 Centro Canela RS CEP 95680-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441176056-7, firmada em 13/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 19969, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DO BANHADO NR 78 CASA 03 SANTA TEREZIN CANELA RS 95680000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/01/2026, correspondentes a R\$ 16.134,28, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANELA-RS. Eva Catharina Lampert da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CANOAS/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA LUISA PIZETTA STEURER**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº506201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUISA PIZETTA STEURER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO RICARDO GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9129113--, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 67494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 44, CONDOMINIO ALAMEDAS DE BRAGANCA, RUA GUILHERME SCHELL N 1250 CANOAS /RS - CEP: 92200-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2025, correspondentes a R\$ 10.294,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO RICARDO GOULART**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº506201, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA LUISA PIZETTA STEURER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***459860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TIAGO RICARDO GOULART, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***433070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9129113--, firmada em 20/01/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.15 matrícula nº 67494, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA N 44, CONDOMINIO ALAMEDAS DE BRAGANCA, RUA GUILHERME SCHELL N 1250 CANOAS /RS - CEP: 92200-004. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 17/11/2025, correspondentes a R\$ 10.294,96, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARGARETE RODRIGUES**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº508252, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARGARETE RODRIGUES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***093770**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 804330007106-7, firmada em 16/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R16 na Matrícula 68758, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R UM NR 352 AP401 BL6 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415480. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 2.090,32, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ERI LIMA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A. - CNPJ 02.773.542/0001-22 representada pela Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506385, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLOS ERI LIMA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***513260**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155550764352-0, firmada em 10/12/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R11 na Matrícula 25217 e R09 na matrícula 25307 (box 78), e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DR BARCELLOS 1291 AP 301 BL 04 CENTRO CANOAS RS 92.310-900. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 01/10/2025, correspondentes a R\$ 113.538,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS LEITE RODRIGUES DA COSTA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº505519, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MATHEUS LEITE RODRIGUES DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***738610**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770950912-3, firmada em 30/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 7 na Matrícula 163876, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R A.J. RENNER NR 1362 BL.11 AP502 ESTANCIA VELHA CANOAS RS 92030010. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 3.494,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDUARDO DORNELLES REIS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº506575, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDUARDO DORNELLES REIS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***585500**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855551812598-2, firmada em 09/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 69411, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV 1 NR 1777 BL 06 AP102 GUAJUVIRAS CANOAS RS 92415000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 4.576,38, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MOISES RODRIGUES LEPPA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº503870, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MOISES RODRIGUES LEPPA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***574140**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770084071-4, firmada em 31/01/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 142729, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA LOPES TROVAO NR 45 AP 502 BL 6, RESID ALTO DA BAVIERA, SAO LUIS CANOAS RS 92420270. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 52.187,46, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº504958, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSE EDUARDO MARTINS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***642440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855552372319-1, firmada em 28/09/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 0003 na Matrícula 115889, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ARMANDO FAJARDO NR 763 AP101 BLOCO 09 CONDOMÍNIO VIVER CANOAS VILA IGARA CANOAS RS 92410306. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

25/11/2025, correspondentes a R\$ 12.079,65, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA SOARES DOS SANTOS**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº508164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31210-01, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169159, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 11 da Quadra E, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia, rua D - trecho 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.345,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANOAS - CNS: 097360

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO MORAES DE SOUZA**

Adelle Ribeiro Coelho Sandri, oficial do Registro de Imóveis de Canoas, atendendo a requerimento do credor fiduciário VP Negócios Imobiliários Ltda., prenotado sob nº508164, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA SOARES DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***940690**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARCELO MORAES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***026530**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Inconfidência, nº 680, Sala 504 Marechal Rondon Canoas RS CEP 92020-342, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31210-01, firmada em 06/05/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 169159, e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Lote 11 da Quadra E, do Loteamento Vida Nova Santa Rita I, localizado em Nova Santa Rita, na zona urbana, no bairro Califórnia, rua D - trecho 01. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.345,80, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CANOAS-RS. Adelle Ribeiro Coelho Sandri, Oficial de Registro de Imóveis.

CARAZINHO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAZINHO - CNS: 099903

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAYTON HERMES**

Débora Cassol Richter da Silva, oficial do Registro de Imóveis de Carazinho, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº227544, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLAYTON HERMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***186390**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Ernesto Alves, 282, Centro Carazinho RS CEP 99500-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 855550323479-9, firmada em 06/07/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº AV4 na Matrícula 31502, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R BELEM NR 53 FLORESTA CARAZINHO RS 99500000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/11/2025, correspondentes a R\$ 6.204,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CARAZINHO-RS. Débora Cassol Richter da Silva, Oficial de Registro de Imóveis.

CAXIAS DO SUL/RS

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAXIAS DO SUL - CNS: 099259

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CATIA DOS SANTOS DO PRADO**

Manoel Valente Figueiredo Neto, oficial do 2º Registro de Imóveis de Caxias do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº338490, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CATIA DOS SANTOS DO PRADO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***894650**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Sinimbu, 1205, Centro Caxias do Sul RS CEP 95020-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771932951-9, firmada em 07/03/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 120814, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ANTONIO F PASQUALI NR 348 BL.7 AP401 SAO CRISTOVAO CAXIAS DO SUL RS 95050655. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/12/2025, correspondentes a R\$ 3.625,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CAXIAS DO SUL-RS. Manoel Valente Figueiredo Neto, Oficial de Registro de Imóveis.

ENCANTADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAURA BOIANI**

Ricardo Luiz de Lima Trindade, oficial do Registro de Imóveis de Encantado, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº116098, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LAURA BOIANI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***811070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Julio de Castilhos, 1086, Sala 204 Centro Encantado RS CEP 95960-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443044138-0, firmada em 04/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 30765, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 22 NR 258 CASA 01 PORTO QUINZE ENCANTADO RS 95960000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 45.179,63, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ENCANTADO-RS. Ricardo Luiz de Lima Trindade, Oficial de Registro de Imóveis.

ENTRE-IJUIS/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENTRE-IJUIS - CNS: 100065

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIO STILLER RIBAS**

NEISA CERETTA ALEGRANZZI, oficial do Registro de Imóveis de Entre-Ijuís, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA MISSÕES FRONTEIRA RS - CRESOL MISSÕES FRONTEIRA RS, prenotado sob nº 74892, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PATRICIO STILLER RIBAS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***996460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Integração, 97, Centro Entre-Ijuís RS CEP 98855-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 5002045-2021.006065-3, firmada em 22/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 8.827 /R-20 e 1.254 /R-25, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Esquina Redin, Número S/N, Bairro Interior, Município Vitória das Missões/RS, CEP 98850-000 e Esquina Redin, Número S/N, Bairro Interior, Município Vitória das Missões/RS, CEP 98850-000.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/12/2025, correspondentes a R\$ 78.671,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. Entre-Ijuís-RS. NEISA CERETTA ALEGRANZZI, Oficial de Registro de Imóveis.

GRAMADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FABIANE APPILT DA SILVA**

CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, na qualidade de Registradora Designada do Registro de Imóveis da Comarca de Gramado/RS, segundo atribuições conferidas pelo Art. 213, II, 3º da Lei nº 6.015/73, com redação dada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, bem como requerido pela parte interessada ANTONIO FIDELCINO CARDOSO, inscrito no CPF sob nº ***.306.170-**, casado com CLELIA COELLI CARDOSO, inscrita no CPF sob nº ***.209.850-** e OUTROS, que se utilizando do procedimento administrativo com o objetivo de retificar a descrição do imóvel constante da matrícula nº 20.563, do Livro 02-RG, deste Ofício, a fim de adequá-lo à situação fática existente, NOTIFICA FABIANE APPILT DA SILVA, inscrita no CPF sob nº ***.416.940-**, a respeito da nova configuração do imóvel descrito como segue: UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com a área total de 174.451,93m² (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um metros e noventa e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, denominada "Kiwi de Gramado", localizada em Linha Ávila, bairro Carazal, com frente para a estrada para Linha Ávila, lado ímpar, parte em zona urbana, sem quarteirão delimitado, e parte em zona rural, deste município, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Iniciando no ponto 1, em comum entre a estrada para Linha Ávila e a propriedade de GTR Hoteis e Resort Ltda., Matrícula nº 33.216, do Livro 02-RG, deste Ofício; segue até o ponto 2, em um ângulo interno de 92°58'53", por uma distância de 12,52 metros, segue até o ponto 3, em um ângulo interno de 170°10'56", por uma distância de 47,24 metros, segue até o ponto 4, em um ângulo interno de 184°23'50", por uma distância de 21,12 metros, segue até o ponto 5, em um ângulo interno de 197°10'50", por uma distância de 16,50 metros, segue até o ponto 6, em um ângulo interno de 203°42'33", por uma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

distância de 19,67 metros, sempre confrontando a NORDESTE com a estrada para Linha Ávila; segue até o ponto 7, em um ângulo interno de 212°47'24", por uma distância de 19,27 metros, segue até o ponto 8, em um ângulo interno de 207°22'13", por uma distância de 18,19 metros, segue até o ponto 9, em um ângulo interno de 197°03'59", por uma distância de 23,65 metros, segue até o ponto 10, em um ângulo interno de 190°51'29", por uma distância de 36,68 metros, segue até o ponto 11, em um ângulo interno de 154°58'20", por uma distância de 9,75 metros, segue até o ponto 12, em um ângulo interno de 163°38'10", por uma distância de 37,46 metros, segue até o ponto 13, em um ângulo interno de 181°44'12", por uma distância de 53,34 metros, segue até o ponto 14, em um ângulo interno de 171°55'03", por uma distância de 42,63 metros, segue até o ponto 15, em um ângulo interno de 182°28'55", por uma distância de 105,32 metros, segue até o ponto 16, em um ângulo interno de 179°49'55", por uma distância de 38,34 metros, sempre confrontando a SUDESTE com a estrada para Linha Ávila; segue até o ponto 17, em um ângulo interno de 100°56'03", por uma distância de 67,73 metros, segue até o ponto 18, em um ângulo interno de 178°36'20", por uma distância de 36,04 metros, sempre confrontando a NORDESTE com o travessão da Linha Ávila e, após este, com a propriedade de Remi da Silva e Nelsi Hildegard da Silva, Matrícula nº 37.145, do Livro 02-RG, deste Ofício; segue até o ponto 19, em um ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 43,42 metros, segue até o ponto 20, em um ângulo interno de 179°38'38", por uma distância de 81,49 metros, sempre confrontando a NORDESTE com o travessão da Linha Ávila e, após este, com a propriedade de Heitor Kny e Teliria Emilia Wagner Kny, Matrícula nº 8.134, do Livro 02-RG, deste Ofício, e propriedade de Lirio Eduardo Wagner e Teresinha Seidler Wagner, Matrícula nº 8.132, do Livro 02-RG, deste Ofício, respectivamente; segue até o ponto 21, em um ângulo interno de 88°46'05", por uma distância de 282,66 metros, segue até o ponto 22, em um ângulo interno de 179°32'23", por uma distância de 140,64 metros, segue até o ponto 23, em um ângulo interno de 182°24'17", por uma distância de 179,14 metros, sempre confrontando a NOROESTE com a propriedade de Victor Ferrari e Daniele Tegner da Luz Ferrari, Marcos Antonio Macagnan e Gisele Libardi Macagnan, Matrícula nº 23.596, do Livro 02-RG, deste Ofício, e com a propriedade de Fabiane Appilt da Silva, Giovanni Appilt da Silva, Gisele da Silva Pradenpak e Fabio Pradenpak, Matrícula nº 23.597, do Livro 02-RG, deste Ofício, respectivamente; segue até o ponto 24, em um ângulo interno de 102°40'31", por uma distância de 70,91 metros, segue até o ponto 25, em um ângulo interno de 184°53'27", por uma distância de 33,43 metros, sempre confrontando a SUDOESTE com a propriedade de Fabiane Appilt da Silva, Giovanni Appilt da Silva, Gisele da Silva Pradenpak e Fabio Pradenpak, Matrícula nº 23.597, do Livro 02-RG, deste Ofício; segue até o ponto 26, em um ângulo interno de 162°55'45", por uma distância de 107,25 metros, segue até o ponto 27, em um ângulo interno de 173°54'03", por uma distância de 9,07 metros, sempre confrontando a SUDOESTE com a propriedade de Hilário Jahnel, Matrícula nº 25.825, do Livro 02-RG, deste Ofício; segue até o ponto 28, em um ângulo interno de 180°00'00", por uma distância de 119,92 metros, confrontando a SUDOESTE com a propriedade de Lauro Jahnel e Renilsi Jung Jahnel, Matrícula nº 25.824, do Livro 02-RG, deste Ofício; segue até o ponto 29, em um ângulo interno de 97°16'01", por uma distância de 118,66 metros, segue até o ponto 30, em um ângulo interno de 176°48'38", por uma distância de 66,53 metros e segue até o ponto 1 (início desta descrição), em um ângulo interno de 180°31'05", por uma distância de 51,90 metros, sempre confrontando a SUDESTE com a propriedade de GTR Hoteis e Resort Ltda., Matrícula nº 33.216, do Livro 02-RG, deste Ofício, fechando a poligonal. Haja vista que o imóvel faz divisa com imóvel de Vossa propriedade, procedo a NOTIFICAÇÃO de V. Sª, para que se manifeste em quinze (15) dias a contar da publicação desta, presumindo-se a Vossa concordância no caso de deixar e apresentar a impugnação fundamentada no prazo acima citado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAMADO - CNS: 097519

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Esta publicação é uma retificação do Edital número 870952. CLARICE TOLEDO DE CAMPOS GALVÃO, Registradora Designada do Ofício de Registro de Imóveis de Gramado/RS, faz saber a todos os interessados que LUIZ MAZZURANA, inscrito no CPF sob nº ***.893.400-**, e sua esposa THEREZINHA IZAURA DE SOUZA MAZZURANA, inscrita no CPF sob nº ***.858.610-** residentes e domiciliados na Rua Maria Virgínia de Oliveira, nº 50, nesta cidade; depositou, neste Ofício, sob Protocolo nº 94.088,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

datado de 08 de janeiro de 2026, os documentos exigidos pela Lei n.º 6.766/79, para registro do loteamento denominado "LOTEAMENTO SAGRADA FAMÍLIA II", constituído de dezenove lotes, distribuídos por três quadras, iniciam da Quadra A à Quadra C, duas Ruas, e uma área livre de uso público, localizado em uma ÁREA, identificada como Área Remanescente nº 01, do Desmembramento denominado "SAGRADA FAMÍLIA", situada no Bairro Várzea Grande, zona urbana deste município, localizada entre os quadras "A", "B", "C" e "D" deste desmembramento, Rua Pierina Libardi, Rua Carmelina Rissi Mazzurana, Rua Dona Orsolina Ecker Clemente e imóvel de Amantino Tomazi, com uma área superficial de 11.965,38m² (onze mil novecentos e sessenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: UM TERRENO, com a área superficial de 11.965,38m² (onze mil, novecentos e sessenta e cinco metros e trinta e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, designado como ÁREA REMANESCENTE 01, do Desmembramento Sagrada Família, situado no bairro Várzea Grande, zona urbana desta cidade, localizado entre os quarteirões A, B, C e D deste desmembramento, rua Pierina Libardi, rua Carmelina Rissi Mazzurana, rua Dona Orsolina Ecker Clemente e imóvel de Amantino Tomazi, com as seguintes medidas e confrontações: partindo da divisa Oeste com um ângulo interno de 65°53'17", segue por uma extensão de 13,15m, confrontando ao Noroeste com a rua Pierina Libardi; deste forma um ângulo interno de 114°06'43", segue por uma extensão de 31,96m, confrontando ao Norte com o Lote nº 02 da Quadra A; deste forma um ângulo interno de 259°40'33", segue por uma extensão de 29,01m, confrontando a Oeste com os Lotes nº 01 e nº 02 da Quadra A; deste forma um ângulo interno de 106°29'02", segue por uma extensão de 96,00m, confrontando ao Norte com imóvel de Amantino Tomazi; deste forma um ângulo interno de 76°57'58", segue por uma extensão de 39,20m, confrontando ao Leste com o Lote nº 01 da Quadra D; deste forma um ângulo interno de 70°00'51", segue por uma extensão de 1,15m, confrontando ao Sul com a rua Dona Orsolina Ecker Clemente; deste segue com um segmento em arco na extensão de 5,78m, confrontando ao Sudeste com a rua Dona Orsolina Ecker Clemente; deste segue na extensão de 7,92m, confrontando a Leste com a rua Dona Orsolina Ecker Clemente; deste forma um ângulo interno de 100°31'58", segue por uma extensão de 30,51m, confrontando ao Sul com o Lote nº 11 da Quadra C; deste forma um ângulo interno de 259°28'02", segue por uma extensão de 99,39m, confrontando a Leste com os Lotes nº 04 à nº 11 da quadra C; deste forma um ângulo interno de 90°00'00", segue por uma extensão de 30,00m, confrontando ao Sul com os Lotes nº 01 e nº 02 da quadra C; deste forma um ângulo interno de 270°00'00", segue por uma extensão de 26,00m, confrontando ao Leste com o Lote nº 01 da quadra C; deste forma um ângulo interno de 77°49'04", segue por uma extensão de 11,52m, confrontando ao Sudoeste com a rua Carmelina Rissi Mazzurana; deste segue com um segmento em arco numa extensão de 6,09m, confrontando ao Sul com a rua Carmelina Rissi Mazzurana; deste segue com um segmento em arco numa extensão de 11,83m, confrontando Sudeste com o Lote nº 23 da Quadra B; deste segue com um segmento reto numa extensão de 36,24m, confrontando Sudoeste com o Lote nº 23 da Quadra B; deste forma um ângulo interno de 93°05'55", segue por uma extensão de 6,38m, confrontando a Oeste com parte do Lote nº 07 da Quadra B; deste forma um ângulo interno de 191°28'50", segue por uma extensão de 83,80m, confrontando a Oeste com os Lotes nº 01 à nº 06 da Quadra B; deste forma um ângulo interno de 285°11'31", segue por uma extensão de 27,29m, confrontando ao Sul com o Lote nº 01 da Quadra B, encerrando assim a descrição deste perímetro. Imóvel havido conforme Matrícula nº 76.935, do Livro 02-RG, do Ofício do Registro de Imóveis de Gramado/RS. Faz saber, outrossim, que tendo apresentado os documentos exigidos pela Lei, decorridos 15 (quinze) dias da data da última publicação do presente Edital, far-se-á o registro do mesmo, caso não haja impugnação de terceiros interessados. Gramado/RS, 26 de janeiro de 2026. Clarice Toledo de Campos Galvão, Titular Designada.

[Consultar o arquivo anexo](#)

GRAVATAI/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS VEDDY MAIER**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravataí, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº437798, nos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante TAIS VEDDY MAIER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***466560**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443463215-6, firmada em 25/06/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 76845, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Congo NR 111 AP 104 BL 03 RESID OLINDA I PARQUE OLINDA GRAVATAI RS 94065242. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 10/11/2025, correspondentes a R\$ 3.361,92, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIEL SCHERER KERN**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº438035, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DANIEL SCHERER KERN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***115430**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831078-6, firmada em 22/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 111.892, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA, Nº 3.520 - BL 05 - AP 107-VG57 VILA SAO JERONIMO GRAVATAI RS CEP 94040000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/09/2025, correspondentes a R\$ 5.929,04, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GRAVATAI - CNS: 099291

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSIANI DE BORBA JARDIM**

Antonio Vicente Polito, oficial do Registro de Imóveis de Gravatai, atendendo a requerimento do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº439183, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOSIANI DE BORBA JARDIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***297100**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Jaci Ilma Tedesco Jaeger, 33, Dom João Becker Gravatai RS CEP 94020-030, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 8831130-4, firmada em 09/07/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 112.019 / AV.01 DA ALIENAÇÃO, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DORIVAL CANDIDO LUZ DE OLIVEIRA 3520 AP 404 BL 7 VG 173, BAIRRO SAO JERONIMO, GRAVATAI/RS, CEP 94040-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/11/2025, correspondentes a R\$ 4.956,84, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. GRAVATAI-RS. Antonio Vicente Polito, Oficial de Registro de Imóveis.

IBIRUBA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRUBA - CNS: 099424**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GILSON CARLOS DOS SANTOS LOSS**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Ibiruba, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº143791, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GILSON CARLOS DOS SANTOS LOSS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***441110**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getúlio Vargas 800, LOJA 02, Terreo Centro Ibiruba RS CEP 98200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1017939340-1, firmada em 25/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 22.051/R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Cedro, nº 116, apartamento nº 201, Cond. Resid. Zafira I - Lote 01, Quadra I, Ltm. Buona Vita II, Bairro Esperança, Ibirubá/RS, CEP 98200-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/11/2025, correspondentes a R\$ 4.428,24, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRUBA-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IBIRUBA - CNS: 099424**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Carlos Henrique Abreu**

Elieser Geter Gerlach dos Santos, oficial do Registro de Imóveis de Ibiruba, atendendo a requerimento do credor fiduciário Banco Bradesco S.A, prenotado sob nº142868, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Carlos Henrique Abreu, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***849440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Getulio Vargas 800, LOJA 02, Terreo Centro Ibiruba RS CEP 98200-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 2373273123456-0, firmada em 24/10/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 25023, com averbação da Alienação no R.11., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Uma fração de terras localizada na Esquina São Carlos em Ibiruba. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 24/08/2025, correspondentes a R\$ 807.709,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. IBIRUBA-RS. Elieser Geter Gerlach dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis.

JAGUARAO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARAO - CNS: 100008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCAS ANDRES DENIS MEDINA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº82249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ANDRES DENIS MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA MIERES TECHERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009332987--, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R09 matrícula nº 6559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTE N 02, GLEBA B, RUA GUSTAVO GUIMARAES N 04, JAGUARAO/RS - CEP: 96300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 8.405,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARA0-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JAGUARA0 - CNS: 100008

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ANGELICA MIERES TECHERA**

Sergio Mersserschmidt, oficial do Registro de Imóveis de Jaguarao, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº82249, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCAS ANDRES DENIS MEDINA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633970**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MARIA ANGELICA MIERES TECHERA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***633940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 27 de Janeiro, 549, Centro Jaguarao RS CEP 96300-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0009332987--, firmada em 12/11/2018, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R09 matrícula nº 6559, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na CASA, LOTE N 02, GLEBA B, RUA GUSTAVO GUIMARAES N 04, JAGUARA0/RS - CEP: 96300-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 8.405,87, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. JAGUARA0-RS. Sergio Mersserschmidt, Oficial de Registro de Imóveis.

MONTENEGRO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANDERSON ERIG**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGALI BROCHIER ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772113-7, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 47483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISA MOOJEN ARPINI NR 74 CASA 01 TIMBAUVA MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 8.710,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTENEGRO - CNS: 100230

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGALI BROCHIER ERIG**

Narciso Aldana, oficial do Registro de Imóveis de Montenegro, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº269354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANDERSON ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***211650**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MAGALI BROCHIER ERIG, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***915450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Capitão Porfírio, 1666, Sala 01 Centro Montenegro RS CEP 95780-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440772113-7, firmada em 18/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R4 na Matrícula 47483, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ELISA MOOJEN ARPINI NR 74 CASA 01 TIMBAUVA MONTENEGRO RS 95780000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/01/2026, correspondentes a R\$ 8.710,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONTENEGRO-RS. Narciso Aldana, Oficial de Registro de Imóveis.

OSÓRIO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSÓRIO - CNS: 097279**

EDITAL - Instituição de Bem de Família - Terceiros, Art. 262, Lei de Registros Públicos

EDITAL CLÁUDIA FONSECA TUTIKIAN, Registradora do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Osório/RS, FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital que, por Escritura Pública de Declaração de Bem de Família, lavrada em notas dos Serviços Notariais de Osório/RS, pelo Tabelião Substituto André Luís dos Santos Werppe, no Livro nº 121, fl. 129, nº 12.410, em 1º de outubro de 2025, ROMEU REINALDO HECK, CPF nº ***.400.920-**, brasileiro, aposentado, e sua mulher ORLÉTI MARIA LOUREIRO HECK, CPF nº ***.216.860-**, brasileira, comerciante, casados pelo regime da comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Cananeia, nº 752, bairro Atlântida Sul, na cidade de Osório/RS, foi dito que desejam instituir como BEM DE FAMÍLIA, nos termos dos arts. 1711 e seg. do Código Civil Brasileiro, bem assim dos arts. 260 e seg. da Lei nº 6.015/73, a fim de ficarem os imóveis destinados a domicílio e residência permanente sua e de sua família, enquanto viver, isento de execução por dívidas posteriores à

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente instituição, gozando, ainda, dos demais benefícios estatuídos pela legislação vigente e a vigor: I) Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida Sul, neste município de Osório/RS, constituído do lote nº 27, da quadra 73, setor 393, distando 36,00 metros da esquina formada pela avenida Cananéia e avenida Leme, com a área de 300,00m², sito a rua Cananéia, nº 752. Para o imóvel supradescrito foi atribuído o valor de R\$360.692,00, o mesmo encontra-se matriculado sob nº 47.587 no Livro 2-Registro Geral, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Osório/RS. Declaram ainda que, o referido valor é inferior a um terço do patrimônio líquido do casal. FICAM, outrossim, cientes por este edital, todos os interessados de que, se alguém, se julgar prejudicado, deverá, dentro de 30 dias a contar da data desta publicação, reclamar contra a instituição, por escrito, perante a Oficial de Registro. Osório, 04 de fevereiro de 2026. Cláudia Fonseca Tutikian, Registradora

PELOTAS/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 099234

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLINGTON JUNES PEREIRA**

Mario Pazutti Mezzari, oficial do 1º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº380999, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILLINGTON JUNES PEREIRA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***692090**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Pe. Anchieta 2122 Sala 801, 0, Centro Pelotas RS CEP 96015-420, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440100220-0, firmada em 25/06/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 80691, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV PRESIDENTE JUSCELINO KUB NR 2000 AREAL PELOTAS RS 96080000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/01/2026, correspondentes a R\$ 3.002,97, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Mario Pazutti Mezzari, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PELOTAS - CNS: 162081

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ FERNANDO LARROZA BARBOSA**

Andrea Palmeiro Brasil, oficial do 3º Registro de Imóveis de Pelotas, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº20420, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUIZ FERNANDO LARROZA BARBOSA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***361380**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Quinze de Novembro, 667, Sala 406 Centro Pelotas RS CEP 96015-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770597284-8, firmada em 12/06/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 2359, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Manoel Antonio Peres, nº 2.590, apartamento 101, bloco E, Residencial Cidade de Guimarães 2, AREAL Pelotas/RS 96081300. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 7.455,70, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PELOTAS-RS. Andrea Palmeiro Brasil, Oficial de Registro de Imóveis.

PORTO ALEGRE/RS

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA CRISTINA BYSTRONSKI ESPINHA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1018058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA BYSTRONSKI ESPINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO AUGUSTO PRETTO ESPINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440640413-8, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 96369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BENJAMIN CONSTANT NR 1625 AP 12 SAO GERALDO PORTO ALEGRE RS 90550005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 28.433,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO AUGUSTO PRETTO ESPINHA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº1018058, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANA CRISTINA BYSTRONSKI ESPINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***505210**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO AUGUSTO PRETTO ESPINHA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***805890**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144440640413-8, firmada em 18/07/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 96369, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV BENJAMIN CONSTANT NR 1625 AP 12 SAO GERALDO PORTO ALEGRE RS 90550005. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/10/2025, correspondentes a R\$ 28.433,11, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WLADIMIR JORGE CHIEZA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº1019933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WLADIMIR JORGE CHIEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANNA CHIEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31725313-8, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vigário José Inácio, nº 375, AP 51, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 77.511,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099226**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANNA CHIEZA**

João Pedro Lamana Paiva, oficial do 1º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº1019933, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WLADIMIR JORGE CHIEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***823330**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, LIDIANNA CHIEZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***710900**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Anita Garibaldi, 1855, Loja nº 103 Boa Vista Porto Alegre RS CEP 90480-201, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 31725313-8, firmada em 10/10/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 4.664, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Vigário José Inácio, nº 375, AP 51, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90020-110. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/11/2025, correspondentes a R\$ 77.511,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. João Pedro Lamana Paiva, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099242

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VALDONIR DREHER**

Regina de Fátima Marques Fernandes, oficial do 2º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO SA, prenotado sob nº661419, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante VALDONIR DREHER, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***515550**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Siqueira Campos, 1163, Centro Porto Alegre RS CEP 90010-001, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9251487--, firmada em 05/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R09 matrícula nº 87604, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na PREDIO RESIDENCIAL, LOTES NS 04 E 06, QUADRA N 06, RUA PATRICIO DE MATOS FERNANDES N 30, VILA JARDIM EUROPA PORTO ALEGRE /RS - CEP: 90840-730. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/12/2025, correspondentes a R\$ 38.040,19, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Regina de Fátima Marques Fernandes, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BENTA DA ROSA FRAGA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1023525, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BENTA DA ROSA FRAGA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***461950**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 160000009179-4, firmada em 24/11/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 49141, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R DOUTOR PITREZ NR 265 LOTE 3 QUADRA F ABERTA MORROS PORTO ALEGRE RS 91751530. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 29/12/2025, correspondentes a R\$ 20.983,75, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLITO DA SILVA SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLITO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONARA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440801063-1, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 43172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENTOS DO SUL NR 265 AP301 BL A3 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 8.699,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MONARA CARVALHO DOS SANTOS**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº1022647, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CARLITO DA SILVA SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***275000**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MONARA CARVALHO DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***462440**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440801063-1, firmada em 23/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 15 na Matrícula 43172, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VENTOS DO SUL NR 265 AP301 BL A3 VILA NOVA PORTO ALEGRE RS 91750780. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 8.699,67, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099267

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALEQUISSANDRO SOUZA DE ALMEIDA**

Moysés Marcelo de Sillos, oficial do 3º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, prenotado sob nº1022326, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ALEQUISSANDRO SOUZA DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***364860**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421., Conjunto 501 Centro Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1012223560-0, firmada em 29/12/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 131.973 (Apto) 132.259 (Box) R.6, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Abram Goldsztein, nº 446, apartamento nº 1304, Torre 02, Ed. Vivare, Box de estacionamento nº238, Bairro Jardim Carvalho, Porto Alegre/RS, CEP 91450-155. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 26.154,61, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Moysés Marcelo de Sillos, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAHDE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN ACÁCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nºD2025.11.556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAHDE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12999588000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME CUNHA RAHDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6732-00, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 185.355 e 185.621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3245, sala nº 612 e box nº 255, Condomínio Hom Nilo, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 30.948,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 099218

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME CUNHA RAHDE**

Marcelo Artur Miranda Chada, oficial do 4º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário MELNICK EVEN ACÁCIA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, prenotado sob nºD2025.11.556, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RAHDE SERVIÇOS DE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 12999588000118, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, GUILHERME CUNHA RAHDE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***888320**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Genuíno, 421, 13º Andar Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-350, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 6732-00, firmada em 01/11/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 185.355 e 185.621, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida Doutor Nilo Peçanha, nº 3245, sala nº 612 e box nº 255, Condomínio Hom Nilo, bairro Chácara das Pedras, Porto Alegre/RS, CEP 90470-001. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posicionado em 12/11/2025, correspondentes a R\$ 30.948,83, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcelo Artur Miranda Chada, Oficial de Registro de Imóveis.

6º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO ALEGRE - CNS: 097741

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PETERSON PORTELLA DOS SANTOS**

Marcos Costa Salomão, oficial do 6º Registro de Imóveis de Porto Alegre, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº252533, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PETERSON PORTELLA DOS SANTOS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***415700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Washington Luiz, 820, Sala 501 Centro Histórico Porto Alegre RS CEP 90010-460, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440764545-5, firmada em 09/12/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R9 na Matrícula 17954, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 09 NR 80 A101 BL B RUBEM BERTA PORTO ALEGRE RS 91250310. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 12/12/2025, correspondentes a R\$ 2.554,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. PORTO ALEGRE-RS. Marcos Costa Salomão, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTA MARIA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTA MARIA - CNS: 098178**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NEHITA ISAR GARAIALDE PERES**

Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, oficial do Registro de Imóveis de Santa Maria, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., prenotado sob nº452694, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NEHITA ISAR GARAIALDE PERES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***667070**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dos Andradas, 1449, Torre Caridade - Setor Office - 2º Andar Centro Santa Maria RS CEP 97010-033, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

bancário nº 0058342-00, firmada em 11/05/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R-10 MATRÍCULA 11972, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DAUDT, Nº 742, APTO 301, BAIRRO CENTRO, EM SANTA MARIA/RS, CEP 97010-150. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 7.781,08, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SANTA MARIA-RS. Ricardo Anderson Rios de Souza Martins, Oficial de Registro de Imóveis.

SANTO AUGUSTO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AUGUSTO - CNS: 100388

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

O OFICIAL DO OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS DE SANTO AUGUSTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, na forma da lei: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, titulares de domínio ou de direitos reais sobre o imóvel, terceiros incertos e não sabidos, ausentes, desconhecidos eventualmente interessados, seus cônjuges e sucessores, que lhe foi apresentado e admitido o procedimento administrativo de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO previsto o Artigo 216-A da Lei n. 6.015/73, regulamentado pelo Provimento n 65/2017, do Conselho Nacional de Justiça, requerido por VANDERSON CLAUDIO KREMER, brasileiro, filho de Arnildo Henrique Kremer e Neusa Teresinha Kremer, mecânico, inscrito no CPF sob número ***.277.400-**, portador da CNH número 06228022589, expedida pelo DETRAN/RS, em 22/10/2024, solteiro, maior e sua companheira, SIMONE VAZ PEIXOTO, brasileira, filha de Luiz Irani Peixoto e Maria de Lourdes Vaz, auxiliar de cozinha, inscrita no CPF sob número ***.805.820-**, portadora da CNH número 08237033800, expedida pelo DETRAN/RS em 30/07/2024, solteira, maior, ambos declarando conviver em união estável entre si, residentes e domiciliados na Rua Senhor dos Passos, 295, Bairro São João, nesta cidade de Santo Augusto/RS. O requerimento foi protocolizado nesta Serventia em 06/11/2025Prenotação n 76749, Lv 1-T, tendo por objeto o seguinte imóvel: TERRENO URBANO n 12, da Quadra n 19, Setor 11, com a área de 170,34m² (cento e setenta metros e trinta e quatro decímetros quadrados), situado no lado ímpar da Rua Senhor dos Passos, numa distância de 10,20m (dez metros e vinte centímetros) da esquina com a Rua Padre Reus, dentro do quarteirão formado pelas ruas: Rua Senhor dos Passos, Rua Cristóvão Colombo, Rua Izaias de Souza, e Rua Padre Réus, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a Rua Senhor dos Passos, em 10,20m (dez metros e vinte centímetros); ao Sul, com o terreno urbano de propriedade de Roseli Brito Eleodoro, em 11,25m (onze metros e vinte e cinco centímetros); ao Leste, com terreno urbano de propriedade de Diamantino Batista de Lima, em 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros); ao Oeste, com o terreno urbano de propriedade de Roseni Moreira de Camargo, em 16,70m (dezesesseis metros e setenta centímetros). Sobre o terreno urbano n 12, existe edificada uma casa de alvenaria medindo 30,36m² (trinta metros e trinta e seis decímetros quadrados), com endereço na Rua Senhor dos Passos, 295, Bairro São João, nesta cidade de Santo Augusto/RS. O imóvel objeto do procedimento não se acha transcrito ou matriculado. Os requerentes pleiteiam o reconhecimento da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA HABITACIONAL, prevista no Art. 1.238, Parágrafo Único, do Código Civil, alegando posse mansa, pacífica, pública e contínua do imóvel, com animus domini, sua posse iniciou-se em 17/10/2013, quando adquiriu o imóvel onerosamente mediante contrato particular de promessa de compra e venda de direitos possessórios de Paulo Sérgio de Oliveira e Patrícia Peixoto, tendo neste imóvel sua residência. O requerimento está instruído com os documentos exigidos pela Lei. Os documentos permanecem à disposição dos interessados para exame

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

neste cartório, situado na Rua Vicente Silva, 17, Centro, Santo Augusto, RS, CEP 98.590-000, com expediente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h. O prazo deste edital é de quinze (15) dias, contados da data de sua publicação, neste Serventia no local de costume e em jornal de grande circulação por meio digital, conforme autoriza a CGJ/RS. A não apresentação de impugnação no prazo previsto neste edital, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, possibilitando o registro em nome do requerente (Art. 216-A, 6, Lei n. 6.015/73). Para que chegue ao conhecimento de todos, e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital. Santo Augusto, 04 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO LEOPOLDO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LEOPOLDO - CNS: 097766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HEIDER DE ANDRADE FERNANDES**

Edite do Amaral, oficial do Registro de Imóveis de São Leopoldo, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº406354, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante HEIDER DE ANDRADE FERNANDES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***535290**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Lindolfo Collor, 944, Centro Sao Leopoldo RS CEP 93010-080, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770174927-3, firmada em 23/08/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 05 na Matrícula 100989, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV ARNALDO PEREIRA DA SILVA NR 0 AP504 BL8 SANTOS DUMONT SAO LEOPOLDO RS 93115000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 4.122,37, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LEOPOLDO-RS. Edite do Amaral, Oficial de Registro de Imóveis.

SAO LUIZ GONZAGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO BROILO**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166463 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BROILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SIBILA LORENZI BROILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441567778-8, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 111, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEN. SALVADOR P MACHADO NR 1110 CENTRO SAO LUIZ GONZAG RS 97800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 69.221,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LUIZ GONZAGA - CNS: 099614

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **AMANDA SIBILA LORENZI BROILO**

Carlos Alberto Caíno, oficial do Registro de Imóveis de São Luiz Gonzaga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº166463 L.1-AE, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LEONARDO BROILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***754280**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, AMANDA SIBILA LORENZI BROILO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***891450**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Primeiro de Março, 2369, Prédio Centro Sao Luiz Gonzaga RS CEP 97800-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441567778-8, firmada em 12/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R17 na Matrícula 111, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R GEN. SALVADOR P MACHADO NR 1110 CENTRO SAO LUIZ GONZAG RS 97800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/12/2025, correspondentes a R\$ 69.221,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAO LUIZ GONZAGA-RS. Carlos Alberto Caíno, Oficial de Registro de Imóveis.

SAPIRANGA/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ESTEVAN DAVI DOMINGUES DA SILVA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAN DAVI DOMINGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA THALIA DOMINGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649474-2, firmada em 01/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 0 LT 02 QD 130 N LOT JARDIM ALLEGRA ST 22 SAO LUIZ SAPIRANGA RS 93806582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 5.098,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MILENA THALIA DOMINGUES DA SILVA**

Acir José Wide, oficial do Registro de Imóveis de Sapiiranga, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº122046, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ESTEVAN DAVI DOMINGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***539020**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MILENA THALIA DOMINGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***727360**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na João Corrêa, . 1.260 -, Centro Sapiiranga RS CEP 93800-028, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442649474-2, firmada em 01/02/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 31521, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R I NR 0 LT 02 QD 130 N LOT JARDIM ALLEGRA ST 22 SAO LUIZ SAPIRANGA RS 93806582. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 15/12/2025, correspondentes a R\$ 5.098,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. SAPIRANGA-RS. Acir José Wide, Oficial de Registro de Imóveis.

TORRES/RS**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TORRES - CNS: 099440

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **Franciely Da Rosa Ferraz**

Rene Pacheco de Rose, oficial do Registro de Imóveis de Torres, atendendo a requerimento do credor fiduciário VERT COMPANHIA SECURITIZADORA, prenotado sob nº212346, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante Franciely Da Rosa Ferraz, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924830**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Benjamin Constant, 51, Sala 04 Centro Torres RS CEP 95560-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 7156-0, firmada em 11/10/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 64.528 I 64.540, R-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Bento Gonçalves, nº 164, AP 701 e Box nº 10, localizado no andar térreo ou primeiro pavimento de garagens, Edifício Residencial Navegantes, Centro, Torres - RS, CEP: 95560-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 08/05/2025, correspondentes a R\$ 15.413,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. TORRES-RS. Rene Pacheco de Rose, Oficial de Registro de Imóveis.

VIAMAO/RS**REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLEILSON SOARES MINERVINO**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301830, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CLEILSON SOARES MINERVINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***838093**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770963202-2, firmada em 14/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75139, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.15 A202 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/12/2025, correspondentes a R\$ 2.912,86, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON CLEBER FEIJO LEMOS JUNIOR**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301832, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EDSON CLEBER FEIJO LEMOS JUNIOR, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***465940**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770757435-1, firmada em 30/12/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 6 na Matrícula 75248, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV SENADOR SALGADO FILHO NR 1820 BL.22 A103 CECILIA VIAMAO RS 94475000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/12/2025, correspondentes a R\$ 5.618,82, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO RICARDO DA SILVA VIANA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamao, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ TERESINHA FERNANDES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109592006067-8, firmada em 05/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 48695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 01 QUADRA NR 66 SAO LUCAS VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 1.272,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BEATRIZ TERESINHA FERNANDES VIANA**

Guilherme Pinho Machado, oficial do Registro de Imóveis de Viamão, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº301869, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PAULO RICARDO DA SILVA VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***714420**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, BEATRIZ TERESINHA FERNANDES VIANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***021180**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Isabel Bastos, 253, sala 201 Centro Viamão RS CEP 94410-250, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 109592006067-8, firmada em 05/06/2009, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 004 na Matrícula 48695, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOT LOTE 01 QUADRA NR 66 SAO LUCAS VIAMAO RS 94400000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 1.272,10, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. VIAMAO-RS. Guilherme Pinho Machado, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE VIAMAO - CNS: 098897

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que foi protocolado nesta Serventia sob o nº 290661 do Livro 1-AL, em 09/07/2024, o requerimento pelo qual a Sra. Romilda Joana Vernes, brasileira, viúva, empresária, CPF ***.688.720-**, solicita o reconhecimento do direito de propriedade através da USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL, nos termos do Art. 216-A da Lei 6.015/73 e Provimento nº 149/23 do CNJ, alegando exercer a posse mansa, pacífica, ininterrupta e com animus domini há mais de 15 (quinze) anos, do terreno constituído por lote designado pelo número cinco (05) da quadra "DV", do loteamento denominado VILA AUGUSTA - ZONA MENEZHINI, situado no distrito do Passo do Sabão, neste município de Viamão, com as seguintes medidas e confrontações: Pela frente, medindo onze metros (11m,00) ao Leste, com a rua Amabilio de Souza Feijó; pelos fundos, medindo onze metros (11m,00) ao Oeste, com o lote número vinte (20); por um lado, medindo trinta e cinco metros (35m,00) ao Norte, com o lote número quatro (04); e, pelo outro lado, medindo trinta e cinco metros (35m,00) ao Sul, com o lote número seis (06); distando quarenta e quatro metros (44m00) da esquina de uma travessa sem denominação; situado no quarteirão formado pelas ruas Amabilio de Souza Feijó; Nestor Aveline; Virgínia Ferreira do Vale; e travessa

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

sem denominação. O imóvel está devidamente transcrito no Livro 3-BE, fls. 11, sob o nº 55.865, nesta Serventia, com endereço na Rua Amabilio de Souza Feijó, nº 446, Viamão/RS. Assim sendo, nos termos do 4º, Art. 216-A da Lei 6.015/73, ficam intimados terceiros eventualmente interessados e titulares de direitos reais e de outros direitos em relação ao pedido, apresentando impugnação escrita perante ao Oficial dos Serviços de Registros de Imóveis e Especiais da Comarca de Viamão/RS, com as razões de sua discordância em quinze (15) dias corridos a contar da publicação deste, ciente de que, caso não haja impugnação de terceiros interessados, implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Viamão, 13 de janeiro de 2026. O Oficial, Guilherme Pinho Machado.

ESTADO - SANTA CATARINA

ARARANGUA/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARARANGUA - CNS: 104364

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ALBERTINA BITTENCOURT GHIZZO - Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Araranguá/SC, faz público para ciência dos interessados e em cumprimento à legislação pertinente que Mega Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrita no CNPJ nº 09.420.501/0001-00, com sede na Rua Caetano Lummertz, nº 115, sala 1101, bairro Centro, Araranguá/SC, depositou neste Ofício de Registro de Imóveis o memorial descritivo, planta, certidão de loteamento e demais documentos relativos ao Loteamento denominado "Residencial Costa Verde" a ser registrado no imóvel de matrícula nº 101.187, Livro 2-RG, cuja aprovação pelo Município de Araranguá/SC se deu em 21/11/2025, com área de 19.839,39m², situado no bairro Coloninha, Município de Araranguá/SC. As impugnações deverão ser apresentadas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, que será publicado por 3 (três) vezes consecutivas em meio eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ARMAZEM/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARMAZEM - CNS: 107664

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL DE MATRÍCULA Nº 11.667, DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO E COMARCA DE ARMAZÉM-SC O Sr. Vilmar Paulo Arent, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis, Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, Registros Cíveis das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Armaazém-SC, serviço extrajudicial situado em Rua Arnaldo Michels, nº. 25, bairro Centro, cidade de Armaazém - SC, FAZ SABER que, GILIARDI ILIBIO HUFF, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.169.799-** requereu a retificação da descrição tabular do imóvel de matrícula nº 11.667, do Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Armaazém-SC, de sua titularidade, situado em Rua Adílio Pedro Ilíbio, bairro Centro, cidade de Gravatal-SC, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Foram realizadas buscas nos Ofícios de Registros de Imóveis Competentes, a fim de identificar o(s) titular(es) do domínio do(s) imóvel(eis) que confronta(m) ao SUL do imóvel objeto do PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO, definidos no 10, do artigo 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), entretanto, não foi possível identificar todos, sendo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, para tanto foi colhida a anuência da ocupante do imóvel Sra. Luciana da Silva de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.627.849-**. Portanto, devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do(s) titular(es) - proprietários e/ou titulares de outros direitos reais aquisitivos do(s) imóvel(eis) confrontante(s), ficam por tais motivos os INTERESSADOS NÃO IDENTIFICADOS NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 17 do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias úteis. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento do interessado. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADOS são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da publicação deste edital, o qual será publicado 01 (uma) vez na internet, poderá ser deferida a retificação pretendida. Segue abaixo croqui de localização da área. Eu, __, Vilmar Paulo Arent, Registrador, digitei e subscrevi. Armazém - SC, 03 de fevereiro de 2026. Vilmar Paulo Arent Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

BALNEARIO CAMBORIU/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANO PASINI**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO PASINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BOZOLA PASINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552454592-2, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 90803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS ARAPONGAS NR 0 L 68 Q A ARIRIBA BALNEARIO CAMBO SC 88338630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes a R\$ 7.111,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEARIO CAMBORIU - CNS: 104232

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIANA BOZOLA PASINI**

Marco Antonio Schroeder, oficial do 1º Registro de Imóveis de Balneario Camboriu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº343405, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIANO PASINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***640629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIANA BOZOLA PASINI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***665268**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 2550, 363, Sala 03 Centro Balneario Camboriu SC CEP 88330-388, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155552454592-2, firmada em 29/11/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-5 na Matrícula 90803, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV DAS ARAPONGAS NR 0 L 68 Q A ARIRIBA BALNEARIO CAMBO SC 88338630. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 16/12/2025, correspondentes a R\$ 7.111,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEARIO CAMBORIU-SC. Marco Antonio Schroeder, Oficial de Registro de Imóveis.

BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO FLORIANO**

Alsenira dos Santos Zilio, oficial do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº173176, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JOAO FLORIANO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***817870**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emanuel Pinto, 700, Sala Centro Balneário Piçarras SC CEP 88380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144441345898-1, firmada em 08/09/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 54779, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R AYRTON SENNA NR 254 CASA B, COND RESIDENCIAL ALEGRO ITACOLOMI BALNEARIO PICAR SC 88380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 23/01/2025, correspondentes a R\$ 153.067,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC. Alsenira dos Santos Zílio, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GUILHERME ANTONIO SANTANA**

Alsenira dos Santos Zílio, oficial do Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167281, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante GUILHERME ANTONIO SANTANA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***280509**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emanuel Pinto, 700, Sala Centro Balneário Piçarras SC CEP 88380-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440931856-7, firmada em 17/07/2015, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-2 na Matrícula 48193, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 5190 - DOS CRAVOS NR 223 AP 102 NOSSA SENHORA BALNEARIO PICAR SC 88380000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.054,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BALNEÁRIO PIÇARRAS-SC. Alsenira dos Santos Zílio, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Alsenira dos Santos Zílio, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Piçarras-SC, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento, que: PENHA PARK LTDA, CNPJ nº 47.206.260/0001-81, protocolou os documentos exigidos pelo artigo 18 e seguintes da Lei Federal 6.766/1979 c/c artigo 1.060 e seguintes do Código de Normas da Corregedoria Geral do Foro Extrajudicial de Santa Catarina, para REGISTRO DO LOTEAMENTO, no imóvel situado no bairro Santa Lídia, Município de Penha, Comarca de Balneário Piçarras/SC, de conformidade com os documentos apresentados: planta e memorial descritivo, aprovados pelo Município de Penha-SC, em 01/12/2025. Área total do imóvel: 51.741,88m². Matrícula: 61.565 do Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras-SC. Composição do Loteamento: 99 lotes, 7 quadras, com 30.547,5662m²; e Áreas Públicas: interesse social 2.590,0255m²; equipamentos urbanos e comunitários 2.593,1959m²; verde 5.571,6833m²; e ruas, 10.439,4091m². E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este Edital, que será publicado no jornal local ou da região, por três dias consecutivos, podendo o procedimento ser IMPUGNADO, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, nos termos do artigo nº. 19 da Lei Federal nº. 6.766/79. Dou fé, Alsenira dos Santos Zílio, Oficial, o subscrevi. Nº. Protocolo - 182.141 de 19/01/2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BIGUACU/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BIGUAÇU - CNS: 108423**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PEDRO GONCALVES DA SILVA**

Maurício Passaia, oficial do Registro de Imóveis de Biguaçu, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº134105, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante PEDRO GONCALVES DA SILVA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***091232**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Coronel Teixeira de Oliveira, 288, Sala 501 Centro Biguacu SC CEP 88160-130, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878771734261-5, firmada em 30/06/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 9 na Matrícula 0057208, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R HUMBERTO CESAR MORAES NR 65 BL.26 AP404 JARDIM JANAINA BIGUACU SC 88162156. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 4.498,79, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BIGUACU-SC. Maurício Passaia, Oficial de Registro de Imóveis.

BRACO DO NORTE/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRACO DO NORTE - CNS: 105288**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

ALAN FELIPE PROVIN, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Braço do Norte/SC, por meio do presente edital, TORNA PÚBLICO, para ciência de eventuais interessados, que está protocolado sob n. 108.085, desde 11/12/2025, procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, cuja posse é exercida há mais de 15 (quinze) anos pelo requerente REAL MOLDURAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 15.762.989/0001-48, com sede na Rua Lourivaldo Paulo da Rosa, nº 368, Bairro Nossa Senhora das Graças, Município de Braço do Norte/SC, CEP nº 88750-000 sendo a área total do imóvel com área de 171,57m² (cento e setenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com edificação de alvenaria medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), e a área usucapida de com área de 171,57m² (cento e setenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com edificação de alvenaria medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: um imóvel urbano, situado na Rua Irineu Bornhausen, nº 2724, esquina com a Rua Anselmo Della Giustina Tramontin, bairro Floresta, município e comarca de Braço do Norte/SC, com a área de 171,57m² (cento

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

e setenta e um metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), com uma edificação de alvenaria com dois pavimentos medindo 250,00m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: Ao Leste, inicia-se a descrição no vértice V01, com coordenadas UTM E: 680.945,372m e N: 6.870.683,276m, deste segue no sentido horário, com azimute de 141°24'57,79" e distância de 4,60m, Latitude 28°16'38,7802"S Longitude 49°09'18,3782"0, confrontando neste trecho com terras de Raulino Alves Rodrigues (M- 11.925 do CRIBN) até o V02 com coordenadas UTM E: 680.948,241m e N: 6.870.679,680m; ao Sul, inicia-se a descrição no vértice V02 com coordenadas UTM E: 680.948,241m e N: 6.870.679,680m, deste segue com azimute de 230°49'26,86" e distância de 22,30m, Latitude 28°16'38,8955"S Longitude 49°09'18,2709"0, confrontando neste trecho com terras de Raulino Alves Rodrigues (M-11.925 do CRIBN) e terras de Volnei Martins Rodrigues (M-29.246 do CRIBN) até o V03 de coordenadas UTM E: 680.930,955m e N: 6.870.665,594m; ao Oeste, inicia-se a descrição no vértice V03 de coordenadas UTM E: 680.930,955m e N: 6.870.665,594m, deste segue com azimute de 318°50'13,45" e distância de 8,91m, Latitude 28°16'39,3616"S Longitude 49°09'18,8973"0, confrontando neste trecho com a Rua Anselmo Della Giustina Tramontin até o V04 de coordenadas UTM E: 680.925,092m e N: 6.870.672,300m; ao Norte, inicia-se a descrição no vértice V04 de coordenadas UTM E: 680.925,092m e N: 6.870.672,300m, deste segue com azimute de 12°11'57,99" e distância de 2,94m, Latitude 28°16'39,1467"S Longitude 49°09'19,1161"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V05 de coordenadas UTM E: 680.925,714m e N: 6.870.675,177m, deste segue com azimute de 50°47'22,69" e distância de 1,48m, Latitude 28°16'39,0530"S Longitude 49°09'19,0949"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V06 de coordenadas UTM E: 680.926,860m e N: 6.870.676,112m, deste segue com azimute de 67°08'02,95" e distância de 2,85m, Latitude 28°16'39,0220"S Longitude 49°09'19,0534"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V07 de coordenadas UTM E: 680.929,485m e N: 6.870.677,219m, deste segue com azimute de 74°46'52,28" e distância de 1,25m, Latitude 28°16'38,9848"S Longitude 49°09'18,9577"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V08 de coordenadas UTM E: 680.930,687m e N: 6.870.677,546m, deste segue com azimute de 77°38'02,56" e distância de 3,32m, Latitude 28°16'38,9735"S Longitude 49°09'18,9138"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V09 de coordenadas UTM E: 680.933,930m e N: 6.870.678,257m, deste segue com azimute de 75°57'04,77" e distância de 3,35m, Latitude 28°16'38,9489"S Longitude 49°09'18,7952"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V10 de coordenadas UTM E: 680.937,183m e N: 6.870.679,071m; deste segue com azimute de 70°04'24,88" e distância de 3,20m, Latitude 28°16'38,9208"S Longitude 49°09'18,6763"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V11 de coordenadas UTM E: 680.940,187m e N: 6.870.680,160m, deste segue com azimute de 62°27'13,30" e distância de 3,06m, Latitude 28°16'38,8839"S Longitude 49°09'18,5667"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V12 de coordenadas UTM E: 680.942,896m e N: 6.870.681,573m, deste segue com azimute de 55°28'46,90" e distância de 3,01m, Latitude 28°16'38,8367"S Longitude 49°09'18,4681"0, confrontando neste trecho com a Rua Irineu Bornhausen até o V01 de coordenadas UTM E: 680.945,372m e N: 6.870.683,276m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. A não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis a contar da publicação eletrônica do presente implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma do art. 413 do Provimento 149 do Conselho Nacional de Justiça.

[Consultar o arquivo anexo](#)

BRUSQUE/SC

OFÍCIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANO VISCONTI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº259731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VISCONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BORGES VISCONTI,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802280-1, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.353 E 70.405 . R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DANIEL IMHOF, Nº420, APARTAMENTO 301, BLOCO C, VAGA 21, CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORES DO CAMPO, BRUSQUE/SC, CEP: 88351 160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 12.245,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

OFICIO ÚNICO DE BRUSQUE - CNS: 107862

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JESSICA BORGES VISCONTI**

Juracy Kormann Duarte, oficial do Registro de Imóveis de Brusque, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº259731, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ADRIANO VISCONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***454899**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JESSICA BORGES VISCONTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***676189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Henrich Ricardo Bruno Erbe, 25, Edifício Duo Office, Sala 209 Centro Brusque SC CEP 88350-020, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 802280-1, firmada em 04/07/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 70.353 E 70.405 . R-5, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA DANIEL IMHOF, Nº420, APARTAMENTO 301, BLOCO C, VAGA 21, CONDOMINIO RESIDENCIAL FLORES DO CAMPO, BRUSQUE/SC, CEP: 88351 160. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 22/12/2025, correspondentes a R\$ 12.245,62, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. BRUSQUE-SC. Juracy Kormann Duarte, Oficial de Registro de Imóveis.

CAMPOS NOVOS/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPOS NOVOS - CNS: 105353****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Através do presente edital torna-se público que tramita pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, Protocolo n. 184.375, com os seguintes dados: Requerentes: MITRA DIOCESANA DE JOAÇABA/SC, organização religiosa, inscrita no CNPJ sob n. 83.226.506/0018-99, com endereço na Rua Frei Edgar, 104-B, Centro, em Joaçaba/SC. Identificação dos imóveis usucapiendos: Igreja, salão e cemitério, uma gleba de terras com a área de 1.338,51m², localizado na Comunidade Galegos dos Pires, interior, Brunópolis/SC. Matrícula/Transcrição: Não existe inscrição do imóvel. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Mitra Diocesana de Joaçaba/SC. Confrontantes: Sebastião Nunes dos Santos, Fiorindo Paulo Tormen, Arlei de Souza e Estrada Municipal. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 15 anos. Campos de futebol, uma gleba de terras com a área de 5.214,62m², localizado na Comunidade Galegos, interior, Brunópolis/SC. Matrícula/Transcrição: Não existe inscrição do imóvel. Titulares de direitos reais e de outros direitos registrados e averbados na matrícula do imóvel usucapiendo: Mitra Diocesana de Joaçaba/SC. Confrontantes: Carlos Nelci de Mello, Fiorindo Paulo Tormen, Arlei de Souza, Estrada Municipal e outros. Modalidade de Usucapião: Usucapião Extraordinária. Tempo de posse alegado pelos requerentes: Há mais de 15 anos. Pelo presente edital de intimação, ficam intimados terceiros eventualmente interessados para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, com as razões da sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados após o transcurso de 20 dias desta publicação ficando advertidos de que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. Maiores informações sobre o pedido feito podem ser obtidas no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos/SC, situado na Rua Coronel Lucidoro, n. 755, Edifício Paradiso, salas 101, 102, 103 e 104, centro, nesta cidade. Campos Novos/SC

CHAPECO/SC**1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº450761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA GOMES GARGIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52080059-7, firmada em 11/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da matrícula 7.671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Wenceslau Bras P. Gomes, n. 1315-D, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP 89804-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 9.870,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELIA GOMES GARGIONI**

Bruno Grossi Faria, oficial do Registro de Imóveis de Chapeco, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO DO BRASIL S/A, prenotado sob nº450761, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante LUCIANO CABRAL DE MELO GARGIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***751810**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSELIA GOMES GARGIONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***554460**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marechal Deodoro da Fonseca, 163, D Centro Chapeco SC CEP 89801-060, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 52080059-7, firmada em 11/06/2010, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula R.10 da matrícula 7.671, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Rua Wenceslau Bras P. Gomes, n. 1315-D, Bairro Bela Vista, Chapecó/SC, CEP 89804-140. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 26/09/2025, correspondentes a R\$ 9.870,30, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CHAPECÓ-SC. Bruno Grossi Faria, Oficial de Registro de Imóveis.

1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPECÓ - CNS: 107599

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

BRUNO GROSSI FARIA, Oficial Registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Chapecó/SC, faz público, para ciência de terceiros interessados, em cumprimento ao disposto no artigo 19, 3º, da Lei n. 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que CLÓVIS FAÉ, CPF n. ***.048.269-**, proprietário do imóvel matriculado sob o n. 174.820, depositaram neste 1º Ofício de Registro de Imóveis de Chapecó/SC, os documentos exigidos pela Lei n. 6.766/79, visando ao registro do parcelamento de solo na modalidade de DESMEMBRAMENTO URBANO, situado na Rodovia SC- 157, no Município de Cordilheira Alta, Comarca de Chapecó/SC, conforme croqui anexo. Do projeto e aprovação: Projeto: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) n. 10260830-1, do responsável técnico, Gelson Nunes, Engenheiro Civil, inscrito no CREA/SC n. 2511209136. Aprovação: Município de Cordilheira Alta/SC: Alvará de Aprovação de Parcelamento do Solo n. 01/2026 emitido em 06/01/2026 pelo Município de Cordilheira Alta/SC. As impugnações podem ser apresentadas, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da última publicação, que se fará publicar por 3 (três) dias consecutivos, em formato eletrônico.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CONCORDIA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ENGASTE PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTO, CPF 001.114.089-54)**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº153309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGASTE PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTO, CPF ***.114.089-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08578161000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTTO, CPF ***.114.089-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10417161000139, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55420811-0, firmada em 08/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Poento do Sol II, Linha Schiavini, Concórdia/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 157.732,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 104182

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **POENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTTO, CPF 001.114.089-54)**

DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, oficial do 1º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº153309, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ENGASTE PROJETOS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTO, CPF ***.114.089-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 08578161000179, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, POENTE DO SOL EMPREENDIMENTOS LTDA (representante legal ANDRE CARLOS PAGOTTO, CPF ***.114.089-**), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 10417161000139, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Térreo Centro Concordia SC CEP 89700-073, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 55420811-0, firmada em 08/04/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 28568, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Loteamento Poento do Sol II,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Linha Schiavini, Concórdia/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 27/01/2026, correspondentes a R\$ 157.732,22, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. DANIEL DOUGLAS SEABRA LEITE, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SALETE ALEBRANT**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE ALEBRANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO ALEBRANT MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO LUIZ MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 93329519-5, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.633, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADÍLIO HILÁRIO MUTZEMBERG E RUA B, CONCORDIA/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.772,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCORDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO ANTONIO ALEBRANT MAFESSONI**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE ALEBRANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO ALEBRANT MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO LUIZ MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 93329519-5, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.633, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADÍLIO HILÁRIO MUTZEMBERG E RUA B, CONCÓRDIA/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.772,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCÓRDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CONCORDIA - CNS: 107276

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO LUIZ MAFESSONI**

Nathália Simões Periquito, oficial do 2º Registro de Imóveis de Concordia, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO, prenotado sob nº96059, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante SALETE ALEBRANT, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***118809**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, FABIO ANTONIO ALEBRANT MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***862189**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ANTONIO LUIZ MAFESSONI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***621699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 3º andar, Mirage Offices Centro Concordia SC CEP 89700-905, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 93329519-5, firmada em 27/11/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 24.633, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADÍLIO HILÁRIO MUTZEMBERG E RUA B, CONCÓRDIA/SC. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/01/2026, correspondentes a R\$ 2.772,57, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CONCÓRDIA-SC. Nathália Simões Periquito, Oficial de Registro de Imóveis.

CRICIUMA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE CARDOSO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº411313, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FERNANDO HENRIQUE CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***087129**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 878770942054-8, firmada em 16/10/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 17 na Matrícula 107831, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 399 NR 0 AP 104 BL 04 ANA MARIA CRICIUMA SC 88800000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 28/01/2026, correspondentes a R\$ 3.480,66, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO JUAREZ BONFANTE FILHO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 409885, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ANTONIO JUAREZ BONFANTE FILHO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***772739**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 144442368102-0, firmada em 09/08/2024, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-40 na Matrícula 11907, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na AV VITOR MEIRELLES NR 375 AP 403 CENTRO CRICIUMA SC 88802050. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 13.320,27, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **HERMANO JOSE VITORIO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 411425, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

HERMANO JOSE VITORIO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***181341**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440475537-3, firmada em 21/11/2013, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R-9 na Matrícula 60322, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R 1094 NR 125 VILA MANAUS CRICIUMA SC 88806790. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 2.071,07, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAROLINA HILLMANN MARCHIORO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº 410558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA HILLMANN MARCHIORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO TEIXEIRA CESINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440057017-4, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 86743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSEMIRO MILIOLI NR 139 AP 02 CENTRO CRICIUMA SC 88802100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 4.523,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIUMA - CNS: 104174

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANO TEIXEIRA CESINO**

Maria do Carmo de Toledo Afonso, oficial do 1º Registro de Imóveis de Criciúma, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº410558, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante CAROLINA HILLMANN MARCHIORO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***273119**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JULIANO TEIXEIRA CESINO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***051829**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Marcelo Lodetti, 70, Centro Criciúma SC CEP 88801-510, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844440057017-4, firmada em 26/04/2012, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 86743, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R CASSEMIRO MILIOLI NR 139 AP 02 CENTRO CRICIUMA SC 88802100. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 4.523,00, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. CRICIUMA-SC. Maria do Carmo de Toledo Afonso, Oficial de Registro de Imóveis.

FLORIANOPOLIS/SC

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCOS ALCANTARA RIBEIRO DUARTE**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº462494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALCANTARA RIBEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669658**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE MARIA SANCHES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9070423-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 166.878 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADILES DELLA GIUSTINA, Nº91, APARTAMENTO 107/VAGA G17, RESIDENCIAL DELLA GIUSTINA II, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88058-522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 33.948,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DEISE MARIA SANCHES DUARTE**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº462494, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARCOS ALCANTARA RIBEIRO DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***669658**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, DEISE MARIA SANCHES DUARTE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***516098**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 9070423-0, firmada em 26/07/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 166.878 . R-3, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ADILES DELLA GIUSTINA, Nº91, APARTAMENTO 107/VAGA G17, RESIDENCIAL DELLA GIUSTINA II, INGLESES DO RIO VERMELHO, FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88058-522. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 07/01/2026, correspondentes a R\$ 33.948,52, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARILINDA REFATTI**

Dionata Luis Holdefer, oficial do 2º Registro de Imóveis de Florianópolis, atendendo a requerimento do credor fiduciário ITAÚ-UNIBANCO S/A, prenotado sob nº434923, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARILINDA REFATTI, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***378700**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Emílio Blum, 131, 1º Andar, Bloco A, Hantel Office Building Centro Florianópolis SC CEP 88020-010, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 1015060200-2, firmada em 31/08/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 166.132 / Registro de Imóveis R.04, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Avenida das Constelações, nº 1.131, casa nº 03, Bairro: São João do Rio Vermelho, Florianópolis/SC, CEP 88060-183.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 02/02/2026, correspondentes a R\$ 109.901,01, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. FLORIANOPOLIS-SC. Dionata Luis Holdefer, Oficial de Registro de Imóveis.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104422

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIANA APARECIDA HASKEL MARTINS**

Dionata Luis Holdefer, na qualidade de Oficial Registrador do Segundo Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC (2. ORI), em cumprimento ao parágrafo terceiro do art. 213 da Lei 6.015/73 - LRP c/c arts. 811 e 988 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina - CNCGE/TJSC, NOTIFICA JULIANA APARECIDA HASKEL MARTINS, 060.***.529-** não encontrado OU que se encontra em lugar incerto OU não sabido, para, querendo, apresentar(em) impugnação ao pedido, formulado por CAMPECHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº ***70.784/0001-**, com sede na Rua Domingos Andre Zanini, nº 277, sala nº 1.405, Campinas, São José/SC, no protocolo de registro nº. 445720, para, querendo, apresentar(em) manifestação sobre a retificação do imóvel da 164.902 do Livro 2-RG, localizado na Rodovia Baldicero Filomeno, nº 2.316, Ribeirão da Ilha, Florianópolis/SC, inscrito na Prefeitura Municipal de Florianópolis/SC sob o n. 66.79.057.0190.001-116, com as medidas e confrontações informadas na planta e memorial que se encontram anexos. ADVERTÊNCIA: A não apresentação, pelo notificando, de impugnação fundamentada no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia seguinte à data da última publicação, implicará em anuência (concordância) tácita ao pedido de retificação de área. OBSERVAÇÃO: A documentação completa que compõe o pedido de retificação de área está à disposição do notificando para consulta na sede do 2. ORI ou por meio de carga virtual (que poderá ser solicitada por e-mail endereçado para 2ori@2ori.com.br. O pedido deve ser assinado com a utilização de assinatura eletrônica qualificada - ICP-Brasil - ou avançada - por exemplo: gov.br). O 2. ORI está localizado no 1. andar do Bloco A do Edifício Hantei Office Building, sito à Rua Emílio Blum, n. 131, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.020-010, telefone: (48) 3222-4080. Eventual impugnação: (a) deve conter fundamentos que demonstrem a impossibilidade da retificação de área na forma como foi requerida; e (b) pode ser apresentada em meio físico ou eletrônico (virtual). Caso seja eletrônico deve ser firmada com a utilização de assinatura eletrônica qualificada ou avançada. Esclarece-se que a apresentação de discordância (impugnação) injustificada não será admitida e, desta forma, não impedirá o prosseguimento do reconhecimento da retificação requerida (parágrafo terceiro do art. 213 da LRP).

[Consultar o arquivo anexo](#)

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FLORIANOPOLIS - CNS: 104638

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PEDRO SERAFIM**

RETIFICAÇÃO DE ÁREA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO. Protocolo nº 147.964, de 28/03/2025. Thiago Sgarbi Simoneto, Escrevente Substituto do 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, nos termos do art. 213, II, 2º e 3º, da Lei nº 6.015/73, em face de requerimento da proprietária COOPERATIVA DE CRÉDITO DOS PROFISSIONAIS DOS CREAS E DEMAIS ÁREAS TECNOLÓGICAS - CREDCREA, CNPJ 05.***.692/0001-**, com sede na rua Hermann Blumenau nº 215, Centro, Florianópolis/SC, tendo em vista a retificação de registro do imóvel matriculado sob nº 26.141, deste 3º Ofício de Registro de Imóveis de Florianópolis/SC, NOTIFICA o seguinte confrontante: PEDRO SERAFIM, CPF ***.654.709-**, RG 5.***.592/SSP/SP, e sua esposa APARECIDA DA CONCEIÇÃO TOMAZINHO SERAFIM, CPF ***.941.818-**, RG 20.***.241-*/SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, empresários, domiciliados na rua Padre Almeida nº 844, Cambuí, São Paulo/SP, para que, no PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a partir da segunda publicação do presente edital, se manifeste acerca do referido pedido. A manifestação (impugnação), se for o caso, deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ser dirigida a este 3º Ofício de Registro de Imóveis, situado na Rua Emilio Blum nº 131, sala 601, Bloco A, Hantel Office Building, Centro, Florianópolis/SC, durante o horário oficial de expediente (das 09:00hs às 17:00hs, de segunda a sexta-feira) - a ausência de manifestação gerará presunção de anuência acerca do pedido mencionado. O imóvel objeto da retificação é um terreno com área de 1.110,00m², situado na rua Capitão Euclides de Castro nº 360, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município de Florianópolis/SC, com as demais características constantes da matrícula nº 26.141, deste 3º RI de Florianópolis/SC - inscrição imobiliária na PMF sob nº 51.46.070.0145.001.805, que se ao final for deferida a retificação pretendida, passará a contar com a seguinte descrição: TERRENO com área de 1.109,04m², situado no lado par da rua Capitão Euclides de Castro, Coqueiros, Subdistrito do Estreito, neste Município de Florianópolis/SC, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao norte, partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=739398.8820 e Y=6944750.9990, seguindo com azimute de 234º37'52'' e distância de 14,68m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=739386.9090 e Y=6944742.5000, confrontando com a rua Capitão Euclides de Castro; lado direito a leste, com azimute de 319º34'45'' e distância de 65,91m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=739344.1710 e Y=6944792.6800, confrontando com Pedro Serafim (matrícula nº 46.611); fundos ao sul, com azimute de 5º41'06'' e distância de 17,95m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=739345.9490 e Y=6944810.5410; deste com azimute de 66º35'42'' e distância de 2,51m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=739348.2570 e Y=6944811.5400, perfazendo um total de 20,46m confrontando com a avenida Engenheiro Max de Souza; e lado esquerdo a oeste, em quatro lances, com azimute de 139º58'33'' e distância de 12,95m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=739356.5830 e Y=6944801.6260, confrontando com Estácio Antonio Fagundes Filho (matrícula nº 60.817); deste com azimute de 139º50'33'' e distância de 3,63m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=739358.9247 e Y=6944798.8508, confrontando com CREDCREA - Cooperativa de Crédito dos Profissionais dos CREAS e Demais Áreas Tecnológicas (matrícula nº 10.024); deste com azimute de 139º50'33'' e distância de 32,25m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=739379.7250 e Y=6944774.2000, confrontando com CREDCREA - Cooperativa de Crédito dos Profissionais dos CREAS e Demais Áreas Tecnológicas (matrícula nº 3.733); deste com azimute de 140º27'13'' e distância de 30,09m chega-se ao vértice V1, ponto origem da descrição, confrontando com Marcelo Elias (matrícula nº 19.364); distante 28,00m da esquina formada com a rua Jean Carlo Silva. O processo (pedido, memorial descritivo, levantamento topográfico etc.) encontra-se à disposição do interessado neste 3º RI. Florianópolis/SC, 03 de fevereiro de 2026.

GASPAR/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GASPAR - CNS: 104240

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Renato Luis Benucci, Oficial Registrador do Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar-SC, na forma da lei, faz saber a quem interessar possa que da parte de TAURINO BERNARDINO ANDRADE, brasileiro, aposentado, CPF ***.338.509-**, casado com LAIDE DOS SANTOS ANDRADE, brasileira, aposentada, CPF ***.660.049-**, residentes e domiciliados na rua Porcino Luiz da Silva, s/nº, bairro Gasparinho, nesta cidade.- Foi depositado nesta Serventia documentação de que trata a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para registro do desmembramento de 15 (quinze) parcelas urbanas, sendo: Parcela: 01 Área: 619,48m², Parcela: 02 Área: 502,70m², Parcela: 03 Área: 499,91m², Parcela: 04 Área: 529,08m², Parcela: 05 Área: 1.027,63m², Parcela: 06 Área: 5.535,69m², Parcela: 07 Área: 642,74m², Parcela: 08 Área: 9.401,82m², Parcela: 09 Área: 564,80m², Parcela: 10 Área: 8.512,45m², Parcela: 11 Área: 5.736,96m², Parcela: 12 Área: 795,58m², Parcela: 13 Área: 4.300,26m², Parcela: 14 Área: 5.354,47m² e Parcela: 15 Área: 558,47m². Um terreno situado na zona rural deste município, no bairro Gasparinho, à rua Porcino Luiz da Silva, designado sob Gleba A, contendo a área de 44.582,04m², devidamente registrado neste Ofício, no livro 2, sob nº. 23.160. A planta respectiva foi assinada pelo Engenheiro Civil Tiago Luis Pamplona, em 08 de outubro de 2.024, CREA/SC nº 074061-3, aprovada pela Prefeitura Municipal de Gaspar-SC, em 15 de dezembro de 2.023, com ART nº 8243797-1. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicado por três vezes consecutivas, com prazo de 15 (quinze) dias para impugnações. Gaspar, 04 de fevereiro de 2.026. _ Renato Luis Benucci Oficial Registrador

[Consultar o arquivo anexo](#)

ICARA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RODRIGO GUIMARAES**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170801, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante RODRIGO GUIMARAES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***233459**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442780200-9, firmada em 23/09/2022, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 8 na Matrícula 41951, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROCOPIO LIMA NR 1670 BL 3 APE 43 RAICHASKI ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 23.180,25, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº170077, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante BRUNA MAXIMIANO VON MUHLEN, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***884249**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dilcio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442142952-7, firmada em 17/09/2019, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 11 na Matrícula 19135, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R VANOR AMADOR FERNANDES NR 534 CASA ZONA SUL BALNEARIO RINCA SC 88828000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 4.726,45, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MICHELE BORGES DE SA**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº169500, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MICHELE BORGES DE SA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***556789**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dircio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844443685975-1, firmada em 14/03/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 18 na Matrícula 45041, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R JOAO PAULO II NR 399 AP 24 BL 04 - TANGARA RES CLUBE PRESIDENTE VA ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 30/12/2025, correspondentes a R\$ 8.619,56, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO FERNANDES ROQUE**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº168427, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante FABIO FERNANDES ROQUE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***924659**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dircio Esmael da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441680069-7, firmada em 05/10/2017, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R3 na Matrícula 47646, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 1 NR 0 CS5 LT13 Q3 LOMBAS-PEDREIR BALNEARIO RINCA SC 88828000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 18/11/2025, correspondentes a R\$ 4.392,59, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULINHO RODRIGUES CARDOSO**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº167650, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante JULINHO RODRIGUES CARDOSO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***826529**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dílio Esmel da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844441421860-5, firmada em 19/12/2016, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº R5 na Matrícula 40412, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA 8 NR 0 LT 09 QD I LINHA ANTA ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/11/2025, correspondentes a R\$ 9.890,73, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ICARA - CNS: 108084

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELVIS BITENCOURT MONTEIRO**

SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, oficial do Registro de Imóveis de Icara, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº164343, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante ELVIS BITENCOURT MONTEIRO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***342629**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Dílio Esmel da Silva, 146, Próximo Ao Supermercado Castagnetti Centro Icara SC CEP 88820-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 844442310885-0, firmada em 07/07/2020, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 3 na Matrícula 49189, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R PROJETADA C NR 156 LT 24 QD D LT RES DA MATA BOA VISTA ICARA SC 88820000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

13/11/2025, correspondentes a R\$ 25.628,93, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ICARA-SC. SERGIO JULIAN ZANELLA MARTINEZ CARO, Oficial de Registro de Imóveis.

IMARUI/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE IMARUI - CNS: 105395

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

MARCELA SQUIZZATTO ALANO, oficial titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Imaruí-SC, faz saber que MARIA GORETTI VIEIRA LEAL, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o nº ***.416.859-**, residente e domiciliada à Forquilha do Rio D'una, Imaruí/SC; JOÃO AGOSTINHO VIEIRA LEAL, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob o nº ***.089.799-**, casado com MIRELLE VALGAS MARIA, brasileira, autônoma, inscrita no CPF sob o nº ***.343.669-**, residentes e domiciliados à Rua José Anício Coelho, casa, s/n, Imbituba/SC; SIRLENE VIEIRA LEAL, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº ***.220.659-**, convivente em união estável com ZÉLIO PADILHA MORAIS, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.955.539-**, residentes e domiciliados à Estrada Geral Forquilha do Rio D'una, Imaruí/SC; SIRLEI VIEIRA LEAL, brasileiro, agricultor, inscrito no CPF sob o nº ***.128.149-**, casado com GENI NASCIMENTO FLORES, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº ***.025.439-**, residentes e domiciliados à Forquilha do Rio D'una, casa, s/n, Imaruí/SC; LAURA VIEIRA LEAL, brasileira, agricultora, inscrita no CPF sob o nº ***.050.579-**, residente e domiciliada à Estrada Geral Forquilha do Rio D'una, Imaruí/SC; LUCIANO VIEIRA LEAL, brasileiro, solteiro, tratorista, inscrito no CPF sob o nº ***.363.519-**, residente e domiciliado à Estrada Geral Forquilha do Rio D'una, casa, s/n, Imaruí/SC; CASSIANO VIEIRA LEAL, brasileiro, solteiro, armador, inscrito no CPF sob o nº ***.649.989-**, residente e domiciliado à Estrada Geral Forquilha do Rio D'una, casa, s/n, Imaruí/SC; LUCIANA VIEIRA LEAL, brasileira, solteira agricultora, inscrita no CPF sob o nº ***.456.099-**, residente e domiciliada à Rua Cláudio da Silva Firmino, casa, s/n, Bairro Gaiúba, Imbituba/SC, representados por LUANA ALVES CABRAL, brasileira, advogada, devidamente inscrita na OAB/SC sob o nº 48500, com endereço profissional na Rua Nereu Ramos, nº 323, Centro, Imaruí/SC, CEP: 88.770-000, protocolou neste Ofício procedimento de Usucapião, processado nos termos do Art. 216-A da Lei nº 6.015/73, visando o reconhecimento extrajudicial de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, nos moldes do artigo 1.206 e 1.238 do Código Civil, tendo declarado, sob as penas da lei, que exerce, somando a sua posse com a de seus antecessores, a posse mansa, pacífica e ininterrupta há mais de vinte anos (20) anos sobre o seguinte imóvel: Área total de 153.685,50m²; localizado na Estrada Geral de Forquilha do Rio Duna, s/nº, Imaruí/SC, matrícula inexistente. Estando em termos os documentos correspondentes ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião e depositados neste Ofício de Registro de Imóveis, sob o Protocolo n.º 26.815 do Livro 1, expede-se o presente para cientificar terceiros eventualmente interessados, os quais poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis. A não apresentação de impugnação nesse prazo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ITAJAI/SC

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **THIAGO ROBERTO SCHENKEL**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº203203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ROBERTO SCHENKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32403603000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202531005-00, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculados neste Cartório sob os nº (IMÓVEL 1) 48918 (IMÓVEL 2) 48955 e Registro nº R-6., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO MANOEL MOREIRA, Nº 175, SALA Nº 5, BAIRRO ED. PORTO JANUARIA, CONDOMÍNIO EDIFICIO PORTO JANUARIA, ITAJAI/SC, CEP: 88301-640.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 83.940,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO INTER S/A, prenotado sob nº203203, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante THIAGO ROBERTO SCHENKEL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***835019**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, TRS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 32403603000120, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 0202531005-00, firmada em 13/05/2025, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula Devidamente matriculados neste Cartório sob os nº (IMÓVEL 1) 48918 (IMÓVEL 2) 48955 e Registro nº R-6., e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA ANTONIO MANOEL MOREIRA, Nº 175, SALA Nº 5, BAIRRO ED. PORTO JANUARIA, CONDOMÍNIO EDIFICIO PORTO JANUARIA, ITAJAI/SC, CEP: 88301-640.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 09/01/2026, correspondentes a R\$ 83.940,06, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA ELIANE MENDES DE SOUZA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELIANE MENDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MANOEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551493010-6, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE BARROSO NR 42 AP 01 CENTRO ITAJAI SC 88303040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 10.835,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MANOEL DE SOUZA**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário Caixa Econômica Federal - CNPJ 00.360.305/0001-04, prenotado sob nº203108, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante MARIA ELIANE MENDES DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***523699**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, JOSE MANOEL DE SOUZA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***744229**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 155551493010-6, firmada em 18/08/2011, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula sob o nº 2 na Matrícula 20395, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na R ALMIRANTE BARROSO NR 42 AP 01 CENTRO ITAJAI SC 88303040. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 21/11/2025, correspondentes a R\$ 10.835,17, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILSON ROGERIO BAGATIM**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº203716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ROGERIO BAGATIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZENAIDE APARECIDA DAMASIO BAGATIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 721603-3, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37342 - 37704 R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, Nº157, APARTAMENTO 525, GARAGEM 201, RESIDENCIAL GRAND SOLEIL, BAIRRO FAZENDA, ITAJAI/SC, CEP: 88301 650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 13.674,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAJAI - CNS: 107441

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ZENAIDE APARECIDA DAMASIO BAGATIM**

ZENILDO BODNAR, oficial do 1º Registro de Imóveis de Itajai, atendendo a requerimento do credor fiduciário BANCO BRADESCO S.A., prenotado sob nº203716, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante WILSON ROGERIO BAGATIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***260569**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ZENAIDE APARECIDA DAMASIO BAGATIM, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***715239**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Almirante Tamandaré, 20, Sala 203, Edifício Beira Rio Office Centro Itajaí SC CEP 88301-430, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 721603-3, firmada em 14/01/2014, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 37342 - 37704 R-2, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel situado na RUA AGOSTINHO FERNANDES VIEIRA, Nº157, APARTAMENTO 525, GARAGEM 201, RESIDENCIAL GRAND SOLEIL, BAIRRO FAZENDA, ITAJAI/SC, CEP: 88301 650. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 11/12/2025, correspondentes a R\$ 13.674,47, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. ITAJAI-SC. ZENILDO BODNAR, Oficial de Registro de Imóveis.

MAFRA/SC**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILIO EVERS NETO**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 849446-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butia dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 353.958,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ELIZABETH EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO EVERS NETO,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 849446-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butia dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 353.958,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SADI EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SIC00B CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 849446-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butia dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 353.958,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MAFRA - CNS: 107458**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): SALETE DA GRAÇA EVERS**

Kelly Santos Gonçalves Cardia, oficial do 1º Registro de Imóveis de Mafra, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO PLANALTO CATARINENSE - SICOOB CREDIPLANALTO SC/RS pessoa jurídica de direito privado, prenotado sob nº56561, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante EMILIO EVERS NETO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***197549**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, ELIZABETH EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***128299**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SADI EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***431519**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SALETE DA GRAÇA EVERS, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***986109**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Felipe Schmidt, nº 1149, Sala 1 Centro Mafra SC CEP 89300-074, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 849446-0, firmada em 27/11/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 14985, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na Butia dos Carvalhos, Mafra-SC.. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 19/01/2026, correspondentes a R\$ 353.958,35, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MAFRA-SC. Kelly Santos Gonçalves Cardia, Oficial de Registro de Imóveis.

MONDAI/SC**REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854****EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): DILMO JOSÉ DALPIAZ**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº63129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMO JOSÉ DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIO RODRIGO DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE SCHMIDT DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASCOINA BENIN DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27093696000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11730430-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 7.603, R.15, AV.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO Nº300, QUADRA Nº49, SITUADO NA RUA KURT WIECK, Nº132, BAIRRO URUGUAI, DESMEMBRAMENTO BELA VISTA, CIDADE E CRI DE MONDAÍ/SC, COM

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ÁREA DE 360,75M², COM UMA CASA RESIDENCIAL MISTA DE 85,65M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.440,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MÁRCIO RODRIGO DE BONA**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº63129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMO JOSÉ DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIO RODRIGO DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE SCHMIDT DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASCOINA BENIN DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27093696000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11730430-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 7.603, R.15, AV.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO Nº300, QUADRA Nº49, SITUADO NA RUA KURT WIECK, Nº132, BAIRRO URUGUAI, DESMEMBRAMENTO BELA VISTA, CIDADE E CRI DE MONDAÍ/SC, COM ÁREA DE 360,75M², COM UMA CASA RESIDENCIAL MISTA DE 85,65M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.440,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHAYANE SCHMIDT DE BONA**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº63129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMO JOSÉ DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIO RODRIGO DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE SCHMIDT DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194559**, que está em lugar ignorado,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incerto ou inacessível, PASCOINA BENIN DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27093696000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11730430-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 7.603, R.15, AV.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO Nº300, QUADRA Nº49, SITUADO NA RUA KURT WIECK, Nº132, BAIRRO URUGUAI, DESMEMBRAMENTO BELA VISTA, CIDADE E CRI DE MONDAÍ/SC, COM ÁREA DE 360,75M², COM UMA CASA RESIDENCIAL MISTA DE 85,65M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.440,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PASCOINA BENIN DALPIAZ**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº63129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMO JOSÉ DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIO RODRIGO DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE SCHMIDT DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASCOINA BENIN DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27093696000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11730430-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 7.603, R.15, AV.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO Nº300, QUADRA Nº49, SITUADO NA RUA KURT WIECK, Nº132, BAIRRO URUGUAI, DESMEMBRAMENTO BELA VISTA, CIDADE E CRI DE MONDAÍ/SC, COM ÁREA DE 360,75M², COM UMA CASA RESIDENCIAL MISTA DE 85,65M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.440,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONDAI - CNS: 107854

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA**

Katherine Scherer Clarinda, oficial do Registro de Imóveis de Mondai, atendendo a requerimento do credor fiduciário COOPERATIVA DE CREDITO, prenotado sob nº63129, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante DILMO JOSÉ DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***048539**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, MÁRCIO RODRIGO DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***846179**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE SCHMIDT DE BONA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***194559**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, PASCOINA BENIN DALPIAZ, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***302419**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, SCHAYANE FOTOGRAFIAS LTDA, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 27093696000102, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na Rua Alegre, 39, Salas 01 e 02 Centro Mondai SC CEP 89893-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 11730430-8, firmada em 07/04/2021, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula MATRÍCULA 7.603, R.15, AV.16, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na LOTE URBANO Nº300, QUADRA Nº49, SITUADO NA RUA KURT WIECK, Nº132, BAIRRO URUGUAI, DESMEMBRAMENTO BELA VISTA, CIDADE E CRI DE MONDAÍ/SC, COM ÁREA DE 360,75M², COM UMA CASA RESIDENCIAL MISTA DE 85,65M². Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 05/01/2026, correspondentes a R\$ 38.440,50, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seu cessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. MONDAI-SC. Katherine Scherer Clarinda, Oficial de Registro de Imóveis.

NOVA VENEZA/SC**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRICIÚMA - CNS: 104406**

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Rafael Folador, Oficial Titular do 2.º Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, situado à Rua dos Imigrantes, n. 520, sala térrea, Centro, Nova Veneza/SC, CEP 88.865-000, email: atendimento@2ricriciuma.com.br, no usodas atribuições que a lei lhe confere, faz saber a quantos virem ou interessar possa, que Loteamento União SPE Ltda. - CNPJ 56.128.597/0001-09, requereu, nos termos do art. 167, I, 19, da Lei Federal n.º 6.015/73, registro do loteamento denominado Loteamento União, protocolado sob n.º 56.626, dos terrenos urbanos, situados no Município de Nova Veneza-SC, matriculados sob n.º 21.200, 21.201, 21.202, 21.204, 21.205 e 21.198, no livro n.º 02, Registro Geral, do 2.º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma-SC. Planta do projeto aprovada em 17/10/2025 pelo Município de Nova Veneza/SC. Poderá ser obtida, no 2.º Ofício de Registro de Imóveis de Criciúma/SC, cópia dos documentos acostados ao pedido do registro de loteamento, bem como apresentação de eventual impugnação ao registro. Informo que, inexistindo impugnação no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, será realizado o registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PORTO UNIAO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de José Ravanello e Elia Catarina Leonardi Ravanello, objeto da Matrícula n.º 19.173, situado na Avenida Expedicionário Edmundo Arrabar, no bairro Santa Rosa, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PORTO UNIÃO - CNS: 108027

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Porto União/SC, no uso de suas atribuições legais, informa que tramita perante este Ofício, instalado na Rua Prudente de Moraes, n.º 589, em Porto União/SC, o pedido de DESMEMBRAMENTO do imóvel da propriedade de Gustavo Cotoski e Vianete Lucia Azeredo Cotoski, objeto da Matrícula n.º 28.303, situado na Rua Germano Unger, no bairro Cidade Nova, município de Porto União/SC, nos termos do croqui anexo e demais documentos arquivados nesta serventia, onde serão recebidas eventuais impugnações escritas e fundamentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação, nos termos do art. 19 da Lei n.º 6766/79 e 811 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina.

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRESIDENTE GETULIO/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRESIDENTE GETULIO - CNS: 107557

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DELMAR ADÃO ANGIOLETTI, Registrador do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Presidente Getúlio, SC, na forma da lei: FAZ SABER a todos quantos verem o presente EDITAL, ou dele notícia tiverem que, a requerimento de MAIARA CRISTINA TORETTI MANNRICH, CPF ***.619.049-**, FERNANDO MANNRICH, CPF ***.925.949-**, ADILSON TORETTI, CPF ***.041.789-**, GENTIL TORETTI, CPF ***.373.219-**, GENUIR TORETTI, CPF ***.579.489-**, SIMONE VOZNIAC TORETTI, CPF ***.051.949-**, ISOLETTE TORETTI, CPF ***.625.109-**, LAURETI TEREZINHA TORETTI, CPF ***.272.889-**, LUIZ CARLOS TORETTI, CPF ***.297.619-**, MARIA SALETE TORETTI, CPF ***.886.759-**, MARIO TORETTI, CPF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.432.219-**, SOLANGE AZEVEDO TORETTI, CPF ***.090.589-**, VALDEMIRO TORETTI, CPF ***.704.009-** e ZURMA TORETTI, CPF ***.654.559-** se promove neste Serviço de Registro de Imóveis, o registro do DESMEMBRAMENTO URBANO de uma (1) parcela e área remanescente, do terreno rural (parcela 02), situado na Rua 7 de Setembro, Bairro Waldheim, município de Witmarsum, Comarca de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, a 4 km da sede do município de Witmarsum, SC, formado pelo lote de terras número 1.657, da linha Alto Rio Krauel, contendo a área de 144.916,00 m², matriculado neste Ofício no livro 2-RG sob nº 16.696; Protocolo nesta Serventia nº 44.800, documentos conforme art. 18 da Lei 6.766/79, planta e memorial descritivo, assinados pelo engenheiro civil, RNP: 2513005317. Em atendimento ao art. 19 da Lei 6.766/79, para que chegue ao conhecimento dos confrontantes, e ainda daqueles que possam achar-se prejudicados pelo registro acima referido, lavrei este edital que será publicado durante 03 (três) edições consecutivas, de forma que, poderão os prejudicados apresentar suas impugnações no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da data da última publicação, na rua Dr. Getúlio Vargas, nº 660, sala 01, edifício Ilha Bela, bairro Revólver, cidade de Presidente Getúlio, SC. Contato para informações através do e-mail oficiosregistraispg@gmail.com e telefone: (47)33520343.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DO SUL/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NATALIA GOMES**

Zuleida Luciano, oficial do Registro de Imóveis de Rio do Sul, atendendo a requerimento do credor fiduciário CREDOR FIDUCIÁRIO: ITAÚ UNIBANCO S.A CNPJ nº 60.701.190/0001-04 NO ÂMBITO DE SUA CARTEIRA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO E NA QUALIDADE DE AGENTE FINANCEIRO INTEGRANTE DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO, prenotado sob nº 231298, nos termos do art. 26, § 4º da Lei nº 9.514/97, INTIMA o (a) devedor(a) fiduciante NATALIA GOMES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ***809479**, que está em lugar ignorado, incerto ou inacessível, para que compareça(m), preferencialmente, ao endereço do credor fiduciário, ou ao endereço desta Serventia, situada na 7 de Setembro, 158, Centro Rio do Sul SC CEP 89160-000, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados desta data, no horário de atendimento, a fim de efetuar o pagamento do(s) encargo(s) vencido(s) e não pago(s), previstos no contrato/escritura de financiamento imobiliário e/ou cédula de crédito bancário nº 10184407501-0, firmada em 25/08/2023, com garantia de alienação fiduciária registrada na matrícula 35.635 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA-9, e demais matrículas mencionadas no contrato, quando houver, a qual diz respeito ao imóvel situado na RUA PLASIO BILK JUNIOR, Nº 38, ÁREA 04, BAIRRO TABOÃO, RIO DO SUL/SC - CEP: 89135-000. Segundo o requerimento, o valor deste(s) encargo(s), posicionado em 13/01/2026, correspondentes a R\$ 47.811,13, sujeitando-se a atualização monetária, juros de mora e ao acréscimo do(s) encargo(s) que vencer(em), até a data do efetivo pagamento. Na hipótese do pagamento ser efetuado diretamente ao credor fiduciário, o recibo deverá ser apresentado à Serventia. Caso o pagamento não seja realizado diretamente ao credor fiduciário, o pagamento perante a Serventia deverá ser por meio de cheque administrativo ou visado, com cláusula "não à ordem", nominal ao credor fiduciário ou a seuessionário. Fica cientificado(a) que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel acima mencionado, em favor do credor fiduciário, nos termos do artigo 26, § 7º, da Lei nº 9.514/97. RIO DO SUL-SC. Zuleida Luciano, Oficial de Registro de Imóveis.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ALÉSSIO POKRYWIECKI, brasileiro, aposentado, inscrito no CPF sob número ***.589.699-** e sua esposa ALCIDIA POKRYWIECKI, brasileira, aposentada, inscrita no CPF número ***.612.679-**, casados desde 02/09/1978, pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados no Beco Leonardo Pokriwiecki, número 130, Bairro Bandeirantes, na cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Lontras, Estado de Santa Catarina, no Beco Leonardo Pokriwiecki, Bairro Bandeirantes, matriculado sob número 74.753, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 761,06m² e 3.825,90m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Rafael Kiefer - CREA-SC nº 114.045-4 - ART nº 10240364-6.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

ZULEIDA LUCIANO - OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS DA COMARCA DE RIO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da Lei, etc. Faz saber a todos que virem este Edital ou dele conhecimento tiverem que a requerimento, ERNESTINA KLAUMANN, brasileira, viúva, aposentada, inscrita no CPF sob número ***.572.959-**, residente e domiciliada na Rua Orlando Klaumann, s/nº, Localidade de Santa Tereza, na cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, se promove neste Cartório o registro do DESMEMBRAMENTO do terreno situado no perímetro urbano da cidade de Aurora, Estado de Santa Catarina, na Rua Orlando Klaumann, Bairro Santa Tereza, matriculado sob número 74.693, do Livro 2 de Registro Geral, das seguintes áreas: 450,03m²; 361,92m²; 365,99m²; 375,47m²; 368,01m² e 20.244,00m², para que chegue ao conhecimento de todos aqueles que possam achar-se prejudicados com o registro acima referido, lavrei o presente Edital que será publicado no jornal eletrônico Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, disponibilizada no endereço eletrônico www.registrodeimoveis.org.br/editais-online, durante três (3) dias consecutivos, de forma que os prejudicados poderão apresentar suas impugnações no prazo de quinze (15) dias, contados da data da última publicação, no seguinte endereço: Rua 7 de Setembro, nº 158, Centro, Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Dado e passado nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina. Zuleida Luciano - Oficial. Res. Tec. Edelson João Santana - CFT nº 0542893495-6 - TRT nº CFT2505160114.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ - CNS: 108688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

O Bacharel Reinaldo da Silva Lélis, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, FAZ SABER a todos os interessados que, conforme disposto no art. 213, 17, da Lei dos Registros Públicos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(conforme nova previsão estabelecida na lei 14.620/2023), por solicitação presente no protocolo nº 68.219, que os interessados, JOÃO PAULO LOPES BROSSO, brasileiro, médico, inscrito no CPF nº ***.894.708-**, casado com ELIANE OLINDA PORTO BROSSO, brasileira, assistente social, inscrita no CPF nº ***.825.409-**, depositaram nesta Serventia os documentos necessários exigidos para RETIFICAÇÃO DE ÁREA ADMINISTRATIVA, que requer alterações das medidas perimetrais e de área no imóvel rural, com a área de 25.884,00m² (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro metros quadrados), situado em Rio do Poncho, no município de São Bonifácio e Comarca de Santo Amaro da Imperatriz-SC, conforme mapa e memorial descritivo, matrícula n. 4.242 do livro 2-U do Registro de Imóveis de Santo Amaro da Imperatriz/SC, que conforme levantamento topográfico identificou a área de 21.974,05m² (vinte e um mil, novecentos e setenta e quatro inteiros e cinco centésimos de metros quadrados), solicitam por meio deste, a anuência do confrontante KILIAN SCHUG para que chegue aos seus conhecimentos, expedir-se este edital que será publicado em meio eletrônico na página, para ciência de terceiros eventualmente interessados que poderão se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da publicação, tudo nos termos do Art. 213 17º da Lei de Registros Públicos nº 6.015/73.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO BENTO DO SUL/SC

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art.213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA LUCIA PEREIRA FIGUEIREDO**

Notificados: MARIA LUCIA PEREIRA FIGUEIREDO, CPF/MF ***.435.969-**, residente e domiciliada em local ignorado, incerto ou inacessível; e ANTONIO AFFONSO FIGUEIREDO NETO, CPF/MF ***.820.009-**, falecido em 24/02/2004, E EVENTUAIS SUCESSORES. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 0.150, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul-SC, contendo a área de (16.396,13m²) matriculado sob o n.º 40.746, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (16.396,13m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam as Vossas senhorias, proprietários da matrícula sob n.º 0.150, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BENTO DO SUL - CNS: 105361

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO AFFONSO FIGUEIREDO NETO**

Notificados: MARIA LUCIA PEREIRA FIGUEIREDO, CPF/MF ***.435.969-**, residente e domiciliada em local ignorado, incerto ou inacessível; e ANTONIO AFFONSO FIGUEIREDO NETO, CPF/MF ***.820.009-**, residente e domiciliado em local ignorado, incerto ou inacessível.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

falecido em 24/02/2004, E EVENTUAIS SUCESSORES. (Proprietários do imóvel matriculado sob o n.º 0.150, do livro n.º 2, Registro Geral. Com base na Lei 6.015/73, artigo 213, parágrafos 2º e 3º para a retificação extrajudicial a legislação exige que todos os confrontantes concordem com o pedido, assinado em conjunto o mapa e o memorial descritivo. Na ausência de alguma assinatura, o registro de imóveis tem a incumbência de notificar o confrontante. De acordo com o exposto e com a documentação apresentada e encontrada em ordem o proprietário do terreno, situado no município de São Bento do Sul-SC, contendo a área de (16.396,13m²) matriculado sob o n.º 40.746, livro 2 Registro Geral, apresentou requerimento de retificação extrajudicial formando a área de (16.396,13m²) conforme mapa e memorial descritivo. Por essa razão, ficam as Vossas senhorias, proprietários da matrícula sob n.º 0.150, do livro n.º 2, Registro Geral, notificado, para querendo se manifestar por escrito sobre a retificação extrajudicial no prazo de 15 dias, perante o Cartório de Registro de Imóveis de São Bento do Sul, com endereço à Rua Visconde de Taunay, 234, Centro - São Bento do Sul (telefone: 47-3634-0770). Conforme o disposto no parágrafo 4º do art. 213 da Lei 6.015/73, caso Vossa Senhoria não se manifeste no prazo indicado, haverá presunção de sua anuência, procedendo-se à retificação requerida. Havendo impugnação, os documentos serão encaminhados à Vara da Fazenda Pública para decisão.

[Consultar o arquivo anexo](#)

SAO JOAO BATISTA/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOÃO BATISTA - CNS: 105320

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

WALDIR FELICIANO GOEDERT, OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO JOÃO BATISTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, na forma da lei etc. Faz público, para ciência dos interessados, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.766/1979, que foi protocolado nesta Serventia sob nº 67.472 em data 20/01/2026, em que Mauro Ezequiel Zunino, brasileiro, aposentado, casado, inscrito no CPF sob o nº ***.090.339-**, requer o Desmembramento de uma área de 946,35 m² (novecentos e quarenta e seis metros e trinta e cinco centímetros quadrados), referente a imóvel situado na Rua Vicente Marcos da Silva, Tajuba II, São João Batista/SC, de matrícula nº 13.970. Conforme Levantamento Topográfico do Responsável Técnico, Maicon Schlemper - CFT-BR ***808999**. Informa ainda, que, inexistindo impugnação no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação, será realizado o registro da propriedade pretendida. São João Batista 03 de fevereiro de 2026. Waldir Feliciano Goedert Oficial.

[Consultar o arquivo anexo](#)

TIJUCAS/SC

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TIJUCAS - CNS: 107912

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

Ramon Martins Trajano, Oficial Titular do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, a todos os interessados, que RIO PARK URBANISMO SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.819.549/0001-90, com sede na Rua Marechal Floriano, s/nº, bairro Joaia, Tijucas/SC, apresentou os documentos mencionados pelo artigo 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785 de 29 de janeiro de 1.999, para registro do loteamento denominado "BAIRRO PLANEJADO RIO PARQUE", a ser implantado em "UM TERRENO URBANO, situado no lado par da Rua Marechal Floriano, bairro Joaia, nesta cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Tijucas/SC, com a área de 154.128,50m² (cento e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e oito metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados)", com as medidas e confrontações conforme descrição da Matrícula nº 57.216, o qual SERÁ LOTEADO EM 16 QUADRAS, denominadas "Quadra 01", "Quadra 02", "Quadra 03", "Quadra 04", "Quadra 05", "Quadra 06", "Quadra 07", "Quadra 08", "Quadra 09", "Quadra 10", "Quadra 11", "Quadra 12", "Quadra 13", "Quadra 14", "Quadra 15", "Quadra 16" sendo que a "Quadra 01" é composta por 04 lotes, a "Quadra 02" é composta por 09 lotes, a "Quadra 03" é composta por 16 lotes, a "Quadra 04" é composta por 04 lotes, a "Quadra 05" é composta por 16 lotes, a "Quadra 06" é composta por 21 lotes, a "Quadra 07" é composta por 20 lotes, a "Quadra 08" é composta por 09 lotes, a "Quadra 09" é composta por 05 lotes, a "Quadra 10" é composta por 05 lotes, a "Quadra 11" é composta por 05 lotes, a "Quadra 12" é composta por 23 lotes, a "Quadra 13" é composta por 23 lotes, a "Quadra 14" é composta por 28 lotes, a "Quadra 15" é composta por 24 lotes, a "Quadra 16" é composta por 26 lotes, com um TOTAL DE 238 LOTES, resultando na ÁREA TOTAL DE LOTES: 82.312,57m²; e ainda: ÁREA DO SISTEMA VIÁRIO composta por 13 vias públicas: 33.880,08m²; 04 ÁREAS VERDES: 15.806,84m²; 01 ÁREA DE USO INSTITUCIONAL: 2.598,90m²; 06 SISTEMAS DE ÁREAS VERDES URBANAS (SAVU): 2.051,62m², 03 ÁREAS REMANESCENTES: 17.478,49m², que somadas, perfazem a área total de 154.128,50m², conforme se extrai da Ata de Reaprovação do Loteamento denominado "BAIRRO PLANEJADO RIO PARQUE" expedida pelo Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Tijucas/SC. Tudo conforme planta e memorial descritivo anexos ao processo de loteamento. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em Diário Oficial Online, por três edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado, perante o Ofício de Registro de Imóveis de Tijucas, situado na Rua 13 de Novembro nº 314, Edifício Adriano, sala 07, bairro Centro, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da citada Lei Federal nº 6.766/79. Eu, Jaíne Aiesa Wegner Cáceres, Escrevente Autorizada do Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas/SC, digitei e subscrevi.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - SERGIPE ARACAJU/SE

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO DE LIMA**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO DE LIMA, CPF ***.254.295-** e JOSELITO NUNES DE LIMA NASCIMENTO, CPF. ***.117.995-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel registrado nesta serventia sob a matrícula nº 21053, Contrato: 855553296900, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSELITO NUNES DE LIMA NASCIMENTO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar os senhores ADRIANA XAVIER DO NASCIMENTO DE LIMA, CPF. ***.254.295-** e JOSELITO NUNES DE LIMA NASCIMENTO, CPF. ***.117.995-**, por não terem comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel registrado nesta serventia sob a matrícula nº 21053, Contrato: 85553296900, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WANDERSON DOS SANTOS**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor WANDERSON DOS SANTOS, CPF. ***.942.675-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel registrado nesta serventia sob a matrícula nº 26545, Contrato: 855554024875, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor, para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Bairro Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

11º OFICIO DE ARACAJU - CNS: 110056

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANGELO MARCIO DE SOUZA BARROSO**

Estelita Nunes de Oliveira, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar a senhor ANGELO MARCIO DE SOUZA BARROSO, CPF: ***.178.975-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em - Apto. 302, Bloco 11, do Condomínio Reserva Cenezeu Rabelo, situado à Avenida General Euclides Figueiredo, nº 900, Bairro Dom Luciano, nesta Capital, registrado sob nº R-2, matrícula nº 29025, garantido por alienação fiduciária através de termos de Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº 8.7877.1175467-9, datado de 28 de julho de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF. Assim procedo à intimação do senhor para que se dirija a este cartório, situado na Rua Dom Quirino, 201, Santo Antônio, nesta Capital, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe.

CAPELA/SE**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAPELA - CNS: 109827****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENILSON COSTA DE OLIVEIRA**

PROCESSO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº. 31.514 MATRÍCULA: 4.262-A Guia nº: 137260000178 Selo TJSE: 202629578000866 Acesse: www.tjse.jus.br/x/JZQEAC REQUERENTE (S): JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA, CPF: ***.326.685-** IMÓVEL REQUERENTE: FAZENDA SÃO DOMINGOS, POVOADO OITEIRO, CAPELA/SE CONFRONTANTE: RENILSON COSTA DE OLIVEIRA PROPRIEDADE CONFRONTANTE: OITEIRO, CAPELA/ SE. GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, oficial registrador do 2º Ofício de Capela/SE, serviço extrajudicial situado na Rua Ariovaldo Barreto, nº 37-A, Centro, Capela/SE, FAZ SABER que o REQUERENTE, acima qualificado, apresentaram pedido de processamento de NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL do imóvel supramencionado, processado nos termos dos artigos 216-A da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à necessidade de instrução do processo, fica o destinatário, por meio da presente, NOTIFICADO, na pessoa de seu representante legal na forma da lei processual civil, do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 3º do artigo 216-A, para que se manifeste sobre o presente pedido no prazo legal de 15 dias. Portanto, as opções que a lei confere ao DESTINATÁRIO são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente com manifestação de desinteresse; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se que para a elucidação de qualquer ponto de dúvida, poderão ser solicitadas ou realizadas diligências pelo oficial de registro de imóveis. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da data da efetiva notificação, poderá ser deferido o processamento pretendido. Segue abaixo planta de localização do imóvel objeto da Notificação Extrajudicial. Eu, GABRIEL CAMPOS DE SOUZA, O Oficial registrador, digitei e subscrevi. Capela/SE, 03 de fevereiro de 2026 GABRIEL CAMPOS DE SOUZA OFICIAL REGISTRADOR

[Consultar o arquivo anexo](#)

PRÓPRIA/SE

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PRÓPRIA - CNS: 110981

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE ANTONIANO DOS SANTOS OLIVEIRA**

Rejane de Sá Guimarães Silva, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Propriá, Estado de Sergipe, na forma da Lei nº 9.514/97, vem intimar o senhor José Antoniano dos Santos Oliveira, CPF nº. ***.374.505-**, por não ter comparecido a este cartório para cumprir com as obrigações contratuais referentes ao imóvel situado em Travessa João Barbosa Porto, Casa, nº 150, Rua H, bairro Bela Vista, nesta Cidade, registrado sob o R-4, matrícula nº 8122, Contrato de Compra e Venda de Terreno e Mútuo para Construção de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, nº. 8.7877.1180595-8, datado de 1º de julho de 2021, firmado com a Credora Fiduciária - Caixa Econômica Federal. Assim procedo à intimação dos Senhores. Para que se dirija a este cartório, situado na Avenida Augusto Maynard, nº. 88, Bairro Centro, Propriá(SE), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação, ficando cientificados que o não cumprimento à referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do credor fiduciário. Dada e passada nesta Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, aos 26 dias do mês de janeiro de 2026. Assinatura da Oficial.

TOBIAS BARRETO/SE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE TOBIAS BARRETO - CNS: 110007

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LAURA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

TIAGO SIQUEIRA MENDONÇA, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tobias Barreto (SE), na forma da Lei etc. Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que MARILENE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 459.XXX.XXX-53, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 53.139, em 14/01/2026, os documentos exigidos pelo artigo 213, da Lei nº. 6.015/73, relativos ao pedido de retificação de área do imóvel urbano, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 584, nº 248, Bairro Centro, Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, constante na matrícula 3255, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerente, sob pena de responder civil e criminalmente, informa que se trata de retificação intramuros e que a descrição original da referida matrícula é deficiente e incompleta e que a confrontante tabular LAURA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CPF SOB Nº 509.XXX.XXX-91 é confrontante do referido imóvel, e que ela não comparece esporadicamente no local, não sabendo informar o endereço para promover a notificação pessoal, requer a intimação deste por Edital. Assim, fica intimada a senhora LAURA DE FATIMA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA de que se encontra em tramitação nesta serventia requerimento de retificação de área do imóvel urbano, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 584, nº 248, Bairro Centro, Tobias Barreto, CEP: 49.300-000, constante na matrícula 3255, do Livro do 2 de Registro Geral. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada Avenida Getúlio Vargas, 518, Centro, em Tobias Barreto -SE, de 2ª a 6ª feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, fone: (79) 3541-2220, sendo que, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de retificação de área, conforme artigo 213, 5º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. Tobias Barreto - SE, 29 de janeiro de 2026. João Paulo Lira de Oliveira Prado Vieira, Escrevente Autorizado.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ESTADO - SÃO PAULO
AMERICANA/SP****REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO HENRIQUE MINETTI**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, FERNANDO HENRIQUE MINETTI, brasileiro, diretor de empresas, portador(a) do RG/SSP/SP nº 32371.***-0 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 351.135.***-35 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua Treze de Maio, nº 85, Bloco B, Apto 302, Jardim São Domingos, em Americana-SP, CEP 13471-030 e Rua Valentim Feltrin, nº 120, Apto 54, Bloco 3, Santa Cruz, em Americana-SP, CEP 13477-440, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico henriqueminetti@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 156.287 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 302, localizado no 3º andar da Torre B, integrante do Condomínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Novo Horizonte, à Rua Treze de Maio, nº 85, situado no loteamento denominado Bairro São Domingos, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 20/04/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

REGISTRO DE IMÓVEIS DE AMERICANA - CNS: 119909

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID WILDSON NASCIMENTO SILVA**

INTIMAÇÃO DE DEVEDOR FIDUCIANTE, O Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Americana, no uso de suas atribuições, e com fundamento no 4º do artigo 26 da Lei número 9.514/97, INTIMA, DAVID WILDSON NASCIMENTO SILVA, brasileiro, trabalhador de construção civil, portador(a) do RG/SSP/SP nº 59372.***-5 (número do RG parcialmente omitido em razão da LGPD), inscrito(a) no CPF nº 543.083.***-60 (número do CPF parcialmente omitido em razão da LGPD), o(a)(s) qual(is) não foi(ram) encontrado(a)(s) no(s) endereço(s) indicado(s) pelo(a) credor(a) fiduciário(a): Rua José Antônio Rodrigues "Zé Pulga", nº 420, Bloco E, Apto 05, Bairro da Balsa, em Americana-SP, CEP 13470-000 e Rua Águas de São Pedro, nº 854, Parque Residencial São Joaquim, em Santa Barbara D'Oeste-SP, CEP 13452-030, bem como foi enviada intimação no endereço eletrônico davidwildson5@gmail.com, na qualidade de devedor(a)(es) fiduciante(s) no Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária registrado no imóvel matriculado sob nº 157.572 nesta Serventia, que se descreve a seguir: Um apartamento nº 05, localizado no pavimento térreo do Bloco E, integrante do Condomínio Residencial Janaina, à Rua José Antônio Rodrigues "Zé Pulga", nº 420, Bairro da Balsa, em Americana-SP. Para que NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ÚLTIMA PUBLICAÇÃO DESTA, compareça nesta Serventia, estabelecida na Rua Capitão Sebastião Antas, nº 93, Vila Rehder, Americana-SP, CEP 13465-380, em horário de atendimento ao público, das 09:00h às 16:00h, a fim de efetuar o pagamento, em dinheiro ou cheque OP. nominal do credor(a) fiduciário(a), dos valores devidos ao(a) CAIXA ECONOMICA FEDERAL (credora fiduciária), decorrentes do Instrumento Particular de Compra e Venda e Alienação Fiduciária, celebrado em 15/09/2022, tendo como objeto o supracitado imóvel. O valor para pagamento está detalhado em planilha de cálculos, a qual é de responsabilidade do(a) credor(a) fiduciário(a) e encontra-se arquivada nesta Serventia. FICA V. S. CIENTIFICADO (A), QUE SE A MORA NÃO FOR PURGADA NO PRAZO LEGAL, A PROPRIEDADE SERÁ CONSOLIDADA NO PATRIMÔNIO DO CREDOR E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO NOS TERMOS DOS ARTS. 26-A, 27 E 27-A DA LEI FEDERAL Nº 9.514/97. NOS TERMOS DO 2º DO ARTIGO 26-A, DA LEI 9.514/97, NOS CASOS DE FINANCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO OU CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL (EXCETO OPERAÇÃO DO SISTEMA DE CONSÓRCIO DE QUE TRATA A LEI 11.979/2008) ATÉ A DATA DA AVERBAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (TRINTA DIAS APÓS A EXPIRAÇÃO DO PRAZO PARA PURGAR A MORA), É ASSEGURADO AO DEVEDOR E, SE FOR O CASO, AO TERCEIRO FIDUCIANTE PAGAR AS PARCELAS DA DÍVIDA VENCIDAS E AS DESPESAS DE QUE TRATA O INCISO II DO PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 27 DA LEI 9.514/97, HIPÓTESE EM QUE CONVALECERÁ O CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. O Oficial, Carlos Roberto Buriti

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ASSIS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MAGDALENA DA SILVA GARCIA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. Magdalena da Silva Garcia, CPF/MF n.º ***.536.918-**, brasileira, casada com Roberto Carlos Garcia, CPF/MF n.º ***.870.728-**, brasileiro, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77, na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio que recebeu o n.º 106, da Rua José Rodrigues Leme, localizada no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Nossa Assis", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 340 - Lote 018, objeto da matrícula n.º 37.334, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 802846075525 de 04 de fevereiro de 2009. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARCELO DIAS DA SILVA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. MARCELO DIAS DA SILVA, CPF/MF N.º ***.298.188-**, brasileiro, casado com Daniela Silva De Oliveira Dias, CPF/MF n.º ***.963.448-**, brasileira, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 70 da Rua Wilson Bombonatti, localizada no loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 450 - Lote 006, objeto da matrícula n.º 61.449, deste Serviço Registral. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0840122-1 de 28 de maio de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA SILVA DE OLIVEIRA DIAS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, a Sra. DANIELA SILVA DE OLIVEIRA DIAS, CPF/MF N.º ***.963.448-**, brasileira, casada com Marcelo Dias da Silva, CPF/MF n.º ***.298.188-**, brasileiro, sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77 na qualidade de devedora fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 70 da Rua Wilson Bombonatti, localizada no loteamento denominado "Jardim Nossa Senhora de Fátima", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 450 - Lote 006, objeto da matrícula n.º 61.449, deste Serviço Registral. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0840122-1 de 28 de maio de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GEOVANI GONZAGA RIBAS**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. GEOVANI GONZAGA RIBAS, CPF/MF n.º ***.009.388-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 05 da Rua Antonio Luiz Amarília, localizada no "Residencial Villa Bela", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 468 - Lote 003, objeto da matrícula n.º 68.161, deste Serviço Registral. NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.0372115-5 de 07 de agosto de 2018. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): FILIPE GONCALVES ALBINO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Filipe Gonçalves Albino, CPF/MF n.º ***.861.878-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 343 da Rua Pastor Flávio Pereira da Silva, Localizado no loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A. sob o Setor 003 - Quadra 560 - Lote 013, objeto da matrícula n.º 70.873, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.2050055-2 de 17 de julho de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): ALCIDES PEREIRA DOS SANTOS NETO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Alcides Pereira dos Santos Neto, CPF/MF n.º ***.579.968-**, brasileira, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 23 da Rua Luiz Miguel Escobari, localizada no loteamento denominado "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A. como Setor 003 - Quadra 569 - Lote 016, objeto da matrícula n.º 79.916, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1926710-6 de 29 de fevereiro de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): JOSE CARLOS DOS SANTOS****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. José Carlos dos Santos, CPF/MF n.º ***.498.138-**, brasileiro, divorciado, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Uma casa que recebeu o n.º 26 da Rua Catarina Torres Mercadante Leite do Canto, nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como Setor 003 - Quadra 570 - Lote 019, objeto da matrícula n.º 79.953, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1925922-7 de 28 de fevereiro de 2024. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS FELIPE DA SILVA REIGOTA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Carlos Felipe da Silva Reigota, CPF/MF n.º ***.817.108-**, brasileiro, solteiro, na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio residencial que recebeu o n.º 10 da Rua José Carlos de Maio, Localizada no "Residencial Bela Vista II", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A sob o Setor 003 - Quadra 551 - Lote 034, objeto da matrícula n.º 79.866, deste Serviço Registral, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 8.7877.1788287-3 de 31 de agosto de 2023. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude da fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ASSIS - CNS: 120766

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROBERTO CARLOS GARCIA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Assis/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.360.305/0001-04 nos termos do 4º, do artigo 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. Roberto Carlos Garcia, CPF/MF n.º ***.870.728-**, brasileiro, casado com Magdalena da Silva Garcia, CPF/MF n.º ***.536.918-**, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei n.º 6.515/77. na qualidade de devedor fiduciante do imóvel: Um prédio que recebeu o n.º 106, da Rua José Rodrigues Leme, localizada no loteamento denominado "Conjunto Habitacional Nossa Assis", nesta cidade de Assis/SP, cadastrado na P.M.A como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Setor 003 - Quadra 340 - Lote 018, objeto da matrícula n.º 37.334, deste Serviço Registral, a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome da credora fiduciária, por força do Contrato n.º 802846075525 de 04 de fevereiro de 2009. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Avenida Rui Barbosa, 890, Centro, Assis/SP, CEP 19.814-000, no horário de atendimento das 8h30 às 16h30, de segunda a sexta, exceto aos sábados, domingos e feriados, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local ignorado, incerto ou inacessível, nos termos do 4º, Art. 26 da Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997. Assis/SP. O Oficial Vinicius Rocha Pinheiro Machado.

BAURU/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANILO DA SILVA FERREIRA**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sr. DANILO DA SILVA FERREIRA, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da TOTAL IMÓVEIS LTDA., com sede em Bauru/SP, Rua Cussy Júnior, 9-60 - Sala 02 - Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 49.884.638/0001-21, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2020 e registrado na matrícula nº 106432; referente ao imóvel situado na Rua Flavio Aredes Lopes, lado par do quarteirão 23, Lote 4, Quadra 20, Parque Industrial Manchester, Bauru - Sp, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, DANILO DA SILVA FERREIRA, CPF nº ***.715.108-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº49 vencida em 20/04/2025; nº50 vencida em 20/05/2025; nº51 vencida em 20/06/2025; nº52 vencida em 20/07/2025; nº53 vencida em 20/08/2025; nº54 vencida em 20/09/2025; nº55 vencida em 20/10/2025; nº56 vencida em 20/11/2025; nº57 vencida em 20/12/2025; nº58 vencida em 20/01/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA REGINA DOS SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. SILVIA REGINA DOS SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da TOTAL IMÓVEIS LTDA., com sede em Bauru/SP, Rua Cussy Júnior, 9-60 - Sala 02 - Centro, inscrita no CNPJ. sob nº 49.884.638/0001-21, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária, firmado em 18/11/2020 e registrado na matrícula nº 106432; referente ao imóvel situado na Rua Flavio Aredes Lopes, lado par do quarteirão 23, Lote 4, Quadra 20, Parque Industrial Manchester, Bauru - Sp, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, SILVIA REGINA DOS SANTOS, CPF nº ***.436.998-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº49 vencida em 20/04/2025; nº50 vencida em 20/05/2025; nº51 vencida em 20/06/2025; nº52 vencida em 20/07/2025; nº53 vencida em 20/08/2025; nº54 vencida em 20/09/2025; nº55 vencida em 20/10/2025; nº56 vencida em 20/11/2025; nº57 vencida em 20/12/2025; nº58 vencida em 20/01/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAURU - CNS: 112631

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KAMILA FERNANDA DE CAMARGO SANTOS**

EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA DE DEVEDOR FIDUCIANTE EDITAL PARA INTIMAÇÃO Sra. KAMILA FERNANDA DE CAMARGO SANTOS, O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, estabelecido à Rua Rio Branco, 16-56, Vila América, CEP 17.014-037, Bauru, Estado de São Paulo - FONE: (14) 3010-8040 - Sítio Eletrônico: <http://www.2registrobauru.com.br>; vem pelo presente, na forma como autorizado pela Lei Federal nº 9.514/1997, artigo 26, 4º, e em razão do requerimento da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, no SBS, quadra 4, lotes 3/4, inscrita no CNPJ. sob nº 00.360.305/0001-04, credor do contrato de financiamento imobiliário garantido por alienação fiduciária nº 878771820846, firmado em 19/10/2023 e registrado na matrícula nº 149236; referente ao imóvel situado na Rua Augusto Paulo Lima, Nº 1-166, Unidade 103, Bloco 3, Residencial Borússia, Bauru/SP, nesta cidade de Bauru-SP, NOTIFICAR os devedores fiduciantes daquele contrato, KAMILA FERNANDA DE CAMARGO SANTOS, CPF nº ***.257.678-**, para que compareçam a este 2º Oficial de Registro de Imóveis de Bauru-SP, sito à Rua Rio Branco, nº 16-56, Vila América, no horário compreendido entre as 9:00 e 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da última das 03 (três) publicações deste edital, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos correspondentes as prestações nº01 vencida em 20/10/2024; nº02 vencida em 20/11/2024; nº03 vencida em 20/12/2024; nº04 vencida em 20/01/2025; nº05 vencida em 20/02/2025; nº06 vencida em 20/03/2025;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº07 vencida em 20/04/2025; nº08 vencida em 20/05/2025; nº09 vencida em 20/06/2025; nº10 vencida em 20/07/2025; nº11 vencida em 20/08/2025; nº12 vencida em 20/09/2025; nº13 vencida em 20/10/2025; nº14 vencida em 20/11/2025; nº15 vencida em 20/12/2025; nº16 vencida em 20/01/2026, cujos valores estão sujeitos a atualização monetária, juros de mora e demais encargos legais devidos que se vencerem até a data do efetivo pagamento, de acordo com a planilha apresentada pela credora juntamente com o requerimento da notificação, acrescendo-se ao montante devido, ainda, as despesas de cobrança já realizadas, inclusive a da presente publicação. Nesta oportunidade, fica o notificado cientificado, também, que, caso não seja procedido o pagamento dos referidos encargos em atraso, ou seja, o não cumprimento das referidas obrigações no prazo acima estipulado, a propriedade sobre o imóvel será perdida, passando referido bem a integrar o patrimônio da credora fiduciária acima nomeada, em virtude da consolidação da propriedade plena do imóvel, prevista no Artigo 26, 7º, da Lei 9.514/97, acima aludida. O Oficial, César Augusto Di Natale Nobre.

BRODOWSKI/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIANO DE MORAES MARTINS**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR o Sr. LUCIANO DE MORAES MARTINS, CPF/MF nº 278.473.***-07, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 23/08/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6.676 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 57; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BRODOWSKI - CNS: 145557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DIESSIKA DA SILVA MARTINS**

O Oficial do Registro de Imóveis da comarca de Brodowski, Estado de São Paulo, nos termos do parágrafo 4º do artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/1997, publica o presente EDITAL, por 3 (três) dias, para INTIMAR a Sra. DIESSIKA DA SILVA MARTINS, CPF/MF nº 347.402.***-90, a comparecer na sede desta Serventia Imobiliária, situada a Praça Martin Moreira, 51, centro, em Brodowski-SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste, satisfazer o débito oriundo do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel e Alienação Fiduciária em Garantia, firmado em 23/08/2023, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a propriedade do imóvel objeto da matrícula 6.676 deste Cartório (Via Expressa Jair Felipe, nº 690, Unidade 57; Condomínio Walter Possos, Brodowski-SP).

CAMPINAS/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIM VINICIUS RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora BMF 5 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.937.637/0001-50, com sede na Rua Camargo Pimentel, nº 311 - Jardim Guanabara - Campinas/SP - CEP. 13.073-340, com seu processo de notificação prenotado sob nº 443.715 (IN01416263C) em 16/07/2025, faz a presente intimação por EDITAL de NAIM VINÍCIUS RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 49.529.393-3-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.642.888-** e seu cônjuge CAMILA FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 50.011.502-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.872.688-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817 - Cambuí - Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 03 na matrícula nº 146.789, deste Registro, tendo por objeto o Lote 09 da Quadra I do Loteamento Reserva Riviera, situado a Rua 1, s/nº - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa da credora fiduciária.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 123851

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, Rodrigo Fraga Leandro de Figueiredo, Oficial do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, atendendo a requerimento da credora BMF 5 NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 13.937.637/0001-50, com sede na Rua Camargo Pimentel, nº 311 - Jardim Guanabara - Campinas/SP - CEP. 13.073-340, com seu processo de notificação prenotado sob nº 443.715 (IN01416263C) em 16/07/2025, faz a presente intimação por EDITAL de NAIM VINÍCIUS RODRIGUES, brasileiro, portador do RG nº 49.529.393-3-SSP/SP e inscrito no CPF nº ***.642.888-** e seu cônjuge CAMILA FERNANDA MARTINS FERREIRA RODRIGUES, brasileira, portadora do RG nº 50.011.502-3-SSP/SP e inscrita no CPF nº ***.872.688-**, nos termos do 4º, art. 26, da Lei nº 9.514/97, em virtude de estarem em local ignorado, incerto ou inacessível, devendo os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Avenida Coronel Silva Teles, 817 - Cambuí - Campinas/SP, de segunda a sexta, das 9h às 16h, para efetuarem o pagamento do valor constante da planilha juntada no processo, atualizado até a data do pagamento, acrescido das despesas cartorárias, relativos a alienação fiduciária objeto do registro nº 03 na matrícula nº 146.789, deste Registro, tendo por objeto o Lote 09 da Quadra I do Loteamento Reserva Riviera, situado a Rua 1, s/nº - Campinas/SP. O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel, na pessoa da credora fiduciária.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GABRIEL CILUMBRIELLO MARTINS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL CILUMBRIELLO MARTINS, RG nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

40312945X-SSP/SP e CPF nº ***.177.018-** e a Sra. LIDIANE APARECIDA FERREIRA, RG nº 39979637X-SSP/SP e CPF nº ***.049.556-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 802.467 em 27/10/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.264,37 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel assinado em São Paulo-SP, em 16/09/2015, e Instrumento Particular de Aditamento, assinado também em São Paulo, em 22/09/2015, ambos com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, e Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, registrado no R.20 e R.21 da Matrícula nº 59.240 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto de Oliveira Maia, nº 113, Apto. 44, Bloco B-13, Condomínio E1, Conjunto Residencial Souza Queiroz, Jardim Souza Queiroz, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LIDIANE APARECIDA FERREIRA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. GABRIEL CILUMBRIELLO MARTINS, RG nº 40312945X-SSP/SP e CPF nº ***.177.018-** e a Sra. LIDIANE APARECIDA FERREIRA, RG nº 39979637X-SSP/SP e CPF nº ***.049.556-**. Atendendo o requerimento do credor BANCO BRADESCO SA, inscrita no CNPJ. Nº 60.746.948/0001-12, com sede no Núcleo Administrativo Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco/SP, prenotado sob o nº 802.467 em 27/10/2025, devera o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemosin Nogueira, 25 - Bairro Cambuí - Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 11.264,37 (onze mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel assinado em São Paulo-SP, em 16/09/2015, e Instrumento Particular de Aditamento, assinado também em São Paulo, em 22/09/2015, ambos com força de Escritura Pública, nos termos da Legislação pertinente ao SFH, e Lei nº 9.514/97 atinente ao SFI, registrado no R.20 e R.21 da Matrícula nº 59.240 deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto de Oliveira Maia, nº 113, Apto. 44, Bloco B-13, Condomínio E1, Conjunto Residencial Souza Queiroz, Jardim Souza Queiroz, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VILMA MARIA DA CONCEICAO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. VILMA MARIA DA CONCEIÇÃO, RG nº 348340072-SSP/SP e CPF nº ***.806.158-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 802.469 em 27/10/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 17.914,26 (dezesete mil, novecentos e quatorze reais e vinte e seis centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH, emitido em Campinas-SP, em 15/07/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 281.557, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Alberto Carlos Valin, nº 337, Apto. 73, Bloco 03, Condomínio Reserva Amoreiras, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WILLYANNE VALADARES DE LIMA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital da Sra. WILLYANNE VALADARES DE LIMA, RG nº 555038877-SSP/SP e CPF nº ***.140.318-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 788.746 em 29/05/2025, devera a intimada comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 22.456,63 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 28/11/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.497, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Projetada, nº 15, Apto. 503, Bloco 01, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EDSON MOREIRA SANTOS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. EDSON MOREIRA SANTOS RG nº 57877088-SSP/SP e CPF nº ***.818.038-** e a Sra. TAIS APARECIDA DA SILVA RG nº 421669469-SSP/SP e CPF nº ***.253.428-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.548 em 20/03/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 29.139,15 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos) de intimação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 18/07/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.542, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Projetada, nº 15, Apto. 103, Bloco 04, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TAIS APARECIDA DA SILVA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. EDSON MOREIRA SANTOS RG nº 57877088-SSP/SP e CPF nº ***.818.038-** e a Sra. TAIS APARECIDA DA SILVA RG nº 421669469-SSP/SP e CPF nº ***.253.428-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.548 em 20/03/2025, deverão os intimados comparecerem a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 29.139,15 (vinte e nove mil, cento e trinta e nove reais e quinze centavos) de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular de venda e compra com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PCVA, emitido em Campinas-SP, em 18/07/2022, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 282.542, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Projetada, nº 15, Apto. 103, Bloco 04, Condomínio Roma Residencial Clube, Bairro Felipão, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze) dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUANDERSON GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala Registradora responsável pelo 3º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas-SP, em virtude de estar em lugar incerto, não sabido e inacessível faz a presente intimação por edital do Sr. LUANDERSON GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA, RG nº 681271395-SSP/SP e CPF nº ***.667.795-**. Atendendo a requerimento da credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ. Nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes , em Brasília-DF, prenotado sob o nº 782.981 em 25/03/2025, devesse o intimado comparecer a este Serviço Registral, situado à Rua José Guatemossin Nogueira nº 25, Cambuí, Campinas-SP, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 16h, para efetuar o pagamento da importância total de R\$ 18.073,13 (dezoito mil, setecentos e três reais e treze centavos) valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, as despesas de intimação, publicação de edital e emolumentos, da qual são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao Instrumento Particular com força de Escritura Pública, nos termos da legislação pertinente ao SFH/PMCMV, emitido em Campinas-SP, em 20/06/2023, registrado no R.03 e R.04 da Matrícula nº 284.409, deste Registro de Imóveis, tendo por objeto o imóvel: Rua Gertrudes Moro Rossim, nº 397, Apto. 13, Torre 07, Condomínio Vale dos Eucaliptos, Campinas-SP. O prazo para pagamento da dívida é de 15 (quinze)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dias, a contar da terceira e última publicação deste Edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente. Campinas, 30 de janeiro de 2026. A Oficiala Registradora, Fernanda Loures de Oliveira.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **RIZZO COMERCIO DE VEICULOS E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TITULAR DO DIREITO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil; na forma do art. 216-A, 2º e 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e itens 418.16 a 418.18 do Capítulo XX do Tomo II das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo (NSCGJSP), faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital em virtude de não ter localizado, estando em lugar incerto e desconhecido, as seguintes pessoas: Espólios de NICOLA MARZULLI e MARIA MARGARIDA MARZULLI, representados pela MARIA ÂNGELA MARZULLI, e espólio de MARIA ÂNGELA MARZULLI, representada pela herdeira BEATRIZ VILLALBA MARZULLI, brasileira, solteira, supervisora, inscrita no CPF/MF nº ***.310.508-**, portadora do RG nº 50.590.712-4, residente e domiciliada na Rua Murilo Furtado, nº 440, Parque Vitória, São Paulo/SP, CEP: 02270-00; Espólios de MARIO CONTIPELLI e LEONOR GOMES CONTIPELLI, residentes e domiciliados na Av. General Carneiro, nº 576, bloco J, Apto 43, Vila São Jorge, Campinas/SP, CEP 13041-306; YOLANDA PESSAGNO CARO, casada com FIRMINO CARO SANCHES, ambos residentes e domiciliados na Rua Buarque de Macedo, nº 47, Apto 33, em Campinas/SP e DORA MACARI, inscrita no CPF/MF nº ***.045.358-** e seu esposo ANTONIO MACARI, residentes e domiciliados na Rua Cabo Verde, nº 290, Apto 152, 15º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04550-000, na qualidade de proprietário(a)s tabular(es) do imóvel denominado Lote nº 15, da Quadra "B" do loteamento Jardim Tupinamba, em Campinas/SP, com a área de 195,00m², oriundo da Matrícula 22.886, deste Serviço Registral; para que se manifeste(m) a respeito do PEDIDO DE DECLARAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO da propriedade do imóvel supracitado, formulado pelo(a)s requerente(s) ALEXANDRE RIZZO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., inscrito no CNPJ nº 10.523.191/0001-20, com sede na Rua Umbelina Dartora Decresci, nº 125, Bairro Laranjeiras, Caieiras-SP, CEP:07743-390; cujo procedimento tramita nesta Serventia nos autos da prenotação nº 766.472, na modalidade EXTRAORDINÁRIA, nos termos do artigo 1.238, caput, do Código Civil, com alegação de posse justa, mansa, ininterrupta e com ânimo de titular do direito de propriedade há mais de 15 (quinze) anos. O requerimento e a documentação completa que o acompanha estão à disposição do(a)s notificado(a)s para exame neste Serviço Registral, localizado na Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25, Bairro Cambuí, Campinas/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, sem que haja a apresentação de impugnação escrita, com as razões da discordância, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, na forma do art. 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16.2, V do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. E para que chegue ao conhecimento do(a)s notificado(a)s, expediu-se o presente edital, que será publicado duas vezes, na forma do art. 216-A, 13 e 14 da Lei nº 6.015/1973; art. 408 do Provimento nº 149 do CNJ e item 418.16 do Capítulo XX do Tomo II das NSCGJSP. Dou fé. FERNANDA LOURES DE OLIVEIRA, OFICIALA REGISTRADORA. Campinas/SP, 02 de fevereiro de 2026.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS - CNS: 113274

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **H2MK - LOGISTICA AEROPORTUARIA DE CAMPINAS LTDA**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Dra. Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala do 3º Registro de Imóveis de Campinas, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. Faz a presente NOTIFICAÇÃO por edital, nos termos do 3º artigo 213 da Lei nº 6.015/73, em virtude de não ter localizado: NILSON MODESTO ARRAES, CPF nº ***.546.148-**, na qualidade de proprietário do imóvel designado por "Lote

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

15 do Núcleo Capivari", objeto da matrícula nº 36.896 desta Serventia, cujo imóvel confronta com o imóvel consistente de "Gleba de Terras designada por Remanescente nº 01-B1", objeto da matrícula nº 247.486 deste Serviço Registral, de propriedade de H2MK LOGÍSTICA AEROPORTUÁRIA DE CAMPINAS LTDA., a qual, amparada na referida Lei, por meio da Prenotação nº 787.607, solicitou junto a esta Serventia, a retificação do registro do referido imóvel, no tocante as suas medidas lineares e área de 177,3277ha. Diante deste fato, procedo a NOTIFICAÇÃO de V.S^ª, ou sucessores, na qualidade de confrontante do imóvel retificado, para que no prazo de 15 (quinze) dias, se dirija ao 3º Registro de Imóveis local, situado à Rua José Guatemossin Nogueira, nº 25 - Cambuí, Campinas-SP, no horário das 09:00 às 16:00 horas, para que, querendo, apresentar impugnação quanto ao processo de retificação objeto da referida prenotação, pois a falta da mesma, presumir-se-á a respectiva anuência, nos termos do Artigo 213 inciso II 2º, 3º e 4º da Lei 6.015/73 - Lei de Registro Públicos e Provimento CG nº 02/2005 da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo. Após a publicação do presente Edital por 2 (duas) vezes consecutivas, não havendo impugnação, será procedida a respectiva retificação. Eu, Lucas Daniel dos Santos, Escrevente, digitei e conferi. Eu, Fernanda Loures de Oliveira, Oficiala, subscrevo e assino ao final. Campinas, 02 de Fevereiro de 2026.

CARAPICUIBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CARAPICUIBA - CNS: 148429

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WELLINGTON GUSTAVO DO NASCIMENTO**

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CARAPICUIBA-SP Avenida Celeste nº 248, Centro - Carapicuíba-SP. EDITAL DE INTIMAÇÃO PROTOCOLO n.º 128.781. JUAREZ ANTONIO ITALIANI, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba, Estado de São Paulo. FAZ SABER aos que o presente edital virem e interessar possa que o Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, conforme atribuição pela Lei nº 9.514/97, e por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, do Instrumento Particular de Alienação Fiduciária, registrado sob nº 03 na matrícula nº 36.899 em 27 de julho de 2023, do Registro de Imóveis de Carapicuíba/SP, referente ao imóvel: APARTAMENTO nº 98, localizado no 9º pavimento da torre nº 03, integrante do empreendimento imobiliário denominado VILLA NOVA FAZENDINHA, situado na Rua Resedá nº 109, com frente também para a Rua Lagoa, nesta cidade, município e comarca de Carapicuíba, Estado de São Paulo, com saldo devedor de responsabilidade de WELLINGTON GUSTAVO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, maior, chefe intermediária, RG nº 451578612-SSP/SP, CPF nº ***.617.188-**, residente e domiciliado na Rua Geralda Marcelino nº 107, Jardim Cruzeiro, na cidade de Itapevi/SP, conforme declaração do credor fiduciário, vem com fulcro no artigo 26 da Lei nº 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LOS para o cumprimento das seguintes obrigações contratuais: DÉBITO: R\$12.118,28 posicionado até 06/02/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se também, os encargos que vencerem neste período. Assim procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Carapicuíba/SP, situado na Avenida Celeste nº 248, Centro, Carapicuíba/SP (horário de atendimento 9:00hs às 16:00hs) onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado através de cheque administrativo nominal ao credor fiduciário, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que, o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, resulta na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos dos artigos nºs 26 e 27 da Lei nº 9.514/97, para ser então levado a leilão. Caso Vossa Senhoria já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, gentileza desconsiderá-lo, para todos os fins de direito, após a confirmação junto ao credor fiduciário. E, para que chegue ao conhecimento expediu-se o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes consecutivas em veículo de comunicação eletrônica. Carapicuíba, 29 de janeiro de 2026. JUAREZ

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ANTONIO ITALIANI), Oficial.

COTIA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917****EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA**

O Oficial de Registro de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER a JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA, proprietário tabular do imóvel usucapiendo objeto da TRANSCRIÇÃO nº. 2.106, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, SP, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido de MARIA LUIZA DE JESUS SANTOS, RG nº. 18.997.761-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.304.788-** e seu marido IVO DOS ANJOS HERMINIO, RG nº. 19.123.171-X-SSP/SP e CPF/MF nº. ***.100.058-**, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 15 anos sobre uma área de 1.194,40 m² do imóvel objeto da TRANSCRIÇÃO nº. 2.106, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, SP, de propriedade de JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA, assim descrito: TERRENO URBANO, situado na Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, KM 46+370,55m, lado par, sentido capital - Interior, Município de Vargem Grande Paulista - Comarca de Cotia - SP; Área: 1.194,40m; Inscrição Cadastral: 13263.33.25.0149.01.000 (área maior); Descrição Planimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.387.123,376m e E 291.922.061m, localizado no Km 46 -370,55m, distante na perpendicular em 15,00 metros do eixo da Rodovia, deste vértice segue pelo alinhamento da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, com o seguinte azimute e distância: 206°54'26'' e 19,47m até o vértice P2 de coordenadas N 7.387.106.012m e E 291.913,249m, localizado no Km 46+390,02m, distante na perpendicular em 15,00 metros do eixo da Rodovia, deste faz canto, deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Dorival Maltarolo Junior e Rute Ataíde Pereira (transcrição nº. 2.106, em área maior - CRI São Roque), com o seguinte azimute e distância: 297°07'26'' e 64,92m até o vértice P3, de coordenadas N 7.387.135,608m e E 291.855,473m, deste vértice faz canto e deflete a direita e segue confrontando com Alessandro Moia (transcrição 2.106, em área maior - CRI São Roque), com o seguinte azimute e distância 33°19'35'' e 18,00m até o vértice P4, de coordenadas N 7.387.150,649m e E 291.865,363m; deste vértice deflete a direita e segue do P4 ao P1 confrontando com propriedade de José Antônio Xavier Campos (transcrição nº 2.106, em área maior - CRI São Roque), com os seguintes azimutes e distâncias: 115°48'25'' e 25,65m até o vértice P5, de coordenadas N 7.387.139.482m e E 291.888,456m; 115°36'26'' e 37,27m até o vértice P1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 1.194,40 metros quadrados e um perímetro de 164,89m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas N m E m, e encontram-se representadas nos sistemas U T M referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso - 23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, sob o nº 13263.33.25.0149.01.000 - área maior. Alega manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº. 411.045. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comunicação eletrônica por 02 (dois) dias. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL O Oficial de Registro de Imóveis do município e comarca de Cotia, Estado de São Paulo, Dr. Leandro José Meireles e Silva, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 216-A, parágrafo 2º da Lei Federal nº 6.015/73, e considerando os termos do Provimento nº 149/2023 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, bem como as Normas de Serviços da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, SP, FAZ SABER aos TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de reconhecimento de usucapião em epígrafe instaurado a pedido de MARIA LUIZA DE JESUS SANTOS, RG nº. 18.997.761-SSP/SP, CPF/MF nº. ***.304.788-** e seu marido IVO DOS ANJOS HERMINIO, RG nº. 19.123.171-X-SSP/SP e CPF/MF nº. ***.100.058-**, objetivando a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL com fundamento no artigo 1.238, do Código Civil, com posse de mais de 15 anos sobre uma área de 1.194,40 m² do imóvel objeto da TRANSCRIÇÃO nº. 2.106, do Cartório de Registro de Imóveis de São Roque, SP, de propriedade de JOSÉ SILVESTRE DA ROCHA, assim descrito: TERRENO URBANO, situado na Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, KM 46+370,55m, lado par, sentido capital - Interior, Município de Vargem Grande Paulista - Comarca de Cotia - SP; Área: 1.194,40m; Inscrição Cadastral: 13263.33.25.0149.01.000 (área maior); Descrição Planimétrica: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 7.387.123,376m e E 291.922.061m, localizado no Km 46 -370,55m, distante na perpendicular em 15,00 metros do eixo da Rodovia, deste vértice segue pelo alinhamento da Rodovia Bunjiro Nakao, SP-250, com o seguinte azimute e distância: 206°54'26'' e 19,47m até o vértice P2 de coordenadas N 7.387.106.012m e E 291.913,249m, localizado no Km 46+390,02m, distante na perpendicular em 15,00 metros do eixo da Rodovia, deste faz canto, deflete a direita e segue confrontando com propriedade de Dorival Maltarolo Junior e Rute Ataíde Pereira (transcrição nº. 2.106, em área maior - CRI São Roque), com o seguinte azimute e distância: 297°07'26'' e 64,92m até o vértice P3, de coordenadas N 7.387.135,608m e E 291.855,473m, deste vértice faz canto e deflete a direita e segue confrontando com Alessandro Moia (transcrição 2.106, em área maior - CRI São Roque), com o seguinte azimute e distância 33°19'35'' e 18,00m até o vértice P4, de coordenadas N 7.387.150,649m e E 291.865,363m; deste vértice deflete a direita e segue do P4 ao P1 confrontando com propriedade de José Antônio Xavier Campos (transcrição nº 2.106, em área maior - CRI São Roque), com os seguintes azimutes e distancias: 115°48'25" e 25,65m até o vértice P5, de coordenadas N 7.387.139.482m e E 291.888,456m; 115°36'26" e 37,27m até o vértice P1, chegando ao vértice inicial da descrição deste perímetro, encerrando assim uma área de 1.194,40 metros quadrados e um perímetro de 164,89m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das coordenadas N m E m, e encontram-se representadas nos sistemas U T M referenciadas ao Meridiano Central nº 45º00, fuso - 23, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distancias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. O imóvel usucapiendo encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Vargem Grande Paulista, Estado de São Paulo, sob o nº 13263.33.25.0149.01.000 - área maior. Alega manter a posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono sobre o aludido há mais de 15 anos, faz saber ainda que, o requerimento, ata notarial, peças integrantes do procedimento e a documentação completa permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta Serventia Imobiliária prenotado sob nº. 411.045. E, para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral é publicado o presente para, querendo, no prazo peremptório de 15 (QUINZE) DIAS, contados a partir da publicação desta, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. O processo poderá ser consultado de forma presencial no balcão desta Serventia, na Rodovia Raposo Tavares, Km 23,5, Shopping Granja Vianna, Piso L3 - Cotia - SP das 9h00 às 16h00 de segunda a sexta-feira. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em veículo de comunicação eletrônica. Nada Mais. Dado e passado por este Oficial de Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Cotia, SP, Caio Camargo Boschetti, Escrevente autorizado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CRAVINHOS/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PATRICIA ELAINE CARVALHO**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771458881, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.469, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 23, bloco B, torre 01, Condomínio Vitta Lagos do Sul, Cravinhos/SP, fica PATRICIA ELAINE CARVALHO, RG n. 35.***.514 SSP/SP, CPF n. ***.537.***-19, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 30.01.2026, a quantia de R\$ R\$ 21.117,91, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Patricia Elaine Carvalho cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor do credor), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EMILY JULIA DE SOUZA DOMINGOS**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771422670-3, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.641, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 13, bloco D, torre 03, Condomínio Vitta Lagos do Sul, Cravinhos/SP, fica EMILY JULIA DE SOUZA SILVA, RG n. 60.***.436-* SSP/SP, CPF n. ***.591.***-04, INTIMADA a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 30.01.2026, a quantia de R\$ R\$ 16.911,17, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Emily Julia de Souza Silva cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CRAVINHOS - CNS: 120261

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA**

DANIEL CARVALHO TAVARES, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Cravinhos/SP, nos termos do artigo 26, 4º, da Lei Federal n. 9.514/97, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, a pedido da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do contrato de financiamento habitacional n. 878771422670-3, garantido pela alienação fiduciária registrada sob n. 05, Matrícula n. 25.641, desta Serventia, tendo por objeto o imóvel situado na Avenida Francisca Almada, 391, apartamento 13, bloco D, torre 03, Condomínio Vitta Lagos do Sul, Cravinhos/SP, fica PAULO HENRIQUE BRITO DA SILVA, RG n. 62.***.591-* SSP/SP, CPF n. ***.047.***-44, INTIMADO a comparecer a esta Serventia Registral para cumprimento da dívida contratual, que soma, até 30.01.2026, a quantia de R\$ R\$ 16.911,17, a ser acrescida de correção monetária e juros convencionais até a data do efetivo adimplemento, assim como para pagamento de penalidades e demais encargos contratuais, encargos legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação, sem prejuízo das prestações que vencerem até o pagamento. O cumprimento das obrigações acima deve ser feito nesta Serventia, localizada na Rua Floriano Peixoto, n. 314, centro, Cravinhos/SP, com horário de atendimento ao público das 9h00 às 16h00, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da última publicação deste edital. Na oportunidade, fica Paulo Henrique Brito da Silva cientificado de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante ao credor fiduciário o direito de consolidação da propriedade do imóvel em questão (perda do imóvel em favor da credora), nos termos do artigo 26, 7º, da Lei Federal n. 9.514/97, de forma que, com esse ato, perderá todos os direitos que possui sobre o bem em favor da Caixa Econômica Federal. E para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados, bem como para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei. Daniel Carvalho Tavares, Oficial.

DESCALVADO/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE DESCALVADO - CNS: 114405**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CARLOS ALBERTO PRATTA FILHO**

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O (Lei nº 9.514 de 20 novembro de 1.997) CLAUDIO ROMANTINI, Oficial do Cartório do Registro de Imóveis desta comarca de Descalvado, Estado de São Paulo. FAZ SABER ao senhor CARLOS ALBERTO PRATTA FILHO, tendo endereço à Rua Antonio Ricci 343, nesta cidade, no qual não foi localizado, segundo atribuições conferidas pelo artigo 26 da Lei Federal nº 9.514/97, que a credora CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, do contrato de financiamento nº 144441322409, registrado na matrícula nº 17.710, neste Registro Imobiliário, garantido por alienação fiduciária do imóvel, situado nesta cidade, com saldo devedor de sua responsabilidade, solicitou através de requerimento protocolado sob nº 96948, a INTIMAÇÃO de Vossa Senhoria para que compareça a este Registro Imobiliário, situado na Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 708 - centro, nesta cidade (horário de atendimento ao público das 09:00h às 16:00h, ininterruptas), no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir da data da última publicação deste Edital, para fim de cumprimento das obrigações assumidas no contrato acima referido, cuja projeção se encontra à disposição nesta Unidade Registrária. Nesta oportunidade, fica Vossa Senhoria cientificada que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º da Lei 9.514/97. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por três (03) dias, conforme preceitua o parágrafo 4º, do artigo 26 da Lei Federal 9.514/97. Eu, Claudio Romantini, Oficial do Cartório.

FRANCO DA ROCHA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **SAMUEL SANTOS ALVES**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 13 da Lei nº 6.015/1973 Interessada: SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DE CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES. Edital de Usucapião nº. 01/240.593 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: YARA CARDOSO E A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.593, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por SAMUEL SANTOS ALVES, brasileiro, gerente de produção, portador da Cédula de identidade RG nº. 46897941-SSP/SP, CPF nº. ***.692.648-**, e sua mulher KARINA DO CARMO ALVES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de identidade RG nº. 48.013.158-2-SSP/SP e CPF nº. ***.978.128-**, residentes e domiciliados na cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº 126, Jardim Morro Grande; LILIAN MICHELI BORGES, brasileira, solteira, assistente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.870.315-SSP/SP e CPF/MF nº ***.134.798-** residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Nazario Pagano, nº175, Jardim Monjolo; NILTON VILAR BORGES, brasileiro, divorciado, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 21616316-SSP/SP e CPF/MF nº ***.451.178-**, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº118, Jardim Morro Grande; tendo por objeto os lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos da quadra "H", com frente para a Rua Walter Barnabé, do loteamento denominado "JARDIM MORRO GRANDE", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta Circunscrição Imobiliária de Franco da Rocha, com a áreas de m² 443,28; m2 343,15 ; m2 440,84; m2 538,53 , com origem, em sua totalidade, nas matrículas número 35.314, 35.315, 35.316 e 35.317 , deste Registro. Figuram como titulares de direito e domínio sobre o imóvel e confrontantes: URUKAE EMPREENDIMENTOS, YARA CARDOSO, PAULA DE CASSIA NUNIS BELO, SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DO CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinário). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 04 de Fevereiro de 2026. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCO DA ROCHA - CNS: 121178

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - artigo 216-A, 4 da Lei nº 6.015/1973 Interessada: SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DE CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES. Edital de Usucapião nº. 01/240.593 - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Franco da Rocha, segundo as atribuições conferidas pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73, FAZ SABER: A QUEM POSSA INTERESSAR, que se encontra protocolado nesta serventia sob o nº. 240.593, o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião, formulado por SAMUEL SANTOS ALVES, brasileiro, gerente de produção, portador da Cédula de identidade RG nº. 46897941-SSP/SP, CPF nº. ***.692.648-**, e sua

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mulher KARINA DO CARMO ALVES, brasileira, autônoma, portadora da Cédula de identidade RG nº. 48.013.158-2-SSP/SP e CPF nº. ***.978.128-**, residentes e domiciliados na cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº 126, Jardim Morro Grande; LILIAN MICHELI BORGES, brasileira, solteira, assistente de recursos humanos, portadora da cédula de identidade RG. nº 33.870.315-SSP/SP e CPF/MF nº ***.134.798-** residente e domiciliada na cidade de São Paulo, na Rua Nazario Pagano, nº175, Jardim Monjolo; NILTON VILAR BORGES, brasileiro, divorciado, construtor, portador da cédula de identidade RG nº 21616316-SSP/SP e CPF/MF nº ***.451.178-**, residente e domiciliado na Cidade de Caieiras, na Rua Walter Barnabé, nº118, Jardim Morro Grande; tendo por objeto os lotes nºs 01, 02, 03 e 04, todos da quadra "H", com frente para a Rua Walter Barnabé, do loteamento denominado "JARDIM MORRO GRANDE", em zona urbana do Distrito, Município e Comarca de Caieiras, desta Circunscrição Imobiliária de Franco da Rocha, com a áreas de m² 443,28; m2 343,15 ; m2 440,84; m2 538,53 , com origem, em sua totalidade, nas matrículas número 35.314, 35.315, 35.316 e 35.317 , deste Registro. Figuram como titulares de direito e domínio sobre o imóvel e confrontantes: URUKAE EMPREENDIMENTOS, YARA CARDOSO, PAULA DE CASSIA NUNIS BELO, SAMUEL SANTOS ALVES, KARINA DO CARMO ALVES, LILIAN MICHELI BORGES, NILTON VILAR BORGES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS. Os requerentes alegam possuir o imóvel há mais de 15 anos e fundamentam seu pedido no artigo 1.238 do Código Civil (Usucapião Extraordinário). Eventual impugnação deverá ser enviada no e-mail oficial@rifrancodarocha.com.br ou neste Registro de Imóveis, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 169, sobreloja, centro, Franco da Rocha, onde se encontram disponíveis as demais informações constantes do procedimento. E para que não se alegue ignorância, publica-se o presente Edital, ficando advertidos os eventuais interessados que a falta de manifestação nos 15 dias úteis subsequentes implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Franco da Rocha, 04 de Fevereiro de 2026. O Oficial - Dr. Rui Gustavo Camargo Viana.

GUARA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANNA MARGARIDA SCODRO SOUBIHE**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente a: ANNA MARGARIDA SCODRO SOUBIHE, SILVANA SCODRO DE FRANÇA e ADRIANA SCODRO MOSQUETTI, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de CLAUDETE LUISA CERVEIRA e de MARIA APPARECIDA POMPOLIM CERVEIRA, na qualidade de proprietários, de UM IMÓVEL AGROPASTORIL, denominada como "SÍTIO SANTA ROSA III", no município de Guará, desta comarca, matriculado sob o nº 75, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARA - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SILVANA SCODRO DE FRANÇA**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente a: ANNA MARGARIDA SCODRO SOUBIHE, SILVANA SCODRO DE FRANÇA e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADRIANA SCODRO MOSQUETTI, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de CLAUDETE LUISA CERVEIRA e de MARIA APPARECIDA POMPOLIM CERVEIRA, na qualidade de proprietários, de UM IMÓVEL AGROPASTORIL, denominada como "SÍTIO SANTA ROSA III", no município de Guará, desta comarca, matriculado sob o nº 75, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochet Silva).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ADRIANA SCODRO MOSQUETTI**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente a: ANNA MARGARIDA SCODRO SOUBIHE, SILVANA SCODRO DE FRANÇA e ADRIANA SCODRO MOSQUETTI, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de CLAUDETE LUISA CERVEIRA e de MARIA APPARECIDA POMPOLIM CERVEIRA, na qualidade de proprietários, de UM IMÓVEL AGROPASTORIL, denominada como "SÍTIO SANTA ROSA III", no município de Guará, desta comarca, matriculado sob o nº 75, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochet Silva).

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **STEPHAN MARKUS KIRFEL**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na Rua Campos Sales, n. 348, centro, Guará - SP, FAZ SABER que: NILVA MARTINS DE PAULA, CPF ***.551.626-**, RG 8.579.400-4 SSP/SP, filha de Geraldo Alves de Paula e de Cecilia Martins de Paula, bancária aposentada, divorciada, brasileira, residente e domiciliada na Rua Doutor Sérgio Zucoloto, nº 53, Residencial Baganville, bairro Jardim Olhos D'água I, em Ribeirão Preto - SP - CEP 14029-169, endereço eletrônico: geographic.arthur@hotmail.com, na qualidade de proprietária do imóvel rural denominado "FAZENDA SÃO PEDRO" objeto da matrícula n. 4.414, Livro "2", do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, requer a retificação da descrição tabular do imóvel retro mencionado, localizado nesta cidade e Comarca de Guará - SP, processado nos termos dos artigos 212 e 213, 3º da Lei dos Registros Públicos (Lei n. 6015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e/ou declaração de anuência do confrontante, na qualidade de proprietário de um imóvel rural denominado "SÍTIO SÃO CARLOS", objeto da matrícula n. 1.050, do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP; com qualidade de proprietário: STEPHAN MARKUS KIRFEL, RG 511.612.897-5 SSP/RS, CPF ***.454.618-**, aeroviário, solteiro, residente na Rua dos Guabiobas, n. 100, Pontal, Tapes - RS, NOTIFICADO do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivado neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são 3 as opções que a Lei confere ao NOTIFICADO: a) impugnar, fundamentadamente; b) anuir expressamente (comparecendo no cartório para assinar a planta e o memorial descritivo); c) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se finalmente, que eventuais falhas que venha a ser provocadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. A Oficial, Rita Denise Bochetti Silva.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARÁ - CNS: 143321

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUCIMARA BURANELO RIGO**

O Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, com endereço na rua Campos Sales, 348, Centro, com base no disposto na Lei 6015/73, artigo 213, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, especialmente a: LUCIMARA BURANELO RIGO, o qual figura como confrontante na descrição a ser retificada, que a requerimento de NILVA MARTINS DE PAULA, na qualidade de proprietária, de UMA GLEBA DE TERRAS, denominada como "FAZENDA SÃO PEDRO", no município de Guará, desta comarca, matriculado sob o nº 4.414, Livro "2" do Oficial de Registro de Imóveis de Guará - SP, que em decorrência de pedido de retificação de área envolvendo o mencionado imóvel, vem tornar público o procedimento a fim de que os mesmos, tomando conhecimento, possam impugnar formalmente, caso exista embasamento legal. Tal medida se fez necessária pela impossibilidade de localização dos nomes na cadeia de confrontantes. Assim, de acordo com a Lei de Registros Públicos, poderão impugnar no prazo legal de 15 dias, contados da segunda publicação, comparecendo na serventia e analisando a documentação apresentada pelos proprietários, da qual consta a anuência de todos os confrontantes de fato e de direito. Guará - SP. A Oficial (Rita Denise Bochetti Silva).

JALES/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE JALES - CNS: 120972**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **AILTON DE CARVALHO**

EDITAL - Retificação de Registro - Confrontante, Art. 213 da Lei n. 6.015/73 - Interessado(s): LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA INFANTE Mauricio Coelho Rocha, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jales/SP, situado neste Município de Jales/SP, à Rua Dez, n.º 2.776, Centro, FAZ SABER que Luiz Fernando de Almeida Infante requereu, por meio do procedimento nº 207.352/2025, a retificação administrativa do imóvel urbano localizado no município e comarca de Jales/SP, objeto das matrículas nº(s) 11.XXX e 11.XXX, desta serventia imobiliária, processado nos termos do artigo 213, II da Lei Federal 6.015/1973. Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do proprietário, na cidade e comarca de Jales/SP, objeto das transcrições nº 11.XXX e 11.XXX, desta serventia imobiliária, o qual confronta com o imóvel objeto do pedido de retificação, fica notificado AILTON DE CARVALHO, neste ato como proprietário tabular. Fica esclarecido que os trabalhos técnicos e demais documentos que instruem o pedido de retificação encontram-se nesta serventia para conhecimento e exame, podendo, nos termos do artigo 213, 2º da Lei 6.015/1973, serem impugnados fundamentadamente no prazo legal de 15 dias. Nos termos do 4º do artigo 213 da referida Lei 6.015/1973, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS: 1) impugnar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

fundamentadamente; 2) anuir expressamente; ou 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Fica esclarecido, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório, nem vinculam a pessoa que anuiu aos trabalhos técnicos, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil. O presente edital será publicado por duas vezes por meio de sistema eletrônico e decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação, poderá ser deferida a retificação pretendida. Mauricio Coelho Rocha (Oficial Registrador)

JARDINOPOLIS/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE JARDINOPOLIS - CNS: 119818

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **BRASRIB ALIMENTOS LTDA**

MARCELO MOREIRA MARCOLINO, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jardinópolis, estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da Lei nº 9.514/97, FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido dos credores FRANCISCO JOSÉ MARINCEK e SELMA PIASSA MARINCEK credores do instrumento particular de venda e compra, garantido pelo compromisso de venda e compra registrado sob nº 01, na matrícula nº 30.060 deste ofício, que tem como objeto o imóvel situado na RUA ENGENHEIRO JOSÉ EDUARDO CORREA, DISTRITO INDUSTRIAL JOSÉ MARINCEK II, LOTE 27, QUADRA 05, nesta cidade, fica os representantes legais da empresa BRASRIB ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 13.176.331/0001-29 INTIMADOS a comparecer a este Cartório de Registro de Imóveis para cumprimento das obrigações contratuais principais e acessórias relativos ao pagamento dos encargos que totaliza a quantia de R\$370.522,04 que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora até a data do efetivo pagamento, despesas de cobrança e da notificação, edital e os encargos (prestações), que vencerem no prazo dessa intimação. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Cartório de Registro de Imóveis, localizado na Av. Prefeito Newton Reis, 870, centro, Jardinópolis, telefone 016-3663-4389, no prazo de 15 dias úteis contados após a data da última (03) publicação. Nessa oportunidade fica a empresa BRASRIB ALIMENTOS LTDA - ME, cientificada de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado garante a credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da Lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor de FRANCISCO JOSÉ MARINCEK e SELMA PIASSA MARINCEK. E para que chegue ao conhecimento da intimada e demais interessados, e no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei. Jardinópolis, SP. aos 02 de fevereiro de 2026.

MARILIA/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARILIA - CNS: 123836

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS Rua Marechal Deodoro nº 289 - CEP 17501-110 Comarca de Marília - Estado de São Paulo = EDITAL = LUIZ RODRIGO LEMMI, OFICIAL DO 2º REGISTRO DE IMÓVEIS de Marília-SP, FAZ SABER que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, credora do instrumento particular 878771903728, firmado em Marília-SP em 26 de janeiro de 2024, garantido pela alienação fiduciária do imóvel da matrícula 74605, situado na Rua Paulo Alves Damasceno nº 90, Bloco 5, apto. 402, 4º pavimento, Condomínio Maldivas Residencial, Marília-SP, requereu a intimação para pagar o débito referente às parcelas vencidas de 24/06/2025 a 24/12/2025, no valor de R\$ 6878,13 (data base: 7 de janeiro de 2026), acrescido dos emolumentos legais, das despesas com a publicação deste edital, dos encargos incorridos e das parcelas vencidas após a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

mencionada data base, de RAFAEL DOS SANTOS DE SOUZA, o qual não foi encontrado e está em local incerto e não sabido, razão pela qual se INTIMA por este edital o referido devedor para que se dirija a esta serventia, de 2ª a 6ª feira, das 8:30 às 16:30, e efetue o pagamento no prazo de 15 dias em moeda corrente do país ou em cheque administrativo em favor da credora, sob pena de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, 7º da Lei 9514/97. Se for o caso de financiamento de imóvel residencial fora do sistema de consórcios, a purgação da mora poderá ser feita até a averbação da consolidação da propriedade, nos termos do artigo 26-A, 2, da mesma lei. = LUIZ RODRIGO LEMMI = = OFICIAL =

MOGI DAS CRUZES/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROB E-COMMERCE LTDA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 327.028, em 16/06/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, ROB E-COMMERCE LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 45.828.900/0001-60, na pessoa de sua representante legal, Juliana Campos da Silva, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.802.748-**, e JULIANA CAMPOS DA SILVA, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.802.748-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/02/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 27/01/2026 correspondente a R\$718.107,53 (setecentos e dezoito mil cento e sete reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$2.343,08), constantes na cédula de crédito bancário nº 21.1813.606.0000314/51, garantida por alienação fiduciária, emitida em 30/08/2024, registrada sob o nº 10, na matrícula nº 47.176, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Onze, Lote 06, Quadra 10, Loteamento Colinas do Paratehy, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, ROB E-COMMERCE LTDA., na pessoa de sua representante legal, Juliana Campos da Silva e JULIANA CAMPOS DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA CAMPOS DA SILVA**

O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, em atenção ao requerimento da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/RFB nº 00.360.305/0001-04, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97, devidamente recepcionado e protocolado sob nº 327.028, em 16/06/2025, nesta Serventia, que ficam NOTIFICADOS a comparecer, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, perante o 2º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Mogi das Cruzes, situado na Rua Adelino Torquato, nº 38, Térreo 1, Parque Monte Líbano, Mogi das Cruzes-SP, no horário de funcionamento ao público, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 16h00, os devedores fiduciantes, ROB E-COMMERCE LTDA., inscrita no CNPJ/RFB sob nº 45.828.900/0001-60, na pessoa de sua representante legal, Juliana Campos da Silva, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.802.748-**, e JULIANA CAMPOS DA SILVA, inscrita no CPF/RFB sob o nº ***.802.748-**, para efetuar o depósito para a purgação da mora relativa à parcela vencida em 07/02/2025, bem como as parcelas e encargos subsequentes, sendo o valor, posicionado em 27/01/2026 correspondente a R\$718.107,53 (setecentos e dezoito mil cento e sete reais e cinquenta e três centavos), sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também, as parcelas e os encargos que vencerem no prazo desta intimação, além das despesas relativas à notificação (R\$2.343,08), constantes na cédula de crédito bancário nº 21.1813.606.0000314/51, garantida por alienação fiduciária, emitida em 30/08/2024, registrada sob o nº 10, na matrícula nº 47.176, neste Registro, referente ao imóvel situado na Rua Onze, Lote 06, Quadra 10, Loteamento Colinas do Paratehy, nesta cidade. Tendo-se procedidas às diligências para localização dos devedores fiduciantes no endereço constante do contrato e no local do imóvel, nos quais não foi possível obter a intimação pessoal nem conhecer seus paradeiros, bem como procedidas diligências eletrônica e postal sem que houvesse respostas, expede-se o presente edital, a requerimento da credora fiduciária, a fim de se assegurar ampla publicidade, no afã de que chegue ao conhecimento dos devedores fiduciantes acima nominados, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 26, da Lei Federal nº 9.514, de 20/11/1997. Assim, procede-se à INTIMAÇÃO por edital dos devedores fiduciantes, ROB E-COMMERCE LTDA., na pessoa de sua representante legal, Juliana Campos da Silva e JULIANA CAMPOS DA SILVA, para que se dirijam a este Registro de Imóveis, onde deverão purgar o débito acima mencionado e seus acréscimos, no prazo improrrogável de 15 dias, podendo fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora), nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei nº 11.795/2008), através de cheque administrativo nominal a credora, sujeitando-se a eficácia do pagamento à compensação do título de crédito. Nessa oportunidade, ficam os devedores cientificados de que o não adimplemento da obrigação no prazo moratório estipulado assegura o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos termos do artigo 26, parágrafo 7º, da Lei 9.514/97. Mogi das Cruzes, 27 de janeiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JÚNIOR, Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RONALDO MUKAI**

PROTOCOLO Nº 332.081- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, WALDEMAR CAMPITELLI, inscrito no CPF/RFB nº 599.689.098-68, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 6.713, desta Serventia, composto por um terreno com frente para Estrada de Santa Catarina, denominado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Sítio Paraíba, Bairro do Caputera, localizado no perímetro urbano deste Município e Comarca, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente uma área, situada no Bairro do Caputera ou São João Caputera, situado no Município e Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da transcrição nº 22.045, do 1º Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de CHITAKA MAKIDA, de posse de RONALDO MUKAI, inscrito no CPF/RFB nº ***.147.338-**, e, YUKIE AOKI MIKAI, inscrita no CPF/RFB nº ***.145.548-**; e, considerando que não foi possível localizá-los durante a tentativa de notificação pessoal, sem conhecer seus paradeiros, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, ficam o proprietário tabular e os possuidores, supra, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 02 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAIDI REFLORESTAMENTO LTDA**

PROTOCOLO Nº 331.251- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, DECORAÇÕES DE PEDRAS 3 LETRAS LTDA., inscrita no CNPJ/RFB nº 62.410.154/0001-09, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 10.458, desta Serventia, composto por um terreno destacado do quinhão 31, denominado Imóvel Cachoeira, localizado no perímetro rural do Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente um terreno destacado dos quinhões 02, 13, 31 e 41, situado no Bairro da Cachoeira, perímetro rural do Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da matrícula nº 103.951, desta Serventia, de propriedade de RAIDI REFLORESTAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ nº 55.583.361/0001-08; e, considerando que não foi possível localizá-la durante a tentativa de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra proprietária tabular, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 30 de janeiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RENATA CHADE CATTINI MALUF**

PROTOCOLO Nº 331.249- O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, DECORAÇÕES DE PEDRAS 3 LETRAS LTDA., inscrita no CNPJ/RFB nº 62.410.154/0001-09, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 10.461, desta Serventia, composto por um terreno destacado do quinhão 21, denominado Imóvel Cachoeira, localizado no perímetro rural do Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente um terreno, sem benfeitorias, situado no lugar denominado Cachoeira, perímetro rural do Município de Biritiba Mirim, Comarca de Mogi das Cruzes, objeto da matrícula nº 7.585, desta Serventia, de propriedade de Espólio de ALBERTO DUALIB, inscrito no CPF/RFB nº ***.896.208-**, representado pela inventariante, RENATA CHADE CATTINI MALUF, inscrita no CPF/RFB nº ***.655448-***; e, considerando que não foi possível localizá-la durante a tentativa de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a inventariante supra, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 02 de fevereiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI DAS CRUZES - CNS: 112557

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO**

PROTOCOLO Nº 330.027 - O Oficial Delegado do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta Comarca de Mogi das Cruzes-SP, FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, ZILDA FERREIRA DE BARROS, inscrita no CPF/RFB sob nº 059.500.598.59, requereu a retificação da descrição tabular do imóvel objeto da matrícula nº 96.055, desta Serventia, consistente um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Rua Professora Lucinda Bastos, constituído pelo lote nº 03, da quadra nº 264, do loteamento denominado "Vila Santo Ângelo" ou "Vila Jundiapéba", situado no perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes -SP, consoante o procedimento previsto nos artigos 212 e 213, da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). Devido à falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do imóvel confrontante consistente um terreno, com frente para Rua Professora Lucinda Bastos, esquina com a Rua Lourenço Della Nina, designado para efeito de localização como Área "A", da quadra 264, do parcelamento denominado "Vila

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Santo Ângelo" ou "Vila Jundiapéba", situado no perímetro urbano do Distrito de Jundiapéba, deste Município e Comarca de Mogi das Cruzes -SP, objeto da matrícula nº 91.466, deste Serventia, de propriedade de ELISABETH INGRID LOECHELT NASCIMENTO, inscrita no CPF/RFB nº ***.325.408-**; e, considerando que não foi possível localizá-la durante as tentativas de notificação pessoal, sem conhecer seu paradeiro, bem como eventualmente quem sejam seus sucessores, fica a supra proprietária tabular, e eventuais interessados a que título for, NOTIFICADOS do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º, do artigo 213, impugnar fundamentadamente tais trabalhos no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213, da Lei nº 6.015/73, os quais se encontram neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do 4º, do artigo 213, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência dos confrontantes ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere aos NOTIFICADOS (ou seus sucessores) são: 1) impugnar fundamentadamente; 2) anuir expressamente; e, 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando os trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que, eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedirão novo procedimento retificatório nem vincularão as pessoas que anuíram à retificação de área, estando resguardados seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da Lei nº 6.015/73). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste edital, que se fará duas vezes, será deferida a retificação pretendida. Mogi das Cruzes, 22 de janeiro de 2026. (a) PLINIO SCHENK JUNIOR - Oficial Delegado.

MOGI GUAÇU/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MOGI GUAÇU - CNS: 120618

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **PAULO CEZAR RIBEIRO**

HENRIQUE ROGÉRIO DAL MOLIN, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de Mogi Guaçu-SP - Rua Henrique Coppi, nº 125, Morro do Ouro. FAZ SABER aos que o presente virem ou conhecimento tiverem deste edital, que por não ter sido encontrado nos endereços conhecidos, fica notificado o Sr. PAULO CEZAR RIBEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 25/08/1990, mecânico de manutenção, RG/SSP/SP nº 470940980 e CPF/MF nº ***.914.668-**, de que possui o prazo de 15 dias úteis, contados a partir desta publicação, para em, querendo, satisfaça as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais, legais, além das despesas de cobrança e intimação referente ao débito objeto do contrato de financiamento junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, garantido por Alienação Fiduciária, que onera o imóvel objeto da Matrícula nº 65.771, desta comarca de Mogi Guaçu-SP, no endereço do Cartório acima citado, diariamente no período das 9h00 às 16h00, exceto aos sábados, domingos e feriados. FICA V.Sa. ADVERTIDO(A), DE QUE O NÃO PAGAMENTO GARANTE O DIREITO DE CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE NO PATRIMÔNIO DO(A) CREDOR(A) FIDUCIÁRIO(A) E O IMÓVEL SERÁ LEVADO A LEILÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, 3º DA LEI 9.514/97. Edital publicado eletronicamente nos termos do Item 418.17.7, Cap. XX, das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça de São Paulo.

MONTE MOR/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE MOR - CNS: 146290

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA**

A Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Monte Mor-SP, a requerimento do credor-fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com fundamento na Lei nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

9.514/1.997, vem intimar MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA, CPF/MF nº ***.830.248-**, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira e última publicação deste edital, na forma das instruções contidas abaixo, o débito correspondente aos encargos vencidos e os vincendos, até a data do respectivo pagamento, para fins de purgar a mora do contrato registrado sob R-07 e R-08 da Matrícula nº 10.811 deste Oficial. O pagamento deverá ser feito neste Ofício, situado na Rua Julieta Montera nº 123, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, em moeda corrente nacional ou por cheque administrativo em favor do credor acima, pagável nesta cidade, do valor do débito atualizado, que na data de 04/02/2026 corresponde a R\$ 17.621,23, valor este sujeito a correção na data do pagamento e, ainda, de todas as despesas de intimação. O não pagamento importará na consolidação da propriedade do imóvel em nome do credor e o imóvel será levado a leilão. Nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante poderá realizar o pagamento até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para purgação da mora). Monte Mor, 04/02/2026. DANIELA ROSARIO RODRIGUES. Oficial. (84329)

OSASCO/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NAIR ESTER DO NASCIMENTO**

Dr. Lourival Gonçalves de Oliveira, 1º Oficial de Registros de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco, faz saber que, em atenção ao requerimento do credor fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A., com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100, Torre Olavo Setúbal, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.701.190/0001-04, INTIMA a devedora fiduciante: NAIR ESTER DO NASCIMENTO, brasileira, solteira maior, empresária, RG n. 15.164.354-4-SSP/SP, CPF/MF n. ***.169.358-**, a comparecer na sua serventia, situada na Av. Dionysia Alves Barreto, nº 722, no PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS UTEIS, contados da última publicação deste, a fim de efetuar o pagamento das obrigações contratuais relativas aos encargos no valor de R\$452.217,44, atualizado até 02 de fevereiro de 2026, sujeito a atualização monetária, juros de mora até o pagamento e as despesas de cobrança, além dos encargos que venceram no prazo de intimação, objeto do protocolo nº. 450.192, decorrentes do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, firmado no âmbito do SFI, com firmas reconhecidas, datado e assinado em 03 de março de 2.023 e tendo por objeto: Apto 121, Torre 1 - Sky Tower, situado na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, nº 1418, nesta cidade, sob pena de consolidar a propriedade em nome do credor fiduciário, conforme Registro nº 4, feito na Matrícula nº 151.203, deste Oficial de Registro. Para que não possa alegar ignorância, foi expedido o presente, nos termos do art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **TEREZINHA PEIREIRA DE CARVALHO CAMPANARIO**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Antonia Regina da Silva Martinez e Moacir Martinez, junto ao protocolo 464.234, faz saber a todos que os NOTIFICADOS TEREZINHA PEREIRA DE CARVALHO CAMPANARIO, residente e domiciliada a Rua Cristiano Zuiker, 722, Novo Osasco, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 28.811, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo lote 18 da quadra 1, do Jardim Cipava Dois, situado em Vila Quitaúna, nesta cidade, medindo 12,82m de frente

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

para a Rua Juan Vicente, CEP 06160-180; 29,20m do lado direito, de quem do terreno olha para a rua; 27,39m do lado esquerdo; 10,00m nos fundos, perfazendo uma área de 318,14m²; confrontando pela frente com a Rua Juan Vicente; do lado direito de quem do terreno olha para a rua com o imóvel objeto da Matrícula 68.933; do lado esquerdo com o imóvel objeto da Matrícula 69.629 e nos fundos com o imóvel objeto da Matrícula 28.812. Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSÉ MANOEL DE AGRELA RODRIGUES CAMPANARIO**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Antonia Regina da Silva Martinez e Moacir Martinez, junto ao protocolo 464.234, faz saber a todos que os NOTIFICADOS JOSÉ MANOEL DE AGRELA RODRIGUES CAMPANARIO, português, motorista, casado, RG 8.279.200, CPF ***.436.058-**, residente e domiciliado a Rua Cristiano Zuiker, 722, Novo Osasco, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 28.811, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo lote 18 da quadra 1, do Jardim Cipava Dois, situado em Vila Quitaúna, nesta cidade, medindo 12,82m de frente para a Rua Juan Vicente, CEP 06160-180; 29,20m do lado direito, de quem do terreno olha para a rua; 27,39m do lado esquerdo; 10,00m nos fundos, perfazendo uma área de 318,14m²; confrontando pela frente com a Rua Juan Vicente; do lado direito de quem do terreno olha para a rua com o imóvel objeto da Matrícula 68.933; do lado esquerdo com o imóvel objeto da Matrícula 69.629 e nos fundos com o imóvel objeto da Matrícula 28.812. Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ROSINA DELLA MAGIORA PINOTTI**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Albor Incorporadora Ltda, junto ao protocolo 466.956, faz saber a todos que os NOTIFICADOS ROSINA DELLA MAGIORA PINOTTI que também assina ROSINA DELLA MAGIORA, residente e domiciliada a Rua Anacleto Signorini, 2/25, Jardim D'Abril, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 54.518, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo lote 14 da quadra 4, Jardim D'Ábril, nesta cidade, CEP 06038-060, tendo uma casa residencial sob n. 187, da Rua Enio de Azambuja Neves; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.392.834,649m e E 318.526,676m; deste ponto segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 7.667 com os seguintes azimutes e distâncias 83°08'8" e 18,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.392.836,805m e E 318.544,580m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o imóvel da Rua Anacleto Signorini n. 2 / 25, propriedade de Espólio de Abel Lazaro; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°09'11" e 16,15 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.392.820,810m e E 318.546,500m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Anacleto Signorini, com os seguintes azimutes e distâncias 263°03'00" e 14,58 m até o vértice 4, de coordenadas N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.392.819,046m e E 318.532,027m; deste ponto deflete a direita em curva e segue confrontando na confluência da Rua Enio Azambuja Neves com a Rua Anacleto Signorini, com uma distância de 5,20m até o vértice 5, de coordenadas N 7.392.822,265m e E 318.528,301m; deste ponto segue em linha reta e segue confrontando com a Rua Enio Azambuja Neves, com os seguintes azimutes e distâncias 352°31'20" e 12,50m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 285,85m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentada impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOEL RONALDO LAZARO**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Albor Incorporadora Ltda, junto ao protocolo 466.956, faz saber a todos que os NOTIFICADOS JOEL RONALDO LAZARO, CPF ***.020.708-**, residente e domiciliada a Rua Anacleto Signorini, 2/25, Jardim D'Abril, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 54.518, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo lote 14 da quadra 4, Jardim D'Ábril, nesta cidade, CEP 06038-060, tendo uma casa residencial sob n. 187, da Rua Enio de Azambuja Neves; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.392.834,649m e E 318.526,676m; deste ponto segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 7.667 com os seguintes azimutes e distâncias 83°08'8" e 18,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.392.836,805m e E 318.544,580m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o imóvel da Rua Anacleto Signorini n. 2 / 25, propriedade de Espólio de Abel Lazaro; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°09'11" e 16,15 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.392.820,810m e E 318.546,500m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Anacleto Signorini, com os seguintes azimutes e distâncias 263°03'00" e 14,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.392.819,046m e E 318.532,027m; deste ponto deflete a direita em curva e segue confrontando na confluência da Rua Enio Azambuja Neves com a Rua Anacleto Signorini, com uma distância de 5,20m até o vértice 5, de coordenadas N 7.392.822,265m e E 318.528,301m; deste ponto segue em linha reta e segue confrontando com a Rua Enio Azambuja Neves, com os seguintes azimutes e distâncias 352°31'20" e 12,50m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 285,85m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentada impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE ABEL LAZARO**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Albor Incorporadora Ltda, junto ao protocolo 466.956, faz saber a todos que os NOTIFICADOS ESPÓLIO DE ABEL LAZARO, CPF ***.441.438-**, residente e domiciliada a Rua Anacleto Signorini, 2/25, Jardim D'Abril, nesta cidade, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 54.518, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído pelo lote 14 da quadra 4, Jardim D'Ábril,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nesta cidade, CEP 06038-060, tendo uma casa residencial sob n. 187, da Rua Enio de Azambuja Neves; inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.392.834,649m e E 318.526,676m; deste ponto segue confrontando com o imóvel objeto da Matrícula 7.667 com os seguintes azimutes e distâncias 83°08'8" e 18,00m até o vértice 2, de coordenadas N 7.392.836,805m e E 318.544,580m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com o imóvel da Rua Anacleto Signorini n. 2 / 25, propriedade de Espólio de Abel Lazaro; com os seguintes azimutes e distâncias: 173°09'11" e 16,15 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.392.820,810m e E 318.546,500m; deste ponto deflete a direita e segue confrontando com a Rua Anacleto Signorini, com os seguintes azimutes e distâncias 263°03'00" e 14,58 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.392.819,046m e E 318.532,027m; deste ponto deflete a direita em curva e segue confrontando na confluência da Rua Enio Azambuja Neves com a Rua Anacleto Signorini, com uma distância de 5,20m até o vértice 5, de coordenadas N 7.392.822,265m e E 318.528,301m; deste ponto segue em linha reta e segue confrontando com a Rua Enio Azambuja Neves, com os seguintes azimutes e distâncias 352°31'20" e 12,50m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando uma área de 285,85m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE OSASCO - CNS: 111526

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MILTON PANONTIN**

O Dr. LOURIVAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco-SP, atendendo ao disposto no art. 213, II, 3º, da Lei n. 6.015/73 e conforme Clotilde Vitor Vasques, junto ao protocolo 464.249, faz saber a todos que os NOTIFICADOS MILTON PANONTIN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Antônio Agu, 133, 1º andar, sala 4, Centro Osasco/SP, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da 1ª (primeira) publicação, manifestar sobre a retificação administrativa da Matrícula 68.464, a qual constará a seguinte descrição: Um terreno constituído de parte dos lotes 9 e 10 da quadra 25-B da Vila Osasco, situado nesta cidade, CEP 06097-000; tendo uma casa sob n. 32 com frente para a rua Virginia Crivilari, medindo 10,00m de frente para a referida rua; por 22,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma metragem da frente, confinando do lado esquerdo, de quem da rua olha para o terreno, com o imóvel objeto da Matrícula 72; do lado direito com os imóveis objeto das Matrículas 48.432 e 82.776; e fundos com o imóvel objeto da Matrícula 42.023, encerrando uma área de 220,00m². Esclareço que a manifestação deverá ocorrer junto ao nosso serviço de atendimento situado na Avenida Dionysia Alves Barreto, 722, Centro, nesta cidade, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 as 16:00 horas. Será presumida anuência do proprietário caso não seja apresentado impugnação no prazo da notificação. Eu, Lourival Gonçalves de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Osasco.

PIRACICABA/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRACICABA - CNS: 111518**

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
ANTONIO IVAN CHADDAD SILVESTRE

O 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, desta Comarca de Piracicaba, SP, cujo cartório está situado na Avenida Limeira, nº 722, Piso L1, Shopping Piracicaba, CEP 13414-900, fone/fax (0XX19) 3412-2260, na forma da Lei 6766/79. QUADRO RESUMO: Prenotação: 478116. Loteadora/Credora: VIVA RLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, sediada no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

município de Araras, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço Dias, nº 640 - sala 04, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 20.289.999/0001-48. Devedor: ANTONIO IVAN CHADDAD SILVESTRE, brasileiro, solteiro, maior, empresário, RG XX.652.795-X-SSP/SP, CPF/MF XXX.065.758-XX. Imóvel objeto: Lote 30 da Quadra C, com frente para a Rua 3 do Loteamento denominado RESIDENCIAL CANADÁ, localizado no Bairro das Ondas, do Município, Comarca e 1ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP. Registro/Matrícula: Compromisso de Compra e Venda: Registro 4- Matrícula: 121187. Valor da Dívida: R\$ 100.922,26 até 27/01/2026 (consultar na data do pagamento o valor, tendo em vista a atualização constante da planilha depositada). Custas/Notificações: Consultar em cartório. Despesas Edital: Consultar em cartório. Prazo de Pagamento: 30 dias úteis a contar da última publicação* FAZ SABER, que o credor apresentou nesta Serventia pedido de notificação do devedor adquirente para o cumprimento das obrigações contratuais relativas ao saldo devedor mencionado. Ante a impossibilidade de notificação pessoal, tendo em vista que o compromissário comprador não foi localizado nas diligências efetuadas, sendo desconhecido seu paradeiro, fica NOTIFICADO pelo presente edital para que se dirija a esta serventia, no endereço supramencionado, no horário das 9:00 às 16:00h, onde deverá efetuar o pagamento do débito discriminado, devidamente atualizado e acrescido de eventuais parcelas que se vencerem no período, além do reembolso das custas, diligências para notificações e publicação do edital.*Decorridos 10 (dez) dias úteis da data da última publicação do presente edital, o mencionado compromissário comprador será considerado como intimado e terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para satisfazer o pagamento. Nesta oportunidade, fica cientificado que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, ensejará a rescisão do contrato nos termos do art.32 da lei 6766/79, e para que surta os efeitos legais da intimação sem que possa alegar ignorância, o presente edital está sendo publicado por três dias em um dos jornais de maior circulação local. Piracicaba, 27/01/2026. Eu, (a) (Maria Thereza Neves Cerozzi) Escrevente, redigi. Eu, (a) (José Carlos de Rezende) Substituto do Oficial conferi. Eu, (a) (Everton Luiz Martins Rodrigues), Oficial, subscrevo e assino.

PIRAPOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDINEI JOSE DE BRITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores CLAUDINEI JOSÉ DE BRITO e CRISLAINE APARECIDA DA SILVA BRITO, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 144441798906, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 5.586 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Jessica Marcela Roma Mignacca, nº 141, Jardim Medeiros em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRAPOZINHO - CNS: 147306

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CRISLAINE APARECIDA DA SILVA BRITO**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IZAIAS GOMES FERRO JUNIOR, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Pirapozinho, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que foi requerida por parte da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, a intimação dos devedores CLAUDINEI JOSÉ DE BRITO e CRISLAINE APARECIDA DA SILVA BRITO, para comparecerem neste Registro, situado à Rua Francisco Miras, 298, Vila Maria Zélia, na cidade de Pirapozinho/SP, no horário compreendido entre às 09:00 e 16:00 horas, de Segunda à Sexta-Feira, a fim de dar cumprimento às obrigações contratuais referente as parcelas vencidas e não pagas, decorrente do Contrato Habitacional com Alienação Fiduciária nº 144441798906, consoante planilha arquivada nesta Serventia, registrado na matrícula 5.586 deste Registro de Imóveis, referente ao imóvel situado na Rua Jessica Marcela Roma Mignacca, nº 141, Jardim Medeiros em Pirapozinho, neste Estado. O pagamento do valor e demais encargos definidos no 1º do artigo 26 da Lei 9.514/97, além das despesas de cobrança e de intimação, deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à terceira publicação deste edital. Nesta oportunidade, fica os notificados cientes também, de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado, garante direito de consolidação da propriedade do imóvel a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do artigo 26, 7º, da Lei nº 9.514/97. Encontrando-se o citado fiduciante em lugar incerto e não sabido, foi requerida a intimação do mesmo por edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. O Oficial, Izaias Gomes Ferro Junior.

PIRASSUNUNGA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 184.651, em 22.12.2025, para intimação de ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR e MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Domingos Beltrame de Oliveira, nº190 - Jardim Veneza e Rua Luiara dos Santos Duarte, nº704 - Jardim Itália, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2010 registrado sob nº06, na matrícula nº 24.372, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4º., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhores ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR e MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA, fiquem INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 02/02/2026, em R\$5.460,78 (cinco mil reais e quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 02 de fevereiro de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE PIRASSUNUNGA - CNS: 119651

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA**

Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica desta comarca de Pirassununga, FAZ SABER que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL depositou junto a este Oficial de Registro de Imóveis, a documentação necessária, protocolada sob número 184.651, em 22.12.2025, para intimação de ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR e MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA, com o seguinte endereço em Pirassununga: Rua Domingos Beltrame de Oliveira, nº190 - Jardim Veneza e Rua Luiara dos Santos Duarte, nº704 - Jardim Itália, a purgar a mora do débito em atraso, decorrente do contrato de financiamento garantido por Alienação Fiduciária, firmado em 16/11/2010 registrado sob nº06, na matrícula nº 24.372, deste Oficial, tendo em vista que, esgotadas as tentativas legais e normativas, não foi possível intimar o destinatário, que se encontra em lugar incerto e não sabido. Procede-se a expedição do presente edital, que deverá ser publicado por três (3) dias, na conformidade com o disposto no parágrafo 4o., do art. 26, da Lei federal 9.514/97, para que os referidos senhores ANTONIO CLAUDINEI ANAIA JUNIOR e MADALENA ALVES FEITOZA ANAIA, fiquem INTIMADOS, no prazo de quinze (15) dias, se dirigir a este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Newton Prado nº. 2.796, Centro, Pirassununga - SP, para o fim especial de efetuar o pagamento do referido débito, que importa, em data de 02/02/2026, em R\$5.460,78 (cinco mil reais e quatrocentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencer no prazo desta intimação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pirassununga, aos 02 de fevereiro de 2.026. Eu, Vitoria Mayumi Prado Nakahara, conferi e subscrevi.

POTIRENDABA/SP**REGISTRO DE IMÓVEIS DE POTIRENDABA - CNS: 143800****EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79**

FAZ SABER a todos os interessados que: 1) CARLOS RODRIGUES GOMES, supervisor de vendas, RG. 16.104.285-5-SSP/SP, CPF ***.020.098-**, e sua mulher RENATA CRISTINA BERTAZZO GOMES, professora, RG. 17.403.508-1-SSP/SP, CPF ***.023.928-**; casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 6.557, no livro 3-Auxiliar, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua João Adão Barufi, nº 1.027; e, 2) VALNEI DONIZETE RODRIGUES AGOSTINHO GOMES, gerente comercial, RG. 14.563.791-8-SSP/SP, CPF ***.794.858-**, e sua mulher MARIA LUIZA BERTASSO GOMES, do lar, RG. 15.206.966-5-SSP/SP, CPF ***.431.188-**; casados sob o regime da comunhão universal de bens, na vigência da Lei 6.515/77, conforme escritura pública de pacto antenupcial registrada sob nº 6.668, no livro 3-Auxiliar, do 2º Registro de Imóveis de São José do Rio Preto, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Benjamin Constant, nº 844, Centro; todos brasileiros, depositaram neste Registro, os documentos necessários e exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, para registro do Loteamento "Vila Gomes", a ser implantado numa área de terras com 92.350,00 metros quadrados, situada no perímetro urbano do município de Potirendaba, localizada na Avenida Josephina Covre Dezanetti, devidamente matriculada sob nº 9.460, neste Registro de Imóveis. O loteamento contém a área total de 92.350,00 m², divididos em 02 quadras e estas subdivididas em 76 lotes, que ocupam a área de 54.026,50 m², área de sistema viário com 13.328,74 m², áreas institucionais com 6.512,96 m², sistema de lazer com 6.811,78 m² e áreas verdes/APP 11.670,02. O projeto foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Potirendaba, através do Decreto nº 3.528/2022, de 27/05/2022, revalidado pelos Decretos nºs. 3.621/2023, de 19/06/2023, 3.692/2024, de 05/04/2024 e 3.796/2025 de 29/08/2025; e pelo GRAPROHAB - Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais em 03/11/2020, conforme Certificado nº 335/2020 e sua

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

substitutiva de 28/04/2021. Para garantia da execução das obras de infra-estrutura, os proprietários deram em única e especial hipoteca ao Município de Potirendaba, os seguintes lotes oriundos do Loteamento "Vila Gomes": Lotes 01 a 03 da Quadra 502; sendo que o prazo para a execução dessas obras é de 04 anos, a contar da data do mencionado Decreto Municipal, nos termos do inc. V, do art. 18 da Lei 6.766/79. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital que será publicado em jornal local, ou que tenha circulação local, por 3 edições consecutivas, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, neste Oficial de Registro à Rua Capitão José Oliva, nº 1.221, Centro. Potirendaba, 30 de Janeiro de 2026. Eu, Fernando Serapião da Silva, Substituto do Oficial, digitei, subscrevi e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FRIEDRICH GUSTAV BLOBEL**

Usucapião Extrajudicial - Protocolo 70599 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, NOTIFICA, em cumprimento ao art. 216-A, 13 e 14, da Lei nº 6.015/73, FRIEDRICH GUSTAV BLOBEL, CPF: ***.471.858-**, na qualidade de confrontante proprietário do imóvel de matrícula 1.745 desta serventia, para, querendo, manifestar-se, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, a contar da data de cada uma das duas publicações deste edital, sobre o pedido de USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL apresentado em 24/04/2025 sob o protocolo nº 70599, por Ulisses Navarro, referente ao(s) imóvel(is) identificado(s) por "Sítio Bom Jardim, com área de 26,002 ha, situado na Estrada Municipal STB-444, na zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastrado no INCRA sob o código 641.090.002.968-9 - CIB (NIRF): 4.571.145-3 - CAR: SP-3551801-974C. 1BCC.5AA9.41B1.8B57.DD9E.69D6.E27 - registro de origem: matrícula 7.154 deste Registro Imobiliário - proprietários tabulares: José Marias das Graças e sua ex-esposa Lazara Alves Franca". Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site ridigital.org.br (clicar em "todos os serviços", selecionar "usucapião extrajudicial", não clicar no primeiro botão "acompanhe o andamento do seu pedido", mas sim rolar a tela para baixo e preencher os campos para pesquisa: selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo - as peças técnicas ("prévias do SIGEF") constam às fls. 76/78. Deste modo, Vossa Senhoria poderá, no prazo legal de 15 dias úteis: 1. Impugnar fundamentadamente o presente pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião perante esta serventia; ou, 2. Anuir expressamente ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, mediante apresentação de carta de anuência inequívoca; ou, 3. Deixar transcorrer o prazo, aceitando tacitamente o pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. Advertimos que a não apresentação de impugnação no prazo de 15 dias úteis contados de cada uma das duas publicações deste edital implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião, conforme art. 216-A, 13, da Lei nº 6.015/73. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

REGISTRO DE IMÓVEIS DE REGISTRO - CNS: 120956

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo 69611 MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Registro-SP, Faz saber todos aqueles que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que ADRIANA DE ALMEIDA, brasileira, divorciada, autônoma, RG. 30.100.029-3-SSP/SP, CPF. ***.814.098-**, depositou neste Ofício, sob a prenotação nº 69611, em 11/12/2024, os documentos exigidos pelo artigo 216-A, da Lei nº. 6.015/73 e pelo Provimento nº 149/2023, da Corregedoria Nacional de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Justiça, relativos ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião do imóvel assim identificado: "Imóvel rural denominado Sítio Aysu, com área de 18,8202 ha, situado na Estrada STB-236, na zona rural do Município de Sete Barras, Comarca de Registro-SP, cadastrado no INCRA sob o código 950.114.275.328-8 - CIB (NIRF): 9.823.741-1 - CAR: SP-3551801-C0C7.F547.742C.478E.ADA2.BE35.6CE7.8501 - registro de origem: não localizado, conforme certidão negativa expedida por esta serventia". A descrição georreferenciada do imóvel consta do memorial descritivo ("prévia" do SIGEF) juntado às fls. 123/125. A requerente pleiteia o reconhecimento da usucapião em seu favor, na modalidade de "usucapião ordinária", prevista no art. 1.242 do Código Civil, alegando que exerce posse sobre o imóvel, por si e seus antecessores há mais de 10 anos, conforme cadeia possessória: Maria Aparecida dos Santos transferiu a posse do imóvel para Vania Maria Vieira Gomes e seu cônjuge Moises Alves Gomes por contrato particular datado de 20/05/2015; Vania e Moises transferiram a posse para Lucas Almeida Bernardi por contrato particular datado de 06/04/2022; Lucas transferiu a posse à requerente Adriana de Almeida por contrato de doação datado de 10/10/2023, registrado sob nº 27816 no Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de Registro-SP. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados para exame nesta serventia, situada na Rua Capitão João Pucci, nº 55, Centro, em Registro-SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 16h, fone: (13) 3821-4662. Cópia integral digitalizada do processo de usucapião poderá ser acessada pelo site registradores.onr.org.br (clicar em "todos os serviços", selecionar "usucapião extrajudicial", não clicar no primeiro botão "acompanhe o andamento do seu pedido", mas sim rolar a tela para baixo e preencher os campos para pesquisa: selecionar "Estado de SP", cidade "Registro", cartório "1º RI Registro", digitar o número do protocolo informado acima, sem pontos nem zeros na frente - a senha é o mesmo número do protocolo). Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação única deste edital sem que haja impugnação, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião, conforme artigo 216-A, 6º, da Lei nº. 6.015/73. E, para que chegue ao conhecimento de todos aqueles eventualmente interessados e não se possa alegar futura ignorância, é expedido o presente edital. MARINA DURLO NOGUEIRA LIMA Oficial Titular

SANTANA DE PARNAÍBA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALPHA III EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora ALPHA III EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA, CNPJ nº 39.526./xxx-44, (na pessoa de seu representante legal DIEGO DIAS SILVA CPF nº xxx.660.xxx-07) que em atendimento ao requerimento, datado de 17 de dezembro de 2025, firmado pelo credor fiduciário BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.118.133/0001-00, com sede na Rua Pascoal Pais, nº 525, 14º andar, Bairro Brooklin, no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado, CEP nº 04581-060, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 15858, de 25 de agosto de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob nº 09 da matrícula nº 213.431, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, e transportada para a matrícula nº 3.269 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

seguinte imóvel: Lote de terreno urbano constituído por parte do lote nº 03 e remanescente do lote nº 08, e estes destacados da Gleba "L" composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Avenida Honório Álvares Penteado e Estrada 10 (dez), na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei n 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei n 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA - CNS: 164343

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **EKKO GROUP S.A.**

RODRIGO DA COSTA DANTAS, OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DE PESSOA JURÍDICA E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE DA COMARCA DE SANTANA DE PARNAÍBA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a devedora EKKO GROUP S.A., CNPJ nº 24.191./xxx-90, (na pessoa de seu representante legal DIEGO DIAS SILVA CPF nº xxx.660.xxx-07) que em atendimento ao requerimento, datado de 17 de dezembro de 2025, firmado pelo credor fiduciário BANCO LUSO BRASILEIRO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 59.118.133/0001-00, com sede na Rua Pascoal Pais, nº 525, 14º andar, Bairro Brooklin, no Município e Comarca de São Paulo, Capital do Estado, CEP nº 04581-060, nos autos do procedimento de intimação e consolidação da propriedade fiduciária, protocolo nº 15858, de 25 de agosto de 2025 que fica INTIMADO, a comparecer neste serviço registral, situado à Rua Professor Eugenio Teani, nº 243, Jardim Professor Benoa, Santana de Parnaíba-SP, no horário das 9h às 16h, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à terceira e última publicação desse edital, a prestação vencida e aquelas que vencerem até a data do pagamento, os juros convencionais, as penalidades, os demais encargos contratuais, os encargos legais, inclusive os tributos, as contribuições condominiais imputáveis ao imóvel, indicados no demonstrativo do débito e projeção de valores para pagamento da dívida, que se encontram à disposição para consulta nesta Serventia, cujo débito deverá ser somado às despesas de intimação que serão calculadas por essa Serventia no ato do pagamento, a fim de purgar a mora (artigo 26, caput e 1 da Lei n 9.514/97), da alienação fiduciária registrada sob nº 09 da matrícula nº 213.431, do Oficial de Registro de Imóveis de Barueri/SP, e transportada para a matrícula nº 3.269 deste Oficial de Registro de Imóveis, tendo por objeto o seguinte imóvel: Lote de terreno urbano constituído por parte do lote nº 03 e remanescente do lote nº 08, e estes destacados da Gleba "L" composta de parte dos quinhões nºs 01, 02 e 06, do Sítio Tamboré, situado na Avenida Honório Álvares Penteado e Estrada 10 (dez), na cidade de Santana de Parnaíba-SP. A liquidação do débito atualizado poderá ser em moeda corrente nacional em favor do OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTANA DE PARNAÍBA, pagável nesta cidade. ADVERTÊNCIA: Ressaltamos que, segundo estabelece o 2º do artigo 26-A da Lei 9.514/97, com a redação que lhe foi dada pela Lei nº 14.711/2023, nos casos de financiamentos para aquisição ou construção de imóvel residencial do devedor (exceto as operações do sistema de consórcio de que trata a Lei n. 11.795/2008), até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (trinta dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação fiduciária. Se a mora não for purgada no prazo legal, restará ao credor fiduciário a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA. Consolidada a propriedade no patrimônio do credor, o imóvel será levado a leilão nos termos dos artigos 26-A, 27 e 27-A da Lei nº 9.514/1997. A presente intimação é realizada por EDITAL com base no artigo 26, 4º e 4º-B da Lei nº 9.514/1997, em razão de o devedor se encontrar em local ignorado. E para que chegue ao seu conhecimento expediu-se este edital, que será publicado por 03 (três) dias, no "Editais Online Diário do Registro de Imóveis Eletrônico". Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2026.

SANTO ANDRÉ/SP

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADÚ, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025, prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei nº. 6.015/73, art. 122. Lei nº. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ ALBERTO PRANDINI**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADÚ, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **HENRIQUE SERGIO DE GOBIATO FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADÚ, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025, prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADÚ, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025, prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADÚ, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025, prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SANTO ANDRÉ - CNS: 111005

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LIDIA NORA TORNADU**

Bel. Carlos Roberto Rodrigues Pinto, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, em especial aos titulares de domínio do imóvel usucapiendo e dos imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, TATIANA HELENA FISCHER PRANDINI, LUIZ ALBERTO PRANDINI, HENRIQUE SÉRGIO GOBIATO FISCHER e MARIA DE LOURDES DUARTE FISCHER, ou seus herdeiros, se falecidos forem; e aos titulares de direitos sobre o imóvel usucapiendo e sobre os imóveis que confrontam pelo lado direito, esquerdo e fundos com o imóvel usucapiendo, CARLOS ALBERTO DI TELLA FISCHER e LIDIA NORA TORNADU, ou seus herdeiros, se falecidos forem; que corre perante este Oficial (Rua Xavier de Toledo, nº. 183, 1º e 2º andares, Santo André, das 09 às 16 horas de 2ª a 6ª feira), o pedido de Reconhecimento Extrajudicial de Usucapião sob a modalidade extraordinária, com fulcro no artigo 216-A da Lei nº. 6.015/73 e no Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, prenotado sob nº. 566.397 aos 14 de abril de 2025, requerido por WALTER TOMASINI, brasileiro, viúvo, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 1.955.915-X-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.440.688-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 4/8; LUIZ AUGUSTO TOMASINI, brasileiro, aposentado, portador da carteira de identidade RG nº. 15.762.316-6-SSP/SP,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

inscrito no CPF/MF sob nº. ***.468.958-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com MARCIA VIEIRA DE MOURA TOMASINI, brasileira, comerciante, portadora da carteira de identidade RG nº. 35.705.118-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.650.318-**, residentes e domiciliados na Rua Victória Pena Giorgi, nº 687, apto. 3, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUCIANA TOMASINI DOS SANTOS, brasileira, secretária, portadora da carteira de identidade RG nº. 18.352.865-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.607.808-**, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com CESAR ANTONIO DOS SANTOS, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº. 20.296.991-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.195.408-**, residentes e domiciliados na Rua Tatuí, nº 137, nesta cidade, na proporção de 1/8; LUIZ CARLOS TOMASINI, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da carteira de identidade RG nº. 25.849.342-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.606.678-**, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com VIVIANE MITIKO TOMASINI, brasileira, do lar, portadora da carteira de identidade RG nº. MG-13.650.239/SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. ***.932.068-**, residentes e domiciliados na Rua Rosa de Siqueira, nº 445, nesta cidade, na proporção de 1/8; e RICARDO TOMASINI, brasileiro, solteiro, maior, professor, portador da carteira de identidade RG nº. 6.618.053-0/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. ***.193.218-**, residente e domiciliado na Rua Macaúba, nº 62, nesta cidade, na proporção de 1/8; com tempo de posse há mais de 18 (dezoito) anos, tendo por objeto um terreno situado na quadra nº. 01, na Vila Apiaí, medindo 11,89m de frente para a Rua Itaquera; pelo lado direito, de quem da rua olha para o terreno, mede 41,27m, confrontando com 0 imóvel de classificação fiscal nº. 19.072.025, prédio nº. 102 da Rua Itaquera; pelo lado esquerdo mede 42,38m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.028, nº. 19.079.029 e nº. 19.079.030 todos da Rua Itaquera; e pelos fundos mede 12,30m, confrontando com OS imóveis de classificações fiscais nº. 19.072.037 e 19.072.036 da Rua Itaquera, encerrando a área de 503,88m². O imóvel está classificado na Prefeitura Municipal de Santo André sob nº. 19.072.050, objeto da Matrícula nº. 148.048 deste 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Assim sendo, o requerimento e toda documentação que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados em relação ao pedido, a contar da publicação deste, para que apresentem, no prazo improrrogável de 15 dias úteis, a contar da publicação deste, anuência expressa, que poderá ser dada em documento autônomo, com firma reconhecida, ou pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André, situado na Rua Xavier de Toledo, nº. 183, Santo André, SP (das 9 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira), ou impugnação ao pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, podendo ser apresentada também por documento autônomo, com firma reconhecida, pessoalmente perante este 1º Oficial de Registro de Imóveis de Santo André. Informo ainda que, nos termos do art. 216-A, 2º, 4º e 6º da Lei nº. 6.015/73 e Artigo 413 e incisos do Provimento nº. 149/2023 do Conselho Nacional de Justiça, na hipótese de não ser apresentada impugnação no prazo desta notificação (15 dias úteis), presumir-se-á anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado 02 (duas) vezes por meio eletrônico, para ciência dos notificados e de terceiros eventualmente interessados. Dado e passado neste Município de Santo André - SP, pelo Primeiro Oficial de Registro de Imóveis, aos 13 de janeiro de 2026. Eu, Letícia Thomaz da Silva, Escrevente Autorizada, o subscrevo.

SAO BERNARDO DO CAMPO/SP

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUIZ ANISIO DE SOUZA NUNES**

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO E CONSTITUIÇÃO EM MORA, NOS TERMOS DA LEI 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023, DO(S) DEVEDOR(ES) FIDUCIANTE(S): LUIZ ANISIO DE SOUZA NUNES. O 2º Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo - SÃO PAULO, na forma da Lei, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita nessa Serventia procedimento de intimação prenotado sob o nº 334361, disciplinado pelo art. 26, 1º da Lei 9.514/97, alterada pela lei 14.711/2023, por requerimento expresso da credora fiduciária, CAIXA ECONOMICA FEDERALCNPJ 00.360.305/0001-04, como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerido(s) e notificando(s) LUIZ ANISIO DE SOUZA NUNES, com endereço(s), respectivamente; AVENIDA CAPITAO CASA, 666, AP. 24, BLOCO 01, DEMARCHI, SBC SP, 09811251 na qualidade de devedor(es) fiduciante(s) do contrato de financiamento imobiliário, número 844442946859, garantido por alienação fiduciária, registrado na matrícula 38386, referente ao imóvel: AVENIDA CAPITAO CASA, 666, AP. 24, BLOCO 01, DEMARCHI, SBC SP, 09811251, deste Serviço Registral. O fato do notificado não ter sido encontrado nos endereços constantes da intimação, pelas razões mencionadas na(s) certidão(ões) negativa(s) do Registro de Títulos e Documentos, motivou a expedição do presente edital, fica intimado(a), para que no prazo de 15 dias, a fluir após 3 dias de publicação deste edital, compareça a este Registro de Imóveis, situado na AV. Pereira Barreto Nº 1.479, 33º andar, Bairro Baeta Neves, São Bernardo do Campo- SP, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira, para que satisfaça o pagamento das obrigações vencidas e as que se vencerem até a presente data do efetivo pagamento, cujo valor R\$ 4.004,11 além das despesas de cobrança de intimação. O não cumprimento das referidas obrigações no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor do(a) credor(a) fiduciário(a), nos termos do artigo 26, 7º da Lei 9.514/1997, alterada pela lei 14.711/2023. São Bernardo do Campo- SP, 30/01/2026, o Oficial Substituto.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524

EDITAL - Loteamento e Desmembramento - Terceiros, art 19 L 6766/79

O OFICIAL SUBSTITUTO DO SEGUNDO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de SÃO PAULO, na forma da lei, especialmente do disposto no art. 19, 3º, da Lei nº 6.766/1979, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de terceiros e eventuais interessados, que foi requerido o registro do loteamento abaixo descrito: Denominação do Loteamento: LOTEAMENTO DEMARCHI: 1- Loteador / Empreendedor: PLANO LARANJEIRA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede na Rua Gerivatiba, nº 207, conjunto 172, Bairro Butantã, em São Paulo - SP, CNPJ. 17.970.556/0001-03, NIRE 35.227.487.949; 2 - Imóvel Objeto do Loteamento: Área total de 40.675,65m2, situada no município de SÃO BERNARDO DO CAMPO, Estado de SÃO PAULO, localizada à Avenida Maria Servidei Demarchi, registrada sob a matrícula nº 66.041 deste Cartório; 3 - Características do Loteamento: Projeto aprovado para parcelamento do solo, na modalidade de loteamento, constituído por 02 (dois) lotes residenciais, 01 (uma) área institucional, 02 (duas) áreas verdes, e 01 (uma) área para abertura de sistema viário; 4 - Aprovação Municipal: Loteamento aprovado pela Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo - SP, conforme Alvará nº 440/2025, PROCESSO SB 45682/2025, expedido em 25/07/2025, com validade até 25/07/2028, e pelo GRAPROHAB pelo certificado nº 133/2025, expedido em 29 de abril de 2025; 5 - Prazo para Impugnação: Nos termos da lei, eventuais impugnações ao pedido de registro deverão ser apresentadas por escrito neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente edital, que será publicado na forma da lei.

[Consultar o arquivo anexo](#)**SAO JOSE DO RIO PRETO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO GONCALVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A., (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e o 1º Oficial de Títulos e Documentos da comarca de Catanduva/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), FABIO GONÇALVES, (CPF.***.627.788-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 10181813404, emitida em São Paulo/SP, em 06 de março de 2023, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 49.111, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA MURCHID HOMSI, Nº 2.100, ESQUINA DAS RUAS JOSÉ HENRIQUE DUARTE e GERSON FERRAZ DE CAMARGO, Lotes 13 ao 23, Quadra 29, Apartamento 34, 3º Pavimento, Bloco 01, corpo dos fundos, EDIFÍCIO "Residencial Quinta das Paineiras", Parque Residencial Quinta das Paineiras, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GRACIELA MEIRA JARDIM GONCALVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A., (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e o 1º Oficial de Títulos e Documentos da comarca de Catanduva/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GRACIELA MEIRA JARDIM GONÇALVES, (CPF. ***.319.308-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente a Cédula de Crédito Bancário nº 10181813404, emitida em São Paulo/SP, em 06 de março de 2023, objeto do registro nº 8 da matrícula nº 49.111, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na AVENIDA MURCHID HOMSI, Nº 2.100, ESQUINA DAS RUAS JOSÉ HENRIQUE DUARTE e GERSON FERRAZ DE CAMARGO, Lotes 13 ao 23, Quadra 29, Apartamento 34, 3º Pavimento, Bloco 01, corpo dos fundos, EDIFÍCIO "Residencial Quinta das Paineiras", Parque Residencial Quinta das Paineiras, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FERNANDO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A. (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), FERNANDO AUGUSTO AVELAR NOGUEIRA, (CPF.***.229.478-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo, em 06 de abril de 2011, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 71.964, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DUARTE PACHECO, Nº 605, Apartamento Nº 44, 4º Pavimento, Edifício Residencial "Orion", Parque Residencial Cidade Nova, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ANA PAULA IDEM NOGUEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), ITAÚ UNIBANCO S/A. (CNPJ.60.701.190/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ANA PAULA IDEM NOGUEIRA, (CPF.***.338.898-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado em São Paulo, em 06 de abril de 2011, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 71.964, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DUARTE PACHECO, Nº 605, Apartamento Nº 44, 4º Pavimento, Edifício Residencial "Orion", Parque

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Residencial Cidade Nova, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE DOS SANTOS ALVES**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOSE DOS SANTOS ALVES, (CPF.***.101.288-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de junho de 2021, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 84.135, foi emitida a Cédula de Crédito Imobiliário (CCI), averbada sob nº 10 da matrícula nº 84.135, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VALDEMAR BEGA, Nº 336, Lote 12, Alto do São Miguel I, na cidade de Uchoa/SP, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOAO VITOR REIS ANANIAS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOÃO VITOR REIS ANANIAS, (CPF.***.619.528-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 24 de março de 2022, objeto do registro nº 6 da matrícula nº 89.025, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA ESPERANÇA MARIA DE OLIVEIRA (antiga Rua Projetada 16), S/Nº, Lote 31, Quadra 20, "Setsul", nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JULIANA MORO VIANA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JULIANA MORO VIANA, (CPF.***.635.108-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com força de escritura pública, assinado nesta cidade, em aos 11 de julho de 2022, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 94.092, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AFIZ NASSIF (antiga Rua Projetada 25), S/Nº, Lote 12, Quadra 29, Europark 1, nesta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LEONARDO PEREIRA SANCHEZ**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LEONARDO PEREIRA SANCHEZ, (CPF.***.367.078-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 04 de novembro de 2024, objeto do registro nº 5 da matrícula nº 106.728, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA FREDDY DALNEY BISELLI, nº 255, Lote 13, Quadra "B", "Viva Uchoa I", na cidade de Uchoa/SP, desta comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOCIVALDA DE JESUS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta cidade e comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), JOCIVALDA DE JESUS, (CPF.***.484.908-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997),

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 14 de dezembro de 2018, objeto do registro nº 5, da matrícula nº 108.275, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA DIRCEU CARVALHO (antiga Rua Projetada 33), Nº 979, Lote 01, Quadra 44, Parque Residencial da Fraternidade 2, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada, escrevi, Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto, subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VICTOR ELIAS NETO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), VICTOR ELIAS NETO, (CPF.***.798.438-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de abril de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.054, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AGOSTINHO SARDINHA, Nº 2810, Lote 25, Quadra 02, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **WALERIA FELICIANO SILVA SOUZA ELIAS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), WALERIA FELICIANO SILVA SOUZA ELIAS, (CPF.***.426.991-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 25 de abril de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.054, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA AGOSTINHO SARDINHA, Nº 2810, Lote 25, Quadra 02, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **GERSON FERREIRA MARTINS**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca e do Oficial de Registro de Títulos e Documentos da comarca de Mirassol/SP, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), GERSON FERREIRA MARTINS, (CPF.***.976.488-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 08 de março de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.055, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ALARCON, Nº 68, Lote 26, Quadra 02, Residencial Jardim Sul, bairro desta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIA VANDERLEIA VIEIRA CASTRO**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARIA VANDERLEIA VIEIRA CASTRO, (CPF.***.994.593-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 31 de maio de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.056, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ALARCON, Nº 78, Lote 27, Quadra 02, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MARIANA DA SILVA OLIVEIRA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MARIANA DA SILVA OLIVEIRA, (CPF.***.690.488-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade em 28 de março de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.092, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA MARIA ALARCON, Nº 237, Lote 10, Quadra 03, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 02 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **MATHEUS CERQUEIRA LEITE**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), MATHEUS CERQUEIRA LEITE, (CPF.***.091.348-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade em 20 de junho de 2024, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.171, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VILMA PIO PAPI, Nº 204, Lote 36, Quadra 04, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Rio Preto/SP, 02 fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LUCIENE MARIA FERREIRA LIMA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), LUCIENE MARIA FERREIRA LIMA, (CPF.***.194.676-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 31 de agosto de 2023, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.189, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na RUA VILMA PIO PAPI, Nº 353, Lote 01, Quadra 05, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalescerá o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CNS: 112508

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ROGERIO RODRIGUES DA SILVA**

CRISTIANO VIANA SILVEIRA SANTOS, 2º Oficial de Registro de Imóveis da comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo (CNPJ 51.857.324/0001-81), por meio deste, FAZ SABER, que, atendendo ao requerimento do(a)(s) credor(a)(es) fiduciário(a)(s), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (CNPJ.00.360.305/0001-04), em cumprimento ao 4º do art. 26 e art. 37-C da Lei n.9.514/1997, alterada pela Lei nº 14.711/2023 e item 418.17.7, Seção XII, Capítulo XX, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo, em virtude das diligências infrutíferas das intimações, ocorridas em dias e horários alternados, conforme certificação do Oficial de Registro de Títulos e Documentos desta comarca, vem por meio deste I N T I M A R o(a)(s) devedor(a)(es) fiduciante(s), ROGERIO RODRIGUES DA SILVA, (CPF.***.530.488-**), para comparecer(em) neste cartório na Rua Silva Jardim, 2740, Centro, dentro do horário de expediente das 9:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, no prazo de 15 dias (conforme 1º do artigo 26, da Lei 9.514/1997), após ter decorrido a terceira e última publicação deste edital, que ocorrerá em três dias consecutivos, a fim de purgar(em) a mora das parcelas vencidas, bem como as que se vencerem até a data do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagamento, referente ao instrumento particular com caráter de escritura pública, assinado nesta cidade, em 29 de setembro de 2023, objeto do registro nº 9 da matrícula nº 121.339, deste Serviço Registral, referente ao imóvel situado na Rua Marcia Zelinda Costa da Silva, Nº 217, Lote 04, Quadra 08, Residencial Jardim Sul, bairro desta cidade e comarca, acrescidas do valor correspondente às intimações via Oficial de Registro de Títulos e Documentos e as custas do presente edital. Todavia, até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária (30 dias após a expiração do prazo para a purga da mora), é assegurado ao devedor, e, se for o caso, ao terceiro fiduciante pagar as parcelas da dívida vencidas e as despesas de que trata o inciso II do 3º do art. 27 da Lei, hipótese em que convalidará o contrato de alienação, nos casos de financiamento para aquisição ou construção de imóvel residencial (exceto as operações do sistema de consócio de que trata a Lei 11.795/2008). Fica V. Sª ciente que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado garante o direito de consolidação da propriedade em favor do(a)(s) credor(a)(es) fiduciários(a)(s) acima mencionado(a)(s), nos termos do 7º do art. 26, da Lei 9.514/97. São José do Rio Preto/SP, 04 de fevereiro de 2026. Eu, (a.a) Aline Cristina Scatolin Cruz, Escrevente Autorizada escrevi. Eu, (a.a) Flávio Carlos Anselmo Zacarias, Oficial Substituto subscrevi.

SAO JOSE DOS CAMPOS/SP**1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALCIDES MARCOLINO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ALCIDES MARCOLINO, CPF nº ***.261.478-** e SILVIA HELENA MIGUEL MARCOLINO, CPF nº ***.492.921-**, para que se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 às 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20/04/2018 a 20/12/2025, correspondentes a R\$245.695,00, atualizado em 19/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 144440151959, registrado na matrícula nº 118.734, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a OPEA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 02.773.542/0001-22. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 02.773.542/0001-22, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 28 de janeiro de 2026, Protocolo nº 802624 - IN01469578C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4º, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVIA HELENA MIGUEL MARCOLINO**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de ALCIDES MARCOLINO, CPF nº ***.261.478-** e SILVIA HELENA MIGUEL MARCOLINO, CPF nº ***.492.921-**, para que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dirijam a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20/04/2018 a 20/12/2025, correspondentes a R\$245.695,00, atualizado em 19/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 144440151959, registrado na matrícula nº 118.734, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a OPEA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 02.773.542/0001-22. Na oportunidade, ficam Vossas Senhorias cientes de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, OPEA SECURITIZADORA S/A, CNPJ nº 02.773.542/0001-22, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 28 de janeiro de 2026, Protocolo nº 802624 - IN01469578C.

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - CNS: 111492

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **KELLY CRISTINA RESENDE MESSIAS**

Ana Paula Perondi Lopes Almada, na qualidade de Oficial Substituta do 1º Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São José dos Campos, segundo as atribuições conferidas pelo art. 26, 4º da Lei nº 9.514/97, procede a INTIMAÇÃO de KELLY CRISTINA RESENDE VITAL, CPF nº ***.257.946-**, para que se dirija a este 1º Oficial de Registro de Imóveis, na Rua Francisco Rafael, nº 199, Centro, durante o horário de expediente ao público (das 09:00 as 16:00 horas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis (para pagamento no cartório), contados da data da última publicação deste, conforme artigo 26, 1º da Lei nº 9.514/97 e mais 30 dias, após a expiração do prazo para purgação da mora (para pagamento diretamente com o credor), conforme artigo 26-A, 1º da Lei nº 9.514/97, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos no período de 20/05/2022 a 20/12/2025, correspondentes a R\$17.659,69, atualizado em 16/01/2026, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e acrescidos das despesas de cobrança, somando-se também o encargo que vencer no prazo desta intimação, provenientes do Instrumento Particular nº 814000585248, registrado na matrícula nº 146.521, livro 02, deste Cartório, tendo como credora atual a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04. Na oportunidade, fica Vossa Senhoria ciente de que o não cumprimento da obrigação no prazo estipulado, garante o direito da consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26, 7º da Lei nº 9.514/97. Dado e passado nesta cidade, comarca e 1º circunscrição imobiliária de São José dos Campos, no dia 28 de janeiro de 2026, Protocolo nº 799049 - IN01443780C.

SAO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **ALINE FERRAZ DOS SANTOS**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.547 em 16 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALINE FERRAZ DOS SANTOS RG. 41.266.419-7-SSP/SP - CPF/MF

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

***.958.268-**, e FABIO SILVA SOUZA RG. 45.216.725-5-SSP/SP - CPF/MF ***.850.858-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 19.101,72 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 02/02/2026 - R\$; 19.117,76; pagamento em 03/02/2026 - R\$; 19.118,70; pagamento em 04/02/2026 - R\$; 19.119,65; pagamento em 05/02/2026 - R\$; 19.120,59; pagamento em 06/02/2026 - R\$; 19.121,53; pagamento em 09/02/2026 - R\$; 19.124,36; pagamento em 10/02/2026 - R\$; 21.247,72; pagamento em 11/02/2026 - R\$; 21.248,66; pagamento em 12/02/2026 - R\$; 21.249,61; pagamento em 13/02/2026 - R\$; 21.250,55; pagamento em 18/02/2026 - R\$; 21.255,27; pagamento em 19/02/2026 - R\$; 21.256,21; pagamento em 20/02/2026 - R\$; 21.257,15; pagamento em 23/02/2026 - R\$; 21.259,98; pagamento em 24/02/2026 - R\$; 21.260,93; pagamento em 25/02/2026 - R\$; 21.261,87; pagamento em 26/02/2026 - R\$; 21.262,82; pagamento em 27/02/2026 - R\$; 21.263,76; pagamento em 02/03/2026 - R\$; 21.266,59; pagamento em 03/03/2026 - R\$; 21.267,53; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 21.268,48; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 21.269,42; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 21.270,36; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 21.273,19; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 23.396,55; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 23.397,49; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 23.398,44; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 23.399,38; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 23.404,10; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 23.405,04; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 06 de dezembro de 2.016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 5, da matrícula 141.733, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 737, Apt. 164, Bloco - F, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP - CEP: 02611-003; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de fevereiro de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **FABIO SILVA SOUZA**

GEORGE TAKEDA, 3º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo. FAZ SABER a todos que, perante esta Serventia foi PRENOTADO sob nº 545.547 em 16 de setembro de 2.025, a requerimento do credor(a) fiduciário(a), CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, objetivando a intimação pessoal da(s) fiduciante(s), ALINE FERRAZ DOS SANTOS RG. 41.266.419-7-SSP/SP - CPF/MF ***.958.268-**, e FABIO SILVA SOUZA RG. 45.216.725-5-SSP/SP - CPF/MF ***.850.858-**. Considerando que a(s) fiduciante(s), encontra(m)-se em local ignorado, FICA(M) ESTE(S) INTIMADA(S) À COMPARECER(EM) neste serviço registral, situado à rua Jacareí, nº 23, Bela Vista, São Paulo/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por meio de representante legal devidamente identificado, a fim de efetuar o pagamento das prestações em atraso(s) e demais encargos contratuais, cujo valor importa em R\$ 19.101,72 nos valores atualizados conforme as datas de pagamentos: pagamento em 02/02/2026 - R\$; 19.117,76; pagamento em 03/02/2026 - R\$; 19.118,70; pagamento em 04/02/2026 - R\$; 19.119,65; pagamento em 05/02/2026 - R\$; 19.120,59; pagamento em 06/02/2026 - R\$; 19.121,53; pagamento em 09/02/2026 - R\$; 19.124,36; pagamento em 10/02/2026 - R\$; 21.247,72; pagamento em 11/02/2026 - R\$; 21.248,66; pagamento em 12/02/2026 - R\$; 21.249,61; pagamento em 13/02/2026 - R\$; 21.250,55; pagamento em 18/02/2026 - R\$; 21.255,27; pagamento em 19/02/2026 - R\$; 21.256,21; pagamento em 20/02/2026 - R\$; 21.257,15; pagamento em 23/02/2026 - R\$; 21.259,98; pagamento em 24/02/2026 - R\$; 21.260,93; pagamento em 25/02/2026 - R\$; 21.261,87; pagamento em 26/02/2026 - R\$; 21.262,82; pagamento em 27/02/2026 - R\$; 21.263,76; pagamento em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

02/03/2026 - R\$; 21.266,59; pagamento em 03/03/2026 - R\$; 21.267,53; pagamento em 04/03/2026 - R\$; 21.268,48; pagamento em 05/03/2026 - R\$; 21.269,42; pagamento em 06/03/2026 - R\$; 21.270,36; pagamento em 09/03/2026 - R\$; 21.273,19; pagamento em 10/03/2026 - R\$; 23.396,55; pagamento em 11/03/2026 - R\$; 23.397,49; pagamento em 12/03/2026 - R\$; 23.398,44; pagamento em 13/03/2026 - R\$; 23.399,38; pagamento em 18/03/2026 - R\$; 23.404,10; pagamento em 19/03/2026 - R\$; 23.405,04; Decorrente do instrumento particular com caráter de escritura pública, firmado em 06 de dezembro de 2.016, garantido por alienação fiduciária, registrada sob. nº 5, da matrícula 141.733, desta Serventia, referente ao imóvel, situado na Avenida Parada Pinto, nº 737, Apt. 164, Bloco - F, Vila Nova Cachoeirinha, São Paulo/SP - CEP: 02611-003; e, ao total acima serão acrescidas as custas, emolumentos e despesas com as tentativas de intimação, bem como as despesas de publicação do presente edital. O pagamento deverá ser feito em sua totalidade em ESPÉCIE, CHEQUE NOMINAL em favor do credor(a) fiduciário, ou por meio de BOLETO BANCÁRIO, a ser solicitado pelo telefone (11) 3292-2180 - ramal 338, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento. Fica(m) o(s) devedore(s) fiduciante(s) ciente(s) que, no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, será(am) considerado(s) INTIMADO(S), e terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao aperfeiçoamento da terceira publicação deste Edital. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo legal para a purgação da mora, o(a) credor(a) fiduciário(a) restará a faculdade de requerer a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA nos termos do 7º do art. 26, do mesmo diploma legal. São Paulo, 03 de fevereiro de 2.026. O Oficial Substituto, André Shodi Hirai.-.

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113498

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

IVAN JACOPETTI DO LAGO, Oficial do 4º Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil. FAZ SABER que, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e, em atenção ao disposto no artigo 216-A da Lei nº 6.015/73, incluído pela Lei nº 13.105 de 16 de março de 2015 e alterado pela Lei nº 13.465 de 11 de julho de 2017, pelo presente, extraído dos autos do Processo Administrativo nº 687.466 de Usucapião Extrajudicial requerida por Maria Eugênia Santana, brasileira, militar aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 18.913.220-6 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº ***.914.508-**, domiciliada nesta Capital, na Avenida Nove de Julho de 1030, ap. nº 53, Bela Vista, CEP 01312-000, em face dos titulares de domínio: Torquato Lopes da Silva e seu conjugê com Maria Estella Gubiatti da Silva, a teor do que dispõem os 13 e 4º do artigo 216-A da Lei de Registros Públicos e dos itens 418.16, 418.17 e 418.21 das Normas Extrajudiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, NOTIFICA os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, no prazo de quinze (15) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do aperfeiçoamento da presente publicação, apresentar impugnação fundamentada à pretensão da requerente, o que poderá ser feito no horário das 9 às 16 horas perante esta Serventia situada na Alameda Vicente Pinzon, 173, 11º andar - Vila Olímpia - São Paulo - SP - CEP 04547-130. Não havendo apresentação de impugnação no prazo supra referido se dará findo o prazo desse edital, e, presumir-se-ão suas anuências com o que foi requerido. O aludido processo tem como escopo a aquisição pela usucapião na modalidade extraordinária em virtude do exercício da posse mansa, pacífica, ininterrupta, e com animus domini, pela requerente há mais de 26 anos, do imóvel que consiste em um local para guarda de automóvel, na garagem coletiva no subsolo do EDIFÍCIO MARACAI e GUAPORÉ, o qual recebeu o número 1.030 da Avenida 9 de Julho e 465 da Rua Avanhanda, no 17º Subdistrito BELA VISTA, garagem essa com a área de 1.072,18m², e a qual cabe no terreno uma fração ideal correspondente a 18,1633%, cabendo ao citado local 1/37 da garagem toda, ou seja, 0,4909% do terreno, matrícula nº 22.284, desta Serventia. O presente edital será publicado e afixado na forma da lei. São Paulo, 03 de fevereiro de 2025. O Oficial, IVAN JACOPETTI DO LAGO

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **STELLA RODRIGUES CALLOU**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso do credor fiduciário, prenotação n. 416.570, com base no instrumento particular datado de 15/08/2019, registrado sob os números 08 e 09 na matrícula n. 44.908, referente ao imóvel: Prédio situado na rua Pedro Vicente, n. 514, no 25.º Subdistrito - Pari, com saldo devedor de responsabilidade de STELLA RODRIGUES CALLOU, brasileira, vendedora, CPF ***.982.008-**, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com Aldemir Versani de Souza Callou, brasileiro, servidor público federal, CPF ***.313.478-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Engenheiro Saturnino de Brito, n. 278, Tatuapé, conforme declaração do credor fiduciário, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 89.947,06 posicionado em 20/01/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pelo credor fiduciário, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor do credor fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A, CNPJ/MF sob o n. 90.400.888/0001-42, com sede nesta Capital, na avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n. 2.041 e 2.235, Vila Olímpia, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto ao credor fiduciário. São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CAMILA FURLAN**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 414.525, com base no instrumento particular datado de 27/06/2008, registrado sob os números 490 e 491 na matrícula n. 82.638, com remissão da alienação fiduciária averbada sob o n. 01 na matrícula 86.802, referente ao imóvel: Apartamento n. 153, localizado no 15.º pavimento do Edifício Classic, Bloco C, integrante do Condomínio Central Home Condominium Club, situado na rua Vinte e Cinco de Janeiro, n. 180, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de CAMILA FURLAN, brasileira, solteira, maior, garçone, RG 32.251.646-8-SSP/SP, CPF ***.444.558-**, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Artur Azevedo, n. 1.170, apartamento n. 15, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LA para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 47.571,02 posicionado em 22/01/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

oportunidade, fica a devedora ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 22 de janeiro de 2026.

5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113571

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CEITIL DE CARVALHO FRANCISCO**

SÉRGIO JACOMINO. 5.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. FAZ SABER, aos que o presente edital virem e interessar possa, que o 5.º Oficial de Registro de Imóveis da Capital de São Paulo, conforme atribuição conferida pela Lei n. 9.514/97 e por requerimento expresso da credora fiduciária, prenotação n. 416.395, com base no instrumento particular datado de 28/11/2024, registrado sob os números 539 e 540 na matrícula n. 101.768, com remissão da alienação fiduciária averbada sob o n. 02 na matrícula 116.641, referente ao imóvel: Apartamento n. 313, tipo E, localizado no 3.º pavimento, da Torre A, do Condomínio MAPP RIO BRANCO, com acesso pela avenida Rio Branco, n. 82, no 5.º Subdistrito - Santa Efigênia, com saldo devedor de responsabilidade de CEITIL DE CARVALHO FRANCISCO, angolano, solteiro, maior, engenheiro, RG 850504334-CONARE/SP, CPF ***.484.098-**, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Luis do Paco, n. 24, Tatuapé, conforme declaração da credora fiduciária, vem, com fulcro no artigo 26 da Lei n. 9.514/97, pelo presente edital, INTIMÁ-LO para o cumprimento da seguinte obrigação contratual: DÉBITO: R\$ 37.761,59 posicionado em 20/01/2026, conforme planilha elaborada e apresentada pela credora fiduciária, representativa desse valor, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento e às despesas de cobrança, somando-se, também, os encargos que vencerem neste período. Assim, procedo a presente INTIMAÇÃO para que se dirija ao 5.º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, situado na rua Marquês de Paranaguá, n. 359, Consolação, onde deverá ser efetuada a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica o devedor ciente de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado poderá resultar na consolidação da propriedade do imóvel retro citado em favor da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor Bancário Sul, quadra n. 4, lotes n. 3/4, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei n. 9.514/97, para ser, então, levado a leilão. Caso já tenha efetuado o pagamento do débito antes do conhecimento do presente edital, por gentileza desconsidere-o, para todos os fins de direito, após confirmação junto à credora fiduciária. São Paulo, 20 de janeiro de 2026.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MANOEL DE OLIVEIRA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - PROTOCOLO Nº 833159 - SENHA: 124 - INTERESSADA: WALKYRIA MENDONÇA MAZZONI e outros. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob nº 827.098 - Senha: 125, vem notificar, MANOEL DE OLIVEIRA e ISMENIA GOMES DE OLIVEIRA ou seus espólios, na qualidade de compromissários-compradores do imóvel confrontante lado esquerdo (imóvel sob nº 36 da Rua dos Marapes, contribuinte nº 091.046.0019-3- transcrição, em área maior, nº 32.992, inscrição 7.063, do 11º RI/SP), em relação à retificação de registro extrajudicial, fundamentada no artigo 213, II da Lei 6015/73 alterada pela Lei 19.931/2004, dos imóveis objetos deste procedimento: a) Rua dos Marapés, 32 e 34, Jardim Oriental, Vila Parque Jabaquara, contribuinte nº 091.046.0055-1,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

transcrição nº 127.376 do 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, e, b) Rua Vieira Portuense, 247, lote 05 da quadra 05 do Jardim Oriental, Vila Parque Jabaquara, contribuinte nº 089.292.0015-1, transcrição nº 81.011, do 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, visando adequar a descrição registrária àquela constante da realidade local, desta Serventia, para se manifestar, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito das retificações pretendidas. Maiores informações ou manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ISMENIA GOMES DE OLIVEIRA**

PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO - PROTOCOLO Nº 833159 - SENHA: 124 - INTERESSADA: WALKYRIA MENDONÇA MAZZONI e outros. O 8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DESTA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no procedimento de retificação de registro protocolado sob nº 827.098 - Senha: 125, vem notificar, MANOEL DE OLIVEIRA e ISMENIA GOMES DE OLIVEIRA ou seus espólios, na qualidade de compromissários-compradores do imóvel confrontante lado esquerdo (imóvel sob nº 36 da Rua dos Marapés, contribuinte nº 091.046.0019-3- transcrição, em área maior, nº 32.992, inscrição 7.063, do 11º RI/SP), em relação à retificação de registro extrajudicial, fundamentada no artigo 213, II da Lei 6015/73 alterada pela Lei 19.931/2004, dos imóveis objetos deste procedimento: a) Rua dos Marapés, 32 e 34, Jardim Oriental, Vila Parque Jabaquara, contribuinte nº 091.046.0055-1, transcrição nº 127.376 do 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, e, b) Rua Vieira Portuense, 247, lote 05 da quadra 05 do Jardim Oriental, Vila Parque Jabaquara, contribuinte nº 089.292.0015-1, transcrição nº 81.011, do 11º Oficial de Registro de Imóveis desta Capital, visando adequar a descrição registrária àquela constante da realidade local, desta Serventia, para se manifestar, querendo, dentro do prazo de 15 dias, contados da primeira publicação deste Edital, a respeito das retificações pretendidas. Maiores informações ou manifestação deverá ser apresentada nesta Serventia, no horário das 9 às 16 horas, na Rua Bento Freitas, 256, República. Alerta: se não houver manifestação expressa, no prazo legal, importará anuência para todos os fins de direito. Dado e passado nesta Capital do Estado de São Paulo, aos dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (02/02/2026). Glaubber Luis Pereira Antonio - escrevente.

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **PAULO PINTO DE CARVALHO FILHO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, PAULO PINTO DE CARVALHO FILHO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição n.º.: 22.437 e inscrição de loteamento n.º.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula n.º.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis).
OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **EDUARDO SAMPAIO VIDAL DE CARVALHO FILHO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, EDUARDO SAMPAIO VIDAL DE CARVALHO FILHO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA-AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição n.º.: 22.437 e inscrição de loteamento n.º.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **REGINA MARIA VIDIGAL RENAUX**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, REGINA MARIA VIDIGAL RENAUX, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JULIANO CARLOS RENAUX**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JULIANO CARLOS RENAUX, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **MARIO WHITAKER VIDIGAL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, MARIO WHITAKER VIDIGAL, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **LUIZA CAMARGO VIDIGAL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, LUIZA CAMARGO VIDIGAL, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **FABIO WHITAKER VIDIGAL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, FABIO WHITAKER VIDIGAL, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosangela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE EMMANUEL WHITAKER VIDIGAL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ EMMANUEL WHITAKER VIDIGAL, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

David dos Santos e Rosangela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GENOVEVA MONTEIRO DA SILVA VIDIGAL**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, GENOVEVA MONTEIRO DA SILVA VIDIGAL, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosangela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE MARIA WHITAKER NETO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSE MARIA WHITAKER NETO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JOSE BURLAMAQUI DE ANDRADE NETO**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, JOSÉ BURLAMAQUI DE ANDRADE NETO, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosangela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUIZ FERNANDO WHITAKER DE ANDRADE**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, LUIZ FERNANDO WHITAKER DE ANDRADE, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosangela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GILBERTO WHITAKER DE ANDRADE**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, GILBERTO WHITAKER DE ANDRADE, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **VITORINO FRUTUOSO DOS SANTOS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, VITORINO FRUTUOSO DOS SANTOS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ATANASIO DOS SANTOS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, ATANÁSIO DOS SANTOS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13º da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12º Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

12º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111187**DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **GABRIEL MARCELO FERREIRA DOS SANTOS**

NATALIA FINHANA DE SOUZA, 12º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, etc. Faz saber a todos quanto o presente EDITAL, virem ou dele tiverem conhecimento e especialmente, GABRIEL MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, e se casados seus cônjuges, bem como herdeiros e/ou sucessores ou ainda condôminos; que Jose dos Santos, brasileiro, aposentado, portador do RG nº 4.554.280-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.202.338-** e sua mulher Maria Magdalena de Santana Santos, brasileira, aposentada, portadora do RG nº 4.118.789-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.137.028-**, casados sob o regime na comunhão de bens antes da lei 6515/77, residentes e domiciliados na Rua Antonio Olímpio nº 870, Vila União, CEP: 03683-010, nesta Capital, apresentou requerimento datado de 01/02/2021, com fundamento no artigo 216-A da Lei 6.015/1973, com redação do artigo 1071 da Lei 13.105/1015; item 416 do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019) e artigo 399 Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (Prov. 149/2023 - CNJ) - referente a USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EXTRAORDINÁRIA- AUTUADO E PRENOTADO SOB Nº.: 599.716. Os requerentes detêm a posse desde 22/09/1972, sobre o imóvel na Rua Antonio Olímpio nº 870 lote 22 da quadra M, Vila União, CEP: 03683-010, Distrito de Ermelino Matarazzo com área de terreno de 300m², e com área construída de 434,25m², nesta Capital, cadastrado na Prefeitura do Município de São Paulo, no contribuinte nº 133.403.0025-6 com origem na transcrição sob o n.º. 22.437 e inscrição de loteamento nº 100, e averbação 152 no 12º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, em nome de Paulo Pinto de Carvalho Filho (desquitado), Lucia de Carvalho Whitaker e seu marido Emmanuel Whitaker, tendo como compromissários compradores, Vitorino Frutuoso dos Santos e Atanasio dos Santos, confrontando do lado direito de quem da rua olha, com o imóvel objeto da matrícula sob o n.º. 215.372, deste Registro, em nome de Gabriel Marcelo Ferreira dos Santos, Luciana Vieira dos Santos, Marcos Cesar Vieira dos Santos e Tereza Vieira dos Santos, do lado esquerdo confrontando com o imóvel objeto da transcrição nº.: 22.437 e inscrição de loteamento nº.: 100, deste Registro, tendo como proprietários tabulares os mesmos do imóvel usucapiendo, e como ocupante Jacy Ribeiro da Silva e sua mulher Sonia Maria Fonseca da Silva nos fundos confrontante com o imóvel objeto da matrícula nº.: 149.414 deste Registro de propriedade de Almir David dos Santos e Rosângela Aparecida Rodrigues, com o imóvel objeto da matrícula nº 151.166 deste Registro de propriedade de Jairo Henrique de Lima Figueiredo e sua mulher Izabel Rosana de Souza Figueiredo, tendo como credor fiduciário Caixa Econômica Federal, estando o notificado e/ou representante, em local incerto e ignorado, é a presente NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, nos termos do artigo 216-A 13o da Lei 6.015/73, com a redação do artigo 1071 da Lei 13.105/15, item 418.16 do capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça (Prov. 56/2019), e artigo 408 do CNN/CN/CNJ-Extra (Prov. 149/2023 da Corregedoria Nacional da Justiça-CNJ), para que no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a fluir após a publicação, impugnem, sob pena de presumirem em concordância com o pedido feito no Processo de Usucapião Extrajudicial, dirigindo-se ao 12o Oficial de Registro de Imóveis, situado na Rua Major Ângelo Zanchi, n.º 623, Penha de França - Capital, estando os documentos à disposição dos interessados, durante o horário regulamentar. Dado e passado no 12º. Oficial de Registro de Imóveis da Capital do Estado de São Paulo, aos 02/02/2026 (Dois de fevereiro de dois mil e vinte e seis). OFICIAL INTERINA

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 - Intimado(s): **PALOMA VIEIRA DE SOUSA**

VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ, Oficial do 16º Registro de Imóveis da Comarca da Capital, FAZ SABER a todos quanto este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo requerimento para edital apresentado em 23/12/2025, prenotado sob nº 694.012 ao credor fiduciário ITAU UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ/MF sob nº 60.701.190.0001/04, solicita que promova a INTIMAÇÃO, nos termos do artigo 26 4º da Lei 9.514/97, em virtude da não localização pessoal da fiduciante

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

PALOMA VIEIRA DE SOUSA, inscrita no CPF nº ***.695.418-**, residente e domiciliada na Avenida Otaviano Alves de Lima nº 2060, Apto 44 Bloco 2, Jardim das Graças, podendo ser encontrada na Avenida Miguel de Castro nºs 770 e 776, Apto 02 Condomínio Edifício Residencial Top Lar II, e através do contato eletrônico palomavsouza@outlook.com, para que no prazo de 15 dias, contados a partir da data da última publicação eletrônica do presente edital, que será publicado por 03 (três) dias no, "Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico" (www.registrodeimoveis.org.br/editais-online), compareça neste Registro de Imóveis, situado na Rua Pamplona, nº 1593 - Jardim Paulista, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00, pessoalmente ou por meio de seu representante legal devidamente identificado, para a purgação da mora e dos emolumentos e das despesas com a tentativa de intimação pessoal, como também as despesas do presente edital, fica esclarecido, ainda, que a dívida está sujeita à atualização monetária e aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, referente ao imóvel situado na Avenida Miguel de Castro nºs 770 e 776, Apto 02 Condomínio Edifício Residencial Top Lar II, no 31º Subdistrito - Pirituba, matriculado sob o nº 185.106, desta Serventia, decorrido o prazo legal para purgação da mora, o não pagamento da importância devida garante o direito de consolidação da propriedade, em favor do ITAÚ UNIBANCO S/A, nos termos do artigo 26 7º da Lei 9.514/97.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANTONIO IMPERATORI**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I., e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **NADYR SANTOS IMPERATORI**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I., e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov.
149/2023 - Intimado(s): **FLORA BARLETTA VIEGAS**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I., e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ALBERTO REIS VEIGAS**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I, e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **DJAIR MAZZONETTO**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I, e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 660.180, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Andrea Damaceno Silva, brasileira, autônoma, portadora do RG nº 36.754.044-7-SSP/SP, CPF nº ***.992.308-**, e seu marido Jose Arcoverde da Silva, brasileiro, padeiro, RG nº 36.632.699-5-SSP/SP, CPF nº ***.286.798-**, residentes e domiciliados na Travessa Jose Arrojo, nº 61, Vila Jaguará, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 123,01m², situado à Travessa José Arrojo, nº 61, na Vila Jaguará, cadastrado pelo contribuinte nº 078.110.0177-2, no 43º Subdistrito - Jaguará, nesta Capital, transcrito sob nº 7.981, deste R.I, e de propriedade de: Antonio Imperatori e Nadyr Santos Imperatori, compromissado à Flora Barletta Viegas e Alberto Reis Veigas. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com: Eduardo Rogério Natis, proprietários do imóvel matriculado sob nº 35.048, deste R.I.; Pelo lado esquerdo com: José Serra Teixeira e Isaura Aparecida Sophia Serra, proprietários do imóvel matriculado sob nº 22.654, deste R.I.; e pelos fundos com: Djair Mazzonetto e Lucia Helena Cetira Mazzonetto, proprietários do imóvel matriculado sob nº 170.816, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA A ANTONIO IMPERATORI, NADYR SANTOS IMPERATORI, FLORA BARLETTA VIEGAS, ALBERTO REIS VEIGAS, DJAIR MAZZONETTO, LUCIA HELENA CETIRA MAZZONETTO E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

16º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 111278

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ESPÓLIO DE ALFREDO FANTINI**

O 16º Oficial de Registro de Imóveis da Capital, com fundamento no artigo 216-A, 4º e 13º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER que foi prenotado, sob o nº 698.146, o procedimento de usucapião extrajudicial, na modalidade extraordinária, requerido por Mauri Cardozo Figalço, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do RG nº 16475628-SSP/SP, CPF nº ***.160.168-**, residente e domiciliado na Rua Domingos Moreira, nº 129, Pirituba, nesta Capital, com o objetivo de obter o reconhecimento do domínio sobre o imóvel com área de 125,51m², situado à Rua Domingos Moreira, nº 129, constituído de parte do lote 30 da quadra 2, da Vila Nossa Senhora do Retiro, no 31º Subdistrito - Pirituba, nesta Capital, cadastrado pelo contribuinte nº 106.058.0030-7 (área maior), matriculado sob nº 127.458, deste R.I., e de propriedade de Alfredo Fantini. Os requerentes alegam exercer posse mansa, pacífica e ininterrupta, com ânimo de dono, por período superior a 15 anos, atendendo aos requisitos legais para a usucapião. O imóvel confronta-se pelo lado direito com:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Marcia Cunha dos Santos, proprietária do imóvel matriculado sob nº 8.257, deste R.I.; pelo lado esquerdo com: Alfredo Fantini, proprietário e Rodrigo Torres (ocupante), do imóvel matriculado sob nº 127.458, deste R.I.; e pelos fundos com: Mauricio Zambori e Debora de Jesus de Mello Netto Zambori, proprietários do imóvel matriculado sob nº 56.171, deste R.I. O presente edital tem por finalidade DAR CIÊNCIA AO ESPÓLIO DE ALFREDO FANTINI E A TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da publicação deste edital, apresentem impugnação fundamentada, caso não concordem com o reconhecimento da usucapião. As manifestações deverão ser dirigidas ao 16º Registro de Imóveis, localizado na Rua Pamplona, nº 1.593, Jardim Paulista, São Paulo/SP, durante o horário de expediente, das 9h às 16h. Fica informado que, não havendo manifestação no prazo estipulado, presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, e o procedimento de usucapião extrajudicial poderá ser concluído com o competente registro, nos termos da Lei.

SAO VICENTE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **CLAUDIA SILVA DOS SANTOS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 546555, o requerimento formulado por OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários CLAUDIA SILVA DOS SANTOS e OSIEL CARDOSO DOS SANTOS. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 04/06/2010, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 126.796, que corresponde a Rua Joao Francisco Bendsorp, nº 1051, casa, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03 de fevereiro de 2026, importava em R\$339.578,36 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE - CNS: 123612

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **OSIEL CARDOSO DOS SANTOS**

André Luiz Silva Blanco, Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente, Estado de São Paulo, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante esta Serventia, situada na Rua João Ramalho nº 1.077 - Centro, foi prenotado no Livro-1 desta Serventia Predial sob nº 546555, o requerimento formulado por OPEA SECURITIZADORA S.A., CNPJ/MF nº 02.773.542/0001-22, na qualidade de credor fiduciário, objetivando as intimações dos devedores fiduciários CLAUDIA SILVA DOS SANTOS e OSIEL CARDOSO DOS SANTOS. E, por não ter sido encontrado, conforme certidão deste Serviço Registral, e ante o que dispõe o 4º do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 26 da Lei 9.514/97, ficam os devedores fiduciários, por este edital, INTIMADOS a comparecerem neste Serviço de Registro de Imóveis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para satisfazerem as obrigações vencidas e não pagas decorrentes do contrato de alienação fiduciária firmado em 04/06/2010, registrado sob o nº 08, na matrícula nº 126.796, que corresponde a Rua Joao Francisco Bensdorp, nº1051, casa, Cidade Náutica, São Vicente/SP, deste Registro de Imóveis, cujo valor, posicionado no dia 03 de fevereiro de 2026, importava em R\$339.578,36 (trezentos e trinta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e trinta e seis centavos), montante este que será atualizado monetariamente e acrescido dos juros convencionais, penalidades e demais encargos contratuais e legais, inclusive tributos, além das despesas de cobrança e intimação. Fica desde já esclarecido que no dia imediatamente posterior ao da última publicação do presente edital, os devedores fiduciários serão considerados como intimados e terão o prazo de quinze dias para realizarem o pagamento do valor total do débito, sob pena de, não o fazendo, ser consolidada a propriedade do imóvel em nome do credor fiduciário OPEA SECURITIZADORA S.A.

SERRA NEGRA/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DANIELA RODRIGUES TRAUZOLA**

SERRA NEGRA/SP Registro de Imóveis de Serra Negra REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Rua Guarani nº 127 - Centro - Serra Negra/SP INTIMAÇÃO Na qualidade de Oficiala Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Serra Negra/SP, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, atendendo ao requerimento da credora-fiduciária SOFTCRED COBRANÇA LTDA, datado de 18 de dezembro de 2025, Protocolado sob nº 117.714 em 19 de dezembro de 2025, venho INTIMAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento das prestações/encargos que se encontram vencidos, originários da escritura de confissão de dívida com pacto adjeto constituição de propriedade fiduciária, lavrada aos 21 de agosto de 2025, pelo 4º Tabelião de Notas de Campinas, Livro 1.359, páginas 201/208, relativa ao lote 08 da gleba H do loteamento Belvedere do Lago, objeto do R.09 da Matrícula nº 10.888, desta Serventia. Informo, outrossim, que o valor total do débito indicado pelo credor-fiduciário importa em R\$ 74.335,46 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos encargos vencidos, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização da presente intimação. Dessa forma, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria na sede do Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Rua Guarani, nº 127, nesta cidade de Serra Negra-SP, das 9:00 às 16:00h, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, atualizado conforme tabela anexa, acrescido das despesas de intimação e emolumentos, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contado do recebimento desta intimação, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estabelecido, ensejará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da mencionada Lei 9.514/97, que diz: " 7o Decorrido o prazo de que trata o lo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio." Serra Negra, 28 de janeiro de 2026. OLIVETE ALVES DE GODOY Oficiala Substituta

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERRA NEGRA - CNS: 123638

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **DAVID EDUARDO TRAUZOLA**

SERRA NEGRA/SP Registro de Imóveis de Serra Negra REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS Rua Guarani nº 127 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Centro - Serra Negra/SP INTIMAÇÃO Na qualidade de Oficiala Substituta do Registro de Imóveis desta Comarca de Serra Negra/SP, segundo as atribuições a mim conferidas pelo 1º do artigo 26 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e, atendendo ao requerimento da credora-fiduciária SOFTCRED COBRANÇA LTDA, datado de 18 de dezembro de 2025, Protocolado sob nº 117.714 em 19 de dezembro de 2025, venho INTIMAR Vossa Senhoria a efetuar o pagamento das prestações/encargos que se encontram vencidos, originários da escritura de confissão de dívida com pacto adjeto constituição de propriedade fiduciária, lavrada aos 21 de agosto de 2025, pelo 4º Tabelião de Notas de Campinas, Livro 1.359, páginas 201/208, relativa ao lote 08 da gleba H do loteamento Belvedere do Lago, objeto do R.09 da Matrícula nº 10.888, desta Serventia. Informo, outrossim, que o valor total do débito indicado pelo credor-fiduciário importa em R\$ 74.335,46 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondente aos encargos vencidos, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora até a data do efetivo pagamento, bem como às despesas relativas aos emolumentos incidentes pela realização da presente intimação. Dessa forma, solicito o comparecimento de Vossa Senhoria na sede do Oficial de Registro de Imóveis, localizado na Rua Guarani, nº 127, nesta cidade de Serra Negra-SP, das 9:00 às 16:00h, para efetuar o pagamento do débito acima indicado, atualizado conforme tabela anexa, acrescido das despesas de intimação e emolumentos, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, contado do recebimento desta intimação, ficando ciente de que o não cumprimento da referida obrigação, no prazo estabelecido, ensejará a consolidação da propriedade em nome da credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7º, da mencionada Lei 9.514/97, que diz: " 7º Decorrido o prazo de que trata o lo sem a purgação da mora, o oficial do competente Registro de Imóveis, certificando esse fato, promoverá a averbação, na matrícula do imóvel, da consolidação da propriedade em nome do fiduciário, à vista da prova do pagamento por este, do imposto de transmissão inter vivos e, se for o caso, do laudêmio." Serra Negra, 28 de janeiro de 2026. OLIVETE ALVES DE GODOY Oficiala Substituta

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **JOSE MARIA NETO PEREIRA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Opea Securitizadora S.A. (Prenotação nº 234.740), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, de nº 1.4444.0031108-1, firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 2012, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial situado nesta cidade, na "Rua Otacílio Lopes, lado par nº 122, Lote nº 12, Quadra nº 16 - Residencial/Comercial Jardim Grande Aliança", registrado sob nº R.5/46.512, deste Ofício, fica os devedores fiduciantes José Maria Neto Pereira e sua mulher Vanessa Maria Ferreira Pereira, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias como intimações e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciantes José Maria Neto Pereira e sua mulher Vanessa Maria Ferreira Pereira, cientificados de que o não cumprimento das obrigações nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sas. a propriedade do imóvel em favor da Opea Securitizadora S.A. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **VANESSA MARIA FERREIRA PEREIRA**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Opea Securitizadora S.A. (Prenotação nº 234.740), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel Residencial Quitado, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, Carta de Crédito com Recursos do SBPE no Âmbito do Sistema Financeiro de Habitação - SFH, de nº 1.4444.0031108-1, firmado nesta cidade, aos 29 de maio de 2012, tendo por objeto a alienação fiduciária de um prédio residencial situado nesta cidade, na "Rua Otacílio Lopes, lado par nº 122, Lote nº 12, Quadra nº 16 - Residencial/Comercial Jardim Grande Aliança", registrado sob nº R.5/46.512, deste Ofício, fica os devedores fiduciários José Maria Neto Pereira e sua mulher Vanessa Maria Ferreira Pereira, INTIMADOS a comparecerem a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias como intimações e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo os devedores e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade ficam os devedores fiduciários José Maria Neto Pereira e sua mulher Vanessa Maria Ferreira Pereira, cientificados de que o não cumprimento das obrigações nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sas. a propriedade do imóvel em favor da Opea Securitizadora S.A. Para que chegue ao conhecimento dos intimados e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **LAION RODRIGUES CAIRES**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 233.457), credora do Instrumento Particular de Compra e Venda de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Obrigações - Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV - Recursos do FGTS, com Utilização dos Recursos da Conta Vinculada do FGTS do Devedor Fiduciante, de nº 855553502791, firmado nesta cidade, aos 04 de setembro de 2015, tendo por objeto a alienação fiduciária de uma unidade autônoma situado nesta cidade, na "Avenida Aparecido Savegnago nº 515, Unidade Autônoma nº 21, 2º andar, Bloco "E", Torre 08, Condomínio Vitta Sertãozinho - Jardim Campo Alegre", registrado sob nº R.1.146/73.194 e transportado para a Av.1/79.938, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Laion Rodrigues Caires, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Laion Rodrigues

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Caires, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **YGOR CHRISTIAN FELIZARDO**

Andréia C. Corbo Mussin Storto, Substituta do Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Sertãozinho, Estado de São Paulo, nos termos do artigo nº 26, 4º, da lei nº 9.514/97. FAZ SABER a quem possa interessar que, a pedido da Caixa Econômica Federal (Prenotação nº 234.761), credora do Instrumento Particular de Venda e Compra de Unidade Habitacional, Alienação Fiduciária em Garantia, Fiança e Outras Obrigações - Programa Casa Verde e Amarela - Recursos do FGTS, de nº 8.7877.1306402-5, firmado nesta cidade, aos 30 de dezembro de 2021, tendo por objeto a alienação fiduciária de um apartamento residencial situado nesta cidade, na "Rua Luiz Pasquini nº 255, Apartamento nº 23, 2º andar, Bloco "C", Torre 02, Condomínio Vitta Jardins do Engenho - Jardim Esmeralda", registrado sob nº R.5/94.310, deste Ofício, fica o devedor fiduciante Ygor Christian Felizardo, INTIMADO a comparecer a esta Serventia para cumprimento das obrigações contratuais principais (prestações) e acessórias, vencidas e as que vencerem até o dia do efetivo pagamento, que serão acrescidas de correção monetária, juros de mora, bem como despesas cartorárias com intimação e edital. O pagamento desse débito deverá ser feito neste Ofício, no endereço constante no cabeçalho, no prazo de QUINZE (15) DIAS ÚTEIS, contados após a data da última publicação, podendo o devedor e, se for o caso, o terceiro fiduciante fazê-lo até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária, a qual só poderá ser averbada no registro de imóveis trinta (30) dias úteis após a expiração do prazo para purgação da mora acima mencionado (artigo 26-A, 2º, da Lei nº 9.514/97). Nesta oportunidade fica o devedor fiduciante Ygor Christian Felizardo, cientificado de que o não cumprimento da obrigação nos prazos estipulados garante à credora fiduciária o direito de consolidação da propriedade do imóvel, nos termos do artigo 26, 7º da lei nº 9.514/97, de forma que, com esse ato, perde V.Sa. a propriedade do imóvel em favor da Caixa Econômica Federal. Para que chegue ao conhecimento do intimado e demais interessados e para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital que será publicado na forma da lei.

SOROCABA/SP**2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - CNS: 112607**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **TIAGO DE OLIVEIRA**

EDITAL - PRENOTAÇÃO N.º 446.445 LORRUANE MATUSZEWSKI BIZO, 2º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba/SP, vem a requerimento da credora fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/97, INTIMAR, o Sr. TIAGO DE OLIVEIRA, CPF/MF n.º ***.533.708-**, CNH n.º 04492593341-DETRAN/SP, brasileiro, solteiro, maior, assistente de monitoramento, na qualidade de devedor fiduciante e emitente da dívida do imóvel: Uma Unidade Autônoma designada por Apartamento n.º 22, localizada no 2º pavimento, do Bloco A, integrante do condomínio denominado "MORADA DOS PÁSSAROS", situado à Rua Nilva Zilah Silvatti Viana, n.º 194, com uma área privativa construída de 43,380 metros quadrados, neste Município e Comarca de Sorocaba/SP, matriculado sob o n.º 137.458 deste Serviço Registral, cadastrado na P.M. sob o n.º 24.64.53.0564.01.010., a fim de que compareça a esta serventia, NO PRAZO DE 15 (QUINZE)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

DIAS ÚTEIS, contados da terceira e última publicação deste edital, para liquidar as prestações vencidas e as que se vencerem até a data do pagamento, acrescidas dos juros convencionais, as penalidades e os demais encargos contratuais e legais, previstos no parágrafo primeiro do citado artigo, sob pena de ser promovida a CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE em nome do credor fiduciário, por força do Contrato n.º 878770804683 datado de 03 de abril de 2020. O pagamento deverá ser feito, nesta serventia, situada na Rua Treze de maio, n.º 109, Centro, Sorocaba/SP, CEP 18.035-150, no horário de atendimento das 9h às 16h, de segunda a sexta, acrescido das despesas de intimação, edital, emolumentos e demais encargos legais. A presente INTIMAÇÃO está sendo feita por Edital, em virtude do fiduciante não ter sido localizado nos endereços indicados, estando em local incerto e não sabido. A Oficial Lorrane Matuszewski Bizo.

SUMARE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **JUVENAL DE SOUZA PINTO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que PAULA ERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, solteira RG nº 63.***.8-8-SSP/SP, CPF nº 089.***.54-81, requer a usucapião extrajudicial na modalidade especial urbana, prevista no artigo 1.240, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 18, Quadra 06, Loteamento Vila São Pedro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matrícula nº 90.829, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO, RG nº 1.***.804-SSP/SP, CPF nº 239.***.348-90, e ANA BARRETO PINTO, RG nº 4.***.570-SSP/SP, CPF nº 023.***508-87; tendo como seus sucessores, JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO, DILZA APPARECIDA RODRIGUES SANCHES, DIRCE APPARECIDA PINTO MONTEIRO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, DORA LÚCIA PAGANO BARRETO PINTO e JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Titulares de direitos e confrontantes, Art. 408 do Prov. 149/2023 - Intimado(s): **ANA BARRETO PINTO**

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que PAULA ERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, solteira RG nº 63.***.8-8-SSP/SP, CPF nº 089.***.54-81, requer a usucapião extrajudicial na modalidade especial urbana, prevista no artigo 1.240, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 18, Quadra 06, Loteamento Vila São Pedro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matrícula nº 90.829, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO, RG nº 1.***.804-SSP/SP, CPF nº 239.***.348-90, e ANA BARRETO PINTO, RG nº 4.***.570-SSP/SP, CPF nº 023.***508-87; tendo como seus sucessores, JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO, DILZA APPARECIDA RODRIGUES SANCHES, DIRCE APPARECIDA PINTO MONTEIRO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, DORA LÚCIA PAGANO BARRETO PINTO e JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

expedição deste para ciência da proprietária do direito real, que poderá se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Rodrigo Farias Borges, Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Sumaré/SP, situado na Avenida Luís Frutuoso, nº 508, Vila Santana, Sumaré-SP, FAZ SABER que PAULA ERNANDA FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, enfermeira, solteira RG nº 63.***.8-8-SSP/SP, CPF nº 089.***.54-81, requer a usucapião extrajudicial na modalidade especial urbana, prevista no artigo 1.240, do Código Civil, do seguinte imóvel: Lote 18, Quadra 06, Loteamento Vila São Pedro, no Município de Hortolândia-SP, com área total de 250,00 metros quadrados, matrícula nº 90.829, do Registro de Imóveis desta cidade e Comarca de Sumaré-SP, de titularidade de JUVENAL DE SOUZA PINTO, RG nº 1.***.804-SSP/SP, CPF nº 239.***.348-90, e ANA BARRETO PINTO, RG nº 4.***.570-SSP/SP, CPF nº 023.***508-87; tendo como seus sucessores, JOSÉ MIGUEL BARRETO PINTO, DILZA APPARECIDA RODRIGUES SANCHES, DIRCE APPARECIDA PINTO MONTEIRO, ANA BEATRIZ PAGANO BARRETO PINTO GREGORI, DORA LÚCIA PAGANO BARRETO PINTO e JUVENAL DE SOUZA PINTO NETO. Assim, nos termos do artigo 216-A, parágrafos 4º e 13º da Lei 6.015/73, procede-se a expedição deste para ciência dos terceiros eventualmente interessados, que poderão se manifestar em 15 dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação de qualquer interessado, ou sem pendência de diligências e achando-se em ordem a documentação, este oficial de registro de imóveis registrará a aquisição do imóvel com as descrições constantes do procedimento, nos termos do 6º do artigo 216-A da Lei dos Registros Públicos. Eu, Anderson Alaminos Campanha, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ - CNS: 121103

**EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s):
ADRIANO DOS SANTOS GARCIA**

RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quantos este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que TERRAS DE SANTA MARIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, nº 262, Pavimento 5, Sala 4 - Bairro Girassol, em Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 08.296.555/0001-34, proprietária do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, REQUER que se intime o Sr. Adriano dos Santos Garcia, RG nº *1.*4*.*2*-SSP/SP, CPF nº *2*.*9*.*0*-*3, brasileiro, solteiro, inspetor de segurança, comprometente comprador do LOTE nº 38, da QUADRA "M", do loteamento denominado PARQUE TERRAS DE SANTA MARIA, situado no Município de Hortolândia/SP, devidamente registrado neste Cartório sob nº 4 da matrícula 134.916, conforme instrumento particular de compromisso de compra e venda, assinando aos 12 de agosto de 2013 e Termo Aditivo assinado aos 18 de janeiro de 2024, ambos em Hortolândia/SP, que, no momento, possui um saldo devedor no valor de R\$ 44.537,09. Fica a parte devedora intimada para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso de 10 (dez) dias da última publicação deste edital, efetuem o pagamento da importância mencionada, correspondente às prestações em atraso, juros, multa contratual, bem como das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, e ainda, das custas de intimação, no Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Luiz Frutuoso, nº 508, Vila Santana, na Cidade e Comarca de Sumaré/SP. Fica, portanto, INTIMADO a efetuar os pagamentos no prazo estipulado, sob pena de, não o fazendo, uma vez constituído em mora, ser cancelado o instrumento particular de compromisso de compra e venda, que ficará, assim, sem efeito, conforme disposto no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

artigo 32, 3º da Lei nº 6.766/79. E, para que ninguém alegue ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado no site registrodeimoveis.org.br, conforme os artigos 49, 2º e 19, 3º da referida Lei. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **ROZANA DIAS LIMA**

RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, TERRAS DE SÃO FELIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, n. 262, Pavimento 5, sala 4 - Bairro Girassol em Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 14.670.569/0001-79, proprietária do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, REQUER ESTE a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, a Srª ROZANA DIAS LIMA, RG nº *0.*1*.*6*-*-SSP/SP, CPF nº *6*.*1*.*8*-*0, brasileira, casada, compromitente compradora do LOTE nº. 13, da QUADRA "C", do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, situado no Município de Hortolândia/SP, devidamente registrado neste Cartório sob nº 4 da matrícula 184.207, conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 01 de agosto de 2018 e Termo Aditivo, assinado em Hortolândia/SP, em 20 de setembro de 2024, havendo um saldo devedor na importância de R\$ 17.778,22, e para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso do prazo de 10 (dez) dias da última publicação deste, efetuar o pagamento, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Luiz Frutuoso, nº. 508, Vila Santana, nesta Cidade e Comarca de Sumaré/SP, da importância acima mencionada, correspondente as prestações em atraso, juros, multa contratual, bem como efetuar o pagamento das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, e ainda, custas de intimação, referente ao instrumento particular de compromisso de venda e compra do lote de terreno acima mencionado do loteamento JARDIM SÃO FELIPE, localizado no município de Hortolândia/SP. Fica, portanto, INTIMADA a efetuar os pagamentos no prazo mencionado, sob pena de, não o fazendo, uma vez constituído em mora, possibilitar o cancelamento do mencionado instrumento particular de compromisso de venda e compra, o qual, assim, ficará sem nenhum efeito (artigo 32 3º da Lei 6766/79). E, para que ninguém alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado no registrodeimoveis.org.br, na forma dos artigos 49, 2º e 19 3º da mesma lei. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARE - CNS: 121103

EDITAL - Rescisão Compromisso de CV de Lote, art. 32 e 36, III, L.6766/79 - Intimado(s): **AILTON DOS SANTOS LIMA**

RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, TERRAS DE SÃO FELIPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Avenida Brasil, n. 262, Pavimento 5, sala 4 - Bairro Girassol em Americana, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob número 14.670.569/0001-79, proprietária do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, REQUER ESTE a fim de que se intime para COMPARECER neste Oficial de Registro de Imóveis, o Sr AILTON DOS SANTOS LIMA, RG nº *9.*8*.*9*-*-SSP/SP, CPF nº *6*.*2*.*8*-*0, brasileiro, casado, autônomo, compromitente comprador do LOTE nº. 13, da QUADRA "C", do loteamento denominado JARDIM SÃO FELIPE, situado no Município de Hortolândia/SP, devidamente registrado neste Cartório sob nº 4 da matrícula 184.207, conforme instrumento particular de compromisso de venda e compra, datado de 01 de agosto de 2018 e Termo Aditivo, assinado em Hortolândia/SP, em 20 de setembro de 2024, havendo um saldo devedor na importância de R\$ 17.778,22, e para que, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados após o decurso do prazo de 10 (dez) dias da última publicação deste, efetuar o pagamento, neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Luiz Frutuoso, nº. 508, Vila Santana, nesta Cidade e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Comarca de Sumaré/SP, da importância acima mencionada, correspondente as prestações em atraso, juros, multa contratual, bem como efetuar o pagamento das prestações que se vencerem até a data do efetivo pagamento, e ainda, custas de intimação, referente ao instrumento particular de compromisso de venda e compra do lote de terreno acima mencionado do loteamento JARDIM SÃO FELIPE, localizado no município de Hortolândia/SP. Fica, portanto, INTIMADO a efetuar os pagamentos no prazo mencionado, sob pena de, não o fazendo, uma vez constituído em mora, possibilitar o cancelamento do mencionado instrumento particular de compromisso de venda e compra, o qual, assim, ficará sem nenhum efeito (artigo 32 3º da Lei 6766/79). E, para que ninguém alegue ignorância é expedido o presente edital que será publicado no registrodeimoveis.org.br, na forma dos artigos 49, 2º e 19 3º da mesma lei. Eu, Neli Nicolau Pereira de Souza, escrevente, o digitei, e subscrevi, e o Oficial assina. RODRIGO FARIAS BORGES, Oficial Registrador.

SUZANO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUZANO - CNS: 123620

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **SILVANA SANTOS DA SILVA**

Protocolo 255.817 LUIZ ALBERTO DE SOUZA COUTINHO, Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Suzano, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc. Faz saber, a todos quanto este EDITAL virem ou dele conhecimento tiver que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, com sede no setor bancário sul, quadra 4, lotes 3/4, Brasília/DF, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, garantida por alienação fiduciária firmada em 02/02/2023, registrada sob n.º R.04 na matrícula n.º 99.069, do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca e Município de Suzano, requer este a fim de que se intime para comparecer neste Oficial de Registro de Imóveis SILVANA SANTOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 33.168.735-5-SSP/SP, CPF/MF nº ***.785.118-**, proprietário e devedor fiduciante do imóvel um apartamento 203, 2º pavimento, do bloco 06, do empreendimento denominado Residencial Salinas Do Ceará, com acesso pela Estrada Takashi Kobata, 995, Suzano/SP. devidamente matriculado sob n.º 99.069, nesta serventia, dado em alienação fiduciária, com saldo devedor de sua responsabilidade, para fins de cumprimento das obrigações contratuais relativas aos encargos avançados, os quais, posicionados em 04/02/2026, correspondem a R\$ 21.865,97 sujeito à atualizações monetárias, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se, também os encargos que vencer no prazo da intimação. O mencionado saldo devedor deverá ser pago no prazo improrrogável de 15 dias (a contar após a data da 3ª e última publicação deste edital). Assim, procede-se a intimação do(s) mencionado(s) devedor(es) por via deste edital para que se dirija(m) ao Cartório acima mencionado, situado a Rua José Garcia de Souza, 74, Jardim Imperador, na Cidade de Suzano/SP, onde deverá(ão) efetuar a purga do débito acima indicado no prazo referido. Fica(m) Vossa(s) Senhoria(s) cientificada(s) de que o não cumprimento da referida obrigação no prazo estipulado garante o direito de consolidação da propriedade do imóvel em favor da referida credora fiduciária, nos termos do artigo 26, 7.º da Lei Federal n.º 9.514/97. Com a finalidade de chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e para que ninguém alegue ignorância, expedimos o presente edital, a ser publicado 03 (três) dias consecutivos pela imprensa. Suzano, 04 de fevereiro de 2025. ROGÉRIO ANTÔNIO DA PURIFICAÇÃO - Escrevente Autorizado.

TREMEMBE/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANTONIO EDUARDO TREVISAN**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JACQUELINE ANN STYLES TREVISAN**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FELIPE RAMOS IZQUIERDO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CLOTILDE FERREIRA RAMOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA MARIA VIEIRA SANTOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JOSE GERALDO DOS PASSOS SILVA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LUIZ ANTONIO ESPINDOLA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MARLENE ESPINDOLA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **CARLOS MESSIAS ESPINDOLA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrículas nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JAMESON AMARO DOS SANTOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ANA MARIA VIEIRA SANTOS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): JOSE GERALDO DOS PASSOS SILVA

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **JULIO FERREIRA DIAS**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **IGNEZ DE ABREU PETROLINO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **SANTINA FERREIRA**

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PATRICIA MARIA DE SOUZA NETTO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 262024033324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **HERNANDO MAGELA NETTO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **APARECIDA SUELI BORGES**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido, Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARCELO FERRAZ LASALA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores 1) ANTONIO EDUARDO TREVISAN e sua mulher JACQUELINE ANN STYLLES TREVISAN, 2) CONSUELO MIRIAM SEVILLANO GUEVARA (herdeira da titular de domínio Juliana Guevara Bonotto), 3) LUIZ ANTONIO ESPINDOLA, MARIA MARLENE ESPINDOLA e CARLOS MESSIAS ESPINDOLA (herdeiros dos titulares de domínio José Vicente Espindola e Oscarlina Lourenço Espindola), 4) FELIPE RAMOS IZQUIERDO e sua mulher CLOTILDE FERREIRA RAMOS, 5) MARIA MADALENA BARTHAZAR DA CUNHA, 6) LILIAN PAIVA SANTOS, 7) JOSÉ GERALDO DOS PASSOS SILVA e sua mulher ANA MARIA VIEIRA SANTOS DOS PASSOS, 8) JULIO FERREIRA DIAS e sua mulher IGNEZ DE ABREU PETROLINO DIAS, 9) SANTINA PEREIRA, 10) PATRÍCIA MARIA DE SOUZA NETTO e seu marido HERNANDO MAGELA NETTO, 11) APARECIDA SUELI BORGES, e 12) MARCELO FERRAZ LASALA, na qualidade de proprietários (ou sucessores) dos imóveis confrontantes constituídos pelos lotes nº. 09, 22, 27, 28, 31, 40, 47, 49, 63, 64, 67 e 68, da quadra 42, do loteamento denominado Jardim Maracaibo, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objetos da matrícula nº 88.378 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 12.638 deste Registro, das matrículas nº. 67.626 e 51.386 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 11.904 deste Registro, da matrícula nº 38.331 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté/SP, da matrícula nº 3.778 deste Registro, das matrículas nº. 73.432 e 45.304 do Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, da matrícula nº 3.638 deste Registro, da matrícula nº 47.540 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté, e da matrícula nº. 2.801 deste Registro, respectivamente, que a empresa SPE RESIDENCIAL JARDIM IMPERIAL EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou, a este Oficial, em 12 de fevereiro de 2025, requerimento protocolado sob o nº 37.468, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel rural denominado SÍTIO PAJÉ, situado no Bairro do Poço Grande, nesta cidade, objeto da matrícula nº 38 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Antonio José Azeredo Salgado, inscrito no CREA/SP sob o nº 0601899007, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620240333324, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 30 de janeiro de 2026. Eu, Bruna Gabriela Ferreira Prado Cardoso de Assis (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **DILMAR GOMES DE ARAUJO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **ESTEVAO FERREIRA DE OLIVEIRA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **LILIAN ALVAREZ LIMA DE OLIVEIRA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARISA IORIO CORREA DA COSTA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **RODRIGO DE MATTOS RUFINO**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

REGISTRO DE IMÓVEIS DE TREMEMBE - CNS: 145599

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **MARTA ROSANGELA DE OLIVEIRA**

Dirley José dos Santos, Oficial de Registro de Imóveis desta Comarca de Tremembé-SP, FAZ SABER aos Senhores DILMAR GOMES ARAÚJO, ESTEVÃO FERREIRA DE OLIVEIRA e sua mulher LILIAN ALVARES LIMA DE OLIVEIRA, FRANCIS BANDEIRA DA SILVA SALGADO, MARIA TERESA DA COSTA SANTANA DA SILVA, PAULO EDUARDO CORREA DA COSTA e sua mulher MARISA IÓRIO CORREA DA COSTA, RAFAEL NUNES GOULART DE OLIVEIRA, RODRIGO DE MATTOS RUFFANO e sua mulher MARTA ROSÂNGELA DE OLIVEIRA, na qualidade de proprietários dos imóveis confrontantes constituídos pelos prédios nº. 231, 241, 171, 55, pelo lote nº 18 da quadra A, e pelos lotes nº. 04 e 06 da quadra D, todos localizados com frente para a Rua Kaizuca, no loteamento denominado Pinheiros de Tremembé, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 7.569, 12.086, 5.898, 12.996, 5.667, 4.660 e 3.629 deste Registro, que a pessoa jurídica CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANÇA LTDA, representada pelo seu sócio Jarbas Moreira de França Junior, apresentou, a este Oficial, em 29 de maio de 2025, requerimento protocolado sob o nº 38.085, solicitando a RETIFICAÇÃO DE ÁREA do imóvel denominado Chácara Regina, situado com frente para a Avenida Renato Vargas, no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade, objeto das matrículas nº. 2.831 e 2.832 deste Registro. O pedido, uma vez deferido, resultará na alteração da descrição do imóvel conforme o memorial descritivo elaborado pelo engenheiro Fabricio Cristiano Souza e Silva, inscrito no CREA/SP sob o nº 5061380630, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2620250925996, constante no anexo. O pedido de retificação de área foi instruído com os documentos enumerados no inciso II, 1º, do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73), os quais se encontram disponíveis neste Serviço Registral Imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Assim, ficam Vossas Senhorias NOTIFICADAS do inteiro teor dos trabalhos técnicos, que se encontram depositados neste Serviço Registral, podendo impugná-los, fundamentadamente, no prazo legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio desta Serventia e publicado na imprensa eletrônica por duas vezes, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma, podendo a averbação ser impugnada no prazo de 15 (quinze) dias contados da primeira publicação, nos termos do item 136.12, do Capítulo XX das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ficam os interessados cientificados de que, a ausência de impugnação no prazo legal resultará na presunção de anuência ao pedido de retificação do registro. Tremembé, 02 de fevereiro de 2026. Eu, Maria Celina Padovani (a), Escrevente Substituta, subscrevo, dou fé e assino.

[Consultar o arquivo anexo](#)

ESTADO - TOCANTINS ARAGOMINAS/TO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARAGOMINAS - CNS: 127688

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontantes não identificados, Art. 213 §17 da Lei n. 6.015/73

EDITAL DE PUBLICAÇÃO O Oficial do Único Serviço Notarial e Registral da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, faz saber que foi protocolado pedido de retificação de área do imóvel situado em Muricilândia - TO, matrícula nº 3351, de propriedade de ALINNE LOURENÇO CUNHA, conforme memorial descritivo georreferenciado e planta apresentados, nos termos da Lei nº 6.015/1973 (artigos 212 e seguintes) e da Lei nº 10.267/2001. Ficam cientes os confrontantes e eventuais interessados que poderão apresentar impugnação ou manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste edital, nos termos da legislação vigente e do Provimento CNJ nº 89/2019. Aragominas - TO 03 de Fevereiro, de 2026. _ Oficial de Registro

[Consultar o arquivo anexo](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

BABACULÂNDIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE BAABCULÂNDIA - CNS: 128801**

EDITAL - Retificação Administrativa - Confrontante identificado em local incerto ou não sabido,
Art. 213 §3 da Lei n. 6.015/73 - Intimado(s): **UNIÃO FEDERAL**

Felipe Beltrão Dias, Oficial Registrador do Único Serviço Notarial e Registral de Babaçulândia Cartório Beltrão, em 03 de fevereiro de 2026, segundo atribuições conferidas pelo art. 293 parágrafo 2 da Lei 6.015/73, bem como a requerimento firmado por EURIVAN RIBEIRO DE ARAUJO, CPF nº ***.289.281-**, proprietário(s) do imóvel objeto da matrícula 4.968 desta serventia, intimar o Confrontante UNIÃO FEDERAL, proprietária do imóvel objeto da matrícula 400, para que tomem ciência da Declaração de Reconhecimento de limite. Assim, procedo à INTIMAÇÃO DE V. S , a manifestar-se a respeito da pretensão, no prazo improrrogável de 15 dias, contados a partir desta data. Nesta oportunidade, fica V. S cientificado(a) que a ausência de manifestação no prazo ora estipulado, garante o direito à averbação da retificação requerida na matrícula do imóvel em favor do notificante nos termos do art. 213, II, parágrafo 2 da Lei 6.015/1973, modificada pela Lei 10.931/2004. Babaçulândia-TO, 03 de fevereiro de 2026. Felipe Beltrão Dias - Oficial Registrador O referido é verdade do que dou fé.

COLMEIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE COLMEIA - CNS: 126599**

EDITAL - Alienação Fiduciária - Devedor Fiduciante, art. 26 § 4o, Lei n. 9.514/97 -
Intimado(s): **NILSON JOSE DE SOUZA**

Atendendo ao requerimento expedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, Brasília-DF, datado em 06 de janeiro de 2026 e protocolado sob nº 23.606, FAZ-SE PUBLICAR o presente edital, nos termos do 4º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, considerando que o notificado não foi localizado para assinar a via de intimação. Intima-se o devedor fiduciante Sr. NILSON JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº ***.416.111-**, residente e domiciliado na Avenida Guaraí, nº 814, Centro, Colméia/TO, CEP 77725-000, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da última publicação deste edital, quite as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento, incluindo os juros convencionais, penalidades contratuais, demais encargos legais e despesas de cobrança. Os valores devidos, apurados em R\$1.338,04 (mil trezentos e trinta e oito reais e quatro centavos), referem-se ao período de 26 de agosto de 2025 a 26 de dezembro de 2025, conforme o Contrato de Financiamento Imobiliário com Garantia de Alienação Fiduciária nº 855550158931, firmado em 26/05/2010, registrado no R-6 da Matrícula nº 2.849, Livro 02, deste Serviço de Registro de Imóveis, referente ao imóvel descrito como: imóvel urbano situado na Avenida Guaraí, nº 814, Centro, Colméia/TO, com área total conforme matrícula, com suas benfeitorias. Adverte-se que o não cumprimento no prazo estabelecido acarretará o vencimento antecipado da totalidade da dívida, bem como a possível consolidação da propriedade plena do imóvel dado em garantia em favor da credora fiduciária, consoante os termos do 7º do artigo 26 da supracitada Lei. Colméia - TO, 04 de fevereiro de 2026. Emolumentos: R\$115,49; Taxa Judiciária (TFJ): R\$32,47; Funcivil: R\$14,95; FSE: R\$ 8,40; ISS: R\$ 3,47; Total Geral: R\$174,78. Selos de Fiscalização: 126599AAA121083- YUB; 126599AAA122103- RVK; 126599AAA122104- UTH; 126599AAA122105- IRO; 126599AAA122106- ZOS; 126599AAA122107- POB; 126599AAA122108- TVE. Neusa Maria Costa e Silva, Oficial do Registro de Imóveis de Colmeia-TO (CNS 12659-9). Colmeia-TO, 04 de fevereiro de 2026.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FORMOSO DO ARAGUAIA/TO**REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888**

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS**

MARIA ODETE MACÊDO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150/2023 CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº 52209, a requerimento de: JOSE MARIA MILHOMENS TAVARES, portador do CPF nº ***.475.59*-**, do IMÓVEL RURAL, caracterizado como sendo LOTE 1 (PARTE) DESMEMBRADO da FAZENDA SEMPRE VERDE, com área de 24,2000 hectares, situado no Loteamento Morro Azul, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO, devidamente registrada sob a Matrícula nº 3.180, desta Serventia, vem intimar: MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS (Proprietária Registral e Meeira), portadora do CPF nº ***.304.08*-**; e, JÚLIO CESAR BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.810.69*-**; e, DEBORA CRISTIANE BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.911.64*-**; e, ALESSANDRA BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.241.66*-**; e, WILLIAN BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.853.64*-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 30, centro, Fone: (63) 99112-2747 ou pelo WhatsApp: (63) 3357-1221. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Conforme anexo (<https://bitily.me/a3PA8>). Selo Digital: 126888AAA072249-DTY. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia/TO, 09/01/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **JULIO CESAR BERTONI**

MARIA ODETE MACÊDO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150/2023 CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº 52209, a requerimento de: JOSE MARIA MILHOMENS TAVARES, portador do CPF nº ***.475.59*-**, do IMÓVEL RURAL, caracterizado como sendo LOTE 1 (PARTE) DESMEMBRADO da FAZENDA SEMPRE VERDE, com área de 24,2000 hectares, situado no Loteamento Morro Azul, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO, devidamente registrada sob a Matrícula nº 3.180, desta Serventia, vem intimar: MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS (Proprietária Registral e Meeira), portadora do CPF nº ***.304.08*-**; e, JÚLIO CESAR BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.810.69*-**; e, DEBORA CRISTIANE BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.911.64*-**; e, ALESSANDRA BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.241.66*-**; e, WILLIAN BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.853.64*-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 30, centro, Fone: (63) 99112-2747 ou pelo WhatsApp: (63) 3357-1221. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Conforme anexo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(<https://bitily.me/a3PA8>). Selo Digital: 126888AAA072249-DTY. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia/TO, 09/01/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **DEBORA CRISTIANE BERTONI**

MARIA ODETE MACÊDO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150/2023 CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº 52209, a requerimento de: JOSE MARIA MILHOMENS TAVARES, portador do CPF nº ***.475.59*-**, do IMÓVEL RURAL, caracterizado como sendo LOTE 1 (PARTE) DESMEMBRADO da FAZENDA SEMPRE VERDE, com área de 24,2000 hectares, situado no Loteamento Morro Azul, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO, devidamente registrada sob a Matrícula nº 3.180, desta Serventia, vem intimar: MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS (Proprietária Registral e Meeira), portadora do CPF nº ***.304.08*-**; e, JÚLIO CESAR BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.810.69*-**; e, DEBORA CRISTIANE BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.911.64*-**; e, ALESSANDRA BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.241.66*-**; e, WILLIAN BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.853.64*-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 30, centro, Fone: (63) 99112-2747 ou pelo WhatsApp: (63) 3357-1221. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Conforme anexo (<https://bitily.me/a3PA8>). Selo Digital: 126888AAA072249-DTY. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia/TO, 09/01/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888

EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **ALESSANDRA BERTONI**

MARIA ODETE MACÊDO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150/2023 CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº 52209, a requerimento de: JOSE MARIA MILHOMENS TAVARES, portador do CPF nº ***.475.59*-**, do IMÓVEL RURAL, caracterizado como sendo LOTE 1 (PARTE) DESMEMBRADO da FAZENDA SEMPRE VERDE, com área de 24,2000 hectares, situado no Loteamento Morro Azul, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO, devidamente registrada sob a Matrícula nº 3.180, desta Serventia, vem intimar: MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS (Proprietária Registral e Meeira), portadora do CPF nº ***.304.08*-**; e, JÚLIO CESAR BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.810.69*-**; e, DEBORA CRISTIANE BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.911.64*-**; e, ALESSANDRA BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.241.66*-**; e, WILLIAN BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.853.64*-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 30, centro, Fone: (63) 99112-2747 ou pelo WhatsApp: (63) 3357-1221. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Conforme anexo (<https://bitily.me/a3PA8>). Selo Digital: 126888AAA072249-DTY. O referido é verdade e dou fé.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Formoso do Araguaia/TO, 09/01/2026.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE FORMOSO DO ARAGUAIA - CNS: 126888EDITAL - Adjudicação Compulsória - Titulares de Direitos, art. 216-B LRP e art. 440-X do Prov. CNJ 150/23 - Intimado(s): **WILLIAN BERTONI**

MARIA ODETE MACÊDO - OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA/TO, nos termos do art. 216-B, da Lei 6.015/73 e do Provimento nº 150/2023 CNJ, e em razão da existência de procedimento de Adjudicação Compulsória Extrajudicial prenotado sob o nº 52209, a requerimento de: JOSE MARIA MILHOMENS TAVARES, portador do CPF nº ***.475.59*-**, do IMÓVEL RURAL, caracterizado como sendo LOTE 1 (PARTE) DESMEMBRADO da FAZENDA SEMPRE VERDE, com área de 24,2000 hectares, situado no Loteamento Morro Azul, zona rural do município de Formoso do Araguaia/TO, devidamente registrada sob a Matrícula nº 3.180, desta Serventia, vem intimar: MARIA ABADIA FERREIRA DOS SANTOS (Proprietária Registral e Meeira), portadora do CPF nº ***.304.08*-**; e, JÚLIO CESAR BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.810.69*-**; e, DEBORA CRISTIANE BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.911.64*-**; e, ALESSANDRA BERTONI (Herdeira), portadora do CPF nº ***.241.66*-**; e, WILLIAN BERTONI (Herdeiro), portador do CPF nº ***.853.64*-**, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior a esta publicação: a) anua à transmissão da propriedade; ou, b) impugne o pedido, com as razões e documentos que entender pertinentes, mediante apresentação de manifestação perante este Serviço de Registro de Imóveis, Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições e Tutelas da Comarca de Formoso do Araguaia/TO, localizado na Av. Hermínio Azevedo Soares, nº 30, centro, Fone: (63) 99112-2747 ou pelo WhatsApp: (63) 3357-1221. Salientando-se que a não apresentação de impugnação no prazo previsto neste artigo implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da adjudicação compulsória. Conforme anexo (<https://bitily.me/a3PA8>). Selo Digital: 126888AAA072249-DTY. O referido é verdade e dou fé. Formoso do Araguaia/TO, 09/01/2026.

MATEIROS/TO**OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662**EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **ESTADO DO TOCANTINS**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto do Lote nº 10 do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO TOCANTINS - ITERTINS, com endereço à Quadra 302 Norte, Alameda 01, lote 01 e 02 - Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77006-336, administrada sob o CNPJ 01.786.029/0001-03., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado.

DIÁRIO REGISTRALEditora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA090457 - Código de validação: XFH, 03/02/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 03 de Fevereiro de 2026. Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): LUCIANO RODRIGUES COHEN

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 375, Lote nº 01-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 21 - 3ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, LUCIANO RODRIGUES COHEN, brasileiro, empresário, portador da CI/RG. nº 9.948.294/SSP-SP, inscrita no CPF/MF. ***.902.468-**, Rua Traipu, nº 260, casa 04, Perdizes, São Paulo/SP, CEP: 01235-000., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. **ADVERTÊNCIA:** Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA090455 - Código de validação: IXM, 03/02/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 03 de Fevereiro de 2026. Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): DIVINO RODRIGUES DE FREITAS

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO, Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 700, Lote nº 17-C do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, DIVINO RODRIGUES DE FREITAS, brasileiro, casado, bancário, portador da CI/RG. nº 209.141 - SSP/GO, inscrita no CPF/MF. nº ***.388.611-**, Avenida Perimetral, nº 27, quadra 701, lote 03, Setor Criméia Leste, Goiânia/GO, CEP: 74.593-841., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA090454 - Código de validação: AQP, 03/02/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 03 de Fevereiro de 2026. Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **RONALD PINTO CABRAL**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 1597, Lote nº 16 do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, RONALD PINTO CABRAL, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI/RG. nº 480.945/IP/RJ, inscrito no CPF/MF. nº ***.302.987-**, Rua Otavio Laurindo de Araújo, nº 504, Praia Campista Macaé, Rio de Janeiro/ RJ, CEP: 27923-170., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registro Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA090456 - Código de validação: ZRY, 03/02/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 03 de Fevereiro de 2026. Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

OFÍCIO ÚNICO DE MATEIROS - CNS: 127662

EDITAL - Notificações Extrajudiciais - Intimado(s): **CASSIANO STEFANELO**

O registrador de Imóveis do Município de Mateiros/TO. Lammartini Martins Costa e Silva - Oficial Substituto, no uso de suas atribuições legais. FAZ SABER que ARSÊNIO JOSÉ MAHAL, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito no CPF/MF. nº ***.285.289-**, portador do CI/RG. nº 3.594.277-7-SSP/PR, residente, e domiciliado à Rua Leduino José de Biawat, nº 1.213, Jardim Grisela, Toledo, Estado do Paraná, requer a retificação da descrição do Imóveis objeto das Matrículas nº 699, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, desta Serventia de Registro de Imóveis de Mateiros/TO., processado nos termos dos art. 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei nº 6.015/73). E, diante da falta da expressa anuência na planta e no memorial descritivo do proprietário do Imóvel objeto da Matrícula nº 1988, Lote nº 17-B do Loteamento denominado Ponte Alta, Gleba 19 - 6ª Etapa, situado neste Município, que lhe é confrontante, fica o proprietário do aludido Imóvel, CASSIANO STEFANELO, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do CI/RG. nº 91.103.684.454/SSP-RS, inscrito no CPF/MF. nº ***.270.101-**, residente e domiciliado à Avenida Ferreira Viana, nº 1526, Areal, Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96085-000., notificado do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo, nos termos do 2º do artigo 213, impugnar fundamentalmente os presentes trabalhos, no prazo legal de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no art. 213 da Lei dos Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis nesta Serventia registral para exame e conhecimento do Notificado. ADVERTÊNCIA: Nos termos do 4º do artigo 213 da LRP, a falta de impugnação no prazo da notificação resulta na presunção legal de anuência do confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, as opções que a lei confere ao NOTIFICADO são: 1) impugnar fundamentalmente; 2) anuir expressamente; e 3) deixar transcorrer o prazo, aceitando dos trabalhos tacitamente. Esclarece-se, finalmente, que eventuais falhas que venham a ser provadas no futuro não impedem novo procedimento retificatório nem vinculam a pessoa que anuiu nos presentes trabalhos, estando resguardado seus direitos reais nos termos da legislação civil, exceto nos casos de usucapião (artigo 214, 5º, da LRP). Decorrido o prazo legal sem impugnação, contado da primeira publicação deste Edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida. Selo digital: 127662AAA090453 - Código de validação: KAF, 03/02/2026, Protocolo: 8.108. Valide este selo em: <https://gise.tjto.jus.br/gise-app/qr>, Mateiros/TO., 03 de Fevereiro de 2026. Lammartini Martins Costa e Silva, Registrador de Imóveis/Substituto.

[Consultar o arquivo anexo](#)

RIO DA CONCEICAO/TO

CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS -
CNS: 128942

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 1.496, de 03 de fevereiro de 2026. APRESENTANTE: ERNESTO PAULO PEREIRA E CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.403.611-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel sem registro imobiliário, nesta serventia CNS: 12.894-2. Localizado na CHÁCARA CATINGUEIRO-RIO DA CONCEIÇÃO. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23, e TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: Constituído por uma área de terreno rural medindo 3,525ha (três hectares, quinhentos e vinte e cinco ares), Perímetro: 800,49m, MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: CHÁCARA CATINGUEIRO - Proprietário: ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - Local: RIO DA CONCEIÇÃO - UF:TO - Área (ha): 3,525 ha - Perímetro (m): 800,49 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,902"W , Latitude 11°26'44,488"S e coordenadas em UTM N 8.734.094,01m e E 298.360,92m); ; deste, segue confrontando com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ, A POSSE EM NOME DE LEOSINO PEREIRA CARDOSO de propriedade de LEOSINO PEREIRA CARDOSO, , CPF nº 060.353.631-34, no azimuth de 195°32'26", na distância de 10,35 m; até o vértice P01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,995"W , Latitude 11°26'44,812"S e coordenadas em UTM N 8.734.084,05m e E 298.358,14m; no azimuth de 143°37'08", na distância de 9,85 m; até o vértice P02, de coordenadas em Longitude 46°50'53,804"W , Latitude 11°26'45,071"S e coordenadas em UTM N 8.734.076,12m e E 298.363,98m; no azimuth de 210°43'23", na distância de 14,60 m; até o vértice P03, de coordenadas em Longitude 46°50'54,053"W , Latitude 11°26'45,477"S e coordenadas em UTM N 8.734.063,57m e E 298.356,53m; no azimuth de 182°21'42", na distância de 15,95 m; até o vértice P04, de coordenadas em Longitude 46°50'54,078"W , Latitude 11°26'45,996"S e coordenadas em UTM N 8.734.047,63m e E 298.355,87m; no azimuth de 212°51'41", na distância de 15,74 m; até o vértice P05, de coordenadas em Longitude 46°50'54,363"W , Latitude 11°26'46,424"S e coordenadas em UTM N 8.734.034,41m e E 298.347,33m; no azimuth de 215°33'09", na distância de 11,34 m; até o vértice P06, de coordenadas em Longitude 46°50'54,582"W , Latitude 11°26'46,723"S e coordenadas em UTM N 8.734.025,19m e E 298.340,74m; no azimuth de 134°46'27", na distância de 17,95 m; até o vértice P07, de coordenadas em Longitude 46°50'54,164"W , Latitude 11°26'47,137"S e coordenadas em UTM N 8.734.012,55m e E 298.353,48m; no azimuth de 180°43'30", na distância de 5,76 m; até o vértice P08, de coordenadas em Longitude 46°50'54,168"W , Latitude 11°26'47,324"S e coordenadas em UTM N 8.734.006,79m e E 298.353,41m; no azimuth de 213°00'15", na distância de 7,15 m; até o vértice P09, de coordenadas em Longitude 46°50'54,298"W , Latitude 11°26'47,519"S e coordenadas em UTM N 8.734.000,79m e E 298.349,51m; no azimuth de 178°34'15", na distância de 12,97 m; até o vértice P10, de coordenadas em Longitude 46°50'54,290"W , Latitude 11°26'47,941"S e coordenadas em UTM N 8.733.987,83m e E 298.349,83m; no azimuth de 193°38'01", na distância de 22,20 m; até o vértice P11, de coordenadas em Longitude 46°50'54,467"W , Latitude 11°26'48,642"S e coordenadas em UTM N 8.733.966,25m e E 298.344,60m; ; deste, segue confrontando com , com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ, A POSSE EM NOME DE ANA PAULA GUEDES DA SILVA de propriedade de ANA PAULA GUEDES DA SILVA, , CPF nº ***.997.041-**, no azimuth de 181°23'44", na distância de 10,41 m; até o vértice P12, de coordenadas em Longitude 46°50'54,477"W , Latitude 11°26'48,980"S e coordenadas em UTM N 8.733.955,84m e E 298.344,35m; no azimuth de 238°21'14", na distância de 8,95 m; até o vértice P13, de coordenadas em Longitude 46°50'54,730"W , Latitude 11°26'49,132"S e coordenadas em UTM N 8.733.951,15m e E 298.336,73m; no azimuth de 150°52'11", na distância de 9,09 m; até o vértice P14, de coordenadas em Longitude 46°50'54,585"W , Latitude 11°26'49,391"S e coordenadas em UTM N 8.733.943,21m e E 298.341,15m; no azimuth de 189°28'32", na distância de 10,22 m; até o vértice P15, de coordenadas em Longitude 46°50'54,643"W , Latitude 11°26'49,719"S e coordenadas em UTM N 8.733.933,13m e E 298.339,47m; no azimuth de 119°00'27", na distância de 7,88 m; até o vértice P16, de coordenadas em Longitude 46°50'54,417"W , Latitude 11°26'49,844"S e coordenadas em UTM N 8.733.929,30m e E 298.346,36m; no azimuth de 162°21'45", na distância de 23,17 m; até o vértice P17, de coordenadas em Longitude 46°50'54,190"W , Latitude 11°26'50,564"S e coordenadas em UTM N 8.733.907,22m e E 298.353,38m; no azimuth de 187°57'32", na distância de 15,10 m; até o vértice P18, de coordenadas em Longitude 46°50'54,262"W , Latitude 11°26'51,050"S e coordenadas em UTM N

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

8.733.892,27m e E 298.351,29m; no azimute de 224°22'40", na distância de 33,02 m; até o vértice M-02, de coordenadas em Longitude 46°50'55,028"W , Latitude 11°26'51,814"S e coordenadas em UTM N 8.733.868,67m e E 298.328,20m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE CARLOS VITORINO DE BARROS de propriedade de CARLOS VITORINO DE BARROS, , CPF nº 645.164.151-10, no azimute de 267°28'11", na distância de 114,29 m; até o vértice M-03, de coordenadas em Longitude 46°50'58,796"W , Latitude 11°26'51,954"S e coordenadas em UTM N 8.733.863,63m e E 298.214,02m; ; deste, segue confrontando com a T0-476, no azimute de 330°16'36", na distância de 177,53 m; até o vértice M-04, de coordenadas em Longitude 46°51'01,667"W , Latitude 11°26'46,919"S e coordenadas em UTM N 8.734.017,80m e E 298.126,00m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE JOAQUINA VITORINA DA SILVA de propriedade de JOAQUINA VITORINA DA SILVA, CPF nº ***.484.931-**, no azimute de 72°01'30", na distância de 246,97 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 800,49 m, determinando a área total de 3,525 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Quinta-feira, 3 de Julho de 2025. ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - CPF: ***.403.611-**. Responsável Técnico: André Nunes Moreira-Téc. Em Agrimensura-CRT-01: ***844021**-Credenciamento INCRA: VZSQ; sem registro imobiliário nesta serventia, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do Art. 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ n.º 149/2023). Em atendimento ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o Art. 413 do Provimento CNJ n.º 149/2023; RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do Art. 216-A, 2º, da Lei Federal n.º 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Único Serviço Notarial e Registral. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do usucapiente (Art. 216-A da Lei 6.015/73). Rio da Conceição-T0, 03 de janeiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS - CNS: 128942

**EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial**

Protocolo: 1.497, de 03 de fevereiro de 2026. APRESENTANTE: ERNESTO PAULO PEREIRA E CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.403.611-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel sem registro imobiliário, nesta serventia CNS: 12.894-2. Localizado na CHÁCARA CATINGUEIRO-RIO DA CONCEIÇÃO. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23, e TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: Constituído por uma área de terreno rural medindo 3,525ha (três hectares, quinhentos e vinte e cinco ares), Perímetro: 800,49m, MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: CHÁCARA CATINGUEIRO - Proprietário: ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - Local: RIO DA CONCEIÇÃO - UF:T0 - Área (ha): 3,525 ha - Perímetro (m): 800,49 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,902"W , Latitude 11°26'44,488"S e coordenadas em UTM N 8.734.094,01m e E 298.360,92m); ; deste, segue confrontando com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ , A POSSE EM NOME DE LEOSINO PEREIRA CARDOSO de propriedade de LEOSINO PEREIRA CARDOSO, CPF nº 060.353.631-34, no azimute de 195°32'26", na distância de 10,35 m; até o vértice P01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,995"W , Latitude 11°26'44,812"S e coordenadas em UTM N 8.734.084,05m e E 298.358,14m; no azimute de 143°37'08", na distância de 9,85 m; até o vértice P02, de coordenadas em Longitude 46°50'53,804"W , Latitude 11°26'45,071"S e coordenadas em UTM N 8.734.076,12m e E 298.363,98m; no azimute de 210°43'23", na distância de 14,60 m; até o vértice P03, de coordenadas em Longitude 46°50'54,053"W , Latitude

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11°26'45,477"S e coordenadas em UTM N 8.734.063,57m e E 298.356,53m; no azimute de 182°21'42", na distância de 15,95 m; até o vértice P04, de coordenadas em Longitude 46°50'54,078"W , Latitude 11°26'45,996"S e coordenadas em UTM N 8.734.047,63m e E 298.355,87m; no azimute de 212°51'41", na distância de 15,74 m; até o vértice P05, de coordenadas em Longitude 46°50'54,363"W , Latitude 11°26'46,424"S e coordenadas em UTM N 8.734.034,41m e E 298.347,33m; no azimute de 215°33'09", na distância de 11,34 m; até o vértice P06, de coordenadas em Longitude 46°50'54,582"W , Latitude 11°26'46,723"S e coordenadas em UTM N 8.734.025,19m e E 298.340,74m; no azimute de 134°46'27", na distância de 17,95 m; até o vértice P07, de coordenadas em Longitude 46°50'54,164"W , Latitude 11°26'47,137"S e coordenadas em UTM N 8.734.012,55m e E 298.353,48m; no azimute de 180°43'30", na distância de 5,76 m; até o vértice P08, de coordenadas em Longitude 46°50'54,168"W , Latitude 11°26'47,324"S e coordenadas em UTM N 8.734.006,79m e E 298.353,41m; no azimute de 213°00'15", na distância de 7,15 m; até o vértice P09, de coordenadas em Longitude 46°50'54,298"W , Latitude 11°26'47,519"S e coordenadas em UTM N 8.734.000,79m e E 298.349,51m; no azimute de 178°34'15", na distância de 12,97 m; até o vértice P10, de coordenadas em Longitude 46°50'54,290"W , Latitude 11°26'47,941"S e coordenadas em UTM N 8.733.987,83m e E 298.349,83m; no azimute de 193°38'01", na distância de 22,20 m; até o vértice P11, de coordenadas em Longitude 46°50'54,467"W , Latitude 11°26'48,642"S e coordenadas em UTM N 8.733.966,25m e E 298.344,60m; ; deste, segue confrontando com , com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ, A POSSE EM NOME DE ANA PAULA GUEDES DA SILVA de propriedade de ANA PAULA GUEDES DA SILVA, , CPF nº ***.997.041-**, no azimute de 181°23'44", na distância de 10,41 m; até o vértice P12, de coordenadas em Longitude 46°50'54,477"W , Latitude 11°26'48,980"S e coordenadas em UTM N 8.733.955,84m e E 298.344,35m; no azimute de 238°21'14", na distância de 8,95 m; até o vértice P13, de coordenadas em Longitude 46°50'54,730"W , Latitude 11°26'49,132"S e coordenadas em UTM N 8.733.951,15m e E 298.336,73m; no azimute de 150°52'11", na distância de 9,09 m; até o vértice P14, de coordenadas em Longitude 46°50'54,585"W , Latitude 11°26'49,391"S e coordenadas em UTM N 8.733.943,21m e E 298.341,15m; no azimute de 189°28'32", na distância de 10,22 m; até o vértice P15, de coordenadas em Longitude 46°50'54,643"W , Latitude 11°26'49,719"S e coordenadas em UTM N 8.733.933,13m e E 298.339,47m; no azimute de 119°00'27", na distância de 7,88 m; até o vértice P16, de coordenadas em Longitude 46°50'54,417"W , Latitude 11°26'49,844"S e coordenadas em UTM N 8.733.929,30m e E 298.346,36m; no azimute de 162°21'45", na distância de 23,17 m; até o vértice P17, de coordenadas em Longitude 46°50'54,190"W , Latitude 11°26'50,564"S e coordenadas em UTM N 8.733.907,22m e E 298.353,38m; no azimute de 187°57'32", na distância de 15,10 m; até o vértice P18, de coordenadas em Longitude 46°50'54,262"W , Latitude 11°26'51,050"S e coordenadas em UTM N 8.733.892,27m e E 298.351,29m; no azimute de 224°22'40", na distância de 33,02 m; até o vértice M-02, de coordenadas em Longitude 46°50'55,028"W , Latitude 11°26'51,814"S e coordenadas em UTM N 8.733.868,67m e E 298.328,20m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE CARLOS VITORINO DE BARROS de propriedade de CARLOS VITORINO DE BARROS, , CPF nº 645.164.151-10, no azimute de 267°28'11", na distância de 114,29 m; até o vértice M-03, de coordenadas em Longitude 46°50'58,796"W , Latitude 11°26'51,954"S e coordenadas em UTM N 8.733.863,63m e E 298.214,02m; ; deste, segue confrontando com a T0-476, no azimute de 330°16'36", na distância de 177,53 m; até o vértice M-04, de coordenadas em Longitude 46°51'01,667"W , Latitude 11°26'46,919"S e coordenadas em UTM N 8.734.017,80m e E 298.126,00m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE JOAQUINA VITORINA DA SILVA de propriedade de JOAQUINA VITORINA DA SILVA, CPF nº ***.484.931-**, no azimute de 72°01'30", na distância de 246,97 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 800,49 m, determinando a área total de 3,525 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Quinta-feira, 3 de Julho de 2025. ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - CPF: ***.403.611-**. Responsável Técnico: André Nunes Moreira-Téc. Em Agrimensura-CRT-01: ***844021**- Credenciamento INCRA: VZSQ; sem registro imobiliário nesta serventia, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do Art. 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ n.º 149/2023). Em atendimento ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o Art. 413 do Provimento CNJ n.º 149/2023; RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

concordância, nos termos do Art. 216-A, 2º, da Lei Federal n.º 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Único Serviço Notarial e Registral. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do usucapiente (Art. 216-A da Lei 6.015/73). Rio da Conceição-T0, 03 de fevereiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**CARTORIO DE REG DE IMOVEIS, PJ, TITULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E TABELIONATO DE NOTAS -
CNS: 128942**

EDITAL - Usucapião Extrajudicial - Terceiros - §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73 e art. 413 do
CNN/CNJ-Extrajudicial

Protocolo: 1.498, de 03 de fevereiro de 2026. APRESENTANTE: ERNESTO PAULO PEREIRA E CARVALHO, inscrito no CPF sob o n.º ***.403.611-**. IMÓVEL USUCAPIENDO: Imóvel sem registro imobiliário, nesta serventia CNS: 12.894-2. Localizado na CHÁCARA CATINGUEIRO-RIO DA CONCEIÇÃO. NOTIFICADO: UNIÃO FEDERAL, CNPJ: 26.994.558/0001-23, e TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS. INTIMAÇÃO DE USUCAPIÇÃO EXTRAJUDICIAL: Trata-se de requerimento de usucapião extrajudicial do imóvel o qual possui descrição tabular como sendo: Constituído por uma área de terreno rural medindo 3,525ha (três hectares, quinhentos e vinte e cinco ares), Perímetro: 800,49m, MEMORIAL DESCRITIVO: Imóvel: CHÁCARA CATINGUEIRO - Proprietário: ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - Local: RIO DA CONCEIÇÃO - UF:T0 - Área (ha): 3,525 ha - Perímetro (m): 800,49 m. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,902"W , Latitude 11°26'44,488"S e coordenadas em UTM N 8.734.094,01m e E 298.360,92m); ; deste, segue confrontando com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ , A POSSE EM NOME DE LEOSINO PEREIRA CARDOSO de propriedade de LEOSINO PEREIRA CARDOSO, CPF nº 060.353.631-34, no azimuth de 195°32'26", na distância de 10,35 m; até o vértice P01, de coordenadas em Longitude 46°50'53,995"W , Latitude 11°26'44,812"S e coordenadas em UTM N 8.734.084,05m e E 298.358,14m; no azimuth de 143°37'08", na distância de 9,85 m; até o vértice P02, de coordenadas em Longitude 46°50'53,804"W , Latitude 11°26'45,071"S e coordenadas em UTM N 8.734.076,12m e E 298.363,98m; no azimuth de 210°43'23", na distância de 14,60 m; até o vértice P03, de coordenadas em Longitude 46°50'54,053"W , Latitude 11°26'45,477"S e coordenadas em UTM N 8.734.063,57m e E 298.356,53m; no azimuth de 182°21'42", na distância de 15,95 m; até o vértice P04, de coordenadas em Longitude 46°50'54,078"W , Latitude 11°26'45,996"S e coordenadas em UTM N 8.734.047,63m e E 298.355,87m; no azimuth de 212°51'41", na distância de 15,74 m; até o vértice P05, de coordenadas em Longitude 46°50'54,363"W , Latitude 11°26'46,424"S e coordenadas em UTM N 8.734.034,41m e E 298.347,33m; no azimuth de 215°33'09", na distância de 11,34 m; até o vértice P06, de coordenadas em Longitude 46°50'54,582"W , Latitude 11°26'46,723"S e coordenadas em UTM N 8.734.025,19m e E 298.340,74m; no azimuth de 134°46'27", na distância de 17,95 m; até o vértice P07, de coordenadas em Longitude 46°50'54,164"W , Latitude 11°26'47,137"S e coordenadas em UTM N 8.734.012,55m e E 298.353,48m; no azimuth de 180°43'30", na distância de 5,76 m; até o vértice P08, de coordenadas em Longitude 46°50'54,168"W , Latitude 11°26'47,324"S e coordenadas em UTM N 8.734.006,79m e E 298.353,41m; no azimuth de 213°00'15", na distância de 7,15 m; até o vértice P09, de coordenadas em Longitude 46°50'54,298"W , Latitude 11°26'47,519"S e coordenadas em UTM N 8.734.000,79m e E 298.349,51m; no azimuth de 178°34'15", na distância de 12,97 m; até o vértice P10, de coordenadas em Longitude 46°50'54,290"W , Latitude 11°26'47,941"S e coordenadas em UTM N 8.733.987,83m e E 298.349,83m; no azimuth de 193°38'01", na distância de 22,20 m; até o vértice P11, de coordenadas em Longitude 46°50'54,467"W , Latitude 11°26'48,642"S e coordenadas em UTM N 8.733.966,25m e E 298.344,60m; ; deste, segue confrontando com , com O CORREGO CATINGUEIRO A MARGEM ESQUEDA NA SUA VAZANTE NA OUTRA MARGEM ESTÁ, A POSSE EM NOME DE ANA PAULA GUEDES DA SILVA de propriedade de ANA PAULA GUEDES DA SILVA, , CPF nº ***.997.041-**, no azimuth de 181°23'44", na distância de 10,41 m; até o vértice P12, de coordenadas em Longitude 46°50'54,477"W , Latitude 11°26'48,980"S e coordenadas em UTM N 8.733.955,84m e E 298.344,35m; no azimuth de 238°21'14", na distância de 8,95 m; até o vértice P13, de coordenadas em Longitude 46°50'54,730"W , Latitude 11°26'49,132"S e coordenadas em UTM N 8.733.951,15m e E 298.336,73m; no azimuth de 150°52'11", na distância de 9,09 m; até o vértice P14,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de coordenadas em Longitude 46°50'54,585"W , Latitude 11°26'49,391"S e coordenadas em UTM N 8.733.943,21m e E 298.341,15m; no azimute de 189°28'32", na distância de 10,22 m; até o vértice P15, de coordenadas em Longitude 46°50'54,643"W , Latitude 11°26'49,719"S e coordenadas em UTM N 8.733.933,13m e E 298.339,47m; no azimute de 119°00'27", na distância de 7,88 m; até o vértice P16, de coordenadas em Longitude 46°50'54,417"W , Latitude 11°26'49,844"S e coordenadas em UTM N 8.733.929,30m e E 298.346,36m; no azimute de 162°21'45", na distância de 23,17 m; até o vértice P17, de coordenadas em Longitude 46°50'54,190"W , Latitude 11°26'50,564"S e coordenadas em UTM N 8.733.907,22m e E 298.353,38m; no azimute de 187°57'32", na distância de 15,10 m; até o vértice P18, de coordenadas em Longitude 46°50'54,262"W , Latitude 11°26'51,050"S e coordenadas em UTM N 8.733.892,27m e E 298.351,29m; no azimute de 224°22'40", na distância de 33,02 m; até o vértice M-02, de coordenadas em Longitude 46°50'55,028"W , Latitude 11°26'51,814"S e coordenadas em UTM N 8.733.868,67m e E 298.328,20m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE CARLOS VITORINO DE BARROS de propriedade de CARLOS VITORINO DE BARROS, , CPF nº 645.164.151-10, no azimute de 267°28'11", na distância de 114,29 m; até o vértice M-03, de coordenadas em Longitude 46°50'58,796"W , Latitude 11°26'51,954"S e coordenadas em UTM N 8.733.863,63m e E 298.214,02m; ; deste, segue confrontando com a T0-476, no azimute de 330°16'36", na distância de 177,53 m; até o vértice M-04, de coordenadas em Longitude 46°51'01,667"W , Latitude 11°26'46,919"S e coordenadas em UTM N 8.734.017,80m e E 298.126,00m; ; deste, segue confrontando com, POSSE EM NOME DE JOAQUINA VITORINA DA SILVA de propriedade de JOAQUINA VITORINA DA SILVA, CPF nº ***.484.931-**, no azimute de 72°01'30", na distância de 246,97 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito, totalizando o perímetro de 800,49 m, determinando a área total de 3,525 ha. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M. Observações: A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo. Quinta-feira, 3 de Julho de 2025. ERNESTO PAULO PEREIRA DE CARVALHO - CPF: ***.403.611-**. Responsável Técnico: André Nunes Moreira-Téc. Em Agrimensura-CRT-01: ***844021**-Credenciamento INCRA: VZSQ; sem registro imobiliário nesta serventia, por meio do qual o apresentante acima qualificado postula a usucapião, cujo procedimento se processa de acordo com as disposições do Art. 216-A, da Lei Federal n.º 6.015/73 (regulamentado pelo Provimento CNJ n.º 149/2023). Em atendimento ao disposto no Art. 216-A, 4º, da Lei 6.015/73 c/c o Art. 413 do Provimento CNJ n.º 149/2023; RESOLVE: NOTIFICAR a pessoa acima qualificada como NOTIFICADA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar consentimento expresso, ciente de que é interpretado o silêncio como concordância, nos termos do Art. 216-A, 2º, da Lei Federal n.º 6.015/73. Informa-se, que a documentação completa que instruem o procedimento pode ser examinada na sede deste Único Serviço Notarial e Registral. Por fim, esclarece-se que decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, sem que haja manifestação escrita, será presumida a anuência ao pedido de reconhecimento da usucapião, ensejando o consequente registro em nome da área imobiliária usucapida em favor do usucapiente (Art. 216-A da Lei 6.015/73). Rio da Conceição-T0, 03 de janeiro de 2026.

[Consultar o arquivo anexo](#)

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

**ESTADO - PARANÁ
FRANCISCO BELTRÃO/PR**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO - CNS: 086983

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 02 - Imóvel localizado em Francisco Beltrão/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Francisco Beltrão/PR, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012763 - Matrícula nº 36.397 - Rua Sadi Fabris, nº sn, Bairro Loteamento Guerra

Nº do Lote: 02 ID: 12012763 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 36.397, 1º Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Rua Sadi Fabris, sn, Lote 06 da Quadra 1.695, Loteamento Guerra, Francisco Beltrão, PR, 85606-522. Terreno com área superficial de 324,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.5 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 143.664,35. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 109.101,32 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 143.664,35; Valor do 2º leilão: R\$ 109.101,32.

ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

ENCANTADO/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE ENCANTADO - CNS: 098293

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 04 - Imóvel localizado em Encantado/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi , CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Encantado/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012698 - Matrícula nº 8.609 - Rodovia RS 332, nº 1749, Bairro Jacarezinho

Nº do Lote: 04 ID: 12012698 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.609, Registro de Imóveis de Encantado, Rodovia RS 332, 1749, Lote 17-B da Quadra 129, Jacarezinho, Encantado, RS, 95960-000. Áreas: construída 140,52m² e terreno 750,00m². Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação de anulação de leilão c/c tutela provisória de urgência em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

caráter antecedente, processo nº 5004946-59.2025.8.21.0044, em trâmite na 2ª vara judicial da comarca de encantado/rs. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. 0(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): AÇÃO INDENIZATÓRIA, PROCESSO Nº 5000027-90.2026.8.21.0044, EM TRÂMITE NA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE ENCANTADO/RS. O VENDEDOR RESPONDE PELO RESULTADO DA AÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E LIMITES ESTABELECIDOS NAS "CONDIÇÕES DE VENDA DOS IMÓVEIS" CONSTANTES DO EDITAL. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 546.876,52. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 280.500,43 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 546.876,52; Valor do 2º leilão: R\$ 280.500,43.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

FAZENDA VILANOVA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BOM RETIRO DO SUL - CNS: 098632

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 09 - Imóvel localizado em Fazenda Vilanova/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Bom Retiro do Sul/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12012994 - Matrícula nº 8.748 - Rua Pavarema, nº sn, Bairro Centro
Norte**

Nº do Lote: 09 ID: 12012994 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 8.748, Registro de Imóveis de Bom Retiro do Sul, Rua Pavarema, sn, Lote 12, Centro Norte, Fazenda Vilanova, RS, 95875-000. Terreno com área superficial de 341,97m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 96.200,81. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 65.466,58 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 96.200,81; Valor do 2º leilão: R\$ 65.466,58.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****SÃO VICENTE DO SUL/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO VICENTE DO SUL - CNS: 101543**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 05 - Imóvel localizado em São Vicente do Sul/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São Vicente do Sul/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011895 - Matrícula nº 12.278 - Uma fração de terras de campo com área superficial de (70.000,00m²) 7,00 hectares, situado no distrito de Loreto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.026.042.374-0., nº sn, Bairro Distrito de Loreto

Nº do Lote: 05 ID: 12011895 Descrição legal: Fração de terras, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.278, Registro de Imóveis de São Vicente do Sul, Uma fração de terras de campo com área superficial de (70.000,00m²) 7,00 hectares, situado no distrito de Loreto, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula. INCRA 854.026.042.374-0., sn, Distrito de Loreto, São Vicente do Sul, RS, 97420-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. A baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.5 da citada matrícula é de responsabilidade do comprador. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 197.746,81. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 107.528,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 197.746,81; Valor do 2º leilão: R\$ 107.528,99.

**ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS SICREDI LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE
LEILÃO PÚBLICO****ESTADO - SÃO PAULO****CÂNDIDO MOTA/SP****DIÁRIO REGISTRAL**

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CANDIDO MOTA - CNS: 120030

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 07 - Imóvel localizado em Cândido Mota/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Cândido Mota/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012981 - Matrícula nº 19.895 (CNM 120030.2.0019895-28) - Rua 4 - Trecho 1, nº sn, Bairro Terras de Vitória (in loco)

Nº do Lote: 07 ID: 12012981 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 19.895 (CNM 120030.2.0019895-28), Registro de Imóveis de Candido Mota, Rua 4 - Trecho 1, sn, Lote 17 da Quadra A, Loteamento Residencial e Comercial Terras de Vitória, Terras de Vitória (in loco), Cândido Mota, SP, 19880-000. Terreno com área superficial de 300,55m². Obs.: Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). A responsabilidade de eventual levantamento topográfico e memorial descritivo do terreno, serão por conta do(a) comprador(a). Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 164.027,98. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 144.043,60 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 164.027,98; Valor do 2º leilão: R\$ 144.043,60.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - AMAZONAS
MANAUS/AM**

4º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MANAUS - CNS: 004176

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 060226AF1BRA SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 06/02/2026 às 16:00 Data do 2º leilão: 09/02/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade ERRATA DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO IMÓVEL - ID25431 - Matrícula nº 38.763 -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Avenida Buriti, nº 28, Apartamento nº 203 Bairro Distrito Industrial I O Leiloeiro Oficial Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do edital de leilão realizada neste Diário Registral, em 26.01.2026 nº 1789/2026, 27.01.2026 nº 1790/2026 e 28.01.2026 nº 1791/2026, para retificação de informação material, conforme segue: ONDE SE LÊ: Hora do leilão, às 10h00 LEIA-SE: Hora do leilão, às 16h00 Esclarece-se que a presente retificação refere-se exclusivamente ao horário de realização do leilão, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições, descrição do imóvel e regras constantes no edital originalmente publicado. A presente errata passa a integrar o edital para todos os fins de direito. Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária do Banco Bradesco S/A - Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 06 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 09 de fevereiro de 2026, ambos às 16:00 horas. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante estará ratificando seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - Online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se identificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; (ii) pagamento parcelado - será utilizado o mesmo índice de correção da parcela, contado do seu desembolso parceladamente. Em ambos os casos serão considerados a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelo direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 2% (dois por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para os leilões futuros do Vendedor. 6.3. Após formalizado o instrumento pertinente, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Bradesco, ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, , exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 8.5. O Arrematante/Comprador após a lavratura da escritura deverá, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da referida lavratura, apresentar a matrícula do imóvel constando o registro da escritura/instrumento de venda e compra, sob pena de aplicação de multa de 1% (um por cento) ao mês, tomando por base o valor do imóvel. Referida multa será dispensada caso seja apresentada justificativa impeditiva do registro e mediante anuência do Vendedor, dentro do prazo acima fixado. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes informados na descrição do imóvel relativos a tributos (IPTU, taxas e outras contribuições), despesas condominiais, contas de consumo e outros encargos, vencidas ou vincendas (após o citado levantamento, ou seja, durante o período de divulgação do leilão ou acréscimos em decorrência de atualizações) serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador, inclusive os débitos lançados em dívida ativa ou em cobrança judicial, independentemente da data dos fatos geradores dos respectivos débitos, devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva ou assinatura do Instrumento, conforme o caso, sem direito a qualquer ressarcimento. Os débitos originados após a data da arrematação, independentemente da situação de ocupação e/ou transferência de posse, serão de responsabilidade do comprador. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto a responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Do foro de eleição. 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1. À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Observações: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate.

IMÓVEL - ID25431 - Matrícula nº 38.763 - Avenida Buriti, nº 28, Apartamento nº 203 Bairro Distrito Industrial I

Nº do Lote: 1 ID: 25431 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 38.763, 4º Registro de Imóveis de Manaus, Avenida Buriti, 28, Apartamento nº 203, Condomínio Paraíba, Conjunto Residencial Professora Eliza Miranda, 2º pavimento do Prédio D, Distrito Industrial I, Manaus, AM, 69075-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S.A, inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaoVIP.com.br. Localização do imóvel: Manaus-AM. Bairro Distrito Industrial I. Av. Buriti, nº 28. Apartamento nº 203 localizado no 2º pavimento do Prédio D, Condomínio Paraíba, Conjunto Residencial Professora Eliza Miranda. Área privativa real 70,055m² e correspondente fração ideal de 0,078125 e vaga de garagem descoberta e indeterminada. Inscrição municipal 1.27.0270.1.1114.1431.0. Matrícula 38.763 do 4º RI local. Obs.: Regularização e encargos perante os órgãos competentes da averbação da atual denominação do logradouro, correrão por conta do comprador. Ocupado. (AF). Primeiro leilão: 06/02/2026 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 435.147,04; Segundo leilão: 09/02/2026 às 16h00, LANCE MÍNIMO: R\$ 197.622,71 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, redação dada pela lei 14.711/2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: www.bradesco.com.br e www.leilaoVIP.com.br. Para mais informações - tel.: 11 3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 435.147,04; Valor do 2º leilão: R\$ 197.622,71.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS****APARECIDA DE GOIÂNIA/GO****REGISTRO DE IMÓVEIS DE APARECIDA DE GOIANIA - CNS: 154757**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35334-010 - Matrícula nº 264.480 - das Araucárias, nº S/N,
Casa 02 Bairro Retiro do Bosque**

Nº do Lote: 010 ID: Z-35334-010 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 264.480, Registro de Imóveis de Aparecida de Goiânia, das Araucárias, S/N, Casa 02, Quadra 13, Lote 39, Residencial do Ó I, Retiro do Bosque, Aparecida de Goiânia, GO, 74990-575. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Aparecida de Goiânia/GO. Retiro do Bosque. Rua das Araucárias, s/n.. Casa n. 02 (Lote 39 da Quadra 13), Residencial do Ó I. Áreas totais: terreno: 180,00m², e construída: 79,15m². Matr. 264.480 do RI local. Obs.: Consta gravado na Av.7, Indisponibilidade, que será baixada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5168248-08.2025.8.09.0011, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 320.549,62 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 260.716,92 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzук.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzук.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravado na Av.7, Indisponibilidade, que será baixada pelo banco sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5168248-08.2025.8.09.0011, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 320.549,62; Valor do 2º leilão: R\$ 260.716,92.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
CALDAS NOVAS/GO**

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CALDAS NOVAS - CNS: 028357

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEADOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEADOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEADOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista:** Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35334-002 - Matrícula nº 86.115 - Elias Bufaiçal, nº 1091,
Apartamento 220 Bairro Jardim Belvedere**

Nº do Lote: 002 ID: Z-35334-002 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 86.115, Registro de Imóveis de Caldas Novas, Elias Bufaiçal, 1091, Apartamento 220, Condomínio Residencial AABBB Caldas Novas Flat, Jardim Belvedere, Caldas Novas, GO, 75696-320. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Caldas Novas/GO. Jardim Belvedere. Avenida Elias Bufaiçal, n. 1091. Apartamento n. 220 (2. pavimento do Tipo B), Condomínio Residencial AABBB Caldas Novas Flat. Áreas totais: priv.: 32,60m² e total: 47,19m². Matr. 86.115 do 1. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5514949- 09.2025.8.09.0025, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 176.524,53 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 175.064,96 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5514949-09.2025.8.09.0025, o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 176.524,53; Valor do 2º leilão: R\$ 175.064,96.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - GOIÁS
GOIÂNIA/GO**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÂNIA - CNS: 026013

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

hipóteses de situações enfiteúticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35334-011 - Matrícula nº 142.771 - GV30, nº S/N, Casa Bairro Residencial Granville

Nº do Lote: 011 ID: Z-35334-011 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 142.771, 1º Registro de Imóveis de Goiânia, GV30, S/N, Casa, Quadra 43, Lote 18, Residencial Granville, Goiânia, GO, 74366-068. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Goiânia/GO. Residencial Granville. Rua GV30, s/n.. Casa (Lote 18 da Quadra 43). Áreas totais: terreno: 676,09m², e constr.: 407,53m². Matr. 142.771 da 1ª Circunscrição do RI local. Obs.: Consta gravada na R.14, Penhora, e na R.16, Arresto, cujas baixas/regularizações serão providenciadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Constações n. 5050439- 71.2025.8.09.0051, e n. 5055794-62.2025.8.09.0051, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 3.876.975,06 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.476.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravada na R.14, Penhora, e na R.16, Arresto, cujas baixas/regularizações serão providenciadas pelo vendedor sem prazo determinado. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Constações n. 5050439-71.2025.8.09.0051, e n. 5055794-62.2025.8.09.0051, o Vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 3.876.975,06; Valor do 2º leilão: R\$ 1.476.000,00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MARANHÃO****PAULO RAMOS/MA****REGISTRO DE IMÓVEIS DE PAULO RAMOS - CNS: 031179**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35334-003 - Matrícula nº 1.018 - Estrada Vicinal, nº S/N, Fazenda Agropecuária Varão Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 003 ID: Z-35334-003 Descrição legal: Área Rural à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.018, Registro de Imóveis de Paulo Ramos, Estrada Vicinal, S/N, Fazenda Agropecuária Varão, Zona Rural, Paulo Ramos, MA, 65716-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Paulo Ramos/MA. Zona Rural. Área rural, denominada Fazenda Agropecuária Varão, c/ 100,0832 ha, com acesso pela Estrada Vicinal. INCRA/CCIR 49793640221. CAR: MA-2108108-019865F3C2984C6E95E6FD62980E8E99. Matr. 1.018 do 1. RI local. Obs.: Consta gravado na Av.11, Cédula de Crédito (Penhor Rural), e consta na Av.4, Reserva Legal. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR) - 10% de Sobreposição, Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 870.000,00 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 623.910,66 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Consta gravado na Av.11, Cédula de Crédito (Penhor Rural), e consta na Av.4, Reserva Legal. Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR) - 10% de Sobreposição, Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 870.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 623.910,66.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MINAS GERAIS
UBERLÂNDIA/MG

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE UBERLANDIA - CNS: 032573

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuc.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuc.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuc.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35334-004 - Matrícula nº 128.364 - Cascia, nº 80, Casa Bairro Jardim Europa

Nº do Lote: 004 ID: Z-35334-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 128.364, 2º Registro de Imóveis de Uberlândia, Cascia, 80, Casa, Quadra 31, Lote 8, Jardim Europa, Uberlândia, MG, 38414-707. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Uberlândia/MG. Jardim Europa. Rua Cascia, n. 80. Casa (Lote 8 da Quadra 31). Áreas totais: terreno: 250,00m², e constr. estimada: 195,00m² (RI aponta uma área de 150,00m²). Matr. 128.364 do 2. RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.002.223,52 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 673.887,90 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações -

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.002.223,52; Valor do 2º leilão: R\$ 673.887,90.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - PARANÁ
BALSA NOVA/PR
REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPO LARGO - CNS: 080879

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. 0

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30%

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

(trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35334-008 - Matrícula nº 16.436 - Br-277 Km-132,5, nº S/N,
Área Rural Bairro São Caetano**

Nº do Lote: 008 ID: Z-35334-008 Descrição legal: Galpão à venda em leilão - Parte Ideal, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.436, Registro de Imóveis de Campo Largo, Br-277 Km-132,5, S/N, Área Rural, São Caetano, Balsa Nova, PR, 83650-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Balsa Nova/PR. São Caetano. Parte Ideal de área rural, c/ 2.693,70m² (imóvel que mede em sua totalidade 36.794,00m²), e suas benfeitorias (Galpão com área construída estimada de 608,55m²), com acesso pela BR-277, KM-132,5. INCRA/CCIR 701.033.014.443-3. Matr. 16.436 do 1. RI de Campo Largo/PR. Obs.: Por se tratar de alienação de apenas PARTE IDEAL o arrematante não terá propriedade plena sobre o imóvel inteiro, sendo responsável pela regularização perante os coproprietários, inclusive compra da outra parte do imóvel, cabendo-lhe ainda todas medidas judiciais/extrajudiciais que se fizerem necessárias. Eventual necessidade de desmembramento e individualização da matrícula perante os órgãos competentes correrá por conta do arrematante. Consta na R.24, Usufruto Vitalício, na qual foi reservado a fração ideal de 1.308,00m². Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.946.896,47 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 769.185,25 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Por se tratar de alienação de apenas PARTE IDEAL o arrematante não terá propriedade plena sobre o imóvel inteiro, sendo responsável pela regularização perante os coproprietários, inclusive compra da outra parte do imóvel, cabendo-lhe ainda todas medidas judiciais/extrajudiciais que se fizerem necessárias. Eventual necessidade de desmembramento e individualização da matrícula perante os órgãos competentes correrá por conta do arrematante. Consta na R.24, Usufruto Vitalício, na qual foi reservado a fração ideal de 1.308,00m². Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.946.896,47; Valor do 2º leilão: R\$ 769.185,25.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****TUNAS/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE ARROIO DO TIGRE - CNS: 098368**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfitêutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfitêutica e, sendo foreiro, providenciar por conta

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s)locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo outítulo for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha a substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35334-005 - Matrícula nº 10.073 - Estrada Vicinal, nº S/N, Linha Nossa Senhora Aparecida Bairro Zona Rural

Nº do Lote: 005 ID: Z-35334-005 Descrição legal: Área Rural à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 10.073, Registro de Imóveis de Arroio do Tigre, Estrada Vicinal, S/N, Linha Nossa Senhora Aparecida, Zona Rural, Tunas, RS, 99330-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Tunas/RS. Zona Rural. Área rural e suas benfeitorias (Galpão), c/ 197.000,00m², com acesso pela Estrada Vicinal, em lugar denominado Linha Nossa Senhora Aparecida. NIRF: 4.204.806-0. INCRA/CCIR 950.068.467.219-9. CAR: RS-4322152- 75DF00491196410A8578D4096CAAA706. Matr. 10.073 do RI de Arroio do Tigre/RS. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação n. 5001484-59.2023.8.21.0143 o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.050.000,00 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 630.000,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzук.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzук.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzук.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, georreferenciamento, o Cadastro Ambiental (CAR), Certificado de cadastro de imóvel rural (CCIR) e área com reserva legal, correrão por conta do arrematante, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Consta ação nº 5001484-59.2023.8.21.0143 o Arrematante, por possuir conhecimento, declarará anuência sobre os eventuais resultados e efeitos da ação informada, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas Condições de Venda dos Imóveis constantes do edital. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 1.050.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 630.000,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
PENHA/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE BALNEÁRIO PIÇARRAS - CNS: 107607

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalzук.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzук.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzук.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão;

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297,298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitado na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35334-009 - Matrícula nº 16.908 - Rua Monte Castelo, nº 460, Casa
Bairro Centro**

Nº do Lote: 009 ID: Z-35334-009 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 16.908, Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, Rua Monte Castelo, 460, Casa, Lote 31, Centro, Penha, SC, 88385-000. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Penha/SC. Centro. Rua Monte Castelo, n. 460. Casa (Lote 31). Áreas totais: terreno: 252,00m², e constr. estimada: 122,62m². Matr. 16.908 do l. RI de Balneário Piçarras/SC. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 370.853,86 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 145.200,00 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 370.853,86; Valor do 2º leilão: R\$ 145.200,00.

BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SANTA CATARINA
RIO DO SUL/SC
REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DO SUL - CNS: 108522

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutica e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 20-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel. 7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4. 7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra 8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 9. Das despesas com a transferência dos imóveis 9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado 10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado 11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia 12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9.613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35334-001 - Matrícula nº 66.875 - Maria de Barba, nº 36, Casa 2
Bairro Barragem**

Nº do Lote: 001 ID: Z-35334-001 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 66.875, Registro de Imóveis de Rio do Sul, Maria de Barba, 36, Casa 2, Residencial Moretti VIII, Barragem, Rio do Sul, SC, 89165-252. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: Rio do Sul/SC. Barragem. Rua Maria de Barba, n. 36. Casa 2 (1. pavimento), Residencial Moretti VIII. Áreas totais: terreno: 152,50m², e constr.: 51,20m². Matr. 66.875 do RI local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 276.704,95 2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 163.725,64 (caso não seja arrematado no 1. leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalmazuk.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalmazuk.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalmazuk.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 276.704,95; Valor do 2º leilão: R\$ 163.725,64.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP**

8º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113746

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35334 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Banco Bradesco 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 11/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Modalidade:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-bradesco/35350> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35334 CONDIÇÕES DE VENDA 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico e presencial, salvo em caso de pandemia, estado de calamidade pública e/ou determinação legal que restrinja ou proíba reunião de pessoas. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de SLU, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Não serão efetuadas vendas para empresas individuais que não sejam de responsabilidade Limitada. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line e presencial 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação online dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - online, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de login e senha, o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - online no site do Leiloeiro ou presencialmente, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. Se há a intenção de compra em copropriedade, essa informação deverá ser registrada quando do cadastro e habilitação, com a identificação das pessoas físicas ou jurídicas que irão efetuar a aquisição em condomínio, bem como informado o percentual de copropriedade de cada uma delas e juntada a documentação dos demais participantes na aquisição. 3.5.1. Caso não seja informada a aquisição em copropriedade no momento do cadastro e habilitação, fica a exclusivo critério do Vendedor: (i) aprovar a venda, devendo as frações ideais ser em igual proporção; (ii) aprovar a venda em que as frações ideais não sejam em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

igual proporção, devendo, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da copropriedade constar em nome do Arrematante/Comprador no leilão; (iii) não aprovar a venda, sendo reservado ao Vendedor o direito de não divulgar os motivos ensejadores de eventual recusa. 3.5.2. Todos os Arrematantes/Compradores estão sujeitos à análise constante no item 4.1 abaixo. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - online não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter AD CORPUS e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 30 (trinta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2. leilão, nos termos previstos no § 2o-B, do art. 27 da Lei n. 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições e ressalvas previstas no item Da Escritura Pública. 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, sendo o valor pago corrigido da seguinte forma: (i) pagamento a vista - será considerado o menor valor dentre os índices IGP-M da FGV, IPCA e/ou o índice de correção do TJ, a contar da data do pagamento; Neste caso será considerado a comissão do Leiloeiro e os custos despendidos com escritura e registro da propriedade, até o momento em que houver o primeiro acionamento do Vendedor ao Arrematante/comprador para o pleito de desfazimento da venda, não cabendo, portanto, atualização do valor caso haja inércia do Arrematante/comprador em sequenciar com o distrato naquele momento. Além disso não será conferido ao Arrematante/Comprador o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, pelas quais não poderá nem sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Dos procedimentos gerais para pagamento 6.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 6.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade mantida no Banco Bradesco S.A., TED ou PIX (PIX somente para imóveis de Propriedade do Banco Bradesco S.A.) oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 6.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 6.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 7. Da Escritura Pública 7.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, será formalizada a escritura pública de venda e compra, em até 60 (sessenta) dias,

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

contatos a partir da data da assinatura do recibo, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal/Procuradoria, bem como que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas.

7.2. A escritura deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Instrumento, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel.

7.3. O Comprador deverá apresentar ao vendedor cópia da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade da transferência por tributos e encargos, no prazo de 30 (trinta) dias, após o efetivo registro da escritura na matrícula. O não cumprimento do prazo estabelecido acarretará as penalidades previstas no item 17.4.

7.4. A escritura será lavrada obrigatoriamente perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor.

7.5. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso.

8. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra

8.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública, nos casos de pagamento à vista ou parcelado, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, quitado ou parcelado, conforme o caso. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública e registro, no prazo de 60 (sessenta) dias, tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias.

9. Das despesas com a transferência dos imóveis

9.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, e qualquer outro documento necessário para o ato, inclusive o recolhimento, e qualquer tipo de regularização de foro, de laudêmio e multas, independente da data do fato gerador, das passagens de regularização, ainda que lançados/cobrados em nome do Vendedor ou de terceiros e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação.

10. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado

10.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem.

11. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado

11.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula.

11.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador.

11.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide.

12. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia

12.1. O art. 30 da Lei n. 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1. e 2. do art. 27, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla AF no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 13. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis 13.1 Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto das penalidades do item 17.3. 14. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos 14.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 15. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF 15.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613 de 03 de março de 1998. 15.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 15.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei n. 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 16. Da cláusula resolutiva, do descumprimento e consequências 16.1. As vendas dos imóveis são realizadas em caráter irrevogável e irretratável, exceto no caso de inadimplência do Arrematante/Comprador com relação aos prazos e pagamentos, constantes deste Edital, nos itens 4.1, 6.1, 7., 7.1., 7.2. e 7.3., 13.1, quando a rescisão se operará, nos termos do art. 474 do Código Civil. O Comprador será notificado por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, para sanar o descumprimento, sem prejuízo das multas e perdas e danos, sendo que o silêncio acarretará a resolução da venda de pleno direito. 16.2. Não cumprida a obrigação no prazo acima indicado, o VENDEDOR poderá considerar o negócio terminado e o COMPRADOR perderá todos os direitos relativos ao imóvel, ficando esse liberado para nova venda. 16.3. Estará sujeito às penalidades aqui estipuladas também, após transcorrido o prazo da notificação mencionada no item 16.1 acima, o COMPRADOR que não comparecer para a assinatura de qualquer dos documentos relacionados à venda do imóvel, inclusive Ata de Arrematação e o instrumento mencionado no item 8. 16.4. Ocorrendo o desfazimento da venda motivada pelo COMPRADOR, nos termos do item 16.1, será retido pelo Vendedor o percentual de 30% (trinta por cento) dos valores efetivamente pagos pelo Comprador, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 16.5. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, realizado o pagamento do preço da venda, e antes da assinatura da escritura pública, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor o equivalente a 30% (trinta por cento) do montante dos valores já pagos no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 16.6. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de cláusula resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio consignação em pagamento, quando a conta do comprador estiver impossibilitada de receber valores ou não for localizado nos endereços constantes do seu cadastro que possui perante o Vendedor. 16.7. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 16.8. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 16.9. Caso o COMPRADOR tenha sido imitido na posse e ocorrendo o desfazimento da venda, por qualquer motivo, o VENDEDOR notificará o COMPRADOR, para que no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação devolva o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 16.10. A não restituição do imóvel no prazo e forma prevista na cláusula anterior, caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou qualquer índice que venha o substituir, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis e apuração de perdas e danos. 17. Das Penalidades 17.1. O descumprimento do contido no item 6.1, configurará desistência por parte do arrematante. O arrematante ficará obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto n. 21.981/32. 17.1.1. Caso haja desistência do Arrematante na aquisição do imóvel, descumprimento do contido no item 16.1, além da multa prevista no item 17.1, o Vendedor e o Leiloeiro bloquearão o cadastro do Arrematante para os leilões futuros do Vendedor. 17.2. Na hipótese de descumprimento pelo COMPRADOR dos prazos previstos nas cláusulas 7.1 e 7.2, incidirá multa moratória de 2% sobre o valor da arrematação e de desfazimento do negócio, nos termos previstos no item 16.1. 17.3. O descumprimento do item 13.1, acarretará multa moratória, cuja incidência será contada a partir da data da notificação, no valor equivalente a 2% (dois por cento) dos valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador, após a compra do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua, 17.4. O descumprimento do prazo previsto no item 7.3, acarretará multa moratória, no valor equivalente a 0,5% (meio por cento) do preço de arrematação do imóvel, atualizado de acordo com a variação do IPCA - IBGE, ou outro índice que o substitua. 18. Do foro de eleição 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante. Obs.: 1. Sem uso do FGTS. 2. A concretização da venda, somente será realizada em nome do arrematante, bem como, os pagamentos relativos ao arremate. Cod-Z: Z-35334; Modalidade: Leilão; Encerramento: Online; Praças: 1ª Pc 11/02/2026 às 11:00; 2ª Pc 13/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35334-007 - Matrícula nº 196.126 - Jacaré-Copaíba, nº 30, Apartamento 64 A , Bloco A, Bairro Vila Marina

Nº do Lote: 007 ID: Z-35334-007 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 196.126 , 8º Registro de Imóveis de São Paulo, Jacaré-Copaíba, 30, Apartamento 64 A , Bloco A, Torre 1, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem , Condomínio Edifício Família Freguesia do Ó, Vila Marina, São Paulo, SP, 02965-170. Dora Plat, Leiloeira Oficial inscrita na JUCESP sob n. 744, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada pelo Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.746.948/0001-12, promoverá a venda em Leilão (1. ou 2.) do imóvel abaixo descrito, nas datas e hora infracitadas, na forma da Lei 9.514/97. Localização do imóvel: São Paulo/SP. Vila Marina. Rua Jacaré-Copaíba, n. 30. Apartamento n. 64A (6. Pavimento da Torre 1 - Bloco A), Condomínio Edifício Família Freguesia do Ó, com direito a uma vaga de garagem. Áreas totais: priv.: 52,66m² e total: 116,94m². Matr. 196.126 do 8. RI Local. Obs.: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). 1. Leilão: 11/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 538.563,74

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

2. Leilão: 13/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 276.600,00 (caso não seja arrematado no 1.º leilão) Obs.: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuc.com.br Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2.-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponíveis nos sites: banco.bradesco/leiloes e www.portalzuc.com.br Para mais informações - Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuc.com.br, Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP n. 744. Observações: Caberá ao arrematante, providenciar às suas expensas, toda e qualquer regularização física e documental do imóvel, perante os órgãos competentes, quando for o caso, tais como, Prefeitura e Oficial de Registro de Imóveis, independentemente da data da sua constituição, tais como regularização de cadastro de contribuinte perante a Prefeitura, regularização de numeração do prédio e/ou do logradouro, averbações de demolição/construção, unificações, desmembramentos, áreas totais, respondendo por quaisquer ônus, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade. Ocupado. (AF). Valor do 1º leilão: R\$ 538.563,74; Valor do 2º leilão: R\$ 276.600,00.

**BRDU SPE VERMONT LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
RONDONÓPOLIS/MT**

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RONDONOPOLIS - CNS: 063297

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 001 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Lote Urbano Nº 03 (três), da Quadra Nº 07 (sete) da Rua das Paineiras, do Loteamento denominado JARDIM DO PARQUE II, em Rondonópolis - MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 16:00 Data do 2º leilão: 25/02/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.ubaldoleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: EXTRAJUDICIAL 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL Ivana Abranches Jordão Costa, CPF: ***.691.501-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): GO, Nº da Inscrição: 024/2001, Telefone: (62)99979-617, E-mail: ivanaajcosta@gmail.com, Endereço: Jaó, 81, CEP: 74670-460, 4. ELEIÇÃO DO FORO As partes elegem o foro da comarca de Rondonópolis/MT, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja; Rondonópolis, Ivana Abranches Jordão Costa JARDIM DO PARQUE II EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL Dia: 24/02/2026 às 16:00 horas. Local: Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, Goiânia - GO - CEP: 74670-460. Segundo Leilão, se necessário, dia 25/02/2026, no mesmo horário e local. Ambos os leilões acontecerão também na modalidade eletrônica, na homepage: www.ubaldoleiloes.com.br. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Público Oficial, inscrita na JUCEG/GO sob o nº 024/2001, fone (62) 3204-2030 / (62) 99979.6176, faz saber que devidamente autorizado pela vendedora ou fiduciária, designada por BRDU SPE VERMONT LTDA, CNPJ nº 17.804.316/0001-39, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art.27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: "Lote de terreno para construção, sob nº 03, da quadra nº 07, situado no loteamento denominado "Jardim do Parque II", zona urbana de Rondonópolis - MT, com área de 282,82m2, dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: frente para a Rua das Paineiras, medindo 12,00m; pelo lado direito com o Lote n. 04, medindo 24,69m; pelo lado esquerdo com o lote n. 02, medindo 22,44m; e aos fundos com a rua 27, medindo 12,21m, devidamente registrado sob o nº 112.544 no Cartório 1º Ofício - Serviço Registral de Imóveis de Rondonópolis - MT. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será o valor de R\$ 181.191,96 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos), sujeito à atualização em até 24 horas antes da realização da praça. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor de dívida e despesas, que representa R\$ 181.191,96 (cento e oitenta e um mil, cento e noventa e um reais e noventa e seis centavos). A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel, a ser realizado por transferência eletrônica ou depósito na conta a ser fornecida pela credora. As despesas relativas à comissão do leiloeiro, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Atendendo o que preconiza o parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, fica assegurado, ao devedor fiduciante, o direito de preferência para adquirir o imóvel pelo preço correspondente ao valor da dívida e demais encargos que compõem o valor do 2º Leilão, inclusive a comissão do leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento). Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão do leiloeiro, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado. O leiloeiro acha-se habilitado a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

IMÓVEL - IDLote 03 da quadra 07 - ID 101 RN12N - Matrícula nº 112.544 - das Paineiras, nº 0, Bairro Jardim do Parque II

Nº do Lote: 001 ID: Lote 03 da quadra 07 - ID 101 RN12N Descrição legal: LOTE URBANO, DESOCUPADO, melhor descrito na matrícula nº 112.544, 1º Registro de Imóveis de Rondonópolis, das Paineiras, Quadra 07, Lote 03, Jardim do Parque II, Jardim do Parque II, Rondonópolis, MT, 78711-086. Lote de terreno para construção, sob nº 03, da quadra nº 07, situado no loteamento denominado "Jardim do Parque II", zona urbana de Rondonópolis - MT, com área de 282,82m², dentro dos seguintes limites, medidas e confrontações: frente para a Rua das Paineiras, medindo 12,00m; pelo lado direito com o Lote n. 04, medindo 24,69m; pelo lado esquerdo com o lote n. 02, medindo 22,44m; e aos fundos com a rua 27, medindo 12,21m, devidamente registrado sob o nº 112.544 no Cartório 1º Ofício - Serviço Registral de Imóveis de Rondonópolis - MT. Valor do 1º leilão: R\$ 181.191,96; Valor do 2º leilão: R\$ 181.191,96.

CECM DOS EMPRESARIOS DA REGIAO METROPOLITANA DE JOAO PESSOA LITORAL PARAIBANO E DOS SERVIDORES PUBLICOS ESTADUAIS DA PB - SICOOB UNIAO PARAIBANA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARAÍBA

CABEDELO/PB

REGISTRO DE IMÓVEIS DE CABEDELO - CNS: 072173

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 130226AF1UNICRED SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de imóveis - Unicred 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 16:00 Data do 2º leilão: 19/02/2026 às 16:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.leilaovip.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO, CPF: ***.791.033-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): SP, Nº da Inscrição: JUCEMA nº 12/96, Telefone: (11)37775-942, E-mail: comercial@leilaovip.com.br, Endereço: Praça dos Omaguás, 98, CEP: 05419-020, VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE COSTA FILHO Edital de Leilão Público Extrajudicial Consolidação de Propriedade Edital de Leilão Online de Alienação Fiduciária da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA PARAIBA - CREDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.373.150/0001-39. Condições de Vendas - Primeiro Leilão: 13 de fevereiro de 2026 e Segundo Leilão: 19 de fevereiro de 2026, ambos às 16h. Leiloeiro: Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho. Condições de Vendas: 1. Dos procedimentos gerais de participação e realização do leilão. 1.1. Os imóveis serão vendidos um a um, a quem maior lance oferecer, por valor igual ou superior ao lance mínimo estipulado para cada imóvel, reservando-se ao Vendedor, o direito de liberar ou não o bem pelo maior preço alcançado, bem como retirar, desdobrar ou reunir os imóveis em lotes de acordo com seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. Os leilões serão realizados por meio eletrônico. 1.2. Ao ofertar o lance, o participante ratificará seu prévio conhecimento e plena concordância quanto a todos os termos do edital e condições de venda disponibilizadas pelo

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Leiloeiro, notadamente quanto às condições e restrições específicas de cada imóvel. Eventuais alterações nas descrições dos imóveis, ou suas respectivas condições de venda, ocorridas até a data de realização do leilão, serão, a critério do Vendedor, noticiadas por meio dos sites dos Leiloeiros que estiverem realizando o leilão, cabendo ao interessado acompanhar e se cientificar das referidas alterações. 1.3. O Vendedor se reserva, ainda, a faculdade de cancelar a qualquer tempo a oferta de venda do imóvel, de anular no todo ou em parte, aditar ou revogar este edital, ao seu exclusivo critério, sem que caiba ao interessado direito a qualquer indenização ou compensação de qualquer natureza. 1.4. O interessado, sendo pessoa física, deverá fornecer ao Leiloeiro cópia de seus documentos de identificação (CPF, RG e Certidão de Nascimento e/ou Casamento) e se pessoa jurídica, cópia do respectivo ato constitutivo e documentação pertinente aos poderes de representação, tal como cópia do contrato social, ata de eleição de diretoria e/ou estatuto social, conforme o caso, e o cartão do CNPJ. No caso de Eirelli, além do cartão CNPJ, deverá também apresentar o seu respectivo ato constitutivo. Fica esclarecido que menores de 18 (dezoito) anos somente poderão adquirir algum bem se emancipados, representados ou assistidos pelo responsável legal. Estrangeiros somente poderão adquirir imóveis urbanos, cumpridos os requisitos previstos nas instruções normativas e resoluções da Receita Federal e no caso de imóveis rurais nos termos da Lei 5.709/1971 e suas alterações. O interessado, desde já, fica ciente de que o Leiloeiro e/ou o Vendedor poderá(ão), ainda, solicitar outros documentos e/ou informações que entendam ser necessários. 2. Das visitas prévias aos imóveis. 2.1. As fotos dos imóveis divulgadas são meramente ilustrativas, competindo, portanto, aos interessados, procederem visita prévia à realização do leilão, inclusive para a identificação do imóvel no local com a foto divulgada. 3. Das condições de participação, habilitação e leilão por meio eletrônico - on line. 3.1. Serão aceitos lances via internet, com participação on line dos interessados, por meio de acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do Leiloeiro, por meio de seu site, estando os interessados sujeitos integralmente às condições dispostas neste edital de leilão. 3.2. Ao efetuar o cadastramento, o interessado deverá ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes nas condições dispostas no edital de leilão. 3.3. Para participação no leilão por meio eletrônico - on line, deverão os interessados efetuar cadastro prévio no site do Leiloeiro, enviar a documentação necessária bem como anuir às regras de participação dispostas no site do Leiloeiro para obtenção de "login" e "senha", o qual validará e homologará os lances em conformidade com as disposições do edital. 3.4. Os interessados cadastrados e habilitados para o leilão estarão aptos a ofertar lances no leilão por meio eletrônico - on line no site do Leiloeiro, devendo ser respeitado o horário estipulado para o encerramento de cada lote. 3.5. A concretização da arrematação, mediante formalização do recibo de arrematação e Instrumento de Compra e Venda ou Escritura Pública, somente será realizada em nome da pessoa que efetuou o cadastro prévio no site do Leiloeiro, não sendo permitido a formalização de recibos ou transferência da propriedade em nome de terceiros. 3.6. Os lances oferecidos no leilão por meio eletrônico - on line não garantem direitos ao Proponente/Arrematante/Comprador em caso de recusa do Leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tais como, queda ou falhas no sistema, conexão de internet, linha telefônica ou outras ocorrências, sejam quais forem os motivos, posto que são apenas facilitadores de oferta aos interessados, com os riscos naturais às falhas ou impossibilidades técnicas, imprevisões e intempéries, que são assumidos com exclusividade pelo interessado quando da sua participação, não sendo cabível qualquer reclamação a respeito. 4. Das condições gerais de aquisição de imóveis e formalização da venda. 4.1. A aprovação da venda do imóvel está sujeita à análise pelo Vendedor de documentos, à análise de crédito e à observância de suas políticas, bem como o cumprimento de normativos e da legislação e regulação vigentes, em especial, mas não se limitando a, Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998, que dispõe sobre a prevenção e combate aos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, e está condicionada à aprovação do Vendedor, sem que sua negativa gere obrigação de apresentar justificativas ou lhe acarrete quaisquer ônus, pretensões ou penalidades, a qualquer título. 4.2. Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontram, sendo que as áreas mencionadas nos editais, folhetos e outros veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, isto é, o Arrematante/Comprador adquire o imóvel como se apresenta como um todo, independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, sejam elas quais forem, não podendo, por conseguinte, exigir complemento de área, reclamar eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis apregoados, não podendo, ainda, alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação e localização dos bens, seja

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

a que tempo ou título for, não sendo cabível, portanto, pleitear o desfazimento do negócio ou abatimento proporcional do preço em tais hipóteses. 4.3. Os imóveis serão vendidos na situação em que se encontram registrados no cartório de registro de imóveis onde estão matriculados e nas condições fiscais em que se apresentarem perante os entes públicos, obrigando-se o Arrematante/Comprador, de maneira irrevogável e irretratável, a promover regularizações de qualquer natureza, cumprindo inclusive, quaisquer exigências de cartórios ou de repartições públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis junto a cartórios e demais órgãos competentes, o que ocorrerá sob suas exclusivas expensas. De igual modo, o Vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluída ou reformada, não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como quaisquer outros ônus, providências ou encargos necessários, inclusive, em relação a questões ambientais. 4.4. O Arrematante/Comprador deverá se cientificar prévia e inequivocadamente, por conta própria, das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e entes públicos (municipal, estadual e federal), especialmente no tocante à legislação e preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, uso do solo e zoneamento, servidões de qualquer natureza e ainda, das obrigações e dos direitos decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, às quais estará obrigado a respeitar por força da arrematação do imóvel, não ficando o Vendedor, responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O Vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. 4.5. O Arrematante/Comprador deverá apurar a situação enfiteutic e, sendo foreiro, providenciar por conta própria, perante o senhorio, a transferência de titularidade, ainda que cadastrado em nome de terceiros, no prazo de até 60 (sessenta) dias da aquisição. Eventual multa que vier ser aplicada pelo não cumprimento dos prazos legais, será de exclusiva responsabilidade do Arrematante/Comprador. 4.6. Será observado o direito legal do ex-fiduciante ao exercício do direito de preferência na aquisição de imóveis até a data da realização do 2º leilão, nos termos previstos no § 2º-B, do art. 27 da Lei nº 9.514/97. 4.6.1. Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer imóveis ofertados, com exceção ao item 4.6 que possui em razão de condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo Arrematante/Comprador. A escritura pública definitiva ou instrumento pertinente, será outorgada ou emitida / celebrada, conforme o caso, em até 60 (sessenta) dias após o decurso do prazo previsto em lei, qual seja, 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação a ser encaminhada pelo Vendedor ao(s) locatário(s) ou condômino(s), após a realização do leilão, adotando-se as demais condições e ressalvas previstas no item "Da Escritura Pública". 4.6.2. - A preferência descrita no item 4.6 sobrepõe o direito previsto no item 4.6.1. 4.7. Os imóveis disponibilizados à venda, não sendo originários dos ativos de uso do Vendedor, podem, a qualquer tempo e eventualmente, ser objeto de reivindicação judicial ou gravames (administrativos ou judiciais), cujos resultados das demandas ou baixas serão suportados pelo Vendedor, salvo ressalva noticiada ou constante na descrição de divulgação do imóvel. Fica esclarecido que, no tocante às demandas judiciais, o Vendedor responderá somente por ocasião da decisão judicial definitiva, transitada em julgado, não constituindo as referidas demandas, inclusive, aquelas que o Vendedor não tenha tido conhecimento da ação judicial no momento da divulgação da venda, em qualquer situação, motivo para o Arrematante/Comprador pleitear o desfazimento da arrematação / contratação, seja a que tempo ou título for. A indenização por evicção (perda da coisa por força de sentença judicial) corresponderá somente até o limite do preço da venda do imóvel, com acréscimo do IGP-M da FGV, a contar de seu desembolso integral ou do sinal e das respectivas parcelas pagas, bem como da comissão do Leiloeiro, e dos custos com escritura e registro da propriedade, não sendo conferido ao adquirente o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios, a exemplo daqueles estipulados nos artigos 448 e 450 do Código Civil Brasileiro e tampouco por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel, após a data da aquisição, pelas quais não poderá sequer pleitear direito de retenção. 5. Das condições específicas para imóveis rurais. 5.1. Além das condições de venda já estabelecidas, competirá exclusivamente ao Arrematante/Comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou apresentar questionamento de qualquer natureza no futuro: 1) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas, se houver; 2) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; 3) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; 4) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de Imposto Territorial Rural (ITR) ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; 5) Elaborar e entregar as declarações de ITR, de exercícios vigentes e anteriores, perante a Receita Federal e pagar o ITR respectivo; 6) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; 7) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; 8) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela Legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel. 5.2. O Vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo. Satisfeitas todas as medidas necessárias pelo Arrematante/Comprador, será lavrada a escritura pública. 6. Da impossibilidade de arrependimento pelo Arrematante/Comprador. 6.1. Os lances declarados vencedores não comportam arrependimento unilateral, portanto, após realizada a aprovação a que se refere a cláusula 4.1, na hipótese do Arrematante/Comprador desistir do negócio, perderá este em proveito do Vendedor, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do montante dos valores já pagos, no momento do desfazimento, incluindo as arras, independentemente de qual tenha sido o motivo alegado para o rompimento do negócio, verba essa que tem a finalidade de ressarcir o Vendedor dos prejuízos pelos direitos relativos ao imóvel, pelo simples fato de terem permanecido à disposição do Arrematante/Comprador no período de vigência do liame jurídico, perdendo ainda, todos os direitos relacionados à compra efetuada, ficando o imóvel liberado ao Vendedor, de imediato, para nova venda. 6.2. Caso haja desistência do Arrematante antes de efetuar o pagamento do bem, conforme previsto no item 6.1, tanto o Vendedor como o Leiloeiro poderão cobrar multa de 5% (cinco por cento) do valor total do arremate e o cadastro do Arrematante será bloqueado para leilões futuros. 6.3. Após lavrada a escritura pública, o regime jurídico para eventual possibilidade de desfazimento do negócio, será aquele previsto no respectivo instrumento e/ou regime jurídico previsto em lei, conforme o caso. 7. Dos procedimentos gerais para pagamento. 7.1. O Arrematante/Comprador deverá pagar em até 2 (dois) dias úteis, contados da liberação dada pelo Vendedor decorrente das análises previstas no item 4.1, a totalidade do valor do arremate ao Vendedor, mais comissão de 5% (cinco por cento) ao Leiloeiro, em pagamentos separados. 7.2. O pagamento deverá ser realizado diretamente e exclusivamente pelo Arrematante/Comprador por meio de débito em conta de sua titularidade ou TED oriunda de conta de sua titularidade para crédito em conta indicada pelo Vendedor, sendo vedado o pagamento em espécie e cheque. 7.3. O pagamento do valor integral e efetiva realização do negócio jurídico, fica subordinado à condição resolutiva, pertinente à possibilidade do Vendedor resolver o negócio jurídico em razão das análises apontadas neste edital, em especial, mas não se limitando, no que diz com o disposto no item 4.1. 7.4. Não será permitida a utilização de FGTS, consórcios ou cartas de crédito de qualquer natureza para aquisição de imóveis no leilão. 8. Da Escritura Pública. 8.1 Ressalvadas as restrições específicas de cada imóvel, bem como as condições específicas para os imóveis rurais, nas vendas será formalizada a Escritura Pública de venda e compra em até 60 (sessenta) dias, que deverá ser registrada na matrícula do imóvel pelo Arrematante/Comprador e este deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura dos Instrumentos, a comprovação do registro perante o Ofício Imobiliário competente, com a apresentação da certidão atualizada da matrícula do imóvel, bem como da alteração cadastral perante órgãos públicos e condomínios quanto à responsabilidade por tributos e encargos, exceto os imóveis com ressalvas apontadas em suas descrições, que estejam em procedimento de atualização de atos societários do Vendedor no Registro Imobiliário, com eventual necessidade de renovação das certidões do INSS e da Receita Federal / Procuradoria, bem como, que dependam de outras regularizações documentais a serem efetuadas. 8.2. As escrituras serão lavradas perante o Tabelionato indicado pelo Vendedor. 8.3. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública, por culpa do Arrematante/Comprador, ficará sob sua responsabilidade, a obtenção de novos documentos, hipótese em que o Vendedor não poderá ser responsabilizado no caso de atraso. 8.4. O Arrematante/Comprador deverá fornecer os documentos e tomar todas as providências necessárias quanto ao pagamento dos tributos e outras despesas perante o Cartório indicado a fim de que seja efetuada a transferência da propriedade no

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prazo de até 60 (sessenta) dias mediante assinatura da escritura pública de venda, exceto para os casos dos impedimentos acima descritos, ocasião em que será assinado o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra conforme previsto na cláusula 10, sob pena de ser cobrada do Arrematante/Comprador multa diária de 1% (um por cento), tomando por base o valor do imóvel. 9. Da assinatura de Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. 9.1. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Arrematante/Comprador ficará obrigado a firmar a escritura pública definitiva tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. 10. Das despesas com a transferência dos imóveis. 10.1. Serão de responsabilidade do Arrematante/Comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência dos imóveis, tais como, imposto de transmissão, taxas, emissão de alvarás, certidões, certidões pessoais, certidões em nome do Vendedor, outorga de escrituras públicas, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, inclusive o recolhimento de laudêmio e obtenção de certidões autorizativas, ainda que relativo a hipóteses de situações enfitêuticas não declaradas ao tempo da alienação. 11. Da cláusula constituti e da transferência da posse dos imóveis vendidos na condição de desocupado. 11.1. A posse do bem será transferida ao Arrematante/Comprador em até 72 (setenta e duas) horas após comprovada a compensação bancária do valor integral do lance., operar-se-á automaticamente a transmissão da posse, direitos, obrigações e ações incidentes sobre o imóvel, por força da cláusula constituti ora estabelecida, cabendo ao Arrematante/Comprador providenciar seu ingresso no imóvel, podendo, a seu critério e após os prazos acima, retirar as chaves do imóvel perante a agência indicada na descrição do bem. 12. Das medidas e encargos necessários à desocupação dos imóveis vendidos na condição de ocupado. 12.1. Quanto aos imóveis ocupados, ocorrida a compensação do valor relativo ao lance serão transferidos ao Arrematante/Comprador os direitos, obrigações e ações incidentes sobre o bem, por força desta cláusula. 12.2. Todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis, ocupados a qualquer título, correrão por conta exclusiva do Arrematante/Comprador. 12.3. Eventualmente, o Vendedor poderá ter ajuizado ação de imissão de posse dos imóveis alienados na condição de ocupados. Nessa hipótese, o Vendedor responderá tão somente pelos honorários advocatícios contratuais, já despendidos para distribuição da referida ação, não respondendo, todavia, pelos seus resultados, transferindo-se ao Arrematante/Comprador, as vantagens, despesas/custas judiciais e ônus decorrentes da respectiva demanda judicial, ou outros atos suplementares eventualmente necessários à retomada do bem, devendo o Arrematante/Comprador, constituir advogado, a fim de adotar as medidas objetivando a substituição processual, se possível, ou a intervenção na condição de assistente, não podendo o Arrematante/Comprador efetuar qualquer tipo de reclamação do Vendedor caso não tome as providências necessárias para a composição da lide. 13. Dos imóveis vendidos na condição de ocupado, adquiridos pelo Vendedor pelo rito da Lei 9.514/97 - alienação fiduciária em garantia. 13.1. O art. 30 da Lei nº 9.514/97 assegura ao fiduciário, seu cessionário ou sucessores, inclusive o adquirente do imóvel por força do público leilão de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 27 da citada lei, a reintegração na posse do imóvel, que será concedida liminarmente, para desocupação em 60 (sessenta) dias. Desta forma, aos Arrematantes/Compradores dos imóveis identificados pela sigla "AF" no presente edital, que se encontrem ocupados por ex-fiduciários, antecessores do Vendedor, subsistirá a possibilidade de buscarem, às suas expensas e risco, a mencionada concessão de liminar, permanecendo, a qualquer modo, como exclusivos responsáveis por todas as providências e encargos necessários à efetiva desocupação do imóvel, eximindo assim o Vendedor de qualquer responsabilidade, notadamente quanto a eventual decisão judicial desfavorável, seja qual for o seu fundamento. 14. Da responsabilidade fiscal e de encargos incidentes sobre os imóveis. 14.1. Todos os débitos pendentes relativos a tributos, despesas condominiais e outros encargos, que incidem sobre os imóveis, vencidos ou a vencer, independente da data do seu fato gerador, serão de responsabilidade do Comprador nada podendo ser imputado à Outorgante Vendedora a este título, seja a que tempo for devendo ser quitados junto aos respectivos credores até a data de outorga da escritura pública definitiva sem direito a qualquer ressarcimento. 14.2. Os valores indicados nos editais de divulgação de venda do imóvel não eximem o Arrematante/Comprador quanto à responsabilidade de levantamento real dos valores devidos junto aos credores antes da aquisição, não podendo posteriormente requerer do Vendedor eventual diferença de valores. 14.3 - Os valores lançados e não pagos pelo Arrematante/Comprador após a compra do imóvel que eventualmente estiverem em nome do Vendedor e que por este vier a ser pago para liberação de Certidão Negativa ou outro procedimento, serão objeto de

DIÁRIO REGISTRAL**Editadora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

notificação e/ou ação de regresso contra o Arrematante/Comprador acrescidos de juros e correção monetária até sua quitação. 15. Da não configuração de novação ou renúncia de direitos. 15.1. A omissão ou tolerância do Vendedor, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do edital e ou instrumento utilizado para formalizar a venda, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. 16. Das exigências legais e de prestação de informações ao COAF. 16.1. O Vendedor está obrigado a observar e cumprir todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente os normativos do BACEN - Banco Central do Brasil e do COAF - Conselho de Controle de Atividades Financeiras, com o objetivo de prevenir e combater os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei nº 9.613 de 03 de março de 1998. 16.2. O Arrematante/Comprador, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao Vendedor, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos, sendo certo, em qualquer hipótese a responsabilidade civil e penal do Arrematante/Comprador em relação à veracidade de suas declarações. 16.3. O Arrematante/Comprador declara ser lícita a origem do crédito, bem como ter ciência do previsto no art. 11, inciso II da Lei nº 9613/98, com as alterações posteriores introduzidas, inclusive pelas Leis 12.683/12 e 13.964/19, bem como o previsto nos arts. 297, 298 e 299 do Código Penal. 17. Do rompimento e consequências da condição resolutiva. 17.1. Na hipótese da não conclusão do negócio e/ou seu rompimento, em razão de iniciativa do Vendedor, ou implemento de condição resolutiva prevista nesse Edital, seja por qual motivo for, o valor eventualmente já pago pelo Arrematante/Comprador ao Vendedor será devolvido mediante depósito a ser efetuado na mesma conta bancária de titularidade do Arrematante/Comprador, originária do pagamento feito ao Vendedor e/ou por meio de cheque administrativo. O valor será atualizado monetariamente, na menor periodicidade admitida em lei, mediante aplicação de percentual de acordo o IGPM-FGV (Índice Geral de Preços de Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas) acumulado entre o dia do pagamento do preço e o da efetiva restituição. 17.2. O disposto no item 7.3 implicará a resolução de pleno direito do negócio jurídico, independentemente de notificação, não gerando qualquer efeito para as partes ou terceiros, sem prejuízo da apuração de perdas e danos pelo Vendedor, ficando o imóvel livre para ser alienado, de imediato. 17.3. Salvo o disposto no item 4.7, o Arrematante/Comprador fica ciente de que a comissão do Leiloeiro é considerada líquida e certa, em forma de custas, não cabendo devolução parcial ou integral da referida comissão, em qualquer circunstância. 17.4. As Partes estabelecem, ainda, que o comprovante de devolução dos valores pagos, vale como documento comprobatório do cancelamento da venda e compra e de mútua quitação entre ambos. 18. Da Multa. 18.1. Os valores devidos pelo arrematante a título de comissão de leiloeiro serão revertidos em multa, nos casos de desistência. 19. Do foro de eleição. 19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de cada imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. Condições de pagamento. 1 - À vista: Para os imóveis arrematados por qualquer valor, com pagamento no ato da arrematação. Sobre o valor do arremate, incorrerá a comissão de 5% ao leiloeiro a ser pago pelo arrematante.

IMÓVEL - ID18.544 - Matrícula nº 18.544 - Rua Projetada, nº 577, Apartamento nº 101 Bairro Camboinha

Nº do Lote: 1 ID: 18.544 Descrição legal: Urbano, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 18.544, Registro de Imóveis de Cabedelo, Rua Projetada, 577, Apartamento nº 101, Edifício Enseada Dourada, Camboinha, Cabedelo, PB, 58310-000. LEILÃO SOMENTE ELETRÔNICO (on line). Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho, Leiloeiro Oficial inscrito na JUCEMA sob nº 12/96, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizado pela COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DA PARAIBA - CREDS, promoverá a venda em Leilão (1º ou 2º) do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infracitados, na forma da Lei 9.514/97. Local da realização do leilão: somente on-line via www.leilaovip.com.br. Localização do imóvel: Cabedelo - PB. Bairro Camboinha. Rua Projetada, nº 577. Apartamento nº 101 e vaga de garagem descoberta, situados no Edifício Enseada Dourada, com área real privativa de 57,64m², área de uso comum real de 21,58m², fração ideal de 8,29% e cota ideal do terreno de 67,15m². Matrícula 18.544 - Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Cabedelo - PB. Obs.: Eventuais débitos de IPTU, taxas condominiais, tarifas e encargos de serviços públicos, bem como quaisquer tributos, multas, encargos legais, custos de desocupação, regularizações urbanísticas, fiscais, ambientais,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registrarias e todas as demais providências necessárias à plena regularização do imóvel, correrão integralmente por conta do arrematante, sem direito a reembolso. Imóvel ocupado (AF). Desocupação por conta do arrematante. Primeiro leilão: 13/02/2026 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 183.536,12; Segundo leilão: 19/02/2026 às 16h, LANCE MÍNIMO: R\$ 91.768,06 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% ao Leiloeiro. Da participação on-line: O interessado deverá efetuar o cadastramento prévio perante o Leiloeiro, com até 1 hora de antecedência ao evento. O Fiduciante será comunicado das datas, horários e local de realização dos leilões, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 14.711 de 2023. Os interessados devem consultar as condições de pagamento e venda dos imóveis disponível no site: www.leilaovip.com.br. Para mais informações - tel.: 11-3777-5942. Vicente de Paulo Albuquerque Costa Filho - Leiloeiro Oficial JUCEMA nº 12/96. Valor do 1º leilão: R\$ 183.536,12; Valor do 2º leilão: R\$ 91.768,06.

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - MINAS GERAIS

MONTE CARMELO/MG

REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTE CARMELO - CNS: 046128

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 1 - Imóvel localizado em Monte Carmelo/MG 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/02/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Monte Carmelo/MG, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013156 - Matrícula nº 43.333 - Terreno rural com área superficial de 5.376,00m², situado no lugar zona de expansão urbana do município de Monte Carmelo, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., nº sn, Bairro Distrito de Celso Bueno

Nº do Lote: 1 ID: 12013156 Descrição legal: Terreno rural, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 43.333, Registro de Imóveis de Monte Carmelo, Terreno rural com área superficial de 5.376,00m², situado no lugar zona de expansão urbana do município de Monte Carmelo, melhor descrito(a), confrontado(a) e caracterizado(a) em matrícula., sn, Distrito de Celso Bueno, Monte Carmelo, MG, 38500-000. Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico e eventual caracterização para imóvel rural. 1º Público Leilão: 23/02/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.405.000,00. 2º Público Leilão: 25/02/2026, quarta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.015.242,96 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.405.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.015.242,96.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - SÃO PAULO****CEDRAL/SP****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO PRETO - CNS: 111435**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5699 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 2 - Imóvel localizado em Cedral/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 23/02/2026 às 09:00 Data do 2º leilão: 25/02/2026 às 09:00 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; São José do Rio Preto/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013170 - Matrícula nº 45.639 (CNM: 111427.2.0045639-90) - Rua Antônio Guidolin, nº 53, Bairro Loteamento Jardim Galante

Nº do Lote: 2 ID: 12013170 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 45.639 (CNM: 111427.2.0045639-90), 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Preto, Rua Antônio Guidolin, 53, Lote 08 da Quadra 05, Loteamento Jardim Galante, Cedral, SP, 15895-000. Áreas: construída 197,59m² e terreno 250,00m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, correrão por conta do(a) comprador(a). Regularização e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). 1º Público Leilão: 23/02/2026, segunda-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 496.000,00. 2º Público Leilão: 25/02/2026, quarta-feira às 09h00min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 375.093,12 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 496.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 375.093,12.

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB MAXICREDITO - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - RIO GRANDE DO SUL****PRESIDENTE LUCENA/RS****REGISTRO DE IMÓVEIS DE IVOTI - CNS: 101915**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5705 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Presidente Lucena/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 09:15 Data do 2º leilão: 18/02/2026 às 09:15 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa:

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Presidente Lucena/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12013173 - Matrícula nº 9.825 (CNM 101915.2.0009825-59) - Uma Área de terras com área superficial de 36.391,76m², situado no lugar denominado Linha Nova Baixa, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 816.108.043.826-8 (área maior)., nº sn, Bairro Linha Nova Baixa

Nº do Lote: 01 ID: 12013173 Descrição legal: Área de terras, Desocupado, melhor descrito na matrícula nº 9.825 (CNM 101915.2.0009825-59), Registro de Imóveis de Ivoti, Uma Área de terras com área superficial de 36.391,76m², situado no lugar denominado Linha Nova Baixa, melhor descrito, confrontado e caracterizado em matrícula. INCRA 816.108.043.826-8 (área maior)., sn, Linha Nova Baixa, Presidente Lucena, RS, 93945-000. Obs.: Sobre o Terreno encontram-se edificadas possíveis benfeitorias pendentes de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes de possível divergência da área construída, que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá, ao(a) comprador(a) georreferenciamento ou levantamento topográfico, inclusive memorial descritivo, e verificar a totalidade de Área destinada à Preservação Permanente (APP), bem como a responsabilidade de levantamento topográfico. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.8 da citada matrícula. Desocupado. Eventual desocupação por conta do(a) comprador(a). 1º Leilão - 13/02/2026, sexta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 2.190.913,36. 2º Leilão - 18/02/2026, quarta-feira, às 09h15min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.880.932,28 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 2.190.913,36; Valor do 2º leilão: R\$ 1.880.932,28.

COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO FRONTEIRAS DO PARANA, SANTA CATARINA E SAO PAULO - SICREDI FRONTEIRAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARANÁ

BOM JESUS DO SUL/PR

REGISTRO DE IMÓVEIS DE BARRAÇÃO - CNS: 086462

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 11 - Imóvel localizado em Bom Jesus do Sul/PR 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Barracão/PR, LILIAMAR

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012868 - Matrícula nº 17.880 - Via Pública Marginal Sul, nº 12, Bairro Loteamento São Paulo - Distrito de São Paulo

Nº do Lote: 11 ID: 12012868 Descrição legal: Prédio comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 17.880, Registro de Imóveis de Barracão, Via Pública Marginal Sul, 12, Lote 01 da Quadra D, Loteamento São Paulo - Distrito de São Paulo, Bom Jesus do Sul, PR, 85708-000. Áreas: construída 750,00m² (in loco) e terreno 421,47m². Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de denominação de logradouro, bairro e de área construída que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Caberá ao(à) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): ação de execução de título extrajudicial, processos nº 0066055-38.2025.8.16.0000, em trâmite na vara cível de barracão/pr; ação de execução de título extrajudicial - contrato de compra e venda - com tutela cautelar de urgência - arresto, processo nº 0001340-59.2024.8.16.0052, em trâmite na vara cível de barracão/ pr. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. O(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): AÇÃO ANULATÓRIA DE ATOS EXPROPRIATÓRIOS C/C PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA ANTECIPADA, PROCESSO Nº 0002380-42.2025.8.16.0052, EM TRÂMITE NA VARA CÍVEL DE BARRACÃO/PR. O VENDEDOR RESPONDE PELO RESULTADO DA AÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E LIMITES ESTABELECIDOS NAS "CONDIÇÕES DE VENDA DOS IMÓVEIS" CONSTANTES DO EDITAL. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.578.763,02. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 789.381,51 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.578.763,02; Valor do 2º leilão: R\$ 789.381,51.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMINHO DAS AGUAS RS SICREDI CAMINHO DAS AGUAS RS - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - RIO GRANDE DO SUL

SAPIRANGA/RS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SAPIRANGA - CNS: 101584

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 10 - Imóvel localizado em Sapiiranga/RS 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico:www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sapiiranga/RS, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12011557 - Matrícula nº 22.493 (CNM 101584.2.0022493-02) - Rua Alzira Valeska Lampert, nº 64, Bairro São Luiz (in loco)

Nº do Lote: 10 ID: 12011557 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 22.493 (CNM 101584.2.0022493-02), Registro de Imóveis de Sapiranga, Rua Alzira Valeska Lampert, 64, Lote 09, Quadra F do Loteamento Vitória, São Luiz (in loco), Sapiranga, RS, 93806-406. Áreas: construída 66,95m² e terreno 300,00m². Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Denominação de bairro pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do bairro que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) vendedor(a) tomou conhecimento da(s) seguinte(s) ação(ões) judicial(is): Ação Mandamental de Prorrogação de Dívida Rural com Declaração de Nulidade de Instituição de Garantia de Alienação Fiduciária com Pedido de Revisão Ampla dos Contratos e Pleito de Tutela de Urgência, processos nº 5010630-89.2025.8.21.0132, em trâmite na 3ª Vara Cível da Comarca de Sapiranga/RS. O vendedor responde pelo resultado da ação, de acordo com os critérios e limites estabelecidos nas "condições de venda dos imóveis" constantes do edital. O(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): AÇÃO ANULATÓRIA DE LEILÃO COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, PROCESSO Nº 5014656-33.2025.8.21.0132, EM TRÂMITE NA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SAPIRANGA/RS. O VENDEDOR RESPONDE PELO RESULTADO DA AÇÃO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS E LIMITES ESTABELECIDOS NAS "CONDIÇÕES DE VENDA DOS IMÓVEIS" CONSTANTES DO EDITAL. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 411.760,99. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 247.124,57 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 411.760,99; Valor do 2º leilão: R\$ 247.124,57.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**ESTADO - MATO GROSSO****CAMPINÁPOLIS/MT****1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAPOLIS - CNS: 065300**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 03 - Imóvel localizado em Campinópolis/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Campinópolis/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012664 - Matrícula nº 1.764 - Rua Orodil Juvêncio de Paula, nº sn, Bairro Loteamento Serra do Roncador**DIÁRIO REGISTRAL****Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 03 ID: 12012664 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 1.764, 1º Registro de Imóveis de Campinópolis, Rua Orodil Juvêncio de Paula, sn, Lote 11 da Quadra 103, Loteamento Serra do Roncador, Campinópolis, MT, 78630-000. Áreas: construída 237,80m² e terreno 582,13m². Obs.: Numeração predial pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da numeração predial que vier a ser apurada no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação constante na AV.6, da citada matrícula. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 680.000,00. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 451.625,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 680.000,00; Valor do 2º leilão: R\$ 451.625,66.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DO ARAGUAIA E XINGU - SICREDI ARAXINGU -
EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - MATO GROSSO

RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - CNS: 063347

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 01 - Imóvel localizado em Ribeirão Cascalheira/MT 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Ribeirão Cascalheira/MT, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

IMÓVEL - ID12012978 - Matrícula nº 7.413 (063347.2.0007413-98) - Avenida Padre João Bosco, nº 0 (in loco), Bairro Loteamento Ribeirão Cascalheira II

Nº do Lote: 01 ID: 12012978 Descrição legal: Prédio residencial/comercial, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 7.413 (063347.2.0007413-98), 1º Registro de Imóveis de Ribeirão Cascalheira, Avenida Padre João Bosco, 0 (in loco), Lote 07 da Quadra 32, Loteamento Ribeirão Cascalheira II, Ribeirão Cascalheira, MT, 78675-000. Áreas: terreno 621,56m². Obs.: Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência da denominação do logradouro e numeração predial que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Sobre o Terreno encontram-se edificadas uma benfeitoria com área construída pendente de averbação no RI. Caberá ao(a) comprador(a) verificar a real destinação do imóvel, se residencial ou comercial. O(a) Vendedor(a) providenciará, sem prazo determinado, a baixa da averbação premonitória da Ação de Execução constante na AV.2 da citada matrícula. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 1.150.327,31. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 575.163,66 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

lei. Valor do 1º leilão: R\$ 1.150.327,31; Valor do 2º leilão: R\$ 575.163,66.

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO PARQUE DAS ARAUCARIAS - SICREDI PARQUE
DAS ARAUCARIAS PR/SC/SP - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

SERTÃOZINHO/SP

REGISTRO DE IMÓVEIS DE SERTÃOZINHO - CNS: 120386

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 5667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão AF - Lote 06 - Imóvel localizado em Sertãozinho/SP 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 09:30 Data do 2º leilão: 26/02/2026 às 09:30 Modalidade: Online/Eletrônico: www.pestanaleiloes.com.br Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária - Leilão AF - Artigo 27 da Lei 9.514/97 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES, CPF: ***.307.590-**, Inscrição na Junta Comercial (UF): RS, Nº da Inscrição: 168/00, Telefone: (51)35351-000, E-mail: juridico@pestanaleiloes.com.br, Endereço: Avenida João Wallig, 1800, Complemento: 4005 - 4º andar - Escritórios Boutique Shopping Iguatemi, CEP: 91349-900, Preposto: RENNAN PARMEGGIANI DALL ASTRA, CPF: ***.643.030-**, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca do imóvel, para que neles sejam dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital; Sertãozinho/SP, LILIAMAR FATIMA PARMEGGIANI PESTANA MARQUES GOMES Informações gerais: Para mais informações: telefone (51) 3535.1000, site www.pestanaleiloes.com.br e e-mail imoveis.af@pestanaleiloes.com.br.

**IMÓVEL - ID12012980 - Matrícula nº 2.521 - Rua Fioravante Sicchieri, nº 1272,
Bairro Águas Bonitas I**

Nº do Lote: 06 ID: 12012980 Descrição legal: Casa, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 2.521, Registro de Imóveis de Sertãozinho, Rua Fioravante Sicchieri, 1272, Águas Bonitas I, Sertãozinho, SP, 14160-770. Áreas: construída 230,20m² (in loco) e terreno 359,00m². Obs.: INFORMAÇÕES ALTERADAS CONFORME TRECHO DESTACADO NO TEXTO. Área construída pendente de averbação no RI. Regularizações e encargos perante os órgãos competentes, inclusive quanto a eventual divergência de área construída e de terreno que vierem a ser apuradas no local com a lançada em cadastro imobiliário e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). O(A) VENDEDOR(A) TOMOU CONHECIMENTO DA(S) SEGUINTE(S) AÇÃO(ÕES) JUDICIAL(IS): AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, PROCESSO Nº 1503845-57.2019.8.26.0597, EM TRÂMITE NA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS - FORO DE SERTÃOZINHO/SP. CABERÁ AO(À) COMPRADOR(A), QUERENDO, EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO PROCESSUAL, COMO SUCESSOR OU ASSISTENTE LITISCONSORCIAL, FICANDO RESPONSÁVEL PELAS CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. Caberá do(a) comprador(a) a apuração de eventual condição de imóvel foreiro/marinha, inclusive débitos e regularizações. 1º Público Leilão - 24/02/2026, terça-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 555.589,41. 2º Público Leilão - 26/02/2026, quinta-feira, às 09h30min (horário de Brasília/DF) - Lance mínimo: R\$ 336.214,99 (caso não seja arrematado no 1º leilão). Condição de pagamento: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. Da participação on-line: mediante cadastro prévio no site da leiloeira. O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei. Valor do 1º leilão: R\$ 555.589,41; Valor do 2º leilão: R\$ 336.214,99.

**ECP10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE
PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO**

ESTADO - SÃO PAULO

VARGEM GRANDE PAULISTA/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE COTIA - CNS: 119917

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 0002/26 - AF SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 24/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/lote/leilao-d-e-casa-e-seu-terreno-em-vargem-grande-paulista-sp/2167/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Alienação Fiduciária 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***,932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (011)4118-955, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 24/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.633.108,56. 2º Leilão 27/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.148.431,42. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). ; Cotia/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel - Alienação Fiduciária LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, leiloeiro oficial, inscrito na JUCESP nº 1462, com escritório à Avenida Angélica, nº 2466 - cj. 162/164 - Consolação - São Paulo/SP - CEP 01228-200, autorizado pelo Credor Fiduciário ECP10 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.339.386/0001-10, com sede na Alameda Nova Zelândia, nº 1254, Alphaville Nova Esplanada, na cidade de Votorantim/SP, nos termos do Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Alienação Fiduciária de Bens Imóveis em Garantia e outras Avenças, datado de 30 de outubro de 2024, na qual figura Fiduciante JOTA ENE - HOLDING PARTICIPAÇÕES E PATRIMONIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 46.482.240/0001-70, com sede à Rua San Marino, nº 540, Recanto Suíço, na cidade de Vargem Grande Paulista/SP, representada por JARLON NOGUEIRA JERONIMO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 38.713.348-3 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº ***,365.357-**, residente e domiciliado à Rua San Marino, nº 540 - Recanto Suíço - Vargem Grande Paulista/SP - CEP 06733-744, promoverá a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, dos imóveis abaixo descritos, nas datas, hora e local infracitados, na forma da lei 9.514/97. 1. Local da realização dos leilões: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.leilaoeletronico.com.br. 2. Descrição dos imóveis: 1) UM TERRENO URBANO, designado por TERRENO 1-A, situado no bairro das Lages, Município de Vargem Grande Paulista, SP, assim descrito: à margem direita e lado par da Rua José Wenceslau de Camargo e a 313,94 metros distante da Estrada Ribeirão das Lages, e observando da Rua José Wenceslau de Camargo, inicia-se no ponto 2 com azimuth de 27º05'08" por 113,56 metros, até o ponto 3, de frente para a Rua José Wenceslau de Camargo, deflete a direita em ângulo interno de 77º02'30" seguindo por 199,55 metros de azimuth de 130º02'38", até o ponto 4 confrontando com parte do Lote 6 de Vanderley Buscarioli, Lote 5, e finalmente vira a direita em ângulo interno de 105º48'00" seguindo por 165,09 metros com azimuth de 301º26'27" confrontando com o Terreno 1-Bde Sonia Maria de Souza Ragazzi, remanescente deste até o ponto 2, início desta descrição com ângulo interno final de 94º21'19", encerrando a área de 17.924,51 metros quadrados. Imóvel objeto da matrícula nº 161.866 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia/SP. Índice cadastral nº 13422.24.31.0300.00.000 (em área maior). Observação: (i) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. 3. Datas e valores dos leilões: 1º Leilão: 24/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 1.633.108,56. 2º Leilão 27/02/2026, às 11:00 h. Lance mínimo: R\$ 2.148.431,42. 4. Condição de pagamento: À vista, (mais a comissão de 5% ao leiloeiro). 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. Tendo em vista que constou da Escritura Pública De Alienação Fiduciária Em Garantia-Imóvel Para - Fins Comerciais firmada entre as partes que "7-) Toda e qualquer acessão ou benfeitoria, não importa de que espécie ou natureza, somente poderá ser introduzida no Imóvel, exceção feita as benfeitorias necessárias, após a prévia e expressa aprovação

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

por escrito da Fiduciária." e que "28-)...Será considerada incluída no valor restituído à Fiduciante a indenização pelas benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias por ele eventualmente realizadas no Imóvel, não podendo a Fiduciante reclamar o pagamento de qualquer outra quantia, a qualquer título", não será devida qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas pelos FIDUCIANTES tanto à credor FIDUCIÁRIA, como para eventual arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira.

IMÓVEL - ID0020/26 - Matrícula nº Matrícula nº 161.866 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia/SP - Rua José Wenceslau, nº 7, Bairro Lages

Nº do Lote: 0002/26 - AF ID: 0020/26 Descrição legal: Residencial, (i) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e § único da lei 9.514/97. , melhor descrito na matrícula nº Matrícula nº 161.866 do Oficial de Registro de Imóveis de Cotia/SP, Registro de Imóveis de Cotia, Rua José Wenceslau, 7, Lages, Vargem Grande Paulista, SP, 06730-000. 5. Condições Gerais e de venda: 5.1. Interessados em participar do leilão de modo on-line, devem se cadastrar no site www.leilaoeletronico.com.br e se habilitarão, com antecedência mínima de até 2 horas, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e o incremento estabelecido. 5.2. O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para, no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do mesmo artigo, devendo apresentar manifestação formal do interesse. 5.3. O imóvel será alienado em caráter "ad corpus" e no estado de conservação material e documental/registral em que se encontra, inclusive em relação à eventual necessidade de averbação de construção/ampliação, que correrão por conta do arrematante. Tendo em vista que constou da Escritura Pública De Alienação Fiduciária Em Garantia-Imóvel Para - Fins Comerciais firmada entre as partes que "7-) Toda e qualquer acessão ou benfeitoria, não importa de que espécie ou natureza, somente poderá ser introduzida no Imóvel, exceção feita as benfeitorias necessárias, após a prévia e expressa aprovação por escrito da Fiduciária." e que "28-)...Será considerada incluída no valor restituído à Fiduciante a indenização pelas benfeitorias, úteis, necessárias ou voluptuárias por ele eventualmente realizadas no Imóvel, não podendo a Fiduciante reclamar o pagamento de qualquer outra quantia, a qualquer título", não será devida qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas pelos FIDUCIANTES tanto à credor FIDUCIÁRIA, como para eventual arrematante. 5.4. O arrematante pagará a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate. 5.5. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, para efetuar o pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. 5.6. O não pagamento do preço do bem arrematado e da comissão do Leiloeiro, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

da homologação da venda, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ao valor da comissão devida ao Leiloeiro (5% - cinco por cento) e despesas (5% - cinco por cento) do valor de arremate no prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro ou a LeilãoEletrônico.com.br emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site do LeilãoEletrônico.com.br. 5.7. Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra, será lavrada em até 60 dias, contados da data do leilão. 5.8. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas, inclusive foro e laudêmio, se for o caso, relativos à transferência do imóvel arrematado. 5.9. Na forma do disposto no artigo 448, do Código Civil, o vendedor se responsabiliza por eventual evicção, somente até o valor recebido a título de arremate, excluídas quaisquer perdas. 5.10. Eventuais avisos/menções de ações judiciais, no site www.leilaoeletronico.com.br, na divulgação desse leilão, aderirão ao edital. 5.11. Este edital será regido pela legislação brasileira em vigor, ficando desde já eleito o Foro Central da Cidade de São Paulo/SP, como competente para dirimir toda e qualquer questão oriunda do seu cumprimento. 5.12. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulam a atividade da leiloeira. Valor do 1º leilão: R\$ 1.633.108,56; Valor do 2º leilão: R\$ 2.148.431,42.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - MATO GROSSO
CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CHAPADA DOS GUIMARÃES - CNS: 063560

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35348 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35254> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo, DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35348 Cod-Z: Z-35348 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 13/02/2026 às 11:00 2ª Pc 27/02/2026 às 11:00.

IMÓVEL - IDZ-35348-002 - Matrícula nº 12.274 - Rua Jatobá, nº S/N, Casa
Bairro São Félix

Nº do Lote: 002 ID: Z-35348-002 Descrição legal: Z-35348-002, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 12.274, 1º Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães, Rua Jatobá, S/N, Casa, Quadra 06, Lote 06, Condomínio Náutico de Serviços Portal das Águas, São Félix, Chapada dos Guimarães, MT, 78195-000. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos da Cédula de Crédito Bancário - Empréstimo com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10185108702, de 26 de outubro de 2023, na qual figuram como Fiduciários RENAN ASSENÇÃO DE PAULA, brasileiro, administrador de empresas, portador do RG n. 12.580.066-SESP/MT, inscrito no CPF/MF n. ***.183.581-**, e sua cónyuge NAHIANE MOURA RIBEIRO DE PAULA, brasileira, engenheira florestal, portadora do RG n. 15.169.928-SESP/MT, inscrita no CPF/MF n. ***.095.021-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Cuiabá/MT, levará a PÚBLICO

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 4.295.124,00 (quatro milhões duzentos e noventa e cinco mil cento e vinte e quatro reais), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote 06 da Quadra 09, com a área de 1.350,00m², do Condomínio Náutico de Serviços Portal das Águas, desmembrado de área maior, no lugar denominado São Félix, situado na zona de expansão urbana da cidade de Chapada dos Guimarães/MT, cujo lote encontrase dentro dos seguintes limites e confrontações: Norte: 257.5322 - 30,00 metros - com a Travessa Aricá; Sul: 257.5322 - 30,00 metros - com a Rua Jatobá; Leste: 167.5322 - 45,00 metros - com o Lote 07; e Oeste: 167.5322 - 45,00 metros - com o Lote 05. Av.3 - Para constar que no imóvel foi edificada uma casa residencial com 394,94m² de área construída, situada na Rua Jatobá, s/n., Lote 06 da Quadra 09. Imóvel objeto da matrícula n. 12.274 do 1. Oficial de Registro de Imóveis de Chapada dos Guimarães/MT. Observação: (i) Consta averbada nas Avs 6 e 7, Arresto, cuja baixa/regularização deverá ser providenciada pelo arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/02/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 2.443.646,37 (dois milhões quatrocentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalmazuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores.

3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro.

3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra.

Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR.

3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR.

3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos.

3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico.

3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia.

Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel.

3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel.

3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobreindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados

DIÁRIO REGISTRAL

Editores e jornalista responsáveis: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Consta averbada nas Av's 6 e 7, Arresto, cuja baixa/regularização deverá ser providenciada pelo arrematante. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 4.295.124,00; Valor do 2º leilão: R\$ 2.443.646,37.

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ**

9º REGISTRO DE IMÓVEIS DO RIO DE JANEIRO - CNS: 089425

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35348 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/35254> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35348 Cod-Z: Z-35348 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 13/02/2026 às 11:00 2ª Pc 27/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35348-001 - Matrícula nº 296.410 - Geremário Dantas, nº 832,
Sala 106 Bairro Freguesia de Jacarepaguá**

Nº do Lote: 001 ID: Z-35348-001 Descrição legal: Sala Comercial à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 296.410, 9º Registro de Imóveis do Rio de Janeiro, Geremário Dantas, 832, Sala 106 , Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem , Freguesia de Jacarepaguá, Rio de Janeiro, RJ, 22743-010. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças, n. 10185510204/70317, firmado em 04/12/2023, no qual figura como Fiduciante ALEXANDRE VILLANTE RAMOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da CNH n. 00147226371-DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF n. ***.071.827-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 120.762,47 (cento e vinte mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Sala 106 do prédio situado na Avenida Geremário Dantas n. 832, na freguesia de Jacarepaguá, com direito a 1 vaga de garagem coberta localizada no pavimento de uso comum e correspondente fração de 3/100 do respectivo terreno designado por lote 1 do PAL 34965 que mede em sua totalidade 30,00m de frente pela Avenida Geremário Dantas em curva externa subordinada a um raio de 206,50m; 30,00m ao fundo, 37,50m à direita, 37,50m à esquerda, confrontando à direita e ao fundo com o lote 2 do mesmo PAL 34965 onde está construído o prédio n. 840, à esquerda em reta com o prédio n. 824 da Avenida Geremário Dantas e em parte com terreno sem número designado por lote IV do PAL 8052 de propriedade de Maria Smolentzov. Imóvel objeto da matrícula n. 296.410 do 9. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: (i) Imóvel com área privativa estimada de 37,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/02/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 112.893,94 (cento e doze mil oitocentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro,

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobre a decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área privativa estimada de 37,00m². Eventual necessidade de regularização perante os órgãos competentes ocorrerá por conta do adquirente. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 120.762,47; Valor do 2º leilão: R\$ 112.893,94.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - RIO DE JANEIRO
RIO DE JANEIRO/RJ

10º REGISTRO DE IMÓVEIS DE RIO DE JANEIRO - CNS: 088542

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35348 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalzuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35254> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalzuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalzuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35348 Cod-Z: Z-35348 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 13/02/2026 às 11:00 2ª Pc 27/02/2026 às 11:00.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

IMÓVEL - IDZ-35348-005 - Matrícula nº 48.094 - Pereira Nunes, nº 375, Apartamento 503 Bairro Andaraí

Nº do Lote: 005 ID: Z-35348-005 Descrição legal: Apartamento à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.094, 10º Registro de Imóveis de Rio de Janeiro, Pereira Nunes, 375, Apartamento 503, Vaga Direito ao uso de uma vaga de garagem, Andaraí, Rio de Janeiro, RJ, 20541-022. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10186284106, de 21 de fevereiro de 2024, na qual figura como Fiduciante CARLOS EDUARDO HEILAND, brasileiro, solteiro, maior, empresário, inscrito no CPF/MF n. ***.863.607-**, residente e domiciliado no Rio de Janeiro/RJ, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 526.801,10 (quinhentos e vinte e seis mil oitocentos e um reais e dez centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Apt. 503, do prédio à Rua Pereira Nunes, 375, distrito do Andaraí, e 1/20 do terreno, com direito a uma vaga no local de estacionamento no pavimento superior elevado, indistintamente, medindo o terreno 12,55m de frente; nos fundos 6,25m mais 0,10m aprofundando o terreno, mais 6,30m alargando o terreno; 33,70m à direita; 33,60m à esquerda; confronta à direita com o n. 371; à esquerda com o n. 377 de João Manuel de Souza e Orestes de Oliveira Menezes, e nos fundos com o n. 228 da Rua Teodoro da Silva de Joana Mandarino. Aos aptos 501, 502, 503 e 504, localizados no último pavimento do prédio fica assegurado o direito de uso de ocupação exclusiva das partes consideradas áreas livres e utilizáveis existentes por sobre aquelas unidades, ficando-lhes assegurado expressamente, o direito de a qualquer tempo, por sua conta, inteiro risco e exclusiva responsabilidade proceder às obras de ampliação unicamente no sentido horizontal e, não poderão importar em criação de novas unidades autônomas, podendo tão somente se estender pelas supra aludidas áreas utilizáveis, não se aplicando a esta hipótese qualquer disposição desta convenção que implique direta ou indiretamente em restrição ou limitação do pleno exercício daquele direito, pertencendo, consequentemente aos respectivos aptos as áreas superiores do prédio, não se aplicando entretanto tal direito exclusivo às partes comuns, tais como escadarias de acesso, casa de máquinas dos elevadores e sua laje, caixa d'água superior e sua laje, chaminé do incinerador e respiradores. Imóvel objeto da matrícula n. 48.094 do 10. Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/02/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 341.153,47 (trezentos e quarenta e um mil cento e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1.

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

/ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitandose previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na

DIÁRIO REGISTRAL**Editores e jornalista responsáveis:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificado na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regulalizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 526.801,10; Valor do 2º leilão: R\$ 341.153,47.

ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO
GUARUJÁ/SP

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJA - CNS: 120469

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35348 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico: <https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itaú/35254> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35348 Cod-Z: Z-35348 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 13/02/2026 às 11:00 2ª Pc 27/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35348-004 - Matrícula nº 48.460 - Araguaçu, nº 29, Casa
Bairro Jardim Enseada**

Nº do Lote: 004 ID: Z-35348-004 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 48.460 , Registro de Imóveis de Guarujá, Araguaçu, 29, Casa , Jardim Enseada, Guarujá, SP, 11443-130. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças n. 10180362502, de 29 de dezembro de 2022, na qual figuram como Fiduciantes JOSÉ AMARO XAVIER DA SILVA, brasileiro, motorista, portador do RG n. 47.453.719-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. ***.590.118-**, e sua cónjuge ANA CAROLINA XAVIER DA SILVA, brasileira, vigilante, portadora do RG n. 49.242.728-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.160.398-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em Guarujá/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 615.233,76 (seiscentos e quinze mil duzentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por Lote n. 11, da Quadra n. 1, do loteamento denominado Jardim da Enseada, na cidade, município e comarca de Guarujá, medindo 12,00 metros de frente para a Rua Araguaçu, por 25,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 300,00 metros quadrados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote n. 12; pelo lado esquerdo com o lote n. 10; e, pelos fundos com o lote n. 4. Av.8 - Para constar a edificação de uma residência com área de 99,90m², que recebeu o n. 29 da Rua Araguaçu. Imóvel objeto da matrícula n. 48.460 do Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá/SP. Observação: (i) Imóvel com área construída estimada de 132,30m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/02/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 626.730,51 (seiscentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e cinquenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro www.portalmazuk.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

se dará exclusivamente através do site www.portalzuk.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuk.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuk.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevisões e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada.

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretratável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores à esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmos, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelaio de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: (i) Imóvel com área construída estimada de 132,30m². Eventual necessidade de regularização correrá por conta do comprador. (ii) Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 615.233,76; Valor do 2º leilão: R\$ 626.730,51.

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

**ITAÚ UNIBANCO S/A - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO
ESTADO - SÃO PAULO****SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****2º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CNS: 112524**

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº Z-35348 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóveis - Itaú Unibanco S.A 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 13/02/2026 às 11:00 Data do 2º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.portalmazuk.com.br/leilao-de-imoveis/v/banco-itau/35254> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL DORA PLAT, CPF: ***.809.068-**, Nº da Inscrição: 744, Telefone: (11)99514-0467, E-mail: contato@portalmazuk.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO Fica eleito o site www.portalmazuk.com.br para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desse leilão; São Paulo , DORA PLAT Leilão de Imóveis - Z-35348 Cod-Z: Z-35348 Modalidade: Leilão Encerramento: Online Praças: 1ª Pc 13/02/2026 às 11:00 2ª Pc 27/02/2026 às 11:00.

**IMÓVEL - IDZ-35348-003 - Matrícula nº 3.790 - Santiago, nº 1048, Casa Bairro
Jardim Brasilândia**

Nº do Lote: 003ID: Z-35348-003 Descrição legal: Casa à venda em leilão, Imóvel ocupado, melhor descrito na matrícula nº 3.790 , 2º Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, Santiago, 1048, Casa , Jardim Brasilândia, São Bernardo do Campo, SP, 09861-562. DORA PLAT, leiloeira oficial, inscrita na JUCESP n. 744, com escritório à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, devidamente autorizada pelo Credor Fiduciário ITAÚ UNIBANCO S/A, inscrito no CNPJ sob n. 60.701.190/0001-04, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, n.100, Torre Olavo Setúbal, na Cidade de São Paulo/SP, Nos termos do Instrumento Particular de Venda e Compra de Bem Imóvel, Financiamento com Garantia de Alienação Fiduciária de Imóvel e Outras Avenças - Contrato n. 10181289506, de 07 de fevereiro de 2023, na qual figuram como Fiduciantes EVERALDO SANTOS DA SILVA, brasileiro, operador de processo, portador do RG n. 33.447.459-0-SSP/SP, inscrito no CPF/MF n. 305.778.758- 41, e sua cónjuge MUNIQUE DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG n. 35.193.141-7-SSP/SP, inscrita no CPF/MF n. ***.392.148-**, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados em São Bernardo do Campo/SP, levará a PÚBLICO LEILÃO de modo Presencial e On-line, nos termos da Lei n. 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, no dia 13/02/2026, às 11:00 horas, à Rua Minas Gerais, 316, Cj. 62, Higienópolis - 01244-010 - São Paulo/SP, em PRIMEIRO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 644.811,65 (seiscentos e quarenta e quatro mil oitocentos e onze reais e sessenta e cinco centavos), o imóvel abaixo descrito, com a propriedade consolidada em nome do credor Fiduciário, constituído por 0 terreno sem benfeitorias, designado como sendo o Lote n. 22, da Quadra 7, localizado à Rua Santiago, antiga Rua Dois, lado par, a uma distância de 17,50 metros do início da curva existente na esquina dessa rua com a Rua Seis, no Jardim Brasilândia, medindo: 10,00 metros de frente para a citada Rua Santiago, por 25,00 metros da frente aos fundos, em ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando uma área de 250,00 metros quadrados, confinando do lado direito de quem da rua olha para o terreno, com o lote n. 23, do lado esquerdo com o lote n. 21, e nos fundos com o lote n. 10, todos da mesma quadra. Av.3 - Para constar que no terreno foi construído o prédio n. 1048 da Rua Santiago, com 150,00 metros quadrados de área construída, constando 19,89 metros quadrados referentes ao abrigo para autos. Imóvel objeto da matrícula n. 3.790 do 2. Oficial de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP. Observação: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o dia 27/02/2026, no mesmo horário e local, para realização do SEGUNDO PÚBLICO LEILÃO, com lance mínimo igual ou superior a R\$ 530.929,81 (quinhentos e trinta mil novecentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos). Todos os horários estipulados neste edital, no site do leiloeiro

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

www.portalzuc.com.br em catálogos ou em qualquer outro veículo de comunicação consideram o horário oficial de Brasília-DF. O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) na forma do parágrafo 2.-A do art. 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/2017, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, mediante correspondência dirigida aos endereços constantes do contrato, inclusive ao endereço eletrônico ou por edital, se aplicável, podendo o(s) fiduciante(s) adquirir sem concorrência de terceiros, o imóvel outrora entregue em garantia, exercendo o seu direito de preferência em 1. ou 2. leilão, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, conforme estabelecido no parágrafo 2.-B do mesmo artigo, ainda que, outros interessados já tenham efetuado lances, para o respectivo lote do leilão. O envio de lances on-line se dará exclusivamente através do site www.portalzuc.com.br, respeitado o lance mínimo e o incremento mínimo estabelecido, em igualdade de condições com os participantes presentes no auditório do leilão de modo presencial, na disputa pelo lote do leilão, com exceção do devedor fiduciante, que poderá adquirir o imóvel preferencialmente em 1. e 2. leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2.-B, do artigo 27 da lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465 de 11/07/17, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício do direito de preferência, antes da arrematação do respectivo imóvel, que pode ocorrer durante a realização do 1. /ou 2. leilão, com firma reconhecida, juntamente com documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica. A venda será efetuada em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. O proponente vencedor por meio de lance on-line ou presencial terá prazo de 24 horas depois de comunicado expressamente pelo leiloeiro acerca da efetiva arrematação do imóvel, condicionada ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante, para efetuar o pagamento, por meio de transferência bancária, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. A transferência bancária deverá ser realizada por meio de conta bancária de titularidade do arrematante ou do devedor fiduciante, mantida em instituição financeira autorizada pelo BCB - Banco Central do Brasil. No caso do não cumprimento da obrigação assumida de pagamento da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, no prazo estabelecido, a critério do VENDEDOR, o segundo maior lance será considerado o vencedor, condicionado ao não exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. Caso haja arrematante quer em primeiro ou segundo leilão a escritura de venda e compra será lavrada nos termos da Cláusula 3.10. Correrão por conta do arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto n. 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto n. 22.427 de 1. de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Condições de participação, habilitação e leilão online: 1.1. O local de realização do leilão possui, por determinação da autoridade competente, capacidade limitada. O acesso à área do leilão será controlado de modo a preservar e salvaguardar a segurança e integridade física do público presente. 1.2. O leilão poderá ser suspenso, sem aviso prévio, na hipótese de manifestação do devedor fiduciante e efetivo pagamento dos valores correspondentes ao exercício do direito de preferência. 1.3. Poderá o interessado, caso não possa comparecer ao evento, participar do leilão online, habilitando-se previamente no site do leiloeiro (www.portalzuc.com.br), até 1 (uma) hora antes do início do leilão presencial. O VENDEDOR não responderá pelo eventual não recebimento de proposta e/ou por qualquer falha de comunicação por referidos meios. 1.4. Para participação online no leilão, os interessados deverão, após o prévio cadastro/habilitação no site do leiloeiro www.portalzuc.com.br, enviar a documentação necessária e anuir às regras de participação dispostas no referido site para obtenção de login e senha, que validarão e homologarão os lances em conformidade com as disposições deste edital. O interessado que efetuar o cadastramento no site do leiloeiro deve possuir capacidade, legitimidade e estar devidamente autorizado para assumir todas as responsabilidades e obrigações constantes deste edital. O acesso identificado e fornecido sob exclusiva responsabilidade do leiloeiro submete o interessado integralmente às Condições de Venda e Pagamento dispostas neste edital. O leilão será transmitido pela internet na página do leiloeiro acima mencionada. Os lances feitos de forma eletrônica no ato do pregão serão apresentados no telão junto com os lances obtidos no auditório (caso o leilão seja presencial e online) e não garantem direitos ao proponente em caso de recusa do leiloeiro ou por qualquer outra ocorrência, tal como queda ou falhas no sistema, conexão de internet ou linha telefônica, cujos riscos de conexão, impossibilidade técnica, imprevistos e intempéries são assumidos inteiramente pelos interessados, não sendo cabível qualquer reclamação ao

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

VENDEDOR ou ao leiloeiro. 1.5 A efetiva arrematação do imóvel será confirmada pelo leiloeiro em até 05 dias corridos da data da realização do leilão, sendo que em até 24 horas contados da comunicação pelo leiloeiro da efetivação da arrematação, o COMPRADOR deverá apresentar o comprovante da transferência da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro realizada a partir de conta corrente de sua titularidade e cópia dos seguintes documentos: i) se pessoa física: (a) RG/RNE e CPF, inclusive de seu cônjuge ou companheiro, quando for o caso; (b) comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou gás); (c) certidão de casamento e pacto, se houver; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) comprovante de permanência legal e definitiva no país, se estrangeiro; (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. ii) se pessoa jurídica: (a) CNPJ; (b) ato constitutivo da sociedade e sua última alteração; (c) prova de representação; (d) declaração completa do Imposto de Renda, acompanhada do respectivo recibo; (e) RG/RNE e CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is) (f) ficha cadastral, devidamente preenchida e assinada. 1.6. O VENDEDOR está obrigado a observar todos os procedimentos determinados pela legislação vigente, especialmente as regulamentações emanadas pelo BACEN (Banco Central do Brasil) e pelo COAF (Conselho de Controle de Atividades Financeiras), com o objetivo de prevenir e combater os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, conforme estabelecido na Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 2.799, de 08 de outubro de 1998. Desta forma, o COMPRADOR, pessoa física ou jurídica, deverá obrigatoriamente preencher e assinar, no ato da arrematação do imóvel, ficha cadastral, obrigando-se ainda a informar ao VENDEDOR, imediatamente, caso haja qualquer alteração nos dados cadastrais fornecidos. 1.6.1. Menores de 18 (dezoito) anos só poderão adquirir os imóveis se emancipados ou assistidos/representados por seu representante legal, assim como os demais incapazes para os atos da vida civil. 1.6.2. Em qualquer hipótese, a representação por terceiros deverá ser feita mediante a apresentação de original ou cópia autenticada de procuração por instrumento público, em caráter irrevogável e irretroatável, com poderes para aquisição do imóvel e preenchimento de ficha cadastral adicional. 1.6.3. Outros documentos poderão ser solicitados pelo VENDEDOR para fins de análise cadastral e concretização da transação. 1.7. O COMPRADOR não poderá desistir da compra do imóvel. Ocorrendo a desistência imotivada pelo COMPRADOR, o mesmo ficará sujeito à cobrança de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da arrematação, a título de perdas e danos. Nesse caso, o negócio estará terminado de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou comunicação, e o COMPRADOR perderá, automaticamente, qualquer direito sobre o imóvel arrematado. 1.8. Quando solicitado, a minuta prévia da Escritura Pública de Venda e Compra será disponibilizada pelo leiloeiro para prévia consulta dos interessados. 1.9. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo COMPRADOR da referida minuta e de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto Federal n. 21.981 de 19 de outubro de 1932, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial, ou outro que o substitua. 2. DO PAGAMENTO DO PREÇO 2.1. No prazo de até 24h da comunicação pelo leiloeiro acerca da efetivação da arrematação, conforme determinado na cláusula 1.5., o COMPRADOR pagará ao VENDEDOR, a importância equivalente ao valor total da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, diretamente de conta bancária de titularidade do COMPRADOR para conta bancária de titularidade do VENDEDOR, à vista, através de transferência, DOCs ou TEDs. 2.1.1. É expressamente proibido que o valor referente ao pagamento da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência seja pago pelo COMPRADOR a partir de transferência de conta de terceiros que não os identificados na ata de arrematação e/ou formalização do direito de preferência, sob pena de desfazimento do negócio a critério do VENDEDOR sem que seja devido nenhum tipo de atualização e/ou indenização de ambas as partes. 2.1.2. O valor referente a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência, deverá ser pago diretamente ao leiloeiro, mediante transferência bancária, DOCs ou TEDs para a conta indicada por este. 2.2. Não é permitida a utilização do FGTS, nem de cartas de crédito para adquirir imóveis no leilão. 3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A AQUISIÇÃO DOS IMÓVEIS 3.1. As vendas são feitas em caráter ad corpus, sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o COMPRADOR não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, ou término da venda ou o abatimento do preço do imóvel. 3.2. Os imóveis serão vendidos no estado em que se encontram física e documental, não podendo o COMPRADOR alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. As

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

condições de cada imóvel estarão descritas nos catálogos e deverão ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Responsabilidades do COMPRADOR 3.3. O COMPRADOR é responsável: (i) Pelo levantamento de eventual restrição imposta por zoneamento/uso do solo, legislação ambiental, IBAMA, INCRA; (ii) Pela verificação de direitos e deveres constantes das especificações/convenções de condomínio, quando houver; (iii) Por débitos relativos ao INSS dos imóveis com construção em andamento, concluídos, reformados ou demolidos, não averbados no registro de imóveis competente, assumindo a regularização de tais débitos perante a construtora e/ou órgãos públicos, inclusive cartórios de registro de imóveis; (iv) Quando o imóvel for vendido na condição de fração ideal que corresponderá a unidade condominial (construção não averbada), por eventual exigência do registro de imóveis competente para registro do instrumento a ser outorgado e pela averbação da construção; (v) Por todas as providências e custos necessários para regularização da denominação de logradouro e numeração predial do imóvel junto aos órgãos competentes, se for o caso; (vi) Pelo cancelamento dos eventuais ônus do imóvel (abrangendo hipotecas, penhoras, entre outros), se for o caso, inclusive acionando o juízo competente para tal finalidade, se necessário. O interessado deverá certificar-se previamente de todas as providências e respectivos custos para esse(s) cancelamento(s), bem como dos riscos relacionados a tais procedimentos; (vii) Pelo levantamento de eventuais ações ajuizadas contra o condomínio, para imóveis integrantes de condomínios edilícios; (viii) Por todas as providências e despesas relativas à desocupação dos imóveis ocupados a qualquer título, sejam eles locados, arrendados, dados em comodato ou invadidos; (ix) Por todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc; (x) Por eventuais débitos de água e energia que recaírem sobre o imóvel, ainda que anteriores a data da arrematação e/ou do exercício do direito de preferência. 3.4. Cabe ao COMPRADOR obter as informações atinentes, bem como adotar a suas expensas as medidas necessárias à expedição de alvarás, licenças, atestados e demais documentos nos competentes órgãos ou autoridades competentes, se necessário for. 3.5. O VENDEDOR não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou por passivos de caráter ambiental, que, se existirem, deverão ser assumidos pelo COMPRADOR. O COMPRADOR deverá manter o VENDEDOR indene, caso esse seja responsabilizado administrativa, civil ou penalmente em razão de passivos ambientais do imóvel. 3.6. Os débitos expressamente apontados na descrição do imóvel, como débitos de tributos e despesas de qualquer natureza, inclusive condominiais, tanto anteriores à Consolidação da Propriedade quanto posteriores a esta, serão integralmente assumidos pelo VENDEDOR até a data da arrematação, exceto quando se tratar de aquisição do imóvel por meio do exercício do direito de preferência pelo devedor fiduciante. 3.6.1. Nas ações judiciais relativas ao imóvel em que o VENDEDOR figura como réu, o COMPRADOR poderá integrar a lide como terceiro interessado. 3.7. O COMPRADOR é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, integralmente, por todas as obrigações relativas ao imóvel, inclusive: (a) por impostos, taxas, contribuição e encargos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ou que sejam a ele inerentes, tais como despesas de condomínio, foros, laudêmios, exigências apresentadas por autoridades públicas e despesas em geral, (b) pela manutenção e conservação do imóvel e reparações, segurança do imóvel e medidas necessárias à imissão ou defesa da posse; e (c) por construções, reformas e demolições que venha a realizar no imóvel e obtenção das respectivas aprovações/regularizações necessárias. O COMPRADOR deverá pagar tais obrigações em seus vencimentos, ainda que lançadas em nome do VENDEDOR ou de seus antecessores. 3.7.1. Os valores de IPTU do exercício vigente quitados pelo VENDEDOR em cota única, serão rateados com o COMPRADOR proporcionalmente aos meses decorridos do exercício vigente até a data da arrematação. O valor do rateio de responsabilidade do COMPRADOR deverá ser reembolsado ao VENDEDOR pelo COMPRADOR, em cheque administrativo separado ou transferência bancária em conta informada pelo VENDEDOR, na data da assinatura do Compromisso Particular de Venda e Compra ou da outorga da Escritura Pública de Venda e Compra, com ou sem Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia, o que ocorrer primeiro. 3.8. Caso o VENDEDOR incorra em despesas que sejam de responsabilidade do COMPRADOR, este deverá, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento de solicitação escrita pelo VENDEDOR, ressarcir o valor despendido, atualizado monetariamente de acordo com a variação do IGPM-FGV, acumulada desde a data do desembolso pelo VENDEDOR até a do efetivo ressarcimento pelo COMPRADOR, acrescido de multa moratória de 10% (dez por cento) e de juros de 12% (doze por cento) ao ano. 3.9. É de responsabilidade do COMPRADOR adotar todas as

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

providências, judiciais ou não, para a imissão na posse direta do imóvel. Ao passo que a posse indireta será transmitida ao COMPRADOR logo após o pagamento da venda e compra. Formalização da venda 3.10. Será celebrada pelo VENDEDOR e COMPRADOR Escritura Pública de Venda e Compra, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da realização do Leilão, sendo que o Tabelião de Notas será definido pelo VENDEDOR. 3.11. Não ocorrendo a assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra por culpa exclusiva do COMPRADOR, poderá ocorrer, a critério do VENDEDOR, o cancelamento da arrematação e a devolução dos valores nominais pagos pela compra do imóvel, excluindo-se o valor pago a título de, impostos, taxas e a comissão do leiloeiro, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial, extrajudicial ou formalização do acordo. A devolução dos valores ocorrerá por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 3.12. O prazo referido no item 3.10 poderá ser prorrogado caso haja pendências documentais do VENDEDOR (por exemplo, a ausência provisória da Certidão Negativa do INSS ou Certidão de Quitação de Tributos Federais), até a regularização destas. Vencida a documentação disponibilizada para outorga da Escritura Pública ou para o respectivo registro, por culpa do COMPRADOR, ficará sob a sua responsabilidade a obtenção de novos documentos. 3.13. Serão de responsabilidade do COMPRADOR todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel, incluindo, sem se limitar o imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação dos imóveis com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. 3.14. Outorgada a Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR deverá apresentar ao VENDEDOR, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura, o instrumento devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do VENDEDOR, bem como, efetivar a substituição do contribuinte na Prefeitura Municipal e do responsável pelo imóvel junto à administração do correspondente condomínio e as concessionárias de serviços de abastecimento de água e energia. Evicção de direito 3.15. Em nenhuma hipótese o VENDEDOR responderá pela evicção de direito com relação ao Imóvel. 3.15.1. Por mera liberalidade, sobrevindo decisão judicial transitada em julgado que decretar a anulação do título aquisitivo do VENDEDOR (tais como Carta de Arrematação/Adjudicação, Escritura de Dação em Pagamento, etc.), o VENDEDOR devolverá ao COMPRADOR: (i) o valor relativo ao sinal e parcelas do preço pagos pelo imóvel até a data da restituição; (ii) as despesas relativas à formalização da escritura e registro; (iii) as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos a período anterior à assinatura do Compromisso de Venda e Compra ou escritura; e (iv) somente quando o imóvel estiver ocupado, as despesas condominiais e tributos pagos pelo COMPRADOR relativos ao período em que este manteve, apenas, a posse indireta do imóvel. 3.15.2. Os valores serão atualizados entre o dia do pagamento e o da restituição, mediante aplicação de percentual de acordo com a variação do IPCA - IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). 3.15.3. Não é conferido ao COMPRADOR o direito de pleitear quaisquer outros valores indenizatórios e tampouco indenização por benfeitorias eventualmente introduzidas no imóvel após a data da aquisição, em relação as quais o COMPRADOR não poderá exercer o direito de retenção. 3.15.4. Caso o COMPRADOR não possa ser encontrado nos endereços por ele cadastrados junto ao VENDEDOR, o VENDEDOR procederá à devolução dos valores acima mencionados mediante ordem de pagamento à disposição do COMPRADOR ou consignação de pagamento. 4. CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA VENDA DE IMÓVEIS RURAIS (Não temos financiamento) 4.1. No ato da lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR assinará o Documento de Informação e Atualização Cadastral do ITR (DIAC - Comunicação de Alienação), que será protocolado na Receita Federal pelo VENDEDOR. O VENDEDOR, por sua vez, entregará ao COMPRADOR a documentação relativa ao imóvel disponível e em seu poder nessa oportunidade, como, por exemplo, a CND - Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural ou os comprovantes de recolhimento de ITR - Imposto Territorial Rural dos últimos 5 (cinco) anos e o CCIR - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural. Por ocasião da outorga da escritura, o COMPRADOR apresentará, sob sua responsabilidade, se for o caso: (i) Ato Declaratório Ambiental - ADA, expedido pelo IBAMA, (ii) averbação da reserva legal na matrícula do imóvel e os (iii) documentos de identificação da área do imóvel, composto pelo memorial descritivo da área, certificação expedida pelo INCRA e as declarações de reconhecimento de limite (georreferenciamento) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR). 4.2. Após a lavratura da Escritura Pública de Venda e Compra, o COMPRADOR se obriga a comparecer a um posto da rede nacional do INCRA para realizar a atualização do cadastro do imóvel em seu nome como posse a justo título, fornecendo cópia do protocolo ao VENDEDOR. Após o

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

registro da Escritura no Cartório Imobiliário competente, o COMPRADOR deverá retornar ao INCRA para mudança do cadastro do imóvel de posse a justo título para área registrada. 4.3. Competirá exclusivamente ao COMPRADOR, a suas expensas e sem direito a qualquer indenização: (a) apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias para tanto, incluindo a retificação das matrículas, se for exigido; (b) retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA, IBAMA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças de ITR ou outros tributos e encargos que sejam apurados, independentemente da data de seus fatos geradores; (c) regularizar e averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos; (d) tomar ciência previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos municipal, estadual ou federal aplicáveis ao imóvel, no tocante a restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental e saneamento; (e) realizar o georreferenciamento do imóvel; (f) se inscrever no Programa de Regularização Ambiental, no prazo máximo de 1 ano, ou outro que venha a ser estabelecido em lei, contado de sua criação e, ainda, cumprir as ações e prazos que venham a ser estipulados pelo órgão ambiental competente para cumprimento de termo de compromisso que venha a ser celebrado com esse órgão; e (g) averbar a reserva legal na matrícula do imóvel, elaborando, também Ato Declaratório Ambiental (ADA) e o Cadastro Ambiental Rural (CAR) perante o IBAMA. O VENDEDOR não responde por demolições, reformas, eventuais danos ambientais e/ou desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ocorridos a qualquer tempo, antes ou depois da arrematação. 4.4. O COMPRADOR tem ciência de que a Escritura só será assinada quando da apresentação de: Memorial descritivo da área do imóvel, Certificação expedida pelo INCRA, CCIR, ADA e CAR expedido/certificado pelo IBAMA, comprovação da averbação da reserva legal e as declarações de reconhecimento de limite. O VENDEDOR responsabiliza-se somente pela assinatura dos documentos necessários às regularizações estipuladas no item anterior ou no contrato respectivo, se necessário, e desde que estejam em conformidade com as disposições legais. 5. DESISTÊNCIA E DESCUMPRIMENTO 5.1. Antes da data da assinatura da Escritura Pública de Venda e Compra, é permitida a desistência ou arrependimento da venda pelo VENDEDOR, nas seguintes hipóteses: a) por impossibilidade documental, b) quando o COMPRADOR tiver seu nome citado ou envolvido, direta ou indiretamente, em fato público que o exponha de maneira negativa ou íntegra, sob qualquer aspecto, investigação em âmbito administrativo, civil ou penal, c) quando a venda não atender aos interesses do VENDEDOR (ainda que enquadrada nas condições do leilão), ou d) nos casos previstos em lei. Em qualquer dessas hipóteses será restituída ao COMPRADOR a quantia por ele eventualmente paga pelo imóvel arrematado até aquele momento (incluindo-se a comissão do leiloeiro, impostos e taxas), devidamente atualizada pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança, renunciando expressamente o COMPRADOR, desde já, a qualquer outra restituição ou indenização. 5.1.1. Sobrevenindo decisão judicial que determine a suspensão ou cancelamento do leilão do imóvel após arrematação e até a lavratura da escritura de Venda e Compra, a pedido do COMPRADOR, a arrematação poderá ser cancelada e o VENDEDOR ficará limitado apenas à devolução do valor do preço pago pelo COMPRADOR. Esses valores serão atualizados monetariamente pelos mesmos índices aplicados às cadernetas de poupança. A devolução dos valores será feita por meio de crédito em conta corrente de titularidade do COMPRADOR. 5.2. Na hipótese de cancelamento da venda, por desistência imotivada, o COMPRADOR, a critério do VENDEDOR, arcará com o pagamento de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) do montante até então pago ao VENDEDOR, cabendo ao VENDEDOR a retenção desse valor no momento da devolução dos valores ao COMPRADOR. 5.3. No caso de devolução dos valores pagos pelo COMPRADOR, o VENDEDOR fará a devolução dos valores referente ao item 5.1., 5.1.1 e 5.2. em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do Distrato, por ambas as partes, por meio de depósito na conta corrente de titularidade do COMPRADOR. Restituição do imóvel 5.4. Ocorrendo o término da venda, por qualquer motivo, o COMPRADOR deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da resolução, devolver o imóvel ao VENDEDOR. O imóvel deverá ser restituído em estado de conservação compatível com o recebido, com os tributos, despesas e encargos assumidos pelo COMPRADOR devidamente quitados e completamente desocupado de pessoas e coisas, ressalvada ocupação já existente na data de arrematação em relação a qual os esforços do COMPRADOR para desocupação não tenham surtido efeitos. 5.5. A não restituição do imóvel no prazo e forma previstos caracterizará esbulho possessório e implicará, para o COMPRADOR, até o cumprimento de referidas obrigações, pagamento mensal ao VENDEDOR, a título de aluguel, do equivalente a 2% (dois por cento) do preço do imóvel, devidamente atualizado de acordo com a variação do IGPM-FGV, sem prejuízo da adoção de demais medidas aplicáveis. 6. DISPOSIÇÕES FINAIS 6.1. O não exercício, pelo VENDEDOR, de quaisquer direitos ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

faculdades que lhe concedem a lei, este Edital e ou o instrumento utilizado para formalizar a venda, importará mera tolerância, não constituindo novação contratual ou renúncia de direitos. 6.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente edital. 6.3. Para mais informações: Whatsapp: (11) 99514-0467, ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br. Observações: Imóvel Ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 da lei 9.514/97. Valor do 1º leilão: R\$ 644.811,65; Valor do 2º leilão: R\$ 530.929,81.

NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE DE LEILÃO PÚBLICO

ESTADO - PARÁ

MARABÁ/PA

1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MARABÁ - CNS: 129635

EDITAL DE CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE LEILÃO PÚBLICO Nº 32.667 SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Alienação Fiduciária 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 25/02/2026 às 15:00 Data do 2º leilão: 26/02/2025 às 15:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.hisaleiloes.com.br> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL TATIANA HISA SATO, CPF: ***.294.208-**, Nº da Inscrição: 817, Telefone: (11)94886-0334, E-mail: contato@hisaleiloes.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO EDITAL Nº J01/P0053-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. ; Marabá/PA, TATIANA HISA SATO EDITAL Nº J01/P0053-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL EDITAL Nº J01/P0053-A DE 1º e 2º LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES - ONLINE E PRESENCIAL - Local do Leilão - Travessa Comandante Salgado, 75, Fundação - São Caetano do Sul/SP e online no site www.hisaleiloes.com.br. TATIANA HISA SATO, Leiloeira Oficial - mat. Jucesp nº 817, autorizada por NOVO PROGRESSO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Em Recuperação Judicial - CNPJ nº 07.550.745/0001-73 e SP 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 12.153.139/0001-54, venderá em 1º e 2º Leilão Público Extrajudicial - art.26, 27 e § da Lei Fed. Nº 9.514/97 e suas alterações, o IMÓVEL: Terreno Urbano, situado nesta Cidade e Comarca de Marabá/PA, representando pelo Lote 16, Quadra 31, do Loteamento Delta Park - Com as seguintes medidas e confrontações: Limitando-se pelo lado direito com o lote 15, pelo lado esquerdo com o lote 17, frente com Rua 09, e fundos com Novo Progresso Empreendimentos Imobiliários, medindo 10,00 metros de frente, 27,10 metros de lateral direita, 26,71 metros de lateral esquerda e 12,79 metros de fundos, com área total de 307,79m². Av. 4 - 16/12/2025 - CADASTRO IMOBILIÁRIO - consta que o imóvel objeto desta matrícula é cadastrado junto ao órgão competente com a inscrição municipal de nº 01.16.310.0170.001. Matrícula nº 32.667 - 1º Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis de Marabá/PA. Ocupado. 1º LEILÃO 25/02/2026 às 15:00 - VALOR: R\$ 143.988,13. 2º LEILÃO 26/02/2025 às 15:00 - VALOR: R\$ 165.096,58. Encargos do arrematante: pagamento à vista do valor do arremate e 5% de comissão da leiloeira; emissão de matrícula, certidões (inclusive das Credoras) para lavratura e registro da escritura; ITBI e despesas com escritura/registro; despesas a partir da data da arrematação; desocupação do imóvel. Venda ad corpus. Consolidação da Propriedade em 23/12/2025. Os Fiduciantes - CARLOS ALBERTO MEDEIROS SOUSA JUNIOR - CPF ***.174.041-** e ANA LAURA KREUTZ DECKER - CPF ***.980.052-**, representados por sua procuradora CLEONICE MARLI KREUTZ DECKER - CPF ***.092.570-** - comunicado das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciantes intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas.

IMÓVEL - ID32.667 - Matrícula nº 32.667 - Rodovia Transamazônica Km 01, nº S/N, Bairro Cidade Nova

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Nº do Lote: 01 ID: 32.667 Descrição legal: Terreno, Ocupado, melhor descrito na matrícula nº 32.667, 1º Registro de Imóveis de Marabá, Rodovia Transamazônica Km 01, S/N, Cidade Nova, Marabá, PA, 68680-000. Os interessados deverão tomar conhecimento do Edital completo, disponível no portal da Hisa Leilões - www.hisaleiloes.com.br | (11) 9 9844-1456. Desta forma, ficam os devedores fiduciários intimados por meio deste edital público, sem prejuízo das intimações pessoais negativas ou positivas. Valor do 1º leilão: R\$ 143.988,13; Valor do 2º leilão: R\$ 165.096,58.

VERT COMPANHIA SECURITIZADORA - EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32
ESTADO - SÃO PAULO
SÃO PAULO/SP

3º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS: 113282

EDITAL DE LEILÃO - ART. 38, DECRETO Nº 21.981/32 Nº 0003/26 - EXT SUMÁRIO DO EDITAL PARA VENDA DE IMÓVEL. 1.OBJETO: Leilão de Imóvel Extrajudicial 2. SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO/ INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES Data do 1º leilão: 27/02/2026 às 11:00 Modalidade: Online/Eletrônico:<https://www.leilaoeletronico.com.br/Comitente/Creditas/> Modo de Disputa: Aberto Tipo: Extrajudicial 3. LEILOEIRO(A) OFICIAL FELIPE RODRIGUES DE SOUZA, CPF: ***.932.768-**, Nº da Inscrição: JUCESP 1462, Telefone: (01)14118-9558, E-mail: contato@leilaoeletronico.com.br, 4. ELEIÇÃO DO FORO 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 4 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se identificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutic, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. ; São Paulo/SP, FELIPE RODRIGUES DE SOUZA Leilão de Imóvel Extrajudicial EVENTO Nº 0023/26, 0024/26 e 0025/26 QUADRO RESUMO Vendedor: VERT COMPANHIA SECURITIZADORA DATA e HORÁRIO: 27 de fevereiro de 2.026, a partir das 11hs EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmán (www.leilaoeletronico.com.br) - Avenida Angélica, nº 2.466 - Consolação - São Paulo/SP - CEP: 01228-200. VENDEDOR EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL: Não EMPRESA ORGANIZADORA DO EVENTO: Leilão Eletrônico Zalcmán Ltda. LEILOEIRO: Felipe Rodrigues de Souza - JUCESP nº 1462 RESPONSÁVEL PELA EVICÇÃO: vendedor, conforme item 6.1 - Pendências Judiciais e Extrajudiciais CERTIDÕES: de responsabilidade do comprador ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS: Informação contida na descrição do lote - se ocupado, o comprador assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à desocupação, assim como respectivas despesas e riscos, cabendo ao comprador, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa na descrição do lote. VISITAÇÃO: Cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados nas datas determinadas pelo vendedor, sempre que esta opção estiver disponível. Os usuários deverão entrar em contato através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br, para agendamento de visita com antecedência mínima de 5 dias úteis do encerramento do evento, mediante disponibilidade. O agendamento só será realizado para os interessados habilitados no evento. Se necessário, deverá o interessado efetuar cadastro na portaria do empreendimento, devendo se submeter às normas e regras de segurança do condomínio CAUÇÃO: Não. PRAZO DE ANÁLISE DOS LANCES CONDICIONAIS: Em até 07 dias úteis após a data do encerramento do evento COMISSÃO: Leiloeiro: 5% RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DOS DÉBITOS RELATIVOS A PERÍODOS ANTERIORES À DATA DA ARREMATACÃO: vendedor FORMA DE PAGAMENTO DO IMÓVEL: à vista e/ou parcelado, de acordo com as regras das Condições de Venda e Pagamento do Evento abaixo e informado na descrição do lote. ATA DE ARREMATACÃO: No prazo de até 05 dias a contar da compensação do valor de arremate (ou sinal para o caso de pagamento parcelado) e da comissão do leiloeiro integral, será emitida Ata de Arrematação, a qual será enviada ao comprador por e-mail e deverá ser assinada via sistema clicksign e enviada ao LEILÃO ELETRÔNICO, através do e-mail contato@leilaoeletronico.com.br. LOTES COM PAGAMENTO PARCELADO: Sim. Em até 03 (três) prestações mensais. ? As parcelas mensais e consecutivas serão atualizadas monetariamente a partir da data da realização do evento, pelo índice do IGPM/FGV. O pagamento das parcelas especificadas acima deverá ser efetuado nos respectivos vencimentos, através de boleto bancário e/ou transferência bancária. LOTES COM PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: Não se aplica. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO PARCELADO: 21% (vinte e um por cento) do preço do lote arrematado. VALOR DO SINAL PARA PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: Não se aplica. PRAZO PARA PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional PRAZO PARA PAGAMENTO À VISTA OU DO SINAL EM CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: 02 dias úteis da data do encerramento do evento/liberação do lance condicional PRAZO PARA PAGAMENTO DO SINAL NO CASO DE FINANCIAMENTO: Não se aplica. PRAZO PARA PAGAMENTO TOTAL ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO: Não se aplica. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - em até 90 dias a contar da data do pagamento do preço do imóvel arrematado e, comissão em local a ser indicado pelo vendedor. PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: em até 90 dias a contar da data da confirmação do pagamento da última parcela do preço do imóvel arrematado. DOCUMENTO A SER FIRMADO COM O VENDEDOR NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO (ANEXO I): Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO: em até 45 dias a contar da data do pagamento do sinal do preço do imóvel arrematado PRAZO PARA OUTORGA DA ESCRITURA DEFINITIVA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE FINANCIAMENTO (Caso o contrato de financiamento não tenha força de escritura pública): Não se aplica. OUTORGADA A ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA, o Comprador deverá apresentar ao Vendedor, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura, a comprovação do registro perante o Cartório Imobiliário competente, mediante apresentação da matrícula atualizada do imóvel, ressalvadas as hipóteses de prorrogações autorizadas ou quando houver pendências documentais do Vendedor, bem como, comprovar a alteração cadastral perante órgãos públicos, condomínios e associações, quanto a responsabilidade por tributos e encargos. Na hipótese de ocorrer qualquer pendência documental que obste a imediata lavratura da escritura pública definitiva, ficará facultado ao Vendedor celebrar Instrumento

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Particular de Compromisso de Venda e Compra. O Comprador ficará obrigado a receber a escritura pública definitiva ou Instrumento tão logo concluídas todas as regularizações e providências necessárias. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. **RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DAS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL:** As despesas de transferência do imóvel, incluindo ITBI, custas e emolumentos, correrão por conta do Comprador **POSSE:** Se desocupado, será transmitida ao comprador na data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista ou parcelado, condicionado ao envio da comprovação da averbação da escritura na matrícula do imóvel, da mesma forma, somente nesse momento será feita e entrega das chaves. **VALOR DA INADIMPLÊNCIA:** Será devido pelo comprador inadimplente o valor correspondente a 10% do lance ofertado -----

DESCRIÇÃO
DOS LOTES Lote 001 - Apartamento nº 154, localizado no 15º andar do Edifício Veneza (Bloco 1), do "Residencial Spazio Norte", situado na Rua George Chahestian, nº 11, Vila Basileia, São Paulo/SP, com direito a uma vaga de garagem indeterminada. Área privativa: 48,73m², Área total: 61,24m². Imóvel objeto da matrícula 120.868 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP. Lance Condicional: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Avaliação: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais). Observação: (i) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. (ii) Consta gravada na Av.21, Ação de Execução de Título Extrajudicial. (iii) Pendente de averbação dos Leilões Negativos da AF. Lote 002 - Casa situada na Rua Júlio Louzada, nº 75, Lote nº 13 e 14 da Quadra nº 54, Costa Verde, na cidade de Várzea Grande/MT. Área construída: 200,69m² e Área de terreno: 720,00m² Matrícula nº 80.175, do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Várzea Grande/MT. Lance Condicional: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Avaliação: R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais). Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. Lote 003 - Um terreno, situado nesta cidade Pirassununga/SP, com frente para a Rua Joaquim Procópio de Araújo, esquina da rua Theodoro Mac Can, medindo 11,70 (onze vírgula setenta) metros de frente, igual medida de largura nos fundos, por 11,90 (onze vírgula noventa) metros da frente aos fundos, confrontando além das vias públicas, de um lado, com Mário Boldrin, e, pelos fundos, com Luiz Vanin. Existindo em dito terreno UM PRÉDIO residencial e comercial, com frente para a Rua Theodoro Mac Can, nº 254. Matrícula nº 23.382 do Cartório de Ofício de Registro de Imóveis de Pirassununga/SP. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob nº 6887.05.016.017.00.8. Lance Condicional: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais). Avaliação: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) Observação: (i) Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente. (ii) Consta Ação de procedimento comum nº 4001757-74.2025.8.26.0457. (iii) Pendente de averbação dos Leilões Negativos da AF. **CONDIÇÕES DE VENDA E PAGAMENTO DO EVENTO** As presentes Condições de Venda e Pagamento estabelecem as regras para participação dos usuários no evento, as quais deverão ser respeitadas por todos os participantes. No caso de vendedor em Recuperação Judicial, tal informação constará do Quadro Resumo. Neste caso, o evento obedecerá as condições previstas no Plano de Recuperação Judicial deferido pelo MM. Juiz. Para ofertar lances para a aquisição dos imóveis expostos **LEILÃO ELETRÔNICO**, os usuários deverão ler, compreender e aceitar integralmente as regras dispostas nas presentes Condições de Venda e Pagamento e obedecer aos termos da legislação em vigor na República Federativa do Brasil. Menores de 18 anos não serão admitidos a participar do evento. Não poderão ofertar lances para aquisição dos imóveis expostos no **LEILÃO ELETRÔNICO** empresas individuais, exceto àquelas cuja finalidade seja especificamente a compra e venda de imóveis, nos termos do decidido pelo Conselho Superior da Magistratura (Apelação Cível nº 0006384-83.2015.8.26.0153 TJSP - Registro: 2017.0000569908). Com a aceitação das presentes Condições de Venda e Pagamento, os usuários ficam legal e financeiramente responsáveis pelo uso, atos praticados e pelas ofertas realizadas no **LEILÃO ELETRÔNICO**. Os usuários desde já concordam que a oferta de lances para aquisição de bens ofertados no **LEILÃO ELETRÔNICO** equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra de bem. Caso o usuário não concorde com as regras estabelecidas nas presentes Condições de Venda e Pagamento ficará impedido de participar e ofertar lances no evento. 1 - **EVENTO** - O evento será realizado exclusivamente on line através do **LEILÃO ELETRÔNICO** (www.leilaoeletronico.com.br) e será conduzido pelo Leiloeiro Oficial indicado no Quadro Resumo. 2 - **LEILOEIRO** - O Leiloeiro é um agente público do comércio, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis, conforme dispõe o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

22.427, de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. 3 - DATA E HORÁRIO - O evento será realizado na data e horário estipulados no Quadro Resumo, considerando-se sempre o horário de Brasília/DF. O horário previsto para encerramento dos lances será exibido na página do respectivo lote no LEILÃO ELETRÔNICO. 4 - IMÓVEIS - OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS EM CARÁTER "AD CORPUS", sendo que as áreas mencionadas nos Editais, Catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço, complemento de área, eventuais mudanças nas disposições internas dos cômodos dos imóveis, por eventual divergência entre o que consta da descrição dos imóveis e a realidade existente. Para os casos em que a matrícula disponibilizada nas Informações Complementares estiver desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado solicitar junto ao Cartório de Registro de Imóveis antes de sua participação no evento, não sendo cabível qualquer pleito com relação a eventual divergência entre o que consta da descrição do imóvel e a realidade existente. Caberá exclusivamente ao interessado a responsabilidade de conferir quaisquer informações disponibilizadas na descrição do imóvel, principalmente quando houver a informação de que as mesmas se referem a dados extraídos de laudos de avaliação realizados por empresas terceirizadas, considerando que estas informações não constam na matrícula do imóvel, não podendo, portanto, arguir qualquer responsabilização ao vendedor por eventual omissão nas informações descritas. O vendedor poderá alterar ou reunir os imóveis em lotes, ou ainda retirá-los do evento de acordo com o seu critério ou necessidade, por intermédio do Leiloeiro. O COMPRADOR ADQUIRE OS IMÓVEIS NO ESTADO DE CONSERVAÇÃO EM QUE SE ENCONTRAM e declara ter pleno conhecimento de suas instalações, características e localização, nada tendo a reclamar a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Eventual mapa de localização disponibilizado na descrição/Informações Complementares do lote pode não refletir o local exato do imóvel, cabendo aos interessados a confirmação da localização pessoalmente. Não serão aceitas reclamações referentes a divergências entre o mapa e a localização real do imóvel. EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES DE USO DOS IMÓVEIS - O comprador deverá se cientificar previamente das restrições impostas aos imóveis pelas legislações municipal, estadual e federal, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, preservação ambiental, saneamento, situação enfiteutica, servidões de qualquer natureza e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio ou imposições dos loteamentos, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação, não sendo o vendedor responsável por qualquer levantamento ou providências neste sentido. O vendedor não responde por eventual contaminação do solo ou subsolo ou passivos de caráter ambiental. OS IMÓVEIS SERÃO VENDIDOS NA SITUAÇÃO FISCAL EM QUE SE ENCONTRAM PERANTE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS, sendo obrigação do comprador promover as regularizações de qualquer natureza que se fizerem necessárias e cumprir, sob suas exclusivas expensas, todas as exigências de Cartórios ou de Repartições Públicas, inclusive previdenciárias, que tenham por objeto a regularização dos imóveis. O vendedor não responde por débitos não apurados junto ao INSS dos imóveis com construção em andamento (construção ou reforma) não averbada no Registro de Imóveis competente, bem como por quaisquer outros ônus, providências ou encargos. 5 - EVICÇÃO - O responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados constará do "Quadro Resumo". 5.1 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. 6 - DÉBITOS - O responsável pelo pagamento dos tributos, débitos de condomínio (se o caso), água, luz, gás, taxas e multas incidentes sobre os imóveis apregoados e relativos a períodos anteriores à data da arrematação consta do "Quadro Resumo". Quando o comprador for responsável pelo pagamento de tais débitos, os pagamentos deverão ser realizados até a data da outorga da Escritura Definitiva de Venda e Compra, no caso de pagamento à vista, ou da assinatura

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

do Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, no caso de pagamento parcelado ou da comprovação da obtenção do financiamento, no caso de pagamento financiado. 7 - CERTIDÕES - É de responsabilidade dos interessados em arrematar os imóveis apregoados a obtenção das certidões em nome do vendedor e da situação dos imóveis junto aos órgãos públicos. A matrícula dos imóveis poderá ser consultada nas Informações Complementares do lote de interesse. Nos casos em que a matrícula disponibilizada esteja desatualizada, caberá exclusivamente ao interessado a obtenção da matrícula atualizada. 8 - ESTADO DE OCUPAÇÃO DOS IMÓVEIS - Caso os imóveis apregoados estejam ocupados, a desocupação de pessoas e coisas será de responsabilidade do comprador, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação dos imóveis. Após a confirmação do pagamento do preço do imóvel arrematado, ou do sinal, no caso de pagamento parcelado, todos os direitos e obrigações decorrentes de eventual demanda judicial ajuizada pelo vendedor objetivando a desocupação do imóvel serão transferidos ao comprador, ficando o vendedor responsável pelo pagamento dos honorários advocatícios contratuais devidos até a data da realização do evento, não respondendo, todavia, pelos resultados da demanda, sendo de responsabilidade do comprador a adoção de quaisquer atos suplementares eventualmente necessários à retomada do imóvel, devendo o comprador constituir advogado a fim de adotar as medidas necessárias à substituição processual, se possível, ou à intervenção na condição de assistente. 9 - DIREITO DE PREFERÊNCIA - Subsistindo direito de preferência aquisitiva por terceiros, em relação a quaisquer dos imóveis apregoados, seja em razão de locação, condomínio, arrendamento rural ou qualquer outra previsão legal, a arrematação ficará condicionada ao não exercício do direito de preferência por seu detentor, nas mesmas condições ofertadas pelo comprador. Ocorrendo o exercício do direito de preferência pelo detentor do referido direito, os valores pagos pelo comprador serão integralmente restituídos ao mesmo sem qualquer correção, no prazo de até 30 (trinta) dias da comunicação acerca do exercício do direito de preferência. 10 - VISITAÇÃO - Sempre que disponível, cabe aos usuários vistoriar os imóveis a serem apregoados, conforme determinado no Quadro Resumo. 11 - LANCES - Os lances poderão ser ofertados no LEILÃO ELETRÔNICO a qualquer momento desde a divulgação dos lotes até o encerramento do evento. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO, a seu exclusivo critério, poderão recusar ou cancelar qualquer lance, ainda que vencedor, sempre que: (i) não for possível confirmar a identidade do usuário; (ii) não tenha sido ofertado de boa-fé; (iii) não seja fornecida prova de capacidade econômica, quando exigida pela vendedora; (iv) tenha sido realizado com a intenção de manipular o resultado do evento, ou (v) seja proibido por qualquer legislação aplicável ou caso o usuário venha a descumprir qualquer disposição constante das presentes Condições de Venda e Pagamento. A manipulação do preço de venda dos bens, direta ou indiretamente, por qualquer usuário é estritamente proibida, incluindo a oferta de lances em nome de outra pessoa, ainda que seja na qualidade de representante da pessoa para quem o usuário pretenda vender o imóvel, como também o conluio de usuários compradores e/ou vendedores. Os usuários poderão ofertar mais de um lance para um mesmo imóvel, prevalecendo sempre o maior lance ofertado. O ofertante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome. Todos os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. Os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. O encerramento do período de recebimento de lances para aquisição de cada lote respeitará o cronômetro regressivo indicado no LEILÃO ELETRÔNICO. Em caso de atraso no apregoamento dos lotes em função de grande número de ofertas de lances, o Leiloeiro poderá prorrogar o horário de encerramento das ofertas de lances dos demais lotes para poder apregoar todos os lotes. 12 - EXTENSÃO DO PRAZO PARA OFERTA DE LANCES - Caso algum lance seja recebido com o cronômetro regressivo indicando menos de 3 minutos para encerramento da oferta de lances para determinado lote, o prazo para oferta de lances será estendido e o cronômetro retroagirá a 3 minutos. A extensão do período de oferta de lances poderá ocorrer múltiplas e sucessivas vezes até que transcorram 3 minutos sem nenhum lance. 13 - LANCES AUTOMÁTICOS - A qualquer momento durante o período de recebimento de lances, o ofertante poderá programar lances automáticos definindo um limite máximo, de forma que, se outro ofertante cobrir o lance vigente, o sistema automaticamente inserirá um novo lance em seu nome, acrescentando um incremento mínimo fixo e pré-determinado, até o limite máximo definido no lance automático. Os lances automáticos ficarão registrados ocultamente no sistema com a data em que forem programados. Quando um lance manual é ofertado e atinge o valor máximo de um lance automático programado, o sistema não gerará o lance automático em função da existência de lance manual no valor máximo programado. 14 - VALOR MÍNIMO DE VENDA - É o valor mínimo estipulado pelo vendedor para a venda do imóvel. O valor mínimo de venda pode ser diferente do valor do lance inicial exibido no LEILÃO

DIÁRIO REGISTRAL**Editora e jornalista responsável:** Ana Luiza Purri (5.523/JP)**Redação:** Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.**Regulamentação:** www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

ELETRÔNICO. O valor mínimo de venda não será revelado aos usuários. Quando o lance ofertado superar o valor mínimo de venda do imóvel, uma mensagem será exibida para este ofertante no LEILÃO ELETRÔNICO.

15 - LANCE VENCEDOR - Declarado vencedor, o lance ofertado equivale a uma proposta firme e irrevogável de compra do imóvel. O usuário comprador será comunicado da venda por e-mail ou por notificação gerada automaticamente pelo LEILÃO ELETRÔNICO.

16 - LANCES CONDICIONAIS - Quando o maior lance ofertado não atingir o valor mínimo de venda, os lances serão recebidos condicionalmente e ficarão sujeitos a posterior aprovação do vendedor. Os lances condicionais serão válidos pelo prazo determinado no Quadro Resumo ("Prazo de Análise dos Lances Condicionais"). Aprovado o lance pelo vendedor dentro desse prazo, o usuário comprador estará obrigado ao pagamento do imóvel arrematado e da comissão. Caso o vendedor não aprove o valor ofertado ou não se manifeste no prazo, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo ofertante. O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido à arrematação do imóvel e que, portanto, desde já renuncia a qualquer valor a título de indenização e/ou reembolso, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta condição.

17 - TAXAS DE CÂMBIO E CONVERSÕES DE MOEDA - Os valores dos bens são divulgados em reais. O preço dos imóveis arrematados e comissão devida sempre serão pagos em reais.

18 - COMISSÃO - Os usuários compradores pagarão comissão sobre o valor de arrematação dos lotes, conforme estipulado no Quadro Resumo. A comissão devida não está inclusa no valor do lote.

19 - PAGAMENTO À VISTA - O preço do imóvel arrematado deverá ser pago no prazo constante do Quadro Resumo.

20 - PAGAMENTO PARCELADO - O pagamento do imóvel arrematado poderá ser parcelado diretamente com o vendedor, conforme condições previstas no Quadro Resumo. Neste caso, o comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto no Quadro Resumo. O pagamento parcelado está sujeito à aprovação de crédito do comprador por parte do vendedor, reservando-se ao vendedor o direito de recusar o pagamento parcelado a seu exclusivo critério, sem que a sua negativa lhe acarrete quaisquer ônus ou penalidades. Ao vendedor, é reservado o direito de solicitar, a seu único critério, documentação cadastral adicional do comprador para fins de análise de crédito além das previamente abaixo. No caso de não aprovação do parcelamento, o comprador deverá efetuar o pagamento do imóvel à vista. A primeira parcela do saldo devedor deverá ser paga 30 dias após a data da aprovação da documentação encaminhada e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

21 - SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS PELO VENDEDOR - No caso de pagamento à vista ou pagamento parcelado, poderá o vendedor solicitar ao comprador, até a data do pagamento do imóvel adquirido ou do sinal, respectivamente, a apresentação dos seguintes documentos para comprovação da capacidade econômica do comprador e/ou origem dos valores: PESSOA FÍSICA: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de renda (3 últimos holerites), última Declaração de Imposto de Renda e comprovante de residência. Obrigatório estar com CPF em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. PESSOA JURÍDICA: Estatuto ou Contrato Social e respectivas alterações, Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa, declaração de Imposto de Renda e respectivo recibo da pessoa jurídica e dos sócios do último exercício e comprovante de endereço. Obrigatório estar com CNPJ em situação regular junto à Receita Federal, bem como não haver restrições no SCPC e SERASA. Carta de Crédito Pré Aprovada, no caso de financiamento. Ao vendedor é reservado o direito de solicitar, a seu exclusivo critério, outros documentos para fins de concretização da compra e venda do imóvel.

22 - PAGAMENTO ATRAVÉS DE FINANCIAMENTO - Os lotes que poderão ser pagos através de financiamento constarão do Quadro Resumo. O comprador deverá efetuar o pagamento do sinal constante do Quadro Resumo, no prazo igualmente previsto do Quadro Resumo. No prazo estipulado no Quadro Resumo para pagamento através de financiamento, deverá o comprador (i) concluir a contratação do financiamento com a instituição financeira de sua preferência, sendo de sua total responsabilidade obter aprovação do seu crédito, e (ii) apresentar certidão da Matrícula do imóvel constando o Instrumento Particular com Força de Escritura Pública de Venda e Compra de Bem Imóvel. No caso de não celebração do Contrato de Financiamento ou não liberação do valor financiado no "Prazo Para Pagamento através de Financiamento" do lote arrematado, fica o comprador obrigado ao pagamento dos valores devidos pelo lote arrematado e, comissão no prazo estipulado no Quadro Resumo, sob pena de ficar sujeito ao pagamento da "Inadimplência".

23 - FORMA DE PAGAMENTO - O comprador deverá efetuar o pagamento dos valores devidos pela arrematação dos imóveis (valor do imóvel/sinal e comissão), através da conta bancária/PIX indicada pelo leiloeiro através do e-mail contato@leiloeletronico.com.br.

24 - PRAZO DE PAGAMENTO - O prazo para pagamento dos valores devidos (valor do imóvel/sinal e comissão) constará do "Quadro Resumo" e será contado a partir da

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

data do encerramento do evento/data de aprovação do lance condicional. 25 - AUTO DE ARREMATAÇÃO - O Auto de Arrematação será emitido somente em nome do comprador, conforme dados constantes do cadastro na data da arrematação. O Auto de Arrematação será disponibilizada por meio do sistema Clicksing. 26 - INSTRUMENTO PARTICULAR DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEL COM PACTO ADJETO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA ou INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE VENDA E COMPRA - No caso de pagamento parcelado, constarão do Quadro Resumo o documento que deverá ser firmado entre comprador e vendedor e respectivo prazo. O Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia de que trata a Lei 9.514/97 deverá ser registrado na Matrícula do imóvel pelo comprador, a qual deverá ser apresentado ao vendedor no prazo de 30 dias contados da data da assinatura do Instrumento. O comprador deverá providenciar a alteração cadastral do imóvel perante órgãos públicos e condomínio (se o caso) quanto à responsabilidade por tributos e encargos. Não sendo firmado o Instrumento Particular de Venda e Compra de Imóvel com Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária em Garantia ou o Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra no prazo estabelecido no Quadro Resumo, por culpa exclusiva do comprador, este perderá os valores pagos a título de sinal e comissão, bem como todos os direitos com relação à compra efetuada, independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou outra medida, seja de que natureza for, ficando o imóvel liberado, de imediato, para nova venda. 27 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO À VISTA - No caso de pagamento à vista, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo previsto no Quadro Resumo. Caberá ao vendedor a escolha do Tabelião de Notas responsável pela lavratura da Escritura. Caso haja qualquer pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Definitiva de Venda e Compra, o vendedor celebrará com o comprador Instrumento Particular de Venda e Compra quitado, comprometendo-se o vendedor a outorgar a Escritura Definitiva de Venda e Compra assim que concluídas as regularizações e providências que se fizerem necessárias. 28 - ESCRITURA DE VENDA E COMPRA NO CASO DE PAGAMENTO PARCELADO - No caso de pagamento parcelado, o vendedor se compromete a outorgar ao comprador Escritura Definitiva de Venda e Compra no prazo de estipulado no Quadro Resumo. 29 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DO IMÓVEL - Serão de responsabilidade do comprador todas as providências e despesas necessárias à transferência do imóvel arrematado, tais como: imposto de transmissão, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, emolumentos cartorários, registros, averbações de qualquer natureza, ainda que em nome do vendedor. O não cumprimento, pelo Comprador, das obrigações e prazos estabelecidos nesta cláusula - inclusive em razão de falta de pagamento do ITBI, custas cartorárias ou quaisquer despesas inerentes à lavratura e registro da escritura - sujeitará o Comprador à aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor global da arrematação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis para o cumprimento forçado da obrigação. O comprador assumirá integralmente todas as responsabilidades advindas das benfeitorias existentes no imóvel arrematado, averbadas ou não em registro imobiliário, notadamente quanto a despesas, tributos, taxas e contribuições de qualquer natureza, inclusive eventual retificação de área, ficando o vendedor desobrigado para todos os fins e efeitos de direito de todos os atos que visem a sua regularização. 30 - POSSE - A posse do imóvel será transmitida ao comprador conforme estipulado no Quadro Resumo. Quando o imóvel estiver ocupado, será transmitida ao comprador a posse indireta, correndo por conta deste todas as providências e despesas necessárias à desocupação e retomada do imóvel. O vendedor, o Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam pelo eventual insucesso do comprador em ação de Imissão na Posse. Para os casos de imóveis desocupados e vendas realizadas por meio de financiamento, ficará sob responsabilidade do Comprador o pagamento de todos os débitos incidentes sobre o imóvel, a partir da data da arrematação e do pagamento do sinal, incluindo, mas não se limitando a, IPTU, cotas condominiais, taxas e demais encargos que recaírem sobre o bem. 31 - IMÓVEIS RURAIS - No caso de imóveis rurais, além das condições acima estabelecidas, competirá exclusivamente ao comprador, às suas expensas e sem direito a qualquer indenização ou questionamento de qualquer natureza no futuro: i) Adotar as medidas possessórias necessárias em face de eventuais ocupações declaradas ou clandestinas, incluindo direitos trabalhistas; ii) Providenciar georreferenciamento, além das respectivas aprovações perante o INCRA e demais órgãos pertinentes; iii) Apurar eventual necessidade de promover a demarcação dos imóveis, adotando as medidas judiciais ou extrajudiciais que venham a ser necessárias, incluindo ajustes em geral com os confrontantes e retificação dos registros, se for exigido; iv) Retificar, se necessário, as declarações de exercícios anteriores e cadastros dos imóveis perante a Receita Federal, INCRA e demais órgãos, respondendo por eventuais diferenças ou débitos de ITR ou outros tributos, taxas e encargos que sejam apurados, independente da data de seus fatos geradores; v)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Elaborar e entregar as declarações de ITR, perante a Receita Federal e pagar o Imposto Territorial Rural respectivo; vi) Regularizar/averbar as eventuais edificações perante os Registros de Imóveis e demais órgãos, bem como, servidões de qualquer natureza, inclusive de passagem; vii) Averbar reserva legal de área, elaborando, também, caso necessário, Ato Declaratório Ambiental (ADA) perante o IBAMA; viii) Cientificar-se previamente das exigências e restrições de uso impostas pela legislação e órgãos públicos (municipal, estadual ou federal), aplicáveis aos imóveis, no tocante à restrição de uso, reserva legal, preservação ambiental, saneamento, às quais estará obrigado a respeitar por força da aquisição do imóvel, e ix) Providenciar o Cadastro Ambiental Rural - CAR exigido pela Lei 12.651/2012. O vendedor não responde por eventuais danos ambientais, desmatamentos não autorizados pelos órgãos reguladores ou, ainda, por contaminação do solo ou subsolo, ocorridos em qualquer tempo.

32 - IMÓVEIS FOREIROS - No caso de imóvel foreiro ou situado em terreno de marinha, exceto se previsto de forma diversa na descrição detalhada do lote, será de responsabilidade do comprador efetuar o pagamento de taxa de aforamento, obter autorização(ões) para transferência do domínio útil e recolhimento do(s) laudêmio(s), a partir da data da realização do evento, de modo a possibilitar a lavratura da competente Escritura Definitiva de Venda e Compra do imóvel. O disposto acima se aplica ainda que a condição de foreiro seja verificada após a aquisição do imóvel. O vendedor auxiliará o comprador caso este comprovadamente não logre êxito na obtenção das mencionadas certidões e guias de recolhimento.

33 - INADIMPLÊNCIA - Caso o comprador não pague os valores devidos em função das arrematações no "Prazo de Pagamento" definido no Quadro Resumo, a arrematação ficará cancelada e deverá o comprador pagar o valor correspondente a 10% do lance ofertado ("Valor da Inadimplência"), sendo 5% a título de comissão do Leiloeiro e 5% destinado ao vendedor e ao pagamento de eventuais despesas incorridas. Caso o comprador tenha oferecido caução, o valor oferecido como caução será utilizado para pagamento do "Valor da Inadimplência". Eventual saldo excedente, será devolvido ao comprador em até 5 dias úteis a contar da data do pagamento do "Valor da Inadimplência", através de depósito na conta bancária informada pelo comprador por e-mail. Caso não tenha sido oferecida caução ou o valor da caução seja insuficiente para pagamento do "Valor da Inadimplência", poderá o Leiloeiro emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto por falta de pagamento, sem prejuízo da execução prevista na legislação vigente. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do comprador junto aos órgãos de proteção ao crédito. O comprador inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro evento divulgado no LEILÃO ELETRÔNICO. Os cadastros do comprador inadimplente e de compradores vinculados a ele poderão ser bloqueados.

34 - LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE - A responsabilidade do Leiloeiro é limitada à sua atuação como agente público do comércio encarregado da realização do evento, com fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos imóveis ofertados. A responsabilidade do LEILÃO ELETRÔNICO está limitada à disponibilização da plataforma de intermediação para a promoção de transações no comércio eletrônico entre vendedores e compradores. O LEILÃO ELETRÔNICO não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que sua operação está sujeita a interferências decorrentes de fatores fora do seu controle. O LEILÃO ELETRÔNICO não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos usuários por dificuldades técnicas ou falhas na comunicação ou acesso à Internet. O vendedor declara que é o proprietário dos imóveis, tem o direito de vendê-los e sua venda não viola qualquer lei ou direito de terceiros. O vendedor responde perante os usuários compradores pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, bem como pela transmissão dos imóveis arrematados nas condições ofertadas. O Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO não se responsabilizam por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os usuários compradores e o vendedor. O usuário comprador concorda em defender, indenizar e isentar o vendedor, Leiloeiro e o LEILÃO ELETRÔNICO por danos de qualquer natureza, a pessoas ou propriedades, causados pelo usuário e/ou seu procurador durante a visita dos imóveis, incluindo honorários advocatícios. O usuário comprador concorda ainda em defender, indenizar e isentar o vendedor, o Leiloeiro, o LEILÃO ELETRÔNICO e seus gerentes, diretores, empregados, agentes, sucessores e cessionários de quaisquer reivindicações, danos ou demandas (inclusive, mas não limitado a, quaisquer danos pessoais, morte ou danos a propriedade sofridos por qualquer terceiro, assim como custas e honorários advocatícios e de peritos), decorrentes de (a) descumprimento, pelo usuário comprador, dos termos e regras das presentes Condições de Venda e Pagamento, (b) uso impróprio, pelo usuário comprador, do LEILÃO ELETRÔNICO, (c) violação, pelo usuário comprador, de qualquer lei ou regulamento aplicável ou dos direitos de terceiros e (d) uso, pelo usuário comprador, de quaisquer equipamentos, programas ou procedimentos que interfiram ou

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

prejudiquem o funcionamento do LEILÃO ELETRÔNICO. O interessado em participar do evento responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir dolosamente no funcionamento adequado do LEILÃO ELETRÔNICO. 35 - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO - Ao clicar no botão abaixo, o usuário declara que leu, entendeu e concordou com todos os termos constantes destas Condições de Venda e Pagamento.

**IMÓVEL - ID0023/26 - Matrícula nº Matrícula 120.868 do 3º Ofício de
Registro de Imóveis de São Paulo/SP - George Chahestian, nº 11, Apto. 154 Bairro
Vila Basileia**

Nº do Lote: 0003/26 - EXT ID: 0023/26 Descrição legal: Residencial, Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente., melhor descrito na matrícula nº Matrícula 120.868 do 3º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, 3º Registro de Imóveis de São Paulo, George Chahestian, 11, Apto. 154, Vila Basileia, São Paulo, SP, 02471-120. 5 - EVICÇÃO - O responsável pela evicção de direito com relação aos imóveis a serem apregoados constará do "Quadro Resumo". 5.1 - PENDÊNCIAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS - A(s) ação (ões) Judicial(is) relativas(s) ao(s) Imóvel(is) arrematados(s), distribuídas em até 6 meses depois da arrematação, que invalidem a consolidação da propriedade e anulem a arrematação do imóvel pelo COMPRADOR ARREMATANTE, mediante trânsito em julgado, os leilões públicos promovidos pela VENDEDORA ou adjudicação em favor da VENDEDORA, a arrematação do COMPRADOR ARREMATANTE será rescindida, reembolsados pela VENDEDORA os valores pagos pelo COMPRADOR ARREMATANTE, excluída a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser restituída pelo próprio leiloeiro, atualizados os valores a ressarcir pelos mesmos índices aplicados à caderneta de poupança, não fazendo jus o COMPRADOR ARREMATANTE, nesta hipótese de rescisão a juros de mora, multas por rescisão contratual, perdas e danos ou lucros cessantes, devendo o COMPRADOR ARREMATANTE, caso exerça a posse do imóvel, desocupá-lo em 15 dias a contar da Notificação enviada pelo vendedor ao comprador, sem direito à retenção ou indenização por eventuais benfeitorias que tenha feito no imóvel sem autorização expressa e formal da VENDEDORA. Valor do 1º leilão: R\$ 170.000,00.

**BANCO BRADESCO S/A - EDITAL DE LEILÃO
LEILÃO CONVENCIONAL**

**DATA: 12 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 12H00
LEILOEIRO: SÉRGIO VILLA NOVA DE FREITAS - JUCESP Nº 316**

Fechamento a partir das 12h00 do dia 12/02/2026 (quinta-feira) (horário de Brasília) Data do 1º leilão: 12/02/2026 às 12:00, Modalidade: Online/Eletrônico. **SERGIO VILLA NOVA DE FREITAS, 316, (11)31171-001, <https://www.freitasleiloeiro.com.br/Leiloes/Lotes?leilaoId=7617>**. Imóveis localidades em: AL-BA-GO-MA-MT-PR-RJ-RS-SP

[Consulte todos os imóveis à venda](#)

DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JP)
Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.
Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online

Assinado pelo(a) Jornalista ALEXANDRE AUGUSTO DE CASTRO
MAGALHAES (70452733634)

Data: 04/02/2026 18:20:11 -03:00



Publicação com data e Hora Legal Brasileira - HLB
certificada pelo Observatório Nacional.



DIÁRIO REGISTRAL

Editora e jornalista responsável: Ana Luiza Purri (5.523/JJ)

Redação: Alexandre Magalhães (MG 04513 JP)

Matrícula 402, Livro B - 4º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo
Lei n. 6.015/73, art. 122. Lei n. 13.105/2015, art. 193, parágrafo único. Lei 9.514, art. 27, § 10.

Regulamentação: www.registrodeimoveis.org.br/orientacoes/editais-online